

Belém, quinta-feira,
20 de março de 2003Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.907

DIÁRIO OFICIAL



05 cadernos - 72 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

MAGALHÃES BARATA (CCXLIV)

O interventor Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, pelo Decreto 1335, de 14 de julho de 1934, aposentou vários magistrados estaduais que estavam em disponibilidade por força Decreto n. 04, de 30/10/1930, editado pela Junta Governativa Provisória do Estado do Pará, que dava nova organização à magistratura estadual.

Assim, foram aposentados os desembargadores Manuel Buarque da Rocha Pedregulho, Emilio Américo Santa Rosa, Artur Teódolo dos Santos Porto e Vicente Epaminondas Pires dos Reis. E, os juizes de direito da comarca da capital Luiz Euclides Rodrigues Campos, Aureliano Albuquerque de Lima e Inácio Guilhon de Oliveira.

O ato foi baseado no Decreto n. 64, de 24/12/1930, que mandava converter em aposentadoria as disponibilidades concedidas aos funcionários do Estado em geral, entre os quais se encontravam os referidos magistrados.



www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Governo institui Programa de Articulação pela Cidadania

O Governo do Estado institui, através do decreto nº 067/03, o Programa de Articulação pela Cidadania. O programa será implementado pela Casa Civil da Governadoria do Estado e terá como objetivo apoiar

o compromisso da inclusão social e do combate à pobreza, mediante a disseminação do valor e da cultura do voluntariado e da responsabilidade social no Pará.

(Caderno 1 - Pág. 3)

Contrato da Cosanpa

A Companhia de Saneamento do Pará assina contrato com a empresa Intercâmbio Comércio, Importação, Exportação e Representação Ltda para aquisição de 1.350 toneladas de cal hidratada. O material será destinado a diversos sistemas de abastecimento de água da Cosanpa. O valor do contrato é de R\$ 430 mil.

(Caderno 2 - Pág. 14)

Aquisição de medicamentos

A Prefeitura de Paragominas avisa que realizará licitação, no dia 4 de abril, para aquisição de medicamentos e materiais para as unidades de saúde do município. O edital está disponível na sede da prefeitura.

(Caderno 2 - Pág. 16)

Unidades de conservação

A Sectam contrata a prestação de serviços de um moderador para a oficina de desenvolvimento local às comunidades das ilhas que compõem as unidades de conservação de Tucuruí. A oficina faz parte do Projeto de Gestão Integrada do Estado do Pará e do Programa Piloto para Proteção das Florestas Tropicais do Brasil.

(Caderno 2 - Pág. 7)

Ações de saúde bucal

Através da portaria nº 027/03, a Secretaria Executiva de Saúde informa que enviará servidor, no período de 3 a 7 de abril, para realizar ações de saúde bucal (atenção à mulher) no município de Soure.

(Caderno 1 - Pág. 15)

Sinalização gráfica

O Departamento de Trânsito do Estado assina termo aditivo prorrogando o convênio com a Prefeitura Municipal de Paragominas para a implantação de sinalização gráfica vertical e horizontal nas vias da cidade. O valor total da obra é de R\$ 46 mil.

(Caderno 2 - Pág. 8)

Serviços médicos

O Instituto de Assistência dos Servidores do Estado assina contratos com vários profissionais da área médica. O objetivo é a prestação de serviços médicos nas especialidades de clínica médica, ginecologia e obstetrícia, audiometria, oftalmologia, otorrinolaringologia, entre outras especialidades.

(Caderno 1 - Pág. 5)



SIMÃO JATENE

GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

MÁRIO COUTO
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Diretor Presidente
ALTINO TAVARES PINHEIRO

Diretor Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor de Documentação e Divulgação
CLÁUDIO ROCHA

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Assinatura semestral (capital) ..	R\$ 125,00	outras cidades: ..	R\$ 283,80
Assinatura anual (capital) ..	R\$ 250,00	outras cidades: ..	R\$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm ..			R\$ 50,00
Digitação: Centímetro x col. de 8cm ..			R\$ 10,00
Exemplar avulso: ..			R\$ 1,00
Exemplar atrasado: ..			R\$ 2,00

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos. O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad.1-Pág.3

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Contrato Cad.1-Pág.3

Portaria Cad.1-Pág.3

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portaria Cad.1-Pág.3

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Portarias Cad.1-Pág.3

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Contrato Cad.1-Pág.3

Portaria Cad.1-Pág.3

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Termos Aditivos Cad.1-Pág.6

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad.1-Pág.3

Contratos Cad.1-Pág.5

Termos Aditivos Cad.1-Pág.6

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Portarias Cad.1-Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias Cad.1-Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias Cad.1-Pág.7

Ato Declaratório Cad.1-Pág.7

Acórdãos Cad.1-Pág.8

Pautas para Julgamento Cad.1-Pág.8

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Resoluções Cad.2-Pág.13

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA

Termo Aditivo Cad.2-Pág.14

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Intimação de Julgamentação Cad.2-Pág.14

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Contrato Cad.2-Pág.14

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

Portarias Cad.2-Pág.14

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Contrato Cad.2-Pág.7

Turnar sem Efeito Cad.2-Pág.7

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ

Contrato Cad.2-Pág.7

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Portarias Cad.2-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Errata Cad.2-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Portarias Cad.2-Pág.7

Contrato Cad.2-Pág.7

Tomada de Preços Cad.2-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portarias Cad.2-Pág.7

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Distrato Cad.2-Pág.8

Portarias Cad.2-Pág.8

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Termo Aditivo Cad.2-Pág.8

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

Portarias Cad.2-Pág.12

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portarias Cad.2-Pág.12

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Resenhas Cad.2-Pág.12

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Homologação Cad.2-Pág.12

Portarias Cad.2-Pág.12

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Portarias Cad.2-Pág.8

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

Termo Aditivo Cad.1-Pág.14

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Portarias Cad.1-Pág.10

Resumo de Contratos

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad.1-Pág.13

Editais Cad.1-Pág.14

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OPIR LOYOLA

Errata Cad.1-Pág.14

Aviso Cad.1-Pág.14

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

Termo Aditivo Cad.1-Pág.14

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Portaria Cad.2-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Portarias Cad.1-Pág.14

Resumo de Licenças Cad.2-Pág.4

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Termo de Dispensa Cad.2-Pág.14

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Pauta de Julgamento Cad.2-Pág.14

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Notificações Cad.2-Pág.14

PARTICULARES

Agrobragantina Cad.2-Pág.15

Aço Metal Cad.2-Pág.15

Catódio Moura Palha Cad.2-Pág.15

Coomigasp Cad.2-Pág.16

RCA O Silva Cad.2-Pág.16

Shell Brasil Cad.2-Pág.16

Sindicato dos Engenheiros do Pará Cad.2-Pág.16

Tonini Indústria e Comércio Cad.2-Pág.16

White Martins Cad.2-Pág.16

Laminados de Madeira Cad.2-Pág.16

Citropar Cad.2-Pág.16

Tágide Cad.2-Pág.16

Brasil Cad.2-Pág.16

Posto Progresso Cad.2-Pág.16

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Monte Alegre Cad.2-Pág.16

Prefeitura Municipal de Paragominas Cad.2-Pág.16

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA

Ata de Audiência de Distribuição Automática Cad.1-Pág.5

SUBSEÇÃO DE MARABÁ

Expedientes Cad.1-Pág.1

SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

Boletim nº 26/03 Cad.1-Pág.1

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Boletim Especial nº 26 e 27/03 Cad.1-Pág.7

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Expediente Cad.1-Pág.10

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

Expediente Cad.1-Pág.11

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim nº 41/03 Cad.1-Pág.11

Editais de Leilão Cad.1-Pág.12

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Demonstrativo de Remuneração de Pessoal Cad.3-Pág.7

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Portarias Cad.3-Pág.6

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Resoluções Cad.3-Pág.6

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Abacuriaba Cad.1-Pág.15

VTB de Capanema Cad.1-Pág.16

13ª VTB de Belém Cad.2-Pág.16

10ª VTB de Belém Cad.3-Pág.2

9ª VTB de Belém Cad.3-Pág.4

3ª VTB de Belém Cad.2-Pág.5

2ª VTB de Belém Cad.1-Pág.13

Secretaria da 4ª Turma Cad.2-Pág.2

Relação nº 16/03 - 2ª Turma Cad.1-Pág.16

Relação nº 10/03 - 1ª Turma Cad.2-Pág.14

Relação nº 22/03 - Seção Especializada Cad.1-Pág.16

Pauta de Julgamento da 4ª Turma Cad.2-Pág.4

Pauta de Julgamento da 1ª Turma Cad.2-Pág.13

Gabinete da Vice-Presidência Cad.2-Pág.6

GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: SIMÃO ROBISON JATENE
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

DECRETO Nº 5582 DE 18 DE OUTUBRO DE 2002.

Retifica o Decreto nº 4707 de 04 de julho de 2001, que concedeu Pensão Policial-Militar em favor de MARINALVA RODRIGUES LIMA, SOUSYMAR RODRIGUES SOUSA e MAGNO RODRIGUES SOUSA, companheira e filhos menores do falecido 3º Sargento PM PEDRO ALVES DE SOUSA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual e, considerando o disposto nos arts. 77 e 52, § 2º, inciso II e § 3º, alínea "I", combinados ao art. 79, alínea "a" e "b" da Lei Estadual nº 5251 de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6049 de 11 de junho de 1997, arts. 45, § 10 e 48, inciso II da Constituição Estadual e Decreto nº 5233 de 08 de abril de 2002;

Considerando o Parecer nº 520/2002 da Consultoria-Geral do Estado.

DECRETO:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 4707 de 04 de julho de 2001, estabelecendo Pensão Policial-Militar mensal, no valor de R\$ 857,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS), em favor dos dependentes do 3º Sargento PM PEDRO ALVES DE SOUSA, falecido em serviço, no dia 12 de setembro de 2000, na localidade Casa Branca, próximo ao Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, cabendo a MARINALVA RODRIGUES LIMA, companheira, o percentual de 50% (CINQUENTA POR CIENTO), e os restantes 50% (CINQUENTA POR CIENTO), rateados em partes iguais, aos menores SOUSYMAR RODRIGUES SOUSA, MAGNO RODRIGUES SOUSA e BEATRIZ VIEIRA DE SOUSA, filhos do falecido policial.

Art. 2º - A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 2º Sargento PM, a que foi promovido "post-mortem", assim discriminados:

Soldo de 2º Sargento PM	R\$ 236,58
Representação por Graduação - 35%	R\$ 82,80
Gratificação de Risco de Vida - 50%	R\$ 118,29
Habilitação Policial-Militar - 20%	R\$ 47,32
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 70,97
Gratificação de Localidade Especial - 40%	R\$ 94,63
Auxílio Moradia - 30%	R\$ 70,97
Indenização de Tropa - 10%	R\$ 23,66
Grat. Adic. Tempo de Serviço - 15%	R\$ 111,78
Provento Mensal	R\$ 857,00

Parágrafo Único - A Pensão-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção e data dos aumentos concedidos aos Policiais Militares da ativa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de outubro de 2002.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 33.482 de 30.01.03.

DECRETO Nº 5553 DE 07 DE OUTUBRO DE 2002.

Concede Pensão Policial-Militar em favor de SYMONE CRISTINA DA SILVA COSTA LIMA, SUELIEN CHRYSTINA DA SILVA COSTA LIMA e LUIZ PAULO DA SILVA COSTA LIMA, viúva e filhos menores do Soldado PM JOSÉ MAIA DE LIMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual e, considerando o disposto nos arts. 52, § 2º, inciso I e II, e 77, combinados ao art. 79, alíneas "a" e "b" todos da Lei Estadual nº 5251 de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6049 de 11 de junho de 1997, arts. 45, § 10 e 48, inciso II da Constituição Estadual e Decreto nº 5233 de 08 de abril de 2002;

Considerando o Parecer nº 485/2002, de 23 de setembro de 2002, da Consultoria-Geral do Estado.

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedida Pensão Policial-Militar, mensal no valor de R\$ 588,00 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS), em favor de SYMONE CRISTINA DA SILVA COSTA LIMA, SUELIEN CHRYSTINA DA SILVA COSTA LIMA e LUIZ PAULO DA SILVA COSTA LIMA, viúva e filhos menores do Soldado PM JOSÉ MAIA DE LIMA, falecido em consequência de acidente em serviço, no dia 24 de fevereiro de 2002, nesta cidade.

Art. 2º - A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de Cabo PM a que foi promovido "post-mortem", assim discriminados:

Soldo de Cabo PM	R\$ 177,44
Dif. Compl. (Lei nº 10.525 de 06/08/2002)	R\$ 22,36
Representação por Graduação - 30%	R\$ 20,00
Gratificação de Risco de Vida - 50%	R\$ 60,00
Habilitação Policial-Militar - 20%	R\$ 100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 20%	R\$ 40,00
Gratificação de Localidade Especial - 20%	R\$ 40,00
Auxílio Moradia - 30%	R\$ 60,00
Indenização de Tropa - 10%	R\$ 20,00
Gratificação Adic. Tempo de Serviço - 5%	R\$ 28,00
Provento Mensal	R\$ 588,00

Parágrafo Único - A Pensão-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção e data dos aumentos concedidos aos Policiais Militares da ativa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros, retroagindo a 24 de fevereiro de 2002.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 07 de outubro de 2002.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 33.593 de 13.02.03.

DECRETO Nº 0067, DE 14 DE MARÇO DE 2003.

Institui o Programa de Articulação pela Cidadania e dá outras providências. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETO:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Articulação pela Cidadania, a ser implementado pela Casa Civil da Governadoria do Estado, objetivando apoiar o compromisso da inclusão social e do combate à pobreza, mediante a disseminação do valor e da cultura do voluntariado e da responsabilidade social no Estado do Pará.

Art. 2º Para a execução do Programa a que se refere o art. 1º, fica criada uma Comissão composta por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, os quais serão designados pelo Chefe da Casa Civil.

Parágrafo único. A coordenação da Comissão caberá ao Coordenador Executivo Estadual do Programa, a ser designado pelo Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado.

Art. 3º A participação na Comissão referida no art. 2º deste Decreto não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de março de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Especial de Estado de Governo

GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA Nº 0380/2003-CCG, DE 19 DE MARÇO DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso VIII, do Decreto nº 3.753, de 2 de abril de 1985, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 0067/2003-PG, datado de 14 de março do corrente, que instituiu o Programa de Articulação pela Cidadania, a ser implementado pela Casa Civil da Governadoria do Estado,

RESOLVE:

I - nomear, a contar de 17 de março de 2003, ANA MARIA CHAVES DA CUNHA JATENE para assumir a função de Coordenadora Executiva Estadual do Programa de Articulação pela Cidadania, cujo o objetivo será apoiar o compromisso da inclusão social e do combate à pobreza, visando disseminar o valor e a cultura do voluntariado e da responsabilidade social no Estado do Pará.

II - As despesas para execução do referido Programa correrão por conta da Casa Civil da Governadoria do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 19 DE MARÇO DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

GOVERNO

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CHEFE: CEL. PM EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA Nº 0037/2003-CMG, DE 19 DE MARÇO DE 2003.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar da Governadoria do Estado.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Antonio Haroldo Coelho de Almeida	2002/2003	01 a 30/04/2003
Conceição Braga Menezes	2002/2003	01 a 30/04/2003
Ida Ossami Couto	2002/2003	01 a 30/04/2003
Jozimar Fernandes Lira Nascimento	2002/2003	01 a 30/04/2003
Luis de Souza Costa Neto	2002/2003	01 a 30/04/2003

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 19 de março de 2003.

EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - CEL. QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0038/2003-CMG, DE 19 DE MARÇO DE 2003.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a parte nº 006/03-CM datada de 28 de fevereiro do corrente ano,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos policiais militares abaixo relacionados, referente a deslocamento a serviço do Governo do Estado.

NOME	MUNICÍPIOS	PERÍODO	QTD
CAPPM JOÃO CARLOS LIMA DA SILVA	SALINOPOLIS	01 a 04/03/2003	02 (dias)
PTEN PM CESAR MAURICIO ABRUNHELO	CHAVES	01 a 03/03/2003	1 1/2 (uma e meia)
PTEN PM MOISÉS DE JESUS HEIDTMANN DIAS	SALINOPOLIS	01 a 04/03/2003	02 (dias)
SD PM VILMAR COSTA RIBEIRO	CHAVES	01 a 03/03/2003	1 1/2 (uma e meia)
SD PM RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DA SILVA	CHAVES	01 a 03/03/2003	1 1/2 (uma e meia)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 19 de março de 2003.

EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - CEL. QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

GOVERNO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
RUA DOS TÁHOIOS, 1671 - ☎ (91) 225-0777

EXTRATO DE CONTRATO

Contratantes: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ; CNPJ: 34.921.759/0001-29; End: Rua dos Tamoios, 1671, Belém-PA.

representada por seu representante legal o Procurador Geral do Estado, José Aloysio Cavalcante Campos, e ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ; CNPJ: 15.254.949/0001-95; representada por seu Diretor Sr. Sérgio Friza de Mello Mendes;

Objeto: prestação de serviços educacionais especificamente de cursos, realizados anualmente pela Contratada, no período de março a dezembro de 2003, com interrupção em julho, com duas aulas semanais noturnas.

Termo inicial e final: O presente contrato terá duração de 09 (nove) meses, podendo ser tal prazo prorrogado, a critério da Contratante, na forma da legislação pátria. Valor Global: R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

Dotação orçamentária: 03.122.0125.2902.339039

Data de assinatura: 10/03/2003

Ordenador de despesas: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

Foro: Belém-PA.

PORTARIA Nº 102/03 PGE - Belém, 07 de março de 2003

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc., CONSIDERANDO as razões anotadas no parecer nº 2/2003 de 19.02.2003, que concluiu, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8.666/93, pela inexigibilidade do Procedimento Licitatório para serviços educacionais especificamente de cursos.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base nos arts. 25, caput da Lei 8.666/93 e AUTORIZAR a contratação de serviços especializados com ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ, para atender às necessidades da Procuradoria Geral do Estado.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

Procurador Geral do Estado

GOVERNO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

AUDITORA GERAL: ROSINELI GUERREIRO SALAME
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 248-3977

EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 006/2003-AGE DE 25 DE FEVEREIRO DE 2003

Nome: Raimunda do Socorro Garcia Palheta

Valor: R\$ 540,00

Dotação Orçamentária: 11108.04.124.0111.2902 - 3339030 R\$ - 300,00

- 3339036 R\$ - 240,00

Para prestação de contas 30 (trinta) dias

ERRATA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2003-AGE DE 02 DE JANEIRO DE 2003

Onde se lê: valor 7.986,13 (sete mil novecentos e oitenta e seis reais e treze centavos)

Leia-se: valor 34.558,05 (trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos)

GESTÃO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

PORTARIA Nº 0705 DE 04/08/2000

PROCESSO Nº 060963/2000

PENSAO Nº 8304

VALOR DA PENSÃO: R\$ 802,42

BENEFICIÁRIO: RABIB CARVALHO CASSEB JUNIOR, GEORGE AUGUSTO DA COSTA SANTOS JUNIOR E JURACY CARRERA DOS SANTOS

VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00

SEGURADO: NILCE DA COSTA SANTOS

PORTARIA Nº 0706 DE 04/08/2000

PROCESSO Nº 103067/2000

PENSAO Nº 8305

VALOR DA PENSÃO: R\$ 2.678,07

BENEFICIÁRIO: CAMILO JOSÉ DEL DUQUE PINTO

VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00

SEGURADO: MARIA DO CÉU DE ASSIS DEL DUQUE PINTO

PORTARIA Nº 0709 DE 07/08/2000

PENSAO Nº 8306

PROCESSO Nº 086460/2000

VALOR DA PENSÃO: R\$ 153,27

BENEFICIÁRIO: JULIANA MARIA PEREIRA CAMPOS

VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00

SEGURADO: MARIA ESTELITA PEREIRA DA COSTA

PORTARIA Nº 0711 DE 08/08/2000

PROCESSO Nº 020313/2000

PENSAO Nº 8307

BENEFICIÁRIO: MARIA CONCEIÇÃO TRINDADE DOS REIS

VALOR DA PENSÃO: R\$ 151,00

VALOR DO PECÚLIO: 5.000,00

SEGURADO: RAIMUNDO MONTEIRO DOS REIS

PORTARIA Nº 0718 DE 14/08/2000

PROCESSO Nº 059528/2000

PENSAO Nº 8308

VALOR DA PENSÃO: R\$ 151,00

BENEFICIÁRIO: FÁBIO ANTONIO SAMPAIO DA SILVA

INTERNET: www.ioepa.com.br

VALOR DO PECÚLIO: R\$
 SEGURADO: MARIA IZABEL HUGHES SAMPAIO
 PORTARIA Nº 0720 DE 15/08/2000
 PROCESSO Nº 080508/2000
 PENSÃO Nº 8309
 VALOR DA PENSÃO: R\$ 178,83
 BENEFICIÁRIO: MARISA SARAIVA DA SILVA
 VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
 SEGURADO: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
 PORTARIA Nº 0721 DE 14/08/2000
 PROCESSO Nº 091323/2000
 PENSÃO Nº 8310
 VALOR DA PENSÃO: R\$ 372,29
 BENEFICIÁRIO: VALDIZIO DI JESUS BATISTA E GLEYCIANE NUNES BATISTA
 VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
 SEGURADO: RENEILDES NUNES BATISTA
 PORTARIA Nº 0726 DE 14/08/2000
 PROCESSO Nº 030484/2000
 PENSÃO Nº 8311
 VALOR DA PENSÃO: R\$ 280,20
 BENEFICIÁRIO: ZADNA RODRIGUES JHONATAN, JADY RODRIGUES DOSSANTOS
 VALOR DO PECÚLIO: R\$ 10.000,00
 SEGURADO: JOSÉ RIBAMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS JUNIOR
 PORTARIA Nº 0727 DE 14/08/2000
 PROCESSO Nº 084944/2000
 PENSÃO: 8312
 VALOR DA PENSÃO: R\$ 151,00
 BENEFICIÁRIO: JACIRA DA SILVA LIRA, LUIZ SANTANA DA SILVA LIRA E QUEVE ROBSON ALBUQUERQUE LIRA
 VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
 SEGURADO: ALUIZIO DE SOUZA LIRA
 PORTARIA Nº 0733 DE 14/08/2000
 PROCESSO Nº 101065/2000
 PENSÃO: 8314
 VALOR DA PENSÃO: 151,00
 BENEFICIÁRIO: FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA
 VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
 SEGURADO: RAIMUNDO COELHO DA SILVA
 PORTARIA Nº 0734 DE 17/08/2000
 PROCESSO Nº 064804/2000
 PENSÃO: 8315
 VALOR DA PENSÃO: R\$ 863,48
 BENEFICIÁRIO: NELLY SILVA DE SOUZA
 VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
 SEGURADO: CARLOS GILBERTO MONTEIRO DE SOUZA
 PORTARIA Nº 0735 DE 17/08/2000
 PROCESSO Nº 45682/2000
 PENSÃO: 8316
 VALOR DA PENSÃO: R\$ 730,04
 BENEFICIÁRIO: MARIA JOSELY ALMEIDA DE MIRANDA DIAS, HELDELY NATÁLIA DE MIRANDA DIAS, NAYARA DE MIRANDA DIAS E VINICIUS SANTOS DIAS
 VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
 SEGURADO: HELDER FIALHO DIAS
 PORTARIA Nº 0736 DE 17/08/2000
 PROCESSO Nº 046880/2000
 PENSÃO: 8317
 VALOR DA PENSÃO: R\$ 280,20
 BENEFICIÁRIO: FÁBIO BRASILEIRO LEAL E MARCOS BRASILEIRO LEAL
 VALOR DO PECÚLIO: R\$ 6.666,66
 SEGURADO: VALDIMAR ALVES LEAL
 PORTARIA Nº 0741 DE 17/08/2000
 PROCESSO Nº 061320/2000
 PENSÃO: 8317
 VALOR DA PENSÃO: R\$ 663,17
 BENEFICIÁRIO: MÁRIO OSVALDO CORREIA E LARISSA JAMILLI PINTO DA SILVA CORREIA
 VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
 SEGURADO: ROSELIANA DO SOCORRO PINTO DA SILVA
 PORTARIA Nº 0743 DE 18/08/2000
 PROCESSO Nº 1998104581-0 TJLE
 PENSÃO: 8320
 VALOR DA PENSÃO: R\$ 762,88
 BENEFICIÁRIO: GERALDA CARMÊLIA SILVA DE LEMOS
 VALOR DO PECÚLIO: R\$
 SEGURADO: JURACY ALVES DE LEMOS
 PORTARIA Nº 0747 DE 05/09/2000
 PROCESSO Nº 082595/2000
 PENSÃO: 8321
 VALOR DA PENSÃO: R\$ 315,28
 BENEFICIÁRIO: GABRIELA APOLLO DOS SANTOS
 VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
 SEGURADO: RUTE NEVES MAGALHÃES
 PORTARIA Nº 0749 DE 24/08/2000
 PROCESSO Nº 029532/2000
 PENSÃO: 8322
 VALOR DA PENSÃO: R\$ 744,52
 BENEFICIÁRIO: MARIA DE NAZARÉ GOMES DOS SANTOS
 VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
 SEGURADO: ALMERINDO CRISPIM DIAS
 PORTARIA Nº 0750 DE 24/08/2000
 PROCESSO Nº 054707/2000
 PENSÃO: 8323
 VALOR DA PENSÃO: R\$ 632,95
 BENEFICIÁRIO: DEUZARINA DA SILVA MORAES, ALAN ANTÔNIO E ANDREZA ANTÔNIA DA SILVA MORAES
 VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
 SEGURADO: JOÃO ANTÔNIO DE MORAES FILHO
 PORTARIA Nº 0751 DE 24/08/2000
 PROCESSO Nº 054211/2000
 PENSÃO: 8324
 VALOR DA PENSÃO: R\$ 186,03
 BENEFICIÁRIO: AQUILINO DA SILVA ESQUERDO
 VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
 SEGURADO: ALZIRA LUIZ ESQUERDO
 PORTARIA Nº 0752 DE 28/08/2000
 PROCESSO Nº 048717/2000
 PENSÃO: 8325

VALOR DA PENSÃO: R\$ 559,38
 BENEFICIÁRIO: UZBEQUIH SILVA
 VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
 SEGURADO: SEBASTIÃO AMARO DA SILVA
 PORTARIA Nº 0753 DE 24/08/2000
 PROCESSO Nº 067409/2000
 PENSÃO: 8326
 VALOR DA PENSÃO: R\$ 186,03
 BENEFICIÁRIO: JOSÉ DIAS MONTEIRO
 VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
 SEGURADO: JOANA BANDEIRA MONTEIRO
 PORTARIA Nº 0759 DE 25/08/2000
 PROCESSO Nº 082347/2000
 PENSÃO: 8327
 VALOR DA PENSÃO: 151,00
 BENEFICIÁRIO: FELIPA RIBEIRO DOS SANTOS
 VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
 SEGURADO: RAIMUNDO VASCONCELOS PORTO
 PORTARIA Nº 0760 DE 31/08/2000
 PROCESSO Nº 125101/2000
 PENSÃO: 8328
 VALOR DA PENSÃO: R\$ 653,90
 BENEFICIÁRIO: RAIMUNDO LUIZ DOS SANTOS
 VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
 SEGURADO: MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA SANTOS
 PORTARIA Nº 0761 DE 28/08/2000
 PROCESSO Nº 067409/2000
 PENSÃO: 8329
 VALOR DA PENSÃO: R\$ 201,18
 BENEFICIÁRIO: JUVENAL PADILHA GONÇALVES
 VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
 SEGURADO: IRACY RODRIGUES GONÇALVES
 PORTARIA Nº 0762 DE 28/08/2000
 PROCESSO Nº 091832/2000
 PENSÃO: 8330
 VALOR DA PENSÃO: R\$ 225,49
 BENEFICIÁRIO: ZULEIDE REIS DOS ANJOS
 VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
 SEGURADO: ANTÔNIO DIAS DOS ANJOS
 PORTARIA Nº 0763 DE 28/08/2000
 PROCESSO Nº 062867/2000
 PENSÃO: 8331
 VALOR DA PENSÃO: R\$ 402,06
 BENEFICIÁRIO: JÚLIA MOREIRA DO MONTE
 VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
 SEGURADO: ANTÔNIO CALIXTO DO MONTE
 PORTARIA Nº 0764 DE 28/08/2000
 PROCESSO Nº 090069/2000
 PENSÃO Nº 8332
 VALOR DA PENSÃO R\$ 324,85
 BENEFICIÁRIA: MARIA AUXILIADORA VIEIRA DE MELO, DIEGO AUGUSTO, YASMIN KARLA DE MELO LISBOA E AMANDA LIMA DE ARAÚJO LISBOA
 VALOR DO PECÚLIO: 5.000,00
 SEGURADO: AUGUSTO CARLOS MAIA LISBOA
 PORTARIA Nº 0765 DE 25/08/2000
 PROCESSO Nº 064775/2000
 PENSÃO Nº 8333
 VALOR DA PENSÃO: R\$ 151,00
 BENEFICIÁRIO: MATILDE AZEVEDO RABELO
 VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
 SEGURADO: CAROLINA NEVES DE AZEVEDO
 PORTARIA Nº 0772 DE 31/08/2000
 PROCESSO Nº 162229/2000
 PENSÃO Nº 8334
 VALOR DA PENSÃO: R\$ 382,63
 BENEFICIÁRIA: EDILEUZA ALVES DA SILVA, ELAYNE, ELIEL, ELTON, ISVERTON E KAROLANY ALVES DA SILVA
 VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
 SEGURADO: JOSÉ DOS SANTOS SILVA
 PORTARIA Nº 0775 DE 31/08/2000
 PROCESSO Nº 141115/2000
 PENSÃO Nº 8335
 VALOR DA PENSÃO: R\$ 167,55
 BENEFICIÁRIA: JOSÉ RODRIGUES SAMPAIO
 VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
 SEGURADO: TEREZINHA VIANA SAMPAIO
 PORTARIA Nº 0776 DE 31/08/2000
 PROCESSO Nº 137662/2000
 PENSÃO Nº 8336
 VALOR DA PENSÃO: R\$ 151,00
 BENEFICIÁRIA: MANOEL COSTA BARBOSA
 VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
 SEGURADO: RAIMUNDA PANTOJA BARBOSA
 PORTARIA Nº 0778 DE 31/08/2000
 PROCESSO Nº 162229/2000
 PENSÃO Nº 8337
 VALOR DA PENSÃO: R\$ 208,05
 BENEFICIÁRIO: MARIA BENEDITA LOURINHO PANTOJA E MAYARA PANTOJA MORAES
 VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
 SEGURADO: ARAÚJO DE SOUSA MORAES
 PORTARIA Nº 0779 DE 01/09/2000
 PROCESSO Nº 072542/2000
 PENSÃO Nº 8338
 VALOR DA PENSÃO: R\$ 324,85
 BENEFICIÁRIA: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA LIMA E JOQUIBEDA DA SILVA LIMA
 VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
 SEGURADO: ANTÔNIO SOARES DE LIMA
 PORTARIA Nº 0783 DE 05/09/2000
 PROCESSO Nº 060364/2000
 PENSÃO Nº 8339
 VALOR DA PENSÃO: R\$ 435,89
 BENEFICIÁRIA: JOSÉ SALOMÃO SOUZA E JEAN CRISTOVÃO SOUZA
 VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
 SEGURADA: MARIA EUNICE SOUZA
 PORTARIA Nº 0784 DE 05/09/2000
 PROCESSO Nº 114536/2000
 PENSÃO Nº 8340

VALOR DA PENSÃO R\$ 151,00
 BENEFICIÁRIA: ANTÔNIO TRINDADE DA CUNHA
 VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
 SEGURADA: IRENE PEREIRA DA CUNHA
 PORTARIA Nº 0823 DE 05/09/2000
 PROCESSO Nº 110871/2000
 PENSÃO Nº 8341
 VALOR DA PENSÃO: R\$ 913,36
 BENEFICIÁRIA: MARIA DAS GRAÇAS NUNES PIMENTEL
 VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
 SEGURADO: CLAUDIONOR RODRIGUES PIMENTEL
 PORTARIA Nº 0824 DE 05/09/2000
 PROCESSO Nº 106554/2000
 PENSÃO Nº 8342
 VALOR DA PENSÃO: R\$ 224,62
 BENEFICIÁRIA: MARIA LUIZA DOSSANTOS COSTA, GABRIELA, GABRIEL E SIMONE CRISTINA DOSSANTOS COSTA
 VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
 SEGURADO: WILSON SARMAHÃO DA COSTA
 PORTARIA Nº 0829 DE 12/09/2000
 PROCESSO Nº 145947/2000
 PENSÃO Nº 8343
 VALOR DA PENSÃO: R\$ 660,46
 BENEFICIÁRIA: SILVIA DA SILVA LIMA, SILVANICE, SILVANEIDE, SILVANIRA, SILVANADIA DA SILVA LIMA E VALDEIR DA CONCEIÇÃO LIMA JUNIOR
 VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
 SEGURADO: VALDEIR DA CONCEIÇÃO LIMA
 PORTARIA Nº 0830 DE 12/09/2000
 PROCESSO Nº 102633/2000
 PENSÃO Nº 8344
 VALOR DA PENSÃO: R\$ 425,54
 BENEFICIÁRIO: ELIZIA MAURICIA DE SOUZA CORDEIRO E WANDERSON DIEGO DE SOUZA CORDEIRO
 VALOR DO PECÚLIO: R\$ 3.333,34
 SEGURADA: VALDOALDO MOURA CORDEIRO
 PORTARIA Nº 0835 DE 06/09/2000
 PROCESSO Nº 132589/2000
 PENSÃO Nº 8346
 VALOR DA PENSÃO: R\$ 258,72
 BENEFICIÁRIA: IRACEMA OLIVEIRA DOSSANTOS
 VALOR DO PECÚLIO: 5.000,00
 SEGURADO: FLÁVIO TAVARES DOS SANTOS
 PORTARIA Nº 0436 DE 04/06/2001
 PROCESSO Nº 188570/2000
 PENSÃO Nº 8347
 VALOR DA PENSÃO: R\$ 879,12
 BENEFICIÁRIA: SANDRA SUELY SILVA DE ALMEIDA
 VALOR DA PENSÃO: R\$ 5.000,00
 SEGURADO: OSÓRIO MIRANDA FREITAS
 PORTARIA Nº 0837 DE 06/09/2000
 PROCESSO Nº 106282/2000
 PENSÃO: Nº 8348
 VALOR DA PENSÃO: R\$ 166,05
 BENEFICIÁRIO: HERMANTINA DE ALMEIDA COELHO
 VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
 SEGURADA: ISMAELINO SIMÕES COELHO
 PORTARIA Nº 0838 DE 06/09/2000
 PROCESSO Nº 058667/2000
 PENSÃO Nº 8349
 VALOR DA PENSÃO: R\$ 158,55
 BENEFICIÁRIA: FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA
 VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
 SEGURADO: AUREA BATISTA DE OLIVEIRA
 PORTARIA Nº 0858 DE 11/08/2000
 PROCESSO Nº 136329/2000
 PENSÃO Nº 8350
 VALOR DA PENSÃO: R\$ 2.980,07
 BENEFICIÁRIA: SANDRA DAS GRAÇAS GUERRA DUTRA DA SILVA
 VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
 SEGURADO: CUSTÓDIO DUTRA DA SILVA FILHO
 PORTARIA Nº 0859 DE 13/09/2000
 PROCESSO Nº 117226/2000
 PENSÃO Nº 8351
 VALOR DA PENSÃO: R\$ 5.668,81
 BENEFICIÁRIO: BENEDITA PEREIRA PASTANA NERY
 VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
 SEGURADA: ANTÔNIO BRUNO DE SOUZA NERY
 PORTARIA Nº 0860 DE 13/09/2000
 PROCESSO Nº 004080/1998
 PENSÃO Nº 8352
 VALOR DA PENSÃO: R\$ 371,70
 BENEFICIÁRIA: JULIETA OLIVEIRA DA COSTA
 VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.000,00
 SEGURADO: ELVIS ROBSON OLIVEIRA COSTA
 PORTARIA Nº 0861 DE 13/09/2000
 PROCESSO Nº 040231/2000
 PENSÃO Nº 8353
 VALOR DA PENSÃO: R\$ 667,47
 BENEFICIÁRIA: MARIA DA CRUZ SARAIVA
 VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
 SEGURADO: ZOZIMIO DOS SANTOS FILHO
 NOMEAR PARA DAS-01.2
 PORTARIA Nº 152 DE 17.03.2003
 Nome: Ruy Jorge de F. Corrêa Júnior
 Cargo/Lotação: DIRMAP
 Período: a partir do dia 11.03.2003
 Antônio Carlos Fontelles de Lima
 Presidente do IPASEP
 NOMEAR PARA DAS-01.2
 PORTARIA Nº 153 DE 17.03.2003
 Nome: Rosalva Almeida Dias
 Cargo/Lotação: Deptº Previdência
 Período: a partir do dia 12.03.2003
 Antônio Carlos Fontelles de Lima
 Presidente do IPASEP
 NOMEAR PARA DAS-01.3
 PORTARIA Nº 154 DE 17.03.2003
 Nome: Márcia Ribeiro de França
 Cargo/Lotação: Coord. Regional-Ananindeua

Período: a partir do dia 01.03.2003
 Antônio Carlos Fontelles de Lima
 Presidente do IPASEP

NOMEAR PARA DAS-01.1
PORTARIA Nº 155 DE 17.03.2003

Nome: Armando Pantoja do Couto
 Cargo/Lotação: Gab. Presidência
 Período: a partir do dia 01.03.2003
 Antônio Carlos Fontelles de Lima
 Presidente do IPASEP

NOMEAR PARA DAS-01.1
PORTARIA Nº 156 DE 17.03.2003

Nome: Alenilson José Pereira Aguiar
 Cargo/Lotação: Coord. Regional-Paragominas
 Período: a partir do dia 01.03.2003
 Antônio Carlos Fontelles de Lima
 Presidente do IPASEP

EXONERAR DO DAS-01.1
PORTARIA Nº 157 DE 17.03.2003

Nome: José Maria da Costa Guedes
 Cargo/Lotação: Aux. Administração / Coord. Regional-Souru
 Matrícula: 3152073/1
 Período: a partir do dia 01.03.2003
 Antônio Carlos Fontelles de Lima
 Presidente do IPASEP

NOMEAR PARA DAS-01.1
PORTARIA Nº 158 DE 17.03.2003

Nome: Lucimar Xavier Abdon
 Cargo/Lotação: Coord. Regional-Souru
 Matrícula: 3158888/1
 Período: a partir do dia 01.03.2003
 Antônio Carlos Fontelles de Lima
 Presidente do IPASEP

NOMEAR PARA DAS-01.2
PORTARIA Nº 161 DE 17.03.2003

Nome: José Maria da Costa Guedes
 Cargo/Lotação: Aux. Administração / Coord. Regional-Souru
 Período: a partir do dia 01.03.2003
 Antônio Carlos Fontelles de Lima
 Presidente do IPASEP

NOMEAR PARA DAS-01.3
PORTARIA Nº 162 DE 17.03.2003

Nome: Gracisila de Cássia Virgolino Ferreira
 Cargo/Lotação: Coord. Reg.-Boaventura
 Período: a partir do dia 01.03.2003
 Antônio Carlos Fontelles de Lima
 Presidente do IPASEP

NOMEAR PARA DAS-01.3
PORTARIA Nº 163 DE 17.03.2003

Nome: Antônio Carlos de Figueiredo Seixas
 Período: a partir do dia 01.03.2003
 Antônio Carlos Fontelles de Lima
 Presidente do IPASEP

PORTARIA Nº 348 DE 07.10.2002

Conceder, Diária para o Município de Acará
 Nome: Nadia Socorro de Souza Daibes
 Cargo/Lotação: Assessor / DSEP
 Matrícula: 5834120/1
 Nome: Raimundo Lacerda Pereira
 Cargo/Lotação: Motorista / DISERG
 Matrícula: 3153673/1
 Período: a partir do dia 14.10.2002

PORTARIA Nº 349 DE 07.10.2002

Conceder, Diária para o Município de Colares
 Nome: Nadia Socorro de Souza Daibes
 Cargo/Lotação: Assessor / DSEP
 Matrícula: 5834120/1
 Nome: Juarez da Silva Abreu
 Cargo/Lotação: Motorista / DISERG
 Matrícula: 3153550/1
 Período: a partir do dia 09.10.2002

PORTARIA Nº 350 DE 07.10.2002

Conceder, Diária para o Município de Garafão do Norte
 Nome: Nadia Socorro de Souza Daibes
 Cargo/Lotação: Assessor / DSEP
 Matrícula: 5834120/1
 Nome: Raimundo Braz de Medeiros
 Cargo/Lotação: Motorista / DISERG
 Matrícula: 5857252/1
 Período: a partir do dia 03.10.2002

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 102/2003

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2002
 PARTES: IPASEP e IVANA CARMEM DO NASCIMENTO IVO LIBERAL,
 C.I.C. nº 222.923.302 - 53
 OBJETO: Prestação de Serviços médicos nas especialidades Clínica Médica, aos beneficiários do PAS.
 VALOR: de acordo com a tabela de procedimento do PAS.
 VIGÊNCIA: 10/03/2003 a 09/03/2004
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36
 FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 10/03/2003
 ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 103/2003

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2002
 PARTES: IPASEP e SANDRA REGINA DOS SANTOS MIRANDA,
 C.I.C. nº 153.857.282 - 68
 OBJETO: Prestação de Serviços médicos nas especialidades Ginecologia / Obstetrícia, aos beneficiários do PAS.
 VALOR: de acordo com a tabela de procedimento do PAS.
 VIGÊNCIA: 10/03/2003 a 09/03/2004
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36
 FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 10/03/2003
 ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 104/2003

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2002
 PARTES: IPASEP e JERÔNIMO COELHO NETO,
 C.I.C. nº 608.756.232 - 04
 OBJETO: Prestação de Serviços médicos na especialidade Audiometria, aos beneficiários do PAS.
 VALOR: de acordo com a tabela de procedimento do PAS.
 VIGÊNCIA: 10/03/2003 a 09/03/2004
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36
 FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 10/03/2003
 ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 105/2003

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2002
 PARTES: IPASEP e DARCY RAIMUNDO PAMPLONA BELTRÃO,
 C.I.C. nº 096.722.492 - 68
 OBJETO: Prestação de Serviços médicos nas especialidades Ginecologia / Obstetrícia, aos beneficiários do PAS.
 VALOR: de acordo com a tabela de procedimento do PAS.
 VIGÊNCIA: 10/03/2003 a 09/03/2004
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36
 FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 10/03/2003
 ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 106/2003

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2002
 PARTES: IPASEP e EUSEBIO ALVES DE SOUZA,
 C.I.C. nº 288.404.707 - 78
 OBJETO: Prestação de Serviços médicos nas especialidades Clínica Médica, aos beneficiários do PAS.
 VALOR: de acordo com a tabela de procedimento do PAS.
 VIGÊNCIA: 10/03/2003 a 09/03/2004
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36
 FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 10/03/2003
 ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 107/2003

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2002
 PARTES: IPASEP e SILVANO SANTOS NETO,
 C.I.C. nº 009.091.732 - 49
 OBJETO: Prestação de Serviços médicos nas especialidades Clínica Médica, aos beneficiários do PAS.
 VALOR: de acordo com a tabela de procedimento do PAS.
 VIGÊNCIA: 10/03/2003 a 09/03/2004
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36
 FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 10/03/2003
 ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 108/2003

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2002
 PARTES: IPASEP e JERÔNIMA MARTINS COELHO,
 C.I.C. nº 017.051.562 - 15
 OBJETO: Prestação de Serviços médicos nas especialidades Clínica Médica, aos beneficiários do PAS.
 VALOR: de acordo com a tabela de procedimento do PAS.
 VIGÊNCIA: 10/03/2003 a 09/03/2004
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36
 FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 10/03/2003
 ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 109/2003

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2002
 PARTES: IPASEP e JOÃO DE DEUS RUIZ DA SILVA,
 C.I.C. nº 950.627.348 - 00
 OBJETO: Prestação de Serviços médicos na especialidade Clínica Médica, aos beneficiários do PAS.
 VALOR: de acordo com a tabela de procedimento do PAS.
 VIGÊNCIA: 10/03/2003 a 09/03/2004
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36
 FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 10/03/2003
 ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 110/2003

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2002
 PARTES: IPASEP e JOSÉ ALVES DE MACEDO NETO,
 C.I.C. nº 055.906.552 - 34
 OBJETO: Prestação de Serviços médicos na especialidade Otorrinolaringologia, aos beneficiários do PAS.
 VALOR: de acordo com a tabela de procedimento do PAS.
 VIGÊNCIA: 10/03/2003 a 09/03/2004
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36
 FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 10/03/2003
 ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 111/2003

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2002
 PARTES: IPASEP e JOSÉ GODOINHO PEREIRA,
 C.I.C. nº 000.429.782 - 20

OBJETO: Prestação de Serviços médicos nas especialidades Otorrinolaringologista, aos beneficiários do PAS.
 VALOR: de acordo com a tabela de procedimento do PAS.
 VIGÊNCIA: 10/03/2003 a 09/03/2004
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36
 FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 10/03/2003
 ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 112/2003

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2002
 PARTES: IPASEP e ANA CRISTINA PINHEIRO AZEVEDO,
 C.I.C. nº 411.317.892 - 53
 OBJETO: Prestação de Serviços médicos nas especialidades Ginecologia / Obstetrícia, aos beneficiários do PAS.
 VALOR: de acordo com a tabela de procedimento do PAS.
 VIGÊNCIA: 10/03/2003 a 09/03/2004
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36
 FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 10/03/2003
 ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 113/2003

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2002
 PARTES: IPASEP e MARIA LUIZA DE ALMEIDA MORIYA,
 C.I.C. nº 062.367.402 - 59
 OBJETO: Prestação de Serviços médicos nas especialidades Pediatria / Neonatologia, aos beneficiários do PAS.
 VALOR: de acordo com a tabela de procedimento do PAS.
 VIGÊNCIA: 10/03/2003 a 09/03/2004
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36
 FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 10/03/2003
 ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 114/2003

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2002
 PARTES: IPASEP e WALTER PIENDEL GONÇALVES,
 C.I.C. nº 038.231.212 - 00
 OBJETO: Prestação de Serviços médicos nas especialidades Urologia, aos beneficiários do PAS.
 VALOR: de acordo com a tabela de procedimento do PAS.
 VIGÊNCIA: 10/03/2003 a 09/03/2004
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36
 FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 10/03/2003
 ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 115/2003

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2002
 PARTES: IPASEP e CLAUDIO ALDO DE SOUZA RAJOL,
 C.I.C. nº 062.012.532 - 20
 OBJETO: Prestação de Serviços médicos nas especialidades Cirurgia Vascular / Cirurgia Geral, aos beneficiários do PAS.
 VALOR: de acordo com a tabela de procedimento do PAS.
 VIGÊNCIA: 10/03/2003 a 09/03/2004
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36
 FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 10/03/2003
 ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 116/2003

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2002
 PARTES: IPASEP e LUIZA RENATA PINTO BENTES,
 C.I.C. nº 371.850.392 - 15
 OBJETO: Prestação de Serviços médicos nas especialidades Ginecologia / Obstetrícia, aos beneficiários do PAS.
 VALOR: de acordo com a tabela de procedimento do PAS.
 VIGÊNCIA: 10/03/2003 a 09/03/2004
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36
 FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 10/03/2003
 ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 117/2003

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2002
 PARTES: IPASEP e ANA CONCEIÇÃO MATEOS PESSOA,
 C.I.C. nº 128.646.502 - 82
 OBJETO: Prestação de Serviços médicos nas especialidades Ginecologia / Obstetrícia, aos beneficiários do PAS.
 VALOR: de acordo com a tabela de procedimento do PAS.
 VIGÊNCIA: 10/03/2003 a 09/03/2004
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36
 FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 10/03/2003
 ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 118/2003

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2002
 PARTES: IPASEP e ELWALDI LUIZ FORO DE OLIVEIRA,
 C.I.C. nº 287.824.962 - 34
 OBJETO: Prestação de Serviços médicos nas especialidades Mastologia, aos beneficiários do PAS.

VALOR: de acordo com a tabela de procedimentos do PAS.
VIGÊNCIA: 10/03/2003 a 09/03/2004
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
54.201.10.302.0017.2670.33.90.36
FORO: Belém
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2003
ANTONIO CARLOS FONTELLAS DE LIMA
Presidente do IPASEP

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2001

firmado com a Firma VIP - Alarmes Monitorados 24 Horas Ltda., publicado com incorreções no DOE do dia 22/01/2003.
Onde se lê: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2001
Leia-se: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 051/2001

Partes: IPASEP e a Fundação Pública Estadual de Clínicas Gaspar Viana - Belém/PA.
C.N.P.J. Nº 22.980.973/0001 - 77
Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviços Médico Hospitalar, a beneficiários do IPASEP.
Modalidade: Dispensa
Valor do Contrato Original: R\$ 40.000,00
Data e Valor de Aditivos Anteriores:
1º T.A. 02/01/2002
2º T.A. 20/03/2002 a 19/03/2003
3º T.A. 17/01/2003
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogando prazo de vigência por mais 12 meses.
Vigência do Aditamento: 17/03/2003 a 16/03/2004.
Valor do Aditamento: R\$ 40.000,00
Doação Orçamentária: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.39
Data da Assinatura: 17/03/2003.
Ordenador Responsável:
ANTONIO CARLOS FONTELLAS DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 052/2001

Partes: IPASEP e a Casa de Saúde Santa Severa - Soure/PA.
C.N.P.J. Nº 00.666.132/0001 - 57
Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviços Médico Hospitalar, a beneficiários do IPASEP.
Modalidade: Credenciamento 001/2000
Valor do Contrato Original: R\$ 15.000,00
Data e Valor de Aditivos Anteriores:
1º T.A. 02/01/2002
2º T.A. 20/03/2002 a 19/03/2003 - R\$ 15.000,00
3º T.A. 17/01/2003
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogando prazo de vigência por mais 12 meses.
Vigência do Aditamento: 17/03/2003 a 16/03/2004.
Valor do Aditamento: R\$ 15.000,00
Doação Orçamentária: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.39
Data da Assinatura: 17/03/2003.
Ordenador Responsável:
ANTONIO CARLOS FONTELLAS DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 054/2001

Partes: IPASEP e o Hospital Rio Maria (Hospital Santa Luzia) - Rio Maria/PA.
C.N.P.J. Nº 14.107.130/0001 - 32
Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviços Médico Hospitalar, a beneficiários do IPASEP.
Modalidade: Credenciamento 001/2000
Valor do Contrato Original: R\$ 15.000,00
Data e Valor de Aditivos Anteriores:
1º T.A. 02/01/2002
2º T.A. 20/03/2002 a 19/03/2003 - R\$ 15.000,00
3º T.A. 17/01/2003
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogando prazo de vigência por mais 12 meses.
Vigência do Aditamento: 17/03/2003 a 16/03/2004.
Valor do Aditamento: R\$ 15.000,00
Doação Orçamentária: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.39
Data da Assinatura: 17/03/2003.
Ordenador Responsável:
ANTONIO CARLOS FONTELLAS DE LIMA
Presidente do IPASEP

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO, firmado com a Centro de Diagnóstico Basileu Neves S/C Ltda.
publicado com incorreções no DOE do dia 21/02/2003.
Onde se lê: Contrato nº 035/1996
Leia-se: Contrato nº 035/1998
ERRATA da Publicação da Portaria nº 150 de 12.03.2003, publicada no Diário Oficial de nº 29905 de 18.03.2003.
Onde se lê: Colocar à disposição da SESPA - Sum Ônus para o Órgão de Origem
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente do IPASEP

PORTARIA Nº 159 DE 17.03.2003

Interrupção, Licença Especial da Servidora
Nome: Maria de Nazaré Mota
Cargo/Lotação: Agente de Saúde / Coord. Reg. - Castanhal
Matrícula: 3157580/1
Período: a partir do dia 05.03.2003
Fátima Menezes Simas
Assessora / DEA

PORTARIA Nº 160 DE 17.03.2003

Conceder, Licença para Tratamento de Saúde
Nome: Maria de Lourdes Marques Pinheiro
Cargo/Lotação: Aux. Serv. Gerais / Coord. Reg. - Bragança
Matrícula: 3158977/1
Período: a partir do dia 01.02.2003
Fátima Menezes Simas
Assessora / DEA

GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARE, 871 - ☎ (91) 213-3695

EXTRATO DE PORTARIA DIÁRIAS

PORTARIA Nº 085/2003 DE 18/03/03

Servidor: FRANCISCO SÉRGIO BEIJC DE SOUZA LEÃO
Cargo: Secretário Especial de Estado de Produção
Matrícula Funcional: nº 2021668
Diárias: 02(duas) no período de 19 a 20/03/03
Destino: Rio de Janeiro/RJ
Objetivo: tratar de assuntos de interesse do Estado

PORTARIA Nº 086/2003 DE 18/03/03

Conceder 22 1/2 (vinte e duas e meia) diárias aos servidores abaixo para custear despesas com viagem ao município de Ananindeua e outros, no período de 24/03 a 15/04/03, a serviço da SEDS, a fim de verificar as condições físicas e registro fotográfico das Unidades da Polícia Civil e Militar nos referidos municípios.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Edinei Coelho	5812372/1	Sec. Gab. SEDS
Reginaldo Américo	5430178/2	Mot. Gab. SEDS

PORTARIA Nº 087/2003 DE 18/03/03

Servidor: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Cargo: Secretário Especial de Estado de Defesa Social
Matrícula Funcional: nº 5721415/2
Diárias: 02(duas) no período de 19 a 20/03/03
Destino: Brasília/DF
Objetivo: participar de reuniões no Ministério da Justiça e SENASP

PORTARIA Nº 088/2003 DE 19/03/03

Servidor: TERESA LUSIA COELHO CATIVO ROSA
Cargo: Secretária Especial de Estado de Gestão
Matrícula Funcional: nº 5702305/3
Diárias: 06(seis) no período de 23 a 28/03/03
Destino: São Paulo/SP
Objetivo: participar de reuniões de interesse do Estado, junto ao Governo de São Paulo.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 083/2003 DE 18/03/03

Servidor: ARIETE RODRIGUES DOS SANTOS
Cargo: Assessor Administrativo do NAF
Matrícula Funcional: nº 3254135-014
Valor: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
Doação Orçamentária:
09.101.04.122.0125.2902-339030 - R\$ 1.000,00 - Material de Consumo
09.101.04.122.0125.2902-339036 - R\$ 300,00 - Serv. Prest. Pessoa Física
09.101.04.122.0125.2902-339039 - R\$ 700,00 - Serv. prest. Pessoa Jurídica
Período para aplicação: 60(sessenta) dias e para prestação de contas 30(trinta) após a aplicação.

PORTARIA Nº 084/2003 DE 18/03/03

Servidor: EDINEI SANTOS COELHO
Cargo: Secretário de Gabinete da SEDS
Matrícula Funcional: nº 5812372/1
Valor: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
Doação Orçamentária:
09.101.04.122.0011.2042-339030 - R\$ 1.000,00 - Material de Consumo
09.101.04.122.0011.2042-339033 - R\$ 400,00 - Locomoção
09.101.04.122.0011.2042-339036 - R\$ 300,00 - Serv. Prest. Pessoa Física
09.101.04.122.0011.2042-339039 - R\$ 300,00 - Serv. prest. Pessoa Jurídica
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5200

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 065/2002

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Nº 004/2002 - Lei Federal Nº 8.666/93

PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e PARÁ e TELEMAR NORTE LESTES S/A
OBJETO: Prestação de Serviços para Fornecimento, Instalação e Manutenção de Infra-Estrutura de Comunicação de Dados para Interligar a PRODEPA. VIGÊNCIA: 21/08/2002 a 20/08/2004.

JUSTIFICATIVA: Alteração de CNPJ.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.730.823,48.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3005 - 339039.

FORO: Belém

DATA DO CONTRATO: 21/08/2002

DATA DO TERMO ADITIVO: 11/03/2003.

Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos - Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 010/2002

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Lei Federal Nº 8.666/93
PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e AUDINTEC AUDITORES INDEPENDENTES S/C
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços Especializados de Auditoria Independente (Preventiva e Orientadora) Balanço Contábil.
VIGÊNCIA: 12/03/2003 a 11/03/2004.

JUSTIFICATIVA: Prorrogar por mais 12 (DOZE) meses o prazo de vigência do contrato ora aditado, que terá seu prazo final de vigência em 12.03.2004, ou a Termo, de forma antecipada, no caso do Tribunal de Contas do Estado - TCE declarar aprovadas as contas da PRODEPA.

VALOR GLOBAL: sem despesas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2902 - 339035.

FORO: Belém

DATA DO CONTRATO: 12/03/2002

DATA DO TERMO ADITIVO: 12/03/2003.

Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos - Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 013/2001

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite Nº 006/2001 - Lei Federal Nº 8.666/93

PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e DECISION WAREHOUSE CONSULTORIA E IMPORTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Contrato de Cessão de Licença de Uso de Software

VIGÊNCIA: 12/03/2003 a 11/03/2004.

JUSTIFICATIVA: Renovação de Prazo de Vigência, Manutenção da Licença de Uso de Software e Dotação Orçamentária.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.444,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3006 - 339039.

FORO: Belém

DATA DO CONTRATO: 12/03/2001

DATA DO TERMO ADITIVO: 12/03/2003.

Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos - Presidente.

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO: ANTONIO CARLOS LEAL DE BRITTO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 210-2002

PORTARIA Nº 1963 DE 29 DE OUTUBRO DE 2002.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:

Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso VI da Lei nº 5251/85, combinado com os sub-ítem 3.3 e 3.3.1 do V. Acórdão nº 16.034/88-TCE; art. 96, da Lei nº 4491/73, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 23790 - IVO DA SILVA SANTOS, MF 5685125-010, pertencente ao efetivo do 15º Batalhão de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de outubro de 2002.

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Secretária Executiva de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 33.657 de 27.02.03.

PORTARIA Nº 2276 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 8º, § 1º, incisos I e II da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com os arts. 54, § 1º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b" e 55 da Lei Complementar nº 39/2002, arts. 140, inciso III e 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, ALZIRA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA GONÇALVES, Matr. nº 0398136-010, no cargo de Professor, código GEP-M-AD-401, Ref. VII, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Capital - R.E.E.F. "Augusto Olímpio".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de novembro de 2002.

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Secretária Executiva de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 33.658 de 27.02.03.

PORTARIA Nº 2315 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art. 34, inciso I da Lei nº 6065/97, arts. 140, inciso III e 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, HUMBERTO MARADEI PEREIRA, Matr. nº 3186369-015, no cargo de Professor Adjunto - IV, lotado na Universidade do Estado do Pará-UEPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de novembro de 2002.

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Secretária Executiva de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 33.657 de 27.02.03.

APOSTILA

Considerando entendimento firmado pela Procuradoria Geral do Estado (Proc. nº 2000/91449), em face da jurisprudência emanada do Supremo Tribunal Federal quanto ao grau de vinculação das decisões proferidas pelos Tribunais de Contas, bem como o Princípio Constitucional da Legalidade a que se submete o administrador público, ratifico a composição dos proventos calculados com base no parecer jurídico da SEAD, exarado no processo nº 2001/162390, referente ao servidor HUMBERTO MARADEI PEREIRA, deixando de incluir aos proventos do servidor a parcela referente ao Adicional de Insalubridade - 10%.

Belém, 19 de março de 2003.

ALICE VIANA SOARES

Secretária Adjunta - SEAD

PORTARIA Nº 1998 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2002

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, combinado com os arts. 16 e 18 da Lei Complementar nº 39/2002 e o art. 186, § 1º da Lei nº 8112/96-RJ da União, art. 35, "caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 140, inciso III e 131, § 1º, inciso IV da Lei nº 5810/94, JOSÉ MARIA GOMES FILHO, Matr. nº 0786896-017, na função de Professor, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Capital - Divisão de Assistência ao Servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de novembro de 2002.

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Secretaria Executiva de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 33.647 de 25.02.03.
PORTARIA Nº 2522 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002
A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, MARIA MADALENA ALVES LACERDA, Matr.º 0407887-019, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.1, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Alenquer.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de dezembro de 2002.
ROSINELI GUERREIRO SALAMÉ

Secretaria Executiva de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 33.658 de 27.02.03.
PORTARIA Nº 2339 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002
A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.35, "caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art.131, § 1º, inciso III da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, parágrafo único da Lei nº 5351/86, MARIA CELIA SIERRA AZULAI, Matr.º 5380634-010, na função de Professor, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Capital - ERC Educando Jesus de Nazaré.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de dezembro de 2002.
ROSINELI GUERREIRO SALAMÉ

Secretaria Executiva de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 33.501 de 04.02.03.
APOSTILA
Fica suprimida da fundamentação legal desta portaria o art. 36, Parágrafo único da Lei nº 5153/86.

Belém, 19 de março de 2003.
ALICE VIANA SOARES
Secretaria Adjunta - SEAD

PORTARIA Nº 2301 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002
A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso I da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o art.186, § 1º da Lei Federal nº 8112/90-RJ da União, art.35, "caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art.131, § 1º, inciso III da Lei nº 5810/94, MARIA JOSÉ MOTA DA SILVA, Matr.º 5510252-017, na função de Professor, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Alenquer.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de novembro de 2002.
ROSINELI GUERREIRO SALAMÉ

Secretaria Executiva de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 33.658 de 27.02.03.

PORTARIA Nº 1966 DE 29 DE OUTUBRO DE 2002
A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, combinado com os arts.16 e 18 da Lei Complementar nº 39/2002, art.35, "caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o A.Córdão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso VII da Lei nº 5810/94, MARLYNE MENDES SOARES, Matr.º 0525960-017, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref.1, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Capital - E.E.E.R. "Domingos A. Nunes".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de outubro de 2002.
ROSINELI GUERREIRO SALAMÉ

Secretaria Executiva de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 33.646 de 25.02.03.

PORTARIA Nº 2384 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2002
A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, NADIR CARNEIRO MACHADO, Matr.º 0670510-017, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.1, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Mello de Riu.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de dezembro de 2002.
ROSINELI GUERREIRO SALAMÉ

Secretaria Executiva de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 33.611 de 18.02.03.

PORTARIA Nº 2414 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002
A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, combinado com o art.22, inciso II da Lei Complementar nº 39/2002, art.131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, TEREZA MARQUES DE AGUIAR, Matr.º 0649031-010, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.1, Ref.1, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Capitão Poço.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de dezembro de 2002.
ROSINELI GUERREIRO SALAMÉ

Secretaria Executiva de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 33.657 de 27.02.03.

PORTARIA Nº 2524 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002
A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Considerando os termos do Proc.º 2002/304818,
CANCELA, a Portaria nº 2338 de 02.12.2002-SEAD, que trata da aposentadoria de JOANITA DE LIMA COUTINHO, Matr.º 6036562-010, na função de Servente, Ref.1, registrada no Tribunal de Contas através do Acórdão nº 33.229 de 07.11.2002, lotada na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Altamira.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de dezembro de 2002.
ROSINELI GUERREIRO SALAMÉ

Secretaria Executiva de Administração.
PORTARIA Nº 2525 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002
A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
Considerando os termos do Proc.º 2002/311519.

RESOLVE:
CANCELA, a Portaria nº 0672 de 29.04.2002-SEAD, que trata da aposentadoria de JOSÉ BEZERRA DA ROCHA, Matr.º 5370655-016, na função de Vigia, Ref.1, registrada no Tribunal de Contas através do Acórdão nº 32.776 de 20.08.2002 e publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.773 de 04.09.2002, lotada na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Santa Izabel do Pará.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de dezembro de 2002.
ROSINELI GUERREIRO SALAMÉ

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

SECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - F. 191 212-0066

ATO DECLARATÓRIO DE INIDONEIDADE DE DOCUMENTOS FISCAIS

A Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias da Secretaria Executiva da Fazenda do Estado do Pará - DAIF/SEFA, em atendimento aos termos dos Memorandos de nºs 023/03.024/03, DICOR/REPARR, declara que os documentos de arrecadação estadual abaixo relacionados, são INIDONEOS na forma da legislação tributária, em virtude de recolhimento efetuado através de cheques sem a devida provisão de fundos.

BANCO AG.	CHEQUE VALOR	EMITENTE	CONTR./LR	DATA:	NºDAE:
237 3178	000029 783,39	Paulo Frazzari	15219.637-4	13/03/2003	2101171829-6
237 3277	000542 43,14	Ener Paz	15.188.268-1	18/02/03	S/Nº
237 3277	000542 19,00	Ener Paz	22.989.615/0001-00	18/02/03	3018007335-6
237 3277	000542 172,04	Ener Paz	15.209.063-3	18/02/03	S/Nº
237 3277	000542 206,54	Ener Paz	15.222.941-8	18/02/03	S/Nº
237 3277	000542 375,00	Ener Paz	15.197.788-7	18/02/03	S/Nº
237 3277	000542 19,00	Ener Paz	049322480001-11	18/02/03	3018007336-4
237 3277	000542 19,00	Ener Paz	023643160001-98	18/02/03	3018007330-5
237 3277	000542 19,00	Ener Paz	04945810001-49	18/02/03	3018007337-2
237 3277	000542 19,00	Ener Paz	59519660003-98	18/02/03	3018007338-0
237 3277	000542 19,00	Ener Paz	332715110001-05	18/02/03	3018007339-9
237 3277	000542 19,00	Ener Paz	75811630001-60	18/02/03	3018007340-2
001 3813	850558 1.915,96	Romildo Gonçalves Batista	15.116.649-0	07/10/02	S/Nº
001 3813	850558 780,96	Romildo Gonçalves Batista	15.116.649-0	07/10/02	S/Nº
001 3813	850276 88,96	R.G.Batista Com.E. Cons.	15.204.033-1	21/10/02	S/Nº
001 3813	850276 88,96	R.G.Batista Com.E. Cons.	15.204.033-1	21/10/02	S/Nº
001 3813	850276 307,36	R.G.Batista Com.E. Cons.	15.204.033-1	21/10/02	S/Nº
001 3813	850276 307,36	R.G.Batista Com.E. Cons.	15.204.033-1	21/10/02	S/Nº
001 3813	850276 307,36	R.G.Batista Com.E. Cons.	15.204.033-1	21/10/02	S/Nº
001 3813	850276 307,36	R.G.Batista Com.E. Cons.	15.204.033-1	21/10/02	S/Nº
001 3813	850276 385,36	R.G.Batista Com.E. Cons.	15.204.033-1	21/10/02	S/Nº
001 3813	850276 385,36	R.G.Batista Com.E. Cons.	15.204.033-1	21/10/02	S/Nº
001 3813	850276 385,36	R.G.Batista Com.E. Cons.	15.204.033-1	21/10/02	S/Nº
001 3813	850276 385,36	R.G.Batista Com.E. Cons.	15.204.033-1	21/10/02	S/Nº
237 2567	000371 65,74	Maria De Aguiar Lira	15.168.475-8	18/02/03	S/Nº
237 2577	000371 507,56	Maria De Aguiar Lira	15.168.475-8	18/02/03	S/Nº
237 2023	000097 29,69	Jaime Pires Da Silva	15.162.585-9	24/02/03	2101176248-1
237 2567	000021 45.093,14	Tereza Mariz de Mello	15.203.570-3	05/02/03	S/Nº

Belém-PA, 10 de março de 2003.
DAYSE ANA BATISTA SANTOS
Diretora de Arrecadação e Informações Fazendárias.

RESUMO DE PORTARIAS DA DAD

PORTARIA Nº 228 DE 14.03.2003

Considerando o Plano de Viagem 03/2003-DEUT, datado de 06.03.2003, em Complementação ao Plano de Viagem Nº 02/2002-DEUT.
AUTORIZAR o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS FONTENELLE FEIJÓ JUNIOR, o pagamento de 02 (duas) diárias, no período 26/02 a 27/02/2003, em Complementação às concedidas através da Portaria nº. 238 de 11.02.2003, publicada no Diário Oficial do Estado de 25.02.2003.

PORTARIA Nº 283 DE 14.03.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24.01.94, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e Portaria nº. 0811/2001/GAB-SEC, datada de 18.09.2001, publicada no DOE de 20.09.2001, que instituiu o Programa de Fiscalização Itinerante nas Inspetorias Fazendárias, e PV Nº. 010/2003-IFMT, protocolado sob nº. 2003 / 01373/066961-5.

AUTORIZAR aos servidores relacionados no anexo desta, o pagamento de 11 (onze) diárias para cada participante, no período de 23.03.2003 a 02.04.2003, em virtude do Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) - Inspetoria Fazendária do Itinga.

FISCALIZAÇÃO ITINERANTE

PERÍODO: 23.03.2003 A 02.04.2003

Antonio Adriano Nunes Farias	Auxiliar de Fiscalização	DREFF - 1º RF
José Antônio Pinheiro Batista	Fiscal de Tributos Estaduais	DREFF - 2º RF
Idalberto Sérgio Dias Góes	Fiscal de Tributos Estaduais	DEUT.
Idalberto Sérgio Dias Góes	Agente Tributário	IFET.
José Augusto Martins Afonso	Fiscal de Tributos Estaduais	DFI.
Vilfredo Abramo Lira	Fiscal de Tributos Estaduais	DREFF - 2º RF

PORTARIA Nº 284 DE 14.03.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº. 026/2003-IFSC, protocolado sob nº. 2003 / 00373003558-6.

AUTORIZAR o servidor JOSÉ CARLOS DA SILVA, Agente Tributário, Identificação Funcional nº. 50097142/1, lotado na Inspetoria Fazendária do Itinga, o pagamento de 01 (uma) diária, no dia 18.03.2003, a serviço, para o trecho BELÉM / BRASILIA / CUIABÁ / SINOP / SERRA DO CACHIMBO.

PORTARIA Nº 285 DE 14.03.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº. 025/2003-IFSC, protocolado sob nº. 2003 / 00373003472-5.

AUTORIZAR o servidor SEBASTIÃO MARTINS COELHO JUNIOR, Auxiliar Técnico, Identificação Funcional nº. 3247015/1, lotado na Inspetoria Fazendária do Araguaia, o pagamento de 01 (uma) diária, no dia 18.03.2003, a serviço, para o trecho BELÉM / BRASILIA / CUIABÁ / SINOP / SERRA DO CACHIMBO.

PORTARIA Nº 286 DE 14.03.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº. 028/2003-IFSC, protocolado sob nº. 2003 / 00373003563-2.

AUTORIZAR o servidor CARVALDO DE ARAÚJO LOUREIRO JUNIOR, Agente Auxiliar de Fiscalização, Identificação Funcional nº. 5096553/1, lotado na Inspetoria Fazendária Serra do Cachimbo, o pagamento de 01 (uma) diária, no dia 18.03.2003, a serviço, para o trecho BELÉM / BRASILIA / CUIABÁ / SINOP / SERRA DO CACHIMBO.

PORTARIA Nº 287 DE 14.03.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº. 029/2003-DFI, datado de 06.03.2003, protocolado sob nº. 2003 / 00373003456-3.

AUTORIZAR o servidor JOÃO CARLOS RIBEIRO DE PONTES, Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Diretoria de Fiscalização, Conclui a programação fiscal da empresa CEMEX Com. E. Exp. de Madeira Ltda., em Santarém/PA., no município de Santarém no período de 12.03 a 26.03.2003, sendo concedido o referido servidor 15 (quinze) diárias.

PORTARIA Nº 290 DE 17.03.2003

Considerando os termos do Mem. nº 026/03-GAB/DEI, datado de 27.02.2003. EXCLUIR o nome do servidor PAULO TADEU DE ABRANDIA MAGNO, Fiscal de Tributos Estaduais, identificação funcional nº. 5014093/5, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual-9ª Região Fiscal, dos efeitos da Portaria nº. 069 de 15.01.2003, publicada no D.O.E 29.06.95 17.01.2003, que concedeu 11 (onze) diárias no período de 19.01.2003 a 29.01.2003, objetivando o Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) - Inspetoria Fazendária do Itinga.

PORTARIA Nº 293 DE 18.03.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº. 002/2003-DAD, datado de 14.03.2003, protocolado sob nº. 2003 / 00373003762-3.

AUTORIZAR o servidor ANTONIO CARLOS CORRÊA PINTO DE OLIVEIRA, Diretor de Administração, lotado na Diretoria de Administração, para Verificação in loco do andamento da obra da Inspetoria Fazendária do Gurupi, no município de Gurupi, no dia 20.03.2003, sendo concedido o referido servidor 01 (uma) diária.

PORTARIA Nº 294 DE 18.03.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº. 023/2003-SOPF, datado de 14.03.2003, protocolado sob nº. 2003 / 00373003515-2.

AUTORIZAR o servidor JÂNIO DA SILVA LIRA, Auxiliar Técnico, lotado na Seção de Projeto Fronteira, para supervisão das rotinas do SOPF, no município do Itinga, no período de 01.04 a 25.04.2003, sendo concedido o referido servidor 25 (vinte e cinco) diárias.

PORTARIA Nº 295 DE 18.03.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº. 029/2003-SOPF, datado de 14.03.2003, protocolado sob nº. 2003 / 00373003527-6.

AUTORIZAR a servidora RAIMUNDA DO SOCORRO SILVA DE CASTRO, Digitador, lotado na Seção de Projeto Fronteira, para supervisão das rotinas do SOPF, no município de São Geraldo, no período de 01.04 a 16.04.2003, sendo concedido o referido servidor 16 (dezesseis) diárias.

PORTARIA Nº 296 DE 18.03.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº. 030/2003-SOPF, datado de 14.03.2003, protocolado sob nº. 2003 / 00373003530-6.

AUTORIZAR o servidor MARIA DE LOURDES MIRANDA DE SOUSA, Auxiliar Técnico, lotado na Seção de Projeto Fronteira, para supervisão das rotinas do SOPF, no município de São Geraldo, no período de 16.04 a 01.05.2003, sendo concedido o referido servidor 16 (dezesseis) diárias.

PORTARIA Nº 297 DE 18.03.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº. 031/2003-SOPF, datado de 14.03.2003, protocolado sob nº. 2003 / 00373003531-4.

AUTORIZAR o servidor LUIS CARLOS WELLINGTON DE SOUZA WASSALY, Auxiliar Serviço de Comunicação, lotado na Seção de Projeto Fronteira, para supervisão das rotinas do SOPF, no município de Jarbas Passarinho, no período de 05.04 a 25.04.2003, sendo concedido o referido servidor 21 (vinte e uma) diárias.

PORTARIA Nº 298 DE 18.03.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº. 032/2003-SOPF, datado de 14.03.2003, protocolado sob nº. 2003 / 00373003532-2.

AUTORIZAR o servidor LUIS CARLOS CRUZ BEZERRA, Auxiliar Técnico, lotado na Seção de Projeto Fronteira, para supervisão das rotinas do SOPF, no município de Carne de Sol, no período de 03.04 a 22.04.2003, sendo concedido o referido servidor 20 (vinte) diárias.

PORTARIA Nº 299 DE 18.03.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº. 033/2003-SOPF, datado de 14.03.2003, protocolado sob nº. 2003 / 00373003533-6.

AUTORIZAR as servidoras MARIA DAS GRAÇAS MACHADO DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo e JANICE GONÇALVES MARQUES, Digitador, lotados na Seção de Projeto Fronteira, para supervisão das rotinas do SOPF, no município do Itinga, no período de 01.04 a 17.04.2003, sendo concedido as referidas servidoras 17 (dezessete) diárias, para cada participante.

PORTARIA Nº 300 DE 18.03.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº. 034/2003-SOPF, datado de 14.03.2003, protocolado sob nº. 2003 / 00373003534-0.

AUTORIZAR as servidoras MARIA DAS GRAÇAS MACHADO DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo e JANICE GONÇALVES MARQUES, Digitador, lotados na Seção de Projeto Fronteira, para supervisão das rotinas do SOPF, no município do Itinga, no período de 01.04 a 17.04.2003, sendo concedido as referidas servidoras 17 (dezessete) diárias, para cada participante.

PORTARIA Nº 301 DE 18.03.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº. 035/2003-SOPF, datado de 14.03.2003, protocolado sob nº. 2003 / 00373003535-4.

AUTORIZAR o servidor DIRCEU PEREIRA BARROS, Agente Administrativo e ANA LÚCIA BARROS DE SOUZA PINTO, Auxiliar Técnico, lotados na Seção de Projeto Fronteira, para supervisão das rotinas do SOPF, no município de Conceição do Araguaia, no período de

ALICE MARIA MONTEIRO BEZERRA, Auxiliar Técnico, lotados na Seção de Projeto Fronteira, para supervisão das rotinas do SOPF, no município do Gurupi, no período de 16.04 a 01.05.2003, sendo concedido as referidas servidoras 16 (dezesseis) diárias, para cada participante.

PORTARIA Nº. 303 DE 18.03.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº024/2003-SOPF, datado de 14.03.2003, protocolado sob nº. 2003 / 00373003520-9.

AUTORIZAR as servidoras ANA CLAUDIA LACORTU DOS SANTOS, Digitador, LINDALVA MARIA DE OLIVEIRA NIEVES, Auxiliar Técnico e LUCILENE BELEM SOARES CRISTO, Auxiliar Técnico, lotados na Seção de Projeto Fronteira, para supervisão das rotinas do SOPF, no município de Conceição do Araguaia, no período de 16.04 a 02.05.2003, sendo concedido as referidas servidoras 17 (dezessete) diárias, para cada participante.

PORTARIA Nº. 304 DE 18.03.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº024/2003-SOPF, datado de 14.03.2003, protocolado sob nº. 2003 / 00373003516-0.

AUTORIZAR os servidores LYNIA MARIA DA ROCHA ALENCAR, Digitador, JOSE MARIA LOPES DE SOUSA, Agente Administrativo, JUSCELINO DE JESUS FREITAS BORGES, Agente Administrativo e TEREZINHA DE JESUS ELVAS HENRIQUES, Auxiliar Técnico, lotados na Seção de Projeto Fronteira, para supervisão das rotinas do SOPF, no município do Itinga, no período de 16.04 a 02.05.2003, sendo concedido as referidas servidoras 17 (dezessete) diárias, para cada participante.

PORTARIA Nº. 305 DE 18.03.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº001/2003-CINF, datado de 17.03.2003, protocolado sob nº. 2003 / 00373003533-0.

AUTORIZAR a servidora JAQUELINE DOS SANTOS RODRIGUES, Agente Administrativo, lotado na Inspetoria Fazendária do Itinga, para supervisão das rotinas do SOPF, nos municípios de Itinga, Gurupi, Carne de Sol, Jarbas Passarinho, São Geraldo, Conceição do Araguaia e Barreira do Campo no período de 25.03 a 15.04.2003, sendo concedido o referido servidor 22 (vinte e duas) diárias.

PORTARIA Nº. 306 DE 18.03.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº010/2003-NTF, datado de 14.03.2003, protocolado sob nº. 2003 / 00373003602-7.

AUTORIZAR a servidora NILDA SANTOS BAPTISTA, Fiscal de Tributos Estaduais/Assessor, lotado no Gabinete do Secretário, para participar da reunião Ordinária da COTEP/ICMS, em Brasília no período de 17.03 a 20.03.2003, sendo concedido a referida servidora 04 (quatro) diárias.

PORTARIA Nº. 307 DE 18.03.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº007/2003-DAIF, datado de 13.03.2003, protocolado sob nº. 2003 / 00373002658-7.

AUTORIZAR o servidor WILTON DA SILVA FREITAS, Engenheiro Civil, lotado na Coordenadoria de Arrecadação/DAIF, Avaliação de Imóveis para pagamento de ITCD, nos municípios de Marabá e Jacundá no dia 14.03.2003, sendo concedido o referido servidor 01 (uma) diária.

RESUMO DE PORTARIAS DO DERH

PORTARIA Nº. 0080 DE 12.03.2003

Considerando os termos da Portaria nº. 0049 de 13.02.2003, publicada no DOE nº. 29.886 de 17.02.2003, de concessão de licença saúde:

Considerando o disposto no art. 83 da Lei nº. 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº 1557/2003 IPASEP de 07.03.2003, protocolado sob nº. 2003/00373003415-6.

PRORROGAR por 32 (Trinta e dois) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da Portaria nº. 0045 de 11.02.2003, publicada no D.O.E. nº. 29.884 de 13.02.2003, à servidora IZABELA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS, identificação funcional nº. 5128994/2, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotada na Inspetoria Fazendária de Mercadorias em Trânsito, período de 07.03.2003 a 07.04.2003.

PORTARIA Nº. 0081 DE 12.03.2003

Considerando os termos da Portaria nº. 0049 de 13.02.2003, publicada no DOE nº. 29.886 de 17.02.2003, de concessão de licença saúde:

Considerando o disposto no art. 83 da Lei nº. 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº 1505/2003 IPASEP de 02.03.2003, protocolado sob nº. 2003/00373003454-7.

PRORROGAR por 62 (sessenta e dois) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da Portaria nº. 270 de 02.09.2002, publicada no D.O.E. nº. 29.773 de 04.09.2002, ao servidor OSVALDO NICOLAU MONTEIRO CORREIA, identificação funcional nº. 3249522/1, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 10ª Região Fiscal, período de 02.03.2003 a 02.05.2003.

PORTARIA Nº. 0082 DE 18.03.2003

Considerando o disposto no art. 81 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº 1757/2003-IPASEP de 14.03.2003, protocolado sob nº. 2003 / 00373003827-5.

CONCEDER 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora EDNA DO SOCORRO DOS SANTOS PARAENSE, identificação funcional nº. 3246485/1, ocupante da Função de Auxiliar Técnico, lotada na Inspetoria Fazendária de Mercadorias em Trânsito, no período de 12.03.2003 a 21.03.2003, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA Nº. 0083 DE 18.03.2003

Considerando o disposto no art. 81 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº 1831/2003-IPASEP de 17.03.2003, protocolado sob nº. 2003 / 00373003880-1.

CONCEDER 32 (trinta e dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SIDNEY BEZERRA SILVA, identificação funcional nº. 429376/1, ocupante da Função de Servente, lotado na Divisão de Serviços Gerais/DEOP/DAD, no período de 10.03.2003 a 10.04.2003, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA Nº. 0084 DE 18.03.2003

Considerando o disposto no art. 81 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº 1492/2003-IPASEP de 06.03.2003, protocolado sob nº. 2003 / 00373003265-0.

CONCEDER 36 (trinta e seis) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANTONIO GUIHERME GOMES DOS SANTOS, identificação funcional nº. 11304/1, ocupante da Função de Auxiliar Técnico, lotado na Divisão de Controle Contábil/CONT/DCCI, no período de 24.02.2003 a 31.03.2003, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA Nº. 0085 DE 18.03.2003

Considerando o disposto no art. 81 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº 1744/2003-IPASEP de 13.03.2003, protocolado sob nº. 2003 / 00373003767-8.

CONCEDER 32 (trinta e dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PAULO CEZAR DINIZ, identificação funcional nº. 3251535/1, ocupante da Função de Técnico, lotado no Departamento de Apoio Operacional/DAO, no período de 13.03.2003 a 13.04.2003, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA Nº. 0086 DE 18.03.2003

Considerando os termos da Portaria nº. 0049 de 13.02.2003, publicada no DOE nº. 29.886 de 17.02.2003, de concessão de licença saúde:

Considerando o disposto no art. 83 da Lei nº. 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº 1295/2003 IPASEP de 14.03.2003, protocolado sob nº. 2003/00373003819-4.

PRORROGAR por 42 (quarenta e dois) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da Portaria nº. 226 de 29.07.2002, publicada no D.O.E. nº. 29.750 de 31.07.2002, ao servidor BENEDITO JORGE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, identificação funcional nº. 5208769/1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na 9ª Região Fiscal, período de 23.02.2003 a 05.04.2003.

PORTARIA Nº. 0087 DE 18.03.2003

Considerando os termos da Portaria nº. 0049 de 13.02.2003, publicada no DOE nº. 29.886 de 17.02.2003, de concessão de licença saúde:

Considerando o disposto no art. 83 da Lei nº. 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº 1756/2003 IPASEP de 14.03.2003, protocolado sob nº. 2003/01373007140-7.

PRORROGAR por 30 (trinta) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da Portaria nº. 301 de 23.09.2002, publicada no D.O.E. nº. 29.787 de 24.09.2002, à servidora WILDA CELESTE DA SILVA SETUBAL, identificação funcional nº. 5128064/1, ocupante do cargo de Agente Tributário, lotado na 1ª Região Fiscal, período de 01.03.2003 a 30.03.2003.

PORTARIA Nº. 0088 DE 18.03.2003

Considerando o disposto no artigo 88 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e a apresentação do Laudo Médico Nº. 2707/2003-IPASEP de 12.03.2003, protocolado sob nº. 2003 / 00373003707-4.

CONCEDER à servidora IVONE DO SOCORRO PEÇANHA BIESSA, identificação funcional nº. 5144302/1, ocupante da Função de Digitador, lotada na Seção de Projeto Fronteira/DDEAT/CINF/DAIF, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, no período de 10.03.2003 a 07.07.2003.

PORTARIA Nº. 0089 DE 18.03.2003

Considerando o disposto no art. 81 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº 1306/2003-IPASEP de 25.02.2003, protocolado sob nº. 2003 / 00373003818-6.

CONCEDER 08 (oito) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA DO SOCORRO DE CASTRO BOTELHO, identificação funcional nº. 5128161/1, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotada na Diretoria de Fiscalização, no período de 21.02.2003 a 28.02.2003, sem prejuízo de sua remuneração.

ERRATA

PORTARIA Nº. 267 DE 11.03.2003.

Publicada no DOE nº. 29.904 de 17.03.03.

Onde-se lê: Augusto Alves Dias Nagel.

Leia-se: Augusto Nagel Dias Alves.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ACÓRDÃO Nº. 774 - 1ª CJ

RECURSO Nº. 1801 - VOLUNTÁRIO (Proc. nº. 10646/98 - 15ª R. F. - AINF Nº. 21845)

RECORRENTE: SUPERAERCAO KI PREÇO LTDA., I. E. nº. 15.180.838-4

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

REVISOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 26/02/03

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.

2. Preliminar de nulidade do AIO rejeitada por unanimidade. Quando a formalização do crédito tributário obedeceu rigorosamente os requisitos exigidos pelo art. 10, do Dec. 1.703, de 20 de julho de 1981, vigente à época da autuação não devem ser acatadas as alegações de nulidade.

3. As incorreções ou omissões do auto de infração não acarretarão a sua nulidade, quando dele constarem elementos suficientes para determinar com segurança a natureza da infração e a pessoa do infrator, é a inteligência do § 2º, art. 12, da Lei 6.182/98, que revogou o Dec. 1.703/81.

4. Deve ser mantida a autuação quando o contribuinte apenas alega que esquivou as notas fiscais de entradas de mercadorias, sem contudo provar sua regularidade perante o fisco.

5. Deve ser excluído do crédito tributário o valor correspondente a não escrituração de nota fiscal quando esta não constar dos autos.

6. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido. Decisão Unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso Voluntário, para excluir da autuação o valor correspondente a uma nota fiscal não escriturada, por não constar dos autos.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 17 de março de 2003.

LÍRIA KEDINA CUIAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Conselheira Relatora

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Líria Kedina Cuiar de Sousa e Moraes, Flávia Jamerson da Silva Bastos e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Lillian Mendes Haber

ACÓRDÃO Nº. 776 - 1ª CJ

RECURSO Nº. 1823 - VOLUNTÁRIO (Proc. nº. 6298/01 - 9ª R. F. - AINF Nº. 39301)

RECORRENTE: MINUSA TRATORPEÇAS LTDA., I. E. nº. 15.134.022-6

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: EDUARDO SCHMITT JUNIOR - REGISTRO: OAB/SC - 11.381

RELATORA: CONSELHEIRA LÍRIA KEDINA CUIAR DE SOUSA E MORAES

REVISOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 12/03/03

EMENTA:

1. ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO.

2. BASE DE CÁLCULO DO ICMS. REINCIDÊNCIA.

3. A tese de inconstitucionalidade é estranha à competência do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários por força do art. 26, II da Lei nº. 6.182/98.

4. Integra a base de cálculo do imposto o montante do próprio imposto, constituindo

o respectivo destaque mera indicação para fins de controle, sendo ilegal a exclusão do imposto de sua própria base de cálculo. É a inteligência do inciso I, § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 87/96 e do art. 15 da Lei nº. 5.530/89.

5. A infração à legislação tributária gera uma sanção pela inobservância da norma legal visando manter a integridade da ordem jurídica, não se considerando confiscatória aquela estabelecida em lei.

6. Considera-se reincidência a prática de nova infração à mesma disposição legal, por parte do mesmo sujeito passivo. A reincidência somente é possível de aplicação pela autoridade fiscalizadora quando a infração anterior puder ser considerada definitiva na esfera administrativa, entendendo-se aquela que não foi impugnada, ou se foi, já se encontra em caráter definitivo na esfera administrativa, ou ainda, se recolheu o crédito tributário referente à infração imputada antes do lançamento da mesma infração pelo mesmo sujeito passivo.

7. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário, para que se mantenha integralmente a decisão de 1ª Instância.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 17 de março de 2003

LÍRIA KEDINA CUIAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

LÍRIA KEDINA CUIAR DE SOUSA E MORAES

Conselheira Relatora

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Líria Kedina Cuiar de Sousa e Moraes, e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Lillian Mendes Haber

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 31 de março de 2003, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº. 1563 - DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, advogado ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA, registro nº. 9597/PA, interessado CIVIL PORT ENGENHARIA LTDA., I. E. nº. 15.185.500-5, sendo relatora a Conselheira MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 19 de março de 2003.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 2 de abril de 2003, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº. 1821 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e CLEMENTINO SOUSA IND. E COMERCIO LTDA., I. E. nº. 15.085.228-7, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro EMÍLIO CARLOS VIEIRA DE BARROS.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 19 de março de 2003.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 1ª R.F.

O ILM. SR. DR. ANTÔNIO FREIRE DE ARAÚJO

Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª R.F., desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal contra a empresa abaixo relacionada. Ficando a empresa NOTIFICADA no prazo de 15 (quinze) dias, a efetuar o recolhimento ou interpor impugnação junto a esta Delegacia, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual nº. 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

AINF - RAZÃO SOCIAL - ESTADUAL

038658 - DCRA - Distribuidora Com. e Repr. da Amazônia Ltda

15.190.628-9

* repunicação para retificar inscrição estadual.

ANTÔNIO FREIRE DE ARAÚJO

Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª R.F. (Substituto)

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA Nº. 741, DE 19/03/2003 - PROC. Nº. 193730013088/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Daniel Fonseca Flexa

Marca Tipo Chassi

VW/QUANTUM GL 2000 1.8i/Automovel 9BWZZZ33ZSP017091

PORTARIA Nº. 742, DE 19/03/2003 - PROC. Nº. 193730013096/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Alberto Rodrigues Vianna

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1.6 POWER Pas/Automovel 9BWCB05X53T130913

PORTARIA Nº. 743, DE 19/03/2003 - PROC. Nº. 193730013118/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Michel Costa Saavedra

Marca Tipo Chassi

VW/POINTER GLI 2000 1.8i/Automovel 9BWZZZ55ZSB791758

PORTARIA Nº. 744, DE 19/03/2003 - PROC. Nº. 193730013258/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antonio Maria Pires da Silva</

Marca Tipo Chassi
GM/CORSA GL Pas/Automovel 9BGSE08NSRC629700
PORTARIA N. 747, DE 19/03/2003 - PROCN. 193730013347/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Marco Antonio Paula de Freitas

Marca Tipo Chassi
IMP/RENAULT CLIO RL Pas/Automovel 8A1357TLZW5017155
PORTARIA N. 748, DE 19/03/2003 - PROCN. 1937300133063/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Marcia Jorge Espindola Lobato

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO WEEKEND BLX Mis/Automovel 9BD178835X0797750
PORTARIA N. 749, DE 19/03/2003 - PROCN. 193730013371/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Carlos Silva Moura

Marca Tipo Chassi
VW/GOL SPECIAL Mis/Automovel 9BWZZZ377XP070596
PORTARIA N. 750, DE 19/03/2003 - PROCN. 193730014009/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Arcendino Penafort Souza

Marca Tipo Chassi
VW/QUANTUM 2000 MI Mis/Automovel 9BWZZZ331VP003293
PORTARIA N. 751, DE 19/03/2003 - PROCN. 193730013169/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Elizeu Vieira Neo

Marca Tipo Chassi
FORD/FIESTA Mis/Automovel 9BFZZZ377XFAVB182416
PORTARIA N. 752, DE 19/03/2003 - PROCN. 193730013150/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Alvaro Domingos Chagas da Cunha

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.0 PLUS Pas/Automovel 9BWCA05N62T043393
PORTARIA N. 753, DE 19/03/2003 - PROCN. 193730013002/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Waldener Alves Matos

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068W4035713
PORTARIA N. 754, DE 19/03/2003 - PROCN. 193730012952/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Osmildo Miranda Santiago

Marca Tipo Chassi
VW/GOL GL 1.8 Mis/Automovel 9BWZZZ302PT084695
PORTARIA N. 755, DE 19/03/2003 - PROCN. 193730012960/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Eronilke Moraes Santana

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.6V Mis/Automovel 9BWZZZ377VT220638
PORTARIA N. 756, DE 19/03/2003 - PROCN. 193730013045/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Odilon de Sousa Cruz

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD178296W0750968
PORTARIA N. 757, DE 19/03/2003 - PROCN. 193730013053/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Joao Loidola Pereira

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ302PT191965
PORTARIA N. 758, DE 19/03/2003 - PROCN. 193730013061/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Emil Figueiredo Silvestre

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automovel 9BD146W0R539809
PORTARIA N. 759, DE 19/03/2003 - PROCN. 193730039443/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Luis Antonio Batista Soares

Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA Pas/Automovel 9BWZZZ327XP003597
PORTARIA N. 760, DE 19/03/2003 - PROCN. 193730010582/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Rossi Claudio da Costa Amorim

Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA CL 1800 I Pas/Automovel 9BWZZZ327TP001913
PORTARIA N. 761, DE 19/03/2003 - PROCN. 193730012820/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Joao Batista Souza da Silva

Marca Tipo Chassi
GM/ASTRA GL Pas/Automovel 9BGT69V02B133467
PORTARIA N. 762, DE 19/03/2003 - PROCN. 193730012715/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francisco Miranda Teixeira

Marca Tipo Chassi
GM/CORSA GL Mis/Automovel 9BGSE68NTTC688672
PORTARIA N. 763, DE 19/03/2003 - PROCN. 193730012626/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Mauricio Castro da Luz

Marca Tipo Chassi
GM/KADETT GLS Pas/Automovel 9BGKS08GRR332312

PORTARIA N. 764, DE 19/03/2003 - PROCN. 193730012588/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francisco de Assis Pinto Everton

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD17140212041633
PORTARIA N. 765, DE 19/03/2003 - PROCN. 193730012537/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francisco das Chagas Filho

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.6V Pas/Automovel 9BWZZZ373T126872
PORTARIA N. 766, DE 19/03/2003 - PROCN. 193730012910/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Nilton dos Santos Bastos

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EP Mis/Automovel 9BD146107T5683682
PORTARIA N. 767, DE 19/03/2003 - PROCN. 193730012855/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Gilsomar Barros Gonçalves

Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL 1.8 Mis/Automovel 9BWZZZ377ST075493
PORTARIA N. 768, DE 19/03/2003 - PROCN. 193730012162/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Anderson Sodrê Gonçalves

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822524358294
PORTARIA N. 769, DE 19/03/2003 - PROCN. 193730012197/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Oseas Oliveira dos Santos

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068X4046188
PORTARIA N. 770, DE 19/03/2003 - PROCN. 193730012200/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Evandro Tavares de Souza

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ302RT014561
PORTARIA N. 771, DE 19/03/2003 - PROCN. 193730012375/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Viana dos Santos

Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL Mis/Automovel 9BWZZZ377TT006494
PORTARIA N. 772, DE 19/03/2003 - PROCN. 193730012758/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Joao Gonçalves Figueiredo

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822524368520
PORTARIA N. 773, DE 19/03/2003 - PROCN. 193730012132/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francisco Carlos Pereira

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068X4042657
PORTARIA N. 774, DE 19/03/2003 - PROCN. 193730012167/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Luiz Morris Macambira

Marca Tipo Chassi
VW/PARATI CL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZZ374VT254422
PORTARIA N. 775, DE 19/03/2003 - PROCN. 193730011425/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Dario Wilson Barros Prestes

Marca Tipo Chassi
FORD/FIESTA Mis/Automovel 9BFZZZ377FHWB198172
PORTARIA N. 776, DE 19/03/2003 - PROCN. 193730011417/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Mark Antonio de Almeida

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD146068W5977759
PORTARIA N. 777, DE 19/03/2003 - PROCN. 193730011964/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Cirilo Gomes da Silva Filho

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.0 PLUS Pas/Automovel 9BWCA05X11T106379
PORTARIA N. 778, DE 19/03/2003 - PROCN. 193730011360/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jumarir Brasil

Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA Pas/Automovel 9BWZZZ327XP003484
PORTARIA N. 779, DE 19/03/2003 - PROCN. 193730011344/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Adalberto Rayol Lourenco

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO WEEKEND Pas/Automovel 9BD178837W0553772
PORTARIA N. 780, DE 19/03/2003 - PROCN. 193730011450/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Paulo Roberto Rodrigues da Costa

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD178226V0521749
PORTARIA N. 781, DE 19/03/2003 - PROCN. 193730010401/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Germano da Silva

Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZZ373XT040674
PORTARIA N. 782, DE 19/03/2003 - PROCN. 193730004038/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Marcio William Martins Santos

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ302SP144313
PORTARIA N. 783, DE 19/03/2003 - PROCN. 193730004623/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Antonio Andrade de Souza

Marca Tipo Chassi
VW/PARATI 1.6V Mis/Automovel 9BWZZZ374XT036875
PORTARIA N. 784, DE 19/03/2003 - PROCN. 193730013161/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Reinaldo Mendes de Carvalho

Marca Tipo Chassi
IMP/FIAT SIENA 6 MARCHAS Pas/Automovel 8API78530W4099546
PORTARIA N. 785, DE 19/03/2003 - PROCN. 193730010364/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Valdete Ribeiro do Nascimento

Marca Tipo Chassi
VW/GOL SPECIAL Pas/Automovel 9BWCA05Y71P047307
PORTARIA N. 786, DE 19/03/2003 - PROCN. 193730010330/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Ronaldo Pires de Brito

Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL Mis/Automovel 9BWZZZ377TT006258
PORTARIA N. 787, DE 19/03/2003 - PROCN. 193730010453/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Thirso Ferreira de Sousa

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO WEEKEND BLX Pas/Automovel 9BD17302424045267
PORTARIA N. 788, DE 19/03/2003 - PROCN. 193730022890/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francinete Pereira da Silva

Marca Tipo Chassi
FORD/VERSAILLES 1.8 I GL Pas/Automovel 9BFZZZ33ZRP038310
PORTARIA N. 789, DE 19/03/2003 - PROCN. 193730022954/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Clodoaldo Santos Nogueira

Marca Tipo Chassi
FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Mis/Automovel 9BFZZZ542TB08136
PORTARIA N. 790, DE 19/03/2003 - PROCN. 193730025989/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Manoel da Silva Barros

Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automovel 9BWZZZ377TT201574
PORTARIA N. 791, DE 19/03/2003 - PROCN. 193730009398/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Daniel de Sousa Lima

Marca Tipo Chassi
VW/GOL Pas/Automovel 9BWZZZ302NT008068
PORTARIA N. 792, DE 19/03/2003 - PROCN. 193730004577/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Mendes Silva

Marca Tipo Chassi
IMP/VW GOL STAR Mis/Automovel 8AWZZZ377VA945214
PORTARIA N. 793, DE 19/03/2003 - PROCN. 193730011101/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Roberto Carlos Peres Timbo

Marca Tipo Chassi
GM/CORSA SUPER Pas/Automovel 9BGSD192XWC701487
PORTARIA N. 794, DE 19/03/2003 - PROCN. 193730007840/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Neide Barbosa

Marca Tipo Chassi
VW/PARATI CL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZZ374VT254329
PORTARIA N. 795, DE 19/03/2003 - PROCN. 193730009355/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Paulo de Lima

Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL Mis/Automovel 9BWZZZ377TT091040
PORTARIA N. 796, DE 19/03/2003 - PROCN. 193730004518/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Fernando da Ponte Albuquerque Ribeiro Caldas

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000 Pas/Automovel 9BWZZZ302PT013591
PORTARIA N. 797, DE 19/03/2003 - PROCN. 193730009137/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Luigi Bevone

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814232734
PORTARIA N. 798, DE 19/03/2003 - PROCN. 193730004526/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Cosme Medeiros de Almeida

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.0 Pas/Automovel 9BWC05X2T090952
PORTARIA N.º 799, DE 19/03/2003 - PROC N.º 193730009234/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: José Bazilio Ananias Moraes

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814224636
PORTARIA N.º 800, DE 19/03/2003 - PROC N.º 193730009323/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Moisés Francisco da Silva

Marca Tipo Chassi
GM/CORSA WIND Pas/Automovel 9BGS019Z02B123671
PORTARIA N.º 801, DE 19/03/2003 - PROC N.º 043730014340/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: João Carlos da Silva Caldeira

Marca Tipo Chassi
VW/PARATI CL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZ7Z374V7254553
PORTARIA N.º 802, DE 19/03/2003 - PROC N.º 193730021665/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Walter Sa dos Santos

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000 Pas/Automovel 9BWZ7Z377RP303300
PORTARIA N.º 803, DE 19/03/2003 - PROC N.º 043730015908/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francisco Francimar Costa

Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA 2000 MI Pas/Automovel 9BWZ7Z377WP012646
PORTARIA N.º 804, DE 19/03/2003 - PROC N.º 193730003597/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Almir Santos da Silva

Marca Tipo Chassi
VW/GOL CLJ Mis/Automovel 9BWZ7Z377TT007887
PORTARIA N.º 805, DE 19/03/2003 - PROC N.º 193730012545/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Carlos Adalberto de Alcântara

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.0 PLUS Pas/Automovel 9BWC05X2T140766
PORTARIA N.º 806, DE 19/03/2003 - PROC N.º 193730013495/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Paiva Gonçalves

Marca Tipo Chassi
RENAULT/CLIO RN 1.0 16V Pas/Automovel 93Y1B06153J385450
PORTARIA N.º 807, DE 19/03/2003 - PROC N.º 193730012642/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Valmíria de Brito Passos Brasil

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.6V PLUS Pas/Automovel 9BWC05X6P028917
PORTARIA N.º 808, DE 19/03/2003 - PROC N.º 193730012731/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: José Francisco Farias Prazão

Marca Tipo Chassi
VW/GOL CLJ Mis/Automovel 9BWZ7Z377ST163464
PORTARIA N.º 809, DE 19/03/2003 - PROC N.º 193730012936/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Edilson Damasceno Queiroz

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EDX Pas/Automovel 9BD178226V0278949
PORTARIA N.º 810, DE 19/03/2003 - PROC N.º 193730008890/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Orlei Lanton Macedo

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZ7Z373XT015577
PORTARIA N.º 811, DE 19/03/2003 - PROC N.º 193730003554/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: José Monteplaudes Nunes de Amorim

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.0 Pas/Automovel 9BWC05X3T105928
PORTARIA N.º 812, DE 19/03/2003 - PROC N.º 193730009420/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Salomão Gomes da Silva

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO ELECTRONIC Mis/Automovel 9BD14600R5161049
PORTARIA N.º 813, DE 19/03/2003 - PROC N.º 193730014408/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Tereza Kazuo Murakami Paixão

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068Y4114547
PORTARIA N.º 814, DE 19/03/2003 - PROC N.º 193730013444/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Walter Barros Pinto

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068Y4114625
PORTARIA N.º 815, DE 19/03/2003 - PROC N.º 193730013380/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Nilo Garcia Gomes Batista

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD146047T5877192
PORTARIA N.º 816, DE 19/03/2003 - PROC N.º 193730014106/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Osmar Fernandes Gaspar

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel 9BD17146232282386
PORTARIA N.º 817, DE 19/03/2003 - PROC N.º 193730013584/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: João Martins Brito

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel 9BD17146232273505
PORTARIA N.º 818, DE 19/03/2003 - PROC N.º 193730002690/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art 150, VI "c" da CF/88 c/c o art 14 do CTN
Interessado: Inspetoria Salesiana Missionária da Amazônia

Marca Tipo Chassi
VW/KOMBI Mis/Camioneta 9BWGB07XN3P003453
PORTARIA N.º 819, DE 19/03/2003 - PROC N.º 193730006448/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: convenção de vicia de 18/04/1961 decreto legislativo nº 1003/1964 e nº 56435/1965
Interessado: Tetsuo Miura

Marca Tipo Chassi
HONDA/CIVIC EX Pas/Automovel 93HEJ8650YZ401871
PORTARIA N.º 820, DE 19/03/2003 - PROC N.º 193730006448/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: convenção de vicia de 18/04/1961 decreto legislativo nº 1003/1964 e nº 56435/1965
Interessado: Tetsuo Miura

Marca Tipo Chassi
HONDA/CIVIC EX Pas/Automovel 93HEJ8650YZ401871
PORTARIA N.º 821, DE 19/03/2003 - PROC N.º 193730014130/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Luzinei de Jesus Rodrigues

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.6V Mis/Automovel 9BWZ7Z377XN016295
PORTARIA N.º 822, DE 19/03/2003 - PROC N.º 193730014157/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Paulo Cesar Ribeiro

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD1582253462289
PORTARIA N.º 823, DE 19/03/2003 - PROC N.º 193730014203/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Marcelo de Souza Brígida

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.0 Mis/Automovel 9BWZ7Z377TP591193
PORTARIA N.º 824, DE 19/03/2003 - PROC N.º 193730013690/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Josemar de Carvalho Lopes

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZ7Z377ST038451
PORTARIA N.º 825, DE 19/03/2003 - PROC N.º 193730013703/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Emanuel Hildebrando Lopes Portal

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO YOUNG Pas/Automovel 9BD17834612260126
PORTARIA N.º 826, DE 19/03/2003 - PROC N.º 193730013720/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Marcelo Antonio Pompeu Cardoso

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EDX Pas/Automovel 9BD178226T0127269
PORTARIA N.º 827, DE 19/03/2003 - PROC N.º 193730013754/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Americo José dos Santos Alves

Marca Tipo Chassi
GM/VECTRA GLS Pas/Automovel 9BGIK19BTSB313541
PORTARIA N.º 828, DE 19/03/2003 - PROC N.º 193730013010/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: João Pereira Galvão Filho

Marca Tipo Chassi
IMP/VW VOYAGE GL Pas/Automovel 8AWZ7Z330ZJ051371
PORTARIA N.º 829, DE 19/03/2003 - PROC N.º 193730013568/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Augusto Cesar de Brito Figueiredo

Marca Tipo Chassi
GM/CORSA WIND Pas/Automovel 9BGS019Z02B121075
PORTARIA N.º 830, DE 19/03/2003 - PROC N.º 193730013673/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Nonato Ribeiro do Couto

Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA 2000 MI Pas/Automovel 9BWZ7Z377TP057094
PORTARIA N.º 831, DE 19/03/2003 - PROC N.º 193730013637/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: João Bosco Mendes dos Santos

Marca Tipo Chassi
VW/VOYAGE GL 1.8 Pas/Automovel 9BWZ7Z330ZJ051371
PORTARIA N.º 832, DE 19/03/2003 - PROC N.º 193730013630/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Carlos Pereira Alves

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO ED Pas/Automovel 9BD178016V0512344
PORTARIA N.º 833, DE 19/03/2003 - PROC N.º 193730013592/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Nestor Farias

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE Pas/Automovel 9BD14600N3946317
PORTARIA N.º 834, DE 19/03/2003 - PROC N.º 193730013576/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Celso Augusto dos Santos Andrade

Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA CL 1800 Pas/Automovel 9BWZ7Z377SP007411
PORTARIA N.º 835, DE 19/03/2003 - PROC N.º 193730013533/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: José Edson Cordeiro Peres

Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA CL 1800 Pas/Automovel 9BWZ7Z377SP006954
PORTARIA N.º 836, DE 19/03/2003 - PROC N.º 193730013770/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: José Lapes de Oliveira

Marca Tipo Chassi
GM/KADETT GL Pas/Automovel 9BCKZ08BWB412974
SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA
DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
PORTARIA N.º 0104-B/2003 - DAPE

A Diretora de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 055-B/2003 - DICAD/DAPE de 30/01/2003, e de acordo com o Processo n.º 249462/2002.

RESOLUIVE:
DISPENSAR os servidores constantes da relação anexa, considerando o afastamento injustificado e o processo de municipalização do Ensino Fundamental nos municípios de São Geraldo do Araguaia e Parícuti, para fins de regularização funcional.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
BELÉM, 14 de fevereiro de 2003
Marta de Nazaré da Silva Cavalcante
Diretora de Recursos Humanos
ANEXO 01 DA PORTARIA N.º 0104-B/2003 - DAPE DE 14/02/2003
MUNICÍPIO: SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

MATRÍCULA NOME CARGO A PARTIR
5668196/015 MARIA DO ROSARIO DE FATIMA VENANCIO SOARES MEREN 01/06/1998
6304222/015 MARIA SEBASTIANA MENDES ROCHA ESCMTE 01/06/1998
6304273/012 ADEMIVAL PEREIRA DE CARVALHO PROF 01/07/1999
6037917/011 EDSON ABREU DA SILVA PROF 01/07/1999
6038115/018 ELIZABETH FERREIRA DE SOUSA SERV 01/07/1999
6304303/013 MAGNOLIA DOS SANTOS OLIVEIRA PROF 01/07/1999
6038050/011 MARIA AUGUSTA RODRIGUES PROF 01/07/1999
6037933/015 MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA REIS PROF 01/07/1999
6304257/019 MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SOARES PROF 01/07/1999
6304249/017 MARIA JANETE ALVES DE SOUZA PROF 01/07/1999
6037895/012 MARIA ONÉDIA COSTA LIMA PROF 01/07/1999
6038018/014 MARIA ZELIA GOMES DA COSTA PROF 01/07/1999
6038034/018 MARLENE SOUSA SILVA PROF 01/07/1999
6038107/016 RAULDA SOUZA BRAGA SERV 01/07/1999
6304192/012 RAIMUNDA BENICE DE SOUSA SERV 01/07/1999
6037925/013 SANTANA SOARES GUIMARÃES DA SILVA PROF 01/07/1999
6038042/010 VANDELVEI DE VIEIRA DE SOUSA PROF 01/07/1999
6005244/019 VERA LUCIA PEREIRA AMORIM DA COSTA PROF 01/07/1999
6005250/018 VILMEIDE MENDES LIMA SILVA PROF 01/07/1999

ANEXO 01 DA PORTARIA N.º 0104-B/2003 - DAPE DE 14/02/2003
MUNICÍPIO: PARÍCUTI

MATRÍCULA NOME CARGO A PARTIR
5470307/019 EDILSON OLIVEIRA SERV 01/06/1998
5403405/010 ASSENÇÃO BAILEIRO TEIXEIRA SERV 01/06/1998

PORTARIA N.º 0103-B/2003 - DAPE
A Diretora de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 055-B/2003 - DICAD/DAPE de 30/01/2003, e de acordo com o Processo n.º 269263/2002.

RESOLUIVE:
DISPENSAR os servidores constantes da relação anexa, considerando o afastamento injustificado e o processo de municipalização do Ensino Fundamental no município de Itaituba, para fins de regularização funcional.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
BELÉM, 19 de fevereiro de 2003
Marta de Nazaré da Silva Cavalcante
Diretora de Recursos Humanos
ANEXO 01 DA PORTARIA N.º 0103-B/2003 - DAPE DE 14/02/2003
MUNICÍPIO: ITAITUBA

MATRÍCULA NOME CARGO A PARTIR
5776449/018 ALENAR BATISTA CARDOSO MOURÃO JUNIOR PROF 01/03/2000
5275032/030 ALEXANDRE AUGUSTO CERQUEIRA RODRIGUES PROF 01/06/2000
5567753/015 ANÍMAR ARAÚJO DA SILVA ALMEIDA PROF 01/07/1998
5642311/016 ANA RAIMUNDA DINIZ PROF 01/07/1999
5644433/012 ANTONIO REGINALDO PEREIRA DA SILVA PROF 01/06/1998
5540313/015 CASSIA MOREIRA CELESTRIN PROF 01/06/1998
6328448/018 CLAUDENIS TRINDADE DE SOUSA PROF 01/01/1999

5648191/011	DEISE ANNE FRANCO COUTO	PROF.	01/07/1997
5091586/022	DULTON DA MOTA SANTIAGO	PROF.	01/07/1997
6328423/017	DOMICE REUS ROCHA	PROF.	01/01/1999
5644435/010	DORALICE RAMOS JARDIM	PROF.	01/07/1997
5744008/013	EDMARA AIRES DE OLIVEIRA	PROF.	01/08/1998
6328415/015	ELIENILDA DA SILVA SOUSA	PROF.	01/01/1999
5531080/010	ELIANE LIRA DA SILVA	PROF.	01/08/1998
6010083/022	ELIENE SANTOS SILVA	PROF.	01/01/1999
5327687/013	ESDRAS SILVA DE ARAUJO	PROF.	01/05/1997
6032214/019	FRANCISCA ELINETE LOPES	PROF.	01/01/1999
5346381/011	FRANCISCO ALVES DUARTE ARAUJO	PROF.	01/08/1998
5394104/015	GENTIL BAI	PROF.	01/08/1998
6009964/010	GRACIENE SILVA ESILVA	PROF.	01/01/1999
5503237/018	HERMES FISCHER SOARES	PROF.	01/06/1996
6328393/016	HILDENY SOUSA CADIT	PROF.	01/01/1999
6328407/013	HOLGA MARIA DE OLIVEIRA GOMES	PROF.	01/01/1999
5357230/012	IDALUCIA TEIXEIRA COSTA	PROF.	01/08/1998
5326574/011	IVANILDO DOLIVEIRA SERRAJO	VIGIA	01/02/1999
6014771/014	IVONEILCA DA R. PINHEIRO	PROF.	01/01/1999
0945200/010	IVONTESSOS DE OLIVEIRA GOMES	PROF.	01/01/1999
5776538/010	JANE PEREIRA BATISTA	PROF.	01/05/1999
5548390/010	JEANNE SILVA DE ARAUJO	PROF.	01/08/1998
5646243/014	JOAO PAULO MEISTER	PROF.	01/06/2000
5456690/013	JOSE CARLOS DA SILVA MORAIS	SERV.	01/05/1999
5648750/015	JURANDIR BELEM PEREIRA	PROF.	01/11/1999
5526400/012	LICINIO DA SILVA AGUIAO	PROF.	01/07/1997
5523386/013	LINDOMAR SOUZA DE OLIVEIRA	PROF.	01/08/1998
6031048/011	LEZENICE ALVES ARAUJO	PROF.	01/01/1999
6331633/019	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SILVA	PROF.	01/01/1999
0933164/017	MARIA ALZIEIRA OLIVEIRA MIRANDA	PROF.	01/01/1999
5714222/012	MARIA ANTONIA LIMA DE CARVALHO	PROF.	01/02/1999
5526132/010	MARIA ANTONIETA DA SILVA MOURA	PROF.	01/01/1999
6319935/019	MARIA DA PAZ REGO DE SOUSA	PROF.	01/01/1999
0975418/010	MARIA DE FATIMA SOUZA DE LIMA	MEREN.	01/01/1999
6009891/011	MARIA JOSIE DA CONCEICAO	PROF.	01/01/1999
0933229/013	MARIA LOPES DA SILVA	MEREN.	01/01/1999
6009980/021	MARIA MINERVA DE ARAUJO ROCHA	PROF.	01/01/1999
5528334/015	MARIA NEURANIIDE GUIMARAES FERREIRA	PROF.	01/07/1997
5104114/012	MARIA ROSA BATISTA	PROF.	01/08/1998

ANEXO 01 DA PORTARIA Nº 0103 / 2002 - DAPE DE
MUNICÍPIO: ITATUBA

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR
5108900/019	MARILETH RODRIGUES COSTA	PROF.	01/01/1999
6032184/018	MARILANE MOTA DA COSTA	PROF.	01/01/1999
0789844/014	NAIR SOUZA DOS ANJOS	PROF.	01/01/1999
6010016/024	NELIAN SANTOS DA SILVA	PROF.	01/01/1999
5648610/014	ODAIR JOSE MACEDO FERREIRA	PROF.	01/07/1997
5406390/012	RAMARY DA CONCEICAO BATISTA COSTA	PROF.	01/08/1998
6032117/015	RAIMUNDA ALVES DIAS	PROF.	01/01/1999
6331645/017	RAIMUNDO PEREIRA DIAS	VIGIA	01/01/1999
5540321/017	RIEVAN ARAUJO DE SOUZA	PROF.	01/08/1998
5526167/013	ROSENILDA DE BRITO SILVA	PROF.	01/01/1999
6032192/016	RUTH ANA NASCIMENTO CARDOSO	PROF.	01/01/1999
6032223/010	SILVENE DO SOCORRO ARAUJO DE OLIVEIRA	PROF.	01/01/1999
5547920/014	SIMONE DO REGO CAMPOS	PROF.	01/08/1998
5743974/013	TEREZINHA DE JESUS MAZZA	PROF.	01/07/1997
5526140/011	UZIEL SERRAO GARCEZ	PROF.	01/02/1999
5711320/010	VALERIA GUIMARAES DE CARVALHO COUTO	PROF.	01/07/1997
0978493/015	VILASIR ALVES DA SILVA	PROF.	01/01/1999

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA: 3061/03 DE 14/03/03
NOME: NILCASTJMA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0360961/010
CARGO/L.O.T.: PROF./EE DORACY LEAL/STA. IZABEL DO PARA
PERÍODO: 28/10/02 A 17/11/02
PORTARIA: 3062/03 DE 14/03/03
NOME: MARIA LUIZA BOTELHO MONTEIRO
MATRICULA: 6004709/014
CARGO/L.O.T.: SERV./EE JOÃO M. DANTAS/MARITUBA
PERÍODO: 23/09/02 A 08/10/02
PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE
PORTARIA: 3069/03 DE 14/03/03
NOME: JACY NEVES ALVES DA COSTA
MATRICULA: 5354170/016
CARGO/L.O.T.: VIGIA/18 URE DE TUCURUI
PERÍODO: 11/03/00 A 06/09/00

RETIFICAR
PORTARIA: 3134/03 DE 14/03/03
NOME: MARIA IOLANDA SANTOS SOUZA
MATRICULA: 0350796/010
CARGO/L.O.T.: AG.PORT./EE JADERLANDIA/ANANINDEUA
RETIFICAR NA PORT.Nº 1233/2003 DE 24/01/03 QUE CONC. L/SAÚDE
PRORROG. O PERÍODO DE 13/10/02 A 15/12/02 (64) DIAS PARA 15/10/02 A 15/02/02 (62) DIAS

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA: 3133/03 DE 14/03/03
NOME: MARIA DO LIVRAMENTO NABICAS RAMOS
MATRICULA: 0551813/014
CARGO/L.O.T.: SERV./EE PROF. RENATO P. CONDURU/BELEM
TORNAR SEM EFEITO A PORT.Nº 2042/03 DE 13/02/03, QUE CONC. 60 DIAS
DE L/SAÚDE NO PERÍODO DE 04/01/03 A 04/03/03, EM VIRTUDE DE
DUPLICAÇÃO DE PORTARIAS
PORTARIA: 147-B/03 DE 17/03/03
NOME: MARIA AMÉLIA DOS SANTOS
MATRICULA: 0480368/014

CARGO/L.O.T.: AG.PORT./EE DEODORO DA FONSECA/ALTAMIRA
TORNAR SEM EFEITO A PORT.Nº 146/02 DE 12/09/02, QUE CONC. 60 DIAS
DE L/SAÚDE, NO PERÍODO DE 01/09/02 A 30/10/02
APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA: 2955/03 DE 14/03/03

NOME: LINDOMAR DUARTE MATOS
MATRICULA: 5324793/012
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
PORTARIA: 2956/03 DE 14/03/03

NOME: LUIZA LUCAS TAVARES
MATRICULA: 6030459/020
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
PORTARIA: 2957/03 DE 14/03/03

NOME: JOBER ARAUJO MORAIS
MATRICULA: 0316490/013
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
PORTARIA: 2958/03 DE 14/03/03

NOME: JOSEVALDO DOS SANTOS AZEVEDO
MATRICULA: 5554896/017
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: UNID.TEC. ASTÉRIO DE CAMPOS/BELEM
PORTARIA: 2959/03 DE 14/03/03

NOME: JOSEFA ANTONIA DE SOUSA MEDEIROS
MATRICULA: 0387061/010
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
PORTARIA: 2960/03 DE 14/03/03

NOME: IRACEMA DE JESUS COELHO BRASIL
MATRICULA: 5264855/013
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
PORTARIA: 2961/03 DE 14/03/03

NOME: GERALDO DE SOUZA FARO
MATRICULA: 0193950/014
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
PORTARIA: 2962/03 DE 14/03/03

NOME: DIANA CONCEICAO LIMA MEDEIROS
MATRICULA: 0377570/012
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
PORTARIA: 2963/03 DE 14/03/03

NOME: BENEDITA DE JESUS NEVES DE VILAR
MATRICULA: 0288883/018
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
PORTARIA: 2964/03 DE 14/03/03

NOME: ANTONIA MARIA PINTO DE SOUSA
MATRICULA: 0239445/010
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
PORTARIA: 2965/03 DE 14/03/03

NOME: ELIETE LIMA SANTANA
MATRICULA: 5888000/016
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
PORTARIA: 3043/03 DE 14/03/03

NOME: MAURO SERGIO OLIVEIRA DO ROSARIO
MATRICULA: 5709431/011
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2002
UNIDADE: EE JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
PORTARIA: 3023/03 DE 14/03/03

NOME: IVETE FREITAS FIGUEIREDO
MATRICULA: 5447313/019
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE CRUZEIRO DO SUL/ICOARACI
PORTARIA: 3024/03 DE 14/03/03

NOME: STELA MARIA BASTOS SILVA
MATRICULA: 0378330/010
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. DR. RODOLFO TOURINHO/ICOARACI
PORTARIA: 3025/03 DE 14/03/03

NOME: RAIMUNDO DE OLIVEIRA BARBOSA
MATRICULA: 0380180/019
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. DR. RODOLFO TOURINHO/ICOARACI
PORTARIA: 3027/03 DE 14/03/03

NOME: AURIAM FÁBIA CADEI DE JESUS
MATRICULA: 0195855/014
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. DR. RODOLFO TOURINHO/ICOARACI
PORTARIA: 3028/03 DE 14/03/03

NOME: MARIA EDILENA DA CONCEICAO BATISTA
MATRICULA: 5192404/016
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03

ANO: 2003
UNIDADE: ERC. DR. RODOLFO TOURINHO/ICOARACI
PORTARIA Nº: 2920/03 DE 14.03.03
NOME: ROBERTO CARLOS DO VALE TRINDADE
MATRICULA: 5707471/018
PERÍODO: 01.08.03 A 30.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. SANTA MARQUE/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2923/03 DE 14.03.03

NOME: ROBERTO CARLOS DO VALE TRINDADE
MATRICULA: 5707471/018
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2002
UNIDADE: EE. SANTA MARQUE/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2925/03 DE 14.03.03

NOME: PAULO JORGE DE ALMEIDA VILHENA
MATRICULA: 6400191/015
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2927/03 DE 14.03.03

NOME: MAURO SERGIO OLIVEIRA DO ROSARIO
MATRICULA: 5709431/011
PERÍODO: 01.08.03 A 30.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2930/03 DE 14.03.03

NOME: MARCOS ANTONIO DA SILVA MOREIRA
MATRICULA: 0192813/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2931/03 DE 14.03.03

NOME: JOSÉ RAIMUNDO DO NASCIMENTO RODRIGUES
MATRICULA: 6400302/016
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2933/03 DE 14.03.03

NOME: TEREZA CRUZ DOS SANTOS
MATRICULA: 0753602/015
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2935/03 DE 14.03.03

NOME: JOÃO BATISTA PORTAL DA SILVA
MATRICULA: 5790700/013
PERÍODO: 01.08.03 A 30.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2934/03 DE 14.03.03

NOME: SORAIA DE FÁTIMA LOBATO MACHADO
MATRICULA: 0456845/012
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2936/03 DE 14.03.03

NOME: SILVIA MONTEIRO LOBO
MATRICULA: 6300804/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2937/03 DE 14.03.03

NOME: RAIMUNDA NONATA FONTEL
MATRICULA: 0316563/011
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2938/03 DE 14.03.03

NOME: ROSINETE DE SOUZA MELLO
MATRICULA: 0447595/019
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2939/03 DE 14.03.03

NOME: ROSIVANE DA SILVA CAVALCANTE
MATRICULA: 5791227/014
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2940/03 DE 14.03.03

NOME: OLDENIRA NASCIMENTO PALHA
MATRICULA: 0642746/019
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2002
UNIDADE: EE. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2941/03 DE 14.03.03

NOME: NATALINA BARATA SILVA
MATRICULA: 0730670/014
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2942/03 DE 14.03.03

NOME: MARIA DAS GRAÇAS ROSARIO MORAES
MATRICULA: 5344123/012
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2943/03 DE 14.03.03

NOME: MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA FERREIRA
MATRICULA: 5339498/023
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 2944/03 DE 14.03.03
NOME: MARIA HELENA AZEVEDO DO ROSÁRIO
MATRICULA: 0320862/017
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2945/03 DE 14.03.03
NOME: MARIA ROSELI DE SOUZA MARINHO
MATRICULA: 0240087/011
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2946/03 DE 14.03.03
NOME: MARIA RAIMUNDA MACHADO DA SILVA
MATRICULA: 0952702/012
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2947/03 DE 14.03.03
NOME: MARIA ODALY BARROS CAMPOS
MATRICULA: 5362849/015
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2948/03 DE 14.03.03
NOME: MARIA ELIANA CAVALCANTE DE AGUIAR
MATRICULA: 0731439/018
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2949/03 DE 14.03.03
NOME: MARIA DO SOCORRO DA SILVA AGUIAR
MATRICULA: 5376734/019
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2950/03 DE 14.03.03
NOME: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS OLIVEIRA
MATRICULA: 0429244/015
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2951/03 DE 14.03.03
NOME: MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DA SILVA
MATRICULA: 0311070/015
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2952/03 DE 14.03.03
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO AZEVEDO PEREIRA
MATRICULA: 0428230/015
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2953/03 DE 14.03.03
NOME: MARIA PAULA DA SILVA AGUIAR
MATRICULA: 5325544/011
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2954/03 DE 14.03.03
NOME: LUCIMAR PEREIRA DE MENEZES
MATRICULA: 0752800/017
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2954/03 DE 11.03.03
NOME: RAIMUNDA MARIA DE SOUZA SANTA BRIGIDA
MATRICULA: 5790751/012
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. PADRE ORIONE/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2795/03 DE 11.03.03
NOME: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUSA
MATRICULA: 5346177/012
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. AMÉLIA DA S. COSTA/ BARCARENA
PORTARIA Nº: 2796/03 DE 11.03.03
NOME: MARIA DINAIR GUEDES DA COSTA
MATRICULA: 0347370/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. PADRE ORIONE/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2797/03 DE 11.03.03
NOME: ETELVINA SOUZA DA SILVA PANTOJA
MATRICULA: 0676039/015
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. PADRE ORIONE/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2798/03 DE 11.03.03
NOME: TEREZA LUCIA DAS NEVES TRINDADE
MATRICULA: 0520772/014
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. PADRE ORIONE/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2799/03 DE 11.03.03
NOME: VERA LUCIA DA CONCEIÇÃO
MATRICULA: 0198242/033
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. PADRE ORIONE/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2800/03 DE 11.03.03
NOME: LUIZETE DE MELO SOARES
MATRICULA: 0530182/011
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. PADRE ORIONE/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2966/03 DE 14.03.03
NOME: MARIA DO CARMO LIMA

MATRICULA: 0036153/016
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. PADRE ORIONE/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2967/03 DE 14.03.03
NOME: EDNAY ALMEIDA FERREIRA
MATRICULA: 5451396/018
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. PADRE ORIONE/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2968/03 DE 14.03.03
NOME: MARILIA CEREJA DA SILVA
MATRICULA: 5451205/018
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. PADRE ORIONE/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2969/03 DE 14.03.03
NOME: EDILAMAR PAMPLONA LEAL
MATRICULA: 6313582/017
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PROF. O. PENALBER/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 3138/03 DE 17.03.03
NOME: MARIA ANTONIA VIEIRA MACEDO
MATRICULA: 5017440/018
PERÍODO: 01.08.02 A 30.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: ER. PEDRO A. PEDROSO/BELEM
PORTARIA Nº: 2769/03 DE 11.03.03
NOME: IRANEIDE DOS SANTOS CAXIAS
MATRICULA: 0673889/017
PERÍODO: 01.08.03 A 30.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. JOÃO ALVES DE ANDRADE/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2770/03 DE 11.03.03
NOME: ZILDA MARIA OLIVEIRA TORRES
MATRICULA: 0514047/018
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. JOÃO ALVES DE ANDRADE/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2771/03 DE 11.03.03
NOME: SONIA MARIY MONTEIRO LISBOA
MATRICULA: 5507430/019
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: LOT. PROVISÓRIA/BELEM
PORTARIA Nº: 2772/03 DE 11.03.03
NOME: MARIETA ALVES GOMES
MATRICULA: 0673897/019
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. JOÃO ALVES DE ANDRADE/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2773/03 DE 11.03.03
NOME: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS SOUZA
MATRICULA: 0673870/015
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. JOÃO ALVES DE ANDRADE/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2774/03 DE 11.03.03
NOME: MARIA CLEMENTINA CORREA DA SILVA
MATRICULA: 0333247/015
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. JOÃO ALVES DE ANDRADE/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2775/03 DE 11.03.03
NOME: JANILDE CONCEIÇÃO BARBOSA
MATRICULA: 638890/017
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. JOÃO ALVES DE ANDRADE/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2776/03 DE 11.03.03
NOME: ISABEL CRISTINA CORDOVIL RODRIGUES
MATRICULA: 0673803/012
PERÍODO: 01.04.03 A 30.04.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. JOÃO ALVES DE ANDRADE/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2777/03 DE 11.03.03
NOME: FLORINA DA SILVA LOPES
MATRICULA: 5282586/011
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. JOÃO ALVES DE ANDRADE/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2778/03 DE 11.03.03
NOME: ELIANA MONTEIRO DA PAZ
MATRICULA: 0456926/012
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. JOÃO ALVES DE ANDRADE/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2779/03 DE 11.03.03
NOME: ANA CÉLIA SOUSA DE MELO
MATRICULA: 0521191/011
PERÍODO: 16.06.03 A 15.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. JOÃO ALVES DE ANDRADE/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2847/03 DE 12.03.03
NOME: ANA LUCIA DA COSTA GUERREIRO
MATRICULA: 54418662/013
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PALMIRA GABRIEL/ICOARACI
PORTARIA Nº: 2848/03 DE 12.03.03
NOME: FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS VASCONCELOS
MATRICULA: 0570761/019
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PALMIRA GABRIEL/ICOARACI
PORTARIA Nº: 2849/03 DE 12.03.03
NOME: JOANA SETÍMA NASCIMENTO DA SILVA
MATRICULA: 0312584/013
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03

ANO: 2003
UNIDADE: EE. PALMIRA GABRIEL/ICOARACI
PORTARIA Nº: 2850/03 DE 12.03.03
NOME: NORMA AMADOR FERREIRA
MATRICULA: 0238619/017
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PALMIRA GABRIEL/ICOARACI
PORTARIA Nº: 2852/03 DE 12.03.03
NOME: VANIA SANTA BRIGIDA VIANA
MATRICULA: 5537169/018
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PALMIRA GABRIEL/ICOARACI
PORTARIA Nº: 2851/03 DE 12.03.03
NOME: VANDA CÉLIA FERREIRA DE SOUZA
MATRICULA: 3223442028/
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PALMIRA GABRIEL/ICOARACI
PORTARIA Nº: 2853/03 DE 12.03.03
NOME: WALDEMIR OLIVEIRA DA SILVA
MATRICULA: 5553944/019
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PALMIRA GABRIEL/ICOARACI
PORTARIA Nº: 2830/03 DE 12.03.03
NOME: ANA LUCIA QUEIROZ DA SILVA
MATRICULA: 0390852/016
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EES. VICENTE/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2831/03 DE 12.03.03
NOME: ANTONIA ELIENE DE JESUS CARNEIRO COSTA
MATRICULA: 0254800/015
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: EES. VICENTE/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2832/03 DE 12.03.03
NOME: ANTONIO EDILSON GOMES DA SILVA
MATRICULA: 522780/012
PERÍODO: 01.06.03 A 30.06.03
ANO: 2003
UNIDADE: EES. VICENTE/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2833/03 DE 12.03.03
NOME: BENDITO DIAS DAMASCENO
MATRICULA: 0324930/017
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EES. VICENTE/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2834/03 DE 12.03.03
NOME: DÁRIO PINTO MERCA
MATRICULA: 5342619/026
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: EES. VICENTE/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2835/03 DE 12.03.03
NOME: DENISE PINTO MERCA
MATRICULA: 5394694/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EES. VICENTE/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2836/03 DE 12.03.03
NOME: LAIDE IBERNON CAVALCANTE FEITOSA
MATRICULA: 0325147/015
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EES. VICENTE/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2837/03 DE 12.03.03
NOME: LUCIDALVA MONTEIRO AIRES
MATRICULA: 0226190/012
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EES. VICENTE/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2838/03 DE 12.03.03
NOME: MARIA ARLIETE NASCIMENTO OLIVEIRA
MATRICULA: 0447544/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EES. VICENTE/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2839/03 DE 12.03.03
NOME: MARIA LUCIA MARTINS DA COSTA
MATRICULA: 0324965/012
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EES. VICENTE/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2840/03 DE 12.03.03
NOME: MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS
MATRICULA: 0647934/011
PERÍODO: 02.06.03 A 16.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EES. VICENTE/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2841/03 DE 12.03.03
NOME: MARIA NOELLY LIMA RIBEIRO
MATRICULA: 5262836/019
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EES. VICENTE/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2842/03 DE 12.03.03
NOME: MILENIR MARLEY DE FREITAS LIMA
MATRICULA: 0309133/010
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: EES. VICENTE/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 2843/03 DE 12.03.03
NOME: ROMANA PAIXÃO DE MELO
MATRICULA: 0325120/011
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EES. VICENTE/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 2844/03 DE 12.03.03
NOME: OTILIA SOARES MOUTISTO
MATRICULA: 0325090/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: E.E. VICENTE/ANANINDEUA
PORTARIA Nº 2854/03 DE 12.03.03
NOME: ADELINA DO SOCORRO VASCONCELOS PEREIRA
MATRICULA: 5875080/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: E.E. PALMIRA GABRIEL/ICOARACI
PORTARIA Nº 2855/03 DE 12.03.03
NOME: ADELIZA DA SILVA ROCHA
MATRICULA: 0513970/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: E.E. PALMIRA GABRIEL/ICOARACI
PORTARIA Nº 2856/03 DE 12.03.03
NOME: ALICESANTANA SILVA DA PAIXÃO
MATRICULA: 5874998/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: E.E. PALMIRA GABRIEL/ICOARACI
PORTARIA Nº 2857/03 DE 12.03.03
NOME: BERNADETE DE LOURDES COELHO SEPEDA
MATRICULA: 5862221/012
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: E.E. PALMIRA GABRIEL/ICOARACI
PORTARIA Nº 2858/03 DE 12.03.03
NOME: CISTEIL SILVA DA SILVA
MATRICULA: 5093775/029
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: E.E. PALMIRA GABRIEL/ICOARACI
PORTARIA Nº 2859/03 DE 12.03.03
NOME: EDIANA DA SILVA TORRES
MATRICULA: 5873754/019
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: E.E. PALMIRA GABRIEL/ICOARACI
PORTARIA Nº 2860/03 DE 12.03.03
NOME: ELIANA LUCIA SANTOS DA SILVA
MATRICULA: 0329967/010
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: E.E. PALMIRA GABRIEL/ICOARACI
PORTARIA Nº 2861/03 DE 12.03.03
NOME: ELIZA DO SOCORRO SANTOS
MATRICULA: 5873614/018
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: E.E. PALMIRA GABRIEL/ICOARACI
PORTARIA Nº 2862/03 DE 12.03.03
NOME: HERONDINA CELIA DE OLIVEIRA FREITAS
MATRICULA: 0223620/011
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: E.E. PALMIRA GABRIEL/ICOARACI
PORTARIA Nº 2863/03 DE 12.03.03
NOME: IVANEIDE COSTA DE CARVALHO
MATRICULA: 5268249/011
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: E.E. PALMIRA GABRIEL/ICOARACI
PORTARIA Nº 2864/03 DE 12.03.03
NOME: JAMILI CASSEL PONTES
MATRICULA: 0310522/011
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: E.E. PALMIRA GABRIEL/ICOARACI
PORTARIA Nº 2865/03 DE 12.03.03
NOME: JOANA LIDIA BEREIROS ALVES
MATRICULA: 0310891/023
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: E.E. PALMIRA GABRIEL/ICOARACI
PORTARIA Nº 2866/03 DE 12.03.03
NOME: JOSÉ LUIZ DA TRINDADE SILVA
MATRICULA: 5873576/015
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: E.E. PALMIRA GABRIEL/ICOARACI
PORTARIA Nº 2867/03 DE 12.03.03
NOME: JOSIAS REIS DO ROSÁRIO
MATRICULA: 5865417/014
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: E.E. PALMIRA GABRIEL/ICOARACI
PORTARIA Nº 2868/03 DE 12.03.03
NOME: LUCIA HELENA DESOUSA ALVES
MATRICULA: 5339669/018
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: E.E. PALMIRA GABRIEL/ICOARACI
PORTARIA Nº 2869/03 DE 12.03.03
NOME: LUCIANA PEREIRA MENDES
MATRICULA: 5872464/014
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: E.E. PALMIRA GABRIEL/ICOARACI
PORTARIA Nº 2870/03 DE 12.03.03
NOME: LUIZ FARIAS PACHECO
MATRICULA: 5268397/014
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: E.E. PALMIRA GABRIEL/ICOARACI
PORTARIA Nº 2871/03 DE 12.03.03
NOME: MARIA ANDRADE BARBOSA

MATRICULA: 5880602/017
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: E.E. PALMIRA GABRIEL/ICOARACI
PORTARIA Nº 2872/03 DE 12.03.03
NOME: MARIA DAS GRAÇAS PINTO REIS
MATRICULA: 5864658/013
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: E.E. PALMIRA GABRIEL/ICOARACI
PORTARIA Nº 2873/03 DE 12.03.03
NOME: MARIA DE NATIVIDADE MARTINS GOMES
MATRICULA: 5880629/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: E.E. PALMIRA GABRIEL/ICOARACI
PORTARIA Nº 2874/03 DE 12.03.03
NOME: RAIMUNDA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS
MATRICULA: 0453978/015
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: E.E. PALMIRA GABRIEL/ICOARACI
PORTARIA Nº 2875/03 DE 12.03.03
NOME: REGINA CELIA PIRES DA SILVA
MATRICULA: 5873622/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: E.E. PALMIRA GABRIEL/ICOARACI
PORTARIA Nº 2876/03 DE 12.03.03
NOME: ROMULO JOSÉ CORDEIRO DOS SANTOS
MATRICULA: 5555000/025
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: E.E. PALMIRA GABRIEL/ICOARACI
PORTARIA Nº 2877/03 DE 12.03.03
NOME: ROSA MORAIS COSTA
MATRICULA: 5215056/013
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: E.E. PALMIRA GABRIEL/ICOARACI
PORTARIA Nº 2878/03 DE 12.03.03
NOME: SANDRA HELENA OLIVEIRA MARQUES
MATRICULA: 5151511/033
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: E.E. PALMIRA GABRIEL/ICOARACI
PORTARIA Nº 2879/03 DE 12.03.03
NOME: YERA LUCIA SILVA SANTOS
MATRICULA: 5863775/015
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: E.E. PALMIRA GABRIEL/ICOARACI
PORTARIA Nº 2880/03 DE 12.03.03
NOME: WELLINGTON OSMAR DA LUZ ALVES
MATRICULA: 5880750/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: E.E. PALMIRA GABRIEL/ICOARACI
PORTARIA Nº 3029/03 DE 14.03.03
NOME: MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA CAMPOS
MATRICULA: 0323225/014
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: E.E. RODOLFO TOURINHO/ICOARACI
PORTARIA Nº 3030/03 DE 14.03.03
NOME: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA PALHEITA
MATRICULA: 5513391/014
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: E.E. RODOLFO TOURINHO/ICOARACI
PORTARIA Nº 3031/03 DE 14.03.03
NOME: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA PINHEIRO
MATRICULA: 5546230/018
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: E.E. RODOLFO TOURINHO/ICOARACI
PORTARIA Nº 3032/03 DE 14.03.03
NOME: MARIA CELESTE DOS SANTOS AYRES
MATRICULA: 5192455/015
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: E.E. RODOLFO TOURINHO/ICOARACI
PORTARIA Nº 3033/03 DE 14.03.03
NOME: LUIS FERNANDO AIRES DOS SANTOS
MATRICULA: 0292850/012
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: E.E. RODOLFO TOURINHO/ICOARACI
PORTARIA Nº 3034/03 DE 14.03.03
NOME: LUIZ CARLOS NEVES ROSAS
MATRICULA: 5192390/019
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: E.E. RODOLFO TOURINHO/ICOARACI
PORTARIA Nº 3035/03 DE 14.03.03
NOME: HENRIQUETA NEVES DA MATA
MATRICULA: 5192374/015
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: E.E. RODOLFO TOURINHO/ICOARACI
PORTARIA Nº 3036/03 DE 14.03.03
NOME: HENRIQUETA DO SOCORRO NEVES DA MATA
MATRICULA: 5192283/017
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: E.E. RODOLFO TOURINHO/ICOARACI
PORTARIA Nº 3037/03 DE 14.03.03
NOME: GRAÇA RAMOS DE FREITAS
MATRICULA: 5468108/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03

ANO: 2003
UNIDADE: E.E. RODOLFO TOURINHO/ICOARACI
PORTARIA Nº 3038/03 DE 14.03.03
NOME: FRANCISCA PEREIRA DAS NEVES
MATRICULA: 5192420/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: E.E. RODOLFO TOURINHO/ICOARACI
PORTARIA Nº 3039/03 DE 14.03.03
NOME: ELÉN PRISCILA BRITO PINHEIRO
MATRICULA: 5871433/013
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: E.E. RODOLFO TOURINHO/ICOARACI
PORTARIA Nº 3040/03 DE 14.03.03
NOME: DENISE JANET DOS SANTOS FONSECA
MATRICULA: 0240532/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: E.E. RODOLFO TOURINHO/ICOARACI
PORTARIA Nº 3139/03 DE 17.03.03
NOME: RUTH CRUZ SOARES
MATRICULA: 6002501/024
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: E.E. RODOLFO TOURINHO/ICOARACI
PORTARIA Nº 3041/03 DE 14.03.03
NOME: DENISE BEZERRA BARBOSA
MATRICULA: 5192439/011
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: E.E. RODOLFO TOURINHO/ICOARACI
PORTARIA Nº 3042/03 DE 14.03.03
NOME: ANTONIO PINHEIRO DOS SANTOS
MATRICULA: 5493579/011
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: E.E. M. ANT. SERRA FREIRE/ICOARACI

PROMOÇÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0040/03, DE 23/01/03.
NOME DO SERVIDOR: OCYAN DE SOUZA LIMA
MATRICULA: 3185370-1
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO B
LOTACÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO - DAM.
CONCEDER, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente ao seu deslocamento até o município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ e ICARAPÉ-ACU, no dia 07/01/2003, para realizar a entrega de limpeza nos Núcleos dos referidos municípios.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0041/03, DE 23/01/03.
NOME DO SERVIDOR: DJALMA DE JESUS COSTA
MATRICULA: 5041198-1
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO B
LOTACÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO - DAM.
CONCEDER, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente ao seu deslocamento até o município de MOJÚ, no dia 11/01/2003, conduzindo alunos do Projeto UNISOL, para o Núcleo do referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0057/03, DE 31/01/03.
NOME DO SERVIDOR: OCYAN DE SOUZA LIMA
MATRICULA: 3185370-1
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO B
LOTACÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO - DAM.
CONCEDER, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente ao seu deslocamento até o município de BARCARENA, no dia 15/01/2003, para realizar a entrega de material no Núcleo do referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0058/03, DE 31/01/03.
NOME DO SERVIDOR: DJALMA DE JESUS COSTA
MATRICULA: 5041198-1
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO B
LOTACÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO - DAM.
CONCEDER, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente ao seu deslocamento até o município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, no dia 14/01/2003, conduzindo técnicos do SPD, para o Núcleo do referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0059/03, DE 31/01/03.
NOME DO SERVIDOR: OCYAN DE SOUZA LIMA
MATRICULA: 3185370-1
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO B
LOTACÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO - DAM.
CONCEDER, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao seu deslocamento até o município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ e PARAGUINHAS, no dia 16 e 17/01/2003, conduzindo docentes para os Núcleos dos referidos municípios.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0070/03, DE 06/02/03.
NOME DO SERVIDOR: OCYAN DE SOUZA LIMA
MATRICULA: 3185370-1
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO B
LOTACÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO - DAM.
CONCEDER, 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), referente ao seu deslocamento até o município de BRAGANÇA, nos dias 22 e 23/01/2003, conduzindo alunos do SAOE para o Núcleo do referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0071/03, DE 06/02/03.
NOME DO SERVIDOR: OCVAN DE SOUZA LIMA
MATRÍCULA: 3185370-1
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO B
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO - DAM. CONCEDE, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), referente ao seu deslocamento até o município de VIGIA, no dia 24/01/2003, conduzindo alunos do SAOE para o Núcleo do referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0120/03, DE 26/02/03.
NOME DO SERVIDOR: DJALMA DE JESUS COSTA
MATRÍCULA: 5041198-1
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO B
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO - DAM. CONCEDE, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente ao seu deslocamento até o município de BARCARENA, no dia 07/02/2003, para realizar a entrega de material do CCNT, no Núcleo do referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0121/03, DE 26/02/03.
NOME DO SERVIDOR: DJALMA DE JESUS COSTA
MATRÍCULA: 5041198-1
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO B
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO - DAM. CONCEDE, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente ao seu deslocamento até o município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, no dia 08/02/2003, a serviço desta Universidade.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0123/03, DE 26/02/03.
NOME DO SERVIDOR: COSME SANTOS DE SOUSA
MATRÍCULA: 3187900-1
CARGO: MOTORISTA A - II
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO - DAM. CONCEDE, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), referente ao seu deslocamento até os municípios de VIGIA e IGARAPÉ-AÇU, no dia 27/01/2003, para realizar entrega de material nos Núcleos dos referidos municípios.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0124/03, DE 26/02/03.
NOME DO SERVIDOR: COSME SANTOS DE SOUSA
MATRÍCULA: 3187900-1
CARGO: MOTORISTA A - II
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO - DAM. CONCEDE, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente ao seu deslocamento até os municípios de SÃO DOMINGOS DO CAPIM e SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, no dia 07/02/2003, conduzindo os alunos do DCE, para os Núcleos dos referidos municípios.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0125/03, DE 26/02/03.
NOME DO SERVIDOR: COSME SANTOS DE SOUSA
MATRÍCULA: 3187900-1
CARGO: MOTORISTA A - II
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO - DAM. CONCEDE, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente ao seu deslocamento até os municípios de ABAETETUBA e IGARAPÉ-AÇU, no dia 06/02/2003, conduzindo os alunos do DCE, para os Núcleos dos referidos municípios.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0126/03, DE 26/02/03.
NOME DO SERVIDOR: COSME SANTOS DE SOUSA
MATRÍCULA: 3187900-1
CARGO: MOTORISTA A - II
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO - DAM. CONCEDE, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente ao seu deslocamento até o município de ACARÁ, no dia 29/01/2003, conduzindo a Pró-Reitora de Graduação, para o Núcleo do referido município.

LICENÇA MATERNIDADE
PORTARIA Nº 0175/03, DE 10/03/03.
NOME DO SERVIDOR: PATRÍCIA REGINA NEDER MATTAR
MATRÍCULA: 5743435-1
CARGO: PROFESSOR COLABORADOR - 40 HORAS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE PSICOLOGIA
CONCEDE, 120 (cento e vinte) dias, no período de 10/02/2003 a 09/06/2003.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 00180/03, DE 12/03/03.
NOME DO SERVIDOR: OCVAN DE SOUZA LIMA
MATRÍCULA: 3185370-1
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO B
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO - DAM. CONCEDE, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), referente ao seu deslocamento até o município de BRAGANÇA, no dia 26/01/2003, a fim de retornar com os alunos do SAOE do Núcleo do referido município.

CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS
PORTARIA Nº 00181/03, DE 12/03/03.
NOME DO SERVIDOR: TERESA CRISTINA BORDALO FARIAS
MATRÍCULA: 5852765-1
CARGO: PROFESSOR COLABORADOR
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE SAÚDE COMUNITÁRIA
CONCEDE, uma passagem aérea no trecho BELÉM/RIO DE JANEIRO/BELÉM, e 02 (duas) diárias no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), para participar, como representante da Coordenação do Curso de Medicina, da Reunião de Diretoria da ABEM nos dias 24 e 25/01/2003, em PETRÓPOLIS - RJ.

EDITAL Nº 015/2003
O Reitor da Universidade do Estado do Pará - UEPA, com base nas normas do Processo Seletivo/2003 e obedecendo a ordem de classificação, do referido Concurso convoca para matrícula no período de 20/03/03 a 21/03/03, de 08 às 12 e de 14 às 18,00 horas, os candidatos de acordo com o quadro abaixo.

Nº de Insc.	Nome	RG	Pontuação	Class
02	Emanuel Gomes Lourenço	36170 - MT/PA	122,5	21
CAMPUS II - CCBS: Trav. Perebebul, 2623 - Bairro: Marco				
Nº de Insc.	Nome	RG	Pontuação	Class
03001	Santino Carvalho Franco	3511073 - SSP/PA	151,0	51
13893	Canila de Fátima Moreira Lima	340418370-SSP/PA	151,0	52
CAMPUS IV - CCBS: Av. José Bonifácio, 1289 - Bairro: Guamá				
Nº de Insc.	Nome	RG	Pontuação	Class
14077	Edvaldo Valente Belo	3860054-SSP/PA	124,5	51

INTERNET: www.foepa.com.br

CAMPUS VI - Paragominas: Rodovia Pa 125 S/N - Bairro: Angelim
CURSO: TECNOLOGIA AGROINDUSTRIAL - PARAGOMINAS

Nº de Insc.	Nome	RG	Pontuação	Class
00616	Iron Carlos de Sousa Damasceno	315580-SSP/PA	80,5	21

CAMPUS VIII - Marabá: Av. Hileia, S/N - Agrópolis do Inera Bairro: Amapá
CURSO: TECNOLOGIA AGROINDUSTRIAL - MARABÁ

Nº de Insc.	Nome	RG	Pontuação	Class
08267	Glenda Jaqueline Santos Silva	063760039-MT/PA	82,00	21

CAMPUS ENG. AMBIENTAL - MARABÁ
CURSO: ENG. AMBIENTAL - MARABÁ

Nº de Insc.	Nome	RG	Pontuação	Class
08115	Edvaldo Alves Carvalho	315580-SSP/TO	93,00	16
08195	Sandro Gava	1454774-SSP/ES	92,00	17

CAMPUS X - Igarapé-Açu: Trav. 7 de Setembro, S/N - Bairro: Centro
CURSO: LETRAS - IGARAPÉ-AÇU

Nº de Insc.	Nome	RG	Pontuação	Class
15964	Neuber de Souza Oliveira	3607131 - SSP/PA	80,00	21
02313	Vanusa Lira Lins	4001587 - SSP/PA	80,00	22
20194	Paula Roberta de Araújo Silva	3938190-SSP/PA	79,5	23

CAMPUS XI - São Miguel do Guamá: Rua Antonio Carlos de Lima, S/N - Vila Nova
CURSO: CIÊNCIAS NATURAIS - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

Nº de Insc.	Nome	RG	Pontuação	Class
15911	Aline Maria dos Rêndis Pantoja	4397599-SSP/PA	85,5	22

CAMPUS XIV - Moju: Rodovia Pa 150 - Km 02, S/N
CURSO: PEDAGOGIA - MOJU

Nº de Insc.	Nome	RG	Pontuação	Class
18215	Edina de Nazaré Macedo Pinto	2352857-PA	76,5	21

Belém, 19 de março de 2003.
FERNANDO ANTONIO COLARES PALÁCIOS
Reitor da Universidade do Estado do Pará

EDITAL Nº 016/2003
O Reitor da Universidade do Estado do Pará - UEPA, com base nas normas do PRISU - Programa de Ingresso Seriado IV e obedecendo a ordem de classificação, do referido Concurso convoca para matrícula nos dias 20 e 21/03/2003, de 08 às 12 e de 14 às 18,00 horas os candidatos de acordo com o quadro abaixo.

CAMPUS II - CCBS: Trav. Perebebul, nº 2320 - Bairro: Marco
CURSO: Medicina

Nº Insc.	Nome	Identidade	Pontuação	Class
13074	Nilma Silva do Nascimento	4668043 - SSP/PA	176,0	56

CAMPUS VI - Paragominas: Rodovia Pa, 125 - S/N - Bairro: Angelim
CURSO: TECNOLOGIA AGROINDUSTRIAL - PARAGOMINAS

Nº Insc.	Nome	Identidade	Pontuação	Class
00115	Mayara Natas Rego Sousa	4617969 - DERT/PA	73,5	23

CAMPUS VIII - Marabá: Av. Hileia, S/N - Agrópolis do Inera Bairro: Amapá
CURSO: ENG. AMBIENTAL

Nº Insc.	Nome	Identidade	Pontuação	Class
08783	Uabaci Fernandes da Silva	4602673-SSP/PA	115,5	16

CAMPUS XI - São Miguel do Guamá - Rua Antonio Carlos de Lima, S/N - Bairro: Vila Nova
CURSO: CIÊNCIAS NATURAIS - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

Nº Insc.	Nome	Identidade	Pontuação	Class
01002	Emanuelle do S. Ramos da Costa	5181162 - SSP/PA	89,5	23

Belém, 19 de março de 2003.
FERNANDO ANTONIO COLARES PALÁCIOS
Reitor da Universidade do Estado do Pará

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

PRESIDENTE: NEY MESSIAS
AV. ALMIRANTE BARROSO, 735 - ☎ (91) 246-7000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO*
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE RETRANSMISSÃO VIA SATÉLITE.

Partes: Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, CNPJ/MF nº 05.441.704/0001-13 e TV Liberal LTDA., CNPJ/MF nº 04.832.721/0001-19.
Cláusula I - Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto prorrogar até 31 de dezembro de 2003, a vigência do Convênio de Retransmissão Via Satélite, celebrado pelas Partes acima identificadas, nos termos permitidos pela CLÁUSULA QUARTA do Convênio mencionado, correndo às despesas a conta da seguinte dotação orçamentária: 45.201.24.722.0101.2504.001.339039.
Cláusula II - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Convênio em questão, não alteradas por este instrumento.
Ordenador responsável: Ney Emil da Conceição Messias Júnior.
Foro: Belém-PA.
* Republicado por ter saído com incorreções no D.O.E do dia 19.03.03.

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

DIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

ERRATA

Publicação no DOE do dia 17/03/2003 - Resultado de Licitação, Convite nº 013/2003-EPOL - Impressos Padronizados. Onde se lê: "Matrúpi Gráfica Ltda, item: 12", leia-se: "Indústria Gráfica e Editora Leonora Ltda, item: 12".

AVISO

Avisamos aos licitantes da Tomada de Preços nº 005/2003-EPOL, para aquisição de Saneantes e Domissanitários e Material de Higiene e Limpeza Hospitalar, que transcorrido o prazo recursal, nenhuma empresa ingressou com recurso, desta forma, a abertura das propostas de preços será no dia 21/03/2003, às 9 horas, no auditório Luiz Geolaz de Moura Carvalho, da Empresa Pública Ofir Loyola, situada na Av. Magalhães Barata, 992 - São Braz.
Belém, 19 de março de 2003
A COMISSÃO

PROTEÇÃO SOCIAL

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PRESIDENTE: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99
Nº DO TERMO ADITIVO: 12º TA
Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 043/98

CONTRATANTE: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM-PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº 05.837.521/0001-11.
CONTRATADA: CARDÁPIO S/C LTDA, COM SEDE NA RUA ALVES GUIMARÃES Nº 1297, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, SÃO PAULO, INSCRITA NO CGC/MF Nº 49.372.949/0001-01.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 002/98.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 909.068,16.
DATA E VALOR DOS ADITIVOS ANTERIORES: 18.03.99 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.07.99 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.11.99 - R\$ 18.322,27
07.12.99 - R\$ 964.035,08
28.02.00 - ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A COBERTURA CONTRATUAL NO EXERCÍCIO 2000.
15.05.00 - INCLUSÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO INCIDENTE SOBRE O VALOR MENSAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.
26.05.00 - REDUÇÃO EM 25% DO QUANTITATIVO DE VALES ALIMENTAÇÃO/MES, PASSANDO O VALOR GLOBAL DO 4º TERMO ADITIVO DE R\$ 964.035,08 PARA R\$ 834.457,54.

07.12.01 - R\$ 752.400,00
- PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO CLÁUSULA SEGUNDA DO INSTRUMENTO AJUSTADO.

- ACRÉSCIMO DE 10,5% NO QUANTITATIVO DE VALES ALIMENTAÇÃO ORIGINARIAMENTE CONTRATADOS
- 07.12.01 - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO CLÁUSULA SEGUNDA DO INSTRUMENTO AJUSTADO.

22.07.01 - CESSAÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES - A EMPRESA SODEXHO PASS DO BRASIL E COMÉRCIO LTDA, É A NOVA SUCESSORA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/98, EM DECORRÊNCIA DA INCORPORAÇÃO DA EMPRESA CARDÁPIO S/C LTDA, SUCEDENDO-A EM TODOS OS SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES, CONFORME CONSTA NA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30/04/2002, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA PESSOA JURÍDICA DE SÃO PAULO E JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

- 03.12.02 - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, A CONTAR DE 06/12/02 - R\$ 205.920,00
JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO:

- ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL: A SUBCLÁUSULA 3.1 DO CONTRATO ORIGINÁRIO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "3.1 - COLOCAR A SERVIÇO DO CONTRATANTE DE FORMA CERTA E REGULAR, OS VALES ALIMENTAÇÃO SOLICITADOS, NOS SEUS VALORES NOMINAIS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E FORNECER-LOS NAS QUANTIDADES DE ATÉ 520 CARTÕES MAGNÉTICOS DE VALES ALIMENTAÇÃO MENSAL, NO VALOR DE R\$ 132,00 (CENTO E TRINTA E DOIS) CADA, COM PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO, E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR CARTÃO NO VALOR DE R\$ 3,20 (TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)".
- PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR UM PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES, A CONTAR DE 06/03/03.
TERMO INICIAL E FINAL: 06/03/03 - 06/12/03.
VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 632.736,00
DATA DA ASSINATURA: 06.03.03
ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA.
FORO: BELÉM-PARÁ

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

PORTARIA Nº 200, DE 17 DE MARÇO DE 2003.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer do Serviço Jurídico da SESPA, exarado às fls. 79 e 80 do Processo nº 43658/02.

RESOLVE:
Tornar nulo os autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 503, de 19 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial de 29/08/02, que apurava as responsabilidades dos servidores Raimundo Felipe dos Santos Júnior, Paulo Luiz de Andrade Costa e José Maria Pimenta Lima, enquadrados no art. 178, XIV da Lei nº 5810/94, em virtude do desaparecimento de 120 (cento e vinte) frascos de Albumina Humana de propriedade da Polícia Militar do Estado, sob a responsabilidade do Núcleo Estadual de Epidemiologia da SESPA.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA, EM 17 DE MARÇO DE 2003.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 201, DE 17 DE MARÇO DE 2003.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o parecer do Serviço Jurídico da SUSPA, estardo às fls. 79 e 80 do Processo nº 43658/02.

RESOLVE:

Designar as servidoras Maria das Graças da Mota Lopes, médica, matrícula 0100188-011, Odineia Maria da Silva, enfermeira, matrícula 5096405-013, e Verônica Serafina Santos Souza, Agente Administrativo, matrícula 5187753-016, para sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a responsabilidade dos servidores Raimundo Felipe dos Santos Júnior, Paulo Luiz de Andrade Costa e José Maria Pimenta Lima, enquadrados no artigo 178, XIV da Lei 5.810/94 (omissão de zelo e conservação dos bens e documentos públicos), no desaparecimento de 120 (cento e vinte) frascos de Albumina Humana de propriedade da Polícia Militar do Estado, sob a responsabilidade do Núcleo Estadual de Epidemiologia desta SUSPA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SUSPA, EM 17 DE MARÇO DE 2003.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo do Estado de Saúde Pública

PORTARIA N.º 024 DE 07 DE MARÇO DE 2003

NOME: BENEDITA CAMPOS

Cargo: Ag. de Saúde

Matrícula: 2059452-29 CIC: 130.917.942-53

N.º DE DIÁRIAS: 4,5 (quatro e meia) diárias

VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

Período: 11 a 15/04/03

Origem: Belém Destino: S.S. da Boa Vista

Objetivo: Realizar Ações de Atenção à Mulher (PNL/PCCU)

PORTARIA N.º 025 DE 07 DE MARÇO DE 2003

NOME: ELIENE DA SILVA TRINDADE

Cargo: Agente de Saneamento

Matrícula: 5182379-018 CIC: 197.718.294-00

N.º DE DIÁRIAS: 4,5 (Quatro e meia) diárias

VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

Período: 21 a 25 /03/03

Origem: Belém Destino: Cachoeira do Arari

Objetivo: Implementar informações a criança e adolescente sobre drogas e sexualidade

PORTARIA N.º 026 DE 07 DE MARÇO DE 2003

NOME: ELIENE DA SILVA TRINDADE

Cargo: Agente de Saneamento

Matrícula: 5182379-018 CIC: 197.718.294-00

N.º DE DIÁRIAS: 4,5 (Quatro e meia) diárias

VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

Período: 11 a 15 /04/03

Origem: Belém Destino: S.S. Boa Vista

Objetivo: Implementar informações a criança e adolescente sobre drogas e sexualidade

PORTARIA N.º 027 DE 07 DE MARÇO DE 2003

NOME: LUIZA CHAVES COELHO

Cargo: Odontóloga

Matrícula: 0120413-014 CIC: 030.006.562-00

N.º DE DIÁRIAS: 4,5 (Quatro e meia) diárias

VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

Período: 03 a 07/04/03

Origem: Belém Destino: Source

Objetivo: Realizar Ações de Saúde Bucal (Atenção à Mulher)

PORTARIA N.º 028 DE 07 DE MARÇO DE 2003

NOME: MARIA DILMA BRITO DE ARAÚJO

Cargo: Auxiliar de Informática

Matrícula: 5554470-019 CIC: 071.032.472-34

N.º DE DIÁRIAS: 4,5 (Quatro e meia) diárias

VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

Período: 07 a 11/04/03

Origem: Belém Destino: Muaná

Objetivo: Realizar Avaliação de Ações de Atenção à Mulher (PNL, SINASC, SIM, SINAN, SISCOLE e HEPERDA)

PORTARIA N.º 029 DE 07 DE MARÇO DE 2003

NOME: MARIA SELMA ALVES DA SILVA

Cargo: Enfermeira

Matrícula: 5093066-013 CIC: 159.490.282-87

N.º DE DIÁRIAS: 4,5 (Quatro e meia) diárias

VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

Período: 21 a 25/03/03

Origem: Belém Destino: Cachoeira do Arari

Objetivo: Desenvolver Avaliação de Ações de Atenção à Mulher

PORTARIA N.º 030 DE 07 DE MARÇO DE 2003

NOME: MARIA SELMA ALVES DA SILVA

Cargo: Enfermeira

Matrícula: 5093066-013 CIC: 159.490.282-87

N.º DE DIÁRIAS: 4,5 (Quatro e meia) diárias

VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

Período: 11 a 15/04/03

Origem: Belém Destino: ASS.B. Vista

Objetivo: Desenvolver Avaliação de Ações de Atenção à Mulher

PORTARIA N.º 031 DE 07 DE MARÇO DE 2003

NOME: MARIA DO SOCORRO LUCAS BANDEIRA

Cargo: Auxiliar de Engenharia

Matrícula: 0723444-013 CIC: 237.562.502-10

N.º DE DIÁRIAS: 4,5 (Quatro e meia) diárias

VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

Período: 11 a 15/04/03

Origem: Belém Destino: S.S. da Boa Vista

Objetivo: Implementar informações a criança e adolescente sobre drogas e sexualidade

PORTARIA N.º 032 DE 07 DE MARÇO DE 2003

NOME: MARIA DO SOCORRO LUCAS BANDEIRA

Cargo: Auxiliar de Engenharia

Matrícula: 0723444-013 CIC: 237.562.502-10

N.º DE DIÁRIAS: 4,5 (Quatro e meia) diárias

VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

Período: 21 a 25/03/03

Origem: Belém Destino: Cachoeira do Arari

Objetivo: Implementar informações a criança e adolescente sobre drogas e sexualidade

PORTARIA N.º 033 DE 07 DE MARÇO DE 2003

NOME: SIMONE BASTOS COUTINHO

Cargo: Odontóloga

Matrícula: 5424524-037 CIC: 300.757.692-04

N.º DE DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia) diárias

VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais)

Período: 05 a 07/04/03

Origem: Belém Destino: Ponta de Pedras

Objetivo: Desenvolver Ações de Saúde Bucal (Atenção à Mulher)

PORTARIA N.º 034 DE 07 DE MARÇO DE 2003

NOME: SIMONE BASTOS COUTINHO

Cargo: Odontóloga

Matrícula: 5424524-037 CIC: 300.757.692-04

N.º DE DIÁRIAS: 3,5 (Três e meia) diárias

VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais)

Período: 14 a 17/03/03

Origem: Belém Destino: Ponta de Pedras

Objetivo: Realizar Oficina de Saúde Bucal em Belém

PORTARIA 010 DE 13 DE MARÇO DE 2003.

NOME: RUTE LEILA DOS REIS FLORES

Matrícula: 0721620-013

CARGO/LOTE: ENFERMEIRA / 7.º C.R.S. / BELÉM

TORNAR SEM EFEITO A PORT. 010 DE 13/03/03,

QUE CONCEDE 30 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO

CORRESPONDENTE AO TRIÊNIO: 13 / 06 / 97 A

13 / 06 / 00, NO PERÍODO 02 / 01 / 03 A 31/01/03

DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS**RESUMO DE LICENÇAS****LICENÇA SAÚDE:**

L.M. 9997/29.11.2002

NOME: NAZARENO UBIRAJARA GONÇALVES LIMA

Matrícula: 0087009-015

CARGO: Agente de Vigilância Sanitária

LOTAÇÃO: Divisão de Serviços Gerais

PERÍODO: 26.11.02 a 30.11.02 (05) dias

L.M. 10284/09.12.2002

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MAIA

Matrícula: 0119881-013

CARGO: Agente de Saúde

LOTAÇÃO: Centro de Saúde do Bengui

PERÍODO: 02.12.02 a 02.01.03 (32) dias

L.M. 10393/12.12.2002

NOME: RAIMUNDA FRANCIELINO DE OLIVEIRA

Matrícula: 0084263-017

CARGO: Agente Administrativo

LOTAÇÃO: Centro de Saúde do Guamá

PERÍODO: 06.12.02 a 06.02.03 (63) dias

L.M. 10612/13.01.2003

NOME: GISELE DE SAMPAIO DE OLIVEIRA

Matrícula: 0097454-016

CARGO: Médica

LOTAÇÃO: Centro de Saúde da Pedreira

PERÍODO: 23.12.02 a 03.01.03 (12) dias

L.M. 293/13.01.2003

NOME: JOSÉ ANAFICO RODRIGUES

Matrícula: 0725820-012

CARGO: Mecanógrafo

LOTAÇÃO: URE/ PsicoSocial

PERÍODO: 09.01.03 a 22.01.03 (14) dias

L.M. 10223/06.12.2002

NOME: MARCIA CRISTINA GADELHA BARBOSA

Matrícula: 5154065-014

CARGO: Odontóloga

LOTAÇÃO: Centro de Saúde da Cidade Nova IV

PERÍODO: 02.12.02 a 17.12.02 (16) dias

L.M. 255/10.01.2003

NOME: MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DOS SANTOS

Matrícula: 0903616-013

CARGO: Agente de Portaria

LOTAÇÃO: Centro de Saúde da Cidade Nova IV

PERÍODO: 06.01.03 a 10.01.03 (30) dias

L.M. 10225/06.12.2002

NOME: ELZA ALANAR FERREIRA

Matrícula: 0100099-010

CARGO: Agente de Saúde

LOTAÇÃO: URE/MIA

PERÍODO: 03.12.02 a 03.01.03 (32) dias

L.M. 041/02.01.2003

NOME: NADIR DA SILVA BLANCO

Matrícula: 5153751-012

CARGO: Auxiliar de Saúde

LOTAÇÃO: Centro de Saúde do Setran

PERÍODO: 02.12.02 a 02.02.03 (63) dias

L.M. 112/06.01.03

NOME: DAYSE MARIA PAMPLONA PUGET

Matrícula: 0725013-014

CARGO: Médica

LOTAÇÃO: Centro de Saúde da Pedreira

PERÍODO: 20.12.02 a 31.01.03 (43) dias

L.M. 129/07.01.2003

NOME: IRACEMA LIMA SERRA

Matrícula: 0076490-010

CARGO: Agente de Saúde

LOTAÇÃO: Hospital Regional Abelardo Santos

PERÍODO: 02.01.03 a 31.01.03 (30) dias

L.M. 9945/29.11.2002

NOME: SARAH MARIA VIANA DOS SANTOS

Matrícula: 0121495-014

CARGO: Auxiliar de Informática

LOTAÇÃO: Centro de Saúde de Ananindeua

PERÍODO: 21.11.02 a 05.12.02 (15) dias

L.M. 10132/04.12.2002

NOME: MARIA DO CARMO MACHADO ARANHA

Matrícula: 0104183-013

CARGO: Agente de Saúde

LOTAÇÃO: Centro de Saúde da Providência

PERÍODO: 08.11.02 a 22.12.02 (44) dias

L.M. 9781/21.11.2002

NOME: IZALDA MARIA PARIAS RODRIGUES

Matrícula: 0726117-013

CARGO: Mecanógrafo

LOTAÇÃO: URE/ PsicoSocial

PERÍODO: 07.11.02 a 21.12.02 (45) dias

L.M. 1040/13.12.2002

NOME: ELIBETE GONÇALVES NERY

Matrícula: 5115280-011

CARGO: Agente de Portaria

LOTAÇÃO: C.S. Setran

PERÍODO: 10.12.02 a 25.12.02 (16) dias

L.M. 10165/05.12.2002

NOME: PAULO ROBERTO OLIVEIRA SILVA

Matrícula: 0726141-019

CARGO: Motorista

LOTAÇÃO: URE/ PsicoSocial

PERÍODO: 06.11.02 a 06.12.02 (31) dias

L.M. 9248/03.12.2002

NOME: EXPEDITO MIRANDA PINTO

Matrícula: 0102580-014

CARGO: Agente Administrativo

LOTAÇÃO: Centro de Saúde da Cidade Nova IV

PERÍODO: 06.11.02 a 06.12.02 (31) dias

L.M. 254/06.09.2002

NOME: ANA MARIA MAGALHAES

Matrícula: 517322-013

CARGO: Agente de Saúde

LOTAÇÃO: Centro de Saúde da Cidade Nova VI

PERÍODO: 02.09.02 a 01.10.02 (30) dias

L.M. 10520/18.12.2002

NOME: LUCIA TEREZINHA DE SOUSA DOS SANTOS

Matrícula: 3230015-012

L.M. 264/12.11.2002
NOME: CRISTOVÃO JOSÉ SOUZA DE MACEDO
MATRÍCULA: 5499291-017
CARGO: Agente Administrativo
LOTACÃO: HCGV
PERÍODO: 29.10.02 a 12.11.02 (15) dias
L.M. 255/31.10.2002
NOME: SEBASTIÃO DE SOUZA E SILVA
MATRÍCULA: 5304288-018
CARGO: Agente de Portaria
LOTACÃO: HCGV
PERÍODO: 25.10.02 a 31.10.02 (06) dias
L.M. 273/21.11.2002
NOME: ROSÂNGELA DO SOCORRO MOREIRA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0104337-020
CARGO: Auxiliar de Informática
LOTACÃO: HCGV
PERÍODO: 21.11.02 a 30.11.02 (10) dias
L.M. 263/11.11.2002
NOME: PERPETUA DE LOURDES LIMA VERBICARO
MATRÍCULA: 08007408-010
CARGO: Médica
LOTACÃO: HCGV
PERÍODO: 05.11.02 a 10.11.02 (06) dias
L.M. 268/13.11.2002
NOME: MARIA DE NAZARE ALMEIDA GONÇALVES
MATRÍCULA: 0121630-010
CARGO: Médica
LOTACÃO: HCGV
PERÍODO: 06.11.02 a 09.11.02 (04) dias
L.M. 256/01.11.2002
NOME: MARIA DE FÁTIMA NOBRE BARBOSA
MATRÍCULA: 5350794-012
CARGO: Auxiliar de Saúde
LOTACÃO: HCGV
PERÍODO: 30.10.02 a 14.11.02 (16) dias
L.M. 282/03.12.2002
NOME: LUZIA VIEIRA DE MENEZES
MATRÍCULA: 5361028-017
CARGO: Auxiliar de Informática
LOTACÃO: HCGV
PERÍODO: 02.12.02 a 06.12.02 (05) dias
L.M. 265/12.11.2002
NOME: LUCIA TEREZINHA DE SOUZA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 3230015-029
CARGO: Auxiliar de Saúde
LOTACÃO: HCGV
PERÍODO: 05.11.02 a 18.11.02 (14) dias
L.M. 270/18.11.2002
NOME: JOSÉ GABRIEL DE SOUZA LIMA
MATRÍCULA: 5274990-011
CARGO: Médico
LOTACÃO: HCGV
PERÍODO: 11.11.02 a 14.11.02 (04) dias
L.M. 287/10.12.2002
NOME: IOLANDA DE FÁTIMA CARVALHO PEREIRA
MATRÍCULA: 5077265-018
CARGO: Auxiliar de Comunicação
LOTACÃO: HCGV
PERÍODO: 09.12.02 a 13.12.02 (05) dias
L.M. 259/05.12.2002
NOME: HELEN ROSEANNIE RIBEIRO MONTEIRO
MATRÍCULA: 0094528-018
CARGO: Agente Administrativo
LOTACÃO: HCGV
PERÍODO: 18.10.02 a 16.11.02 (30) dias
L.M. 257/01.11.2002
NOME: GLÓRIA IZOLINS RIBEIRO BARROS
MATRÍCULA: 0081124-010
CARGO: Farmacêutica
LOTACÃO: HCGV
PERÍODO: 30.10.02 a 29.11.02 (31) dias
L.M. 261/05.11.2002
NOME: FRANCISCA VIEIRA SOARES
MATRÍCULA: 0098582-010
CARGO: Auxiliar de Saúde
LOTACÃO: HCGV
PERÍODO: 17.10.02 a 22.10.02 (06) dias
L.M. 013/23.02.2003
NOME: IRENE VIEIRA COSTA
MATRÍCULA: 5155193-019
CARGO: Auxiliar de Saúde
LOTACÃO: HCGV
PERÍODO: 20.01.03 a 03.02.03 (15) dias
L.M. 019/27.01.2003
NOME: MARIA ANTONIA AROUCHA JARDIM
MATRÍCULA: 5156203-011
CARGO: Auxiliar de Saúde
LOTACÃO: HCGV
PERÍODO: 24.01.03 a 31.01.03 (08) dias
L.M. 293/26.12.2002
NOME: MARIA DE FÁTIMA SILVA LEAO
MATRÍCULA: 0104558-012
CARGO: Médica
LOTACÃO: HCGV
PERÍODO: 26.12.02 a 03.01.03 (09) dias
L.M. 011/21.01.2003
NOME: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5148502-016
CARGO: Auxiliar de Saúde
LOTACÃO: HCGV
PERÍODO: 20.01.03 a 03.02.03 (15) dias
L.M. 007/10.01.2003
NOME: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5148502-016
CARGO: Auxiliar de Saúde
LOTACÃO: HCGV

PERÍODO: 10.01.03 a 19.01.03 (10) dias
L.M. 003/07.01.2003
NOME: MARIA DO SOCORRO MARTINS COELHO
MATRÍCULA: 5290783-015
CARGO: Auxiliar de Reabilitação
LOTACÃO: HCGV
PERÍODO: 06.01.03 a 16.01.03 (11) dias
L.M. 015/24.01.2003
NOME: MARIA JOSE MONTEIRO LISBOA
MATRÍCULA: 5077320-011
CARGO: Auxiliar de Saúde
LOTACÃO: HCGV
PERÍODO: 25.01.03 a 08.02.03 (15) dias
L.M. 002/02.01.2003
NOME: ANA DO SOCORRO FERNANDES PIRES
MATRÍCULA: 5082390-017
CARGO: Agente de Artes Práticas
LOTACÃO: HCGV
PERÍODO: 27.12.02 a 02.01.03 (07) dias
L.M. 017/27.01.2003
NOME: ATONIA BEREÑICE LUCAS DA SILVA
MATRÍCULA: 5015499-024
CARGO: Agente Administrativo
LOTACÃO: HCGV
PERÍODO: 20.01.03 a 03.02.03 (15) dias
L.M. 08/08.01.2003
NOME: MARIA DE NAZARE COSTA DE SOUSA
MATRÍCULA: 5175992-012
CARGO: Auxiliar de Saúde
LOTACÃO: U.M. Marapanim
PERÍODO: 09.01.03 a 31.03.03 (82) dias
L.M. 9895/22.11.2002
NOME: MARIA JOSE PEREIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0726222-019
CARGO: Agente de Saúde
LOTACÃO: U.M. São Felix do Xingu
PERÍODO: 11.11.02 a 11.01.03 (62) dias
L.M. 445/27.11.2002
NOME: JOSE PEREIRA FILHO
MATRÍCULA: 5143489-010
CARGO: Vigia
LOTACÃO: 10º CRS
PERÍODO: 21.11.02 a 27.07.03 (250) dias
L.M. 005/15.01.2003
NOME: OSMARINA DA COSTA NEGRÃO
MATRÍCULA: 5266793-011
CARGO: Agente de Artes Práticas
LOTACÃO: U.M. Barcarena
PERÍODO: 02.01.03 a 01.02.03 (31) dias
L.M. 003/15.01.2003
NOME: ANA LUCIA FARIAS
MATRÍCULA: 5088950-011
CARGO: Técnico de Laboratório
LOTACÃO: U.M. Barcarena
PERÍODO: 27.12.02 a 26.01.03 (31) dias
L.M. 009/27.01.2003
NOME: MARIALÂNDIA MENDES PANTOJA
MATRÍCULA: 00922156-014
CARGO: Agente de Saúde
LOTACÃO: U.M. Barcarena
PERÍODO: 16.12.02 a 15.02.03 (62) dias

LICENÇA PRORROGAÇÃO:

L.M. 260/10.09.2002
NOME: MARIA MATH DE LOPES
MATRÍCULA: 5144671-010
CARGO: Enfermeira
LOTACÃO: Abrigo João Paulo II
PERÍODO: 03.09.02 a 02.10.02 (30) dias
L.M. 10292/10.12.2002
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA MOREIRA
MATRÍCULA: 0307734-020
CARGO: Auxiliar de Saúde
LOTACÃO: HCGV
PERÍODO: 17.11.02 a 16.12.02 (30) dias
L.M. 10141/04.12.2002
NOME: ALCIRA SANTOS LOPES
MATRÍCULA: 5160707-014
CARGO: Auxiliar de Saúde
LOTACÃO: HCGV
PERÍODO: 08.12.02 a 08.01.03 (32) dias
L.M. 9220/07.11.2002
NOME: EREUNITA FERREIRA DIAS
MATRÍCULA: 0116343-011
CARGO: Técnico de Planejamento
LOTACÃO: DDRA
PERÍODO: 03.11.02 a 31.12.02 (59) dias
L.M. 0683/12.11.2002
NOME: MARIA DA SILVA PENICHE
MATRÍCULA: 5094836-012
CARGO: Agente de Portaria
LOTACÃO: 11º CRS
PERÍODO: 01.11.02 a 30.12.02 (60) dias
L.M. 9943/28.11.2002
NOME: MARILENE NASCIMENTO ROSA
MATRÍCULA: 0115053-017
CARGO: Auxiliar de Saúde
LOTACÃO: C.S. Juruas
PERÍODO: 14.11.02 a 20.12.02 (37) dias
L.M. 9725/20.11.2002
NOME: ALAIDE MELO DA COSTA
MATRÍCULA: 0109452-016
CARGO: Mecanógrafo
LOTACÃO: U.M. Vigia
PERÍODO: 15.11.02 a 20.12.02 (36) dias
L.M. 9094/31.10.2002
NOME: RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA
MATRÍCULA: 0727458-012

CARGO: Agente de Saúde
LOTACÃO: U.M. Marapanim
PERÍODO: 31.10.02 a 31.12.02 (62) dias
L.M. 121/08.11.2002
NOME: RAIMUNDA FERREIRA SENA
MATRÍCULA: 5105358-012
CARGO: Agente de Portaria
LOTACÃO: U.M. Floresta do Araguaia
PERÍODO: 31.10.02 a 30.11.02 (30) dias
L.M. 442/29.10.2002
NOME: CARMELITA DE AMORIM MENEZES
MATRÍCULA: 0121258-010
CARGO: Agente de Portaria
LOTACÃO: C.S. Castanhal
PERÍODO: 01.11.02 a 28.02.03 (120) dias
L.M. 470/17.12.2002
NOME: ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO RAIOI
MATRÍCULA: 5148961-017
CARGO: Agente de Artes Práticas
LOTACÃO: 3º CRS
PERÍODO: 16.12.02 a 31.01.03 (47) dias
L.M. 115/06.01.2003
NOME: MARIA HELENA LOBO GILSON
MATRÍCULA: 0123692-012
CARGO: Agente de Saúde
LOTACÃO: U.M. Pucel
PERÍODO: 11.01.03 a 11.03.03 (60) dias
L.M. 9979/29.11.2002
NOME: JUCIREMA SILVA DO ESPIRITO SANTO
MATRÍCULA: 0928335-010
CARGO: Agente de Portaria
LOTACÃO: U.M. Cachoeira do Arari
PERÍODO: 01.12.02 a 01.02.03 (63) dias
L.M. 120/06.01.2003
NOME: OLDENIR COELHO FILHO
MATRÍCULA: 0080098-013
CARGO: Odontólogo
LOTACÃO: U.M. Afua
PERÍODO: 02.01.03 a 02.03.03 (60) dias
L.M. 139/07.01.2003
NOME: FRANCINETE DOS SANTOS FERREIRA
MATRÍCULA: 5093007-012
CARGO: Agente de Portaria
LOTACÃO: U.M. Ponta de Pedras
PERÍODO: 31.12.02 a 29.01.03 (30) dias
L.M. 10666/26.12.2002
NOME: HILARIO FRANCISCO BRITO ALFAIA
MATRÍCULA: 0084328-013
CARGO: Auxiliar de Informática
LOTACÃO: 6º CRS
PERÍODO: 24.12.02 a 30.01.03 (38) dias
L.M. 10663/26.12.2002
NOME: ALAIDE MELO DA COSTA LAL
MATRÍCULA: 0109452-016
CARGO: Mecanógrafo
LOTACÃO: U.M. Vigia
PERÍODO: 21.12.02 a 21.01.03 (32) dias
L.M. 094/06.01.2003
NOME: SEBASTIÃO TAVARES COELHO
MATRÍCULA: 0123463-010
CARGO: Agente de Portaria
LOTACÃO: U.M. São Sebastião da Boa Vista
PERÍODO: 01.01.03 a 28.02.03 (59) dias
L.M. 10701/27.12.2002
NOME: ALCINDO FERREIRA RODRIGUES
MATRÍCULA: 0106615-010
CARGO: Agente de Portaria
LOTACÃO: C.S. São Caetano de Odvelas
PERÍODO: 01.01.03 a 01.03.03 (60) dias
L.M. 079/03.01.2003
NOME: ADAÍRA PIMENTA DO ROSÁRIO
MATRÍCULA: 5077443-011
CARGO: Auxiliar de Saúde
LOTACÃO: HCGV
PERÍODO: 31.12.02 a 28.02.03 (60) dias
L.M. 085/06.01.2003
NOME: EREUNITA FERREIRA DIAS
MATRÍCULA: 0116343-011
CARGO: Técnico de Planejamento
LOTACÃO: DDRA
PERÍODO: 01.01.03 a 30.01.03 (30) dias
L.M. 252/10.01.2003
NOME: RUBENILDO FREITAS DA COSTA
MATRÍCULA: 0722707-011
CARGO: Agente de Eletricidade
LOTACÃO: LACEN
PERÍODO: 08.01.03 a 08.02.03 (32) dias
L.M. 270/10.01.2003
NOME: RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA
MATRÍCULA: 0727458-017
CARGO: Agente de Saúde
LOTACÃO: U.M. Marapanim
PERÍODO: 01.01.03 a 01.03.03 (60) dias
L.M. 189/08.01.2003
NOME: ALCIRA SANTOS LOPES
MATRÍCULA: 5160707-014
CARGO: Auxiliar de Saúde
LOTACÃO: HCGV
PERÍODO: 09.01.03 a 12.01.03 (04) dias
L.M. 10168/05.12.2002
NOME: FRANCINETE DOS SANTOS FERREIRA
MATRÍCULA: 5093007-012
CARGO: Agente de Artes Práticas
LOTACÃO: U.M. Ponta de Pedras
PERÍODO: 01.12.02 a 30.12.02 (30) dias

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano XXI da IOE
113ª da República
Nº 29.907

DIÁRIO OFICIAL

0569

Belém, quinta-feira,
20 de março de 2003
Caderno
2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PROTEÇÃO
SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - F (91) 223-2333

L.M. 10.599/20.12.2002
NOME: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA
MATRICULA: 0726141-019
CARGO: Motorista
LOTACÃO: CIASPA
PERÍODO: 16.12.02 a 30.12.02 (15) dias
L.M. 236/13.08.2002
NOME: MARIA MATILDE LOPES
MATRICULA: 5144671-010
CARGO: Enfermeira
LOTACÃO: Abrigo João Paulo II
PERÍODO: 04.08.02 a 02.09.02 (30) dias
L.M. 261/13.09.2002
NOME: RAIMUNDA DE SOUZA OLIVEIRA
MATRICULA: 0726273-018
CARGO: Auxiliar de Reabilitação
LOTACÃO: CIASPA
PERÍODO: 07.09.02 a 06.10.02 (30) dias
L.M. 10.551/18.12.2002
NOME: REGINALDO RUBENS MESQUITA DE PAULA
MATRICULA: 0104418-011
CARGO: Agente de Vigilância Sanitária
LOTACÃO: C. S. Providência
PERÍODO: 02.12.02 a 31.12.02 (30) dias
L.M. 038/02.01.2003
NOME: MARLENE NASCIMENTO ROSA
MATRICULA: 0115053-017
CARGO: Agente de Saúde
LOTACÃO: C.S. Jurunas
PERÍODO: 21.12.02 a 21.02.03 (63) dias
L.M. 10.269/09.12.2002
NOME: VERA LUCIA DOS SANTOS PAIXÃO
MATRICULA: 5182123-011
CARGO: Auxiliar de Saúde
LOTACÃO: C.S. Julia Seffer
PERÍODO: 11.12.02 a 11.02.03 (63) dias
L.M. 10.461/16.12.2002
NOME: RAIMUNDO SARAIVA
MATRICULA: 551220-011
CARGO: Médico
LOTACÃO: URE/REDUTO
PERÍODO: 03.12.02 a 01.03.03 (89) dias
L.M. 10.152/04.12.2002
NOME: EDNA DOS SANTOS SARDINHA
MATRICULA: 0119393-017
CARGO: Agente de Saúde
LOTACÃO: C.S. Ananindeua
PERÍODO: 09.01.03 a 31.01.03 (23) dias
L.M. 10.238/09.12.2002
NOME: FERNANDO AUGUSTO DIAS DA COSTA
MATRICULA: 0119237-012
CARGO: Odontólogo
LOTACÃO: U.M. Augusto Chaves Rodrigues
PERÍODO: 03.12.02 a 03.02.03 (63) dias
L.M. 10.668/26.12.2002
NOME: MARIA DE FÁTIMA SERRÃO PALHIETA
MATRICULA: 0121266-011
CARGO: Agente de Saúde
LOTACÃO: CIASPA
PERÍODO: 12.12.02 a 10.02.03 (61) dias
L.M. 013/02.01.2003
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
MATRICULA: 0119881-013
CARGO: Agente de Saúde
LOTACÃO: C.S. Bengui
PERÍODO: 03.01.03 a 31.03.03 (29) dias
L.M. 10.202/09.12.2002
NOME: EXPEDITO MIRANDA PINTO
MATRICULA: 0102580-014
CARGO: Agente Administrativo
LOTACÃO: C.S. Cidade Nova IV
PERÍODO: 07.12.02 a 07.01.03 (32) dias

L.M. 097/06.01.2003
NOME: MARIA GORETE DOS SANTOS SOUZA
MATRICULA: 3156290-012
CARGO: Odontóloga
LOTACÃO: C.S. Ananindeua
PERÍODO: 01.01.03 a 30.01.03 (30) dias
L.M. 119/06.01.2003
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DE NAZARE MOREIRA
MATRICULA: 009753-018
CARGO: Odontóloga
LOTACÃO: C.S. Ananindeua
PERÍODO: 02.01.03 a 02.03.03 (60) dias
L.M. 251/10.01.2003
NOME: MARIA GRACIA DE SOUZA GONÇALVES
MATRICULA: 0110043-018
CARGO: Enfermeira
LOTACÃO: C.S. Ananindeua
PERÍODO: 01.01.03 a 31.03.03 (90) dias
L.M. 044/02.01.2003
NOME: ANA CELIA DIAS DE MOURA
MATRICULA: 0725633-010
CARGO: Agente de Portaria
LOTACÃO: URE/Demetrio Medrado
PERÍODO: 06.01.03 a 06.03.03 (60) dias
L.M. 275/13.01.2003
NOME: MARIA DO CARMO MACHADO ARANHA
MATRICULA: 0104183-013
CARGO: Agente de Saúde
LOTACÃO: C.S. Providência
PERÍODO: 23.12.02 a 10.01.03 (19) dias
L.M. 040/02.01.2003
NOME: JOSÉ OSMARINO MENDES DA ROCHA
MATRICULA: 0123226-015
CARGO: Agente de Vigilância Sanitária
LOTACÃO: C.S. Providência
PERÍODO: 03.01.03 a 03.03.03 (32) dias
L.M. 10.642/02.01.2003
NOME: HAROLDINO RIBEIRO CORREA
MATRICULA: 0720878-017
CARGO: Médico
LOTACÃO: C.S. Providência
PERÍODO: 17.12.02 a 13.02.03 (59) dias
L.M. 066/03.01.2003
NOME: ELIZABETH DO VALE LISBOA
MATRICULA: 0114430-010
CARGO: Auxiliar de Saúde
LOTACÃO: URE/REDUTO
PERÍODO: 01.01.03 a 30.03.03 (89) dias
L.M. 9540/13.11.2002
NOME: AMELIA DOS SANTOS MAIA
MATRICULA: 5161100-015
CARGO: Agente de Portaria
LOTACÃO: URE/AIDS
PERÍODO: 12.11.02 a 31.12.02 (50) dias
L.M. 10.098/03.12.2002
NOME: REGINA GRANDE VASCONCELOS
MATRICULA: 0726095-014
CARGO: Mecanógrafo
LOTACÃO: URE/PSICO Social
PERÍODO: 02.12.02 a 15.01.03 (45) dias
L.M. 9216/07.11.2002
NOME: IRENE FERREIRA DE MENDONÇA
MATRICULA: 0090964-018
CARGO: Agente de Saúde
LOTACÃO: à disposição
PERÍODO: 07.11.02 a 07.01.03 (62) dias
L.M. 10.611/20.12.2002
NOME: MARIA IZABEL CHAVES MOREIRA
MATRICULA: 0087815-016
CARGO: Agente de Saúde
LOTACÃO: à disposição
PERÍODO: 01.12.02 a 01.02.03 (63) dias
L.M. 09/08.01.2003
NOME: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA LIMA
MATRICULA: 5167205-014
CARGO: Agente de Portaria
LOTACÃO: U.E. Colônia do Prata
PERÍODO: 16.01.03 a 31.03.03 (75) dias
L.M. 499/29.11.2002
NOME: LUCIRENE DE SOUZA AVELAR
MATRICULA: 5571367-011
CARGO: Auxiliar de Saúde
LOTACÃO: U.M. Marapanim
PERÍODO: 01.12.02 a 15.01.03 (46) dias
L.M. 440/27.11.2002
NOME: MARIA LUCINETE PEREIRA
MATRICULA: 5142075-018
CARGO: Agente de Portaria
LOTACÃO: 10º CRS

PERÍODO: 26.11.02 a 31.01.03 (67) dias
L.M. 129/18.10.2002
NOME: GILVAN RODRIGUES DA COSTA
MATRICULA: 0113956-019
CARGO: Agente Administrativo
LOTACÃO: U.M. Rio Maria
PERÍODO: 18.10.02 a 15.02.03 (121) dias
L.M. 9589/14.11.2002
NOME: JOSÉ CARLOS DE FÁRIAS LAMENZA
MATRICULA: 0112933-010
CARGO: Administrador
LOTACÃO: H.R. Conceição do Araguaia
PERÍODO: 08.11.02 a 08.02.03 (93) dias
L.M. 134/04.12.2002
NOME: RAIMUNDA FERREIRA SENA
MATRICULA: 5105358-012
CARGO: Agente de Portaria
LOTACÃO: 12º CRS
PERÍODO: 01.12.02 a 04.01.03 (35) dias
L.M. 10736/30.12.2002
NOME: JANDIRA FERREIRA CARVALHO
MATRICULA: 5181992-018
CARGO: Agente de Artes Práticas
LOTACÃO: U.M. Xinguara
PERÍODO: 01.01.03 a 31.01.03 (31) dias
L.M. 96/04.03.2002
NOME: FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA LIMA
MATRICULA: 0106771-022
CARGO: Auxiliar de Saúde
LOTACÃO: C.S. Apeú
PERÍODO: 06.03.02 a 06.05.02 (62) dias
L.M. 44/20.02.2002
NOME: LUCIRENE DE SOUZA AVELAR
MATRICULA: 5571367-011
CARGO: Auxiliar de Enfermagem
LOTACÃO: U.M. Marapanim
PERÍODO: 21.02.02 a 30.04.02 (69) dias
L.M. 003/06.01.2003
NOME: BENEDITA FERREIRA LEMES
MATRICULA: 0112925-018
CARGO: Agente de Portaria
LOTACÃO: H.R. Conceição do Araguaia
PERÍODO: 23.12.02 a 06.02.03 (46) dias
LICENÇA PARA ACOMPANHAR:
L.M. 10428/13.12.2002
NOME: VERA LUCIA SANTIAGO
MATRICULA: 5154367-015
CARGO: Agente de Artes Práticas
LOTACÃO: URE PsicoSocial
PERÍODO: 30.11.02 a 29.12.02 (30) dias
L.M. 10508/17.12.2002
NOME: ELTER FERNANDES BAIA
MATRICULA: 5115434-010
CARGO: Agente de Saúde
LOTACÃO: U.M. Anajás
PERÍODO: 02.12.02 a 02.01.03 (32) dias
L.M. 316/14.01.2003
NOME: FLEMEN DUARTE NOGUEIRA FILHO
MATRICULA: 0725994-011
CARGO: Enfermeiro
LOTACÃO: HCGV
PERÍODO: 18.12.02 a 16.01.03 (30) dias
L.M. 10644/06.01.2003
NOME: MARIA EGLANTINA SERRÃO DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0724793-019
CARGO: Agente de Portaria
LOTACÃO: U.M. Oeiras do Pará
PERÍODO: 02.12.02 a 31.12.02 (30) dias
L.M. 100/06.01.2003
NOME: HORTENCIA GOMES SILVA CORREA
MATRICULA: 0123510-011
CARGO: Médica
LOTACÃO: C.S. Ananindeua
PERÍODO: 02.01.03 a 31.01.03 (30) dias
L.M. 034/02.01.2003
NOME: ANA LIDIA CARDOSO GOES
MATRICULA: 5154626-019
CARGO: Auxiliar de Saúde
LOTACÃO: URE PsicoSocial
PERÍODO: 26.12.02 a 24.01.03 (30) dias
L.M. 276/13.01.2003
NOME: MARIA DA PENHA COSTA SA
MATRICULA: 5136288-011
CARGO: Agente de Portaria
LOTACÃO: URE PsicoSocial
PERÍODO: 08.01.03 a 06.02.03 (30) dias
L.M. 277/02.12.2002
NOME: DARCILEANDRO CAVALCANTE
MATRICULA: 0729779-012

CARGO: Enfermeira
 LOTACÃO: HCGV
 PERÍODO: 02.12.02 a 17.12.02 (16) dias
 L.M. 272/20.11.2002
 NOME: FIELEMON DUARTE NOGUEIRA FILHO
 MATRÍCULA: 0725994-011
 CARGO: Enfermeiro
 LOTACÃO: HCGV
 PERÍODO: 20.10.02 a 18.12.02 (60) dias
 L.M. 010/14.01.2003
 NOME: EDIVALDO MOREIRA CARNEIRO
 MATRÍCULA: 0725846-019
 CARGO: Agente de Portaria
 LOTACÃO: HCGV
 PERÍODO: 09.01.03 a 23.01.03 (15) dias
 L.M. 271/19.11.2002
 NOME: ROSEMARY CONCEIÇÃO ROSÁRIO
 MATRÍCULA: 5118239-019
 CARGO: Datilógrafo
 LOTACÃO: HCGV
 PERÍODO: 05.11.02 a 11.11.02 (07) dias
 INCAPACIDADE DEFINITIVA:

L.M. 132/14.01.2003
 NOME: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SILVA
 MATRÍCULA: 0707883-015
 CARGO: Técnico de Laboratório
 LOTACÃO: C.S. Bragança
 A PARTIR DE: 03.01.2003
 L.M. 10507/27.12.2002
 NOME: MARGARIDA DUARTE DINIZ
 MATRÍCULA: 0118850-039
 CARGO: Auxiliar de Saúde
 LOTACÃO: C.S. Guamã
 A PARTIR DE: 18.12.2002
 L.M. 369/23.12.2002
 NOME: VITÓRIO PANTOJA LAMEIRA
 MATRÍCULA: 5160138-018
 CARGO: Agente de Portaria
 LOTACÃO: U.M. Inhangapi
 A PARTIR DE:
 L.M. 271/16.12.2002
 NOME: MARIA EMÍLIA QUEIROZ DE FREITAS
 MATRÍCULA: 0121215-012
 CARGO: Agente de Saúde
 LOTACÃO: U.M. Mariuba
 A PARTIR DE: 03.09.2002

LICENÇA PRÊMIO:

PORTARIA 004/30.01.2003 - CONCEDER

NOME: JOAQUIM MARIA FERREIRA
 MATRÍCULA: 0118346-012
 CARGO: Agente de Saúde
 LOTACÃO: H.R. Salinópolis
 TRIÊNIO: 01.09.99 a 01.09.02
 PERÍODO: 03.02.03 a 04.03.03 (30) dias

PORTARIA 002/16.01.2003 - CONCEDER

NOME: TELEMAR PEREIRA DA SILVA
 MATRÍCULA: 0092520-012
 CARGO: Agente de Portaria
 LOTACÃO: U.M. Orlas do Pará
 TRIÊNIO: 01.08.98 a 01.08.01
 PERÍODO: 01.05.03 a 29.06.03 (60) dias

PORTARIA 001/16.01.2003 - CONCEDER

NOME: JOSE ONADIN ROCHA DE SOUZA
 MATRÍCULA: 0724530-018
 CARGO: Agente de Saneamento
 LOTACÃO: C.S. Baixo
 TRIÊNIO: 01.10.99 a 01.10.02
 PERÍODO: 01.03.03 a 29.04.03 (60) dias

LICENÇA NOJO:

CERTIDÃO DE ÓBITO N.º 69733/15.01.2003
 NOME: SANTILHA TEIXEIRA DIAS
 MATRÍCULA: 5878292-015
 CARGO: Auxiliar de Enfermagem
 LOTACÃO: U.M. Marambaia
 PERÍODO: 14.01.03 a 21.01.03 (08) dias.
 GRAU DE PARENTESCO: Genitor
 CERTIDÃO DE ÓBITO N.º 69390/10.01.2003
 NOME: ANGELA MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA
 MATRÍCULA: 5121515-015
 CARGO: Auxiliar de Saúde
 LOTACÃO: CIASPA
 PERÍODO: 21.12.02 a 28.12.02 (08) dias.
 GRAU DE PARENTESCO: Genitor
 CERTIDÃO DE ÓBITO N.º 086601/16.01.2003
 NOME: ALDOINO COLARES PANTOJA
 MATRÍCULA: 5886228-019
 CARGO: MÉDICO
 LOTACÃO: C.S. SIETAN
 PERÍODO: 07.01.03 a 14.01.03 (08) dias.
 GRAU DE PARENTESCO: Genitor
 CERTIDÃO DE ÓBITO N.º 69690/13.01.2003
 NOME: CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO
 MATRÍCULA: 5176921-015
 CARGO: Agente de Portaria
 LOTACÃO: CIASPA
 PERÍODO: 10.01.03 a 17.01.03 (08) dias.
 GRAU DE PARENTESCO: Filha
 CERTIDÃO DE ÓBITO N.º 69196/13.12.2002
 NOME: ROSALY SILVA
 MATRÍCULA: 0722570-014
 CARGO: Odontóloga
 LOTACÃO: DDRA/DO
 PERÍODO: 08.12.02 a 15.12.02 (08) dias.
 GRAU DE PARENTESCO: Genitor
 CERTIDÃO DE ÓBITO N.º 69390/10.01.2003
 NOME: ROSA MARIA DIAS CHAGAS
 MATRÍCULA: 0121096-010
 CARGO: Agente de Portaria
 LOTACÃO: CIASPA
 PERÍODO: 21.12.02 a 28.12.02 (08) dias.

GRAU DE PARENTESCO: Genitor
 CERTIDÃO DE ÓBITO N.º 26264/20.01.2003
 NOME: WALDEMARINA GONÇALVES BARROSO
 MATRÍCULA: 5160987-016
 CARGO: Agente Administrativo
 LOTACÃO: 9º CRS
 PERÍODO: 19.01.03 a 26.01.03 (08) dias.
 GRAU DE PARENTESCO: Genitor

LICENÇA GALA:

CERTIDÃO DE CASAMENTO N.º 015988/31.12.2002

NOME: NATALINA DA SILVA CARNEIRO
 MATRÍCULA: 5304326-010
 CARGO: Auxiliar de Saúde
 LOTACÃO: C.S. Cidade Nova VIII
 PERÍODO: 29.12.02 a 05.01.03 (08) dias.

CERTIDÃO DE CASAMENTO N.º 26725/06.12.2002

NOME: CLAUDIA BRITO FRANCO DE SA
 MATRÍCULA: 5325102-010
 CARGO: Técnico de Laboratório
 LOTACÃO: C.S. Cidade Nova VII
 PERÍODO: 06.12.02 a 13.12.02 (08) dias.

CERTIDÃO DE CASAMENTO S/N.º 19.12.2002

NOME: ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO
 MATRÍCULA: 5147409-017
 CARGO: Agente de Saúde
 LOTACÃO: URE/DIPE
 PERÍODO: 19.12.02 a 26.12.02 (08) dias.
 PÚBLICO-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
 DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA
 EXECUTIVA DE SAÚDE, em 18.03.2003.
 ROSANGELA ROCHA PIRES
 Diretora do DRH/SESPA

RESUMO DE PORTARIAS

ERRATA:

Na Portaria de Conceder n.º 303/18.10.2002, publicado no DOE n.º 29.826/20.11.02, da servidora ROSEMARY COSTA DA PENHA = 0109193-012:
 ONDE LE-SE: Período de 01.07.2002 a 30.07.2002 (60) dias
 LEIA-SE: Período de 01.07.2002 a 30.07.2002 (30) dias
 PÚBLICO-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
 DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA
 EXECUTIVA DE SAÚDE, em 18.03.2003.
 ROSANGELA ROCHA PIRES
 Diretora do DRH/SESPA

DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

PORTARIAS N.º 077/19.03.2003

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 039/03.04.96, RESOLVE:

CONCEDER, Férias regulamentares aos servidores desta SIESPA abaixo relacionados, referente ao mês de MARÇO/03. Ex-03:

NÍVEL CENTRAL

0725102-016 AMAURY DA SILVA MARTINS
 5136954-011 ALBANYE BEZERRA MAGALHÃES
 0098639-031 ANA AUREA DIAS DE SOUZA
 2516567-019 ANA PAULA ROCHA MURUBAC
 5552176-017 ANA CLAUDIA MIRANDA LISBOA
 0119202-017 ANTONIO SERGIO MEDEIROS DE MELO
 5323045-012 ANA TEREZA REIS DE METRIO SACRAMENTO
 5141583-012 ANA DO SOCORRO SANTOS DA PONTE SOUZA
 5082110-015 ANTONIA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
 0721417-017 ARLINDA ALMEIDA GONÇALVES DE MOURA
 0083356-013 BENEDITO PINHEIRO DE SOUZA
 5488001-010 CELIA QUEIROZ SANTOS
 0084158-011 CECILIA VIANA NUNES PINHO EX-02
 5176816-010 CARLOS ALBERTO ARAUJO BRITO
 5852480-010 CARLOS HENRIQUE VASCONCELOS COLARES EX-02
 5463432-019 CARLOS ALBERTO SOUTO ROCHA
 5761093-018 CLECIO MAURO DA COSTA RODRIGUES
 5118387-011 CONCEIÇÃO DO SOCORRO SOARES COURCELL
 5141540-015 BENILDA CLAUDIA CORREA
 5176727-018 BENEDITO RUY FIGUEIRA PALHA
 0726311-010 DIANA DO SOCORRO CORREA DE MELO SOUZA
 5156912-019 DORALICE RODRIGUES DOS SANTOS
 5851483-018 FABIO JORGE CARVALHO DE SOUZA
 5077826-012 ELAÍDIA IRECE MOURA SILVA
 0076562-011 ELZA LUCIA TAVARES MENEZES
 0078883-017 ESTELIANO CAMILO CARVALHO SANTOS
 5416159-011 ELISA DE NAZARE CARVALHO LEAL
 5085260-010 EZEQUIEL DOS SANTOS GONÇALVES
 5610958-017 EURYDICE MARIA ATALLAH ATALLAH ALVES CAVALARI
 5519268-018 EVALDO JOSE DO ROSARIO FERREIRA
 0097250-016 ELIETE SANTOS DE OLIVEIRA
 5761247-016 EDNALDO COELHO LUCENA
 3225380-022 FERNANDO ANTONIO ARAUJO MELO
 5136369-011 FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA COSTA
 5307368-014 FRANCY MARY LIMA DE SOUZA
 5851505-017 FRANCINE ROCHA PIRES EX-01
 5148723-017 FRANCISCA DE ASSIS OLIVEIRA MONTEIRO
 5372712-013 GILBERTO NASCIMENTO DA SILVA
 5761310-011 HILARIO BARROS MIRANDA FILHO
 5762510-017 HELDERSON DA SILVA CUNHA
 5852803-013 HELOISA FERNANDES DE ARAUJO EX-02
 5520240-010 HELENA LUCIA FERREIRA PERES
 0085758-019 HUMBERTO FERREIRA LUCAS
 5571421-018 JOSIANA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA CASTRO
 5350832-015 JOSEI DE SOUZA BATISTA
 5853028-013 JOSE RAIMUNDO BERNERGUI EX-02
 0104213-014 JOSE ANTONIO DE MIRANDA
 5425239-013 JOAO AFONSO GOMES
 0086460-015 JOSE ALDAR DA SILVA PINHEIRO
 5446511-010 JOSE ROBERTO ALVES PIMENTEL
 5188075-010 JOSE DE RIBAMAR DOS SANTOS REIS
 5761336-018 JOAO DE SOUSA NUNES
 5775655-011 JOAO WILSON CUNHA TORRES
 5676754-024 JORGE AUGUSTO DA SILVA MARTINS EX-01
 Período: 17.02. a 18.03.03
 5798973-033 KARINE HAMAD VIEIRA
 0115541-013 LUCIA MARIA VILAS BOAS DA SILVA
 5342589-017 LUCIANA RIBEIRO MATOS

5220289-016 LUIS CARLOS MACHADO DE CARVALHO
 0083623-019 LUCIA MARIA FONSECA PINTO
 5342589-017 LUCIANA RIBEIRO MATOS
 5809010-026 MARCIA HELENA DE AS BITTENCOURT MOREIRA
 0105970-013 MARIA DAS GRAÇAS BRITO DINIZ
 5113270-016 MARIA THELMA DA SILVA MARTINS
 2031108-012 MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DA SILVA
 5082145-010 MARCOS VINICIUS SAMPAIO DE OLIVEIRA
 0088587-013 MARIA DAIVA MARCIA E SILVA
 5761204-019 MANOEL WALTER DE SOUSA
 5157820-010 MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS MARTINS DA COSTA
 5350794-012 MARIA DE FÁTIMA NOBRE BARBOSA
 0725862-012 MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA
 0723096-018 MARIA DE NAZARE AZEVEDO
 5255449-015 MARIA DE NAZARE LIMA DA COSTA
 5595037-011 MARIA FLOZOMAR SANTANA DA SILVA
 0101761-015 MARIA JOAQUINA NUNES CONTENTE
 0115517-018 MARY DA ROCHA FORTE
 5099625-010 MARIA CRESCENCIA TRINDADE RIBEIRO
 5110505-010 MARIA DAS GRAÇAS AMIN PINHEIRO
 5146593-011 MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA
 0083402-018 MARIA JOSE NASCIMENTO DE SOUZA
 0087530-016 MARIA DO ROSARIO MONTEIRO
 0097578-013 MARIA DE NAZARE CARVALHO DE ALMEIDA
 0089249-010 MARIA CORREA DA SILVA
 5424909-018 MEIRE LEAL DA SILVA
 0104124-012 MARIA IRACI LOUREIRO DA SILVA
 5676797-013 NIVIA DE NAZARE CARDOSO BATISTA
 5360935-016 NILTON CÉSAR CARDOSO VELASCO
 5571391-017 OBERDAN ALMEIDA TEIXEIRA
 0093351-010 PAULO DE OLIVEIRA COELHO
 0105686-017 PEDRO PAULO DA SILVA PANTOJA
 5322847-016 REGINA COSTA CARDOSO
 0122297-012 ROBERTO SALES DA COSTA
 5335450-017 RAIMUNDA RONILDE SILVA LEAL
 5416256-015 ROZINALDO JOSE DE ALMEIDA
 5552451-014 REGINA MARIA ROSA PINHEIRO
 5076889-018 ROSA DILMA DE AQUINO
 5416833-013 RAIMUNDA CELESTE SOUZA FERREIRA
 0727717-010 RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA
 5155673-013 ROSANGELA DE ALMEIDA PINHEIRO
 0089575-017 ROSA MARIA VASCONCELOS E SILVA
 5176670-013 ROSEANNE DE FÁTIMA OLIVEIRA SANTOS
 0724831-011 RAIMUNDO NERI DA SILVA
 5563399-010 ROSA MARLENE GOMES PEDREIRO
 0079227-010 RAYMUNDO DOS SANTOS BARROS FILHO
 5106010-033 RAIMUNDO NONATO AIRES SOARES
 5836166-016 ROSINA BELICH PINHEIRO
 0085294-018 RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
 5325820-016 RUTE MARIA SIMÕES FORO
 5160502-017 RAIMUNDA MARQUES DE CARVALHO BAPTISTA
 0239062-010 ROSA MARCIA CORREA SARAIVA
 5562961-011 REGINA FÁTIMA AQUINO DOS SANTOS
 5761522-013 RICARDO NOGUEIRA VIDA
 5088070-015 REYNALDO JOSE DA SILVA LIMA
 0081183-010 SONIA OBADIA P.03 a 14.04.03
 5304288-018 SEBASTIANA DE SOUZA E SILVA
 5230373-015 SAMUEL NAZARENO SANT'ANNA LIMA EX-02
 5520720-014 SILVEIRA MOTA CORREA
 0102997-013 SEBASTIAO OZORIO DE SOUZA
 6063250-029 SEBASTIAO FIGUEIREDO PENA
 0076384-018 SEBASTIANA SELMA DE OLIVEIRA
 5306191-017 TELMA REGINA FREITAS MENESES
 5073146-027 VALDINA RAMOS DA SILVA
 0097527-014 VALDIREZ PENA TORRES FORTUNATO
 0727385-019 WILSON ANTONIO ANDRADE DE VILHENA
 5096340-017 WILLDINA MARIA CAMPOS DA SILVA
 0084131-018 WILLAMINE DE JESUS BARBOSA MACEDO
 1º CRS
 5230250-015 ADNALDO DOS SANTOS QUARESMA
 2059169-011 ALAN LEITE BARBOSA DOS SANTOS
 5360927-014 ALDENORA CHAVES DOS SANTOS
 5744741-016 ALAIDE MAIA CARDOSO
 5075076-020 ALBERTO MELO RIBEIRO
 5563580-019 ALICE CRUZ DE OLIVEIRA
 5780745-012 ALMIRA CHAGAS PINHEIRO
 5343011-011 AMBROSIA DA SILVA MENDES
 5536343-010 ANGELA MARIA OLIVEIRA BERNHEGUI
 5561701-018 ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES
 0121118-019 ANA CLÁUDIA SOUZA DA SILVA
 0083852-011 ANA CLÁUDIA BARBALHO SOARES JUREMA
 5303818-011 ANA MARIA CAMPOS
 5554446-013 ANA ROSA REIS DE METRIO
 0094633-013 ANA SUELY PONTES DA SILVA
 5144663-019 ANGELA MARIA MENDES DE LIMA PRIANTE
 0726656-019 ANTONIO CARLOS CAMPOS DA SILVA
 0723975-017 ANTONIA MARGARETH MOITA SA
 5322421-018 ANTONIO FELIPE DE OLIVEIRA
 5446414-017 AURORA MIRANDA E SILVA
 5541123-015 BEATRIZ DE NAZARE MENEZES GUBREIRO
 0102261-012 BERNADINO RODRIGUES DE ARAUJO
 5265487-010 CARLOS ANDRÉ AFLAIO DE MATOS
 5103169-024 CARLOS ALBERTO BRAGA DE LÊAO
 0086851-018 CARLOS GILBERTO SIQUEIRA DE FIGUEIREDO
 0729710-019 CARLOS GUILHERME MOTA VIEIRA
 6061117-020 CARLOS PEDRO SOUZA OLIVEIRA
 5265258-017 CARLOS ROBERTO LOPES DA SILVA
 3265196-018 CARMEN LUCIA MARTINS BARBOSA FRANÇA
 5540933-010 CARMEM SILVA DA SILVA ALBUQUERQUE
 2016370-023 CILENE MIRTES ALVES MENDES
 5595924-012 CILENE NAIR LIMA LOBATO
 5139309-017 CLAUDETE GOMES DA COSTA
 5325102-010 CLAUDIA BRITO FRANCO DE SA
 0120715-015 CLAUDIA MARIA SANTOS FERREIRA DE MARIA
 0105546-016 CLODALDO DE SOUZA RAIOL
 0721638-018 DAIZE MARIA DE OLIVEIRA
 5113296-012 DILMA CUNHA DOS SANTOS
 0106178-012 DILMASALGADO COSTA
 0096865-017 DOMINGAS NOGUEIRA DA SILVA
 6080499-024 EDITE NAZARE GOMES AMARAL

0726664-010 EDMUNDO DE OLIVEIRA NAZARENO
 5220718-011 EDNA DE QUEIROZ SHIKAMA
 5446562-010 EDNA REGINA PIRES GUEDES
 5486688-016 ELENICE MARIA CARVALHO SMITH DOS SANTOS
 0080799-019 ELIACI FERREIRA DUARTE
 5571693-018 ELICRI CRISTINE ANDRADE LOURINHO
 0726044-015 ELISA ALVES GAIA
 3212670-017 ELZA MARIA DA SILVA BARROS
 5416914-013 ELZA MARIA DA SILVA MONTEIRO
 5464285-016 ELIZABETH MALCHER VILHENA
 5177480-013 EMILIA VENINA LISBOA PAIVA
 5416922-015 EMILDA BATISTA MORAES
 5219825-019 EULINA DE CARVALHO HENDERSON
 0114960-016 FÁTIMA DE NAZARE DOS SANTOS FERREIRA
 5230659-012 FRANCISCO LIMA SANTOS
 5136741-012 FRANCISCO JOSE FEIO BOULHOSA
 0108251-013 FERNANDO JOSE SOARES LEITE
 5118034-011 FILOMENA RODRIGUES DA SILVA
 0086746-012 FRANCISCO REGINALDO MORAES
 5096030-014 GERSON MOREIRA MARTINS
 5255589-016 GODOFRIDO DOS SANTOS PEREIRA
 0100102-017 HELENA LUCIA NOGUEIRA
 0729515-014 HELIO PEREIRA SANTOS
 0725412-019 HILDO DA SILVA DIAS
 0096423-015 HONORINA PASSINHO TEIXEIRA
 0103675-014 IDALINA BARBOSA DIAS
 0121436-013 INÊS DE NAZARÉ DA COSTA CARVALHO
 0085936-012 IRECI LIMA BENTES DOS ANJOS
 5154421-011 ISAC ALVES DOS SANTOS
 0097632-010 JAMIE LUZ RODRIGUES
 5552508-019 JANE MARGARETH DE OLIVEIRA MONTEIRO
 5462851-011 JANE SOCORRO MONTEIRO FERNANDES
 5853036-015 JANE CRISTINE CHIAPPETTA
 5464307-015 JANILTON JACIEL REIS DE LEMOS
 0103691-018 JOANA DE FÁTIMA LIMA BARROSO
 0085561-013 JOANA MARIA LOPES DE SOUZA Ex:02
 5142032-010 JOANA SANTANA OLIVEIRA
 0084344-017 JOÃO BATISTA DE SOUZA GONÇALVES
 0725587-015 JOÃO BATISTA SANTOS
 5852994-013 JOÃO CARLOS MATTIA DA SILVEIRA
 5160642-018 JOÃO DE DEUS AMARAL DE SOUZA
 5150248-016 JOÃO AUGUSTO DA ROCHA PICAÇO
 0094110-011 JOÃO ROSIVALDO LUGLIME BEZERRA
 5148928-014 JOÃO SILVIO SANTOS DA COSTA
 5231590-011 JOSE CARLOS MORENO DOS SANTOS
 5160910-010 JOSE CARVALHO DE MIRANDA SOBRINHO
 3265471-015 JOSE CLEOFAS DIAS MOREIRA
 5139694-030 JOSE DO EGITO MONTEIRO GONÇALVES
 0086908-012 JOSE LUIZ RODRIGUES FIGUEIREDO
 5160421-017 JOSE RIBAMAR DE BRITO MOTA
 0089222-017 JOSELENA ALVES RIBEIRO DA SILVA
 5065682-026 JOAQUIM ARAÚJO DE NAZARÉ
 0102717-011 JOAQUIM NUNES CORRÊA
 5304237-019 JOSE ANTONIO DA SILVA MORAES
 0084077-011 JOSE RIBAMAR VIEIRA AIRES
 5143497-011 JOSE ROBERTO RODRIGUES GONÇALVES
 5288860-019 JOSELENA VIEIRA OLTRAMARI
 0724807-016 JUVENAL DOS SANTOS SOUZA
 0115118-013 KÁTIA MONTEIRO BATALHA
 0723002-011 LAZARO GOMES DE MESQUITA
 5571448-011 LEA FERREIRA COSTA
 0085723-013 LUCIANO D ASSIS NASCIMENTO
 5836280-010 LUCICLEIA ALVES DA SILVEIRA
 0102288-016 LUIS OTÁVIO DE SOUZA OLIVEIRA
 5153050-025 LUIZ CARLOS LIMA DE QUEIROZ
 0086690-015 LUIZ GONZAGA OLIVEIRA PENHA
 5154065-014 MARCIA CRISTINA GADIELHA BARBOSA
 5483298-017 MARCIO ALVES DOS SANTOS
 5274079-015 MARGARETH PORFÍRIO SILVA
 5744440-012 MARIA LETICIA FERREIRA CARVALHO
 0727598-018 MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS
 5557208-015 MARIA HELENA SOUZA GOMES
 5144671-010 MARIA MATHIE DE LOPES
 0726699-016 MARIA REGINA ARAÚJO DAS CHAGAS
 0100706-019 MARIA REGINA SOARES DE OLIVEIRA RABELO
 5153425-016 MARIA SELMA VIEIRA DE JESUS
 5482615-011 MARIA ALICE BOULHOSA MARTINS
 0105899-016 MARIA DAS GRAÇAS COSTA MONTEIRO
 0098078-011 MARIA DAS GRAÇAS HENRIQUE MARTINS
 0724050-013 MARIA DAS GRAÇAS FARIAS DA SILVA
 0398667-030 MARIA DAS GRAÇAS RIBS SATANA
 0115029-011 MARIA DE LOURDES COELHO FERREIRA
 0114634-010 MARIA DE NAZARÉ NOGUEIRA DA SILVA
 5851831-013 MARIA AUGUSTA LOUREIRO BENONE
 5650097-010 MARIA BARBARA NOGUEIRA CARVALHO
 0077372-011 MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA PARAENSE
 5166225-012 MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
 5746434-014 MARIA DE BEILEM XAVIER
 5154839-018 MARIA DE FÁTIMA DO VALE
 0115282-010 MARIA DE FÁTIMA RUIEL DE AZEVEDO
 0099210-010 MARIA DE FÁTIMA RUFFEL FEITOSA
 5154138-012 MARIA DE NAZARÉ CUNHA DE JESUS
 5148766-014 MARIA DE NAZARÉ GOMES DOS SANTOS
 0087149-016 MARIA DE NAZARÉ RIBEIRO DA SILVA
 0115100-019 MARIA DO PERPETUO SOCORRO MOURA DOS SANTOS
 5425356-017 MARIA DO SOCORRO DA SILVA PEREIRA
 0115584-010 MARIA DORALICE QUADROS MAFRA
 0107158-014 MARIA ELIZABETH BARROS DIAS
 0723185-010 MARIA EUNICE DE MENEZES
 0398900-020 MARIA HELENA DA SILVA MELO
 5087589-010 MARIA JOSE AZEVEDO CUNHA
 5136334-016 MARIA JOSE DO ROSARIO GOMES
 5464170-018 MARIA JOSE CAMPOS FRANCO
 0121789-013 MARIA JOSE DE SOUZA BARBOSA
 0726222-019 MARIA JOSE PEREIRA DE SOUSA
 0089451-010 MARIA JOSE TAVARES DA SILVA
 5088011-014 MARIA LUCIA MENEZES CARNEIRO
 5139538-010 MARIA LUIZA MENEZES CARNEIRO
 0099074-016 MARIA IRANI DOS SANTOS VASCONCELOS
 0096555-014 MARIA MIRTIS MACHADO BEZERRA

5465281-011 MARIA NAZARÉ LIMA ALONSO
 0120502-016 MARIA ONEIDE CABRAL DE FREITAS
 5598974-018 MARIA VANDERLINA COSTA DA SILVA
 5304083-010 MARCILIA DO SOCORRO ARAUJO LOBO
 0726591-012 MARIETE NERE DA SILVA
 5789877-011 MARLENE GUIMARÃES BARBOSA
 0108499-018 MARIUDA DO NASCIMENTO BRAGA
 0087947-015 MARIUSA ROSANA LIMA SERRA
 5212049-015 MARIA SAMONETE SANTIAGO BITENCOURT
 5595746-019 MARY ARAGUACU RODRIGUES DOS SANTOS
 5562970-010 MERY SANDES COLARES LIMA
 5661609-019 MANEDINA BARROS DA COSTA Ex:02
 0724211-016 MIILZA DE FÁTIMA DA COSTA MESQUITA
 5166209-019 MIGUEL BARROS FERREIRA
 5153751-012 NÁDIA DA SILVA BLANCO
 5231299-010 NAJUA RAJER DA CRUZ
 0093173-017 NAZARÉ TRINDADE GOMES
 5552249-015 NEUZALINA PANTOJA FILGUEIRA
 5224217-023 NILZA MARIA PEREIRA BARRA
 5766044-016 OCILENE BRABO COELHO
 0108014-019 PAULO OLÍVIO TEIXEIRA DE AQUINO
 5302374-019 PAULO ROBERTO PARENTE TAVARES
 0115240-010 RAIMUNDO ANTÔNIO XAVIER DA SILVA
 5100550-020 RAIMUNDO NONATO LIMA DOS REIS
 0101079-016 RAIMUNDA DARLINDO VELOSO DA SILVA
 5485584-017 RAIMUNDA DO CARMO COSTA MARTINS
 5558786-013 RAIMUNDA DINANCI LIMA MIRANDA
 0107239-014 RAIMUNDO DIAS QUEIROZ
 0079642-018 RAIMUNDO NONATO DIAS DA PAIXÃO
 0081760-019 RAIMUNDO NEILIO FARIAS
 5836220-012 RENÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
 5304733-017 REGINA BACELLAR CRUZ
 0726095-014 REGINA GRANDE VASCONCELOS
 0123099-010 RONALDO DOMINGUES CANCELA
 5465826-012 ROSANGELA MARIA MENDES MOREIRA
 0087807-014 ROSANGELA RUIVO MELO
 5744504-011 ROSANA MARIA SODRÊ DO AMARAL
 5255082-018 ROSEANE MARIA SODRÊ DO AMARAL NEGRÃO
 5302668-018 ROSEMARY LIDO LOBATO
 5445663-018 ROSIANE BRAGA RODRIGUES
 5302161-010 ROSINÉIA ROCHA PIRES
 0726826-010 RONALDO PINTO DE ARAÚJO
 5424461-010 RUBENITA HELENA CARLOS DA SILVA
 5091896-025 ROSA ANGÉLICA LIMA COELHO
 5445353-015 ROSSICELIA MARTINS SENA
 5305810-012 RUTH ODETE ABREU DA SILVA
 0093041-018 SARA MARIA DE CARVALHO ALVES
 0121592-018 SELMA DE ALMEIDA LOPES
 5170516-024 SILVIA CIBELLI AGUIAR MONTEIRO
 5465419-016 SILVANA BRAGA COELHO
 0094897-011 SILVANA NAZARÉ LUZ GOMES
 5325099-012 SILVIA SIMONE MARQUES PORTILHO
 5444314-012 SIMONE OLIVER MAUES
 5136407-014 SÔNIA MARIA CUNHA MOURA
 5445248-010 SUELI DE NAZARÉ BARROS DO NASCIMENTO
 5791642-012 TANIA MARIA CABRAL DOS SANTOS
 5554527-013 TENILDA DA CONCEIÇÃO CEILINA
 0102423-012 TERCIO TAVARES BARILHE
 5216591-014 THEODORO DE OLIVEIRA CARDOSO
 5676959-013 TEREZA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA REIS
 5145074-014 TEREZINHA MARIA FERREIRA ROSA
 0075353-017 VALDA ALVES BARBOSA
 0087742-018 VANDA DE FÁTIMA DA COSTA GONÇALVES
 5182123-011 VERA LUCIA DOS SANTOS PAIXÃO
 0105600-012 WALMIRA LAMELA ABUD
 5290422-013 WALDIR MONTEIRO LOPES
 0115339-014 WILMA MARIA PESSOA ARAÚJO
 5484740-019 WILLIAMSON DE JESUS DA CRUZ MACEDO
 5177790-016 ZÉLIA MARTA LIMA DOS SANTOS
 0100986-010 ZELÉIDE BATISTA BORGES
 2º CRS
 0109452-016 ALAÍDE MELO DA COSTA LEAL
 0109401-017 ANTÔNIO NAZARENO BRAGA MONTEIRO
 0109932-010 CARLOS JORGE TRINDADE AOOD
 5482755-012 EDIMILSON RIBEIRO DE LIMA
 0110310-013 EMÍLIA BARBOSA PINHEIRO
 5827248-014 GEORGETE FEIO BOULHOSA
 5281814-014 HERMITA MARIA RODRIGUES DE CAMPOS
 6081126-026 JOSE MARIA CARDOSO COUTINHO
 0110582-013 JUDITE GOMES DA SILVA
 0725030-015 MARIA NATALINA OLIVEIRA CARNEIRO
 2060744-026 MARINÉIA DA TRINDADE Ex:02
 0106500-011 MARIZA CORREIA BRAGA
 0075043-030 RAIMUNDA MACÁRIO BARROS
 5304431-016 ROSICLEIDE THEODOZIO DE LIMA
 5424348-013 RUBENS UMBELINO LOPES
 5748518-015 SAULO CASTRO COSTA
 0110507-019 SENHORINHA DIAS DOS SANTOS
 5295114-018 SILVIA DE NAZARÉ DA SILVA CUNHA
 3º CRS
 5483042-010 ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE LIMA
 6091679-020 ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
 5754470-015 ANTÔNIO DE PÁDUA DE MAGALHÃES PEREIRA
 5035457-013 BARTO FERREIRA LOPES
 5372909-019 CARLOS ANTÔNIO RAIOL DA COSTA
 0107433-011 CLEOMAR DA COSTA MONTEIRO
 5094844-030 ELIELSON SANTOS COSTA
 5176417-015 ELCIDR DA SILVA DO NASCIMENTO
 0721182-019 FÁBIO RODRIGUES FERREIRA
 5181976-014 FLÁVIO JOSÉ DA ROCHA MODESTO
 0723991-010 FRANCISCA LOPES DO NASCIMENTO
 5118018-018 FRANCISCO ALVES NUNES
 0078522-015 FRANCISCO FERREIRA LAMEIRA
 5219639-013 IRENE GOMES DE OLIVEIRA Ex:02
 3239578-027 IRLANDA MARIA DE CASTRO NOBRE
 5179238-018 JORGE CORRENTE
 5142040-012 JOSÉ ALVES DA ROCHA JÚNIOR
 5288460-017 JOSÉ EDILSON ALVES ALEIXO
 5219884-010 LAIDE COUTINHO MACIEL
 0081779-010 LAURIMAR ARAÚJO DA SILVA

5167337-013 LEONALDO DA SILVA BRITO
 5212065-019 LUCIETE MARIA GOMES BEZERRA
 5301777-018 MARCILENE MONTEIRO DA SILVA
 5096472-016 MARIA DILMA DE MESQUITA ALVES
 5262488-013 MARIA DO CARMO DA SILVA
 5373182-010 MARIA DOS ANJOS LOPES BOTELHO
 0118311-017 MARIA ELENA MOURA VIEIRA
 5166624-017 MARIA FERREIRA TEIXEIRA
 0111082-010 MARIA JOANA DA ROCHA FERREIRA
 5151198-025 MARIA RAIMUNDA DA SILVA E SILVA
 5167582-010 MARINEZ RODRIGUES
 5155312-011 RAIMUNDA TEIXEIRA ARAÚJO
 5485991-013 RAIMUNDO EDMAR OLIVEIRA BORCEM
 0091014-011 RAIMUNDO ESPINDULA GARCIA
 5139813-017 ROSA MARIA DA SILVA CARLOS
 0107581-014 ROSILENE TEIXEIRA DE SOUZA
 5521394-010 SÔNIA LIMA CASTRO
 3214907-019 SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA
 5154910-015 ORLANDO CORRÊA DA ROCHA
 5166381-017 OZANEIDE GOMES DE OLIVEIRA
 5219671-010 PEDRO MAGALHÃES MELO
 4º CRS
 5159571-011 ALUISIO FELIX DO NASCIMENTO
 5130700-012 ANTONIO ISAIAS DA COSTA REIS
 5303842-017 CARLOS COUTINHO REIS
 5230462-017 DELMIRA BORGES LOPES
 0424102-025 DELZARINA SILVA DE OLIVEIRA
 5273919-011 EDUARDO FARIAS DE LIMA
 5231612-010 EDVALDO HENRIQUE DA SILVA
 0724025-010 GENY PINHEIRO DA SILVA
 0108766-013 JOÃO RONIERE MAZZILLI BORGES FERREIRA
 5686954-010 JORGE RAIOL CESÁRIO
 0078280-012 JOSÉ MARIA PEREIRA
 0108650-018 JOSÉ MARIA NAZARENO PEREIRA FERREIRA
 5213703-019 JOSÉ MEDEIROS FILHO
 5301785-010 JOSÉ ORLENE FERREIRA DE SANTANA BARROS
 5425182-019 JOSÉ RAIMUNDO PAES DE ALMEIDA
 0721727-010 JOSIMO FREDERICO BRITO COSTA
 0090425-012 LINDAURA BORGES DE OLIVEIRA
 0721697-019 MARIA CÂNDIDA DAS GRACAS PINHEIRO COIMBRA
 0108421-015 MARIA DAS GRACAS FELIX DOS SANTOS
 5561914-014 MARIA DE NAZARÉ MOREIRA DA SILVA
 0724041-014 MARIA DE SOUSA BEZERRA
 0117919-013 MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE SOUZA
 0721387-016 MARIA DO SOCORRO DA SILVA CAVALCANTE
 0078263-011 MARIA IZABEL DOS REIS
 0108609-010 MARIA LUDUVINA DOS REIS
 0001635-011 MARIA LÚCIA FERREIRA GONÇALVES
 5092841-013 MARIA MADALENA DA SILVA FILHA
 0117803-018 MÁRIO DIAS BRITO
 0078786-013 NEOMAR VARELA DE OLIVEIRA
 0108383-012 TEREZINHA PINHEIRO DE BARROS
 5265045-018 VALDECI GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
 5º CRS
 3164497-027 ANGELA BENEDITA DA COSTA E SILVA
 3279707-012 ANTONIO RIBEIRO DE CAMPOS
 0091200-017 ANTONIO MARIA GUERRIHO
 0091197-010 AURIALINO TOMAZ DO NASCIMENTO
 0724742-010 CARLOS ROBERTO FERREIRA DE SOUZA
 5092574-018 FLÁVIA SOCORRO HIPOLITO FALCÃO
 0078441-015 IRENE DA COSTA BARRAL DAS NEVES
 0091634-017 JÚLIO LOUZARDO DA SILVA DIAS
 5304709-011 LUCINA RIBEIRO DE LIMA
 0091235-012 MAURO NEY LOPES DA SILVA
 5118379-010 MARLENE VIEIRA CAVALCANTE
 5167396-014 MARIA APARECIDA DA SILVA ARAÚJO
 0724270-017 MARIA DAS GRACAS CONCEIÇÃO
 0091243-014 MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DIAS
 5233798-010 MARIA ONEIDE DE LIMA BORGES
 5096081-013 ROSIRENE CARVALHO DA SILVA
 6º CRS
 0724130-016 AMBROZINA DE CASTRO BRITO
 5220068-015 ANTONIA PINHEIRO FREITAS
 0094803-015 DALVA DA CUNHA MORAES
 5533317-014 DIONE MONTEIRO TEIXEIRA
 0727130-010 IZABEL FERREIRA DOS SANTOS
 5219612-010 JOÃO DE OLIVEIRA SOARES
 0091880-010 JOSÉ BONIFÁCIO DIAS CARDOSO
 0091952-011 MANOEL DA CONCEIÇÃO DA COSTA MORAES
 0079235-011 MARIA ARGEMIRA DA ROCHA MARTINS
 5606233-030 MARIA GERALDINA NEGRÃO SILVA
 0091811-011 MARIA RAIMUNDA FERNANDES
 5181283-010 MARIA VENINA PEREIRA
 5744695-011 RAIMUNDA DIAS PINTO
 0118567-013 SANDRA MARIA TEIXEIRA DA SILVA
 0079740-019 WALDINEY COSTA BARRA
 5294059-019 WALTER SANTAN DA SILVA
 7º CRS
 5179467-010 ANA MARIA DOS SANTOS GOMES
 0086860-017 ANTONIO SOUSA DA SILVA
 0080659-018 BENEDITA BARRINHA CALDAS TEIXEIRA
 0119520-011 ELIZABETH CANTÃO DE ASSIS
 0092860-012 ESTER PAMPLONA DOS SANTOS FERREIRA
 5220297-018 FÁTIMA DO SOCORRO DA SILVA MOUTA
 5230306-012 HUGO DE SOUZA BRABO
 0092576-016 JOANA GUEDES ROCHA
 0080233-010 LINA CAMPOS DE AVELAN
 0080020-010 MARIA CLAUDINA BARBOSA DOS SANTOS
 5393329-010 MARIA DE FÁTIMA FERREIRA RAMOS
 5554470-019 MARIA DILMA BRITO ARAÚJO
 5095247-018 MARLY BENTES LIMA
 0080446-019 RAIMUNDO AUGUSTO DA COSTA
 5303923-017 ROSANA DAS MARCÉS MODESTO DE ASSIS
 5322154-012 SÔNIA MARIA BARBOSA DA SILVA
 8º CRS
 5091918-024 DJACIVALDO ANDRADE DOS SANTOS
 0720119-010 FLORACY ATAÍDE MONTEIRO
 0098868-018 FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA NOGUEIRA
 0094218-023 JOSÉ MARIA FERREIRA SERRA
 5167175-013 LEONILIA RODRIGUES DE SOUZA

5522196-019 MARIA ANTÔNIA FERREIRA MARQUES
0099139-012 MARIA JOSÉ DO SOCORRO FERREIRA DA COSTA
0098655-019 MARIA JÚLIA DA SILVA TEIXEIRA
5141877-011 RAIMUNDA MIRANDA RODRIGUES
0123706-010 RAIMUNDO ADRIANO SANTOS DA SILVA
5166713-019 ROSINETE RODRIGUES GONÇALVES
9º CRS
5342929-010 ADENOR MELO FERREIRA
5522552-016 ARIANILZA DA COSTA GALVÃO
5182336-010 ANTONIA AUREA DOS SANTOS CARNEIRO
0267481-027 ARIVALDO SOARES DE QUEIROZ
0123897-010 BENEDITO CORRÊA DO NASCIMENTO
5323142-016 EDIVAN BATISTA SIQUEIRA PINTO
5425514-010 FRANCISCA SOCORRO SILVA
5281768-010 GERALDINO LEITE BARRA
5562783-018 ILMA MIENDES BARRETO
5402670-022 JOSÉ PINHEIRO LOPES JUNIOR
0123951-016 MARIA BRITO CAVALCANTE
0720330-019 MARIA DE JESUS PANTOJA BORGES
5402719-017 MARIA DO SOCORRO DE MATOS SILVA
5425581-013 MARIA SUELI DA MOTA
011961-010 NAZÁRIO SÉRGIO DOS SANTOS
10º CRS
5273927-013 CLEBIO SILVA DOS SANTOS
5148098-013 FRANCISCO FRANCO RODRIGUES FILHO
5161037-010 ILZA MARIA DE JESUS SANTANA
0112054-010 JOÃO DA SILVA TORRES
5347750-016 JUAREZ FERREIRA LIMA
5347521-013 MARIA MAURA DE SOUZA RODRIGUES
5289351-017 MARIA VANDERLI BENAION DE BRITO
0487546-035 RIMILDA DA SILVA BARIANI
5464404-019 SILVANO FORTUNATO DA SILVA
11º CRS
5094780-015 AMBRÓSIO LINDOSO DA SILVA FILHO
5606160-015 ANGELA FRANCISCA TAVEIRA DOS SANTOS
0090166-019 ANTÔNIA BENEDITA DA SILVA SANTANA
5118212-015 ANTONIO LUIS RODRIGUES DE ARAGÃO
5744660-016 BENEDITO PRATO DAS NEVES
5846544-014 DILCEU DA CONCEIÇÃO BARROSO JUNIOR
5846897-014 ELENITA SALES DOS SANTOS
5105480-019 ELI ALVES DA SILVA
5856620-011 ELIZIETE NAZARÉ DO LAGO
5274354-012 FRANCISCO FERREIRA SILVA
0113549-012 GERMANA CHAVES PEREIRA
5563909-016 IVONE RODRIGUES SILVA SOUSA
5182778-013 JORGE DE SOUZA ESTRELA
5445426-012 JOSÉ ALFREDO PINHEIRO DA COSTA
0095079-014 LUZINETE FERREIRA NASCIMENTO
5072891-026 MARIA DO SOCORRO GABY BOGEE
0112208-019 MARIA ELZA RODRIGUES CAVALCANTE
5181720-018 MARIA NONATA SILVA MATOS
0727083-018 MARIA VIEIRA NUNES
5255775-011 MARIENE DOS SANTOS LIMA Ex-03
5605610-016 NAIR LOPES DA SILVA
5846706-014 POLLYANNO PEREIRA MONTEIRO
5157048-017 RAIMUNDO ALVES DA SILVA
5274230-015 RAIMUNDO RODRIGUES VALENTE
5846420-017 ZILMA SOUZA SILVA
12º CRS
5288649-010 AÉCIO COELHO
5715369-027 FRANCISCA DE ASSIS NUNES
5599601-010 FRANCISCA MARIA NASCIMENTO SANTOS
5594812-011 FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA
5721202-010 ELAINE CRISTINA BORGES DE MOURA
0124249-014 GERALDA BARCELOS DA SILVA
5089417-014 IRAMITA SILVA DE SOUSA
5179459-019 IRENE SOARES SALES
5793831-019 LAUDELINA DE JESUS BRITO
5819083-018 LAURO MATOS MACEDO
5654521-018 LAZARO APARECIDA SIMPLICIO
5793734-015 MANOEL SIMÃO DA SILVA FILHO
5393280-018 MARIA DAS DORES LEITÃO ARAÚJO
0720844-011 MARIA DE FÁTIMA CRUZ XAVIER
5108497-010 MARIA DE LOURDES DOS SANTOS LIMA
0124826-012 MARIA DO CARMO RODRIGUES TAVARES
5281539-017 MOACIR CÂNDIDO DE FREITAS
0124192-010 NAGILA NAZARÉ LOPES DE OLIVEIRA
5176077-011 RAIMUNDA SOUSA MILHONEN
0112763-018 RAIMUNDO NONATO DA SILVA
5595428-014 SELMA GOMES DA MOTA
5793858-012 SILMA LEMES ALENCAR
5127661-010 OCEARINA MELO DE SOUSA
5108039-022 WAINER RODRIGUES DE LIMA
13º CRS
0096415-013 CLÁUDIO DANIEL BARBOSA
5562830-010 CLENI DA DO SOCORRO MAGNO DE SOUZA
5321654-015 IVETE MARIA CAPELA BARRADAS
5266955-018 JOAQUILDO LUDOVICO TELES DE OLIVEIRA
5718147-022 JOSÉ ALVES PINHEIRO
5140498-015 JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA
5483336-010 MANOEL CARDOSO LACERDA
5267021-015 MANOEL DO CARMO VALENTE CORREA
0099511-013 MANOEL MARIA VIANA RODRIGUES
5373336-018 MARIÚCIA EDNA DOS SANTOS OLIVEIRA
5274320-014 NELSON JOSÉ CORREA DE MIRANDA FILHO
0099554-010 NONOIA SANTANA DE OLIVEIRA
5552109-014 ODIVALDO NOVAES DOS SANTOS
5266475-013 OLIVALDO JOSÉ ARAGÃO VALENTE
0079790-010 ONÁLIA MACHADO DE VASCONCELOS
0724564-016 OVIDIO PINHEIRO DE SOUZA
5266882-010 PAULO SÉRGIO DA COSTA GONÇALVES
5372623-011 RONALDO DE JESUS CANTÃO CALDAS
5393671-010 SANDRA ROSA PEREIRA NUNES
PÚBLICO-SE, REGISTRE-SE E COMPRA-SE
DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA
EXECUTIVA DE SAÚDE, em 19.03.2003.
ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora do DRH/SUSPA

RESUMO DE LICENÇAS
LICENÇA SAÚDE:

L.M. 10142/04.12.02
NOME: MARIZETE SILVA CORDIÉIRO
MATRÍCULA: 5076951-016
CARGO: Aux. Saúde
LOTACÃO: C.S. Pedreira
PERÍODO: 03.12.02 a 24.12.02 (29) dias.
L.M. 378/24.01.03
NOME: MARIA DO CARMO MACHADO ARANHA
MATRÍCULA: 0104183-013
CARGO: Ag. Saúde
LOTACÃO: C.S. Providência
PERÍODO: 23.01.03 a 31.01.03 (09) dias.
L.M. 692/30.01.03
NOME: IRACEMA ZIZA DA CRUZ
MATRÍCULA: 01001575-010
CARGO: Aux. Saúde
LOTACÃO: URM/P. Social
PERÍODO: 23.01.03 a 07.02.03 (16) dias.
L.M. 808/03.02.03
NOME: ANTONIA VIEIRA AMARAL LEAL
MATRÍCULA: 0092797-017
CARGO: Aux. Enfermagem
LOTACÃO: U.M. C. Amari
PERÍODO: 09.01.03 a 09.03.03 (60) dias.
L.M. 025/31.01.03
NOME: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GOÊS
MATRÍCULA: 0082635-015
CARGO: Médica
LOTACÃO: HCGV
PERÍODO: 20.01.03 a 18.02.03 (30) dias.
L.M. 724/30.01.03
NOME: ELAYNE CAVALCANTE NONATO
MATRÍCULA: 0076538-016
CARGO: Ag. Portaria
LOTACÃO: H.R. A. Santos
PERÍODO: 15.01.03 a 15.02.03 (32) dias.
L.M. 846/04.02.03
NOME: NÁDIA SUELY CARDOSO SILVA
MATRÍCULA: 5177014-016
CARGO: Aux. Saúde
LOTACÃO: C.S. Saúde
PERÍODO: 22.01.03 a 20.03.03 (58) dias.
L.M. 613/27.01.03
NOME: FRANCISCA NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5118328-010
CARGO: Ag. Saúde
LOTACÃO: C.S. Juruas
PERÍODO: 23.01.03 a 08.02.03 (17) dias.
L.M. 0008/09.01.03
NOME: EDISON GOES ESPINDULA
MATRÍCULA: 0078980-010
CARGO: Ag. Saúde
LOTACÃO: 6º CRS
PERÍODO: 09.01.03 a 07.02.03 (30) dias.
L.M. 0012/06.02.03
NOME: ANTONIA PINHEIRO FREITAS
MATRÍCULA: 5220068-015
CARGO: Ag. Portaria
LOTACÃO: C.S. Abaetetuba
PERÍODO: 27.01.03 a 28.02.03 (33) dias.
L.M. 44/20.02.02
NOME: LUCIENE DE SOUZA AVELAR
MATRÍCULA: 5571367-011
CARGO: Aux. Saúde
LOTACÃO: U.M. Marapanim
PERÍODO: 21.02.02 a 30.04.02 (69) dias.
L.M. 03/09.02
NOME: ENIO ATAÍDE RODRIGUES
MATRÍCULA: 011260-014
CARGO: Ag. Saúde
LOTACÃO: U.M. Curuçá
PERÍODO: 02.09.02 a 03.09.02 (62) dias.
L.M. 030/10.02.03
NOME: ANA CLÁUDIA MIRANDA LISBOA
MATRÍCULA: 5552176-017
CARGO: Datilógrafo
LOTACÃO: HCGV
PERÍODO: 04.02.03 a 13.02.03 (10) dias.
L.M. 043/21.02.03
NOME: MARIA JOSÉ MONTEIRO LISBOA
MATRÍCULA: 5077320-011
CARGO: Aux. Saúde
LOTACÃO: HCGV
PERÍODO: 24.02.03 a 25.03.03 (30) dias.
L.M. 031/10.02.03
NOME: MARIA JOSÉ MONTEIRO LISBOA
MATRÍCULA: 5077320-011
CARGO: Aux. Saúde
LOTACÃO: HCGV
PERÍODO: 09.02.03 a 23.02.03 (15) dias.
L.M. 037/17.02.02
NOME: DEBORA CORREA PAMPLONA ARRUDA
MATRÍCULA: 5077249-014
CARGO: Psicóloga
LOTACÃO: HCGV
PERÍODO: 10.02.03 a 14.02.03 (05) dias.
L.M. 022/29.01.03
NOME: AMÉLIA FERREIRA TEIXEIRA
MATRÍCULA: 0123455-018
CARGO: Aux. Saúde
LOTACÃO: HCGV
PERÍODO: 27.01.03 a 31.01.03 (05) dias.
L.M. 036/14.02.03
NOME: AMÉLIA FERREIRA TEIXEIRA
MATRÍCULA: 0123455-018
CARGO: Ag. Art. Práticas
LOTACÃO: HCGV
PERÍODO: 06.02.03 a 20.02.03 (15) dias.

L.M. 023/30.01.03
NOME: ANA CLÁUDIA MIRANDA LISBOA
MATRÍCULA: 5552176-017
CARGO: Datilógrafo
LOTACÃO: HCGV
PERÍODO: 30.01.03 a 03.02.03 (05) dias.
L.M. 040/20.02.03
NOME: MARIA RUTH FERREIRA RODRIGUES
MATRÍCULA: 0087084-010
CARGO: Ag. Portaria
LOTACÃO: HCGV
PERÍODO: 12.02.03 a 17.02.03 (06) dias.
L.M. 028/03.02.03
NOME: REGINA DO SOCORRO AFONSO
MATRÍCULA: 5265827-013
CARGO: Ag. Administrativo
LOTACÃO: HCGV
PERÍODO: 23.01.03 a 06.02.03 (15) dias.
L.M. 001/13.01.03
NOME: JOSÉ JAGUACY RAIOL PALHEITA
MATRÍCULA: 0110248-015
CARGO: Ag. Portaria
LOTACÃO: U.M. Vigia
PERÍODO: 09.01.03 a 13.01.03 (05) dias.
L.M. 002/21.01.03
NOME: EDITE MIRANDA CARDOSO
MATRÍCULA: 0110299-014
CARGO: Ag. Saúde
LOTACÃO: U.M. Vigia
PERÍODO: 15.01.03 a 24.01.03 (10) dias.
L.M. 022/21.01.03
NOME: IACI PROENÇA PALMEIRA
MATRÍCULA: 0086630-017
CARGO: Enfermeira
LOTACÃO: DAS
PERÍODO: 08.01.03 a 16.01.03 (09) dias.
Obs: Repubilado por ter saído incorreto no DOE: 29.891=24.02.03
L.M. 031/04.02.03
NOME: EUZENIR LISBOA COSTA
MATRÍCULA: 0593508-020
CARGO: Ag. Portaria
LOTACÃO: C.S. C. Nova VI
PERÍODO: 29.01.03 a 12.02.03 (15) dias.
L.M. 032/05.02.03
NOME: RAIMUNDA LEIA MARTINS ALMEIDA
MATRÍCULA: 5088968-016
CARGO: Ag. Art. Práticas
LOTACÃO: C.S. Guamã
PERÍODO: 03.02.03 a 07.02.03 (05) dias.
L.M. 035/07.02.03
NOME: MARIA DE JESUS PAMPLONA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0119229-010
CARGO: Aux. Saúde
LOTACÃO: C.S. Providência
PERÍODO: 04.02.03 a 18.02.03 (15) dias.
L.M. 036/10.02.03
NOME: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS CARDOSO DE MENEZES
MATRÍCULA: 3158330-019
CARGO: Odontólogo
LOTACÃO: C.S. Bengui
PERÍODO: 06.02.03 a 20.02.03 (15) dias.
LICENÇA DE PRORROGAÇÃO:
L.M. 619/28.01.03
NOME: FILEMON DUARTE NOGUEIRA FILHO
MATRÍCULA: 0725994-011
CARGO: Enfermeira
LOTACÃO: HCGV
PERÍODO: 17.01.03 a 15.02.03 (30) dias.
L.M. 574/24.01.03
NOME: MARIA RAIMUNDA NASCIMENTO DE SOUZA
MATRÍCULA: 0115215-017
CARGO: Ag. Portaria
LOTACÃO: C.S. Pedreira
PERÍODO: 24.01.03 a 24.04.03 (91) dias.
L.M. 620/28.01.03
NOME: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS
MATRÍCULA: 0115622-013
CARGO: Ag. Saúde
LOTACÃO: HCGV
PERÍODO: 31.01.03 a 25.02.03 (26) dias.
L.M. 061/06.01.03
NOME: ENIO ATAÍDE RODRIGUES
MATRÍCULA: 0111260-014
CARGO: Ag. Saúde
LOTACÃO: U.M. Curuçá
PERÍODO: 04.01.03 a 15.03.03 (67) dias.
L.M. 447/30.10.02
NOME: ENIO ATAÍDE RODRIGUES
MATRÍCULA: 0111260-014
CARGO: Ag. Saúde
LOTACÃO: U.M. Curuçá
PERÍODO: 03.11.02 a 03.01.03 (62) dias.
L.M. 107/12.03.02
NOME: RAIMUNDA SILVA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5148529-010
CARGO: Ag. Saúde
LOTACÃO: C.S. Castanhal
PERÍODO: 13.03.02 a 10.07.02 (120) dias.
L.M. 95/04.03.02
NOME: ROZA MARIA DA CONCEIÇÃO RAIOL
MATRÍCULA: 5148561-017
CARGO: Ag. Art. Práticas
LOTACÃO: 3º CRS
PERÍODO: 03.03.02 a 30.06.03 (120) dias.
L.M. 061/03.01.03
NOME: DILMA DA SILVA SOARES

MATRICULA: 5142199-015
CARGO: Ag. Administrativo
LOTACÃO: U.M. Anajás
PERÍODO: 31.12.02 a 28.02.03 (60) dias.
L.M. 00059/09.02.03
NOME: MARIA CRIBUZA MORAES SILVA
MATRICULA: 5155045-016
CARGO: Ag. Portaria
LOTACÃO: U.M. S.D. Araguaia
PERÍODO: 04.02.03 a 04.04.03 (60) dias.
L.M. 21/24.01.03
NOME: MARIA ALICE DE SOUZA
MATRICULA: 5099455-019
CARGO: Aux. Enfermagem
LOTACÃO: 10º CRS
PERÍODO: 23.01.03 a 24.03.03 (61) dias.
L.M. 33/05.02.03
NOME: JOSÉ PEREIRA FILHO
MATRICULA: 5143489-010
CARGO: Ag. Portaria
LOTACÃO: 10º CRS
PERÍODO: 28.01.03 a 05.04.03 (68) dias.
L.M. 0060/02.02.03
NOME: MARIA VIEIRA AMADOR
MATRICULA: 0112488-010
CARGO: Ag. Portaria
LOTACÃO: 11º CRS
PERÍODO: 02.02.03 a 02.04.03 (60) dias.
L.M. 966/07.02.03
NOME: RAIMUNDA FRANCELINO DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0084263-017
CARGO: Ag. Administrativo
LOTACÃO: C.S. Guamá
PERÍODO: 07.02.03 a 07.03.03 (29) dias.
L.M. 684/30.01.03
NOME: PEDRINA ARAÚJO DOS SANTOS
MATRICULA: 0119802-011
CARGO: Aux. Saúde
LOTACÃO: C.S. Bengui
PERÍODO: 31.01.03 a 10.02.03 (11) dias.
L.M. 004/15.01.03
NOME: IDALINA GOMES DA SILVA
MATRICULA: 0124834-014
CARGO: Ag. Portaria
LOTACÃO: U.M. Santa Maria Barreira
PERÍODO: 20.12.02 a 15.02.03 (58) dias.
L.M. 10112/04.12.02
NOME: RAIMUNDA SILVA DA COSTA
MATRICULA: 0729116-010
CARGO: Mecanógrafo
LOTACÃO: URE/P. Social
PERÍODO: 01.12.03 a 01.02.03 (63) dias.
L.M. 078/03.01.03
NOME: MARIA EREUNITA DA SILVA RUY SECCO
MATRICULA: 0080403-011
CARGO: Ag. Saúde
LOTACÃO: U.M. Chaves
PERÍODO: 04.01.03 a 04.03.03 (60) dias.
L.M. 95/07.02.03
NOME: OLINDA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS
MATRICULA: 5166403-016
CARGO: Ag. Arr. Práticas
LOTACÃO: URE/P. Social
PERÍODO: 31.01.03 a 01.03.03 (30) dias.
L.M. 566/06.02.03
NOME: ANANIAS DE AZEVEDO SANTOS
MATRICULA: 5105285-014
CARGO: Aux. Saúde
LOTACÃO: U.M. S.S.B. Vista
PERÍODO: 19.01.03 a 19.03.03 (60) dias.
L.M. 625/28.01.03
NOME: JUCIREMA SILVA DO ESPIRITO SANTO
MATRICULA: 0092835-010
CARGO: Ag. Portaria
LOTACÃO: U.M. C. Arari
PERÍODO: 02.02.03 a 25.03.03 (52) dias.
L.M. 560/24.01.03
NOME: MARIA DE LOURDES LOBATO PEIXOTO
MATRICULA: 0729949-014
CARGO: Ag. Saúde
LOTACÃO: U.M. S.S.B. Vista
PERÍODO: 29.12.02 a 27.02.03 (61) dias.
L.M. 769/03.02.03
NOME: JOSÉ CARLOS DE FARIAS LAMENZA
MATRICULA: 0112933-010
CARGO: Administrador
LOTACÃO: H.R. C. Araguaia
PERÍODO: 09.02.03 a 09.04.03 (60) dias.
L.M. 538/22.01.03
NOME: VERA MARIA LIMA PANTOJA
MATRICULA: 0727318-016
CARGO: Ag. Saúde
LOTACÃO: H.R. A. Santos
PERÍODO: 24.01.03 a 24.02.03 (30) dias.
L.M. 549/22.01.03
NOME: ELIZA DIAS DA PAIXÃO
MATRICULA: 6060951-020
CARGO: Ag. Administrativo
LOTACÃO: DCP
PERÍODO: 25.01.03 a 25.03.03 (60) dias.
L.M. 92/02.04.01
NOME: ANA MARIA DOS SANTOS PINHEIRO
MATRICULA: 5343186-018
CARGO: Ag. Arr. Práticas
LOTACÃO: U.E. A. Prata
PERÍODO: 23.07.01 a 02.09.01 (42) dias.

L.M. 030/04.02.03
NOME: BENEDITA DAS GRAÇAS GOMES ASSAYAG
MATRICULA: 5122279-010
CARGO: Médico
LOTACÃO: C.S. Providência
PERÍODO: 30.01.03 a 13.02.03 (15) dias.
LICENÇA PARA ASSISTIR A PESSOA DA FAMÍLIA:
L.M. 0780/06.01.03
NOME: JORGE LUIS DA SILVA SANTANA
MATRICULA: 5110378-016
CARGO: Motorista
LOTACÃO: 11º CRS
PERÍODO: 19.12.02 a 17.02.03 (61) dias.
L.M. 032/11.02.03
NOME: MARCIA MARIA SILVA DOS SANTOS
MATRICULA: 5147115-018
CARGO: Aux. Saúde
LOTACÃO: HCGV
PERÍODO: 31.01.03 a 07.12.03 (08) dias.
L.M. 581/24.01.03
NOME: OLINDA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS
MATRICULA: 5166403-016
CARGO: Ag. Arr. Práticas
LOTACÃO: URE/P. Social
PERÍODO: 01.01.03 a 30.01.03 (30) dias.
L.M. 602/27.01.03
NOME: AINDA LOPES DE FREITAS
MATRICULA: 5142164-010
CARGO: Ag. Portaria
LOTACÃO: U.M. Anajás
PERÍODO: 06.01.03 a 04.02.03 (30) dias.
LICENÇA MATERNIDADE:
L.M. 002/23.11.02
NOME: BLENITA SALES DOS SANTOS
MATRICULA: 5846897-014
CARGO: Ag. Administrativo
LOTACÃO: C.S. Ipixuna
PERÍODO: 23.11.02 a 22.03.03 (120) dias.
Obs: Republicado por ter saído incorreto no DOE: 29.891/24.02.03
LICENÇA PRÊMIO:
PORTARIA 015/11.12.02 - CONCEDER
NOME: CARMEM LÚCIA PINHEIRO DA SILVA
MATRICULA: 0090476-011
LOTACÃO: U.M. Barcarena
CARGO: Ag. Saúde
TRIÊNIO: 11.11.98 a 11.11.01
PERÍODO: 10.01.03 a 09.03.03 (60) dias.
Obs: Republicado por Ter saído incorreto no DOE: 29.857/07.01.03.
PORTARIA 013/28.01.03 - CONCEDER
NOME: ACENILDA KÁTIA DOS SANTOS M.H. NOME M.
MATRICULA: 0094625-020
LOTACÃO: 11º CRS
CARGO: Bioquímica
TRIÊNIO: 07.11.96 a 07.11.99
PERÍODO: 01.02.03 a 01.04.03 (60) dias.
Obs: Republicado por Ter saído incorreto no DOE: 29.891=24.02.03.
PORTARIA 002/12.02.03 - CONCEDER
NOME: MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
MATRICULA: 0115355-018
LOTACÃO: LACEN
CARGO: Tcc. Laboratório
TRIÊNIO: 07.08.98 a 07.08.01
PERÍODO: 03.03.03 a 01.04.03 (30) dias.
PORTARIA 027/13.12.02 - CONCEDER
NOME: MARIA BENEDITA PANTOJA COSTA
MATRICULA: 0124605-011
LOTACÃO: U.M. Gurupá
CARGO: Ag. Administrativo
TRIÊNIO: 01.08.92 a 01.08.95
PERÍODO: 01.11.02 a 30.12.02 (60) dias.
Obs: Republicado por Ter saído incorreto no DOE: 29.874=30.01.03.
PORTARIA 026/13.12.02 - CONCEDER
NOME: DULCINEIA DE FÁTIMA DO ESPIRITO SANTO
MATRICULA: 0124508-018
LOTACÃO: U.M. Gurupá
CARGO: Ag. Portaria
TRIÊNIO: 01.07.87 a 01.07.90
PERÍODO: 01.11.02 a 30.12.02 (60) dias.
Obs: Republicado por Ter saído incorreto no DOE: 29.874=30.01.03.
PORTARIA 025/13.12.02 - CONCEDER
NOME: BENEDITO DOS SANTOS MAUÉS
MATRICULA: 5134889-012
LOTACÃO: U.M. Gurupá
CARGO: Ag. Saúde
TRIÊNIO: 01.06.96 a 01.06.99
PERÍODO: 01.11.02 a 30.12.02 (60) dias.
Obs: Republicado por Ter saído incorreto no DOE: 29.874=30.01.03.
PORTARIA 003/02.01.03 - CONCEDER
NOME: THILMA M.J. VIEIRA
MATRICULA: 0119589-010
LOTACÃO: 9º CRS
CARGO: Enfermeira
TRIÊNIO: 30.08.94 a 30.08.97
PERÍODO: 02.01.03 a 02.03.03 (60) dias.
Obs: Republicado por Ter saído incorreto no DOE: 29.874=30.01.03.
PORTARIA 062/06.02.03 - CONCEDER
NOME: LUCILENE CHAVES DA SILVA SANTANA
MATRICULA: 0722359-016
LOTACÃO: DASE/SUSMA
CARGO: Ag. Saúde
TRIÊNIO: 13.06.97 a 13.06.00
PERÍODO: 01.03.03 a 29.04.03 (60) dias.
PORTARIA 064/06.02.03 - DETERMINAR
NOME: MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DA SILVA
MATRICULA: 2031108-012
LOTACÃO: GT/Orçamento
CARGO: Ass. Social

TRIÊNIO: 16.08.97 a 16.08.00
PERÍODO: 02.01.03 a 31.01.03 (30) dias.
PORTARIA 016/20.12.02 - CONCEDER
NOME: AURINEIA SILVA SANTANA
MATRICULA: 0091723-019
LOTACÃO: U.M. Barcarena
CARGO: Ag. Saúde
TRIÊNIO: 01.09.98 a 01.09.01
PERÍODO: 03.01.03 a 03.03.03 (60) dias.
PORTARIA 0901/02.01.03 - CONCEDER
NOME: ÂNGELA RITA AUZIER DE MENDONÇA
MATRICULA: 5149169-018
LOTACÃO: U.M. Faro
CARGO: Aux. Informática
TRIÊNIO: 25.09.93 a 25.09.96
PERÍODO: 02.01.03 a 02.03.03 (60) dias.
PORTARIA 0002/02.01.03 - CONCEDER
NOME: PEDRO RODRIGUES DA SILVA
MATRICULA: 0092657-016
LOTACÃO: C.S. Almeirim
CARGO: Aux. Enfermagem
TRIÊNIO: 16.08.92 a 16.08.95
PERÍODO: 02.01.03 a 02.03.03 (60) dias.
PORTARIA 0007/01.10.02 - CONCEDER
NOME: EMÍDIO BRUNO BATISTA DA ROCHA
MATRICULA: 0111490-014
LOTACÃO: 9º CRS
CARGO: Ag. Saúde
TRIÊNIO: 18.11.89 a 18.11.92
PERÍODO: 01.10.02 a 29.11.02 (60) dias.
PORTARIA 005/25.02.03 - CONCEDER
NOME: BENEDITA BAHIA DE LIMA
MATRICULA: 5134900-011
LOTACÃO: U.M. Gurupá
CARGO: Ag. Portaria
TRIÊNIO: 11.05.93 a 11.05.96
PERÍODO: 01.03.03 a 29.04.03 (60) dias.
PORTARIA 006/25.02.03 - CONCEDER
NOME: MARIA TEREZINHA SERRA MAUÉS
MATRICULA: 5167248-011
LOTACÃO: U.M. Gurupá
CARGO: Ag. Saúde
TRIÊNIO: 02.07.96 a 02.07.99
PERÍODO: 01.03.03 a 29.04.03 (60) dias.
PORTARIA 005/25.02.03 - CONCEDER
NOME: ANTONIO DELÍCIO DE JESUS LEBÃO
MATRICULA: 0078875-015
LOTACÃO: C.S. Abacatuba
CARGO: Ag. Saúde
TRIÊNIO: 02.09.89 a 02.09.92
PERÍODO: 10.03.03 a 08.05.03 (60) dias.
PORTARIA 006/08.01.03 - DETERMINAR
NOME: ROBERTO AFONSO NERY DA CONCEIÇÃO
MATRICULA: 5095026-017
LOTACÃO: 7º CRS
CARGO: Ag. Portaria
TRIÊNIO: 14.07.95 a 14.07.98
PERÍODO: 15.01.03 a 13.02.03 (30) dias.
PORTARIA 002/07.01.03 - CONCEDER
NOME: ROSALINA ESPÍDOLA NERY
MATRICULA: 0080365-019
LOTACÃO: U.M. Chaves
CARGO: Ag. Saúde
TRIÊNIO: 01.04.97 a 01.04.00
PERÍODO: 02.01.03 a 02.03.03 (60) dias.
PORTARIA 001/07.01.03 - CONCEDER
NOME: SOCORRO DE FÁTIMA FIGUEIREDO ATHAR
O.J. VIEIRA
MATRICULA: 5096260-014
LOTACÃO: U.M. C. Arari
CARGO: Enfermeiro
TRIÊNIO: 04.09.95 a 04.09.98
PERÍODO: 02.01.03 a 02.03.03 (60) dias.
PORTARIA 009/13.01.03 - CONCEDER
NOME: ALMEZINDA VITÓRIO DE ASSUNÇÃO
MATRICULA: 5180783-013
LOTACÃO: U.M. Salvaterra
CARGO: Ag. Portaria
TRIÊNIO: 15.04.91 a 15.04.94
PERÍODO: 01.02.03 a 01.04.03 (60) dias.
PORTARIA 007/13.01.03 - CONCEDER
NOME: GENÉZIO ARAÚJO DOS SANTOS FILHO
MATRICULA: 0092894-010
LOTACÃO: U.M. C. Arari
CARGO: Ag. Portaria
TRIÊNIO: 15.08.99 a 15.08.02
PERÍODO: 01.02.03 a 01.04.03 (60) dias.
PORTARIA 004/08.01.03 - CONCEDER
NOME: MARIA DE NAZARÉ LIMA MONTEIRO
MATRICULA: 0107492-012
LOTACÃO: 7º CRS
CARGO: Enfermeira
TRIÊNIO: 01.05.94 a 01.05.97
PERÍODO: 02.01.03 a 02.03.03 (60) dias.
PORTARIA 008/13.01.03 - CONCEDER
NOME: CARLOS ALBERTO PACHECO ALAMAR
MATRICULA: 0080322-011
LOTACÃO: U.M. C. Arari
CARGO: Ag. Saúde
TRIÊNIO: 01.07.79 a 01.07.82
PERÍODO: 01.03.03 a 29.04.03 (60) dias.
PORTARIA 003/07.01.03 - CONCEDER
NOME: DELFINA NIEVES DOS ANJOS
MATRICULA: 5088283-014
LOTACÃO: U.M. Afuá
CARGO: Ag. Saúde
TRIÊNIO: 01.10.93 a 01.10.96
PERÍODO: 02.01.03 a 02.03.03 (60) dias.

PORTARIA 001/22.01.03 - CONCEDER
NOME: IRANEIDE DA COSTA PEREIRA
MATRÍCULA: 0720135-014
LOTAÇÃO: C.S. Bagre
CARGO: Aux. Enfermagem
TRIÊNIO: 13.06.95 a 13.06.98
PERÍODO: 01.01.03 a 01.03.03 (60) dias.

PORT 067/24.02.03 - DETERMINAR
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA VIANA
MATRÍCULA: 3202674-020
LOTAÇÃO: HCGV
CARGO: Ass. Social
TRIÊNIO: 19.01.87 a 19.01.90
PERÍODO: 03.03.03 a 01.04.03 (30) dias.

PORTARIA 066/24.02.03 - CONCEDER
NOME: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0067440-017
LOTAÇÃO: DASE/SESMA
CARGO: Ag. Saúde
TRIÊNIO: 01.10.99 a 01.10.02
PERÍODO: 01.03.03 a 29.04.03 (60) dias.

PORTARIA 068/24.02.03 - DETERMINAR
NOME: MARIA ARIETE SANTOS DE LIMA
MATRÍCULA: 5161282-016
LOTAÇÃO: HCGV
CARGO: Ass. Social
TRIÊNIO: 02.07.96 a 02.07.99
PERÍODO: 03.03.03 a 01.04.03 (30) dias.

PORTARIA 074/24.02.03 - CONCEDER
NOME: DÉBORA CORRÊA PAMPLONA ARRUDA
MATRÍCULA: 5077249-014
LOTAÇÃO: HCGV
CARGO: Psicóloga
TRIÊNIO: 15.03.98 a 15.03.01
PERÍODO: 06.03.03 a 04.04.03 (30) dias.

PORTARIA 075/24.02.03 - CONCEDER
NOME: FREDERICO MÁRCIO MOURZINHO SIROTHEAU
CORRÊA
MATRÍCULA: 5096235-011
LOTAÇÃO: Gabinete
CARGO: Datilógrafo
TRIÊNIO: 05.07.98 a 05.07.01
PERÍODO: 03.02.03 a 03.04.03 (60) dias.

PORTARIA 069/24.02.03 - CONCEDER
NOME: RICARDO ROBERTO DA SILVA BRITO
MATRÍCULA: 0105414-017
LOTAÇÃO: DO
CARGO: Ag. Administrativo
TRIÊNIO: 02.05.88 a 02.05.91
PERÍODO: 11.05.02 a 09.07.02 (60) dias.

PORTARIA 072/24.02.03 - DETERMINAR
NOME: LAUDILINA PEREIRA DE FARIAS
MATRÍCULA: 5084784-010
LOTAÇÃO: HCGV
CARGO: Aux. Saúde
TRIÊNIO: 15.03.98 a 15.03.01
PERÍODO: 03.03.03 a 01.04.03 (30) dias.

PORTARIA 073/24.02.03 - DETERMINAR
NOME: SEVERA ROMANA NASCIMENTO DA SILVA
MATRÍCULA: 5092523-019
LOTAÇÃO: HCGV
CARGO: Datilógrafo
TRIÊNIO: 03.07.98 a 03.07.01
PERÍODO: 05.03.03 a 03.04.03 (30) dias.

LICENÇA NOJO:
CERTIDÃO DE ÓBITO Nº 081.001/11.02.03
NOME: AMÉLIA FERREIRA TEIXEIRA
MATRÍCULA: 0123455-018
LOTAÇÃO: HCGV
PERÍODO: 14.01.03 a 21.01.03 (08) dias.

GRAU DE PARENTESCO: Esposo
CERTIDÃO DE ÓBITO Nº 14855/10.02.03
NOME: LAÍDE COUTINHO MACIEL
MATRÍCULA: 5219884-010
LOTAÇÃO: U.M. Castanhal
PERÍODO: 07.02.03 a 14.02.03 (08) dias.

GRAU DE PARENTESCO: Genitor
CERTIDÃO DE ÓBITO Nº 69821/28.01.03
NOME: MARIA SÉRGIA GOMES DE SOUZA
MATRÍCULA: 0726087-012
LOTAÇÃO: CIASPA
PERÍODO: 20.01.03 a 27.01.03 (08) dias.

GRAU DE PARENTESCO: Genitora
CERTIDÃO DE ÓBITO Nº 5954/24.02.03
NOME: MESSIAS DA COSTA SAMPAIO
MATRÍCULA: 0104221-016
LOTAÇÃO: H.R. A. Santos
PERÍODO: 24.02.03 a 03.03.03 (08) dias.

GRAU DE PARENTESCO: Irmã
CERTIDÃO DE ÓBITO Nº 080.675/17.01.03
NOME: SANDRA MARIA COSTA SANTIAGO
MATRÍCULA: 5741687-010
LOTAÇÃO: C.S. Abateetuba
PERÍODO: 14.01.03 a 21.01.03 (08) dias.

GRAU DE PARENTESCO: Genitora
LICENÇA GALA:
CERTIDÃO DE CASAMENTO Nº 5.270/28.12.02
NOME: CARLOS ALBERTO DA SILVA MUNHOZ
MATRÍCULA: 0121886-017
CARGO: Ag. Portaria
LOTAÇÃO: U.E. A. J. Paulo 11
PERÍODO: 28.12.02 a 04.01.03 (08) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
DDV/DISPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA
EXECUTIVA DE SAÚDE, em 19.03.2003.
ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora do DRRH/SESMA

COMISSÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 005 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2003
A Diretora Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 009/22.02.2001, publicado no DOE nº 29.402/01.03.2001, e Considerando o parecer jurídico contido nos autos,
RESOLVE:
DESIGNAR, os servidores MARIA DAS GRACAS MAIA GIEBER, Economista, matrícula nº 0723347-018 e MARILIA DO SOCORRO BRITO SOUZA, Contadora, matrícula nº 5115990-016, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Administrativa a fim de apurar o enunciado nos Processos nºs 2783; 103078; 160914 e 160921/2002.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
MARIA DE NAZARE BARROS PIRES
Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 007 DE 06 DE MARÇO DE 2003
A Diretora Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 009/22.02.2001, publicado no DOE nº 29.402/01.03.2001, e Considerando o parecer jurídico contido nos autos,
RESOLVE:
DESIGNAR, os servidores NILCHILÊA FIGUEIREDO BANDEIRA, Economista, matrícula nº 5606594-015 e NUZIA LELIANA BARROS NERY, Agente Administrativo, matrícula nº 0104876-017, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Administrativa a fim de apurar o enunciado nos Processos nºs 83638; 196072; 208660 e 306679/2002.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
MARIA DE NAZARE BARROS PIRES
Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 006 DE 06 DE MARÇO DE 2003
A Diretora Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 009/22.02.2001, publicado no DOE nº 29.402/01.03.2001, e Considerando o parecer jurídico as folhas de nº 36 dos autos dos Processos nºs 205793; 231746 e 242117/2002.
RESOLVE:
DESIGNAR, os servidores ADMIR DOS SANTOS SERRA JUNIOR, Advogado, matrícula nº 5166748-014 e ANA MARIA LIMA DO CARMO, Farmacêutica, matrícula nº 0112380-017, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Administrativa a fim de apurar fatos descritos nos Processos nºs 205793; 231746 e 242117/2002.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
MARIA DE NAZARE BARROS PIRES
Diretora Administrativa e Financeira
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA Nº 016/27/02/03

SUPRIDO: ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
CIC:088.191.492-49
ELEMENTO DESCRIÇÃO VALOR
3390-36 SERV. TERC. PESSOA FÍSICA R\$ 100,00
3390-30 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 400,00
3390-39 SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA R\$ 100,00
FONTE: PRAZO DE APLICAÇÃO 30 DIAS AP/DATA/REC.
OBJETIVO: RECURSOS ORDINÁRIOS

PORTARIA Nº 018/05/02/03
SUPRIDO: MARILEY KATIA AGUIAR DA SILVA
CIC Nº 443.581.212-68
ELEMENTO DESCRIÇÃO VALOR
3390-36 SERV. DE TERC. PESSOA FÍSICA R\$ 1.500,00
3390-39 SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA R\$ 1.500,00
FONTE: PRAZO DE APLICAÇÃO 30 DIAS AP/DATA/REC.
OBJETIVO: RECURSOS ORDINÁRIOS

PORTARIA Nº 019/05/03/03
SUPRIDO: KEILA CONCEIÇÃO DA SILVA ROCHA
CIC Nº 459.798.122-53
ELEMENTO DESCRIÇÃO VALOR
3390-30 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 400,00
3390-36 SERV. DE TERC. PESSOA FÍSICA R\$ 100,00
FONTE: PRAZO DE APLICAÇÃO 30 DIAS AP/DATA/REC.
OBJETIVO: RECURSOS ORDINÁRIOS

PORTARIA Nº 020/13/03/03
SUPRIDO: LUIZ AUGUSTO VASCONCELOS SOUZA
CIC Nº 184.777.392-34
ELEMENTO DESCRIÇÃO VALOR
3390-30 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 750,00
3390-36 SERV. DE TERC. PESSOA FÍSICA R\$ 750,00
FONTE: PRAZO DE APLICAÇÃO 30 DIAS AP/DATA/REC.
OBJETIVO: TERMO AJUSTES DE METAS

PORTARIA Nº 021/13/03/03
SUPRIDO: IZILDA NAZARÉ DE ALMEIDA GOMES
CIC Nº 427.607.512-49
ELEMENTO DESCRIÇÃO VALOR
3390-33 PASSAGEM R\$ 500,00
FONTE: PRAZO DE APLICAÇÃO 30 DIAS AP/DATA/REC.
OBJETIVO: TERMO AJUSTES DE METAS

PORTARIA Nº 022/13/03/03
SUPRIDO: REGINA CÉLIA BARROSO SALDANHA
CIC Nº 617.157.529-10
ELEMENTO DESCRIÇÃO VALOR
3390-30 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.400,00
FONTE: PRAZO DE APLICAÇÃO 30 DIAS AP/DATA/REC.
OBJETIVO: VIGILANCIA A SAÚDE

PORTARIA Nº 023/13/03/03
SUPRIDO: ANA MARIA LIMA DO CARMO
CIC: 104.123.362-00
ELEMENTO DESCRIÇÃO VALOR
3390-36 SERV. TERC. PESSOA FÍSICA R\$ 1.000,00
3390-30 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.000,00
3390-33 PASSAGEM R\$ 2.000,00
FONTE: PRAZO DE APLICAÇÃO 30 DIAS AP/DATA/REC.

OBJETIVO: IMR DAS AÇÕES DO CONT. DE HANSEM
DIÁRIA
PORTARIA Nº 104/24/02/03

NOME: MARGARETE FEIO BOULHOSA
CIC: 081.557.122-49
CARGO: ENFERMEIRA
Nº DE DIÁRIAS: 03(TRES)
ORIGEM: BELEM
DESTINO: ABATEETUBA
PERÍODO: 20 A 22/02/03
OBJETIVO: LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

PORTARIA COLETIVA Nº 105/24/02/03
NOME: AMIRALDO DA SILVA PINHEIRO
CIC: 224.149.672-34
CARGO: DIRETOR DE CONTR. ENDEMIAS
NOME: ELZA ALVES PEREIRA
CIC: 047.731.442-20
CARGO: TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA
NOME: SANDRA DO S. DA SILVA TAPAJÓS
CIC: 251.255.242-04
CARGO: AUX. DE ESTATÍSTICA
OBJETIVO: Participar da 1 Oficina para Inserção das Ações de Controle das Endemias Transmitidas por Vetores na Atenção Básica.
Nº DE DIÁRIAS: 04(quatro)
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SANTARÉM
PERÍODO: 17 A 20/02/03

PORTARIA COLETIVA Nº 106/24/02/03
NOME: LUIZ AUGUSTO COSTA DE OLIVEIRA
CIC: 061.655.832-53
CARGO: SOCIOLOGO
NOME: JOSÉ DE RIBAMAR DOS S. REIS
CIC: 257.523.402-68
CARGO: AUX. INFORM. AREA SAÚDE
OBJETIVO: Cumprimento do Cronograma de Supervisões em Hanseníase
Convênio
ORIGEM: BELEM
DESTINO: CAPANEMA
PERÍODO: 17 A 22/02/03
Nº DE DIÁRIAS: 06(seis)

PORTARIA Nº 107/25/02/03
NOME: FÁTIMA FELIPE GIESE
CARGO: NUTRICIONISTA
Nº DE DIÁRIAS: 05(cinco)
DESTINO: CAPANEMA
ORIGEM: BELEM
PERÍODO: 17 A 21/02/03
OBJETIVO: Supervisão do Sistema de Acompanhamento do Programa Bolsa Alimentação

PORTARIA Nº 108/25/02/03
NOME: FÁTIMA FELIPE GIESE
CARGO: NUTRICIONISTA
Nº DE DIÁRIAS: 05(cinco)
DESTINO: CAPITÃO POÇO
ORIGEM: BELEM
PERÍODO: 24 A 28/02/03
OBJETIVO: Supervisão do Sistema de Acompanhamento do Programa Bolsa Alimentação

PORTARIA Nº 109/14/02/03
NOME: RUI LEONARDO VASCONCELOS DE ALMEIDA
CARGO: TFC. CARTOGRAFIA
Nº DE DIÁRIAS: 04(quatro)
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SANTARÉM
PERÍODO: 17 A 20/02/03
OBJETIVO: Participar da 1 Oficina para Inserção das Ações de Controle das Doenças Transmitidas por Vetores na Atenção Básica

PORTARIA Nº 110/27/02/03
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS VIEIRA
CIC: 029.865.902-68
CARGO: MÉDICA
Nº DE DIÁRIAS: 03(três)
ORIGEM: BELEM
DESTINO: BRASÍLIA/DF
PERÍODO: 05 A 07/02/03
OBJETIVO: Para Proceder Ajustes no SIS-PPI

PORTARIA Nº 111/27/02/03
NOME: RAIMUNDO ASSIS VARELA JUNIOR
CIC: 175.631.272-91
CARGO: AUX. ENGENHARIA
Nº DE DIÁRIAS: 05(cinco)
ORIGEM: BELEM
DESTINO: LIMOEIRO DO AJURÚ
PERÍODO: 17 A 21/02/03
OBJETIVO: Fiscalizar a Conclusão de Obra do Referido Município

PORTARIA Nº 112/27/02/03
NOME: MIRIAM FERREIRA DA COSTA
CIC: 629.449.592-04
CARGO: AGENTE SANITÁRIO
Nº DE DIÁRIAS: 05(cinco)
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SALVATERRA
PERÍODO: 17 A 21/02/03
OBJETIVO: Supervisionar o Programa do SIVEP MALARIA

PORTARIA Nº 113/27/02/03
NOME: LUIZ CARLOS SOARES PEREIRA
CIC: 247.808.472-49
CARGO: GUARDA DE ENDEMIAS
Nº DE DIÁRIAS: 12(doze)
ORIGEM: BELEM
DESTINO: BARCARENA
PERÍODO: 17 A 28/02/03
OBJETIVO: Realizar Levantamento da População Canina e Inquérito Canino, Através de Coleta de Sangue, para efeito de Pesquisa junto ao INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

PORTARIA COLETIVA Nº 115/28/02/03
NOME: SEBASTIÃO LICÍNIO LIRA DOS SANTOS
CIC: 032.886.682-20
CARGO: TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA
NOME: ANA MARIA LIMA DO CARMO
CIC: 104.123.362-00
CARGO: FARMACÊUTICO
Nº DE DIÁRIAS: 06(seis)
ORIGEM: BELEM
DESTINO: ÁGUA AZUL DO NORTE
PERÍODO: 24/02 A 01/03/03
OBJETIVO: Cumprimento do Cronograma de Supervisões em Hanseníase, Convênio

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
ORDENADORA DE DESPESA
MARIA DE NAZARE BARROS PIRES

QUINTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

PROTEÇÃO SOCIAL**HOSPITAL DE CLÍNICAS
GASPAR VIANNA**DIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÔES
TRAV. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 021, DE 17 DE MARÇO DE 2003
A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 1º de Janeiro de 2003.

RESOLVE:
EXCLUIR, o nome da servidora RITA DE CÁSSIA FAVACHO PICANÇO, ENFERMEIRA, da portaria de nº 013 de 25 Fevereiro de 2003, que concedeu férias exercício 2003, aos servidores da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, publicado no DOE nº 29.896 de 05.03.2003.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÔES
Presidente FPEHCGV
BELÉM, 19 DE MARÇO DE 2003

PRODUÇÃO**CENTRAIS DE
ABASTECIMENTO DO PARÁ**PRESIDENTE: AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
ESTRADA DA CEASA, KM 04 - ☎ (91) 228-9191

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 016/2003-CEASA
Contratante: Centrais de Abastecimento do Pará S/A
CNPJ: 04.819.728/0001-09 - Estrada do Murucum, km 04 - Alameda Ceasa, s/n
Contratada: HIGISERVICE LTDA.
CNPJ: 22.969.034/0001-21 - Rod. Augusto Montenegro, km 03 - Q/09 - Cj/11
Objeto: Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Saneamento e Manutenção de Sistema e Reserva de Abastecimento de Água da CONTRATANTE. Modalidade de licitação: Dispensa de Processo Licitatório, com base no Parágrafo Único do Artigo 24 da Lei 8666 e suas alterações posteriores.
Termo inicial e final do contrato: 10/03/2003 a 09/01/2004
Valor global do contrato: R\$ 13.920,00
Dotação orçamentária: 584041061339039
Data da Assinatura: 10 de março de 2003
Ordenador: Amaro Barreto da Rocha Klautau
Diretor Presidente
Foro: Belém-Pará

PRODUÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**SECRETÁRIO: RAMIRO JAIME BENTES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500

FÉRIAS
PORTARIA Nº 047 DE 12 DE MARÇO DE 2003
RESOLVE:
CONCEDER aos servidores abaixo relacionados 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Dilomar Brito Lopes	2003	01.04.2003 a 30.04.2003
Milene Soares Bentes	2003	01.04.2003 a 30.04.2003

ALTERAÇÃO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 050 DE 19 DE MARÇO DE 2003
RESOLVE:
AJUSTAR as Portarias nº 044 e 045 de 11.03.2003, publicadas no DOE nº 29.902 de 13.03.2003, que concedeu diárias aos servidores JOÃO JORGE MOSCOSO E SILVA e BERNARD STILIANI FILHO, ao município de Porto de Moz-PA, no que concerne a alteração do período da viagem de 20 a 22.03.2003 para 21 a 24.03.2003.

PRODUÇÃO**INSTITUTO DE TERRAS
DO PARÁ**PRESIDENTE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

LICENÇA PRÊMIO, ART. 98, LEI 5.810/94
PORTARIA Nº 137/2003 DE 18 DE MARÇO DE 2003
Servidor: GEORGE RUBEN SALOMÃO DE CARVALHO
Matrícula: 3168093/1
Cargo: Economista
Período de Gozo: 06.03 a 04.04.2003
Período Aquisitivo: 09.08.1993 a 08.08.1996

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente
TRANSFERÊNCIA DO PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
PORTARIA Nº 141/2003 DE 19 DE MARÇO DE 2003
O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º, letra "b", da Lei Estadual nº 4.564, de 03 de Outubro de 1975;
CONSIDERANDO solicitação feita através do memorando nº 005/2003-DAF/4, de 18.03.2003.

RESOLVE:
1 - TRANSFERIR por necessidade de serviço o período de gozo de férias da servidora IVONE LUIZ DA SILVA, Oficial Administrativa, matrícula nº 3167275/1, concedida

para o período de 01 a 30.04.2003, através da PORTARIA Nº 094/2003, de 26.02.2003, publicada no D.O. 12, nº 29.894, de 27.02.2003, para outro período oportuno.
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente
CONCESSÃO DE FÉRIAS, ART. 74, LEI Nº 5.810/94
PORTARIA Nº 140/2003 DE 19 DE MARÇO DE 2003
Servidora: DEIZE CRISTINA VIDAL DESA
Matrícula: 5633117/1
Período Aquisitivo: 23.03.02/22.03.2003
Período de Gozo: 01 a 30.04.2003
Servidor: JOSÉ DO SOCORRO M. DA CRUZ
Matrícula: 5632633/1
Período Aquisitivo: 30.03.02/29.03.2003
Período de Gozo: 01 a 30.04.2003
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 136/2003 DE 14 DE MARÇO DE 2003
Servidor: KEISENCY BENEDITO PINTO GONÇALVES
Cargo: Colaborador C/C. 738.608.592-34
Nº de Diárias: 30
Valor: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
Servidor: LAURO AMADOR SOUZEIRO
Cargo: Colaborador C/C. 055.618.172-72
Nº de Diárias: 30
Valor: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
Objetivo: a fim de formalizar processos, realizar vistoria, demarcação, cálculos topográficos, confecção de plantas, coleta de assinaturas nos autos demarcatórios, no período de 22/03 a 20/04/2003.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente
PORTARIA Nº 138/2003 DE 18 DE MARÇO DE 2003
Servidor: HAROLDO FRANÇA REBOUÇAS JÚNIOR
Cargo: Engº Agrônomo Mat. 3165930-011
Nº de Diárias: 10
Valor: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
Objetivo: a fim de realizar vistoria com coletas de coordenadas, nas áreas referentes aos processos nºs 2003/12053, 2003/12093, 2003/12069, 2003/12041 no período de 18 a 23.03.2003 no município de Porto de Moz.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente
PORTARIA Nº 139/2003 DE 18 DE MARÇO DE 2003
Servidor: EDMILSON MARTINS DA SILVA
Cargo: Engº Agrônomo Mat. 3165949-013
Nº de Diárias: 09
Valor: R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
Servidor: JOSÉ ELI DA COSTA
Cargo: Agrimensor Mat. 3168131-019
Nº de Diárias: 09
Valor: R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
Objetivo: A fim de realizarem fiscalização do plano e fiscalização da demarcação em 11.339,41 Ha, referentes aos processos nºs 2002/187089, 2002/187978, 2002/187069, 2002/187097, 2002/158567, 2002/58982 no período de 17 a 21.03, 24 a 25.03 e 26 a 27.03.2002 nos municípios de Acaá, Nova Timboteua e Santa Luzia do Pará.

PRODUÇÃO**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

DIRETOR-PRESIDENTE: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO Nº 022/2003**
CONTRATANTE: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: DEUSIANE DA SILVA OLIVEIRA
CARGO: AUXILIAR DE BARREIRA
SALÁRIO: R\$ 300,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade: 2903
Elemento de Despesa: 3190-04
VIGÊNCIA: 10.03.03 a 10.09.2003
FORO: Comarca de Belém/Pará
Data da Assinatura: 10 de março de 2003
ASSINATURAS
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará
Contratado:
DEUSIANE DA SILVA OLIVEIRA

TORNAR SEM EFEITO
O contrato Administrativo por prazo determinado de Servidor Temporário de nº 010/2003, publicado no D.O.E. nº 29.906, de 19 de Março de 2003, do servidor MARCOS ROBERTO GONÇALVES DE SOUZA, cargo Auxiliar de Barreira.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral

PRODUÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA
DE AGRICULTURA**SECRETÁRIO: FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

ERRATA
NA PORTARIA 076 DE 11.03.03, PUBLICADA NO DOE Nº 29.902 DE 13.03.03 ONDE SE LÊ: 04 (quatro) membros e mais (03) três suplentes
LEIA-SE: 05 (cinco) membros e mais (03) três suplentes.

PRODUÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**SECRETÁRIO: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 226-3329

PORTARIA Nº 078/2003 - GAB/SECTAM DE 10/03/2003.
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- IVELISE NAZARÉ FRANCO F. SANTOS - 5136784/1
- FRANCY MARIA DA C. CORREA - 5148804/1
LOCAL: TUCURUI
PERÍODO: 12 a 16/03/2003.
OBJETIVO: REALIZAR OFICINA DE PLANEJAMENTO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, VISANDO SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO.

PORTARIA Nº 114/2003 - GAB/SECTAM DE 18/03/2003.
ASSUNTO: FÉRIAS
NOME/EXERCÍCIO/PERÍODO:
- JOSÉ RIBAMAR BOGEE LOBATO - 2002/2003 - 10/03 a 08/04/2003
- YUKIHIKO ISHIGAKI - 2000/2001 - 06/03 a 04/04/2003
- EUDAMINDAS LOPES DE MIRANDA FILHO - 2002/2003 a 17/03 a 15/04/2003
- AURELIANO ALMADA PEREIRA - 2002/2003 - 06/03 a 04/04/2003
- VALDOMIRO DE JESUS CASTRO DO ROSÁRIO - 2002/2003 a 16/04/2003
- PEDRO CORREA DOS ANJOS - 2002/2003 - 06/03 a 04/04/2003
- JOSÉ CRISTOVÃO MOURÃO NORONHA - 2002/2003 - 06/03 a 04/04/2003
- CELIA NASCIMENTO DOS SANTOS - 2002/2003 - 18/03 a 16/04/2003
- RITA MARIA RODRIGUES - 2001/2002 - 06/03 a 04/04/2003
- CARLOS MARIANO MESQUITA PEREIRA - 2001/2002 - 06/03 a 04/04/2003

PORTARIA Nº 122/2003 - GAB/SECTAM DE 18/03/2003.
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- CASSIA DA DO SOCORRO D. DE MORAES - 5141818/1
- NAZARÉ AJURICABA A. MUNIZ - 5167299/1
LOCAL: CURRALINHO
PERÍODO: 19/03/2003
OBJETIVO: PROCEDER FISCALIZAÇÃO E APURAR ACIDENTE OCORRIDO NO RIO LOCAL COM DERRAMAMENTO DE ÓLEO.

PORTARIA Nº 124/2003 - GAB/SECTAM DE 19/03/2003.
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- RITA DE CÁSSIA N. CAVALCANTE - 5092663/1
- GILBERTO GONZALEZ PINA - 5654777/1
LOCAL: BARCARENA, MOJUBICARAPIÁ - MIRI
PERÍODO: 02 a 04/04/2003
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIAS NOS POSTOS DE REVENDA DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, ALCOOL E LUBRIFICANTES.

PORTARIA Nº 125/2003 - GAB/SECTAM DE 19/03/2003.
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DA SERVIDORA:
- RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO CAVALCANTE - 5092663/1
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 206,00 (DUZENTOS E SEIS REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESAS:

PTRES: 272103

FONTE: 016 33.90.39 R\$ 50,00

33.90.30 R\$ 156,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.
DATA DA CONCESSÃO: 19/03/2003.

PORTARIA Nº 126/2003 - GAB/SECTAM DE 19/03/2003.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

- RITA DE CÁSSIA N. CAVALCANTE - 5092663/1

- EDIVALDO BARATA FIGUEIRA - 5609291/2

LOCAL: DOM ELISEU, RONDON DO PARÁ E ABEL FIGUEIREDO.

PERÍODO: 08 a 11/04/2003.

OBJETIVO: REALIZAR VISTORIAS NOS POSTOS DE SERVIÇOS, APECULATURA, VISANDO NA COLETA DE DADOS PARA SUBSIDIAR APLICAR TÉCNICO.

PORTARIA Nº 127/2003 - GAB/SECTAM DE 19/03/2003.

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME E MATRÍCULA DA SERVIDORA:

- RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO CAVALCANTE - 5092663/1

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 610,00 (SEISCENTOS E DEZ REAIS).

ELEMENTOS DE DESPESAS:

PTRES: 272103

FONTE: 016 33.90.36 R\$ 50,00

33.90.30 R\$ 560,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.

DATA DA CONCESSÃO: 19/03/2003.

AVISO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2003

A Comissão de Licitação, nos termos do art. 21 § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comunica as empresas interessadas no certame que, de acordo com o art. 15, da Lei nº 4.769/65 e do art. 30, 1, 2, § 1º, da 8.666/93, passam a fazer parte do referido Edital, no seu item 06 - da habilitação dos licitantes, os itens:
6.10 - Alvará de Habilitação, expedido pelo CRA/PA/AP;
6.11 - Atestados de Capacidade Técnica registrado no CRA/PA/AP;
Fica mantida a data de abertura dos trabalhos, prevista para o próximo dia 27/03/2003, às 10:00 horas, considerando que as alterações ora efetuadas não afetam a formulação da Proposta Comercial, critério existente na formalização do preço, tendo esta Administração, por consequente, sanado o equívoco.

A COMISSÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2003

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERADOR DA OFICINA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL PARA AS COMUNIDADES DAS ILHAS QUE COMPOEM O MOSAICO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE TUCURUI. PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE/SECTAM, CNPJ/MF nº 34.921.783/0001-68 E SR. PAULO CESAR ARNS, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.526.512-SSP/SC E INSCRITO NO CPF/MG SOB O Nº 501402729-68.
OBJETO: Fornecimento pelo CONTRATADO, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERADOR DA OFICINA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL PARA AS COMUNIDADES DAS ILHAS QUE COMPOEM O MOSAICO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE TUCURUI, NO ÂMBITO DO RESULTADO 09, DO

PROJETO DE GESTÃO INTEGRADA DO ESTADO DO PARÁ - PGA/PA, SUBPROGRAMA DE POLÍTICA DE RECURSOS NATURAIS - SPRN, DO PROGRAMA PILOTO PARA PROTEÇÃO DAS FLORESTAS TROPICAIS DO BRASIL/PPC-7..
VALOR TOTAL: O MONTANTE TOTAL QUE NÃO EXCEDA O VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 18.542.0145.1129.0000 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 339033.
DATA DA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2003
ORDENADOR DE DESPESA: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - SECTAM.

DEFESA**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

PROCURADOR-GERAL: ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - F. (91) 242-0100

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E ELIEL MARLON DE LIMA PINTO
FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR
À CONTAR DE 15.03.2003

PORTARIA Nº 148/03 DP-G, DE 10/03/03

Conceder 06 (seis) diárias a servidora Rossana da Silva Cardoso, matrícula nº 5281393-010, lotada na Diretoria Metropolitana, no elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 10 a 16/03/03, para se deslocar à Salinópolis, com objetivo de desenvolver atividades jurídicas-trinetrante.

PORTARIA Nº 159/03 DP-G, DE 12/03/03

Conceder Suprimento de Fundos a servidora Maria da Graça Lago Garrido, matrícula nº 0424897-027, lotada na Diretoria Interior, para ocorrer ao pagamento da despesa abaixo citada:

Exercício Financeiro: 2003

Valor Financeiro: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.

Órgão: 300101 Programa de Trabalho: 034220088-2983 - R\$ 200,00

Elemento de despesa: 339039 R\$ 200,00

PORTARIA Nº 160/03 DP-G, DE 12/03/03

Conceder 10 (dez) diárias ao servidor Gilmar Roberto Alves da Silva, matrícula nº 5812968-035, lotado no Gabinete do Procurador, elemento de despesa 339014 função programática 031220125-2902, no período de 12 a 22/03/03, para se deslocar à Capangema 05 (cinco) dias e Bragança 05 (cinco) dias, com objetivo de fazer revisão processual nas respectivas secretarias.

PORTARIA Nº 162/03 DP-G, DE 14/03/03

Conceder 1/2 (meia) diária ao servidor Jocelino de Souza Gomes, matrícula nº 8056064-028, lotado na Diretoria Administrativa, elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2282, no período de 14/03/03, para se deslocar à Santa Izabel, com objetivo de conduzir Defensor Público à Penitenciária de Americana I.

PORTARIA Nº 163/03 DP-G, DE 14/03/03

Conceder 1/2 (meia) diária ao servidor Antônio Jorge Quaresma, matrícula nº 3084337-014, lotado na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2282, no período de 14/03/03, para se deslocar à Santa Izabel, com objetivo de desenvolver atividade de assistência jurídica na Penitenciária de Americana I.

PORTARIA Nº 164/03 DP-G, DE 14/03/03

Conceder 1/2 (meia) diária ao servidor Antônio Jorge Quaresma, matrícula nº 3084337-014, lotado na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2282, no período de 14/03/03, para se deslocar à Santa Izabel, com objetivo de desenvolver atividade de assistência jurídica na Penitenciária de Americana I.

PORTARIA Nº 165/03 DP-G, DE 14/03/03

Conceder 1/2 (meia) diária ao servidor Carlos Alberto Macedo Monteiro, matrícula nº 3084817-019, lotado na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2282, no período de 14/03/03, para se deslocar à Santa Izabel, com objetivo de desenvolver atividade de assistência jurídica na Penitenciária de Americana I.

PORTARIA Nº 166/03 DP-G, DE 14/03/03

Conceder 1/2 (meia) diária ao servidor Francisco Ilanê Mateus da Silva, matrícula nº 2335545-016, lotado na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2282, no período de 14/03/03, para se deslocar à Santa Izabel, com objetivo de prestar apoio aos Defensores no atendimento aos detentos na Penitenciária de Americana I.

PORTARIA Nº 167/03 DP-G, DE 14/03/03

Conceder 1/2 (meia) diária ao servidor João Constantino Tork da Silva, matrícula nº 0576870-016, lotado na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2282, no período de 14/03/03, para se deslocar à Santa Izabel, com objetivo de desenvolver atividade de assistência jurídica na Penitenciária de Americana I.

PORTARIA Nº 168/03 DP-G, DE 14/03/03

Conceder 1/2 (meia) diária a servidora Carmem Elizabeth Aragão Addario Haber, matrícula nº 3084841-014, lotada na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2282, no período de 14/03/03, para se deslocar à Santa Izabel, com objetivo de desenvolver atividade de assistência jurídica na Penitenciária de Americana I.

PORTARIA Nº 169/03 DP-G, DE 14/03/03

Conceder 1/2 (meia) diária a servidora Regina Paula Passos Gama, matrícula nº 0342272-023, lotada na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2282, no período de 14/03/03, para se deslocar à Santa Izabel, com objetivo de desenvolver atividade de assistência jurídica na Penitenciária de Americana I.

PORTARIA Nº 170/03 DP-G, DE 17/03/03

Conceder 01 (uma) diária ao servidor Estêvão Soares Almeida, matrícula nº 5759315-010, lotado na Divisão de Serviços Gerais, elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2282, no período de 18 e 19/03/03, para se deslocar à Igarapé Açu, com objetivo de conduzir Defensor Público para o referido Município.

PORTARIA Nº 171/03 DP-G, DE 17/03/03

Conceder 05 (cinco) diárias a servidora Rosa Lúcia Martins de Carvalho, matrícula nº 55592061-010, lotada na Comarca de Soure, elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2282, no período de 17 e 22/03/03, para se deslocar à Salvaterra, com objetivo de desenvolver atividades jurídicas-trinetrante.

PORTARIA Nº 172/03 DP-G, DE 17/03/03

Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor Jocelino de Souza Gomes, matrícula nº 80056064-028, lotado na Divisão de Serviços Gerais, elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2282, no período de 17 a 21/03/03, para se deslocar à Abaetetuba e Apanindecua, com objetivo de conduzir o Chefe de Gabinete e Defensor para o referido Município.

PORTARIA Nº 173/03 DP-G, DE 17/03/03

Conceder 01 (uma) diária ao servidor Sabino Glória Miranda, matrícula nº 5832608-011, lotado na Divisão de Serviços Gerais, elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2282, no período de 17 a 18/03/03, para se deslocar à Santa Izabel, com objetivo de conduzir Defensor Público para o referido Município.

DEFESA**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: SULEIMA FRAIHA PEGADO
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, 5/Nº - KM 04 - F. (91) 215-6333

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO CONVÊNIO Nº 040/2002

NÚMERO DO TERMO: SEGUNDO

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA - CNPJ Nº 04.822.060/0001-40 e a Prefeitura Municipal de Paragominas - CGC Nº 05.193.057/001-78.

OBJETO DO CONVÊNIO: O presente Convênio tem por objeto a implantação de Sinalização Gráfica Vertical e Horizontal, nas vias da cidade de Paragominas. VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO: R\$ 46.520,00 (Quarenta e Seis Mil Quinhentos e Vinte Reais), sendo de competência do Detran/PA repassar 65% deste valor, o equivalente a R\$ 30.238,00 (Trinta Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais).

JUSTIFICATIVA DO TERMO: Prorrogação da vigência por mais 40 (quarenta) dias.

VIGÊNCIA: Início: 14/03/2003 Término: 22/04/2003

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2003

ORDENADORA RESPONSÁVEL:

SULEIMA FRAIHA PEGADO

DEFESA**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL**

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WENZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - F. (91) 241-1095

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FÚNDOS

PORTARIA Nº 97/2003-DAF/SUSIPE, DE 17.01.2003

Nome: Eliane Belém Pinheiro

Valor: R\$ 200,00

Elementos:

52201.034210087.2526/339030

Valor: 50,00

52201.034210087.2526/339039

Valor: 150,00

PORTARIA Nº 98/2003-DAF/SUSIPE, DE 17.01.2003

Nome: Antônio Fernando de Oliveira Dantas Amorim

Valor: R\$ 200,00

Elementos:

52201.034210087.2526/339030

Valor: 200,00

PORTARIA Nº 99/2003-DAF/SUSIPE, DE 17.01.2003

Nome: Sandro Augusto de Sales Queiroz

Valor: R\$ 1.000,00

Elementos:

52201.034210087.2526/339030

Valor: 850,00

52201.034210087.2526/339036

Valor: 150,00

PORTARIA Nº 100/2003-DAF/SUSIPE, DE 17.01.2003

Nome: Rosângela Pimentel de Brito Pinto

Valor: R\$ 800,00

Elementos:

52201.034210087.2526/339030

Valor: 250,00

52201.034210087.2526/339036

Valor: 300,00

52201.034210087.2526/339039

Valor: 250,00

PORTARIA Nº 101/2003-DAF/SUSIPE, DE 17.01.2003

Nome: Ronaldo Vinente Serrão

Valor: R\$ 1.500,00

Elementos:

52201.034210087.2526/339030

Valor: 1.050,00

52201.034210087.2526/339036

Valor: 150,00

52201.034210087.2526/339039

Valor: 300,00

PORTARIA Nº 103/2003-DAF/SUSIPE, DE 20.01.2003

Nome: Rosinaldo da Silva Conceição

Valor: R\$ 1.000,00

Elementos:

52201.034210087.2526/339030

Valor: 500,00

52201.034210087.2526/339036

Valor: 500,00

PORTARIA Nº 104/2003-DAF/SUSIPE, DE 20.01.2003

Nome: Anamaria Viana da Silva Soares

Valor: R\$ 300,00

Elementos:

52201.034210087.2526/339030

Valor: 300,00

PORTARIA Nº 105/2003-DAF/SUSIPE, DE 20.01.2003

Nome: Sônia Regina Jesus dos Santos

Valor: R\$ 500,00

Elementos:

52201.034210087.2526/339030

Valor: 300,00

52201.034210087.2526/339036

Valor: 200,00

PORTARIA Nº 106/2003-DAF/SUSIPE, DE 20.01.2003

Nome: Carlos Lobato Bahia

Valor: R\$ 600,00

Elementos:

52201.034210087.2526/339030

Valor: 300,00

52201.034210087.2526/339036

Valor: 230,00

52201.034210087.2526/339039

Valor: 70,00

PORTARIA Nº 109/2003-DAF/SUSIPE, DE 21.01.2003

Nome: Antônio Fernando Vieira Barreto

Valor: R\$ 1.000,00

Elementos:

52201.034210087.2526/339030

Valor: 700,00

52201.034210087.2526/339036

Valor: 300,00

PORTARIA Nº 110/2003-DAF/SUSIPE, DE 21.01.2003

Nome: Hugo César de Miranda Cintra

Valor: R\$ 600,00

Elementos:

52201.034210087.2526/339030

Valor: 600,00

PORTARIA Nº 111/2003-DAF/SUSIPE, DE 21.01.2003

Nome: Alberto Afonso Miranda Lobato

Valor: R\$ 500,00

Elementos:

52201.034210087.2526/339030

Valor: 400,00

52201.034210087.2526/339036

Valor: 100,00

PORTARIA Nº 113/2003-DAF/SUSIPE, DE 22.01.2003

Nome: Carlos Alberto Favacho de Lima

Valor: R\$ 500,00

Elementos:

52201.034210087.2526/339036

Valor: 500,00

PORTARIA Nº 126/2003-DAF/SUSIPE, DE 23.01.2003

Nome: Raimundo Jorge Tavares Ampuero

Valor: R\$ 1.500,00

Elementos:

52201.034210087.2526/339030

Valor: 700,00

52201.034210087.2526/339036

Valor: 300,00

52201.034210087.2526/339039

Valor: 500,00

PORTARIA Nº 129/2003-DAF/SUSIPE, DE 23.01.2003

Nome: Mozileire Pereira de Sousa Costa

Valor: R\$ 1.000,00

Elementos:

52201.034210087.2526/339030

Valor: 700,00

52201.034210087.2526/339036

Valor: 300,00

PORTARIA Nº 131/2003-DAF/SUSIPE, DE 27.01.2003

Nome: Domingos Cortez Braga

Valor: R\$ 300,00

Elementos:

52201.034210087.2526/339030

Valor: 200,00

52201.034210087.2526/339036

Valor: 100,00

PORTARIA Nº 136/2003-DAF/SUSIPE, DE 27.01.2003

Nome: Hugo César de Miranda Cintra

Valor: R\$ 500,00

Elementos:

52201.034210087.2281/339036

Valor: 500,00

PORTARIA Nº 137/2003-DAF/SUSIPE, DE 27.01.2003

Valor: 600,00
Elementos:
52201.034210087.2526/339030
Valor: 400,00
Elementos:
52201.034210087.2526/339036
Valor: 200,00

PORTARIA N.º 149/2003 - DAF/SUSIPE, DE 30.01.2003

Nome: Antonio Carlos Cruz Gaia
Valor: 1.500,00
Elementos:
52201.034210087.2526/339030
Valor: 750,00
Elementos:
52201.034210087.2526/339036
Valor: 750,00

PORTARIA N.º 150/2003 - DAF/SUSIPE, DE 30.01.2003

Nome: José Vicente Mendonça Cecilio
Valor: 350,0
Elementos:
52201.034210087.2526/339030
Valor: 300,00
Elementos:
52201.034210087.2526/339039
Valor: 50,00

PORTARIA N.º 172/2003 - DAF/SUSIPE, DE 10.02.2003

Nome: Edinaldo Valente Moreira
Valor: 331,26
Elementos:
52201.034210087.2526/339036
Valor: 331,26

PORTARIA N.º 178/2003 - DAF/SUSIPE, DE 10.02.2003

Nome: João Carlos Leão Ramos
Valor: 1.200,00
Elementos:
52201.034210087.2526/339030
Valor: 700,00
Elementos:
52201.034210087.2526/339036
Valor: 300,00
Elementos:
52201.034210087.2526/339039
Valor: 200,00

PORTARIA N.º 179/2003 - DAF/SUSIPE, DE 10.02.2003

Nome: Mozimere Pereira de Sousa Costa
Valor: 1.000,00
Elementos:
52201.034210087.2526/339030
Valor: 900,00
Elementos:
52201.034210087.2526/339036
Valor: 100,00

PORTARIA N.º 199/2003 - DAF/SUSIPE, DE 11.02.2003

Nome: Walter Ferreira Trindade
Valor: 1.000,00
Elementos:
52201.034210087.2526/339030
Valor: 310,00
Elementos:
52201.034210087.2526/339036
Valor: 220,00
Elementos:
52201.034210087.2526/339039
Valor: 470,00

PORTARIA N.º 202/2003 - DAF/SUSIPE, DE 13.02.2003

Nome: Armando Araújo de Mendonça
Valor: 270,70
Elementos:
52201.034210087.2526/339030
Valor: 270,70

PORTARIA N.º 203/2003 - DAF/SUSIPE, DE 13.02.2003

Nome: Fábio Plafoni
Valor: 2.000,00
Elementos:
52201.034210087.2281/339030
Valor: 2.000,00

PORTARIA N.º 210/2003 - DAF/SUSIPE, DE 17.02.2003

Nome: Hugo César de Miranda Cintra
Valor: 1.100,00
Elementos:
52201.034210087.2526/339030
Valor: 400,00
Elementos:
52201.034210087.2526/339036
Valor: 700,00

PORTARIA N.º 211/2003 - DAF/SUSIPE, DE 17.02.2003

Nome: Olga Suzana Cayula Ferreira
Valor: 300,00
Elementos:
52201.034210087.2526/339030
Valor: 300,00

PORTARIA N.º 212/2003 - DAF/SUSIPE, DE 17.02.2003

Nome: Orivaldo Longuinhos Miranda
Valor: 2.400,00
Elementos:
52201.034210087.2281/339030
Valor: 1.200,00
Elementos:
52201.034210087.2281/339036
Valor: 1.200,00

PORTARIA N.º 213/2003 - DAF/SUSIPE, DE 17.02.2003

Nome: Antonio Carlos Cruz Gaia
Valor: 890,00
Elementos:
52201.034210087.2281/339030
Valor: 250,00
Elementos:
52201.034210087.2281/339036

Valor: 640,00

PORTARIA N.º 214/2003 - DAF/SUSIPE, DE 17.02.2003

Nome: Francisco França Dias
Valor: 1.000,00
Elementos:
52201.034210087.2281/339030
Valor: 300,00
Elementos:
52201.034210087.2281/339036
Valor: 700,00

PORTARIA N.º 233/2003 - DAF/SUSIPE, DE 18.02.2003

Nome: Nelmia do Socorro Gomes de Almeida
Valor: 500,00
Elementos:
52201.034210087.2526/339030
Valor: 200,00
Elementos:
52201.034210087.2526/339036
Valor: 100,00
Elementos:
52201.034210087.2526/339039
Valor: 200,00

PORTARIA N.º 244/2003 - DAF/SUSIPE, DE 19.02.2003

Nome: Ronaldo Vinente Serrão
Valor: 1.500,00
Elementos:
52201.034210087.2526/339030
Valor: 1.090,00
Elementos:
52201.034210087.2526/339036
Valor: 160,00
Elementos:
52201.034210087.2526/339039
Valor: 250,00

PORTARIA N.º 363/2003 - DAF/SUSIPE, DE 25.02.2003

Nome: Alberone Afonso Miranda Lobato
Valor: 385,00
Elementos:
52201.034210087.2281/339030
Valor: 385,00

PORTARIA N.º 364/2003 - DAF/SUSIPE, DE 25.02.2003

Nome: Adiene Martins Cavalcante Brabo
Valor: 500,00
Elementos:
52201.034210087.2526/339030
Valor: 250,00
Elementos:
52201.034210087.2526/339036
Valor: 250,00

PORTARIA N.º 365/2003 - DAF/SUSIPE, DE 25.02.2003

Nome: José Carlos Barros Rodrigues
Valor: 700,00
Elementos:
52201.034210087.2281/339030
Valor: 700,00

PORTARIA N.º 366/2003 - DAF/SUSIPE, DE 25.02.2003

Nome: Mozimere Pereira de Souza Costa
Valor: 500,00
Elementos:
52201.034210087.2281/339030
Valor: 500,00
Elementos:
52201.034210087.2526/339036
Valor: 500,00

PORTARIA N.º 367/2003 - DAF/SUSIPE, DE 26.02.2003

Nome: Lucila Maria de Araújo Almeida
Valor: 375,00
Elementos:
52201.034210087.2526/339030
Valor: 300,00
Elementos:
52201.034210087.2526/339036
Valor: 50,00
Elementos:
52201.034210087.2526/339039
Valor: 25,00

PORTARIA N.º 370/2003 - DAF/SUSIPE, DE 27.02.2003

Nome: Milton Araújo Passos
Valor: 2.000,00
Elementos:
52201.034210087.2526/339030
Valor: 1.612,80
Elementos:
52201.034210087.2526/339039
Valor: 387,20
Elementos:

PORTARIA DE DIARIAS**PORTARIA N.º 141/2003 - DAF/SUSIPE, DE 27.01.2003**

Nome: José Ayrão Wanzeler Sabbá
Cargo/Lotação: Gabinete/Superintendente
Origem: Belém
Destino: Tucuruí
N.º de Diárias: 3(três)
Período: 16 a 18.01.2003

PORTARIA N.º 142/2003 - DAF/SUSIPE, DE 27.01.2003

Nome: José Ayrão Wanzeler Sabbá
Cargo/Lotação: Superintendente/Gabinete
Origem: Belém
Destino: Abaetetuba
N.º de Diárias: 1(uma)
Período: 19.01.2003

PORTARIA N.º 143/2003 - DAF/SUSIPE, DE 27.01.2003

Nome: José Ayrão Wanzeler Sabbá
Cargo/Lotação: Gabinete/Superintendente
Origem: Belém
Destino: Capanema
N.º de Diárias: 2(duas)
Período: 20 a 21.01.2003

PORTARIA N.º 144/2003 - DAF/SUSIPE, DE 27.01.2003

Nome: Gilvan da Silva Moura
Cargo/Lotação: Gabinete/Motorista

Origem: Belém
Destino: Abaetetuba
N.º de Diárias: 1(uma)
Período: 19.01.2003

PORTARIA N.º 145/2003 - DAF/SUSIPE, DE 27.01.2003

Nome: Gilvan da Silva Moura
Cargo/Lotação: Gabinete/Motorista
Origem: Belém
Destino: Capanema
N.º de Diárias: 2(duas)
Período: 20 a 21.01.2003

PORTARIA N.º 146/2003 - DAF/SUSIPE, DE 27.01.2003

Nome: Gilvan da Silva Moura
Cargo/Lotação: Gabinete/Motorista
Origem: Belém
Destino: Paragominas
N.º de Diárias: 1(uma)
Período: 24.01.2003

PORTARIA N.º 107/2003 - DAF/SUSIPE, DE 20.01.2003

Nome: Deonito Moraes de Oliveira
Cargo/Lotação: IGP/Agente Prisional
Origem: Belém
Destino: Abaetetuba
N.º de Diárias: 1/2(meia)
Período: 14.01.2003

PORTARIA N.º 108/2003 - DAF/SUSIPE, DE 20.01.2003

Nome: Cactano Gonçalves dos Santos Júnior
Cargo/Lotação: IGP/Agente Prisional
Origem: Belém
Destino: Abaetetuba
N.º de Diárias: 1/2(meia)
Período: 14.01.2003

PORTARIA N.º 115/2003 - DAF/SUSIPE, DE 22.01.2003

Nome: Joaquim de Carvalho Antunes
Cargo/Lotação: CRAII/Motorista
Origem: Belém
Destino: Igarapé Miri
N.º de Diárias: 1/2(meia)
Período: 14.01.2003

PORTARIA N.º 116/2003 - DAF/SUSIPE, DE 20.01.2003

Nome: Joaquim de Carvalho Antunes
Cargo/Lotação: CRAII/Motorista
Origem: Belém
Destino: Bragança
N.º de Diárias: 1/2(meia)
Período: 15.01.2003

PORTARIA N.º 117/2003 - DAF/SUSIPE, DE 22.01.2003

Nome: Carlos Alberto Tavares dos Santos
Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRAII
Origem: Belém
Destino: Bragança
N.º de Diárias: 1/2(meia)
Período: 15.01.2003

PORTARIA N.º 118/2003 - DAF/SUSIPE, DE 22.01.2003

Nome: Robervaldo Souza Araújo
Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRAII
Origem: Belém
Destino: Igarapé Miri
N.º de Diárias: 1/2(meia)
Período: 14.01.2003

PORTARIA N.º 119/2003 - DAF/SUSIPE, DE 22.01.2003

Nome: Olga Suzana Cayula Ferreira
Cargo/Lotação: Dir. Hospital de Custódia/Hospital de Custódia
Origem: Belém
Destino: Marabá
N.º de Diárias: 2(duas)
Período: 23 a 24.01.2003

PORTARIA N.º 120/2003 - DAF/SUSIPE, DE 22.01.2003

Nome: José Ribamar Costa
Cargo/Lotação: Motorista/DMP
Origem: Belém
Destino: Abaetetuba
N.º de Diárias: 1(uma)
Período: 07.01.2003

PORTARIA N.º 121/2003 - DAF/SUSIPE, DE 22.01.2003

Nome: José Ribamar Costa
Cargo/Lotação: DMP/Motorista
Origem: Belém
Destino: Abaetetuba
N.º de Diárias: 1/2(meia)
Período: 23.01.2003

PORTARIA N.º 122/2003 - DAF/SUSIPE, DE 22.01.2003

Nome: José Ribamar Costa
Cargo/Lotação: Motorista/DMP
Origem: Belém
Destino: Abaetetuba
N.º de Diárias: 1/2(meia)
Período: 18.01.2003

PORTARIA N.º 123/2003 - DAF/SUSIPE, DE 22.01.2003

Nome: Milton Ferraz de Andrade
Cargo/Lotação: Diretor/CRAMA
Origem: Marabá
Destino: Belém
N.º de Diárias: 6(seis)
Período: 15 a 20.01.2003

PORTARIA N.º 124/2003 - DAF/SUSIPE, DE 22.01.2003

Nome: Gilson Loureiro Mátola
Cargo/Lotação: Centro de Observação /Coord. Centro de Observação
Origem: Belém
Destino: Atará
N.º de Diárias: 1(uma)
Período: 06.01.2003

PORTARIA N.º 125/2003 - DAF/SUSIPE, DE 22.01.2003

Nome: Gilson Loureiro Mátola
Cargo/Lotação: Centro de Observação/Coord. Centro de Observação
Origem: Belém
Destino: Tomé Açu
N.º de Diárias: 1(uma)
Período: 06.01.2003

PORTARIA N.º 127/2003/DAF/SUSIPE, DE 23.01.2003
 Nome: Carlos Alberto Tavares dos Santos
 Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRAII
 Origem: Belém
 Destino: Vigia
 N.º de Diárias: 1/2(meia)
 Período: 22.01.2003

PORTARIA N.º 128/2003/DAF/SUSIPE, DE 23.01.2003
 Nome: Joaquim de Carvalho Antunes
 Cargo/Lotação: Motorista/CAHF
 Origem: Belém
 Destino: Vigia
 N.º de Diárias: 1/2(meia)
 Período: 22.01.2003

PORTARIA N.º 134/2003/DAF/SUSIPE, DE 27.01.2003
 Nome: Amaury Burlamaqui Bendahan
 Cargo/Lotação: DPC/Diretor
 Origem: Belém
 Destino: Paragominas
 N.º de Diárias: 1(uma)
 Período: 24.01.2003

PORTARIA N.º 135/2003/DAF/SUSIPE, DE 27.01.2003
 Nome: Edinaldo Valente Moreira
 Cargo/Lotação: Chef. Da Div. De Comercialização/DPC
 Origem: Belém
 Destino: Paragominas
 N.º de Diárias: 1(uma)
 Período: 24.01.2003

PORTARIA N.º 125/2003/DAF/SUSIPE, DE 22.01.2003
 Nome: Gilson Loureiro Mácio
 Cargo/Lotação: Coord. Centro de Observação/Centro de Observação
 Origem: Belém
 Destino: Tomé Açu
 N.º de Diárias: 1(uma)
 Período: 07.01.2003

PORTARIA N.º 162/2003/DAF/SUSIPE, DE 05.02.2003
 Nome: Joaquim de Carvalho Antunes
 Cargo/Lotação: Motorista/CRAI
 Origem: Belém
 Destino: Abaetetuba
 N.º de Diárias: 1/2(meia)
 Período: 25.01.2003

PORTARIA N.º 163/2003/DAF/SUSIPE, DE 05.02.2003
 Nome: Ailton Junior Pontes Coelho
 Cargo/Lotação: Motorista/CAHF
 Origem: Belém
 Destino: Abaetetuba
 N.º de Diárias: 1/2(meia)
 Período: 20.01.2003

PORTARIA N.º 164/2003/DAF/SUSIPE, DE 05.02.2003
 Nome: Jones Dean de Lima Pereira
 Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRAI
 Origem: Belém
 Destino: Tomé Açu
 N.º de Diárias: 1/2(meia)
 Período: 23.01.2003

PORTARIA N.º 165/2003/DAF/SUSIPE, DE 05.02.2003
 Nome: Eliosmar Gomes Fagundes
 Cargo/Lotação: Motorista/CRRP
 Origem: Paragominas
 Destino: CAHF
 N.º de Diárias: 1(uma)
 Período: 23.01.2003

PORTARIA N.º 166/2003/DAF/SUSIPE, DE 05.02.2003
 Nome: Osmar Novais da Silveira Filho
 Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRRP
 Origem: Paragominas
 Destino: CAHF
 N.º de Diárias: 1(uma)
 Período: 23.01.2003

PORTARIA N.º 167/2003/DAF/SUSIPE, DE 05.02.2003
 Nome: João Batista da Cruz Aguiar
 Cargo/Lotação: Motorista/CRAI
 Origem: Belém
 Destino: Tomé Açu
 N.º de Diárias: 1/2(meia)
 Período: 23.01.2003

PORTARIA N.º 168/2003/DAF/SUSIPE, DE 05.02.2003
 Nome: Ailton Junior Pontes Coelho
 Cargo/Lotação: Motorista/CAHF
 Origem: Belém
 Destino: Abaetetuba
 N.º de Diárias: 1/2(meia)
 Período: 23.01.2003

PORTARIA N.º 169/2003/DAF/SUSIPE, DE 05.02.2003
 Nome: Carlos Alberto Barbosa
 Cargo/Lotação: Motorista/Gabinete
 Origem: Belém
 Destino: Tomé Açu
 N.º de Diárias: 1/2(meia)
 Período: 21.01.2003

PORTARIA N.º 170/2003/DAF/SUSIPE, DE 05.02.2003
 Nome: Sérgio Luis Silva Pinto
 Cargo/Lotação: Agente Prisional/Gabinete
 Origem: Belém
 Destino: Tomé Açu
 N.º de Diárias: 1/2(meia)
 Período: 21.01.2003

PORTARIA N.º 125/2003/DAF/SUSIPE, DE 22.01.2003
 Nome: Gilson Loureiro Mácio
 Cargo/Lotação: Centro de Observação/Coord. Do Centro de Observação
 Origem: Belém
 Destino: Tomé Açu
 N.º de Diárias: 1(uma)
 Período: 07.01.03

PORTARIA N.º 162/2003/DAF/SUSIPE, DE 05.02.2003
 Nome: Joaquim de Carvalho Antunes
 Cargo/Lotação: CRAI/Motorista
 Origem: Belém
 Destino: Abaetetuba

N.º de Diárias: 1/2(meia)
 Período: 25.01.03

PORTARIA N.º 163/2003/DAF/SUSIPE, DE 05.02.2003
 Nome: Ailton Junior Pontes Coelho
 Cargo/Lotação: Motorista/CAHF
 Origem: Belém
 Destino: Abaetetuba
 N.º de Diárias: 1/2(meia)
 Período: 20.01.03

PORTARIA N.º 164/2003/DAF/SUSIPE, DE 05.02.2003
 Nome: Jones Dean de Lima Pereira
 Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRAI
 Origem: Belém
 Destino: Tomé Açu
 N.º de Diárias: 1/2(meia)
 Período: 23.01.03

PORTARIA N.º 165/2003/DAF/SUSIPE, DE 05.02.2003
 Nome: Eliosmar Gomes Fagundes
 Cargo/Lotação: Motorista/CRRP
 Origem: Paragominas
 Destino: Santa Izabel
 N.º de Diárias: 1(uma)
 Período: 13.01.03

PORTARIA N.º 166/2003/DAF/SUSIPE, DE 05.02.2003
 Nome: Osmar Novais da Silveira Filho
 Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRRP
 Origem: Paragominas
 Destino: Santa Izabel
 N.º de Diárias: 1(uma)
 Período: 13.01.03

PORTARIA N.º 167/2003/DAF/SUSIPE, DE 05.02.2003
 Nome: João Batista da Cruz Aguiar
 Cargo/Lotação: Motorista/CRAI
 Origem: Belém
 Destino: Tomé Açu
 N.º de Diárias: 1/2(meia)
 Período: 23.01.03

PORTARIA N.º 168/2003/DAF/SUSIPE, DE 05.02.2003
 Nome: Ailton Junior Pontes Coelho
 Cargo/Lotação: Motorista/CAHF
 Origem: Belém
 Destino: Abaetetuba
 N.º de Diárias: 1/2(meia)
 Período: 23.01.03

PORTARIA N.º 169/2003/DAF/SUSIPE, DE 05.02.2003
 Nome: Carlos Alberto Barbosa
 Cargo/Lotação: Motorista/Gabinete
 Origem: Belém
 Destino: Tomé Açu
 N.º de Diárias: 1/2(meia)
 Período: 21.01.03

PORTARIA N.º 170/2003/DAF/SUSIPE, DE 05.02.2003
 Nome: Sérgio Luis Silva Pinto
 Cargo/Lotação: Agente Prisional/Gabinete
 Origem: Belém
 Destino: Tomé Açu
 N.º de Diárias: 1/2(meia)
 Período: 21.01.03

PORTARIA N.º 183/2003/DAF/SUSIPE, DE 10.02.2003
 Nome: Maria Leonice dos Santos Cassab
 Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRAMA
 Origem: Marabá
 Destino: Jacunda
 N.º de Diárias: 1/2(meia)
 Período: 16.01.03

PORTARIA N.º 184/2003/DAF/SUSIPE, DE 11.02.2003
 Nome: Eliane Belém Pinheiro
 Cargo/Lotação: DAJ/Chefe da DAJ
 Origem: Belém
 Destino: Bragança
 N.º de Diárias: 1(uma)
 Período: 28.01.03

PORTARIA N.º 185/2003/DAF/SUSIPE, DE 11.02.2003
 Nome: Jandecy Wagner Abud Barreto
 Cargo/Lotação: Agente Prisional/IGP
 Origem: Belém
 Destino: Santo Antonio do Taua
 N.º de Diárias: 1/2(meia)
 Período: 30.01.03

PORTARIA N.º 186/2003/DAF/SUSIPE, DE 11.02.2003
 Nome: Edinaldo Valente Moreira
 Cargo/Lotação: Chefe da Div. De Comercialização/DPC
 Origem: Belém
 Destino: Paragominas
 N.º de Diárias: 1(uma)
 Período: 04.02.03

PORTARIA N.º 187/2003/DAF/SUSIPE, DE 11.02.2003
 Nome: Renata Lopes de Aguiar
 Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRRT
 Origem: Tucuruí
 Destino: Belém
 N.º de Diárias: 2(duas)
 Período: 04 e 05.02.03

PORTARIA N.º 188/2003/DAF/SUSIPE, DE 11.02.2003
 Nome: José Otavio Lima Penha
 Cargo/Lotação: Agente Prisional/DPC
 Origem: Belém
 Destino: Paragominas
 N.º de Diárias: 2(duas)
 Período: 04 e 05.02.03

PORTARIA N.º 189/2003/DAF/SUSIPE, DE 11.02.2003
 Nome: João Batista da Cruz Aguiar
 Cargo/Lotação: Motorista/CRAI
 Origem: Belém
 Destino: Abaetetuba
 N.º de Diárias: 1/2(meia)
 Período: 22.01.03

PORTARIA N.º 192/2003/DAF/SUSIPE, DE 11.02.2003
 Nome: Luis Carlos do Espírito Santo Silva
 Cargo/Lotação: Agente Prisional/IGP

Origem: Belém
 Destino: Capitão Poço
 N.º de Diárias: 1/2(meia)
 Período: 30.01.03

PORTARIA N.º 193/2003/DAF/SUSIPE, DE 11.02.2003
 Nome: Pedro Paulo Bernardes Freire
 Cargo/Lotação: Agente Prisional/IGP
 Origem: Belém
 Destino: Santo Antonio do Taua
 N.º de Diárias: 1/2(meia)
 Período: 30.01.03

PORTARIA N.º 194/2003/DAF/SUSIPE, DE 11.02.2003
 Nome: Manoel de Nazaré dos Santos Vanzeler
 Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRRT
 Origem: Tucuruí
 Destino: Belém
 N.º de Diárias: 2(duas)
 Período: 04 e 05.02.03

PORTARIA N.º 195/2003/DAF/SUSIPE, DE 11.02.2003
 Nome: Marcelo Renato Corrêa de Carvalho
 Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRAI
 Origem: Belém
 Destino: Abaetetuba
 N.º de Diárias: 1/2(meia)
 Período: 22.01.03

PORTARIA N.º 196/2003/DAF/SUSIPE, DE 11.02.2003
 Nome: Márcia Cristina de Oliveira Uchôa
 Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRRB
 Origem: Bragança
 Destino: Abaetetuba
 N.º de Diárias: 2(duas)
 Período: 04 e 05.02.03

PORTARIA N.º 197/2003/DAF/SUSIPE, DE 11.02.2003
 Nome: Sandro Augusto Sales Queiroz
 Cargo/Lotação: Diretor/CRAII
 Origem: Belém
 Destino: Teresina
 N.º de Diárias: 2(duas)
 Período: 08 e 09.02.03

PORTARIA N.º 198/2003/DAF/SUSIPE, DE 11.02.2003
 Nome: Amaury Burlamaqui Bendahan
 Cargo/Lotação: Diretor do DPC/DPC
 Origem: Belém
 Destino: Paragominas
 N.º de Diárias: 1(uma)
 Período: 04.02.03

PORTARIA N.º 204/2003/DAF/SUSIPE, DE 13.02.2003
 Nome: João Batista da Cruz Aguiar
 Cargo/Lotação: Motorista/CRAI
 Origem: Belém
 Destino: Mosqueiro
 N.º de Diárias: 1/2(meia)
 Período: 11.02.03

PORTARIA N.º 205/2003/DAF/SUSIPE, DE 13.02.2003
 Nome: João Batista da Cruz Aguiar
 Cargo/Lotação: Motorista/CRAI
 Origem: Belém
 Destino: Santo Antonio do Taua
 N.º de Diárias: 1/2(meia)
 Período: 07.02.03

PORTARIA N.º 216/2003/DAF/SUSIPE, DE 18.02.2003
 Nome: José Otavio Penha
 Cargo/Lotação: Agente Prisional/DPC
 Origem: Belém
 Destino: Paragominas
 N.º de Diárias: 2(duas)
 Período: 17 e 18.02.03

PORTARIA N.º 217/2003/DAF/SUSIPE, DE 18.02.2003
 Nome: João Batista da Cruz Aguiar
 Cargo/Lotação: Motorista/CRAI
 Origem: Belém
 Destino: Curuçá
 N.º de Diárias: 1/2(meia)
 Período: 04.02.03

PORTARIA N.º 218/2003/DAF/SUSIPE, DE 18.02.2003
 Nome: Olga Suzana Cayula Ferreira
 Cargo/Lotação: Diretora/CRP
 Origem: Belém
 Destino: Marabá
 N.º de Diárias: 2(duas)
 Período: 23 e 24.01.03

PORTARIA N.º 219/2003/DAF/SUSIPE, DE 18.02.2003
 Nome: Jair Palheta Rodrigues
 Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRAI
 Origem: Belém
 Destino: Curuçá
 N.º de Diárias: 1/2(meia)
 Período: 04.02.03

PORTARIA N.º 220/2003/DAF/SUSIPE, DE 18.02.2003
 Nome: Jair Palheta Rodrigues
 Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRAI
 Origem: Belém
 Destino: Mosqueiro
 N.º de Diárias: 1/2(meia)
 Período: 11.02.03

PORTARIA N.º 221/2003/DAF/SUSIPE, DE 18.02.2003
 Nome: Ivan Nascimento Dias
 Cargo/Lotação: Diretor/CRAMA
 Origem: Marabá
 Destino: Belém
 N.º de Diárias: 2 1/2 (duas e meia)
 Período: 04 e 06.02.03

PORTARIA N.º 222/2003/DAF/SUSIPE, DE 18.02.2003
 Nome: Rosinaldo da Silva Conceição
 Cargo/Lotação: Diretor/CRAI
 Origem: Belém
 Destino: Altamira
 N.º de Diárias: 3(três)
 Período: 10 a 12.02.03

PORTARIA N.º 223/2003/DAF/SUSIPE, DE 18.02.2003
 Nome: Olga Suzano Cayula Ferreira
 Cargo/Lotação: CRP/Diretora
 Origem: Belém
 Destino: Tomé Açu
 N.º de Diárias: 2(duas)
 Período: 30 e 31.01.2003

PORTARIA N.º 224/2003/DAF/SUSIPE, DE 18.02.2003
 Nome: Jair Palheta Rodrigues
 Cargo/Lotação: CRAI/Agente Prisional
 Origem: Belém
 Destino: Santo Antonio da Taua
 N.º de Diárias: 1/2(meia)
 Período: 07.02.03

PORTARIA N.º 225/2003/DAF/SUSIPE, DE 18.02.2003
 Nome: Nilton Ribeiro da Silva
 Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRRT
 Origem: Tucuruí
 Destino: Belém
 N.º de Diárias: 1(uma)
 Período: 09.01.03

PORTARIA N.º 226/2003/DAF/SUSIPE, DE 18.02.2003
 Nome: Rosiane Melo Xavier Modesto
 Cargo/Lotação: Dacol/Advogada
 Origem: Belém
 Destino: Santa Izabel
 N.º de Diárias: 1(uma)
 Período: 13.01.03

PORTARIA N.º 227/2003/DAF/SUSIPE, DE 18.02.2003
 Nome: Ione Santos Rocha
 Cargo/Lotação: Advogada/Dacol
 Origem: Belém
 Destino: Santa Izabel
 N.º de Diárias: 1(uma)
 Período: 16.01.03

PORTARIA N.º 228/2003/DAF/SUSIPE, DE 18.02.2003
 Nome: André Silva de Oliveira
 Cargo/Lotação: Consultor Jurídico/Dacol
 Origem: Belém
 Destino: Santa Izabel
 N.º de Diárias: 1(uma)
 Período: 11.01.03

PORTARIA N.º 229/2003/DAF/SUSIPE, DE 18.02.2003
 Nome: Manoel Arcanjo Lemos de Souza
 Cargo/Lotação: Dacol/Advogado
 Origem: Belém
 Destino: Santa Izabel
 N.º de Diárias: 1(uma)
 Período: 20.01.03

PORTARIA N.º 230/2003/DAF/SUSIPE, DE 18.02.2003
 Nome: Raimundo Alves Moreira Junior
 Cargo/Lotação: Advogado/Dacol
 Origem: Belém
 Destino: Santa Izabel
 N.º de Diárias: 1(uma)
 Período: 13.01.03

PORTARIA N.º 231/2003/DAF/SUSIPE, DE 18.02.2003
 Nome: Márcia Reis de Lima
 Cargo/Lotação: Advogada/Dacol
 Origem: Belém
 Destino: Santa Izabel
 N.º de Diárias: 1(uma)
 Período: 15.01.03

PORTARIA N.º 234/2003/DAF/SUSIPE, DE 19.02.2003
 Nome: Manoel Ribamar Barros de Souza
 Cargo/Lotação: Motorista/CRC
 Origem: Belém
 Destino: Capanema
 N.º de Diárias: 1(uma)
 Período: 11.02.2003

PORTARIA N.º 235/2003/DAF/SUSIPE, DE 19.02.2003
 Nome: Paulo Sérgio da Silva Andrade
 Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRC
 Origem: Belém
 Destino: Capanema
 N.º de Diárias: 1(uma)
 Período: 11.02.2003

PORTARIA N.º 236/2003/DAF/SUSIPE, DE 19.02.2003
 Nome: Amaury Bulanaqui Bendahan
 Cargo/Lotação: Diretor/DPC
 Origem: Belém
 Destino: Paragominas
 N.º de Diárias: 1(uma)
 Período: 18.02.2003

PORTARIA N.º 237/2003/DAF/SUSIPE, DE 19.02.2003
 Nome: João Batista da Cruz Aguiar
 Cargo/Lotação: Motorista/CRAI
 Origem: Belém
 Destino: Abaetetuba
 N.º de Diárias: 1(uma)
 Período: 12.02.2003

PORTARIA N.º 238/2003/DAF/SUSIPE, DE 19.02.2003
 Nome: João Batista da Cruz Aguiar
 Cargo/Lotação: Motorista/CRAI
 Origem: Belém
 Destino: Vigia
 N.º de Diárias: 1/2(meia)
 Período: 13.02.2003

PORTARIA N.º 239/2003/DAF/SUSIPE, DE 19.02.2003
 Nome: Admilson Fernandes de Lima
 Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRRT
 Origem: Tucuruí
 Destino: Santa Izabel
 N.º de Diárias: 2(duas)
 Período: 16 e 17.01.2003

PORTARIA N.º 240/2003/DAF/SUSIPE, DE 19.02.2003
 Nome: Walter Ferreira Trindade
 Cargo/Lotação: Diretor/CRRT
 Origem: Tucuruí
 Destino: Santa Izabel

N.º de Diárias: 2(duas)
 Período: 16 e 17.02.2003

PORTARIA N.º 241/2003/DAF/SUSIPE, DE 19.02.2003
 Nome: Mario Sanches Souza
 Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRRT
 Origem: Tucuruí
 Destino: Belém
 N.º de Diárias: 1(uma)
 Período: 02.01.2003

PORTARIA N.º 242/2003/DAF/SUSIPE, DE 19.02.2003
 Nome: Manoel de Nazaré dos Santos Vanzeler
 Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRRT
 Origem: Tucuruí
 Destino: Belém
 N.º de Diárias: 1(uma)
 Período: 14.01.2003

PORTARIA N.º 243/2003/DAF/SUSIPE, DE 20.02.2003
 Nome: Manoel Domingos Cota da Costa
 Cargo/Lotação: Motorista/CRRT
 Origem: Tucuruí
 Destino: Marabá
 N.º de Diárias: 1(uma)
 Período: 05.02.2003

PORTARIA N.º 244/2003/DAF/SUSIPE, DE 20.02.2003
 Nome: Anderson Correa Vieira
 Cargo/Lotação: Motorista/PEM
 Origem: Belém
 Destino: Marapanim
 N.º de Diárias: 1/2(meia)
 Período: 05.02.2003

PORTARIA N.º 242/2003/DAF/SUSIPE, DE 20.02.2003
 Nome: Antonio Gomes Carneiro
 Cargo/Lotação: Motorista/CRF
 Origem: Belém
 Destino: Abaetetuba
 N.º de Diárias: 1(uma)
 Período: 22.01.2003

PORTARIA N.º 243/2003/DAF/SUSIPE, DE 20.02.2003
 Nome: Ana Virginia Moura de Mesquita
 Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRF
 Origem: Belém
 Destino: Abaetetuba
 N.º de Diárias: 1(uma)
 Período: 22.01.2003

PORTARIA N.º 244/2003/DAF/SUSIPE, DE 20.02.2003
 Nome: Laurimar Carvalho Ferreira
 Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRF
 Origem: Belém
 Destino: Abaetetuba
 N.º de Diárias: 1(uma)
 Período: 22.01.2003

PORTARIA N.º 245/2003/DAF/SUSIPE, DE 20.02.2003
 Nome: Ana Maria de Moraes Pinto
 Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRF
 Origem: Belém
 Destino: Abaetetuba
 N.º de Diárias: 1(uma)
 Período: 14.01.2003

PORTARIA N.º 246/2003/DAF/SUSIPE, DE 20.02.2003
 Nome: João Batista Oliveira da Silva
 Cargo/Lotação: Motorista/CRF
 Origem: Belém
 Destino: Abaetetuba
 N.º de Diárias: 1(uma)
 Período: 14.01.2003

PORTARIA N.º 247/2003/DAF/SUSIPE, DE 20.02.2003
 Nome: Marlúcia Farias Miranda
 Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRF
 Origem: Belém
 Destino: Abaetetuba
 N.º de Diárias: 1(uma)
 Período: 14.01.2003

PORTARIA N.º 248/2003/DAF/SUSIPE, DE 20.02.2003
 Nome: Irenilda Borges Gonçalves
 Cargo/Lotação: Assistente Social/CRF
 Origem: Belém
 Destino: Abaetetuba
 N.º de Diárias: 1(uma)
 Período: 14.01.2003

PORTARIA N.º 249/2003/DAF/SUSIPE, DE 20.02.2003
 Nome: João Batista da Cruz Aguiar
 Cargo/Lotação: Motorista/CRAI
 Origem: Belém
 Destino: Vigia
 N.º de Diárias: 1/2(meia)
 Período: 02.01.2003

PORTARIA N.º 250/2003/DAF/SUSIPE, DE 20.02.2003
 Nome: João Batista da Cruz Aguiar
 Cargo/Lotação: Motorista/CRAI
 Origem: Belém
 Destino: Barcarena
 N.º de Diárias: 1(uma)
 Período: 06.01.2003

PORTARIA N.º 251/2003/DAF/SUSIPE, DE 20.02.2003
 Nome: Rui Carlos Lima de Sousa
 Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRRA
 Origem: Altamira
 Destino: Uruará
 N.º de Diárias: 1(uma)
 Período: 31.01.2003

PORTARIA N.º 252/2003/DAF/SUSIPE, DE 20.02.2003
 Nome: Lindovaldo de Melo Bandeira
 Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRRA
 Origem: Altamira
 Destino: Uruará
 N.º de Diárias: 1(uma)
 Período: 31.01.2003

PORTARIA N.º 253/2003/DAF/SUSIPE, DE 20.02.2003
 Nome: Levy Barros Melo
 Cargo/Lotação: Motorista/CRRA

Origem: Altamira
 Destino: Uruará
 N.º de Diárias: 1(uma)
 Período: 31.01.2003

PORTARIA N.º 254/2003/DAF/SUSIPE, DE 20.02.2003
 Nome: Roberto Xavier da Silva
 Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRRA
 Origem: Altamira
 Destino: Uruará
 N.º de Diárias: 1(uma)
 Período: 31.01.2003

PORTARIA N.º 255/2003/DAF/SUSIPE, DE 20.02.2003
 Nome: Marcelo Renato Corrêa de Carvalho
 Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRAI
 Origem: Belém
 Destino: Barcarena
 N.º de Diárias: 1/2(meia)
 Período: 06.01.2003

PORTARIA N.º 256/2003/DAF/SUSIPE, DE 20.02.2003
 Nome: João Batista Pinheiro Lobo
 Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRAI
 Origem: Belém
 Destino: Vigia
 N.º de Diárias: 1/2(meia)
 Período: 02.01.2003

PORTARIA N.º 257/2003/DAF/SUSIPE, DE 20.02.2003
 Nome: Marcelo Renato Corrêa de Carvalho
 Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRAI
 Origem: Belém
 Destino: Abaetetuba
 N.º de Diárias: 1(uma)
 Período: 12.02.2003

PORTARIA N.º 262/2003/DAF/SUSIPE, DE 25.02.2003
 Nome: Nilma Matos da Silva
 Cargo/Lotação: Assistente Social/CRRT
 Origem: Tucuruí
 Destino: Belém
 N.º de Diárias: 2(duas)
 Período: 25 e 26.02.2003

PORTARIA N.º 271/2003/DAF/SUSIPE, DE 27.02.2003
 Nome: Antonio Fernando Vieira Barreto
 Cargo/Lotação: Diretor/ C P de Tomé Açu
 Origem: Tomé Açu
 Destino: Belém
 N.º de Diárias: 1(uma)
 Período: 19.02.2003

PORTARIA N.º 272/2003/DAF/SUSIPE, DE 27.02.2003
 Nome: Luiz Carlos da Paixão Monteiro
 Cargo/Lotação: Agente Administrativo/DRH
 Origem: Belém
 Destino: Paragominas
 N.º de Diárias: 2(duas)
 Período: 22 e 23.02.2003

PORTARIA N.º 273/2003/DAF/SUSIPE, DE 27.02.2003
 Nome: Ari Célio Freire dos Reis
 Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRAI
 Origem: Belém
 Destino: Capanema
 N.º de Diárias: 1(uma)
 Período: 11.02.2003

PORTARIA N.º 274/2003/DAF/SUSIPE, DE 27.02.2003
 Nome: Jair Palheta Rodrigues
 Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRAI
 Origem: Belém
 Destino: Vigia
 N.º de Diárias: 1/2(meia)
 Período: 1/2(meia)

PORTARIA N.º 275/2003/DAF/SUSIPE, DE 27.02.2003
 Nome: Rubenilson Lopes Bastos
 Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRRP
 Origem: Paragominas
 Destino: Santa Izabel
 N.º de Diárias: 2(duas)
 Período: 10 e 11.02.2003

PORTARIA N.º 276/2003/DAF/SUSIPE, DE 27.02.2003
 Nome: Izaias Pantoja da Silva
 Cargo/Lotação: Motorista/C. P. de Tomé Açu
 Origem: Tomé Açu
 Destino: Belém
 N.º de Diárias: 1(uma)
 Período: 19.02.2003

PORTARIA N.º 279/2003/DAF/SUSIPE, DE 28.02.2003
 Nome: José Ayrino Wanzeler Sabbá
 Cargo/Lotação: Superintendente/Gabinete
 Origem: Belém
 Destino: Abaetetuba
 N.º de Diárias: 1(uma)
 Período: 25.02.2003

PORTARIA N.º 280/2003/DAF/SUSIPE, DE 28.02.2003
 Nome: José Ayrino Wanzeler Sabbá
 Cargo/Lotação: Superintendente/Gabinete
 Origem: Belém
 Destino: Capanema
 N.º de Diárias: 1(uma)
 Período: 26.02.2003

PORTARIA N.º 281/2003/DAF/SUSIPE, DE 28.02.2003
 Nome: José Ayrino Wanzeler Sabbá
 Cargo/Lotação: Superintendente/Gabinete
 Origem: Belém
 Destino: Paragominas
 N.º de Diárias: 1(uma)
 Período: 27.02.2003

PORTARIA N.º 282/2003/DAF/SUSIPE, DE 28.02.2003
 Nome: Gilvan da Silva Moura
 Cargo/Lotação: Motorista/Gabinete
 Origem: Belém
 Destino: Abaetetuba
 N.º de Diárias: 1(uma)
 Período: 25.02.2003

PORTARIA N.º 383/2003/DAF/SUSIPE, DE 28.02.2003
 Nome: Gilvan da Silva Moura
 Cargo/Lotação: Motorista/Gabinete
 Origem: Belém
 Destino: Capangema
 N.º de Diárias: 1 (uma)
 Período: 26.02.2003

PORTARIA N.º 384/2003/DAF/SUSIPE, DE 28.02.2003
 Nome: Gilvan da Silva Moura
 Cargo/Lotação: Motorista/Gabinete
 Origem: Belém
 Destino: Paragominas
 N.º de Diárias: 1 (uma)
 Período: 27.02.2003

ERRATA

DOE n.º 29.906, de 19/03/2003.
 Onde se lê: Belém, 09 de março de 2003.
 Leia-se: Belém, 10 de março de 2003.

DEFESA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COMANDANTE: CEL. QOBM RAIMUNDO NONATO DA COSTA
 RUA JOÃO DIOGO, 236 - ☎ (91) 241-1053

RESUMO DE PORTARIA N.º 120 DE 18 DE MARÇO/2003
SUPRIMENTO DE FUNDOS

Servidor: Cap. QOBM José Orlando de Souza Silva
 CPF: 373730722-91

Cargo: Comandante do CSMV/MOP
 Valor: R\$ 1.500,00

Doação: Orçamentária:
 312900/339030 - R\$ 1.000,00 - Material de Consumo.
 312900/339036 - R\$ 500,00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
 Prazo: 30 dias para aplicação e prestação de contas.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL. QOBM
 Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

RESUMO DE PORTARIA N.º 121 DE 18 DE MARÇO/2003
SUPRIMENTO DE FUNDOS

Servidor: 1.º Ten. QOBM Reginaldo Pinheiro dos Santos
 CPF: 258837392-53

Cargo: Comandante da 1.ª SBM/L
 Valor: R\$ 1.000,00

Doação: Orçamentária:
 312900/339030 - R\$ 1.000,00 - Material de Consumo.
 Prazo: 30 dias para aplicação e prestação de contas.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL. QOBM
 Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

DEFESA

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

DIRETOR: LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MAUCHER
 RUA BARÃO DE HAMORÉ, S/Nº

DIÁRIAS

EXTRATO DA PORTARIA COF 23/2003 DE 10/03/2003
 ANDRÉ BRASILEIRO DE CARVALHO - CIC 449.130.792-04-MAT.5.839.667-010

CARGO: Perito Criminal
 MUNICÍPIO: Bragança - Concórdia do Pará - São Miguel do Guamá - PA
 DIÁRIAS: 1/2 (Uma e meia), Período: 10 e 11/03/2003

OBJETIVO: Realizar Perícia inerente ao órgão

EXTRATO DA PORTARIA COF 24/2003 DE 10/03/2003
 LUIZ REGINA PINTO ABREU - CIC 149.017.222-04-MAT.5.226.564-021

CARGO: Sub Gerente do I.C.

MUNICÍPIO: Tucuruí - PA

DIÁRIAS: 02 (Duas), Período: 10 e 11/03/2003

OBJETIVO: Realizar Exame de Reprodução Simulada atendendo solicitação do Ministério Público.

EXTRATO DA PORTARIA COF 25/2003 DE 10/03/2003

ALEXANDRE FERREIRA - CIC 264.860.322-00-MAT.5.843.430-010

CARGO: Perito Criminal

MUNICÍPIO: Altamira - PA

DIÁRIAS: 10 (Dez), Período: 10 a 19/03/2003

OBJETIVO: Realizar Perícia referente a Operação do COMEN.

EXTRATO DA PORTARIA COF 26/2003 DE 10/03/2003

JONH DA SILVA ARAÚJO - CIC 454.111.822-04-MAT.5.843.464-018

CARGO: Perito Criminal

MUNICÍPIO: Santa Cruz do Arari - PA

DIÁRIAS: 03 (Três), Período: 10 a 12/03/2003

OBJETIVO: Realizar Perícia de Intendência sonora em estabelecimentos comerciais.

EXTRATO DA PORTARIA COF 27/2003 DE 10/03/2003

RAIMUNDO FACHEM FRANCO - CIC 039.735.222-00-MAT.5.449.553-014

CARGO: Perito Criminal

MARCIA L. GOMES OLIVEIRA - CIC 353.346.732-53-MAT.5.747.040-022

CARGO: Perito Criminal

PEDRO HENRIQUE REGARCI - CIC 170.719.502-10-MAT.0.074.128-001

CARGO: Motorista

MUNICÍPIO: Barcarena - PA

DIÁRIAS: 1/2 (Meia), Período: 13/03/2003

OBJETIVO: Realizar perícia inerente ao órgão referente a furto

EXTRATO DA PORTARIA COF 28/2003 DE 10/03/2003

ORLANDO SALGADO GOUVEIA - CIC 056.140.822-04-MAT.5.463.530-010

CARGO: Gerente do Instituto de Criminalística

CLÁUDIO JORGE DA COSTA LIMA - CIC 410.517.342-15-MAT.5.839.653-019

CARGO: Perito Criminal

ANDRÉ BRASIL DE CARVALHO - CIC 449.130.792-04-MAT.5.839.670-010

CARGO: Perito Criminal

MUNICÍPIO: Bragança, Itaituba, Santo Antônio do Tauá - PA

DIÁRIAS: 04 (Quatro), Período: 17 a 20/03/2003

OBJETIVO: Realizar perícia inerente ao órgão referente a reprodução simulada de crime

EXTRATO DA PORTARIA COF 29/2003 DE 11/03/2003
 NELSON SILVEIRA - CIC 519.173.788-15-MAT.5.072.883-024
 CARGO: Perito Criminal
 JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA - CIC 256.534.982-53-MAT.0.072.389-001
 CARGO: Agente de Artes Práticas
 MUNICÍPIO: Marabá - PA
 DIÁRIAS: 06 (Seis), Período: 14 a 19/03/2003

OBJETIVO: Realizar exame pericial balístico em armas de fogo

EXTRATO DA PORTARIA COF 30/2003 DE 11/03/2003

MÁRIO ROBERTO OBEINONE - CIC 019.370.902-30-MAT.0.055.263-010

CARGO: Médico Legista

MACZANOR FONSECA COSTA - CIC 157.429.032-00-MAT.5.158.184-013

CARGO: Auxiliar de Necropsias

MUNICÍPIO: Altamira - PA

DIÁRIAS: 03 (Três), Período: 12 a 14/03/2003

OBJETIVO: Realizar perícia inerente ao órgão

EXTRATO DA PORTARIA COF 31/2003 DE 11/03/2003

JONH DA SILVA ARAÚJO - CIC 454.111.822-04-MAT.5.843.464-015

CARGO: Perito Criminal

FERNANDO ARTHUR R. DIAS - CIC 175.373.552-15-MAT.5.833.450-019

CARGO: Perito Criminal

MUNICÍPIO: Altamira - PA

DIÁRIAS: 01 (Uma), Período: 17/03/2003

OBJETIVO: Realizar perícia inerente ao órgão

EXTRATO DA PORTARIA COF 32/2003 DE 11/03/2003

PAULO SÉRGIO FOZIELA - CIC 058.140812-87-MAT.5.156.777-012

CARGO: Perito Criminal

MARIA JOSÉ DE MENEZES - CIC 033.254.312-91-MAT.0.701.491-017

CARGO: Perito Criminal

MUNICÍPIO: Vila de Mosquito - Belém

DIÁRIAS: 05 (Cinco), Período: 28/02 a 04/03/2003

OBJETIVO: Realizar perícia inerente ao órgão por ocasião da operação carnaval/2003

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO: IVANILDO FERREIRA ALVES
 RUA ARCIPESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado da Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2002-SEGUP, cujo objeto é Aquisição de Equipamento de Segurança Policial, pelo critério "menor preço por item", às empresas abaixo nominadas:

Empresa: SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA

Item II: (Coletes salva vidas)

Empresa: BRASSTEX COMERCIAL LTDA

Item III: (Coletes de sinalização)

Belém - PA, 19 de Março de 2003.

ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA

Directora Geral

PORTARIA N.º 064/2003-DG DE 25 DE FEVEREIRO DE 2003

Nome: JEFFERSON FREITAS DE LIMA

Cargo: IPC

N.º de Diárias: 03 ½ (três e meia) - Valor R\$ 175,00

Origem: Belém - Pará

Destino: MARABÁ e TUCURUÍ - B

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 06 a 09.02.2003

PORTARIA N.º 065/2003-DG DE 25 DE FEVEREIRO DE 2003

Nome: ELDER JAIMÉ CARVALHO DA ROCHA

Cargo: SD/PM

N.º de Diárias: 03 ½ (três e meia) - Valor R\$ 175,00

Origem: Belém - Pará

Destino: MARABÁ e TUCURUÍ - B

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 06 a 09.02.2003

PORTARIA N.º 066/2003-DG DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003

Conceder 05 (cinco) dias de Licença Médica a servidora ANA LÚCIA DANTAS SANTOS, Auxiliar de Comunicação, no período de 24 a 28.02.2003.

PORTARIA N.º 067/2003-DG DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003

Tomar sem efeito a PORTARIA N.º 027/03-DG de Readaptação por 06 (Seis) meses, da servidora MARLENE MARIA GONÇALVES FRANKLIN, Aux. Técnico, no período de 02.02 a 31.07.2003.

Conceder 59 (Cinquenta e Nove) dias de Licença Saúde a servidora MARLENE MARIA GONÇALVES FRANKLIN, no período de 02.02 a 01.04.2003.

PORTARIA N.º 068/2003-DG/SSP DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003

Concedendo aos servidores relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a serem usufruídas em MARÇO/2003.

Nome	Cargo	Ex.	Período
Antonio Carlos D. Barros	Ag. Adm.	02	10.03 a 09.04.03
Carmen Lúcia B. Barros	Ag. Adm.	03	10.03 a 09.04.03
Cleobaldo Lima Azevedo	Vigilante	01/02	10.03 a 09.04.03
Graça Nazaré M. da Costa	Coord.	01/02	05.03 a 03.04.03
Rd. Ferreira da Silva	Ag. Adm.	02	05.03 a 03.04.03
Rd. Nonato Castelo Júnior	Aux. Eng.	02	10.03 a 09.04.03
Rosângela N. L. Mouzinho	Ag. Adm.	03	10.03 a 09.04.03
Walzene Cardoso Costa	Ag. Adm.	02	18.03 a 16.04.03

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N.º 070/2003-DG DE 10 DE MARÇO DE 2003

Nome: CLEIDE TORRES DA CUNHA PACHECO

Cargo: Ag. Operacional

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Elemento de Despesa: 339030

PORTARIA N.º 071/2003-DG DE 11 DE MARÇO DE 2003

Conceder aos servidores abaixo relacionados 08 (oito) dias de Licença Matrimônio, no período de 25.01 a 01.02.2003.

Nome	Cargo	Aux. Serv. Comunicação
Ellete Nery da Costa		Digitador
Rômulo Ribeiro Valois		

PORTARIA N.º 072/2003-DG DE 11 DE MARÇO DE 2003

Conceder a servidora ANA LÚCIA DANTAS SANTOS, Auxiliar de Comunicação, cento e vinte (120) dias de Licença Maternidade, no período de 06.03 a 03.07.2003.

DIVULGAÇÃO

Pelo princípio legal da publicidade, a Coordenadoria de Administração e Finanças da Secretaria Executiva de Segurança Pública/SEGUP, com fulcro no artigo 16 da Lei Federal n.º 8.666/93, comunica que se encontra afixado no quadro de aviso de amplo acesso público, à relação de todas as aquisições efetivadas para a SEGUP, no mês de Fevereiro de 2003.

Belém, 19 de março de 2003.

Coordenadoria de Administração

PORTARIA N.º 074/2003-DG DE 13 DE MARÇO DE 2003

Nome: ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA

Cargo: Diretora

N.º de Diárias: 01 ½ (uma e meia) - Valor R\$ 228,00

Origem: Belém - Pará

Destino: BRASÍLIA - C

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 10 a 11.03.2003

PORTARIA N.º 075/2003-DG DE 13 DE MARÇO DE 2003

Nome: AUGUSTO EMANUEL CARDOSO LEITÃO

Cargo: Diretor

Valor R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais)

- Em complementação a Port. n.º 059/03-DG, de 25 de fevereiro de 2003.

PORTARIA N.º 076/2003-DG DE 13 DE MARÇO DE 2003

Nome: JOÃO BATISTA NOVAES RIBEIRO

Cargo: Subgerente

Valor R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)

- Em complementação a Port. n.º 061 e 062/03-DG, de 25 de fevereiro de 2003.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N.º 077/2003-DG DE 13 DE MARÇO DE 2003

Nome: MARIA DE FÁTIMA LIMA DOS SANTOS

Cargo: Aux. Administração

Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Elemento de Despesa: 339036 e 339030

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

SECRETÁRIA: ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
 RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-0582

RESENHA N.º 02/2003

O Chefe da Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos do PROCON, no uso de suas atribuições legais faz publicar resenha com os despachos proferidos pela Ilustre Diretora do Grupo Executivo de Defesa do Consumidor.

PAD N.º 620/98

RA: 2025/98

Reclamante: MARIA CRISTOVINA DA COSTA

Reclamada: UNIMED BELÉM

Despacho: Notifico a empresa UNIMED BELÉM para RECOLHER, no prazo de 30 (trinta) dias a multa aplicada no valor de 8.660 UFPs (Oito Mil e seiscentas Unidades de Padrão Fiscal) ... em razão do não provimento do recurso ... o não recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias ensejará o encaminhamento do referido processo administrativo à Secretaria Executiva da Fazenda - SEFA, com vistas a inscrição do débito no livro da Dívida Ativa do Estado e consequente cobrança judicial, tudo nos termos do Decreto Estadual n.º 3.942/2000 (DOE de 28/03/00).

Belém, 20 de Janeiro de 2003

BETÂNIA LÚCIA GATTO CERQUEIRA

Directora do PROCON/PA

PAD N.º 262/99

AI 113/99

Reclamada: ARTEZANATO JURUÁ LTDA.

Advogada:

Despacho: Notifico a empresa ARTEZANATO JURUÁ LTDA para RECOLHER a multa no valor de 500 UFPs (Quinhentas Unidades de Padrão Fiscal), podendo para tal valer-se do benefício previsto na Portaria da Seju - Secretaria Executiva de Justiça n.º 386/98 de 06/10/98, ou apresentar RECURSO, tudo no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da intimação desta DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCON/PA ... O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará a inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme artigo 55 do referido Decreto.

Belém, 16 de Janeiro de 2003

BETÂNIA LÚCIA GATTO CERQUEIRA

Directora do PROCON/PA

PAD N.º 311/99

AI 121/99

Reclamada: ESPORTES M.M. LTDA (SPORT MAN-SHIP)

Advogada:

Despacho: Notifico a empresa ESPORTE M.M. LTDA (SPORT MAN-SHIP) para RECOLHER a multa no valor

ADMINISTRATIVA DO PROCON/PA ... O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará a inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme artigo 55 do referido Decreto.
Belém, 17 de Janeiro de 2003

BETÂNIA LÚCIA GATTO CERQUEIRA
Diretora do PROCON/PA
PAD N° 040/02

AI: 238/2002
Reclamante: MAURO CLIEBER SANTOS DA SILVA
Reclamada: POSTO SÃO DOMINGOS LTDA
Despacho: Notifico a empresa POSTO SÃO DOMINGOS LTDA para RECOLHER a multa no valor de 400 UFPs (Quatrocentas Unidades de Padrão Fiscal), podendo para tal valer-se do benefício previsto na Portaria da Seju - Secretaria Executiva de Justiça n° 386/98 de 06/10/98, ou apresentar RECURSO, tudo no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da intimação desta DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCON/PA ... O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará a inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme artigo 55 do referido Decreto.
Belém, 29 de Janeiro de 2003

BETÂNIA LÚCIA GATTO CERQUEIRA
Diretora do PROCON/PA
PAD N° 035/2002

AI: 232/2002
Reclamada: AUTO POSTO VERDÃO LTDA
Advogada:
Despacho: Notifico a empresa AUTO POSTO VERDÃO LTDA para RECOLHER a multa no valor de 400 UFPs (Quatrocentas Unidades de Padrão Fiscal), podendo para tal valer-se do benefício previsto na Portaria da Seju - Secretaria Executiva de Justiça n° 386/98 de 06/10/98, ou apresentar RECURSO, tudo no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da intimação desta DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCON/PA ... O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará a inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme artigo 55 do referido Decreto.
Belém, 29 de Janeiro de 2003

BETÂNIA LÚCIA GATTO CERQUEIRA
Diretora do PROCON/PA
PAD N° 327/98

RA: 640/98
RECLAMANTE: MARIA NEUZA VIANA DA SILVA
Reclamada: Y. YAMADA S/A
Advogada:
Despacho: Notifico a empresa Y. YAMADA para RECOLHER, no prazo de 30 (trinta) dias a MULTA aplicada no valor de 1.098,07 UFPs (Hum mil e noventa e oito pontos zero sete Unidades de Padrão Fiscal) ... em razão do não provimento do recurso ... o não recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias ensejará o encaminhamento do referido processo administrativo à Secretaria executiva da Fazenda - SEFA, com vistas a inscrição do débito no livro da Dívida Ativa do Estado e consequente cobrança judicial, tudo nos termos do Decreto Estadual n° 3.942/2000 (DOE de 28/03/00).
Belém, 04 de fevereiro de 2003

BETÂNIA LÚCIA GATTO CERQUEIRA
Diretora do PROCON/PA
PAD N° 442/98

RA: 685/98
Reclamante: ANA MARIA NOGUEIRA DE SOUZA
Reclamada: Y. YAMADA
Advogada:
Despacho: Notifico a empresa Y. YAMADA para RECOLHER, no prazo de 30 (trinta) dias a MULTA aplicada no valor de 1.021,37 UFPs (Hum mil e vinte e uma pontos trinta e sete Unidades de Padrão Fiscal) ... em razão do não provimento do recurso ... o não recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias ensejará o encaminhamento do referido processo administrativo à Secretaria executiva da Fazenda - SEFA, com vistas a inscrição do débito no livro da Dívida Ativa do Estado e consequente cobrança judicial, tudo nos termos do Decreto Estadual n° 3.942/2000 (DOE de 28/03/00).
Belém, 04 de fevereiro de 2003

BETÂNIA LÚCIA GATTO CERQUEIRA
Diretora do PROCON/PA
PAD N° 700/98

AI: 0053/98
Reclamada: A.T. COUNTRY
Despacho: Notifico a empresa A.T. COUNTRY para RECOLHER a multa no valor de 400 UFPs (Quatrocentas Unidades de Padrão Fiscal), podendo para tal valer-se do benefício previsto na Portaria da Seju - Secretaria Executiva de Justiça n° 386/98 de 06/10/98, ou apresentar RECURSO, tudo no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da intimação desta DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCON/PA ... O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará a inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme artigo 55 do referido Decreto.
Belém, 04 de fevereiro de 2003

BETÂNIA LÚCIA GATTO CERQUEIRA
Diretora do PROCON/PA
PAD N° 697/98

AI: 045/98
Reclamada: MACONFER
Advogada:
Despacho: Notifico a empresa MACONFER LTDA para RECOLHER a multa no valor de 400 UFPs (Quatrocentas Unidades de Padrão Fiscal), podendo para tal valer-se do benefício previsto na Portaria da Seju - Secretaria Executiva de Justiça n° 386/98 de 06/10/98, ou apresentar RECURSO, tudo no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da intimação desta DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCON/PA ... O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará a inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme artigo 55 do referido Decreto.
Belém, 05 de fevereiro de 2003

BETÂNIA LÚCIA GATTO CERQUEIRA
Diretora do PROCON/PA
PAD N° 801/98

RA: 2918/98
RECLAMANTE: SUELY SOCORRO OLIVEIRA AMARAL
Reclamada: Y. YAMADA S/A
Advogada:
Despacho: Notifico a empresa Y. YAMADA para RECOLHER, no prazo de 30 (trinta) dias a MULTA aplicada no valor de 1.725,84 UFPs (Hum mil setecentos e vinte e cinco pontos oitenta e quatro Unidades de Padrão Fiscal) ... em razão do não provimento do recurso ... o não recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias ensejará o encaminhamento do referido processo administrativo à Secretaria executiva da Fazenda - SEFA, com vistas a inscrição do débito no livro da Dívida

Ativa do Estado e consequente cobrança judicial, tudo nos termos do Decreto Estadual n° 3.942/2000 (DOE de 28/03/00).
Belém, 10 de fevereiro de 2003

BETÂNIA LÚCIA GATTO CERQUEIRA
Diretora do PROCON/PA
PAD N° 061/98

RA: 182/98
Reclamante: DJALMA PAIVA DA SILVA
Reclamada: Y. YAMADA
Advogada:
Despacho: Notifico a empresa Y. YAMADA para RECOLHER, no prazo de 30 (trinta) dias a MULTA aplicada no valor de 1.617,67 UFPs (Hum mil, seiscentos e dezesseis pontos sessenta e sete Unidades de Padrão Fiscal) ... em razão do não provimento do recurso ... o não recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias ensejará o encaminhamento do referido processo administrativo à Secretaria executiva da Fazenda - SEFA, com vistas a inscrição do débito no livro da Dívida Ativa do Estado e consequente cobrança judicial, tudo nos termos do Decreto Estadual n° 3.942/2000 (DOE de 28/03/00).
Belém, 10 de fevereiro de 2003

BETÂNIA LÚCIA GATTO CERQUEIRA
Diretora do PROCON/PA
PAD N° 448/98

RA: 951/98
RECLAMANTE: GELMORYS SANTOS DA SILVA
Reclamada: Y. YAMADA S/A
Advogada:
Despacho: Notifico a empresa Y. YAMADA para RECOLHER, no prazo de 30 (trinta) dias a MULTA aplicada no valor de 1.600 UFPs (Hum mil seiscentas Unidades de Padrão Fiscal) ... em razão do não provimento do recurso ... o não recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias ensejará o encaminhamento do referido processo administrativo à Secretaria executiva da Fazenda - SEFA, com vistas a inscrição do débito no livro da Dívida Ativa do Estado e consequente cobrança judicial, tudo nos termos do Decreto Estadual n° 3.942/2000 (DOE de 28/03/00).
Belém, 10 de fevereiro de 2003

BETÂNIA LÚCIA GATTO CERQUEIRA
Diretora do PROCON/PA
PAD N° 0723/98

AI: 0025/98
Reclamada: V.J. COMÉRCIO LTDA
Advogada:
Despacho: Notifico a empresa V.J. COMÉRCIO LTDA para RECOLHER a multa no valor de 200 UFPs (Duzentas Unidades de Padrão Fiscal), ou apresentar RECURSO, tudo no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da intimação desta DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCON/PA ... O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará a inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme artigo 55 do Decreto 2181/97.
Belém, 11 de fevereiro de 2003

BETÂNIA LÚCIA GATTO CERQUEIRA
Diretora do PROCON/PA
PAD N° 0011/00

AI: 0156/99
Reclamada: S. PEREIRA MÓVEIS - COLCHÕES ORTOBOM
Despacho: Notifico a empresa S. PEREIRA MÓVEIS - COLCHÕES ORTOBOM para RECOLHER a multa no valor de 200 UFPs (Duzentas Unidades de Padrão Fiscal), ou apresentar RECURSO, tudo no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da intimação desta DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCON/PA ... O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará a inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme artigo 55 do Decreto 2181/97.
Belém, 11 de fevereiro de 2003

BETÂNIA LÚCIA GATTO CERQUEIRA
Diretora do PROCON/PA
PAD N° 0726/98

AI: 085/98
Reclamada: M 5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogada:
Despacho: Notifico a empresa M 5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA para RECOLHER a multa no valor de 400 UFPs (Quatrocentas Unidades de Padrão Fiscal), podendo para tal valer-se do benefício previsto na Portaria da Seju - Secretaria Executiva de Justiça n° 386/98 de 06/10/98, ou apresentar RECURSO, tudo no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da intimação desta DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCON/PA ... O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará a inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme artigo 55 do Decreto 2181/97.
Belém, 11 de fevereiro de 2003

BETÂNIA LÚCIA GATTO CERQUEIRA
Diretora do PROCON/PA
PAD N° 0732/98

AI: 0092/98
Reclamada: BABY BOX COMÉRCIO LTDA
Despacho: Notifico a empresa BABY BOX COMÉRCIO LTDA para RECOLHER a multa no valor de 200 UFPs (Duzentas Unidades de Padrão Fiscal), ou apresentar RECURSO, tudo no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da intimação desta DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCON/PA ... O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará a inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme artigo 55 do Decreto 2181/97.
Belém, 13 de fevereiro de 2003

BETÂNIA LÚCIA GATTO CERQUEIRA
Diretora do PROCON/PA
PAD N° 0749/98

AI: 0097/98
Reclamada: S.F. DE OLIVEIRA COMÉRCIO
Advogada:
Despacho: Notifico a empresa S.F. DE OLIVEIRA COMÉRCIO para RECOLHER a multa no valor de 200 UFPs (Duzentas Unidades de Padrão Fiscal), ou apresentar RECURSO, tudo no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da intimação desta DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCON/PA ... O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará a inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme artigo 55 do Decreto 2181/97.
Belém, 11 de março de 2003

BETÂNIA LÚCIA GATTO CERQUEIRA
Diretora do PROCON/PA
MARIO VINICIUS HESKETH
Chefe da DDSR

INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETORA-GERAL: RONALDO BARATA
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CONERC - TRANSPORTE N° 12/2003, de 13 de março de 2003, referente ao Processo n° 2001/146848-GTT, de interesse da empresa Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda.

DECISÃO:
Art. 1° - Manter a decisão da Diretoria de Normatização - DIF e da Diretoria Geral da ARCON - DIG, quanto à aplicação da penalidade de multa leve, por incidência ao art. 60 inciso I, da Resolução ARCON n° 001/2000.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES JÚNIOR

Presidente do CONERC

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CONERC - TRANSPORTE N° 13/2003, de 13 de março de 2003, referente ao Processo n° 2001/146843-GTT, de interesse de empresa Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda.

DECISÃO:
Art. 1° - Manter a decisão da Diretoria de Normatização - DIF e da Diretoria Geral da ARCON - DIG, quanto à aplicação da penalidade de multa leve, por incidência ao art. 60 inciso I, da Resolução ARCON n° 001/2000.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES JÚNIOR

Presidente do CONERC

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CONERC - TRANSPORTE N° 14/2003, de 13 de março de 2003, referente ao Processo n° 2001/146851-GTT, de interesse da empresa Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda.

DECISÃO:
Art. 1° - Manter a decisão da Diretoria de Normatização - DIF e da Diretoria Geral da ARCON - DIG, quanto à aplicação da penalidade de multa leve, por incidência ao art. 60 inciso I, da Resolução ARCON n° 001/2000.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES JÚNIOR

Presidente do CONERC

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CONERC - TRANSPORTE N° 15/2003, de 13 de março de 2003, referente ao Processo n° 2001/158575-GTT, de interesse da empresa Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda.

DECISÃO:
Art. 1° - Manter a decisão da Diretoria de Normatização - DIF e da Diretoria Geral da ARCON - DIG, quanto à aplicação da penalidade de multa leve, por incidência ao art. 60 inciso I, da Resolução ARCON n° 001/2000.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES JÚNIOR

Presidente do CONERC

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CONERC - TRANSPORTE N° 16/2003, de 13 de março de 2003, referente ao Processo n° 2001/146838-GTT, de interesse da empresa Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda.

DECISÃO:
Art. 1° - Acatar o recurso da empresa Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda, ao processo 2001/146838-GTT, tornando sem efeito o Auto de Infração.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES JÚNIOR

Presidente do CONERC

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CONERC - TRANSPORTE N° 17/2003, de 13 de março de 2003, referente ao Processo n° 2001/159856-GTT, de interesse da empresa Comércio e Transporte Boa Esperança Ltda.

DECISÃO:
Art. 1° - Acatar o recurso da empresa Comércio e Transporte Boa Esperança Ltda, ao processo 2001/159856-GTT, tornando sem efeito o Auto de Infração.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES JÚNIOR

Presidente do CONERC

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CONERC - TRANSPORTE N° 18/2003, de 13 de março de 2003, referente ao Processo n° 2001/159345-GTT, de interesse da empresa Comércio e Transporte Boa Esperança Ltda.

DECISÃO:
Art. 1° - Acatar o recurso da empresa Comércio e Transporte Boa Esperança Ltda, ao processo 2001/159345-GTT, tornando sem efeito o Auto de Infração.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES JÚNIOR

Presidente do CONERC

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CONERC - TRANSPORTE N° 19/2003, de 13 de março de 2003, referente ao Processo n° 2001/148670-GTT, de interesse da empresa Silva Vaz & Cia.

DECISÃO:
Art. 1° - Acatar o recurso da empresa Silva Vaz & Cia, ao processo 2001/148670-GTT, tornando sem efeito o Auto de Infração.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES JÚNIOR

Presidente do CONERC

EXTRATO DE RESOLUÇÃO
RESOLUÇÃO CONERC - TRANSPORTE Nº 20/2003, de 13 de março de 2003, referente ao Processo nº 2001/188514-GTT, de interesse da empresa Arapari Navegações Ltda.

DECISÃO:

Art. 1º - Acatar o recurso da empresa Arapari Navegações Ltda., ao processo 2001/188514-GTT, tornando sem efeito o Auto de Infração.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES JÚNIOR
Presidente do CONERC

INTEGRAÇÃO REGIONAL

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
PASSAGEM GAMA MALCHER, 361 - ☎ (91) 214-8400

INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO - CONVITE Nº 01/2003;
Objeto: Fornecimento de Combustível (gasolina comum, gasolina aditivada) e óleo lubrificante, incluídos os serviços de troca, para frota de veículos da Companhia; Todas as firmas foram desclassificadas.
Belém, 17.01.2003;

Comissão Permanente de Licitação
INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO - CONVITE Nº 02/2003;
Objeto: Aquisição de Passagens Aéreas, no âmbito do Território Nacional; Firma vencedora: Acropass Passagens Aéreas Ltda; valor: R\$ 60.006,92 (sessenta mil, seis reais e noventa e dois centavos);
Belém, 17.01.2003;
Comissão Permanente de Licitação

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

SECRETÁRIO: PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
AV. PEDRO ALVARES CABRAL, 7111 - ☎ (91) 243-0406

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA, Nº 016/2003, 06 DE MARÇO DE 2003
Servidor: Waldemar Pedro de Argona Baganha
Cargo: Gerente Projeto Alvorada
Matrícula: 8082405 Origem: Belém
Destino: Ourém, Boa Vista, Peixe-Boi, Salinópolis, Taurizininho e Santa Luzia do Pará
Período: 20 e 21/02/2003 N.º diárias: 1 e ½ (uma e meia)
Objetivo: Acompanhar o Eng.º da FUNASA na fiscalização das obras do Projeto Alvorada.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 015/2003, DE 20 DE MARÇO DE 2003.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

1 - Conceder Suprimento de Fundos a servidora Edilene Maria Colares dos Santos, matrícula nº 0183695-016, ocupante do cargo de Assessor, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 07101.15.122.0125.2902 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
339030 - R\$ 200,00
339036 - R\$ 200,00
339039 - R\$ 200,00

2 - Os recursos acima mencionados destinam-se a despesas de pronto pagamento da Secretaria.

3 - Determinar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento, para aplicação e 30 (trinta) dias, para prestação de contas do referido suprimento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário Executivo

INTEGRAÇÃO REGIONAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: HAROLDO COSTA BEZERRA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 211-4000

EXTRATO CONTRATUAL
Nº DO CONTRATO: 006/03
PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

PARTE CONTRATADA: INTERCÂMBIO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CGC/MF Nº 01.141.026/0001-12
OBJETO: Fornecimento 1.350 (um mil trezentos e cinquenta) toneladas de CAL HIDRATADA destinadas a diversos Sistemas de Abastecimento de Água da COSANPA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 02/03

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$430.650,00

PRazo DO CONTRATO: 12 meses, contados a partir do recebimento pela contratada, da Autorização de Fornecimento expedida pela COSANPA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Próprios da COSANPA

DATA DA ASSINATURA: 18.03.03

ORDENADOR DA DESPESA: Haroldo Costa Bezerra

Presidente

Maria José Ribeiro Maués

Diretora Administrativa e Financeira

Belém, 19 de Março de 2003

Comissão Permanente de Licitação

INTEGRAÇÃO REGIONAL

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA

DIRETOR-PRESIDENTE: LORIVAL REI MAGALHÃES
ROD. ARTHUR BERNARDES, 1000 - ☎ (91) 211-6611

EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERCEIRO

(3º) TAAO CONTRATO Nº C-018/99

Partes: ENASA C.G.C. 04.932.547/001-86 x SACHO AUDITORES INDEPENDENTES S/C, C.G.C. 74.006.719/0001-6; Objeto do Contrato Originário: execução de serviços de auditoria externa com exame das demonstrações financeiras com emissão de pareceres e relatórios sobre os balancetes trimestrais e balanço anual, Assessoria ao Conselho Fiscal e TCLE; Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 11/99 observadas as normas legais pertinentes, em especial a Lei 8.666/93; Valor Global do Contrato Originário: R\$8.550,72 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos); Data do 1º Termo Aditivo: 03.08.2001; Valor: R\$ 1.795,00 (um mil, setecentos e noventa e cinco reais); Data do 2º Termo Aditivo: 31.07.2002; Objeto e justificativa do aditamento: alteração da cláusula 2ª que passa a ter a seguinte redação: a ENASA pagará à contratada, pelos serviços executados, a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em três (03) parcelas de R\$ 3.333,33 (três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); alteração da cláusula 3ª que passa a ter a seguinte redação: a Contratada executará os serviços de auditoria externa com exame das demonstrações financeiras com emissão de Parecer ao final do exercício e relatórios de auditoria, nas datas-bases 31 de dezembro de 2002, 31 de março de 2003 e 30 de junho de 2003, sobre os balancetes trimestrais e anual, Assessoria ao Conselho Fiscal e TCLE. As partes ratificam, neste ato, o acordo anteriormente ajustado, pelo qual o último relatório referente ao aditivo anterior, previsto para ser realizado na data-base de 30 de abril de 2002, passa para data-base de 30 de junho de 2002; Termo inicial: 12.03.2003; Termo final: 30.07.2003; Dotação Orçamentária: 290233903503 - Auditoria Externa; Data de assinatura: 12.03.03; Ordenador Responsável: Lorival Rei de Magalhães.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/03.

Considerando os fatos que justificam os autos administrativos nº 1255/03, resultando na rescisão unilateral do contrato para fornecimento de combustível. Considerando a necessidade e continuidade do fornecimento de combustível para abastecer a frota de veículos deste Poder, a Assembleia Legislativa,

RESOLVE:

DISPENSAR processo licitatório com base no art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93 e como, não há um segundo colocado da licitação anterior, contratar pelo prazo 60 (sessenta) dias, tempo hábil para nova licitação e adjudicação, o POSTO TEXAS LTDA, para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, tendo como parâmetro o preço do litro à base de R\$2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos), conforme proposta da empresa que apresenta preço inferior ao que vinha sendo praticado.

Belém, Pa., 19 de março de 2003.

Dep. MÁRIO COUTO

Assembleia Legislativa do Estado do Pará

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 063/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico a Sra. ANA IZABEL MESQUITA DE OLIVEIRA SALMEN HUSSAIN, Prefeita, de que no dia 27.03.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2000/51200-9, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, em face do Convênio T.J.L. nº 002/99, assinado em 03.09.99 e Termo Aditivo.

Belém, 19 de março de 2003

JOSÉ B. P. GUIMARÃES

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 064/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico a Sra. BENEDITA DO PILAR LOBO DIAS, Prefeita, de que no dia 27.02.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2002/50965-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, em face do Convênio SAGRI nº 130/2001, assinado em 04.04.2001.

Belém, 19 de março de 2003

JOSÉ B. P. GUIMARÃES

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 065/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. BENEDITO ODIVAL OLIVEIRA GOMES, Ex-Prefeito e a Sra. VIOLETA DE MONFREDO BORGES GUIMARÃES,

Prefeita, de que no dia 27.03.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2001/53207-8, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, em face do Convênio IPASEP nº 019/98, assinado em 02.02.98.

Belém, 19 de março de 2003

JOSÉ B. P. GUIMARÃES

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 066/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. ORLANDO ALBUQUERQUE CAMPOS, Presidente, de que no dia 27.03.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1999/53095-5, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA CURUAI, em face do Convênio SIESPA nº 097/98, assinado em 02.07.98.

Belém, 19 de março de 2003

JOSÉ B. P. GUIMARÃES

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 067/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico os Srs. SEBASTIÃO BRUNO FERREIRA, Ex-Prefeito e ANUAR ALVES DA SILVA, Prefeito, de que no dia 27.03.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2001/51310-9, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em face do Convênio SEPLAN nº 236/2000, assinado em 27.06.2000.

Belém, 19 de março de 2003

JOSÉ B. P. GUIMARÃES

Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 25 de março de 2003, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) PROCESSO Nº 200003397-00

Responsável: Sey Ohase

Origem: Prefeitura Municipal de Santarém Novo

Assunto: Prestação de Contas de 1999

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

02) PROCESSO Nº 200104893-00

Responsável: José Raimundo de Oliveira

Origem: Prefeitura Municipal de Capitão Poço

Assunto: Tomada de Contas referente ao período de 01.10 a 12.12.1999

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

03) PROCESSO Nº 200203293-00

Responsável: Narciso Aragão de Souza

Origem: Prefeitura Municipal de Primavera

Assunto: Prestação de Contas de 1999

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

04) PROCESSO Nº 200103619-00

Responsável: Manoel Alvim Batista da Silva

Origem: Câmara Municipal de Cametá

Assunto: Prestação de Contas de 2000

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

05) PROCESSO Nº 200000943-00

Responsável: Ruth Helena Guimarães Vieira

Origem: Coordenadoria de Comunicação Social - COMUS

Assunto: Prestação de Contas de 1999

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

06) PROCESSO Nº 19996423-00

Responsável: Santino Corrêa Rocha

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santo Antônio do Tauá

Assunto: Prestação de Contas de 1998

Relator: Conselheira Rosa Hage

07) PROCESSO Nº 200104466-00

Responsável: Liane Cristina Bezerra Nobre Tigan

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Castanhal

Assunto: Prestação de Contas de 1999

Relator: Conselheira Rosa Hage

08) PROCESSO Nº 200009810-00

Interessada: Rosa Almeida Cardoso

Origem: Prefeitura Municipal de Cametá

Assunto: Aposentadoria - Decreto nº 438, de 14.11.2002

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

09) PROCESSO Nº 200207799-00

Interessada: Maria Correia da Silva

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal

Assunto: Aposentadoria - Portaria nº 066, de 01.06.2002

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

10) PROCESSO Nº 200201439-00

Interessado: Afonso Roque Luz da Silva, dependente sob

Interdito, da servidora aposentada Leovegilda Moreira da Luz

Origem: Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim

Assunto: Pensão - Decreto nº 003/2002

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

11) PROCESSO Nº 200112832-00

Interessada: Adília Jati de Lima (viúva do ex-servidor aposentado Ivair José Sena Braga de Lima)
 Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém
 Assunto: Pensão - Portaria nº 022/2001
 Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
 12) PROCESSO Nº 200211051-00
 Interessados: João Batista Peres, Carolina Seixas Peres e Gustavo Machado Seixas (viúvo e filhos menores da ex-servidora Nara Seixas Peres)
 Origem: Instituto de Previdência do Município de Redenção
 ASSUNTO: PENSÃO - PORTARIA Nº 011/2002

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
 13) PROCESSO Nº 200300021-00
 Interessada: Terezinha Uehara Martins (viúva do ex-servidor aposentado Benedito Mendes Martins)
 Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal
 Assunto: Pensão - Portaria nº 143/2002
 Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
 14) PROCESSO Nº 200003527-00
 Interessado: José Mário de Souza
 Origem: Prefeitura Municipal de Óbidos
 Assunto: Nomeação de Maria Eunice da Mota Pinheiro e outros - Decretos nºs 025, 027, 028, 111 a 147, 149 a 194, 196 a 214, 216 a 228, 230 a 234, 237 a 273, 275 a 285, 287 a 290, 296 a 306, 309 a 332, 341, 401 a 405, 407, 453/2000

Relator: Conselheiro Alcides Alcântara
 15) PROCESSO Nº 200008115-00
 Interessado: José Mário de Souza
 Origem: Prefeitura Municipal de Óbidos
 Assunto: Nomeação de Joilson Pinto da Cruz e outros Decretos nºs 098, 115, 129, 130, 171, 183, 117 e 123

Relator: Conselheiro Alcides Alcântara
 16) PROCESSO Nº 973419-00
 Interessado: Wandick Gutierrez
 Origem: Prefeitura Municipal de Barcarena
 Assunto: Nomeação de Elis Regina Silva Borges e outros - Decretos nºs 005/97, 006/97, 192/2001, 212 a 217/2001, 235 e 236/2001

Relator: Conselheiro Alcides Alcântara
 17) PROCESSO Nº 200103305-00
 Interessado: Geraldo Francisco de Moraes

Origem: Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia
 Assunto: Lei nº 518/2000, de 31.08.2000, que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a legislatura 2001/2004
 Relator: Conselheiro Alcides Alcântara

18) PROCESSO Nº 200010670-00
 Interessado: Gerson Salviano Campos
 Origem: Prefeitura Municipal de Porto de Moz
 Assunto: Lei Municipal nº 045/2000, de 30.08.2000, que fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e Lei nº 046/2000, de 30.08.2000, que fixa os subsídios dos Secretários Municipais, para a legislatura de 2001/2004

Relator: Conselheiro Alcides Alcântara
 19) PROCESSO Nº 200010414-00
 Interessada: Nazaré Freitas da Silva
 Origem: Prefeitura Municipal de Tucuruí
 Assunto: Lei Municipal nº 4.435/2000, de 01.09.2000, que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a legislatura de 2001/2004

Relator: Conselheiro Alcides Alcântara
 * Retirado da Pauta do dia 11.03.2003
 20) PROCESSO Nº 200008290-00
 Interessada: Matilde Alves de Sousa (viúva do ex-servidor Benedito Santos de Sousa)

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal
 ASSUNTO: PENSÃO - PORTARIA Nº 078/2000, DE 01.09.2000

Relator: Conselheira Rosa Hage
 21) PROCESSO Nº 200203365-00
 Interessada: Raimunda Rodrigues da Cunha
 Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal
 Assunto: Aposentadoria - Portaria nº 135/2002, de 26.11.2002
 Relator: Conselheira Rosa Hage
 Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 19 de março de 2003.

Artur Paulo Melo
 Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 27 de março de 2003, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) PROCESSO Nº 972845-00
 Responsável: Terezinha Moraes Gueiros
 Origem: Fundação Parques e Áreas Verdes de Belém - Funverde
 Assunto: Prestação de Contas de 1996

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
 02) PROCESSO Nº 200001736-00
 Interessada: Luiza dos Santos Pastana
 Origem: Prefeitura Municipal de Cametá
 Assunto: Aposentadoria - Decreto nº 439/2002, de 14.11.2002

Relator: Conselheiro Alcides Alcântara
 03) PROCESSO Nº 200102878-00
 Interessado: José de Araújo Batista
 Origem: Instituto de Previdência do Município de Parauapebas
 Assunto: Aposentadoria - Decreto nº 095, de 26.07.2002

Relator: Conselheiro Alcides Alcântara
 04) PROCESSO Nº 200202640-00
 Interessado: Zacarias M. da Silva

Origem: Câmara Municipal de Senador José Porfírio
 Assunto: Resolução nº 002/2000, de 28.08.2000, que fixa os subsídios dos Vencedores, para a legislatura 2001/2004

Relator: Conselheiro Alcides Alcântara
 05) PROCESSO Nº 200009537-00

Interessada: Deusivalda Nascimento
 Origem: Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras
 Assunto: Decreto Legislativo nº 10, de 11.09.2000, que fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e Decreto Legislativo nº 12, de 11.09.2000, que fixa os subsídios dos Secretários Municipais

Relator: Conselheiro Alcides Alcântara
 Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 19 de março de 2003.

a) Artur Paulo Melo
 Secretário Geral

AGROBRAGANTINA S/A

AGROBRAGANTINA S/A CNPJ Nº 04.657.227/0001-65, AVISO AOS ACIONISTAS. Encontram-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social da sociedade, sito no Km 68 da Estrada Castanhal Marapanim, cidade de Curuçá, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 153 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2002. Curuçá/PA, 20 de março de 2003. Antônio Georges Farah Diretor Presidente.

ASO METAL S/A

ASO METAL S/A - CNPJ 04.944.815/0001-80 - AVISO AOS ACIONISTAS. Achar-se à disposição dos Srs. Acionistas na Sede Social, à Rod. BR-316 KM-2 S/N, os documentos a que se refere o Art. 153 da Lei 6.404/76 relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2002. A DIRETORIA.

CARTÓRIO MOURA PALHA

Encontram-se neste Cartório os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: Dp. Metal Cromo Pcs e Serv Ltda - R\$ 400,00; Np. Marlene da Conceição F. Cardoso - R\$ 2.633,71; Dp. Construtora Dantas Ltda - R\$ 393,00; Dp. Construtora Castro Ltda - R\$ 514,50; Dp. M. C. Albuquerque Com Rep Ltda - R\$ 468,38; Dp. EENAC-Emp de Eng Nacional - R\$ 277,44; Dp. M. C. de Jesus da Silva-Me - R\$ 460,00; Ch. José da Cunha Bernardes - R\$ 2.850,00; Dp. Maqpetro Maq e Deriv de Pet - R\$ 42,00; Dp. L. Fontel & Cia Ltda - R\$ 248,80; Dp. Gilberto Antonio A. Lucena Martos - R\$ 1.427,60; Dp. Produtos de Confiança Ltda - R\$ 2.050,40; Dp. A. C. Dantas Lemos-Me - R\$ 2.048,40; Dp. J. L. V. Carvalho Com. Nav Ltda - R\$ 547,94; Dp. Intermares - Log Transp Ag - R\$ 552,88; Dp. Dist. Marquêsarma Lacerd - R\$ 438,02; Dp. R. A. Lima Com. Serv. - R\$ 61,39; Dp. David T. Pereira - R\$ 68,50; Dp. Neonita Dias M. - R\$ 63,60; Dp. Novatec-Nova Tecnologia Ltda-Me - R\$ 987,45; Dp. L. E. B. Com. Repres. Ltda - R\$ 146,06; Dp. Machado Papelaria Ltda - R\$ 577,21; Dp. Julio Amaral Empreend - OPEC - R\$ 540,00; Dp. Real Prod Com Rep Ltda - R\$ 1.221,20; Dp. Cristiane A Camurça - R\$ 472,00; Dp. M. C. Alves Tavares Mec - R\$ 446,20; Dp. S.S. Amaral Lazer - R\$ 300,37; Dp. HMG Com Rep Ltda - R\$ 294,24; Dp. Bernadete de R. Batista - R\$ 123,75; Dp. R. A. Lima Com e Serv-Me - R\$ 72,95; Dp. M. C. Alves Tavares-Me - R\$ 6.243,17 - Dp. M. Adriana da S. Correa - R\$ 246,00, R\$ 283,60; Dp. Mário José de Menezes - R\$ 400,00; Dp. Dp. Amapaluz Eng Com Ltda - R\$ 417,71; Dp. S.S. Amaral Lazer - R\$ 475,72; Dp. Amapaluz Eng. Com Ltda - R\$ 935,05; Dp. P. S. C. Ximenes - R\$ 1.043,96; Dp. C. P. O. Const. Paracense de Obras Ltda. - R\$ 508,50 - R\$ 581,10 - R\$ 544,24 - R\$ 88,35; Dp. Móveis e Esquadrias Paraná Ltda. - R\$ 369,65; Dp. Muzana Alim Ltda - R\$ 93,09 - R\$ 1.245,07; Dp. Efezo Confeções Ltda - R\$ 351,08; Dp. Ipermar Nav. Ltda - R\$ 866,27; Dp. S.S. Amaral Lazer - R\$ 1.044,00; Dp. T. F. C. Soares Com Radioc Ltda - R\$ 5.090,30; Dp. Coml Santa Reis Ltda - R\$ 1.045,00; Dp. Coml Santana Reis Ltda - R\$ 900,00; Lc. Genival dos S. Furtado - R\$ 510,51; Dp. Impacto Coml e Serv Ltda - R\$ 290,00; Dp. Samede Import Com Rep. Ltda - R\$ 953,50; Dp. Marlene N. Cardoso - R\$ 39,00; Dp. Denar Serv. Proj Repres - R\$ 150,00; Dp. Grande Couros do Brasil Ltda - R\$ 1.956,00; Ct. Ana Cláudia M. Pontes - R\$ 1.530,40; Ch. Nina Narcissat Vasconcelos - R\$ 222,00; Dp. Rede Pesca Ltda - R\$ 1.204,00; Ch. Carlos Rogério S. Pereira - R\$ 71,40; Ch. Sulamita M. Magalhães - R\$ 143,04; Dp. Consulmar Ag. Marítima Ltda - R\$ 8.000,00; Dp. Endicon - Eng. Instalações e Const - R\$ 75,06; Dp. ACR - Arquit. Const e Repres - R\$ 32,43; Dp. Marinalva B. da Silva - R\$ 98,77; Dp. Mary Daisy W. Cardoso - R\$ 413,16; Dp. P. S. C. Ximenes - R\$ 1.229,33 - Dp. BIENAC - Emp Eng Nacional - R\$ 277,52; Dp. Eurico P. Rodrigues - R\$ 306,00; Dp. Aurea de S. Passos - R\$ 175,00; Dp. Tecnotel - Com Telecom Cons R\$ 1.730,00; Dp. Simetria Comum Visual Ltda - R\$ 512,50; Dp. Ivel I. Fernandes Vestuário Ltda - R\$ 230,52; Dp. Art Móveis Ltda - Me - R\$ 474,20; Dp. Ruth Helena dos S. Martins - R\$ 1.167,84; Dp. N. V. de O. de Sousa Arico Pescados Lt - R\$ 13.096,00; Dp. S. N. O. Marechal - R\$ 493,25; Dp. Araújo Paiva Conserv. Ltda - Me - R\$ 325,00; Dp. E. B. A. C. Emp de Eng Nacional - R\$ 329,00; Dp. Jomar R. de Oliveira - R\$ 54,00 - Dp. Novatec - Nova Tecnologia Ltda-Me - R\$ 987,45 - R\$ 882,50; Dp. M. C. Albuquerque Com Rep Ltda - R\$ 331,59; Dp. V. M. Eng Rep Ltda - R\$ 1.010,00; Dp. Idenilson de O. Pereira - R\$ 99,71; Dp. Fercon Ferragens Com Ltda - R\$ 644,34; Dp. Intermares Log Trans Ag - R\$ 440,00; Dp. P. S. C. Ximenes - R\$ 92,27 - R\$ 101,97, R\$ 106,72 - R\$ 116,66 - R\$ 216,89; Dp. Danielle Suenia Souza e Medeiros-Me - R\$ 218,25;

Dp. Néon Actilico Anunc. Lum Ltda - R\$ 245,57; Dp. Gerson Reis B. Nascimento - R\$ 265,25; Dp. J. F. S. Alves e Cia Ltda - R\$ 540,18; Dp. Imuervav Nav Ltda - R\$ 736,41 - R\$ 866,27; Dp. Conan Nav. RNC de Moraes - R\$ 1.793,25; Dp. Aléxis Araújo do Carmo - R\$ 991,50; Dp. L. S. Pantoja - R\$ 3.186,57; Dp. L. Sinara V. Oliveira - Me - R\$ 1.250,00; Dp. M. C. A. Tavares - R\$ 1.944,80; Dp. Gomes e Danilo Ltda - R\$ 517,76 - Dp. Lourivaldo A. de Almeida - R\$ 162,00; Dp. Distribe Ltda - R\$ 1.44,00; Dp. Objeto Coml Ltda - R\$ 356,69; Dp. Cristiane A. Camurça - R\$ 1.161,00; D. Objeto Coml Ltda - R\$ 866,64; Dp. R. E. da Cruz dos Santos Confec - R\$ 422,24; Dp. Ana Cláudia N. de Oliveira - R\$ 108,50; Dp. Intermares Log Transp Ag - R\$ 3.000,00; Dp. Farmapena Ltda - R\$ 43,56; Dp. - Ronaldo Duque e Assoc. - R\$ 348,20; Dp. Const S/C Ltda - R\$ 3.000,00; Dp. Eletrocupy Com Ltda - R\$ 783,84; Dp. Luiz Guilherme Reis - R\$ 254,45; Dp. Amilton Prestador de Serviço, Ltda - R\$ 28,27; Dp. J. E. Taveira Filho Coml - R\$ 2.85,00; Dp. Benzil Com Rep. Conf. Ltda - R\$ 999,47; Dp. Neves Const Ltda - R\$ 945,00; Dp. Amazônia Chemical Ltda. - R\$ 920,06; Dp. Farmapena Ltda - R\$ 630,11; Dp. Paulo Martins da Silva - R\$ 123,00; Np. Maria Valda As de Holanda - R\$ 6.436,83; Np. Carlos Alberto Jardim de Oliveira - R\$ 4.110,29; Np. Ludemilur Souza Barradas - R\$ 2.609,09; Np. José Edivaldo da S. Monteiro - R\$ 1.306,74; Np. Valdirene S. da Costa - R\$ 1.788,72; Np. Np. Francisca Eliane S. dos Santos - R\$ 3.628,17; Np. José Maria de Souza - R\$ 2.110,07; Dp. H. M. Ltda - R\$ 1.560,00; Np. José Marques da Silva - R\$ 486,00; Dp. Editora de Notícias e Pub - R\$ 16.908,40 - R\$ 5.766,00 - R\$ 5.766,00 - R\$ 5.879,00 - R\$ 5.768,81; Dp. Marilze Santana Pinheiro - Me - R\$ 166,36; Dp. José Alberto C. Murici - R\$ 260,90; Dp. M. C. Albuquerque Com Rep Ltda - R\$ 754,13; Dp. Jofre Seixas Jr e Cia Ltda. - R\$ 878,75; Dp. Novatec Nova Tecnologia Ltda - Me - R\$ 157,50; Lc. Olinda M. Moraes - R\$ 266,37; Dp. Prod. de Confiança Ltda - R\$ 2.022,80; Mauro Sérgio dos Santos - R\$ 3.832,29; Np. Cristiane da S. Scernij - R\$ 3.645,89; Np. Rose da C. Nazaré - R\$ 2.053,01; Vp. Guarjara Equipamentos Ltda - R\$ 177,20 - R\$ 275,80 - R\$ 907,35; Dp. A. A. Rocha S/C Ltda - R\$ 2.270,05 - R\$ 2.270,04 - R\$ 2.270,05; Dp. M. T. Coml Ltda. - R\$ 1.664,38; Dp. M. N. R. Coml Ltda - R\$ 762,13; Dp. Bastos Com Serv. Ltda - Me - R\$ 575,24; Dp. Neuci R. de Oliveira - R\$ 420,00; Dp. Olho D'água Ltda - Me - R\$ 324,00 - Dp. J. L. V. Carvalho Com Nav Ltda - R\$ 286,46; Dp. Cristiano Guilherme M. Batista - R\$ 144,93; Dp. Lourivaldo A. de Almeida - R\$ 129,60; Dp. R. A. Lima Conserv. Me - R\$ 71,98; Dp. Bastos Com Serv. Ltda - R\$ 4.267,20; Dp. Objeto Coml Ltda - R\$ 1.400,60; Dp. Martins da Fonseca Com Rep Ltda - R\$ 278,54; Dp. Terezinha P. Forte - R\$ 60,00; Dp. T. E. Com Rep Ltda - R\$ 3.580,00; Dp. Dist. e Ind. Bras da Amazônia Ltda - R\$ 4.180,00 - R\$ 4.180,00; Dp. T. E. Com Representação Ltda - R\$ 5.125,00; Dp. Dist. e Ind. Bras da Amazônia Ltda - R\$ 5.460,00 - R\$ 5.848,00; Np. Ailton de Sena Coelho - R\$ 1.885,91; Np. Clebson Eduardo C. de Souza - R\$ 3.120,54; Np. Ivarilze N. Matias - R\$ 1.438,34; Np. Robson Alexandre S. Barbosa - R\$ 1.719,88; Dp. N. V. Amorim Ltda. - R\$ 21.714,20; Dilcevaldo M. Pereira - R\$ 99,71; Dp. Marco Antonio C. Chaves - R\$ 107,36; Dp. Ana Célia D' Oliveira Waghon - R\$ 140,40; Dp. Antonio Odil C. Pinheiro - R\$ 96,60; Dp. W. F. Mar. Const Ltda - R\$ 2.499,78; Dp. Benzon Com Rep Conf Ltda - R\$ 605,99; Dp. J. Batista Frutos e Cereais - R\$ 508,50; Dp. M. C. Albuquerque Com Rep Ltda - R\$ 595,93 - R\$ 487,31; Dp. M. D. Barbosa - ME - R\$ 444,00; Dp. S. S. Amaral Lazer - R\$ 300,37; Dp. Cristiane A. Camurça - R\$ 1.128,00; Dp. M. C. Albuquerque Com Rep Ltda - R\$ 671,09; Dp. Enolias dos S. Ramos - R\$ 138,00; Lc. V. S. Santos Cosm. Fabric Com - R\$ 817,64; Sebastião R. da Silva - R\$ 143,60; Dp. Cardoso & Araújo Ltda - R\$ 236,30; Dp. Igia Nazaré de Oliveira Mendes - R\$ 304,71; Dp. M. A. Bartlett Arraes - R\$ 4.717,00; Np. Erika D. Veiga Martins - R\$ 1.669,00; Dp. Angélica Francisca da Silva - R\$ 99,71; Dp. Silve Nav S/A - R\$ 1.270,00; Np. Francisco Jose Reis Amador; Dp. Brasil & Souza Ltda - ME - R\$ 198,86; Dp. S. S. Amaral Lazer - R\$ 1.044,01; Dp. Intermares Log Trans Ag - R\$ 646,23; Dp. Maria do Socorro R. Brito - R\$ 637,51; Dp. Izaias M. da Silva - R\$ 268,00; Dp. A. S. Ruzenile Com Ltda-Me - R\$ 428,60; Dp. Antonio Luiz Gomes - R\$ 180,00; Olino D'água Ltda-Me - R\$ 237,36; Dp. EENAC-Emp Eng Nacional - R\$ 56,72; Np. Antonio R. Ferreira - R\$ 2.519,98; Dp. Adileia G. Serrão - R\$ 1.140,02; Dp. José Jessé de Carvalho - R\$ 275,00; Dp. Sergio Augusto da S. Batista - R\$ 286,60; Dp. Maria Nelma O. Pinto - R\$ 134,30; Dp. Alex Augusto da S. Monteiro - R\$ 101,55; Dp. Luiz Antonio P. Fonseca - R\$ 183,13; Dp. Jofre Seixas Jr. e Cia Ltda - R\$ 301,80; Dp. Eduardo J. Lobato - R\$ 900,00; Dp. Politextil Ltda - R\$ 1.853,16; Dp. Atalaia Beneficência Esp. Pescado - R\$ 3.500,00; Dp. Cooper dos Irmãos Dum Paítor - R\$ 660,10; Dp. Paulo S. Ferreira - R\$ 198,85; Dp. Araújo Paiva Com Serv. Ltda - R\$ 1.141,67; Dp. Olho D'água Ltda-Me - R\$ 406,71; Dp. Rede Pesca Ltda - R\$ 1.204,00; Dp. Antonio Pereira de A. Junior - R\$ 36.271,84; Dp. Ariosvaldo O. Pantoja - R\$ 58.945,58; Dp. Walter Isse Polaro - R\$ 34.066,37; Ch. Elieir S. de Souza - R\$ 262,40; Dp. A. G. Pamplona Com Serv - R\$ 189,72; Dp. J. F. B. Quaresma-Me - R\$ 348,00; Dp. J. L. V. Carvalho Com Nav Ltda - R\$ 406,67; Dp. Bastos Com Serv. Ltda-Me - R\$ 575,24; Dp. M. N. R. Coml Ltda - R\$ 762,13; Dp. M. C. Albuquerque Com Rep Ltda - R\$ 736,13; Dp. Jose Carlos de Oliveira Alves - R\$ 1.987,31; Dp. Intermares Log Transp Ag - R\$ 1.970,28; Dp. Objeto Coml Ltda - R\$ 1.217,90; Dp. Acácio Cordovil Lima - R\$ 480,00; Lc. Adriana Varella M. Carneiro - R\$ 2.871,90; Lc. Alcione F. Ferreira - R\$ 490,80; Dp. D. I. Neiva-Me - R\$ 291,43; Dp. Paulo Sergio P. Piedade Com Rep Ltda - R\$ 718,15; Dp. Igia Nazaré de O. Mendes - R\$ 304,71; Np. Ivarilza B. de Souza - R\$ 1.283,65; Dp. Paulo S. Ferreira - R\$ 112,58; Dp. Top Cosm. Ltda - R\$ 1.706,00; Dp. G. P. Marques - R\$ 1930,00; Ch. Data Memory Tecnol. Óptica Ltda - R\$ 1.712,28; Dp. Décio Nicson S. de Medeiros - R\$ 350,00; Np. Pedro N. Monteiro - R\$ 2.883,10; Dp. Antonio Adalberto G. de Souza - R\$ 425,45; Dp. Antonio Bezerra do Nascimento - R\$ 849,53; Dp. Lourivaldo A. de Almeida - R\$ 108,00; Dp. M. G. Martins-Me - R\$ 184,61; Dp. Francisco s. Oliveira - R\$ 1.000,00; Dp. Diagonal Com Serviços Ltda - R\$ 19.100,00; Dp. Paulo S. Ferreira - R\$ 100,00 - R\$ 150,17; Np. Maria das Dores C. Ramos - R\$ 971,55; Np. Benedito Marinho - R\$ 1.268,03; Dp. Consulmar Ag. Marítima Ltda - R\$ 193,15 - R\$ 130,80; Dp. M. N. R. Coml Ltda - R\$ 354,53; Dp. I. Quaresma de Carvalho - R\$ 454,00; Dp. Ciromoveis Com Ltda - R\$ 557,00; Pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro de 72 hs, virem pagar ou dar a razão do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os protestos. Belém-PA, 18 de Março de 2003. TABELIONATO 2º OFÍCIO. PROTESTOS. MOURA PALHA. João Antônio Gaia Lopes. Escrevente Jumentado

COOMIGASP - COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS GARIMPEIROS DE SERRA PELADA

COOMIGASP - COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS GARIMPEIROS DE SERRA PELADA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - O Conselho Fiscal da COOMIGASP-Cooperativa de Mineração dos Garimpeiros de Serra Pelada, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe o inciso X, do artigo 70, do Estatuto Social, e considerando que o atual Presidente do Conselho de Administração juntamente com os demais membros estão há 64(sessenta e quatro) dias sem assumirem os seus cargos na COOMIGASP, o que tem causado grandes prejuízos à entidade, DECIDI, CONVOCAR os senhores associados em n.º de 5.230 (cinco mil e duzentos e trinta), em dias com suas obrigações estatutárias para uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 20(vinte) de abril de 2003, no Auditório da COOMIGASP, localizado na Rua da Cooperativa n.º 129, em Serra Pelada, para destituição do Conselho de Administração, com a chamada às 7:00horas, em primeira convocação com a presença de 2/3(dois terços) dos associados, ou às 8:00horas em Segunda convocação, com a presença da metade mais um dos associados ou em terceira da última convocação às 9:00horas com mínimo de 50(cinquenta) associados, quites com suas obrigações estatutárias, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1 - Destituição da Diretoria da COOMIGASP: Serra Pelada, Curionópolis - PA, 17 de março de 2003. José Henrique Botelho Marques - Presidente do Conselho Fiscal/COOMIGASP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - Informa que foi REVOGADO o Processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2003, de 17 de março de 2003, AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA. Monte Alegre, 19 de março de 2003.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 011/03

A Prefeitura Municipal de Paragominas, através da Comissão Especial de Licitação torna público que no dia 04.04.03, às 8:30h, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, objetivando aquisição de medicamentos e materiais para as Unidades de Saúde. O Edital estará disponível de 8 às 12h, nesta Prefeitura, sito Rua do Contorno, 1212, Centro, local este, onde se realizará o Certame. Paragominas, 20.03.03. Sidney Rosa-Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 012/03

A Prefeitura Municipal de Paragominas, através da Comissão Especial de Licitação torna público que no dia 05.04.03, às 9h, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, objetivando aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis-PNAB. O Edital estará disponível de 8 às 12h, nesta Prefeitura, sito Rua do Contorno, 1212, Centro, local este, onde se realizará o Certame. Paragominas, 21.03.03. Sidney Rosa-Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 013/03

A Prefeitura Municipal de Paragominas, através da Comissão Especial de Licitação torna público que no dia 05.04.03, às 15h, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, objetivando aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis-EJA. O Edital estará disponível de 8 às 12h, nesta Prefeitura, sito Rua do Contorno, 1212, Centro, local este, onde se realizará o Certame. Paragominas, 21.03.03. Sidney Rosa-Prefeito Municipal

POSTO PROGRESSO LTDA.

POSTO PROGRESSO LTDA
CNPJ: 04.881.257/0001-50. Torna público que recebeu da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE a Licença de Instalação n.º 015/2003, válida até 04/02/2004, para posto de venda de combustíveis e serviços.

R. C. A. O. SILVA

COMUNICADO

De acordo ao Boleim de Ocorrência n.º 2003000198, torna público a quem interessar possa que a Empresa R. C. A. O. SILVA CNPJ 01.555.335/0001-39, Inscrição Estadual 15.190.523-1, estabelecida à Rua Jatobá, n.º 48, na cidade de Jacundá-PA teve seu bloco Fiscal Série "D" n.º 951 a 1000, com validade até 18/05/2001, furtado. E para que ninguém possa alegar ignorância, torna público o presente Comunicado.

SHELL BRASIL LTDA.

Comunicamos que foi concedida Licença de Operação expedida pela Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, para firma SHELL BRASIL LTDA, sob o n.º 217/2003, 218/2003, 223/2003 e 222/2003, com validade até 30/12/2003, das filiais localizadas em Belém, Santarém e Itaituba.

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato no uso de suas atribuições legais, convoca todos os engenheiros associados para participarem da Assembleia Geral Ordinária, na sede social sito à Av. Alcindo Cacela, 2074, Nazaré, dia 26/03/2003 às 17:30 hs em 1ª convocação com quorum legal ou às 18:30 hs em 2ª e última convocação com qualquer número dos presentes, para examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1º Aprovação das Contas da Diretoria dos exercícios financeiros 2000, 2001 e 2002, janeiro/03 e fevereiro/03. Belém (Pa), 19/03/2003, Eng.º Manuel José Menezes Vieira - Presidente do Senge/PA

TONINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ No. 04.072.047/0001-11
INSC. ESTADUAL No. 15.098.812-5
COMUNICADO DE EXTRAVIO DE DO
CUMENTOS FISCO-CONTÁBEIS, ETC.

Comunicamos às autoridades fazendárias, clientes, fornecedores e ao público em geral, o EXTRAVIO dos seguintes documentos: "romanceios", Livros Caixa/Diário/Razão, controles de empregados, Notas Fiscais de Entrada e Saída de Mercadorias, Notas Fiscais de serviços e compra de materiais de consumo de fornecedores diversos, Declarações de IRPJ, DCTFs e DIRFs, Duplicatas recebidas e emitidas, correspondências comerciais, Balanços da Empresa e seus anexos, DAEs, DIFEs e GIEFs, notas de vendas, Livros de Apuração de ICMS/Registro de Entradas e Saídas de Mercadorias/Registro de Termos e Ocorrências/Registro de Inventário/Banco Contas e Movimentos, listagens de faturamento, Termos de Conclusão de Fiscalização e Notificações de Fiscalização, listagens de cobranças e outros ainda não identificados ou de menor importância, relativos aos exercícios de 1998, 1999, 2000, 2001 e 2002.

Belém, 19 de março de 2003.

A Diretoria

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

CNPJ 34.597.955/0001-90

NIRE 15300015936

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária, prevista para se realizar, na sede social da Empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, Km 12 - s/nº, Colônia Pinheiro, Belém, Pará, às 16:00 horas do dia 27 de março de 2003, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aprovação do Protocolo e Justificação firmados pelos Administradores desta sociedade e da CILBRÁS DA AMAZÔNIA S.A., relativos à incorporação desta última empresa por esta sociedade; b) Autorização da versão do patrimônio líquido da referida CILBRÁS DA AMAZÔNIA S.A. para esta Sociedade, em decorrência da referida incorporação; c) Nomeação de peritos, para, na forma da Lei, avaliarem o patrimônio líquido da empresa a ser incorporada, a ser vertido para esta sociedade em consequência da referida incorporação. Belém, PA, 18 de março de 2003. Presidente do Conselho de Administração - Ricardo Cesar Silva Malfitano.

LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARÁ S/A

NIRE N.º 1.530.000.075-1 C.N.P.J. N.º 04.732.657/0001-02
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores Acionistas da LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARÁ S/A convocados, em segunda convocação, com fundamento no artigo 123 da Lei nº 6.404/76, a se reunirem no dia 25 de março de 2003, às 08:00 horas em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na sede social da companhia, ou seja, no Lote 7, Quadra 9, Setor 1, Distrito Industrial, Ananindeua/Pará, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1 - Aprovar a reforma estatutária mediante inclusão de cláusula estipulando o resgate parcial ou total das ações preferenciais, bem como a delimitação das ocasiões em que tal procedimento será possível, o modo pelo qual pode ser realizado e os efeitos decorrentes dele;

2 - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Ananindeua-Pará, 12 de março de 2003.

LEO ROBERTO RYMSZA

Diretor

CITROPAR CÍTRICOS DO PARÁ S/A

CITROPAR CÍTRICOS DO PARÁ S/A CNPJ(MF) N.º 81.649.293/0001-60 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO. Convocamos os Senhores Acionista a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 24 de abril de 2003, às 8:00 horas, na sede social, à Rodovia Pa 253 Km 04 Ramal do Arauaí, Capitão Poço-Pa, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/02 e b) o que ocorrer. Achem-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos que trata o Art. 133 da Lei 6.404 de 15/12/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/02 - Capitão Poço - Pa, 15 de março de 2003 - Presidente do Conselho de Administração - Iutafala de Castro Bittar

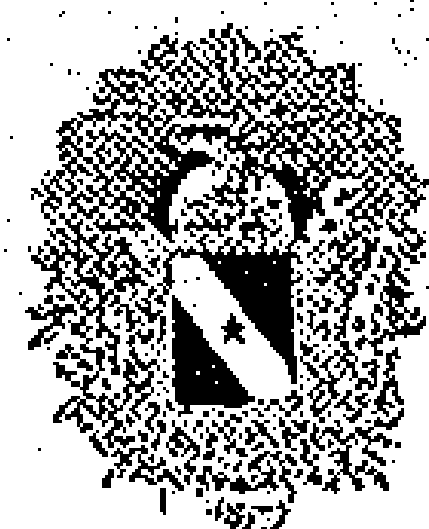
TÁGIDE VEÍCULOS S/A

TAGIDE VEICULOS S/A. CNPJ (MF) 04.896.379/0001-10. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO. Convocamos os Senhores Acionistas da Tagide Veículos S/A, a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30 de abril de 2003 às 14:00 horas, na sede social da empresa a trav. D. Pedro I, 353, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre as matérias seguintes: a) - exame e aprovação das Contas da Diretoria relativas ao exercício de 2002; b) - eleição dos membros da Diretoria para o exercício de 2003 e fixação das retiradas "pro-labore" dos administradores. AVISO AOS ACIONISTAS: Achem-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social a trav. D. Pedro I, 353, nesta cidade, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2002. Belém, 19 de março de 2003. a) Junichiro Yamada - Diretor Presidente.

BRASILIT S/A

BRASILIT S/A, CNPJ/MF 61.064.838/0081-18, torna público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a Licença de Operação de n.º 476/2003, válida até 24/02/2004, para fabricação de artefatos de fibrocimento, produção - telhas (11.000 t/mês), caixas d'água (3.264 t/mês).

BRASILIT S/A, CNPJ/MF 61.064.838/0081-18, torna público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a Licença de Operação de n.º 477/2003, válida até 27/02/2004, para porto de movimentação de calcário e produtos acabados de fibrocimento.



Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.907

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
20 de março de 2003

Caderno

1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM VARA ÚNICA DE SANTARÉM

Juiz Titular: NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
Juiz Federal Substituto: FABIANO VERLI
Dir. Secret.: ODIVAL QUARESMA FILHO

BOLETIM Nº 026/2003

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE MARÇO DE 2003 AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2002.39.02.001135-6 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : FRANCISCO BASTOS DELIMA E OUTROS

ADVOGADO : PA00008923 - JOENICE SILVA ALMEIDA

REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vistos, etc. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Considerando que o Ministério da Marinha não tem personalidade jurídica para ser demandado em Juízo, emende o Autor a inicial para indicar contra quem propõe a presente demanda. Intime-se."

2002.39.02.000447-0 OUTRAS

AUTOR : ROGERIO WILLERS RITTE

ADVOGADO : PA00010426 - MAURO COLEMAN DE QUEIROZ

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vistos, etc. Digam as partes se ainda têm provas a produzir, especificando-as. Intime-se."

2001.39.02.000774-3 OUTRAS

AUTOR : RONALDO SOARES

ADVOGADO : UBIRAJARA BENTES DES FILHO

REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vistos, etc. Antes da designação da audiência de instrução e julgamento, dê-se vista ao Autor sobre os documentos de fl. 200-234, bem como à parte Ré sobre o contido às fls. 237-238."

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2003.39.02.000177-7 OUTRAS

AUTOR : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS

RECURSOS NATURAIS RE

PROCUR : FLAVIO TELES FILOGONIO

REU : TELEMAR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...). Assim, com fulcro no art. 284 CPC, deverá o autor, em dez dias, emendar a inicial, sanando seus vícios, e a ela anexar os documentos essenciais ao julgamento do feito, sob pena de seu indeferimento. Instruída a peça exordial, poderá ainda reformular o pedido de antecipação de tutela se permanecer o interesse na medida. Publique-se. Intime-se."

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

92.00.00004-5 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

REU : JOSE RIBAMAR SOUZA

REU : MANUEL OSVALDO PIMENTEL MACIEL

ADVOGADO : AM00000766 - BENEDITO DE JESUS PEREIRA TAVARES

ADVOGADO : PA00008182 - VERIDIANA NOGUEIRA DE AGUIAR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...). Isto posto, e em consonância com o parecer do MPF, declaro extinta a punibilidade dos réus JOSÉ RIBAMAR SOUZA e MANUEL OSVALDO PIMENTEL MACIEL, com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95. Arquivem-se estes autos após as anotações e registros de praxe. P.R.I."

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
HERCULANO MARTINS NACIF
DIRETORA SECRETARIA
ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO
ENDEREÇO: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA
CEP: 68.502-610 - Fone/Fax: (094) 324-2486/324-2496
E-MAIL: Olvaramba@pa.trf1.gov.br
HOME PAGE: www.trf1.gov.br

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2003 AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.0217-1 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : JOSÉ DE ALBUQUERQUE ANDRADE LIMA

ADVOG. : PA7.550 - HERNANDES ESPINOSA MARGALHO

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR. : JOSÉ MARIA DOSS. RODRIGUES FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...). EX POSITIS, mantenho a decisão de fl. 607, considerando tempestiva a contestação ofertada pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Intime-se.

No processo abaixo relacionado:

1998.39.01.0081-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : ANA AMÉLIA BARROS BRAGA E OUTROS

ADVOG. : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO

RE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA/L-178 - LIANA CUNHA MOUSINHO

COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Dêem os autores prosseguimento ao feito, no prazo de 10 (dez) dias. Não havendo manifestação, retornem os autos ao arquivo. Intime-se, por publicação.

Nos processos abaixo relacionados:

1998.39.01.1165-7 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : JOSÉ GONÇALVES BRAGA E OUTROS

ADVOG. : PA8.063-A - ANTONIO QUARESMA DE SOUSA

FILHO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

RE : PA/L-178 - LIANA CUNHA MOUSINHO

ADVOG. COELHO

1998.39.01.1166-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : RAIMUNDO NONATO SILVA QUEIROZ E OUTROS

ADVOG. : PA8.063-A - ANTONIO QUARESMA DE SOUSA

FILHO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

RE : PA/L-178 - LIANA CUNHA MOUSINHO

ADVOG. COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Chamo o feito à ordem. Analisando os autos observo que o pedido de citação inserido à fl. ..., item 5, não atende aos requisitos do art. 282 do CPC, na medida em que deixou de indicar o valor da causa, tampouco obedeceu ao previsto no art. 604 do mesmo diploma legal. Em assim chamo os autores para, no prazo de 10 (dez) dias, emendarem o pedido de citação, apresentando a memória atualizada do valor que entende devido, esclarecendo inclusive a forma pela qual pretendem executar o julgado, atentando ainda para o comando do título executivo. Intime-se, por publicação.

No processo abaixo relacionado:

1999.39.01.0315-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : ANTONIO GOMES MEDINA

ADVOG. : PA3815-B - GERSON VILHENA G. DE MATOS E

OUTRO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

RE : PA/L-178 - LIANA CUNHA MOUSINHO

ADVOG. COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Analisando os autos observo que o pedido de citação de fl. 156, não atende aos requisitos do art. 282 do CPC, na medida em que deixou de indicar o valor da causa, tampouco obedeceu ao previsto no art. 604 do mesmo diploma legal. Em assim sendo, determino que no prazo de 10 (dez) dias, os autores emendem o pedido mencionado, apresentando a memória atualizada do valor que entendem devido, esclarecendo inclusive a forma pela qual pretendem executar o julgado, atentando ainda para o comando do título executivo. Intime-se, por publicação.

No processo abaixo relacionado:

1999.39.01.1543-5

AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS E OUTROS

ADVOG. : PA4.507-A - PEDRO CRUZ NETO

RE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA/L-178 - LIANA CUNHA MOUSINHO

COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Ante o teor da certidão de fl. 154-v, determino o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, facultado às partes o direito de requererem o desarquivamento, a qualquer tempo. Intime-se, por publicação.

Nos processos abaixo relacionados:

1998.39.01.0255-6 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : KÁTIA CELINA ALVES MAGALHÃES E OUTROS

ADVOG. : PA8.113-A - ISABEL PEREIRA CRUZ E OUTRO

RE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA7.945-A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

COELHO

1998.39.01.0795-8 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : ADÃO LOPES DE OLIVEIRA E OUTROS

ADVOG. : PA7.911-B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ

RE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10.319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

COELHO

2001.39.01.0213-8 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS

ADVOG. : PA3.815 - GERSON VILHENA MATOS

RE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Renove-se a intimação das partes para que requereram o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Nada requerido, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Intime-se, por publicação.

Nos processos abaixo relacionados:

1999.39.01.0297-2 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : SIMÃO MARTINS JORGE NETO

ADVOG. : PA3.815 - GERSON VILHENA MATOS

RE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA/L-178 - LIANA CUNHA MOUSINHO

COELHO

1999.39.01.0406-5 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : EMÍLIO SIMÃO DE ABREU

ADVOG. : PA3.662 - AURENICE PINHEIRO BOTELHO E

OUTROS

RE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA/L-178 - LIANA CUNHA MOUSINHO

COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Dê-se conhecimento às partes, do retorno dos autos do TRF da 1ª Região, para que requeiram o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se, por publicação.

Nos processos abaixo relacionados:

1998.39.01.0125-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : JORGES SANTOS DA SILVA E OUTROS

ADVOG. : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E

OUTROS

RE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA/L-178 - LIANA CUNHA MOUSINHO

COELHO

1998.39.01.0335-8 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : GRACINEY DE ALMEIDA FARIAS

ADVOG. : PA8.735 - FERNANDO MENEZES CUNHA E OUTROS

RE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10.319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

COELHO

1999.39.01.0173-7 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : CIRILO EXPEDITO COELHO

ADVOG. : PA3.815 - GERSON VILHENA G. DE MATOS E

OUTROS

RE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10.319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

COELHO

1999.39.01.1274-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : ESPÓLIO DE ANTONIO VENÂNCIO DA SILVA

ADVOG. : PA8.113-A - ISABEL PEREIRA CRUZ

RE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA4.468 - RENATO LOBATO DE MORAES

COELHO

1999.39.01.1540-7 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : LUCENIS SOARES DE SOUZA E OUTROS

ADVOG. : PA4.507-A - PEDRO CRUZ NETO

RE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA/L-178 - LIANA CUNHA MOUSINHO
 COELHO
 1999.39.01.1546-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : CLÁUDIA MARIA RODRIGUES SEPULVEDA E
 OUTROS
 ADVOG. : PA4.507-A - PEDRO CRUZ NETO
 RE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA/L-178 - LIANA CUNHA MOUSINHO
 COELHO
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Ante o teor da certidão de fl. ..., v, retornem os autos ao arquivo, facultando às
 partes requererem seu desarquivamento a qualquer tempo. Intimem-se, por
 publicação.
 Nos processos abaixo relacionados:
 1999.39.01.1041-5 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : NILTON LUIZ BELTRÃO E OUTROS
 ADVOG. : PA5032-A - EDIDÁCIO GOMES BANDEIRA
 RE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 COELHO
 2000.39.01.0208-6 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : CARLOS HENRIQUE SALES
 ADVOG. : PA9.240 - FERNANDO MENEZES CUNHA E OUTRO
 RE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA/L-178 - LIANA CUNHA MOUSINHO
 COELHO
 2000.39.01.0243-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : NEUZA GOMES SILVA E OUTROS
 ADVOG. : PA8.113-A - ISABEL PEREIRA CRUZ
 RE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 COELHO
 2000.39.01.0271-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : IGIVALDO FERREIRA VIANA E OUTROS
 ADVOG. : PA/O-82-A - OSWALDO PINTO COELHO
 RE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 COELHO
 2000.39.01.0321-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : EURIDES SILVA DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOG. : PA/O-82-A - OSWALDO PINTO COELHO
 RE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 COELHO
 2000.39.01.0334-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : JUSTINO FERREIRA DE JESUS E OUTROS
 ADVOG. : PA/O-82-A - OSWALDO PINTO COELHO
 RE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA4.468 - RENATO LOBATO DE MORAES
 COELHO
 2000.39.01.0380-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
 ADVOG. : PA4.507-A - PEDRO CRUZ NETO
 RE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 COELHO
 2000.39.01.0539-7 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : DEMOSTINO MORAES CARDOSO E OUTROS
 ADVOG. : PA8.447-A - ROSANA PRUDENTE DA SILVA E OUTRA
 RE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 COELHO
 2000.39.01.0548-6 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : MARIA DIONÍSIA BEZERRA DE SOUZA
 ADVOG. : PA9.608 - CLÉRISTON FERNANDO FERNANDES
 ROCHA
 RE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA/L-178 - LIANA CUNHA MOUSINHO
 COELHO
 2000.39.01.0842-2 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : WALDETH CARDOSO DA SILVA
 ADVOG. : PA9.240 - FERNANDO MENEZES CUNHA E OUTRO
 RE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA/L-178 - LIANA CUNHA MOUSINHO
 COELHO
 2000.39.01.0907-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : DEVANIR RODRIGUES BARBOSA
 ADVOG. : PA9.608 - CLÉRISTON FERNANDO FERNANDES
 ROCHA
 RE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA/L-178 - LIANA CUNHA MOUSINHO
 COELHO
 2000.39.01.1047-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : JOSÉ MARIA BEZERRA RIBEIRO
 ADVOG. : PA7.812 - JOSENILDO DOS SANTOS SILVA
 RE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA/L-178 - LIANA CUNHA MOUSINHO
 COELHO
 2000.39.01.1092-4 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : RAIMUNDO PINHEIRO ASEVEDO
 ADVOG. : PA7.967 - KARLA LOPES SOBRINHO E OUTRO
 RE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 COELHO
 2000.39.01.1253-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : ANTONIO SÉRGIO ABDON FERNANDES SARAIVA
 ADVOG. : PA8.191 - JANAÍNA ALBUQUERQUE DE LIMA
 CUNHA
 RE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 COELHO
 2000.39.01.1256-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : MARIA WALDENIZA MONTEIRO
 ADVOG. : PA9.608 - CLÉRISTON FERNANDO FERNANDES
 ROCHA
 RE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 COELHO
 2000.39.01.1430-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : ISABEL ANA GUIDA E OUTROS
 ADVOG. : PA8.113-A - ISABEL PEREIRA CRUZ E OUTRO
 RE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 COELHO
 2000.39.01.1435-5 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : JARBAS PINTO DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOG. : PA8.113-A - ISABEL PEREIRA CRUZ E OUTRO
 RE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA4.468 - RENATO LOBATO DE MORAES
 COELHO
 2000.39.01.1436-8 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES MATIAS E
 OUTROS
 ADVOG. : PA8.113-A - ISABEL PEREIRA CRUZ E OUTRO
 RE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 COELHO
 2000.39.01.1583-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : RAIMUNDO MIRANDA DA SILVA
 ADVOG. : PA3.815 - GERSON V. G. MATOS E OUTROS
 RE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 COELHO
 2000.39.01.1602-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : JOSÉ SCHERER
 ADVOG. : PA9.656 - RAMIRO ALMEIDA GOMES
 RE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 COELHO
 2000.39.01.1604-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : CARLOS ANTONIO GOMES
 ADVOG. : PA8.113-A - ISABEL PEREIRA CRUZ E OUTROS
 RE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 COELHO
 2000.39.01.1763-8 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : DEVANIR MARTINS
 ADVOG. : PA6.215-A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
 RE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 COELHO
 2000.39.01.1764-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : VALDIR FANTIN
 ADVOG. : PA6.215-A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
 RE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 COELHO
 2000.39.01.1823-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : OSVALDO MAIA GAIA
 ADVOG. : PA9.663 - ADEBRAL LIMA FAVACHO JÚNIOR E
 OUTRO
 RE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 COELHO
 2000.39.01.1824-4 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : ARNALDO DOS SANTOS FERREIRA
 ADVOG. : PA9.663 - ADEBRAL LIMA FAVACHO JÚNIOR E
 OUTRO
 RE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO
 COELHO
 2001.39.01.0334-5 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : HELENA ACÁCIA JOSÉ PINTO E OUTROS
 ADVOG. : PA3.815 - GERSON VILHENA G. DE MATOS E
 OUTROS
 RE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 COELHO
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Renove-se a intimação das partes para que requeram o que entenderem de direitos;
 no prazo de 10 (dez) dias. Nada requerido, arquivem-se os autos dando-se baixa na
 distribuição, facultado às partes o direito de requererem o desarquivamento a
 qualquer tempo. Intimem-se, por publicação.

EXECUÇÕES FISCAIS

Nos processos abaixo relacionados:
 1997.39.01.1335-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROCUR. : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
 EXCDO : DIAS & LOPES LTDA
 1998.39.01.0320-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROCUR. : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
 EXCDO : BBN BETÂNIA BRASIL NORTE LACTICÍNIOS
 1999.39.01.1100-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROCUR. : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
 EXCDO : J ALVES DA COSTA MERCEARIA ME
 2000.39.01.0574-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROCUR. : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO : CL A DA SILVA MEE OUTRO
 2002.39.01.0858-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROCUR. : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
 EXCDO : ITAPUAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS
 LTDA
 O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
 (...). EX POSITIS, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, a teor do disposto no
 artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, levante-
 se a penhora, se houver, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Custas
 pela executada. Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

EXECUÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:
 1999.39.01.0431-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA2.449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
 EXCDO : ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA
 LTDA
 ADVOG. : PA4.118 - JOÃO DE ALBUQUERQUE NUNES
 NETO E OUTRO
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Vista a CEF do teor da certidão de fl. 260-v, para manifestação em 5 (cinco) dias.
 Publique-se.
 No processo abaixo relacionado:
 2002.39.01.0242-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA2.449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
 EXCDO : RENATA MATIAS BARRETO
 ADVOG. : PA5.230-A - EDIDÁCIO GOMES BANDEIRA
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Vista a CEF do teor da certidão de fl. 160, para manifestação em 5 (cinco) dias.
 Publique-se.
 No processo abaixo relacionado:
 2001.39.01.1185-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR CARTA
 EXQTE : ARTUR BARBOSA DE CARVALHO
 ADVOG. : GO2.482-A - EDMAR TEIXEIRA DE PAULA
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
 REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
 O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
 (...). EX POSITIS, deiro o pedido, determinando seja oficiado ao Presidente do
 INCRA para que, na emissão dos TDA's complementares, em cumprimento à
 carta precatória de fl. 160, seja observado o prazo de 2 e 5 anos e juros de 6% ao ano
 + TR, com base na legislação anterior à vigência da MP nº 2.027-38, de 04.05.2000,
 bem como seja considerado para fins de resgate, a dedução do tempo decorrido
 desde o seu efetivo lançamento, para não ultrapassar o prazo de 20 anos, previstos
 constitucionalmente. Intimem-se.

AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:
 1999.39.01.0457-7 AÇÃO POSSESSÓRIA
 REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO
 COELHO
 REQDO : OSIVALDO OSÉAS DE MACEDO
 ADVOG. : 8.971 - HAROLDO WILSON GAIA PARA
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Ante o trânsito em julgado da sentença requeira a CEF o que entender de direito,
 no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se.

EMBARGOS

No processo abaixo relacionado:
 2003.39.01.0077-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO
 EMBTE : TECCIL TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÕES COM.
 E INDÚSTRIA LTDA
 ADVOG. : PA8.947 - JOSÉ AUGUSTO SEPTÍMIO DE
 CAMPOS
 EMBDA : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCUR. : MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 1. Apensem-se aos autos principais. 2. Recebo os embargos no efeito suspensivo
 (art. 739, parágrafo 1º do CPC). 3. Deiro o pedido do advogado da embargante
 quanto ao prazo para juntada de instrumento de mandato, e concedo 15 (quinze)
 dias para a regularização de sua representação processual (CPC, art. 37). 4. Após,
 intime-se a embargada para, querendo, apresentar impugnação, no prazo legal.

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2003
AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:
 2002.39.01.0199-9 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR : LEONOR LEITE DE SOUZA MAIA
 ADVOG. : PA8.447-A - ROSANA PRUDENTE DA SILVA
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCUR. : JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO
 O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
 (...). EX POSITIS, JULGO PROCEDENTE o pedido, determinando que o réu
 restabeleça a aposentadoria por idade da autora a partir da data de seu efetivo
 cancelamento, devendo as prestações vencidas serem atualizadas monetariamente

e acrescidas de juros de mora de 0,5% ao mês, estes incidentes a partir do trânsito em julgado desta sentença. Condeno o réu ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) incidentes sobre o valor total das prestações vencidas até a data do efetivo restabelecimento do benefício. Reembolso de custas indevidas, em face do deferimento da justiça gratuita. Sentença não sujeita ao réexame necessário, nos termos do artigo 475, § 2º, do CPC. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE.

No processo abaixo relacionado:

1997.39.01.1195-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ANTONIO NOLETO DA COSTA E OUTROS
ADVOG. : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTROS
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/L-178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Manifeste-se o autor ANTONIO NOLETO DA COSTA, sobre a petição e o termo de adesão acostados às fls 231/232, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se, por publicação.

No processo abaixo relacionado:

1998.39.01.0271-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : RAIMUNDO DE NAZARÉ SARAIVA E OUTROS
ADVOG. : PA6.215 - LEVINDO ARAÚJO FERREAZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA7.945-A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Manifestem-se os autores BERNARDO FERREIRA DE SOUSA, FRANCISCA RODRIGUES DA CHAGAS e ERONDINO DOS SANTOS CASTELO BRANCO, sobre as petições e os termos de adesão acostados às fls 167/169 e 170/171, respectivamente, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se, por publicação.

No processo abaixo relacionado:

1998.39.01.0718-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : PAULINO ALVES COUTINHO E OUTROS
ADVOG. : PA6.215 - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/L-178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Manifestem-se os autores PAULINO ALVES COUTINHO, ROSA BRITO DA SILVA, ROSÂNGELA SOARES BRITO e RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS, sobre as petições e os termos de adesão acostados às fls 213/214, 216/218 e 220/221, respectivamente, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se, por publicação.

No processo abaixo relacionado:

1998.39.01.0854-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ACÁCIO ORLANDO TEIXEIRA E OUTROS
ADVOG. : PA7.911-B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/L-178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Manifestem-se os autores ACÁCIO ORLANDO TEIXEIRA, PEDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA, MARIA NASARÉ e REDINALDO VIEIRA LIMA, sobre as petições e os termos de adesão acostados às fls 191/193, 194/195 e 197/198, respectivamente, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se, por publicação.

No processo abaixo relacionado:

1998.39.01.0917-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : PEDRO ARAÚJO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG. : PA3.669 - ANTONIO NEVES FERREIRA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Dê-se conhecimento às partes, do retorno dos autos do TRF da 1ª Região, para que requeram o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Manifeste-se o autor PEDRO ARAÚJO DOS SANTOS, sobre a petição e o termo de adesão acostados às fls 195/196, no mesmo prazo. Intimem-se, por publicação.

No processo abaixo relacionado:

1999.39.01.0639-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : BENEDITA ANTONIO DE SAMPAIO OLIVEIRA
ADVOG. : PA8.113 - ISABEL PEREIRA CRUZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Dê-se conhecimento às partes, do retorno dos autos do TRF da 1ª Região, para que requeram o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Manifeste-se a autora BENEDITA ANTONIA SAMPAIO OLIVEIRA, sobre a petição e o termo de adesão acostados às fls 167/168, no mesmo prazo. Intimem-se, por publicação.

No processo abaixo relacionado:

1999.39.01.0922-2 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : RAIMUNDO NONATO ALVES E OUTROS
ADVOG. : PA4.643-A - ADVAIR MARIANO M. COELHO E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/L-178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Dê-se conhecimento às partes, do retorno dos autos do TRF da 1ª Região, para que requeram o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Manifestem-se os autores BENICIO ÂNGELO DA SILVA, ITACIR JOÃO FRANZOZI, JOSÉ ALVES MEDEIROS, IVAILDES ARAÚJO FERREIRA e RAIMUNDO FERREIRA ARAÚJO, sobre as petições e os termos de adesão acostados às fls 272/273, 276/277, 280/281, 284/285 e 288/289, respectivamente, no mesmo prazo. Intimem-se, por publicação.

No processo abaixo relacionado:

2000.39.01.0332-6 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ROBSON ALMEIDA COELHO E OUTROS
ADVOG. : PA/O-82-A OSWALDO PINTO COELHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Manifeste-se o autor SAMUEL COSTA, sobre a petição e o termo de adesão acostados às fls 162/163, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se, por publicação.

No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.0364-7 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JONAS CONCEIÇÃO SANTOS E OUTROS
ADVOG. : BA13.744 - EDWARD CABRAL COSTA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Dê-se conhecimento às partes, do retorno dos autos do TRF da 1ª Região, para que requeram o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Manifestem-se os autores JOSÉ DE ARIMATEIA DE FRANÇA, FRANCISCO JOSÉ LIMA, LAUDIMIRO FELIX DA SILVA e PEDRO FEITOSA DA SILVA, sobre as petições e os termos de adesão acostados às fls 174/175, 177/178, 180/181 e 185/186, respectivamente, no mesmo prazo. Intimem-se, por publicação.

No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.1152-8 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : PAULO ROBERTO VOLLET E OUTRO
ADVOG. : PA3.500 - CARLOS ALBERTO S. DESOUSA E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA1763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Observe que o pedido de citação formulado à fl. 102, pelo autor PAULO ROBERTO VOLLET, não atende aos requisitos do art. 282 do CPC, na medida em que deixou de indicar o valor da causa, tampouco obedeceu ao previsto no art. 604 do mesmo diploma legal. Determino, portanto, que o prazo de 10 (dez) dias, o autor emende seu pedido, apresentando a memória atualizada do valor que entende devido, esclarecendo inclusive a forma pela qual pretende executar o julgado, atentando ainda para o comando do título executivo. Em relação à autora CARMEM SUELY MOREIRA DUARTE, em face do seu pedido de desistência da execução do julgado, e da juntada do termo de adesão de fl. 107, devem os autos retornar-me conclusos para homologação do acordo entabulado. Intimem-se, por publicação.

EXECUÇÕES FISCAIS

Nos processos abaixo relacionados:

1997.39.01.1059-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRO
ADVOG. : PA3815-A - GERSON MATOS
1997.39.01.1187-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRO
ADVOG. : PA3815-A - GERSON MATOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) EX POSITIS, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO a teor do disposto no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, levante-se a penhora, se houver, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Custas pelos executados. Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

EXECUÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.0555-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.300 - SARAH TAVARES CARVALHO
EXCDO : MARISA MAGALHÃES DE MOURA E OUTRO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Manifeste-se a exequente, em 10 (dez) dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 15. Publique-se.

AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.0045-9 AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE : IVELSON PEREIRA DE CASTRO
ADVOG. : PA8.016 - ANTONIO MARRUAZ DA SILVA
REQDO : ALCEMIR DOMINGOS DE CARVALHO E OUTRO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Considerando o certificado de fl. 24, suspendo o curso desta ação, nos termos do art. 1052, do CPC. Publique-se.

AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

2003.39.01.0188-6 AÇÃO POSSESSÓRIA
OBJETO : INTERDITO PROIBITÓRIO
REQTE : QUERUBINA ARAIS ALMEIDA
ADVOG. : PA5.307 - GILMAR CAETANO
REQDO : STR - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

DE MARABÁ E OUTROS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
(...) EX POSITIS, com fulcro nos artigos 932 e 933 do Código de Processo Civil, DEFIRO A LIMINAR para que os requeridos e demais pessoas acampadas em frente à "Fazenda Tibiriçá" se abstenham de praticar qualquer ato que possa molestar a posse da requerente sobre a RPPN - Reserva Particular do Patrimônio Natural, com área de 400 hectares, localizada na altura do Km 03 a 09, da Estrada do Rio Preto, no Município de Marabá/PA. Expeça-se o competente mandado proibitório. Requisite-se 02 (dois) agentes da Polícia Federal para acompanhar os oficiais de justiça no cumprimento desta decisão. A não observância da presente decisão, além de configurar o crime de desobediência (artigo 330, CP), sujeitará os invasores, ainda, à multa diária individual no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Cumprido o mandado, cite-se os réus para contestar a ação, nos termos do artigo 930 c/c o artigo 933, ambos do Código de Processo Civil. Cientifique-se o IBAMA para manifestar seu interesse no feito. Dê-se vista ao Ministério Público Federal. Intime-se a requerente.

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.0995-4 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
REQDO : ROGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO
ADVOG. : GO2.482-A - EDMAR TEIXEIRA DE PAULA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Vista às partes sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo autor. Defiro o levantamento do remanescente dos honorários periciais, ficando ciente a perita, que poderá ser chamada por este Juízo a prestar esclarecimentos, caso sejam necessários. (...).

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.0084-1 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
REQDO : NELSON WERNECK E OUTROS
ADVOG. : PA8.397-B - ARNALDO SEVERINO DE OLIVEIRA
ADVOG. : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
(...) EX POSITIS, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para: a) fixar o valor da indenização expropriatória em R\$ 802.964,68 (oitocentos e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), sendo R\$ 635.590,87 (seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e sete centavos) para a terra nua, e R\$ 167.057,81 (cento e sessenta e sete mil, cinqüenta e sete reais e oitenta e um centavos) para as benfeitorias, por entender como justa (art. 5º, XXIV, CF), determinando que sobre a diferença entre o preço ofertado de R\$ 421.546,69 (quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos) e o ora fixado, incidam, até o efetivo pagamento, os seguintes encargos: a.1) correção monetária, apurada mediante variação do INPC, desde a data do laudo pericial oficial; a.2) juros compensatórios, à razão de 12% (doze por cento) ao ano, nos termos da Súmula 618 do STF, desde a efetiva inibição do INCRA na posse do imóvel (fl. 599); a.3) juros moratórios, à taxa anual de 6% (seis por cento), nos termos da MP nº 2183-55, de 24.08.01. b) determinar que os TDA's complementares sejam emitidos, para fins de resgate, com dedução do tempo decorrido desde o efetivo lançamento; c) determinar que os TDA's complementares e os valores relativos às benfeitorias sejam depositados, em juízo, no prazo de 15 (quinze) dias; d) determinar o bloqueio da importância devida ao Banco da Amazônia S/A, por força das hipotecas constituídas sobre os imóveis em questão, recaído o bloqueio sobre o valor total em dinheiro, correspondente a indenização das benfeitorias, e o restante em TDA's; e) determinar a expedição de alvará de levantamento da quantia remanescente em favor dos expropriados, na proporção devida a cada um, tendo por base a área total do imóvel e a área titulada por eles, em decorrência do desmembramento da propriedade desapropriada, com a dedução do débito de cada um junto ao BASA; e f) para cálculo dos valores líquidos devidos a cada um dos expropriados, compute-se o quinhão de cada um, levando-se em conta a área adquirida em relação à área total do imóvel desapropriado. Após, sobre o valor do quinhão resultante da operação anterior, deduz-se o valor do débito de cada expropriado junto ao BASA; g) notificar o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marabá, objetivando a desconstituição das hipotecas; h) condenar o expropriante ao pagamento das despesas processuais efetuadas pelos expropriados e honorários advocatícios, estes últimos à razão de 5% (cinco por cento) sobre a diferença atualizada, entre a oferta e o valor fixado; i) declarar incorporado ao patrimônio da União os imóveis rurais denominados "Fazenda Jerusalém", com área de 629,2001ha (seiscentos e vinte e nove hectares, vinte ares e um centiare) e "Fazenda Bahia", com área de 531,2675ha (quinhentos e trinta e um hectares, vinte e seis ares e setenta e cinco centiares), localizados no Município de Marabá, neste Estado, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marabá "Silvino Santis" sob os nºs 16.904, folha 001, livro-ficha nº 2 e 16.905, folha 001, livro-ficha nº 2, respectivamente. Satisfeita a prova de regularidade fiscal relativamente aos imóveis desapropriados, expeçam-se os competentes alvarás de levantamento dos valores depositados, observando-se o bloqueio do total devido ao BASA. Transida em julgado, expeça-se o mandado translativo de domínio, encaminhando-o ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Ao réexame necessário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE.

AÇÕES COLETIVAS

No processo abaixo relacionado:

02000.39.01.0525-4 AÇÃO CIVIL PÚBLICA
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR. : ZILMAR ANTONIO DRUMOND
REQDO : MUNICÍPIO DE JACUNDÁ E OUTROS
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Considerando que mais uma vez a publicação do edital de citação não obedeceu ao prazo que emana do art. 232, inciso III, do CPC, pelo que se infere das certidões de fls. 478, 481 e 483, determino à Secretaria deste Juízo que providencie diretamente as publicações, inclusive na imprensa local. Aguarde-se a Secretaria o decurso do prazo do edital supracitado, após, certifique acerca da apresentação de defesa pelos requeridos. Dê-se vista dos documentos de fls. 487/494 ao MPF. Publique-se.
 No processo abaixo relacionado:
 2000.39.01.0656-3 **AÇÃO CIVIL PÚBLICA**
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCUR. : ZILMAR ANTONIO DRUMOND
REQDO : INDÚSTRIA AGROPECUÁRIA SUMAÚMA
EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA E OUTROS
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Providencie a Secretaria a juntada nestes autos, da documentação objeto da informação de fl. 317, após, dê-se vista ao Ministério Público Federal, ante o pedido de citação de IOLANDA PEREIRA GOMES apresentado à fl. 263. (...). Considerando que ainda não havia sido efetivada a citação de MARINHO GOMES DE FIGUEIREDO, nem de seu espólio, o prazo para apresentação da contestação pelos requeridos ainda não escoou (CPC, art. 241, II). Assim, chamo o feito à ordem para revogar o decreto de revelia de JOSÉ PEREIRA DE SOUZA, que na verdade seria da empresa INDÚSTRIA AGROPECUÁRIA SUMAÚMA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. Dê-se vista dos documentos de fls. 238/252 e 279/288 às partes, em 5 (cinco) dias. Publique-se. Intime-se o MPF.

INCIDENTES PROCESSUAIS CÍVEIS

No processo abaixo relacionado:
 2002.39.01.0173-1 **INTERVENÇÃO DE TERCEIROS (OPosição)**
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : ARLENE DE LIMA GAMA FERNANDES
OLIVEIRA
REQDO : IVELSON PEREIRA DE CASTRO E OUTROS
ADVOG. : PA8.016 - ANTONIO MARRUAZ DA SILVA
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Manifeste-se o INCRA sobre o certificado à fl. 12, em 10 (dez) dias. Publique-se.

AÇÕES PENAIS

No processo abaixo relacionado:
 1997.39.01.0980-0 **PROCESSO SUMÁRIO**
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCUR. : SIDNEY PESSOA MADRUGA
RÉU : ERNESTO ÂNGELO MENEZES E OUTRO
 O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
 (...). EX POSITIS, acolho o parecer ministerial, que adoto como razão de decidir e declaro extinta a pena pela prescrição da pretensão executória do Estado. (...). Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, uma vez que a prescrição da pretensão executória da pena não obstaculiza os efeitos secundários da sentença condenatória.
 No processo abaixo relacionado:
 2001.39.01.0025-3 **PROCESSO SUMÁRIO**
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCUR. : SIDNEY PESSOA MADRUGA
RÉU : DEUSIMAR BEZERRA DA SILVA
 O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
 (...). EX POSITIS, JULGO PROCEDENTE a ação penal e condeno o réu DEUSIMAR BEZERRA DA SILVA, como incurso nas sanções do artigo 157, § 2º, inciso I e II, do Código penal, à pena privativa de liberdade de 6 (seis) anos e 9 (nove) meses de reclusão, a ser cumprida no regime inicial semi-aberto, e à pena de multa de 30 (trinta) dias-multa, calculado o dia multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente na data dos fatos e corrigido monetariamente até a data do pagamento. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. Transitada em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados e expeça-se mandado de prisão e guia de recolhimento para o cumprimento da pena em estabelecimento prisional do Estado. (...).
 No processo abaixo relacionado:
 2001.39.01.0482-0 **PROCESSO CRIME FUNCIONAL**
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCUR. : SIDNEY PESSOA MADRUGA
RÉU : BENEDITO COSTA LIMA
ADVOG. : PA6.108 - DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA
RÉU : RITA FERREIRA DOSSANTOS E OUTROS
 O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
 "EX POSITIS", julgo procedente, em parte, a ação penal e, em consequência: —
 - absolvo DORACY DE OLIVEIRA GOMES, com fundamento no artigo 386, III, do CPP, por não constituir o fato infração penal; - absolvo NERISMAR FERREIRA DOSSANTOS, com fundamento no artigo 386, III, do CPP, por não constituir o fato infração penal; - condeno RITA FERREIRA DOSSANTOS, como incurso nas sanções do artigo 171, § 3º, c/c com o artigo 71, ambos do Código Penal, à pena definitiva de 01 (um) ano e 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, em regime aberto, e multa de 15 (quinze) dias-multa, calculado o dia multa em 1/30 (um trigésimo) do maior salário-mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizados até a data do efetivo pagamento; Presentes os requisitos do artigo 43 e seguintes do Código Penal, e levando em conta os princípios norteadores do Direito Penal moderno, substituo a pena privativa de liberdade da ré por duas penas alternativas, sendo, a primeira, de prestação de serviço à comunidade ou a instituições

públicas, durante o tempo da pena corporal substituída, a razão de uma hora de tarefa por dia e, a segunda, de prestação pecuniária, constante na doação à entidade assistencial, do valor total de 1 (um) salário mínimo, vigente nesta data e corrigido monetariamente até a data da doação. As entidades beneficiárias da prestação de serviço e da doação pecuniária, bem como as condições para execução das penas alternativas, serão indicadas e fixadas em audiência admonitória, após o trânsito e julgado desta sentença; - condeno BENEDITO DA COSTA LIMA, como incurso nas sanções do artigo 171, § 3º, c/c artigo 71, ambos do Código Penal, à pena definitiva de 01 (um) ano e 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, em regime aberto, e multa de 15 (quinze) dias-multa, calculado o dia multa em 1/30 (um trigésimo) do maior salário-mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizados até a data do efetivo pagamento; Presentes os requisitos do artigo 43 e seguintes do Código Penal, e levando em conta os princípios norteadores do Direito Penal moderno, substituo a pena privativa de liberdade do réu por duas penas alternativas, sendo, a primeira, de prestação de serviço à comunidade ou a instituições públicas, durante o tempo da pena corporal substituída, a razão de uma hora de tarefa por dia e, a segunda, de prestação pecuniária, constante na doação à entidade assistencial, do valor total de 1 (um) salário mínimo, vigente nesta data e corrigido monetariamente até a data da doação. As entidades beneficiárias da prestação de serviço e da doação pecuniária, bem como as condições para execução das penas alternativas, serão indicadas e fixadas em audiência admonitória, após o trânsito e julgado desta sentença. Custas pelos réus condenados, em proporção. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, lance-se os nomes dos réus condenados no rol dos culpados.

EM TEMPO EXPEDIENTE DO DIA 05 DE MARÇO DE 2003 AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:
 1998.39.01.0722-7 **AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS**
AUTOR : GEREMIAS ANTONIO BARROS GOMES E OUTROS
ADVOG. : PA7911-B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/L-178 - LIANA CUNHA MOUSINHO
COELHO
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 DEPREENDE-SE DOS AUTOS QUE O TERMO DE ADESAO - FGTS, À FL. 201, EM NOME DE ANTÔNIO FERREIRA LIMA, NÃO DIZ RESPEITO AO AUTOR NO PRESENTE FEITO, CONFORME SE INFERE DA DOCUMENTAÇÃO ÀS FLS. 200/203, RAZÃO PELA QUAL A HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO EM RELAÇÃO AO MESMO, ATRAVÉS DA SENTENÇA DE FL. 207, É INEFICAZ. DE OUTRO LADO, CONSIDERANDO QUE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ANEXO AOS AUTOS O TERMO DE ADESAO - FGTS REFERENTE AO ANTÔNIO FERREIRA LIMA, ÀS FLS. 209/210, INTIME-SE O AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE O MESMO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

EXECUÇÕES FISCAIS

No processo abaixo relacionado:
 1997.39.01.1193-3 **EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL**
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : COMERCIAL ALPA LTDA
ADVOG. : PA8.063-A - ANTONIO QUARESMA DE SOUZA FILHO
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 1. Aditando o despacho de fl. 37, defiro o pedido constante no item 4, fl. 36, determinando o levantamento da penhora dos veículos, oficiando-se ao Ciretran para retirar o gravame. 2. Após, remetam-se os autos ao TRF - 1ª Região.
 No processo abaixo relacionado:
 1997.39.01.0084-3 **EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL**
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : COMERCIAL RURAL LTDA - ME
 O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
 (...). EX POSITIS, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, a teor do disposto no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, levante-se a penhora, se houver, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Custas pela executada. Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

EXECUÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:
 1994.0003474-1 **EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL**
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXCDO : ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
 O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
 (...). EX POSITIS, homologo o presente pedido de desistência da execução quanto a eventuais débitos remanescentes, nos termos do artigo 569, do Código de Processo Civil. Custas pela executante. Sem honorários advocatícios. Arquivem-se os autos. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE.
 No processo abaixo relacionado:
 1999.39.01.1053-2 **EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL**
EXQTE : NILZA BARRETO MORAES E OUTROS
ADVOG. : PA8063-A - ANTONIO QUARESMA DE SOUSA FILHO
EXCDO : RONAN MARIANO RIBEIRO
EXQTE : MA2.935-A - JÂNIO DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOG.

EXCDO : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
ADVOG. : DF7669 - BERNARDO ROSÁRIO F. P. DE OLIVEIRA
 O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
 1. Homologo o acordo de fls. 1140/1141, celebrado entre a expropriante/executada e o expropriado/exequente RONAN MARIANO RIBEIRO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2. eifique-se a atuação para excluir os exequentes JOSÉ ALVES RONAN MARIANO RIBEIRO, observando-se que, em relação ao primeiro, o acordo já foi homologado (fl. 1075). 3. Após remetam-se os autos à contadoria, para atualização da planilha de cálculos de fls. 1091, excluindo-se os valores relativos ao Exequente Ronan Mariano Ribeiro, intimando-se, em seguida, a Executada para depósito do valor total atualizado, conforme requerido pela própria à fl. 1155, hipótese em que os valores deverão ser depositados em contas individualizadas, em nome de cada um dos exequentes, para evitar confusões e tumulto processual no momento do futuro levantamento. 4. Intimem-se.

AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:
 2002.39.01.0983-9 **DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA**
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
REQDO : SÍLVIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOG. : TO1.552-A - EDMAR TEIXEIRA DE PAULA E OUTRO
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Considerando que foram preenchidos os requisitos, e o parecer favorável do Ministério Público Federal, defiro o pedido de levantamento de 80% (oitenta por cento) da indenização. Expeçam-se os alvarás (dinheiro e TDA). No tocante ao pedido de fl. 146 (item 20, alínea "a"), oficie-se ao gerente da CEF em Marabá, solicitando que informe qual o índice utilizado para a correção dos depósitos judiciais. Publique-se.

CRIMINAIS DIVERSAS

Nos processos abaixo relacionados:
 2002.39.01.0988-7 **COMPETÊNCIA-CONFLITOS**
REQTE : CLÁUDIO SANTOS AGUIAR RIBEIRO
ADVOG. : PA3.073 - PLÍNIO PINHEIRO NETO
 2003.39.01.0038-0 **COMPETÊNCIA-CONFLITOS**
REQTE : VALDIR DINIZ LARROQUE
ADVOG. : PA3.073 - PLÍNIO PINHEIRO NETO
 O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
 (...). "EX POSITIS, Acolho a presente e declaro a incompetência da Justiça Federal para processar e julgar a ação penal proposta contra o excipiente, determinando, em consequência, a remessa dos autos do processo nº 2002.39.01.000609-3 ao Juízo da Comarca de Redenção/PA. Translade-se cópia desta decisão para os autos da ação penal. Publique-se. Intimem-se.
 No processo abaixo relacionado:
 2000.39.01.0765-3 **INQUÉRITOS POLICIAIS**
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOG. : JOSÉ NILSON DE LÍRIO
REQDO : RESPONSÁVEIS PELO SUPERMERCADO PONTO CERTO
 O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
 (...). "EX POSITIS, Acolho o pedido do MPF, titular da ação penal, e, adotando como razões de decidir a sua fundamentação, determino o arquivamento do presente feito, observadas as formalidades legais e as disposições do art. 18 do CPP. Comunique-se ao DPF. Intime-se o MPF.
 No processo abaixo relacionado:
 2001.39.01.1147-3 **INQUÉRITOS POLICIAIS**
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOG. : JOSÉ NILSON DE LÍRIO
REQDO : A CIND. COM. E EXP. DE MADEIRAS LTDA
 O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
 (...). "EX POSITIS, Declaro a incompetência da Justiça Federal para processar e julgar o presente feito, determinando, em consequência, a remessa dos autos do processo nº 2001.39.01.001147-3 ao Juízo da Comarca de Curionópolis/PA, procedendo-se com as anotações devidas. Publique-se. Intimem-se.
 No processo abaixo relacionado:
 2002.39.01.0483-0 **CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS**
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOG. : SIDNEY PESSOA MADRUGA
REQDO : SERRARIA MONTE CASTELO LTDA - ME E OUTROS
 O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
 (...). "EX POSITIS, Declaro a incompetência da Justiça Federal para processar e julgar o presente feito, determinando, em consequência, a remessa dos autos do processo nº 2002.39.01.000483-0 ao Juízo da Comarca de Itupiranga/PA, procedendo-se com as anotações devidas. Publique-se. Intimem-se.

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE MARÇO DE 2003 AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:
 2002.39.01.0772-9 **AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA**
AUTOR : ANTONIO NILSON COSTA DA CRUZ
ADVOG. : PA10.067 - ARACÉLIA VIEIRA DA SILVA
RÉ : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : ADRIANO Y. DE OLIVEIRA
 O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...), EX POSITIS, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela pretendida. Manifeste-se o autor, querendo, no prazo de 10 (dez) dias sobre a contestação apresentada pelo réu. Intimem-se.

AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.1151-0 AÇÃO DIVERSA/OUTRAS

REQTE.: JOSÉ OSMAR DA SILVA

ADVOG.: PA10.201 - KEILLA FERREIRA DA

ENCARNAÇÃO

REQDO.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Reclassifique-se o feito para o procedimento ordinário. Em que pese o teor da petição de fls. 11/12, abra nova vista ao autor, para que proceda com a emenda da inicial, em 10 (dez) dias, adequando-a aos termos do art. 282, do CPC, sob pena de indeferimento. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.1152-3 JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS

REQTE.: JOSÉ CASTRO ALVES FILHO

ADVOG.: PA10.201 - KEILLA FERREIRA DA

ENCARNAÇÃO

REQDO.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Reclassifique-se o feito para o procedimento ordinário. Em que pese o teor da petição de fls. 10/11, abra nova vista ao autor, para que proceda com a emenda da inicial, em 10 (dez) dias, indicando os fatos e fundamentos jurídicos do pedido, a teor do art. 282, III, do CPC, sob pena de indeferimento. Publique-se.

AÇÕES CAUTELARES

No processo abaixo relacionado:

2003.39.01.0201-0 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQTE.: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA

MUNICIPAL

PROCUR.: CARLOS ANTÔNIO A. NUNES

REQDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Indefiro, por ora, o pedido de reconsideração formulado pelo Município de Marabá - Prefeitura Municipal, uma vez que a inexistência de débito regularmente constituído, conforme alegado, somente poderá ser constatada após a resposta dos réus. Publique-se. Intime-se.

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE MARÇO DE 2003

MANDADO DE SEGURANÇA

No processo abaixo relacionado:

2003.39.01.0193-0 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

IMPTE.: MARCOS ANDRADE MACHADO

ADVOG.: PA10.064 - JAKSON DE SOUZA E SILVA E

OUTRO

IMPDO.: COORDENADOR DO CAMPUS DE

UNIVERSITÁRIOS DA UFPA EM MARABÁ/PA.

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...) O EX POSITIS, ausente um dos requisitos indispensáveis à concessão da medida INDEFIRO a LIMINAR. Intime-se o impetrante. Notifique-se a autoridade coatora para prestar as informações, no prazo legal. Após, dê-se vista ao Ministério Público Federal.

EXECUÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.0853-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR.: MARIA CLARA SARUBBY NASSAR

EXCDO.: MADEIREIRA BURITILTA

ADVOG.: GO16.500 - LUCIANO D'ABADIA

GUIMARÃES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Diante da certidão de fl. 100, redesigno para os dias 02.06.2003 e 16.06.2003, às 15 horas, respectivamente, os leilões anteriormente marcados para os dias 14 e 28.03.2003. Publique-se. Intime-se as partes e o leiloeiro.

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FÓRUM
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
MARDEN RICARDO VERAS FONSECA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO
REALIZADA EM: 18/03/2003PROCESSOS EM
TRAMITAÇÃO COMUM

1) DISTRIBUIÇÃO

1) AUTOMÁTICA

PROCESSO: 2003.39.00.001434-7 PROT.: 18/03/2003

CLASSE: 5201-PROTESTO

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS

ADVOGADO: RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES

REU: RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

VARA: 5ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2003.39.00.003638-7 PROT.: 18/03/2003

CLASSE: 6104-CARTA PRECATÓRIA CIVIL

REQTE.: SOCIEDADE BENEFICENTE DOS PADRES DA PRELAZIA DE

OBIDOS

REQDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

J. Dpete: JUIZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTAREM

VARA: 1ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2003.39.00.003640-6 PROT.: 18/03/2003

CLASSE: 6104-CARTA PRECATÓRIA CIVIL

REQTE.: ESPOLIO DE GERCINO ALVES COELHO

REQDO.: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

ELETRONORTE

J. Dpete: JUIZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO DE MARABÁ/PA

VARA: 2ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2003.39.00.003641-4 PROT.: 18/03/2003

CLASSE: 6104-CARTA PRECATÓRIA CIVIL

REQTE.: BANCO DO BRASIL S/A

REQDO.: INDUSTRIAL E COMERCIAL PRUDENTE LTDA E OUTROS

J. Dpete: JUIZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ/PA

VARA: 5ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2003.39.00.003642-8 PROT.: 18/03/2003

CLASSE: 5199-AÇÕES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: SARAH TAVARES CARVALHO

REQDO.: ROMULO DE ALMEIDA GENU

VARA: 5ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2003.39.00.003643-1 PROT.: 18/03/2003

CLASSE: 5199-AÇÕES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: SARAH TAVARES CARVALHO

REQDO.: MAURICIO DA CRUZ ROCHA E OUTROS

VARA: 2ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2003.39.00.003644-5 PROT.: 18/03/2003

CLASSE: 5199-AÇÕES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: SARAH TAVARES CARVALHO

REQDO.: ELAINE CRISTINA CASSEB DE SA E OUTROS

VARA: 5ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2003.39.00.003644-5 PROT.: 18/03/2003

CLASSE: 5199-AÇÕES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: SARAH TAVARES CARVALHO

REQDO.: ELAINE CRISTINA CASSEB DE SA E OUTROS

VARA: 5ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2003.39.00.003645-4 PROT.: 18/03/2003

CLASSE: 3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: GERSON DA COSTA

EXCDO: SERVINORTE ADMINIST DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2003.39.00.003646-8 PROT.: 18/03/2003

CLASSE: 3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: GERSON DA COSTA

EXCDO: MESQUITA E BASTOS E OUTROS

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2003.39.00.003649-4 PROT.: 18/03/2003

CLASSE: 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS

ADVOGADO: JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR

EXCDO: WILSON PAMPLONA DE SENA

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2003.39.00.003690-4 PROT.: 18/03/2003

CLASSE: 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS

ADVOGADO: JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR

EXCDO: FLAVIO RUBENS SOARES PEREIRA CARNEIRO E OUTROS

VARA: 7ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2003.39.00.003691-8 PROT.: 18/03/2003

CLASSE: 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS

ADVOGADO: JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR

EXCDO: JOSE RODRIGUES DE LIMA FILHO E OUTROS

VARA: 7ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2003.39.00.003692-1 PROT.: 18/03/2003

CLASSE: 3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS

ADVOGADO: JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR

EXCDO: ANTONIO DE JESUS DUARTE DA COSTA E OUTROS

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2003.39.00.003693-5 PROT.: 18/03/2003

CLASSE: 3200-EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO: ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS

EXCDO: B A GRISOLIA & CIA LTDA E OUTROS

VARA: 7ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2003.39.00.003694-9 PROT.: 18/03/2003

CLASSE: 3200-EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO: ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS

EXCDO: ASSOC. DE ESTUDOS SUPERIORES DA AMAZONIA AESAN E

OUTROS

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2003.39.00.003694-9 PROT.: 18/03/2003

CLASSE: 3200-EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO: ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS

EXCDO: ASSOC. DE ESTUDOS SUPERIORES DA AMAZONIA AESAN E

OUTROS

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2003.39.00.003695-2 PROT.: 18/03/2003

CLASSE: 3200-EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO: ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS

EXCDO: ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS SOC. EDUC. DA PAROQ. STA

TERESINHA E OUTROS

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2003.39.00.003696-6 PROT.: 18/03/2003

CLASSE: 3200-EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO: ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS

EXCDO: CARTORIO DE PROTESTO VALE VEIGA - 10 OFÍCIO E

OUTROS

VARA: 7ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2003.39.00.003697-0 PROT.: 18/03/2003

CLASSE: 3200-EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO: ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS

EXCDO: BRISA SHIPPING AGENCIA DE NAVEGAÇÃO LTDA E

OUTROS

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2003.39.00.003698-3 PROT.: 18/03/2003

CLASSE: 3200-EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO: ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS

EXCDO: UNIAO AMAZONIDA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA E

OUTROS

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2003.39.00.003699-7 PROT.: 18/03/2003

CLASSE: 3200-EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO: ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS

EXCDO: CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL MAGALHAES

BARATA E OUTROS

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2003.39.00.003700-1 PROT.: 18/03/2003

CLASSE: 3200-EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO: ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS

EXCDO: COSFARMA PORD. COSMET. E FARMACEUTICOS BELEM

LTDA E OUTROS

VARA: 7ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2003.39.00.003701-5 PROT.: 18/03/2003

CLASSE: 3200-EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO: ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS

EXCDO: EMPRESA DE TRANSPORTES TRANSBEL RIO LTDA E OUTROS

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2003.39.00.003701-5 PROT.: 18/03/2003

CLASSE: 3200-EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO: ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS

EXCDO: EMPRESA DE TRANSPORTES TRANSBEL RIO LTDA E OUTROS

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2003.39.00.003702-9 PROT.: 18/03/2003

CLASSE: 3200-EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO: ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS

EXCDO: ESCAPOLE COMERCIO LTDA E OUTROS

VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2003.39.00.003703-2 PROT.: 18/03/2003

CLASSE: 3200-EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO: ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS

CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS
EXCDO:ESPACO EDUCACIONAL LTDA S/C E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.003707-7 PROT.:18/03/2003
CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS
EXCDO:J P GONCALVES LIVROS DIDATICOS E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.003708-0 PROT.:18/03/2003
CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS
EXCDO:LANGUAGE CORPORATION LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.003709-4 PROT.:18/03/2003
CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS
EXCDO:MARIO LIMA SARAIVA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.003709-4 PROT.:18/03/2003
CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS
EXCDO:MARIO LIMA SARAIVA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.003710-4 PROT.:18/03/2003
CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS
EXCDO:TABAQUEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.003711-8 PROT.:18/03/2003
CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS
EXCDO:SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ESTUDOS IPIRANGA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.003712-1 PROT.:18/03/2003
CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS
EXCDO:S & G DO PARA PUBLICIDADE LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.003713-5 PROT.:18/03/2003
CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS
EXCDO:SEMPRE SAUDE ASSISTENCIA MEDICA S/C LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.003714-9 PROT.:18/03/2003
CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS
EXCDO:RECONTA REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.003715-2 PROT.:18/03/2003
CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS
EXCDO:MESQUITA E BASTOS E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.003716-6 PROT.:18/03/2003
CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS
EXCDO:REBELO INDUSTRIA COMERCIO E NAVEGACAO LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.003716-6 PROT.:18/03/2003
CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS
EXCDO:OFF SERVICE LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.003719-7 PROT.:18/03/2003
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:MARINELIO MENEZES PEREIRA DE BARROS JUNIOR
ADVOGADO:PAULO OLIVEIRA
IMPDO:REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.003720-7 PROT.:18/03/2003

CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:PATRICIA CARVALHO DE MELO LIMA DA SILVA
ADVOGADO:PAULO OLIVEIRA
IMPDO:REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.003721-0 PROT.:18/03/2003
CLASSE:1100-TRIBUTARIA
AUTOR:VIACAO GUAJARA LTDA
ADVOGADO:REYNALDO VASCONCELOS M DE CASTRO JR
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.003722-4 PROT.:18/03/2003
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:F P O & CIA LTDA
ADVOGADO:GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO
IMPDO:SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.003723-8 PROT.:18/03/2003
CLASSE:15202-BUSCA E APREENSAO
REQTE:MINISTERIO PUBLICO
ADVOGADO:LADIA MARA DUARTE CHAVES
REQDO:SIGILOSO
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.003724-1 PROT.:18/03/2003
CLASSE:1100-TRIBUTARIA
AUTOR:MARIA TERESA DE MATOS VILA SECA
ADVOGADO:MARCOS MARQUES DE OLIVEIRA
REU:FAZENDA NACIONAL
VARA:2ª VARA FEDERAL
I-DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA
PROCESSO:2003.39.00.003637-3 PROT.:18/03/2003
CLASSE:11100-EMBARCOS A EXECUCAO
EMBTE:FACIL VEICULOS E PECAS LTDA
ADVOGADO:ANDRE LUIZ CHAAR BARROS
EMBDO:FAZENDA NACIONAL
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.003660-6 PROT.:18/03/2003
CLASSE:15208-QUEBRA DE SIGILO
REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
REQDO:SIGILOSO
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.003661-0 PROT.:18/03/2003
CLASSE:15208-QUEBRA DE SIGILO
REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
REQDO:SIGILOSO
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.003662-3 PROT.:18/03/2003
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE:JUSTICA PUBLICA
REQDO:ARILINDO BORGES DE ALMEIDA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.003663-7 PROT.:18/03/2003
CLASSE:15208-QUEBRA DE SIGILO
REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
REQDO:SIGILOSO
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.003664-0 PROT.:18/03/2003
CLASSE:15208-QUEBRA DE SIGILO
REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
REQDO:SIGILOSO
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.003718-3 PROT.:18/03/2003
CLASSE:11100-EMBARCOS A EXECUCAO
EMBTE:PARA CLUBE
ADVOGADO:GERSON DA COSTA
EMBDO:FAZENDA NACIONAL
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.003725-5 PROT.:18/03/2003
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE:JUSTICA PUBLICA E OUTROS
REQDO:MARCUS RODRIGUES VIANA
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.003725-5 PROT.:18/03/2003
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE:JUSTICA PUBLICA E OUTROS
REQDO:MARCUS RODRIGUES VIANA
VARA:3ª VARA FEDERAL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	44
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	8
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
TOTAL DOS PROCESSOS	52

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO:2002.39.00.706315-1 PROT.:18/03/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JORGE MATIAS DA SILVA
REU:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2002.39.00.706319-6 PROT.:18/03/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:AURILIO BARBOSA DE FREITAS
ADVOGADO:REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2002.39.00.706332-6 PROT.:18/03/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ANA CRISTA COSTA DE SOUZA
ADVOGADO:ANA CRISTINA COSTA DE SOUZA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2002.39.00.706336-0 PROT.:18/03/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MANOEL MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO:ROGER BRITO HOFSTÄTTER
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2002.39.00.706370-0 PROT.:18/03/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOAQUIM RUBENS PINHEIRO DE MORAES
REU:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2002.39.00.706372-7 PROT.:18/03/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:TEREZINHA DE ABREU CARDOSO
ADVOGADO:SOLANGE DE NAZARE RODRIGUES CORREA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2002.39.00.706373-0 PROT.:18/03/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA ELIZABETH BRAGA DE SOUZA
ADVOGADO:SOLANGE DE NAZARE RODRIGUES CORREA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2002.39.00.706373-0 PROT.:18/03/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA ELIZABETH BRAGA DE SOUZA
ADVOGADO:SOLANGE DE NAZARE RODRIGUES CORREA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2002.39.00.706378-9 PROT.:18/03/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:RAIMUNDO DA SILVA SALDANHA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2002.39.00.706399-8 PROT.:18/03/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIVALDO SANTOS DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO:ANTONIA DE JESUS AZEVEDO DOSSANTOS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2002.39.00.706553-9 PROT.:18/03/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:SUELI DE NAZARE NERY DE BRITO
ADVOGADO:CLEIA SANTOS DE ABREU
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2002.39.00.706680-8 PROT.:18/03/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:FRANCISCO CORREA MACHADO NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2002.39.00.706681-1 PROT.:18/03/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOSE MARIA AYRES
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2002.39.00.706682-5 PROT.:18/03/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOSE DUTRA CEPEDA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2002.39.00.706683-9 PROT.:18/03/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:EMANUEL ARETIS SANTANA GONCALVES MATOS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2002.39.00.706684-2 PROT.:18/03/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:SONIA MARIA LEAO DOS SANTOS
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL

VARA: 1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.706685-6 PROT.: 18/03/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: ANA MARIA SILVA DOS SANTOS
 ADVOGADO: JULIO CESAR TELES NETO
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.706686-0 PROT.: 18/03/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: ANA MARIA SILVA DOS SANTOS
 ADVOGADO: JULIO CESAR TELES NETO
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.706687-3 PROT.: 18/03/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: TEREZA DE JESUS SANTOS SILVA PIQUEIRA
 ADVOGADO: JULIO CESAR TELES NETO
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.706688-7 PROT.: 18/03/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: MANOEL MIRANDA
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.706689-0 PROT.: 18/03/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: OTAVIO GASEMIRO DE MORAES
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.706697-6 PROT.: 18/03/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: JOSE JACAUNA DA ROCHA
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.706697-6 PROT.: 18/03/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: JOSE JACAUNA DA ROCHA
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.706698-0 PROT.: 18/03/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: JOSE FRANCISCO DA SILVA
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.706699-3 PROT.: 18/03/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: JOSE FRANCISCO RAMOS
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.706700-8 PROT.: 18/03/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: DAMILTON GOMES DE MELLO
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.706701-1 PROT.: 18/03/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: LYGIA BRANDAO SOARES
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.700328-3 PROT.: 18/03/2003
 CLASSE: 1400-IMOVEIS
 AUTOR: RAIMUNDO FREDSON CARVALHO DOS SANTOS
 ADVOGADO: BARBARA MONIQUE V DE A BARBOSA
 REU: FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCA
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.706690-0 PROT.: 18/03/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: GLAUCIA CAMARAO BORGES LEAL
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.706691-4 PROT.: 18/03/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: HUMBERTO MARADEI PEREIRA
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.706692-8 PROT.: 18/03/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: MARIA DAS GRACAS LUZ SOARES
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
 III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
 IV-DEMONSTRATIVO
 DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 26
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 3

DISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
 TOTAL DOS PROCESSOS 29

ANÍZIA SUELY DE JESUS
 SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
 RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 JUIZ DISTRIBUIDOR
 JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
 REP. M.P.F.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 1ª VARA

Juiz Titular: GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
 e-mail: glaucio@pa.trf1.gov.br
 Juiz Substituto: FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
 Dir. Secret.: LAURITA DE ABREU SARAIVA
 e-mail: 01vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM ESPECIAL Nº 027/03 AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 2000.39.00.007821-9 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: MANOEL BRAS DE LIMA NOGUEIRA E OUTROS
 ADVOGADO: PA00000096 - MIGUEL BRASIL CUNHA
 REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 ADVOG.: DENIS GLEYCEP. MOREIRA
 DESP.: 1. Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. 2. Vista à FUNASA, via AGU, para que manifeste interesse na execução do julgado, caso em que deve apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 15 (quinze) dias. 3. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos. I.
 2001.39.00.007043-4 AÇÃO POSSESSÓRIA
 REQTE.: UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: IRACI DE OLIVEIRA VAZ
 REQDO.: JORGE ARISTEU GONÇALVES PAMPLONA
 REQDO.: NEY SEVERIANO DE OLIVEIRA ROCHA
 REQDO.: LOYS DENISE MARIA ARAGÃO
 ADVOGADO: PA00008074 - JOSE IVO CARDOSO JUNIOR
 TER.INT.: DEUSA NAZARETH DE OLIVEIRA ROCHA
 TER.INT.: FRANCISCO ARAUJO DA ROCHA
 ADVOG.: LOYS DENISE ARAGÃO
 ADVOG.: JOSE IVO CARDOSO JUNIOR
 DESP.: Manifestem-se os réus, em 5 dias, sobre o pedido de extensão da liminar, a fim de que abrangesse também os tanques-gaiola. Após, com urgência, faça-se conclusão para decisão. I.
 Autos com Decisão
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 2002.39.00.004052-7 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: REGINALDO DO VALE COSTA E OUTROS
 ADVOGADO: PA00010773 - SERGIO THIAGO DA GAMA GIESTAS
 REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 ADVOG.: JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA
 DEC.: (...) Assim, nos termos do § 4º do art. 273 do Código de Processo Civil, revogo a tutela antecipada concedida. Oficie-se ao Sr. Juiz Tourinho Neto, Relator do AI 2002.01.00.025532-2/PA (f. 165), com cópia desta, informando que houve a mencionada revogação. 2. Rejeito a preliminar de carência de ação levantada pela ré. Os autores não pretendem somente conseguir o tratamento médico, mas também indenização pelos danos sofridos em seus organismos, de forma que a existência do convênio para tratamento médico firmado pela FUNASA não representa óbice para se analisar os diversos pedidos constantes da petição inicial. 2. Deliro a prova pericial requerida pela União e nomeio perito o Dr. José Emílio de Brito Freire (Rua Ferreira Cantão, 454/107, Belém, tel. 241-5337). Apresentem as partes, em 5 dias, quesitos e indiquem assistentes técnicos, se desejarem. Feito isso, intime-se o perito por telefone para oferecer proposta de honorários. 3. Requisite-se junto à Presidência da FUNASA cópia do dossiê individual de cada autor, referido no relatório do Grupo de Trabalho. I.
 2003.39.00.003550-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE.: VEROSHA MAGALY AVILES VILLEGAS
 ADVOGADO: SP00190472 - MERCIA REJANE CANOVA
 IMPDO.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
 IMPDO.: PRO-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ACADEMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 DEC.: (...) indefiro a liminar. (...) I.
 2003.39.00.003555-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE.: NOEMI VIRIGINIA FERRUFINO BARRERO E OUTRO
 ADVOGADO: SP00190472 - MERCIA REJANE CANOVA
 IMPDO.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
 IMPDO.: PRO-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ACADEMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 DEC.: (...) indefiro a liminar. (...) I.
 2003.39.00.003556-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE.: ROGER ALAIN PANTOJA RIBERA E OUTROS
 ADVOGADO: SP00190472 - MERCIA REJANE CANOVA

IMPDO.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
 IMPDO.: PRO-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ACADEMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 DEC.: (...) indefiro a liminar. (...) I.

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 95.00.01432-7 EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROC.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
 PROCUR.: JOSE ALBERTO B. SANTOS
 EMBDO.: FERNANDO FRANCISCO DOS SANTOS
 EMBDO.: JOSÉ GONÇALVES MARTINS
 EMBDO.: OVIDIO BARBOSA CUNHA
 EMBDO.: LOURIVAL GOMES BARROSO
 EMBDO.: DA VID SILVA DOS SANTOS
 ADVOG.: KATIA REGINA PEREIRA AMERICO
 ADVOGADO: PA00004905 - ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO
 SENT.: (...) dou provimento aos embargos declaratórios para, retificando a decisão, fazer constar da fundamentação e do relatório que: "Tendo o exequente José Gonçalves Martins concordado com o valor oferecido, bem como tendo o INSS efetivado o depósito no valor de R\$192,34 (R\$174,84 devido ao exequente e R\$17,48 de verba honorária), deverá a execução prosseguir com relação ao exequente José Gonçalves Martins no valor depositado (f. 311), e, nos autos de execução, deverá ser expedido o alvará de levantamento." P.R.I.
 2002.39.00.001331-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE.: MADEIREIRA CARTIER LTDA
 ADVOGADO: PA00007204 - NESTOR FERREIRA FILHO
 EXCDO.: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE-
 PROCUR.: CREONORS. ARAGAO
 PROCUR.: ROGIVALDO DOS SANTOS BRITO
 SENT.: Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará para levantamento dos honorários e reembolso de custas. Oportunamente, arquivem-se com baixa na distribuição. P.R.I.

BOLETIM ESPECIAL Nº 026/03 AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 1997.39.00.006661-0 AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS
 REQTE.: VICENTE DE PAULA QUEIROZ E OUTROS
 ADVOG.: ELIETE DE SOUZA COLARES
 ADVOG.: PA1821575 - SUZANA CHRISTINA DIAS DA SILVA
 ADVOG.: ALANO LUIZ QUEIROZ PINHEIRO
 REQDO.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
 DESP.: Dê-se vista à Caixa, por cinco dias. Intime-se a I.
 93.13.53993-4 FGTS
 AUTOR: RAIMUNDO PEREIRA DO CARMO E OUTROS
 ADVOGADO: LEONARDO SILVA DA PAIXAO
 ADVOGADO: SEBASTIAO SANTOS SILVA FILHO
 REU: UNIAO FEDERAL
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 DESP.: Por proposição da Caixa, em reunião com o juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do juízo, os honorários de sucumbência respectivos. Isso só foi possível porque ela recebeu grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado no prazo de 60 (sessenta) dias. I.
 1998.39.00.006921-9 OUTRAS
 AUTOR: WILSON ARNO BRAGA
 ADVOGADO: PA00000483 - MARIA MADALENA GARCIA QUITES
 ADVOG.: NILMA QUITES REIS
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 DESP.: Por proposição da Caixa, em reunião com o juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do juízo, os honorários de sucumbência respectivos. Isso só foi possível porque ela recebeu grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado no prazo de 60 (sessenta) dias. I.
 1998.39.00.006962-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE.: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC
 ADVOGADO: PA00004843 - MANOEL MARQUES DA SILVA NETO
 IMPDO.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM
 DESP.: 1. Oficie-se ao Banco do Brasil, agência Doca, encaminhando cópia da decisão do tribunal que tirou o efeito da liminar anteriormente concedida, para fins de conhecimento. 2. Vista às partes pelo prazo de 5 (cinco) dias, devendo o advogado público comunicar ao órgão a que está subordinado a decisão do tribunal. 3. Nada requerido, arquivem-se. I.
 2000.39.00.001359-1 AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
 REQTE.: MINISTERIO PUBLICO
 PROCUR.: UBIRATAN CAZETTA
 REQDO.: EDILSON JACQUES RODRIGUES
 REQDO.: LUIZ GONZAGA RODRIGUES
 ADVOGADO: PA00002797 - JOSE GERALDO DE JESUS PAIXAO
 DESP.: 1. Oficie-se ao DETRAN-PA solicitando a comprovação de que ficou registrada a indisponibilidade dos veículos de placa JUC 1295-PA e EE 974-PA (f. 314/316), de propriedade de Edilson Jaques Rodrigues. 2. Oficie-se pela quarta vez

ao Cartório do Registro de Imóveis de Peixe-Boi, solicitando informações sobre o cumprimento do ofício que determinou o registro de sequestro e bloqueio de bens porventura existentes em nome dos réus. A pesquisa sobre a existência de bens deverá ser retroativa a 3 de julho de 2000, data que o Cartório recebeu o 1º ofício encaminhado por este juízo (f. 267). Caso as informações não sejam prestadas no prazo de 10 (dez) dias, comunique-se à Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça. 3. Reitere-se o ofício encaminhado ao Tribunal de Justiça do Pará, solicitando informações sobre o requerido no Ofício n. 804/00 (f. 275). 4. Em razão da documentação juntada aos autos, o processo tramitará em segredo de justiça. 5. Vista ao Ministério Público Federal sobre a contestação apresentada por Edilson Jaques Rodrigues. l.

2000.39.00.0118027 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOG : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBDO : ADILIO DE MOURA
EMBDO : FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS NETO
EMBDO : ANTONIO JOSE DA SILVA LISBOA
EMBDO : SEVERINO BATISTA DA FONSECA
EMBDO : JOAO LOPEZ FERREIRA
EMBDO : URBANO MARTINS
EMBDO : MARIA DAS GRACAS FRAZAO
EMBDO : RAIMUNDO SOARES GUEDES FILHO
EMBDO : JOSE RIBAMAR LIMA
ADVOG : ANTONIO GOMES GUIMARAES
ADVOGADO : ANTONIO CARLOS LOPES VALADAO
DESP : 1. Vista às partes do laudo pericial apresentado, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelos embargados. 2. Quanto ao restante dos honorários do perito, observar-se-á o determinado no despacho f. 105. l.

2001.39.00.000676-3 OUTRAS
AUTOR : MARKO ENGENHARIA E COMERCIO IMOBILIARIO LTDA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003451 - JOSE RAIMUNDO CANTO
ADVOGADO : PA00010025 - MARCUS ALEXANDRE FONTEL DE OLIVEIRA

REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
REU : BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS A BEMGE
ADVOGADO : LIVIA C. CHERMONT
DESP : 1. Intime-se a Caixa para fins de levantamento do valor depositado a título de honorários advocatícios (f. 944). Manifestado o interesse, especifique o competente alvará. 2. Após, cumpra-se a parte final da decisão de f. 939 com a remessa dos autos à justiça estadual. l.

2002.39.00.008715-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBDO : JOSE MARIA DE SOUZA MARTINS
ADVOGADO : PA00006749 - ROSANGELA MARIA SOARES DA SILVA
DESP : 1. Vista às partes para especificação de provas, pelo prazo de 5 dias. l.
1997.39.00.007987-2 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : LIGIA DE JESUS HENSCHER CORREA E OUTROS
ADVOGADO : PA00008153 - APARECIDA YACY DAS NEVES PINTO
REU : UNIAO FEDERAL
PROC : ADÃO PAES DA SILVA

DESP : 1. Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. 2. Vista aos autores para que manifestem interesse na execução do julgado, caso em que devem apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das fichas financeiras, bem como as cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 30 (trinta) dias. 3. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos. l.

1997.39.00.012583-7 FGTS
AUTOR : EDILENA MORAES DE VASCONCELOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00006198 - NILTES NEVES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DESP : 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, as transações firmadas entre os autores Ernani Martins Craveiro, Marcos Machado Pimentel, Tânia do Socorro da Silva Ferreira, Antônio Castro Dias e Anselmo Barbosa da Silva e a Caixa Econômica Federal (f. 163). Em face da sucumbência recíproca, não há honorários a serem executados nos presentes autos. Declaro extinta a pretensão executória em relação a eles (CPC art. 794, II). 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Vista ao autor Mário Ribeiro Araújo sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução. l.

2000.39.00.001206-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : MARIO DE NAZARETH EVANGELISTA SARMAHNO E OUTROS
ADVOGADO : MARIA LUCIA DE MELO CARRAMANHO
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO

DESP : 1. Retifique-se a autuação para substituir os autores falecidos por suas sucessoras habilitadas, conforme despacho de f. 328, bem como para excluir os autores Carlos Mattos Serruya e Carlos Valdir Nascimento, que nada tinham a executar nos presentes autos. 2. Declaro extinta a execução, pelo pagamento (f. 230, 234, 299/300, 303 e 305), nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Ressalte-se que os créditos referentes aos autores falecidos Aldenora Almeida Barbosa e Manoel Raimundo Pinto devem permanecer depositados à disposição deste juízo nos termos dos despachos de f. 342, 350 e 353. 3. Tendo em vista a renúncia

manifestada pelos advogados à f. 286 (despacho de f. 343), o valor indevidamente depositado a título de honorários advocatícios deve ser levantado em favor do INSS, que deverá ser intimado para manifestar interesse na expedição de alvará ou indicar conta bancária para fins de transferência, em cinco dias. 4. Observa-se dos autos que o valor das custas a serem reembolsadas, constante da planilha de f. 230, ainda não foi levantado. Assim, encaminhem-se o processo ao contador do juízo para atualização dos valores devidos aos autores falecidos Aldenora Almeida Barbosa e Manoel Raimundo Pinto e das custas processuais (baseando-se nos cálculos de f. 230 e f. 303), competindo o valor remanescente ao INSS a título de honorários. 5. Fica desde já autorizada a expedição de alvará para reembolso das custas, b) quanto aos honorários, a expedição de alvará em favor do INSS ou a transferência para a conta a ser por ele a ser indicada, conforme o caso. 6. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo provisório, considerando que ainda há valores depositados nos autos. l.

2001.39.00.002836-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR : PATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBTSCH
EMBDO : ELTON RIBEIRO SILVA
EMBDO : JOSE FRANCIS MOURA DA TRINDADE
EMBDO : JOSE NAZARE SILVA
EMBDO : MAXIMIANO SILVA FIGUEIRA
EMBDO : HERIVELTO LUIZ DA SILVA PIMENTEL
EMBDO : FERNANDO LEONADIO RODRIGUES DE SOUSA
EMBDO : VELEIDE DOS SANTOS LIMA
EMBDO : SEBASTIAO SANTOS DA SILVA
EMBDO : WALTER NAVARRO DA SILVA JUNIOR
EMBDO : LUIZ HERIVELTO DA SILVA PIMENTEL
ADVOGADO : PA00006146 - PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA

ADVOG : MARCELO SILVA DE FREITAS
DESP : 1. Por motivo de economia processual e a fim de evitar demora injustificada da causa, rejeito as preliminares de nulidade de citação e de nulidade da execução, bastando que os embargados juntem aos autos os extratos de suas contas fundiárias e cálculo de execução. 2. Indefero o pedido de f. 193. Os credores devem diligenciar no sentido de obter os extratos junto aos bancos para a elaboração dos cálculos, que, por sua vez, é incumbência da parte credora, nos termos do art. 604 do Código de Processo Civil. Ressalte-se que os bancos só serão oficiados na hipótese de se recusarem a fornecer administrativamente os documentos e após comprovação desta recusa. Assim, renove-se a intimação dos embargados Elton Ribeiro Silva, Walter Navarro da Silva Júnior, Herivelto Luiz da Silva Pimentel, José Nazareno Silva e Maximiano Silva Figueira para apresentarem os extratos e o cálculo de execução, em 30 dias. (...). l.

2001.39.00.007029-7 FGTS
AUTOR : WALDEMAR BITTENCOURT MARTINS FILHO E OUTROS
ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DESP : 1. Intime-se as partes do retorno dos autos. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores e quanto aos honorários, no prazo de 60 (sessenta) dias. l.

2001.39.00.007522-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
PROCUR : ARMANDO DUARTE MESQUITA
EMBDO : JOSE DAS NEVES NETO
EMBDO : JAIME NASCIMENTO
EMBDO : VALENTIM MATOS DA CONCEICAO
EMBDO : MAURICIO WEYL NETO
EMBDO : BENEDITO DE AGUIAR MOTA
EMBDO : IZABEL SILVA FURTADO DE SOUZA
EMBDO : JOSE PEREIRA DE SOUZA
EMBDO : JOSAFIA CORREIA DE LIMA
EMBDO : RAIMUNDA LIMA DA COSTA
ADVOG : RAYMUNDO JOAO OLIVEIRA DE MACEDO
ADVOG : MIGUEL BRASIL CUNHA

ADVOGADO : PA00000N28 - NELSON DO CARMO FIGUEIREDO
DESP : 1. Com razão o patrono dos embargados quanto aos acordos por estes firmados sem sua anuência não lhe prejudicarem os honorários da sucumbência, fixados em 5% sobre o valor da condenação (f. 122 dos autos principais). Porém, indefiro o pedido de citação da ora embargante (f. 104), considerando que a mesma já foi devidamente citada para os atos da execução, conforme se observa à f. 213 daqueles autos, com base nos cálculos lá apresentados que já incluíam o valor dos honorários, embora em percentual equivocado - 10%. 2. É imprescindível a realização da prova pericial nos presentes embargos, porque este juízo, que não detém conhecimentos técnicos, depende do auxílio de profissional especializado em cálculo para aferir se estão corretas as alegações da embargante. Assim, determino, de ofício, a realização de prova pericial contábil e nomeio perita a Contadora Maria Luiza Silva Nascimento (tel. 271-1590 e 9985-3468), arbitrando os honorários, de acordo com o trabalho a ser realizado, em R\$ 700,00. 3. Apresentem as partes, em cinco dias, se desejarem, quesitos e assistentes técnicos, que oferecerão seus pareceres no prazo de dez dias seguintes à intimação das partes da apresentação do laudo. 4. Intime-se a Funasa, via Advocacia Geral da União, a depositar, em 30 dias, o valor dos honorários, sob pena de caracterizar-se desistência tácita da prova. Ressalte-se que, de acordo com a jurisprudência iterativa do Superior Tribunal de Justiça, de que é exemplo o REsp 244.713/MG (DJ 9-10-00), da 5ª Turma, relator o Sr. Ministro Gilson Dipp, é dever da pessoa jurídica de direito público adiantar os honorários periciais a que der causa, como na hipótese dos autos (art. 33 do Código de Processo Civil). 5. Sem impugnação das partes quanto à perita nomeada, intime-se-a, por telefone,

para dizer se aceita o encargo. Caso positivo, deverá indicar a data do início dos trabalhos, conforme previsto no art. 431-A do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei 10.358/01, os quais deverão ser concluídos em 30 dias. l.

2002.39.00.000321-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA SINTUFPA
ADVOGADO : JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : SANDRA WALESKA MARTINS LEAL
DESP : 1. Assiste razão à UFPA. Embora não tenha constado expressamente na petição inicial, o parecer técnico que instruiu os embargos à execução traz referência no sentido de que a exequente Aclélia Conceição Azevedo deveria ser excluída, porque, no entender da UFPA, não teria nenhuma diferença a receber. Com isso, torno sem efeito a determinação de expedição de RPV contida à f. 372. Suspenda-se o curso da execução até a decisão final dos embargos (art. 739, § 1º, do Código de Processo Civil). l.

2002.39.00.001130-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ELIZABETH DE CASTRO SEGTOVICH E OUTROS
ADVOGADO : PA00000831 - MARIA DA CONCEICAO CARDOSO MENDES
EXCDO : UNIAO FEDERAL
PROC : JOÃO JOSÉ AGUIAR DE CARVALHO

DESP : 1. Não tendo a União embargado a execução proposta em relação a exequente Izan Pinheiro Bastos, nos termos do despacho proferido nos autos dos embargos em apenso, expeça-se Requisição de Pequeno Valor em favor da mesma, considerando os valores apresentados a f. 222/223, aguardando-se o pagamento. 2. Em face do ajuizamento de embargos, suspenda-se o curso da presente execução em relação aos demais autores (art. 739, § 1º, do Código de Processo Civil). l.

2002.39.00.007983-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : SANDRA WALESKA MARTINS LEAL
EMBDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA SINTUFPA

ADVOGADO : JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
DESP : 1. Intime-se a UFPA para cumprir integralmente o despacho de f. 29, itens 1 e 2, apresentando o pedido de execução e o termo de transação judicial de Maria Dolores Oliveira da Silva, bem como relatório/voto/acórdão e certidão de trânsito em julgado. Prazo: 5 (cinco) dias. (...) l.

2003.39.00.000097-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL
PROC : JOÃO JOSÉ AGUIAR DE CARVALHO
EMBDO : ELIZABETH DE CASTRO SEGTOVICH
EMBDO : HARLEY RODRIGUES WANDERLEY
EMBDO : HELOISA MARIA CAVALHEIRO FAGUNDES
EMBDO : MARIA AMELIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
EMBDO : MARIA DA CONCEICAO CARDOSO MENDES
ADVOGADO : PA00000831 - MARIA DA CONCEICAO CARDOSO MENDES

DESP : 1. Recebo para discussão os presentes embargos. 2. Conforme se observa dos autos, não tendo a União embargado a execução proposta em relação ao autor Izan Pinheiro Bastos, reconhecendo-lhe como devido o valor constante à f. 9, declaro extintos os presentes embargos em relação a ele por falta de interesse processual, ante a perda do objeto, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Assim, há que ser expedido Requisição de Pequeno Valor nos autos principais. 3. Retifique-se a autuação para incluir no polo passivo a patrona dos exequentes Maria da Conceição Cardoso Mendes e excluir Carlos Alberto Fagundes Campos em face de não ter promovido a execução do julgado e Izan Pinheiro Bastos em face do exposto no item 2. 4. Vista aos embargados para, querendo, impugnar no prazo de 10 (dez) dias. l.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1998.39.00.001858-2 FGTS
AUTOR : ARIVALDO DA CONCEICAO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : PA00071358 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOG : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

DEC.: Homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, as transações firmadas entre os autores Raimunda Ferreira de Sousa, Irineu Sampaio de Souza, Waldemar Alves dos Santos e Luiz Carlos Sales Nunes e a Caixa. Declaro extinta a execução com relação a eles, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, não há honorários a serem executados nos presentes autos. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Diante do noticiado às f. 141, intime-se os autores Raimundo Antonio de Sousa e Roberto Martins da Silva para que apresentem os extratos referentes aos períodos de janeiro/89 (Plano Verão) e abril/90 (Plano Collor), respectivamente. 4. Vista aos autores Arivaldo da Conceição Rodrigues da Silva, Paulo Sérgio Braga Nunes e Raimundo Antonio de Sousa sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução. l.

1999.39.00.0021141 FGTS
AUTOR : JUCELITO MATOS CAMPOS
ADVOGADO : PA00004842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOG : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

DEC.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor e a Caixa Econômica Federal (f. 138). Em face da sucumbência recíproca, não há honorários a serem executados nos presentes autos. 2. Oportunamente,

arquivem-se os autos com baixa na distribuição. I. 1999.39.00.005077-0 FGTS

AUTOR : JOSE OLIMPIO DE REZENDE E OUTROS
ADVOGADO : PA0000192A - ALBERTO MARANHÃO LIMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

DEC.: I. Homólogo, para que surtam os efeitos decorrentes, a transação firmada entre Lúcia Maria da Silva e a CEF (f. 186). Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Diante da sucumbência recíproca, não há honorários a serem executados nestes autos (f. 154). Retifique-se a autuação, procedendo-se às devidas anotações. Ressalte-se que as transações firmadas pelos autores Antonio Luiz Alves da Silva, Darel Araújo Costa, Divino Marques da Silva, José Olímpio de Rezende e Paulênio Rodrigues Carneiro, já foram devidamente homologadas, conforme f. 178. 2. Incabível a homologação do termo de transação de f. 181, tendo em vista que houve sentença transitada em julgado que decretou a nulidade do processo e extinguiu o feito sem exame do mérito em relação a Antonio José da Silva e outro (f. 77/78). Intime-se a Caixa para que, no prazo de 5 dias, adote os procedimentos necessários para liberação do FGTS do autor que firmou o termo de adesão (f. 181), a não ser que exista outro impedimento para tanto. A nulidade e extinção do feito em relação ao autor supracitado corresponde à inexistência de processo e, via de consequência, de qualquer impedimento ao pagamento do FGTS a quem aderiu ao acordo. 3. Vista à CEF para que se manifeste sobre eventual interesse na execução dos honorários advocatícios devidos por Pedro Gomes de Oliveira (f. 126), caso em que deverá apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 15 (quinze) dias. I.

2001.39.00.001660-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : ELTON RIBEIRO SILVA E OUTROS

ADVOG. : MARCELO SILVA DE FREITAS

ADVOGADO : PA00006146 - PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : BEATRIZ ENGELMANN SOARES

ADVOGADO : PA00008474 - LUIZ CARLOS LUGUES

DEC.: I. Homólogo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor Fernando Leocádio Rodrigues de Sousa e a Caixa Econômica Federal (f. 220). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Traslade-se para os autos dos embargos cópia desta decisão. 4. A execução prosseguirá com relação ao crédito dos demais exequentes nos termos do julgado, a qual manter-se-á suspensa em face do ajuizamento de embargos (art. 739, § 1º, do Código de Processo Civil). I.

2001.39.00.006054-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : BENEDITO DE AGUIAR MOTA E OUTROS

ADVOGADO : PA00013096 - MIGUEL BRASIL CUNHA

EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR DE CARVALHO

DEC.: Homólogo os acordos noticiados (f. 220/221 e 224/231), e declaro extinto o processo de execução nos termos art. 794, II, do Código de Processo Civil e da Medida Provisória 2.169/2001, em relação aos autores Benedito de Aguiar Mota, Maurício Weyll Neto, José Pereira de Souza, Raimundo Lima da Costa e Josafá Correia de Lima. Ficam ressalvados os honorários nos termos do julgado. Procedendo-se às anotações necessárias. Retifique-se a autuação, inclusive para corrigir o nome de Raimundo Lima da Costa. Como se observa dos autos, o autor Raimundo Nonato de Souza foi excluído da lide (f. 80) e o acordo firmado por Valentim Matos da Conceição já foi homologado (f. 144). Assim, devem ser desconsiderados os cálculos por eles apresentados para fins de execução (f. 180/182, 195/198). Traslade-se para os autos dos embargos cópia desta decisão. A execução prosseguirá com relação ao crédito dos demais autores e quanto aos honorários, a qual manter-se-á suspensa em face do ajuizamento de embargos (art. 739, § 1º, do Código de Processo Civil). I.

2002.39.00.000423-6 IMOVEIS

AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA

AGRARIA - INCRA

PROCUR : GRACIETE KEMPER CAMPANHARO

PROCUR : SILVANA REGIA MOURA RAMOS

REU : MOURA & LOPES

REU : JOAO ALBERTO DE OLIVEIRA COELHO DE SOUZA

REU : FRANCISCO GOMES SAO MATEUS

REU : JOSE FERREIRA DAMASCENO

REU : JONAS AKILA MORIKAO

REU : MARCOS TADEU BRAGATTO

REU : GERALDO BERARDO

REU : ALCIDES DA ROCHA MENDES

REU : AURELIANO TAVARES DO NASCIMENTO

REU : MOACIR DUARTE PEREIRA

DEC.: I. O pedido de intervenção do ITERPA de f. 1002-1003 não merece acolhimento. A formação de litisconsórcio ativo com o INCRA, quando mais não seja, incide em inadequação da via eleita, sobretudo porque a causa determinante da pretensão processual deduzida consiste na inexistência de indicio de que o imóvel reivindicado não tenha sido desmembrado do domínio do Estado do Pará. Ora, o fundamento invocado conduz ao exercício de pretensão substancial do interveniente sobre o mesmo domínio sustentado pelo INCRA como causa de pedir da pretensão processual deduzida contra os réus. 2. O litisconsórcio no polo ativo pressupõe, designadamente, que o interesses dos autores seja convergente,

jamais contrapostos, como é o caso, onde a propriedade disputada entre autor e réu consubstancia fundamento da pretensão do ITERPA. 3. Indefiro, pois, o pedido de f. 1000-1003. Faculto ao peticionário o desentranhamento dos documentos que instruíram o pedido, exceto instrumento de mandato, condicionado à permanência de cópias nos autos a suas expensas. 4. Diga o A. sobre as certidões de f. 997v a 999v. Prazo, cinco dias, sob pena de arquivamento. 5. Publique-se.

2002.39.00.009834-8 JURISDICAÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS

REQTE : MARCIA IRENE DE SOUZA MONTEIRO E OUTROS

ADVOGADO : PA00005124 - AUGUSTO DOMINGUES DAS NEVES

DEC.: Tomo o pedido de f. 25 como de desistência do requerimento do alvará e o homólogo, declarando extinto o processo, sem exame do mérito. A rigor, a competência para analisar o pedido de f. 25 seria da justiça estadual, mas, em razão do princípio da economia processual, não se justifica remeter os autos àquela justiça só para tal fim. Desentranhem-se os documentos pedidos, dê-se baixa e arquivem-se. I.

2003.39.00.002524-7 OUTRAS

AUTOR : ANTONIO LINDANOR DE ARAUJO BISPO

ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA

REU : FAZENDA NACIONAL

DEC.: (...) Em face do exposto, por ilegitimidade passiva para a causa da União e, obviamente, da Fazenda Nacional, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 295, II, do Código de Processo Civil. (...) I.

2003.39.00.002894-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

ADVOGADO : PA00005432 - SAMIR ABFADIL TOUTENGE JUNIOR

IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

DEC.: (...) indefiro a liminar. (...) Apresente a impetrante, em 10 dias, procuração original. Nos termos do art. 5º da Lei 8.906/94, 37 do Código de Processo Civil, 1.305 e 1.324 do Código Civil, o advogado constituído deve apresentar o instrumento probatório do contrato de mandato em juízo, pois é ele que o autoriza a atuar em nome de terceiro. Para cada contrato de mandato há, em regra, um instrumento específico, ou seja, uma procuração. Assim, o advogado deve, para exercer a sua profissão em juízo, juntar o original do instrumento de procuração, uma vez que somente ele comprova a assunção da representação judicial de terceiro. Em situações excepcionais, desde que justificado, pode ser apresentada cópia autenticada. Na hipótese, essa justificação não foi feita. I.

2003.39.00.003371-7 IMOVEIS

AUTOR : JOAO WLADIMIR BENTES MARINHO NETO

ADVOGADO : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

LITISPA : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS

CRECI/PA

DEC.: (...) Indefiro a petição inicial quanto ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI/PA, por inépcia. (...) Quanto ao pedido de antecipação dos efeitos da tutela, indefiro-o. (...) I.

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1997.39.00.002929-7 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : SYLVIO RICARDO LOPES F. GONÇALVES

ADVOGADO : CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO

REQDO : MARIA HELENA COSTA TEIXEIRA DE LIMA

SENT. : Requisite-se à Central a devolução do mandado de imissão de posse. Homólogo o pedido de desistência manifestado às f. 68/69, para que produza seus jurídicos efeitos, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Fica desde já autorizado o desentranhamento dos documentos juntados mediante cópia e recibo nos autos. Intime-se a Caixa para recolhimento das custas finais em 5 dias. Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I.

2000.39.00.003280-1 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

REQDO : JACY CHAGAS MACHADO

SENT. : Não tendo a Caixa promovido a habilitação dos sucessores do réu, conforme determinado pelo despacho de f. 34, declaro extinto o feito, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Sem honorários, em face da ausência de litigiosidade. Condeno a autora ao pagamento das custas finais. Oportunamente, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. I.

2000.39.00.003346-1 FGTS

AUTOR : GREUZA DIAS HERCULANA E OUTROS

ADVOG. : JACIRENE DE SOUZA MACIEL

ADVOGADO : PA00008307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

SENT. : I. Defiro o requerido pelos autores à f. 123/124, cadastrando-se a advogada no sistema processual, fazendo-se constar das publicações o seu nome, para fins de intimação. 2. Homólogo, para que surtam os efeitos decorrentes, as transações firmadas entre Ubirajara Moraes Gaia, José Dias de Paula, Willian Monteiro Ribeiro, José Antonio Gomes da Silva, Luiza Nazarena Malcher Farias, Manoel Epifânio de Araújo, Pedro Paulo Ribeiro dos Santos, Raimundo Corrêa da Costa, Raimundo Egídio da Rocha Trindade e a Caixa (f. 127, 129, 131/132, 143). Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Retifique-se a autuação, procedendo-se às devidas anotações. 3. Diante da sucumbência recíproca, não há honorários a serem executados neste feito (f. 111). 4. Indefiro o pedido de f. 134/135. A diligência nele requerida é de manifestar o interesse pessoal, uma vez que visa instruir provável cobrança de honorários contratuais junto ao juízo competente, não cabendo à Caixa, nestes autos, prestar as informações solicitadas para os fins pretendidos pela causidica. 5. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. I.

2001.39.00.002865-0 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00006976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO

ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO

REQDO : VALERIA PEREIRA MONTES

REQDO : PAULO SERGIO ALMEIDA DA SILVA

SENT. : Não tendo a Caixa promovido a citação dos réus Valéria Pereira Montes e Paulo Sérgio Almeida da Silva, conforme determinado pelo despacho de f. 26, declaro extinto o feito, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, IV, combinado com o art. 219, § 2º, ambos do Código de Processo Civil. Sem honorários, em face da ausência de litigiosidade. Condeno a autora ao pagamento das custas finais. Oportunamente, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. I.

2001.39.00.004219-7 FGTS

AUTOR : ANTONIO ROSA REIS

ADVOGADO : PA00006732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : BEATRIZ ENGELMANN SOARES

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

SENT. : I. Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. 2. Homólogo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor Antônio Rosa Reis e a Caixa Econômica Federal (f. 83). Em face da sucumbência recíproca, não há honorários a serem executados nos presentes autos. Declaro extinta a pretensão executória (CPC art. 794, II), 3. Oportunamente, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. I.

2001.39.00.008051-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : SOTER OLIVEIRA SARQUIS

ADVOGADO : PA00001428 - SOTER OLIVEIRA SARQUIS

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : LUIZ CARLOS LUGUES

SENT. : Declaro extinta, pelo pagamento, a execução proposta por Soter Oliveira Sarquis contra a Caixa Econômica Federal, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

2001.39.00.008919-3 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00001395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA

ADVOGADO : PA00005082 - MARTA VINAGRE BEMBOM

REQDO : IOLANDA JOSE ATHAYDE DE LIMA

REQDO : WILSON TAVARES DE LIMA

SENT. : Homólogo o pedido de desistência manifestado à f. 29, para que produza seus jurídicos efeitos, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Autorizo, desde logo, o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, mediante cópia e recibo nos autos. Sem honorários, em face da ausência de litigiosidade. Condeno a autora ao pagamento das custas finais. Oportunamente, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I.

2002.39.00.000327-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A

ADVOGADO : RAIMUNDO NONATO DA SILVA GOMES

EXCDO : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE

PROCUR : JACQUELINE BRANDT CRUZ DOS ANJOS

SENT. : Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I.

2002.39.00.000643-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : MARIA DE FATIMA COIMBRA

ADVOGADO : PA00002066 - MARIA DE FATIMA COIMBRA

EXCDO : UNIAO FEDERAL

SENT. : Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I.

2002.39.00.000961-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A

ADVOGADO : PA00005167 - RAIMUNDO NONATO DA SILVA GOMES

EXCDO : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE

PROCUR : MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE

SENT. : Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I.

2002.39.00.005060-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : CIA/BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL

ADVOG. : EDMILSON OLIVEIRA E SILVA

ADVOGADO : PA00005052 - JOAO PEDRO MAUES

EXCDO : JOSE JOAQUIM ROLO DE ALMEIDA

SENT. : I. O art. 18, § 1º, da Lei 10.522/02 determinou a não-inscrição em dívida ativa da União de valor igual ou inferior a R\$100,00 (cem reais) e o art. 2º da Portaria 248, de 2-8-00, do Ministério da Fazenda, dispensou os órgãos ou repartições responsáveis pela administração, apuração e cobrança de créditos da Fazenda Nacional de remeter às Procuradorias da Fazenda processos relativos aos débitos de valor igual ou inferior a R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais). Com isso, e tendo em vista o pequeno valor das custas finais devidas no presente feito, deixo de determinar a remessa dos autos à Procuradoria da Fazenda Nacional. 2. Diante da manifestação de f. 74 declaro extinta a execução em relação ao autor José Joaquim Rolo de Almeida, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do CPC art. 794, III, 3. Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. I.

2002.39.00.006867-4 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTAE : BERTILLON - VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA

ADVOG. : MARCIA NORAT GUILHON

ADVOGADO : PA00007039 - ORLANDO BARATA MILEO JUNIOR

EMIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR : SANDRO ALEX DE SOUZA SIMOES

SENT. : (...) Ante o exposto, indefiro a petição inicial (CPC/295/V), declarando o processo extinto sem julgamento do mérito (CPC/267/I), Publ. : ...-se. Registre-se. Sem custas e honorários. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. 2002.39.00.008855-6 - LÂNDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL IMPTE : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA ADVOGADO : PE00011338 - BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO ADVOGADO : PA00006800 - KLEVERSON GOMES ROCHA ENTIDADE : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA SENT. : Não tendo a impetrante regularizado sua representação judicial, conforme determinado pelo despacho de fl. 127, declaro nulo o processo e extingo-o, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 13, I combinado com o art. 267, IV, ambos do Código de Processo Civil. Sem honorários, em face da ausência de litigiosidade. Condene a autora ao pagamento das custas finais. Oportunamente, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, P.R.I. Autos com Ato Ordinatório No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) : 2002.39.00.001185-5 EMBARGOS DE TERCEIRO EMBTE : MAXNEY JORGE PAES DA COSTA ADVOGADO : PA00009545 - ZENY COSTA GUIMARAES DE SOUZA EMBDO : UNIAO FEDERAL PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR DE CARVALHO ATO ORD. : "Vista ao embargante sobre a contestação por 10 dias".

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

Juiz Titular: Dra. HIND GHASSAN KAYATH
Dir. Secréta: DRª ROSE MAY BRARYMI BORGES RAMOS
Home: <http://www.trf1.gov.br>
Email: 02vara@pa.trf1.gov.br

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE MARÇO DE 2003

AUTOS COM DESPACHO
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2001.39.00.006979-4 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : LUIZ CARLOS ALVES DA MOTA
ADVOGADO : PA00007971 - LUIS GALENO ARAUJO BRASIL
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA - I COMAR
PROCUR. : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifestem-se as partes acerca do laudo pericial apresentado às fls. 263/286, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, primeiro o Autor. (...)
95.00.01592-7 OUTRAS
AUTOR : JOSE CARLOS COELHO RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO : TELMA LÚCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro, parcialmente, o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal (...) renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 312. Decorrido o prazo acima determinado, já prorrogado, e permanecendo a inadimplência da CEF, imponho a multa diária de 01 salário mínimo por dia de inadimplência (...) compete à Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado.
2002.39.00.000281-1 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONCALVES E OUTRO
ADVOGADO : ANA AMÉLIA PAES DE ANDRADE BARROS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado pelos Autores na petição de fls. 214, referente à realização de pericia contábil. Assim, nomeio para os trabalhos periciais o Sr. ADEMIR AZEVEDO (...). Assino o prazo de 05 (cinco) dias para: a) impugnação da perita; b) apresentação de quesitos e; c) indicação de assistentes técnicos. Fixo os honorários periciais no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) (...). Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora realize o depósito dos referidos honorários. Após, intime-se o Sr. Perito nomeada a manifestar sua aceitação quanto à importância arbitrária, e, em caso positivo, a apresentar o respectivo laudo, no prazo de 20 (vinte) dias.
00.00.15141-6 OUTRAS
AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR. : MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
REU : DEOCLIDES RODRIGUES DOS SANTOS
REU : COSME ALVES PEREIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Vista ao INCRA, para no prazo de 10 (dez) dias, informar a data prevista para publicação do edital de citação.
95.00.07088-0 OUTRAS
AUTOR : BENEDITO CLODOLDO BENTES MONTEIRO E OUTROS
ADVOGADO : HAROLDO SOUZA SILVA E OUTRO(S)
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
REU : BANCO DA AMAZONIA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) intime-se a CEF a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias. (...)
1999.39.00.001603-1 OUTRAS
AUTOR : ADMILSON DERIBAMAR LIMA BARRETO E OUTROS
ADVOGADO : TELMA LÚCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) intime-se a CEF a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias.

1999.39.00.004402-7 OUTRAS
AUTOR : CLAUDIO LUIZ SANTOS MORAIS E OUTROS
ADVOGADO : PA00005326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU : MINISTERIO DA AERONAUTICA / UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) Após, retornem os autos ao arquivo.
1999.39.00.003467-1 OUTRAS
AUTOR : GILBERTO FERREIRA CARDOSO E OUTRO
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003847 - FATIMA DE NAZARE PEREIRA BOBITSCH
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifestem-se as partes acerca do laudo pericial apresentado às fls. 263/286, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, primeiro os Autores. (...)
1997.39.00.008195-1 FGTS
AUTOR : SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVAS DE MINERIOS/PA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003697 - JAIME COMECANHA BALESTEROS FILHO
ADVOGADO : PA00003818 - MARIA BETANIA RAMOS COMECANHA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em relação ao autor JOSÉ CARLOS BRITO LOPES (...) indefiro o pedido formulado pela CEF na petição de fl. 281, referente à homologação do Termo de Adesão (...). Por fim, determino que a secretaria providencie a publicação do despacho de fl. 280 (...)
1997.39.00.010071-5 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOAQUIM MAIA DE LIMA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR. : ADÃO PAES DA SILVA
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR. : NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 50 (cinquenta) dias para que os Autores promovam a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo instruírem o pedido com cópias necessárias à citação. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.
2001.39.00.007665-9 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINDNER-PA SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO
ADVOGADO : PA00009208 ANDRÉA MARQUES
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
PROCUR. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 321, renovando por 50 (cinquenta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 219.
1998.39.00.009524-3 OUTRAS
AUTOR : LUCILIA CORA DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
REU : VIVENDA ASSOCIACAO DE POUPANGA E EMPRESTIMO
ADVOG. : MARYSCALERCIO
LITISC. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOG. : LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a CEF manifeste-se acerca do laudo pericial, bem como para que apresente suas alegações finais. (...). Após, venham-me os autos conclusos para sentença.
2000.39.00.000486-0 ACAA DE IMISSAO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO : ORISVALDO DE NAZARETH SILVA BARBOSA
REQDO : MARIA DO CARMO DOSSANTOS BARBOSA
ADVOG. : MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) determino que a Secretaria desentranhe o mandado de desocupação de fl. 105 para cumprimento. Outrossim, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Sra. Patrona dos Requeridos apresente instrumento de subtraheimento, sob pena de desentranhamento da petição de fls. 89/102
00.00.36232-8 ACAA DE DEMARCAÇÃO
REQTE : ESPOLIO DE JOAQUIM DIAS CORREA DE MIRANDA E OUTRO
ADVOGADO : ROBERTO SANTOS ARAÚJO
REQDO : UNIAO FEDERAL
PROCUR. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
REQDO : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRACAO DA AREA METROPOLITANA DE BELEM CODEM
REQDO : LOTEAMENTO SAMUARA
REQDO : GIRO MORIKAWA
ADVOG. : EMANUEL RAIOL LOBO
REQDO : COINPA - CONCRETO INDUSTRIAL DO PARA LTDA
REQDO : ESPOLIO DE MANOEL SIQUEIRA
REQDO : CODOMINIO BARRO BRANCO
REQDO : AREA SURURINA
REQDO : LOTEAMENTO COPACABANA DO NORTE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifestem-se as partes acerca das propostas de honorários periciais apresentadas às fls. 225, 258/259 e 260/266 pelo Sr. Perito e pelos Srs. Arbitradores nomeados, no prazo de 15 (quinze) dias.
1999.39.00.008516-0 ACAA SUMARIA/ACIDENTE DE TRANSITO

AUTOR : UNIAO FEDERAL
PROCUR. : MARIA JOANA PINHEIRO COQUEIRO
REU : MARCIO MACIEL DE ANDRADE
ADVOG. : REGINALDO DERZE FERREIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado pela Exército Brasileiro no ofício de fl. 134 (...). Manifeste-se a União Federal acerca de seu interesse na execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias. No caso de requerer a execução, deverá instruir o pedido com as cópias necessárias à citação do(s) executado(s), bem como com a memória atualizada e discriminada do cálculo (...). Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.
2002.39.00.003915-2 JUSTIFICACAO
JFTE: ISAU BARROS DA COSTA
ADVOGADO : PA00005382 - PAULO OLIVEIRA
JFDO : UNIAO FEDERAL
LITISPA : MARIA RUTH TEIXEIRA DA COSTA
ADVOG. : PAULO TEIXEIRA DA ROCHA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro, parcialmente, o pedido formulado na petição de fl. 46 pela litisconsorte passiva necessária, determinando que a Secretaria desentranhe apenas a peça de fl. 29 (...).
2001.39.00.009503-1 ACAA DE IMISSAO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
REQDO : NUBIA MARIA CAMPOS DA LUZ
REQDO : MIGUEL MARCOS MOTA
REQDO : ALVARO JOSE ASSUNCAO DE MIRANDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Intime-se a CEF a recolher as custas finais no valor de R\$ 5,43 (cinco reais e quarenta e três centavos), no prazo de 15 (quinze) dias. Após, arquivem-se.
1997.39.00.001533-9 ACAA DE IMISSAO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO : JOAO BOSCO FONTES DA SILVA
REQDO : ANA CLAUDIA DA SILVA FONTES
REQDO : ROSIVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ADVOG. : MAURO JOSÉ FERREIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) suspendo o curso do processo pelo prazo de 90 (noventa) dias para que os ora ocupantes diligenciem perante a CEF a fim de obterem composição amigável da lide, formulando proposta para aquisição do imóvel. Decorrido esse prazo e não trazendo os requeridos tal comprovação, espere-se mandado de imissão de posse. Intime-se pessoalmente os ocupantes.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.00.003396-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOAO EDSON BEZERRA LIMA
ADVOGADO : PA00007261 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
1) Defiro a gratuidade judicial. 2) (...) Indefiro, pois, o pedido de tutela antecipada. Cite-se a Ré.

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2001.39.00.007573-1 TRIBUTARIA
AUTOR : WALDECIR ALENCAR ALVES GONCALVES
ADVOGADO : PR00021047 - IRAE CRISTINA HOLETZ PETROVIC
ADVOGADO : PA00008326 - REGINA TIYO OYAMA OKAJIMA
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR. : ISAAC RAMIRO BENTES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) a) Declarando extinto o processo com julgamento do mérito (...) acolho parcialmente os pedidos formulados na petição inicial. Declaro a inexistência do recolhimento do imposto de renda sobre a parcela denominada PET (...) determinando a devolução do valor pago pelo autor, apurado em liquidação de sentença e monetariamente atualizado pelos seguintes índices: UFIR (até DEZ/95); e SELIC (a partir de jan/96 - Lei 9.250/95). Sobre o principal corrigido incidirão juros de mora de 1% ao mês, a partir do trânsito em julgado (...). b) Sem custas em face de isenção da União (...). Condene a ré no pagamento de verba honorária de 5% sobre o valor corrigido da condenação (...). c) Sem embargo da ausência de liquidação, o valor a ser restituído não ultrapassa o montante de 60 (sessenta) salários mínimos (...). Publique-se. Registre-se. Intime-se a União.

EM TEMPO DESPACHO

1997.39.00.008195-1 FGTS
AUTOR : SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVAS DE MINERIOS/PA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003697 - JAIME COMECANHA BALESTEROS FILHO
ADVOGADO : PA00003818 - MARIA BETANIA RAMOS COMECANHA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) intime-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias. (...).

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 4ª Vara
ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JUNIOR
Diretor de Secretaria, em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE MARÇO DE 2003
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1998.39.00.000098-2 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
REU : GERMINIO PAVAN
REU : FABIO PAVAN
REU : AYRES TADEU DE SENA MATOS
REU : MANOEL VEIGA FRAGOSO
ADVOGADO : PA00001502 - CELESTE DA CRUZ GOMES
ADVOGADO : PA00009357 - EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO
ADVOGADO : PA00008088 - RITA CONCEIÇÃO LOPES DE MATOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Recebo o recurso de apelação interposto às fls. 292, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Vista ao Ministério Público Federal para que apresente as razões ao apelo, no prazo legal. Publique-se."

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
94.00.05332-0 EXECUCAO DE SENTENÇA
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
REQDO : JOSE LAURINDO FILHO
REQDO : MARIA DO CARMO MELO YANES
REQDO : MICHEL ANDRE CORNIL BAES
REQDO : EDSON LAURINDO
REQDO : MANOEL PEDRO PAES DA COSTA
ADVOGADO : PA00005157 - JANIO SOUZA NASCIMENTO
ADVOGADO : PA00008251 - OCIMAR SOUZA NASCIMENTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Comprovado o cumprimento integral da pena por parte do apenado JOSÉ LAURINDO FILHO, conforme ofício da Vara de Execuções Penais do Estado do Pará, constante às fls. 2044, e seus anexos, e diante da manifestação do membro do Ministério Público Federal, às fls. 2046-verso, o que enseja a causa de extinção de punibilidade prevista no art. 66, II, e 146, da Lei nº 7.210/84, do art. 90, do Código Penal, DECLARO extinta de punibilidade contra JOSÉ LAURINDO FILHO, Providencie a Secretaria as anotações de estilo, após archive-se. P. R. I.
2003.39.00.003558-0 HABEAS CORPUS
IMPTE : ARLINDO BORGES DE ALMEIDA
ADVOGADO : PA00009593 - CLAUDIO FERNANDO MENDES DE SOUZA
IMPDO : JUSTICA PUBLICA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Brevemente relatados. Decido. "Dar-se-á HABEAS CORPUS sempre que alguém sofrer ou se achar na iminência de sofrer violência ou coação ilegal na sua liberdade de ir e vir, salvo nos casos de punição disciplinar" (CPP, artigo 647). Na hipótese dos autos, manifesta o impetrante seu inconformismo, ao argumento de que o prazo estabelecido para o término do inquérito foi extrapolado, a teor do artigo 10 do CPP. Ressalta-se, entretanto, que a matéria abordada é regulada pelo disposto no artigo 66, da Lei nº 5.010/66, in verbis: "Art. 66. O prazo para conclusão do inquérito policial será de quinze dias, quando o indiciado estiver preso, podendo ser prorrogado por mais quinze dias, a pedido, devidamente fundamentado, da autoridade policial e deferido pelo Juiz a que competir o conhecimento do processo. Parágrafo único. Ao requerer a prorrogação do prazo para conclusão do inquérito, a autoridade policial deverá apresentar o preso ao Juiz". Ocorre, todavia, que o impetrado não manifestou ao Juiz qualquer pedido de prorrogação de prazo, tendo informado, inclusive, que a dilação se deu em face "de reconhecida e lamentável falha", bem assim que laudo pericial sobre a arma de fogo apreendida, possibilitou reequacionamento penal mais favorável ao paciente. Assim sendo, caracterizada se encontra a coação ilegal cometida em face do paciente, posto encontrar-se custodiado há mais tempo do que autoriza o legislador ordinário, a teor do artigo 648, II, do Código de Processo Penal, posto que a própria Autoridade Policial reconheceu o excesso de prazo por falha em seu controle, o que leva este Juiz a elidir a ilegalidade cometida. Em vista do exposto, concedo a ordem de HABEAS CORPUS impetrada em favor de ARLINDO BORGES DE ALMEIDA. Expeça a Secretaria o Alvará de Soltura. Comunique-se à autoridade apontada coatora, mediante ofício. Custas ex lege. P. R. I."

JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA

ADRIANE LUISA VIEIRA TRINDADE
Juiz Federal da 7ª Vara
FRANCISCO DE ASSIS GARCÉS DE CASTRO JÚNIOR
Juiz Federal substituto da 7ª Vara
SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 041/2003
EXPEDIENTES DOS DIAS 31 AGO 2002 e 14 MAR 2003
AUTOS COM SENTENÇA

No(s) 02 (dois) processo(s) acima, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste Juízo, nesta data abro vista destes autos ao(a)

Exequente, para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito".
PROC1997.39.00.003478-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: PA4468 - Renato Lobato de Moraes
EXCDO : PROMAR PESCA INDUSTRIALS A e outros
PROC2001.39.00.003787-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : CONDOMINIO DO EDIFICIO ROYAL TRADE CENTER e outro

AUTOS COM DESPACHO

PROC92.00.01973-0 EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
EXCDO : N T MAGAZINE LTDA e outros
Adv.: PA8305 - Mychelle Braz Pompeu Brasil
DESPACHO : DESPACHEI, NESTA DATA, NOS AUTOS DOS EMBARGOS DE TERCEIRO A QUE SE REFERE À CERTIDÃO ACIMA, DETERMINANDO A SUSPENSÃO DO PRESENTE FEITO SOMENTE QUANTO AO BEM EMBARGADO, CONFORME PREVÊ O ART. 1052, IN FINE, DO CPC.
Nos 03 (três) processos acima, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: 1. O processo está paralisado há mais de 30 (trinta) dias, dependendo sua movimentação de providência a cargo do(a) Exequente. 2. À vista disso, intime-se a Exequente para, em 48 (quarenta e oito) horas, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos, nos termos do art. 267, III, do CPC.
PROC95.00.04710-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : SALIBA FILHOS E CIA LTDA e outros
Adv.: PA1499 - Maria das Graças Ribeiro Sampaio
PROC1998.39.00.002600-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO : PA00009238 - ALLAN FABIO DA SILVA PINGARILHO e outro
PROC2001.39.00.007336-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : ENDECO ENGENHARIA LTDA e outros
Adv.: PA10773 - Sérgio Tiago da Gama Giestas
PROC1997.39.00.002698-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : PERACCHI PNEUS LTDA e outro
Adv.: PA9679 - Idemar Cordeiro Peracchi
DESPACHO : Em face da manifestação de fl. 46, prossiga-se na execução. Ao cálculo para apurar o valor do débito com base no demonstrativo de fl. 47. Expeça-se novo mandado de penhora e avaliação que deverá recair sobre os veículos indicados pelo(a) Exequente à fl. 52. Em relação ao imóvel indicado à penhora, considerando que o mesmo está localizado em outra Comarca, intime-se o(a) Exequente para juntar nos autos sua matrícula junto ao Cartório de Imóveis, nos termos do art. 659, § 4º e 5º, CPC, com a nova redação dada pela Lei nº 10.444, de 07 MAI 2002.
Nos 09 (nove) processos acima, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Em face da oposição de Embargos, suspenda-se a presente Execução (Art. 791, I, do CPC).
PROC1997.39.00.002698-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : PERACCHI PNEUS LTDA e outro
Adv.: PA9679 - Idemar Cordeiro Peracchi
PROC2001.39.00.000127-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : MADEIRAS ACARA SA FILIAL
Adv.: PA3757 - Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto
PROC2001.39.00.002667-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : RAUL FERMIN ROBERTO AGUILERA
ADVOGADO : PA00010258 - LIEGE COGO DE SOUZA
PROC2001.39.00.003224-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : ARMANDO EPAMINONDAS ACATAUASSU TEIXEIRA
Adv.: PA9175 - Heliana Maria Guimarães Rocha
PROC2001.39.00.010995-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
EXCDO : TRANSBCAMPOS LTDA
Adv.: PA8770 - Bruno Menezes Coelho de Souza
PROC2002.39.00.000407-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO : PA00006507 - NOELI FRANCO ERNESTO

EXCDO : MARIA MIRTES FREITAS DE SIQUEIRA
Adv.: PA 646 - Antônio Cândido Monteiro de Brito
PROC2002.39.00.004496-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : TEODORO KOICHI NAGANO
Adv.: PA3757 - Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto
PROC2002.39.00.005349-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : RBA REDE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISAO LTDA
Adv.: PA6004 - Antônio Paulo Moraes das Chagas
PROC2002.39.00.005748-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : RBA REDE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISAO LTDA
Adv.: PA6004 - Antônio Paulo Moraes das Chagas
PROC1997.39.00.003703-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : MASSA FALIDA DE REUNIDAS SUL BRASLS A IND NAVAL e outros
Adv.: PR6875 - Dirceu Galdino
DESPACHO : Defiro o requerido pela Exequente à fl. 98. Expeça-se carta precatória à Comarca de Maringá, no Estado do Paraná, solicitando a intimação dos Executados da penhora sobre o imóvel descrito à fl. 94, bem como para o efetuar o depósito do mesmo, na pessoa de um dos Executados, e do prazo para interposição de embargos à execução.
PROC1997.39.00.004113-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA DE CONSTRUCAO DE CASAS PARA O PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA
Adv.: PA801 - Ulysses Coelho de Souza
EXCDO : EXPEDITO MARANHÃO GUIMARAES e outra
DESPACHO : Defiro o requerido pela Exequente à fl. 70. Ao cálculo, para atualização do valor do débito com base nos demonstrativos de fls. 71/72. Após, providencie a secretaria novo edital para citação da srª ANA LÚCIA TRINDADE GUIMARAES, com prazo de 10 (dez) dias como previsto na Lei nº 5.741/71.
PROC1998.39.00.009263-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : EMPRESA A PROPHIA DO PARA
ADVOGADO : PA00003259 - OPHIR CAVALCANTE JUNIOR e outros
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Tendo em vista a certidão supra, intime-se o(a) Embargante, por Oficial de Justiça, para, no prazo de 15 (quinze) dias, constituir novo advogado, sob pena de extinção do feito.
PROC1999.39.00.002766-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : A V SOARES & CIA LTDA
ADVOGADO : PA00008059 - CLAUDIO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA e outro
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : Defiro as provas requeridas a fls. 101/102. Intimem-se o(a) Embargado(a) para jurar, no prazo de 10 (dez) dias, cópia autenticada do processo administrativo que originou o crédito cobrado na CDA que embasa a execução. Nos termos do art. 421, do CPC, nomeio para funcionar como perito judicial o Dr. ADEMIR AZEVEDO, Contador, CRC/PA 2445, residente nesta cidade, na rv. Rui Barbosa, 1034, ap. 101, Nazaré, o qual, aceitando o encargo, estimará seus honorários, cujo adiantamento será feito pelo embargante (CPC, arts. 19 a 33). Formularei os quesitos que julgar necessários após as partes apresentarem os seus e indicarem Assistentes Técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação da presente decisão. O Laudo será entregue 30 (trinta) dias após o depósito dos honorários periciais. Os Assistentes Técnicos das partes apresentarão seus pareceres no prazo de 10 (dez) dias seguintes à juntada do laudo pericial, independentemente de intimação. Intimem-se.
PROC1999.39.00.007245-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: PA184 - Fátima de Nazaré P. Gobistich
EXCDO : BOSS INDUSTRIA E COMERCIO SA e outro
Adv.: PA3330 - Fernando Facury Scaff e outra
DESPACHO : Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo (Art. 520, CPC). Vista ao(a) apelado(a) para apresentar, querendo, contra-razões, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
PROC2000.39.00.005217-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : OLIVEIRA MOVEIS E PAPELARIA LTDA
Adv.: PA5441 - Antônio Carlos Silva Pantoja
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Assino o prazo de 05 (cinco) dias, para que o(a) Embargante apresente o recolhimento do valor referente ao porte de retorno, sob pena de deserção, nos termos do art. 511 do CPC. Intime-se.
PROC2000.39.00.012587-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : ANANINDEUA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Adv.: PA4433 - Francisco Pompeu Brasil Filho
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : A CDA não foi anulada por sentença, portanto, a premissa do recurso que emprestaria efeito modificativo aos embargos, em virtude da pretensa omissão, não se sustenta. Mantenho, pois, a decisão embargada, por seus próprios fundamentos.
PROC2001.39.00.000951-9 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : CLUBE DO REMO
ADVOGADO : PA0000921 - ADEMAR KATO
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Diga o(a) embargante sobre a proposta de honorários do(a) perito(a) constante à fl. 106, devendo, em caso de anuência, efetuar o depósito no prazo de 05 (cinco) dias.
PROC2001.39.00.003562-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : AGROPECUARIA HAKONE SA e outro
Adv. : PA5567 - Joaquim Neves das Chagas
DESPACHO : Manifeste-se, o(a) Exequente, sobre a certidão de fl. 47.
PROC2001.39.00.009226-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : FABRICA LEAL S/A INDUSTRIA E COMERCIO LEAL
ADVOGADO : PA00010258 - LIEGE COGO DE SOUZA
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Defiro a prova pericial. Nos termos do art. 421, do CPC, nomeio para funcionar como perito judicial o Dr. ADEMIR AZEVEDO, Contador, CRC/PA 2445, residente nesta cidade, na tv. Rui Barbosa, 1034, ap. 101, Nazaré, o qual, aceitando o encargo, estimará seus honorários, cujo adiantamento será feito pelo embargante (CPC, arts. 19 a 33). Formularei os quesitos que julgar necessários após as partes apresentarem os seus e indicarem Assistentes Técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação da presente decisão. O Laudo será entregue 30 (trinta) dias após o depósito dos honorários periciais. Os Assistentes Técnicos das partes apresentarão seus pareceres no prazo de 10 (dez) dias seguintes à juntada do laudo pericial, independentemente de intimação. Intime-me-se.
PROC2002.39.00.000984-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : VICENTE DE PAULA PEDROSA DA SILVA
ADVOGADO : PA00008698 - NIZOMAR BASTOS TOURINHO JUNIOR
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Intime-se o(a) embargante para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com cópia do título executivo e de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos embargos e demais peças obrigatórias ou facultativas, sob pena de indeferimento do pedido.
Nos 03 (três) processos acima, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Especifiquem, as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada, as provas que ainda pretendem produzir, esclarecendo qual a utilidade para o destino dos pontos controvertidos da lide.
PROC2002.39.00.003951-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : POSTO ROSAMAR LTDA
ADVOGADO : PA00005441 - ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
PROC2002.39.00.006188-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : JOAO SERGIO CRUZ PINTO
ADVOGADO : PA00003611 - JOSE ANTONIO CARNEIRO PECK
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
PROC2002.39.00.007240-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : CONTINENTAL DE PESCA LTDA e OUTROS
ADVOGADO : PA00002616 - HAROLDO ALVES DOS SANTOS e outra
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
PROC2002.39.00.004805-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : ALBERTO SILVIO ARRUDA
ADVOGADO : PA00003551 - MARCELO ALIRIO DOS SANTOS PAES
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Manifeste-se, o(a) Embargante, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a impugnação apresentada pela embargada e documentos que a acompanham.
PROC2002.39.00.006187-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : PARA CLUBE
ADVOGADO : PA00010224 - OLGA DARCY GOUVEA MENDES
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Intime-se o(a) embargante, para no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua representação processual, juntando o instrumento de mandato, bem como cópia do instrumento constitutivo da empresa executada e suas alterações.
PROC2002.39.00.006404-0 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBT : ANA MARIA DE ALMEIDA TUMA
ADVOGADO : PA00008305 - MYGHELLE BRAZ POMPEU BRASIL
EMBD : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
DESPACHO : 1. Recebo os Embargos para discussão, cujos autos devem ser apensados ao processo principal, com suspensão deste quanto ao(s) bem(ns) mencionado(s) na exordial. 2. Cite-se o embargado nos termos do Art. 1.053 do CPC para, no prazo legal, querendo, contestar.
PROC2002.39.00.006795-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA DARIA GOMES SC e outros
Adv. : PA10467 - Paulliane do Espírito Santo Monteiro
DESPACHO : Indefiro o requerido pelo(a) Executado(a) à fl. 21, por insabível na espécie. Ao cálculo, para atualização do valor do débito. Após, expeça-se mandado de penhora e avaliação.
PROC2002.39.00.008535-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : BETUBEL BETUMES DE BELEM LTDA e OUTRO
Adv. : PA10840 - Márcio Maués

EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : RN3665 - Jonny Maikel dos Santos e outros
DESPACHO : Tendo em vista a certidão supra, aguarde-se o julgamento da Exceção de Incompetência.
PROC2002.39.00.009027-1 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBT : MERCANTIL VERDAO LTDA ME
ADVOGADO : PA00004651 - ARNALDO SILVA DA ROSA
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Intime-se, novamente, o(a) Embargante para que emende a petição inicial, juntando aos autos cópia do auto de penhora que comprove a contrição do bem.
Nos 08 (oito) processos acima, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Recebo os Embargos. Suspensa-se o curso da Execução principal. Reinam-se estes autos aos da Execução principal. Vista à Embargada para impugná-los, querendo, no prazo legal.
PROC2002.39.00.007676-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : TRANSBCAMPOS LTDA
ADVOGADO : PA00008770 - BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
PROC2002.39.00.010459-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : MADEIRAS ACARA SA FILIAL
ADVOGADO : PA00003757 - ALDEBARO CAVALEIRO M KLAUTAU NETO
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
PROC2003.39.00.001559-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : MARIA MIRTES FREITAS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : PA00009646 - ANTONIO CANDIDO MONTEIRO DE BRITTO
EMBD : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO : PA00006507 - NOELI FRANCO ERNESTO
PROC2003.39.00.002535-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : ARMANDO EPAMINONDAS ACATAUASSU TEIXEIRA
ADVOGADO : PA00009175 - HELIANA MARIA GUIMARAES ROCHA
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
PROC2003.39.00.002624-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : RAUL FERMIN ROBERTO AGUIEIRA
ADVOGADO : PA00010840 - MARCIO ROBERTO MAUES DA COSTA
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
PROC2003.39.00.002824-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : REDE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISAO LTDA
ADVOGADO : PA00006004 - ANTONIO PAULO MORAES DAS CHAGAS
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
PROC2003.39.00.002825-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : RBA REDE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISAO LTDA
ADVOGADO : PA00006004 - ANTONIO PAULO MORAES DAS CHAGAS
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
PROC2003.39.00.003132-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : TEODORO KOICHI NAGANO
ADVOGADO : PA00003757 - ALDEBARO CAVALEIRO M KLAUTAU NETO
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
PROC2003.39.00.000679-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : TRANSPORTADORA BENTO BELEM LTDA
ADVOGADO : PA00000977 - ROSOMIRO CARRAIS B TORRES DE CASTR
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Emende o(a) Embargante a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com cópia do título executivo e de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos embargos, sob pena de indeferimento do pedido.
PROC2003.39.00.000791-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : ANA MARIA MOREIRA DA COSTA e SILVA CRESPIN
ADVOGADO : PA00001667 - EDILSON DE OLIVEIRA DANTAS
EMBD : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
DESPACHO : Mais uma vez, intime-se o(a) embargante para dar cumprimento à determinação de fls. 17, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 284, Parágrafo Único, c/c 267, I e IV, do CPC.
PROC2003.39.00.002321-2 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBT : MARIA BERNANDETE SILVA DE SOUZA
ADVOGADO : PA00009885 - LEONIDAS BARBOSA BARROS
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Emende o(a) Embargante, a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com peça que comprove o ato constitutivo alegado, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284, caput e parágrafo único do CPC.
PROC2003.39.00.002872-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : A D OLIVEIRA & CIA LTDA
ADVOGADO : PA00009880 - ANDERSON COSTA RODRIGUES
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Regularize, o(a) embargante, a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, juntando cópias do contrato social da empresa Executada, de cópias do título executivo e de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos Embargos sob pena de extinção do feito, sem o julgamento do mérito, nos termos do Art. 13, inciso I, do CPC. Intime-se.

PROC2003.39.00.002947-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UFIZZI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO : PA00006941 - ANTONIO LIMA DOS SANTOS
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Intime-se, o(a) Embargante, para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com instrumento de mandato, cópia dos atos constitutivos da executada com suas alterações, se houver, cópia do título executivo e demais peças obrigatórias ou facultativas, assim como, atribuindo valor à causa, sob pena de indeferimento do pedido.
PROC2003.39.00.003194-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : ENGETEC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO : PA00008770 - BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Intime-se, o(a) Embargante, para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com cópia dos atos constitutivos da executada com suas alterações, se houver, cópia do título executivo e de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos Embargos e demais peças obrigatórias ou facultativas, sob pena de indeferimento do pedido.
AUTOS COM DECISÃO
PROC2000.39.00.015250-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : PROJETO E CONSTRUCAO GERALDO MERGULHAO
Adv. : PA10287 - Linda Clea Lemos Oliveira
DECISÃO : (...) Ante o exposto, rejeito a exceção de pré-executividade e determino o prosseguimento da ação executiva, com a expedição do mandado de penhora contra a executada.

EDITAL DE LEILÃO

7ª Vara

Lei nº 6.830, de 22.09.80

A Dra. FÁBIOLA BERNARDI, Juíza Federal Substituta da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 23/04/2003 e 07/05/2003 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.º 598, Umarizal, Belém (PA).

PROCESSO: 00.28233-2

EXECUTADO: NORTEXTIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DO NORTE LTDA, TEREZINHA DE JESUS SERRÃO DE CARVALHO E FRANCISCO LEITE DE CARVALHO

BEM: 01 (um) aparelho de televisão marca "SONY", de 29 polegadas com som stereo, em cores, cor predominante grafite, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

PROCESSO: 94.1007-9

EXECUTADO: WATT ENGENHARIA LIMITADA

BEM: 01 (um) micro PC XT-SID502, série BR08184, com impressora ELEBRA, modelo: EMÍLIA-PC/EI8035P, série 61932 e código 11090950029, avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais); 01 (uma) máquina de escrever elétrica, marca IBM, modelo: 6746, nº 82-05416, avaliada em R\$ 200,00 (duzentos reais); os direitos que a executada possui sobre o terminal telefônico de prefixo 223-4888, avaliado em R\$ 100,00 (cem reais).

PROCESSO: 95.0303-1

EXECUTADO: DISTRIBUIDORA PARAENSE DE MEDICAMENTOS LTDA E ANTONIO SULEIMAN KAHWAGE JUNIOR

BEM: 01 (um) imóvel situado na Rua Dr. Malcher, 318 (antigo 158), bairro da Cidade Velha, composto em sua totalidade de um grande galpão, para depósito de materiais, com 02 banheiros e 01 pequeno escritório em madeira, nos altos, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício. Livro 2-AJ, folha 130, matrícula 10930, encontrando-se gravado com hipoteca cedular (1ª), em favor do Banco da Amazônia S/A. Avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

1 - O bem será arrematado pela maior oferta.

2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.

3 - Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, observada a parcela mínima de R\$ 200,00 (duzentos reais), com reajuste mensal pelo índice da taxa SELIC, de acordo com o art. 98 da Lei 8.212/91.

4 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

5 - Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.

Belém-Pará, 11 de março de 2003.

FÁBIOLA BERNARDI

Juíza Federal Substituta da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO

7ª Vara

Lei nº 6.830, de 22.09.80

A Dra. FÁBIOLA BERNARDI, Juíza Federal Substituta da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 23/04/2003 e 07/05/2003 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.º 598, Umarizal, Belém (PA).

PROCESSO: 95.5685-2

EXECUTADO: A FMAGNO E ARTUR FERREIRA MAGNO

BEM: 01 (um) automóvel passeio RENAULT, a gasolina, cor branca, cap/pot/cil 57/60 CV, categoria particular, ano/modelo 1989, placa HVC-7932, chassi YF1B53205K1428365, avaliado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

PROCESSO: 96.1325-3

EXECUTADO: MADEIREIRA LEÃO DO NORTE LTDA E ALUIZIO CARVALHO DA SILVA

BEM: 45m³ (quarenta e cinco metros cúbicos) de IPÊ (madeira)

serrada, em estado bruto, de 1ª qualidade, avaliado em R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

PROCESSO: 962571-1

EXECUTADO: EXTINGHAMA COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA E LUIZ HENRIQUE NUNES FERNANDES BEM:

01 (um) imóvel: Terreno edificado com galpão em alvenaria de tijolos, telhas de fibrocimento e estrutura de madeira, com poço artesiano, contendo, ainda, na parte frontal, escritório com WC e quatro salas, localizado na Rua Santo Amaro, nº 100, ângulo com a Alameda Roberto Santos, bairro de Val-de-Cans gravado com hipoteca em favor do Banco da Amazônia S/A, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Belém/PA, matrícula 226-RO, Livro 2-6K, em 13.04.1988, avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

1 - O bem será arrematado pela maior oferta.

2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.

3 - Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, observada a parcela mínima de R\$ 200,00 (duzentos reais), com reajuste mensal pelo índice da taxa SELIC, de acordo com o art. 98 da Lei 8.212/91.

4 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

5 - Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.

Belém-Pará, 11 de março de 2003.

FABIOLA BERNARDI

Juíza Federal Substituta da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO

7ª Vara

Lei nº 6.830, de 22.09.80

A Dra. FABIOLA BERNARDI, Juíza Federal Substituta da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 23/04/2003 e 07/05/2003 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.º 598, Umarizal, Belém (PA).

PROCESSO: 99.432-3

EXECUTADO: INDUSTRIA E COMÉRCIO KARINA LTDA E OUTRO

BEM: 01 (um) Barco motor, com as seguintes características: classe divisão e subdivisão: E-2-a; comprimento: 18,60m; boca: 4,10m; pontal: 1,95m; contorno: 7,40m; tonelage bruta: 44,04 tons; tonelage líquida: 36,576 tons; P.M.C.: 41,501 tons; material do casco: madeira; local da construção: Abaetetuba (PA); motor diesel Yummar, modelo 4 ESSE; número DA 266275, 4 cilindros, 68 HP (800 RPM); sob o nome "Poder Divino", avaliado, indiretamente, em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PROCESSO: 99.9301-3

EXECUTADO: CIPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA PARÁ LTDA, PEDRO MENDES DA ROCHA E MARIA DAS VIRGENS ROCHA

BEM: 01 (um) terreno edificado, coletado sob os nºs 446, 448 e 454, antigos números 222, 222-A, outrora 224, situado na Rua Treze de Maio, entre as travessas Frutuoso Guimarães e Pe. Prudêncio, nesta Capital, medindo o aludido imóvel, 11,80m de frente, 33,50m pela lateral esquerda e 4,50m de largura pela linha de fundo, confinando com quem de direito, contendo no andar térreo: piso em lajotinha vermelha, teto em lambril e paredes em alvenaria, 02 banheiros azulejados, 01 cozinha e uma escada em madeira. No piso superior contendo: salão grande contendo divisórias, teto e assoalho em madeira (em deteriorização), 02 portas grandes em madeira, 02 banheiros azulejados, com piso em cimento, sem condições de uso. O imóvel encontra-se em precário estado de conservação; de propriedade da CIPA - Comércio e Indústria do Pará Ltda, aforado junto a CODEM, e Registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Primeiro Ofício, Livro nº 2-I, mat. 2743, avaliado em R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

PROCESSO: 2000.14597-4

EXECUTADO: MESQUITA & BASTOS E OUTROS

BEM: 01 (uma) máquina de dobra de ferro, modelo MD, marca FISAME, matrícula 1351005, com motor BÚFALO 3HP, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); 01 (uma) máquina de corte de ferro, marca SOGEMAT-400, com motor WEG, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1 - O bem será arrematado pela maior oferta.

2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.

3 - Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, observada a parcela mínima de R\$ 200,00 (duzentos reais), com reajuste mensal pelo índice da taxa SELIC, de acordo com o art. 98 da Lei 8.212/91.

4 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

5 - Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.

Belém-Pará, 11 de março de 2003.

FABIOLA BERNARDI

Juíza Federal Substituta da 7ª Vara

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 002_99/2003

PROCESSO NO 00905-1999-002-08-00-2 REFERENCIA 002_905/1999_X

Exequente: JOAO FERNANDES DE SOUSA

Executado: EMAZA ENGENHARIA CIVIL DA AMAZONIA LTDA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) EMAZA ENGENHARIA CIVIL DA AMAZONIA LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 4.927,61 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS) atualizado em 19/11/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	2.305,06
Juros de Mora	1.156,53
Valor FGTS	312,64
Multa 40% FGTS	125,06
Valor das Custas	85,78
Valor de Multa	1.389,93
INSS	552,61
Total devido	4.927,61

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 13 de março de 2003. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 002_101/2003

PROCESSO NO 01741-2002-002-08-00-7 REFERENCIA 002_1741/2002_6

Reclamante: JAIME FERNANDES TEIXEIRA

Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA

Data da Proxima Audiencia: 04/04/2003 as 09:30 Horas

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devesse oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL-BELEM_PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 19 de março de 2003. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 002_103/2003

PROCESSO NO: 01616-2001-002-08-00-6 REFERENCIA 002_1616/2001_7

Exequente: DARCY FERREIRA TORRES

Executado: J.S. MOVEIS SA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR, da 002ª Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 29/04/2003, as 10:00 h., na(o) 2a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacão do Bem Valor

Fiel Depositário(a)

MAQUINA INDUSTRIAL AV ALMIRANTE BARROSO, 48717.000,00

ANA CRISTINA SOARES

UMA MAQ. INDUSTRIAL, SUPER PRENSAS VICTOR DE 15 TONELADAS, COM MOTOR BRASIL MOD. T-316-6, NR 0696540, COR VERDE, NO ESTADO.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devesse comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 19 de março de 2003. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 002_104/2003

PROCESSO NO: 00775-2001-002-08-00-3 REFERENCIA 002_775/2001_0

Exequente: INSS

Executado: MARIA DAS GRACAS RAMOS DE ALCANTARA DOSSANTOS

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR, da 002ª Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 29/04/2003, as 10:10 h., na(o) 2a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacão do Bem Valor Fiel Depositário(a)

COMPUTADOR RUA ALFERES COSTA 491 800,00

JOSE RAIMUNDO RIBEIRO DOS SANTOS

01 UM MICRO COMPUTADOR SEM MARCA VISIVEL COM DRIVE 3 1/2 KIT MULTIMIDIA MONITOR DE VIDEO EM CORES MARCA METROM TECLADO E MOUSE EM FUNCIONAMENTO

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devesse comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 19 de março de 2003. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 002_105/2003

PROCESSO NO: 00838-1999-002-08-00-6 REFERENCIA 002_838/1999_X

Exequente: ERENALDO FEIO DE FIGUEIREDO

Executado: JORGE DAVID ABDON

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR, da 002ª Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 29/04/2003, as 10:30 h., na(o) 2a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacão do Bem Valor Fiel Depositário(a)

IMOVEL PRIMEIRA RUA DE SOURE 552 R\$ 20.000,00

JORGE DAVID ABDON

TERRENO EDIFICADO COM UMA CASA N 552 PROPRIA PARA COMERCIO MEDINDO 5,90m DE FRENTE POR 9,50m DE FUNDOS COM AREA DE 56,05m2 SITUADO NA 1a. RUA DE SOURE QUARTEIRO DAS TRAVESSAS 16 E 17 COM FRENTE PARA O POENTE, LIMITANDO-SE POR DIVERSOS LADOS COM QUEM DE DIREITO, REGISTRADO NO CRI DA COMARCA DE SOURE

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devesse comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 19 de março de 2003. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 002_106/2003

PROCESSO NO: 01730-1999-002-08-00-0 REFERENCIA 002_1730/1999_6

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: ENSERCEL COMERCIO E SERVICO LTDA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR, da 002ª Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 29/04/2003, as 10:30 h., na(o) 2a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacão do Bem Valor Fiel Depositário(a)

VEICULO RUA CASTOR 43, AO LADO DA AMAZ

R\$ 10.000,00

MARTA CHAGAS AGUIAR

VEICULO MARCA FIAT/UNO MILLE EX, ANO/MOD 98/99, COR VERMELHA PLACA JUZ 2270, CHASSI 9BD158068W4023204, A GASOLINA, FUNCIONANDO.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s)

bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 19 de março de 2003. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 002_107/2003

PROCESSO NO: 02256-2001-002-08-00-X REFERENCIA 002_2256/2001_8
Exequente: SIVALDO MARTINS DOS SANTOS
Executado: BENEDITO FARIAS DE AGUIAR
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR, da 002 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 29/04/2003, as 10:40 h., na(o) 2a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a publico o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositário(a)
VEICULO AV. HUMAITA, 2760, MARCO. R\$ 2.200,00
BENEDITO FARIAS DE AGUIAR
VEICULO-VW GOL GL/VERDE/CARROCERIA FECHADA/ALCOOL, ANO FAB/M OD. 1988, PLACA JTI-2773/PA, RENAVAM 141619341, CHASSI 9BWZZ 230ZJT022365, SEM RESTRICOES E DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO, POSSUI OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, EM REGULAR ESTA DO DE CONSERVACAO, EM FUNCIONAMENTO.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Audiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 19 de março de 2003. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 002_108/2003

PROCESSO NO: 01310-2002-002-08-00-0 REFERENCIA 002_1310/2002_1
Exequente: MANOEL DE JESUS ALBERNAS CHAVES
Executado: ISRAEL RODRIGUES DE LIMA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR, da 002 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 29/04/2003, as 10:50 h., na(o) 2a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a publico o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositário(a)
MOVEL AV. PRINCIPAL NR. 1522-GUAJARA IRS-750,00
ISRAEL RODRIGUES DE LIMA
UM ARMARIO TIPO GUARDA-ROUPAS, DUAS PORTAS E GAVETEIROS, EM MADEIRA DE LEI ANGELIM PEDRA, NO ESTADO DE NOVO, AVALIADO POR R\$ 750,00.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Audiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 19 de março de 2003. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 002_109/2003

PROCESSO NO 00128-2002-002-08-00-2 REFERENCIA 002_128/2002_7
Exequente: ANA CLAUDIA GOMES ALVES
Executado: EDINALDO DA SILVA LOPES
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR, da 002 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) EDINALDO DA SILVA LOPES, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao sob pena de penhora, a quantia de R\$ 6.095,64 (SEIS MILE NOVENTA

E CINCO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS) atualizado em 04/12/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 4.533,62
Juros de Mora 244,80
Valor FGTS 519,32 Multa 40%
FGTS 207,73
Valor das Custas 110,10
INSS 480,07
Total devido 6.095,64

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 19 de março de 2003. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 002_110/2003

PROCESSO NO 00676-2002-002-08-00-2 REFERENCIA 002_676/2002_5
Exequente: ISAIAS PAIXAO DE LIMA
Executado: L S DE SA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR, da 002 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) L S DE SA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.591,57 (UM MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) atualizado em 04/02/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 1.434,74
Valor das Custas 28,69
INSS 128,14
Total devido 1.591,57

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 19 de março de 2003. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 002_111/2003

PROCESSO NO 00759-2002-002-08-00-1 REFERENCIA 002_759/2002_9
Exequente: MARCOS RAIMUNDO FREITAS PEREIRA
Executado: IVANILDO MODESTO DO AMARAL
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR, da 002 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) IVANILDO MODESTO DO AMARAL, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.184,79 (UM MIL E CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) atualizado em 04/02/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 1.083,19
Valor das Custas 21,66
INSS 79,94
Total devido 1.184,79

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 19 de março de 2003. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 002_112/2003

PROCESSO NO 01404-2002-002-08-00-X REFERENCIA 002_1404/2002_X
Exequente: VALNEI PEREIRA
Executado: FABRICA DE MOVEIS & ADRIANA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR, da 002 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) FABRICA DE MOVEIS

& ADRIANA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.625,00 (UM MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS) atualizado em 28/01/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 1.250,00
Valor de Multa 1.375,00
Total devido 1.625,00

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 19 de março de 2003. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 002_113/2003

PROCESSO NO 00124-2003-002-08-00-5 REFERENCIA 002_124/2003_6
Reclamante: DANIEL DE NAZARE CHAVES
Reclamado: PORTELA E SILVA LTDA - ME
Data da Proxima Audiencia: 01/04/2003 as 11:30 Horas
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR, da 002 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) PORTELA E SILVA LTDA - ME, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa, devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 19 de março de 2003. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

RESENHA NO 002_21/2003
PROCESSO NO: 01186-1992-002-08-00-0 REFERENCIA 002_1186/1992_4
Reclamante: ALFREDO DE FIGUEIREDO CORREA
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO
Advogado(a):

Assunto:
ADV RTE ACIMA. TOMAR CIENCIA DA DESPACHO: 1-HOMOLOGO A REFORMULACAO DA CONTA; 2-INDEFIRO A PETICAO DE FLS 316, UMA VEZ QUE O VALOR ENCONTRADO NA REFORMULACAO NAO E DE PEQUENA EXPERESSAO ECONOMICA, PROQUE SUPERIOR A 40 SALARIOS MINIMOS. 3-DE-SE CIENCIA...

RESENHA NO 002_22/2003
PROCESSO NO: 00787-2001-002-08-00-8 REFERENCIA 002_787/2001_7
Exequente: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS
Executado: SINCOMPESCA
Advogado(a): RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE

Assunto:
ADV RTE ACIMA: NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DO SR OFICIAL DE JUSTICA INFORMANDO QUE NAO LOCALIZOU OS BENS LISTADOS AS FLS 152.

RESENHA NO 002_23/2003
PROCESSO NO: 01110-2001-002-08-00-7 REFERENCIA 002_1110/2001_8
Exequente: JOSIMAR MACEDO CONCEICAO
Advogado(a): LUCIA HELENA SOUZA MERGULHAO
Executado: JOSE RAIMUNDO SOARES LOPES
Advogado(a): PEDRO RODRIGUES DA SILVA

Assunto:
ADV RTE ACIMA: NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE SOBRE O PETICAO DO RDO DE FLS 94, BEM COMO DA CERTIDAO DE FLS 92.

RESENHA NO 002_24/2003
PROCESSO NO: 01190-2002-002-08-00-1 REFERENCIA 002_1190/2002_6
Reclamante: CLODOVANI NASCIMENTO NUNES
Advogado(a): NILSON PAIXAO GOMES
Reclamado: CENTRO DE ATENCAO ESPECIAL A SAUDE S/CLTDA
Advogado(a):

Assunto:
ADV RTE ACIMA. TTOMA CIENCIA DO INFERIMENTO DA COBRANCA DA MULTA EIS QUE A SEGUNDA PARCELA FOI PAGA NO PRAZO CONCILIADO.

RESENHA NO 002_25/2003
PROCESSO NO: 01108-2001-002-08-00-8 REFERENCIA 002_1108/2001_X
Reclamante: GERSON DE CARVALHO VIANA
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL SA
Advogado(a): JOSE ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL

QUINTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 1 - PÁGINA 15

Assunto:
ADV RTE ACIMA: NO PRAZO LEGAL, SE MANIFESTAR AS EVOLUCOES
SALARIAS JUNTADAS PELA RDA PARA EFEITO DE DADOS PARA
LIQUIDACAO:
RESENHA NO 002_26/2003
PROCESSO NO: 01177-1996-002-08-00-3 REFERENCIA 002_1177/1996_9
Exequente: IVO FIGUEIREDO MIRANDA
Advogado(a): LUCIVALDO DA SILVA RIBEIRO
Executado: CONSTRUTORA BARRA VENTURIERI LTDA
Advogado(a):

Assunto:
ADV RTE ACIMA: NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE SOBRE A
CERTIDAO DE FLS 70v.
RESENHA NO 002_27/2003
PROCESSO NO: 00493-1993-002-08-00-5 REFERENCIA 002_493/1993_4
Exequente: LUIZ AUGUSTO VALENTE DA CUNHA
Advogado(a): JOSE RUBENS BARREIROS DE LEO
Executado: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
Advogado(a):

Assunto:
ADV RTE ACIMA: NO PRAZO LEGAL, TOMAR CIENCIA DA
RETIENSAO DE IR E ISS.
RESENHA NO 002_28/2003
PROCESSO NO: 00315-1998-002-08-00-9 REFERENCIA 002_315/1998_4
Exequente: JAMIM PINTO DE CASTRO
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Executado: FRIGORIFICO MONTE CLARO LTDA
Advogado(a):

Assunto:
ADV RTE ACIMA: TOMAR CIENCIA DE QUE OS PEDIDOS DE
BLOQUEIOS RESULTARAM SEM EXITO, PARA REQUERER O QUE
ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 DIAS.
RESENHA NO 002_29/2003
PROCESSO NO: 01042-2000-002-08-00-5 REFERENCIA 002_1042/2000_X
Exequente: JOSE NAZARENO FREITAS
Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Executado: SETA SERVICOS TECNICOS MINERAIS LTDA
Advogado(a): LUIZ OTAVIO DA COSTA

Assunto:
ADV RTE ACIMA: NO PARZO LEGAL, INFORMAR O PROCESSO QUE
CONTEM SALDO PARA ABANDAMENTO JUNTO A VT DE
CAPANEMA.

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL./FAX.: 91.3751-1148
E-mail:
vt1abaetetuba.seo@tr8.gov.br
JUIZ TITULAR
JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

DESPACHO

PROCESSO Nº. 101 - 231/2001-6
Exqte.: ANTONIO LEAL TEIXEIRA
Adv.: MARCUS FERNANDO ARTUR MAMEDE
Exco.: MARIA DE LOURDES DA COSTA SOUSA
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE NO DIA
16.04.2003 ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE DESTA JUÍZO, REALIZAR-SE-Á A
PRAÇA DO BEM PENHORADO NOS AUTOS, BEM COMO, PARA
MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL ACERCA DO EXPEDIENTE DE
FLS. 69/70 PROVINDO DO CRIDO 1º OFÍCIO DE BELÉM.
PROCESSO Nº. 101 - 1967/2002-1
Exqte.: MARTA PINHEIRO BARATA
Adv.: CRISTIANE REGINA PEREIRA
Exco.: FRANGÃO 2001 - ANTONIO ENALDO PANTOJA NOVAES
Adv.:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DO EXECUTADO
PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE
ARQUIVAMENTO.
PROCESSO Nº. 101 - 1995/2002-6
Rte.: MÁRIO NEVES DA SILVA
Adv.: ISILDA MARTINS CAMPIÃO
Rda.: DINÂMICA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Adv.:
DESPACHO: À RECLAMADA PARA CIÊNCIA DE QUE DEVE
COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO EM DEZ DIAS,
CONFORME ACORDADO, SOB PENA DE COMUNICAÇÃO AO INSS,
PARA FINS DE BLOQUEIO QUANTO À EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO
NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO ÀQUELE ÓRGÃO.
PROCESSO Nº. 101 - 0074/2003-8
Rte.: MARCILEY DOS SANTOS BAIA
Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
1ª Rda.: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA
Adv.: PAULLIANE DO ESPÍRITO SANTO MONTEIRO
2ª Rda.: ABB LTDA
Adv.: SÓFIA MIRANDA MUFARRED
DESPACHO: AO RECLAMANTE E À 1ª RECLAMADA PARA TOMAREM
CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO NOS
AUTOS PELA 2ª RECLAMADA.

DECISÃO DE
EMBARGOS À EXECUÇÃO

PROCESSO Nº 101-2322/2001-8
Embte.: S. V. ENGENHARIA S/A
Adv.: Dra. CLAUDETE DEMARCHI
Embdo.: ISMAEL PAMPLONA DA SILVA
Adv.:

DECISÃO: POR TODO O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS
CONSTA, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE OS EMBARGOS À
EXECUÇÃO OPOSTOS POR S. V. ENGENHARIA S/A CONTRA ISMAEL
PAMPLONA DA SILVA, POR FALTA DE AMPARO. CUSTAS PELO
EMBARGANTE-EXECUTADO NO IMPORTE DE R\$ 44,26 (QUARENTA
E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), "EX VI" DO DISPOSTO
NO ART. 789-A DA CLT COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA
LEI Nº 10.537 DE 27.08.2002. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. APÓS O
TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO DE-SE CIÊNCIA AO JUÍZO
DEPRECADO, REMETENDO-SE LHE OS AUTOS.

DECISÃO DE
EMB. DE DECLARAÇÃO

PROCESSOS Nº 101 - 2520/2001-1
Embte.: TRANBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Adv.: RAIMUNDO JORGES SANTOS DE MATOS
Embdo.: RAIMUNDO CARLOS TOBIAS DA SILVA
Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

DECISÃO: POR TODO O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS
CONSTA CONHEÇO DO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS
POR TRANBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA NOS
AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE LHE MOVE
RAIMUNDO CARLOS TOBIAS DA SILVA POR SEREM TEMPESTIVOS,
NO MÉRITO REJEITO POR INEXISTIR QUALQUER OMISSÃO OU
CONTRADIÇÃO NA R. SENTENÇA DE FLS. 406/422. NOTIFIQUEM-SE
AS PARTES.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 101-148/2003
PROCESSO Nº 101-2051/2002-X

RECLAMANTE: MANOEL DA VERA CRUZ FERREIRA
RECLAMADO: COMPENSADOS MADEIRAS E SIMILARES
ABAETETUBA
O DR. JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR, JUIZ TITULAR DA MM. VARA
DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PA, FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADO
COMPENSADOS MADEIRAS E SIMILARES ABAETETUBA,,
RECLAMADO NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA
EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA
SENTENÇA DE MÉRITO EM SUA PARTE CONCLUSIVA: ACOELHO EM
PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO RECLAMANTE MANOEL
DA VERA CRUZ FERREIRA, CONDENANDO A RECLAMADA
COMPENSADOS MADEIRAS E SIMILARES ABAETETUBA LTDA A
PAGAR: A VISO PRÉVIO INDENIZADO (R\$ 202,71), INCLUSIVE EM
RELAÇÃO A SUA INTEGRAÇÃO NO TEMPO DE SERVIÇO; 13º SALÁRIO
INTEGRAL DE R\$ 99,99 E 2003, 02/12 AVOS DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
DE 1997, E 02/12 AVOS DE 2001 (R\$ 509,73); BÉRIAS EM DOBRO DO
PERÍODO DE 97/98, 98/99 E 99/00, ACRESCIDAS DE 1/3 (R\$ 1.621,65); 07/12
AVOS DE FÉRIAS PROPORCIONAIS DE 00/01 E 02/12 AVOS DE 2001/2002,
ACRESCIDAS DE 1/3 (R\$ 157,66); INDENIZAÇÃO PELA AUSÊNCIA DE
DEPÓSITOS NO FGTS (R\$ 2.935,50); MULTA DE 40%; MULTA NO VALOR
DE UM SALÁRIO RECEBIDO PELO RECLAMANTE, FACE AO
PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS A DESTEMPO (R\$ 202,71);
MULTA DO ART. 467 DA CLT, CALCULADA SOBRE TODAS AS PARCELAS
PLEITEADAS-RESTRITO AO VALOR PEDIDO (R\$ 2.830,23); HORAS
EXTRAORDINÁRIAS (R\$ 1.075,59); INDENIZAÇÃO PELA AUSÊNCIA DE
DESCANSO EM DOMINGOS (R\$ 3.027,09); ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO (R\$ 2.654,54); INDENIZAÇÃO
REFERENTE AO SEGURO DE EMPREGO (R\$ 810,82); INDENIZAÇÃO
PELO PERÍODO ESTABILITÁRIO (R\$ 2.432,47), BEM COMO JUROS A
CONTAR DO AJUIZAMENTO (R\$ 372,49).
DEVERÁ A RECLAMADA, AINDA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A
CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDER A ANOTAÇÃO
DA CTPS DO RECLAMANTE, FAZENDO CONSTAR COMO DATA DE
TÉRMINO DO CONTRATO EM 30.09.02, SOB PENA DE MULTA NO
VALOR DE CINCO SALÁRIOS MÍNIMOS, QUANDO ENTÃO, DEVERÁ
A SECRETARIA REALIZAR-LAS E, NESTE CASO, OFICIAR À DRT
INFORMANDO O OCORRIDO.
COM O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, DEVERÁ A RECLAMADA,
ATÉ O DIA 03 DO MÊS SUBSEQUENTE, COMPROVAR O
RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS,
FICANDO DESDE LOGO, AUTORIZADA A RETER A RECLAMANTE,
A PARTE QUE LHE INCUMBE ÀQUELE TÍTULO, BEM COMO DE
IMPOSTO DE RENDA.
CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$ 399,55, CALCULADA
SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO - R\$ 19.977,39.
VALOR TOTAL DEVIDO PELA RECLAMADA: R\$ 20.376,94.
E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É
PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME,
NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668,
CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS
DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MILE E TRÊS
(18.03.2003). EU, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE
SECRETARIA, CONFERI E O SUBSCREVO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 101-149/2003
PROCESSO Nº 101-2322/2001-8

EXEQUENTE: ISMAEL PAMPLONA DA SILVA
EXECUTADO: S. V. ENGENHARIA S/A
O DR. JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR, JUIZ TITULAR DA MM. VARA
DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PA, FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADO
ISMAEL PAMPLONA DA SILVA, EXEQUENTE NOS AUTOS DO
PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO
SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PROFERIDA POR ESTE
JUÍZO SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, CUJO TEOR É O
SEGUINTE: POR TODO O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS
CONSTA, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE OS EMBARGOS À
EXECUÇÃO OPOSTOS POR S. V. ENGENHARIA S/A CONTRA ISMAEL
PAMPLONA DA SILVA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELO
EMBARGANTE-EXECUTADO NO IMPORTE DE R\$ 44,26 (QUARENTA
E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), "EX VI" DO DISPOSTO
NO ART. 789-A DA CLT COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA
LEI Nº 10.537 DE 27.08.2002. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO
EM JULGADO DA DECISÃO DE-SE CIÊNCIA AO JUÍZO DEPRECADO,
REMETENDO-SE LHE OS AUTOS.
E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É
PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME,
NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668,
CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS
DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MILE E TRÊS
(18.03.2003). EU, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE
SECRETARIA, CONFERI E O SUBSCREVO

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
Nº 101 - 150/2003
PROCESSO Nº 101 - 231/2001-6

EXEQUENTE: ANTONIO LEAL TEIXEIRA
EXECUTADA: MARIA DE LOURDES DA COSTA SOUSA
O DR. JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR, JUIZ TITULAR DA VARA DO
TRABALHO DE ABAETETUBA/PA, FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE
NOTÍCIA TIVEREM QUE, NO DIA 16.04.2003, ÀS 10:00 HORAS, NA VARA
DO TRABALHO DE ABAETETUBA, LOCALIZADA NA AV. DOM PEDRO
II, 668, CENTRO, SERÁ LEVADO A PÚBLICO O PREGÃO DE VENDA E
ARREMATACÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE O
BEM PENHORADO NOS AUTOS SUPRACITADOS, COMO A SEGUIR:
TIPO DO BEM LOCALIZAÇÃO DO BEM VALOR
IMÓVEL BARGARENA 2.000,00
POSSEDO IMÓVEL, TIPO TERRENO, SITUADO NA RUA CAMETÁ, VILA
MURUCUPI, CONDE, BARCARENA-PA, MEDINDO 4,50 METROS DE
FRENTE, POR 4,70 METROS DE FUNDOS, SENDO LATERAL DIREITA
32,00 METROS E LATERAL ESQUERDA 32,00 METROS.
CINCO MINUTOS APÓS O HORÁRIO ACIMA, EM NÃO HAVENDO
LICITANTE NA AUDIÊNCIA DE PRAÇA, ESTÁ AUTORIZADO O SR.
OFICIAL DE JUSTIÇA A PROCEDER A VENDA DO REFERIDO BEM
PELA MELHOR OFERTA, PODENDO O PAGAMENTO SER
PARCELADO, MEDIANTE PROPOSTA PELO INTERESSADO, NOS
TERMOS DO PROVIMENTO CR - Nº 15/96.
QUEM PRETENDER ARREMATAR DITO BEM DEVERÁ COMPARECER
NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO
CIENTE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL
CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR.
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS,
É PASSADO O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO
OFICIAL DO ESTADO" E AFIIXADO NOS LUGARES DE COSTUME, NA
SEDE DESTA VARA TRABALHISTA, FICANDO DESDE JÁ O
EXECUTADO CIENTE DA REALIZAÇÃO DA REFERIDA PRAÇA EM
CASO DE NÃO RECEBIMENTO OU DEVOLUÇÃO DA NOTIFICAÇÃO
POR VIA POSTAL.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS
DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MILE E TRÊS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 101-151/2003
PROCESSO Nº 101 - 1460/2002-9

EXEQUENTE: ANTONIO JOÃO REBELO FILHO
EXECUTADA: G.M.T. CONSTRUTORA LTDA
O DR. JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR, JUIZ TITULAR DA MM. VARA
DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PA, FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA G.M.T.
CONSTRUTORA LTDA, EXECUTADA NOS AUTOS DO PROCESSO
SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO,
PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI EFETUADO O BLOQUEIO DE
SUA CONTA CORRENTE Nº. 2739012, AG. 0747, DO BANCO REAL, COM
SALDO DE R\$ 293,52 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E
CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), O QUAL FOI CONVOLADO EM
PENHORA POR ESTE MM. JUÍZO, PARA FINS DE GARANTIA DE PARTE
DA DÍVIDA TRABALHISTA NOS PRESENTES AUTOS. DISPONDO V.S.A.
DO PRAZO DE 05 DIAS PARA OPOR EMBARGOS.
E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É
PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME,
NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668,
CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS
DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MILE E TRÊS
(19.03.2003). EU, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE
SECRETARIA, CONFERI E O SUBSCREVO

INTERNET: www.ioepa.com.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICAM NOTIFICADOS O SR. EDUARDO NOGUEIRA LIMA E A SRA. MARIA LÚCIA DA SILVA FERREIRA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, SÓCIOS DA EXECUTADA PROJETO - PROJETOS E CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA., NOS AUTOS DO PROCESSO VT-A-2741/1995-1, EM QUE É EXEQUENTE GLEMILTON CAMPOS, PARA PAGAREM O VALOR DEVIDO NOS PRESENTES AUTOS, NO IMPORTE DE R\$ 3678,25 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), BEM COMO, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO, CUJO TEOR É O SEGUINTE:

"FACE A IMPOSSIBILIDADE DE ENCONTRAR-SE ALGUM BEM PENHORÁVEL, FICA CARACTERIZADA A INSOLVÊNCIA DA SOCIEDADE E, DESSE MODO, PRESUME-SE QUE HOUVE MÁ ADMINISTRAÇÃO DESTA, NOS TERMOS DO ART. 16, DA LEI Nº 8.078/90. AINDA QUE NÃO SE ENTENDESSE PELA EXISTÊNCIA DESTA PRESUNÇÃO, NOS EXATOS TERMOS DO ART. 18, DA LEI Nº 8.884/96, UTILIZADO DE MODO SUBSIDIÁRIO, CONSIDERO QUE HOUVE ABUSO DE DIREITO NO USO DA PESSOA JURÍDICA E, PORTANTO, TAMBÉM POR ESTE FUNDAMENTO, DECLARO DESCONSIDERADA A PERSONALIDADE JURÍDICA DA SOCIEDADE, DETERMINANDO QUE SEJAM NOTIFICADOS OS SÓCIOS, PARA QUE PAGUEM O VALOR DEVIDO, DANDO-SE CIÊNCIA DO TEOR DESTA DECISÃO. PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VALESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E TRÊS (19.03.2003), EU, PAULO NEY ALVES SIQUEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE, E EU, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA, CONFERI E O SUBSCREVO.

VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA

AV. BARÃO DE CAPANEMA, 952 - CENTRO - CAPANEMA - PA

RESENHA NO 105_75/2003

PROCESSO NO: 00797-1997-105-08-00-3 REFERENCIA 105_797/1997_X

Exequente: MOISES JUSTINO DE SOUZA

Advogado(a): ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA

Executado: ESTADO DO PARA-SECR.DE EST.DE TRANSPORTES.

Advogado(a):

Assunto:

PARA CIENCIA DA INTERPOSICAO DE AGRAVO DE PETICAO NOS AUTOS EM EPIGRAFE, QUE TENS O PRAZO LEGAL PARA MANIFESTACAO.

RESENHA NO 105_76/2003

PROCESSO NO: 00943-2003-105-08-00-2 REFERENCIA 105_43/2003_8

Exequente: INSS - ESTADO DO PARA

Advogado(a):

Executado: CITROPAR-CITRICOS DO PARA S/A

Advogado(a): HELCIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA

Assunto:

PARA CIENCIA DA INTERPOSICAO DE EMBARGOS A EXECUCAO NOS AUTOS EM EPIGRAFE.

RESENHA NO 105_77/2003

PROCESSO NO: 00615-1992-105-08-00-X REFERENCIA 105_615/1992_9

Exequente: MANOEL JOSE DA COSTA E OUTROS

Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA

Executado: ESTADO DO PARA - SEC DE ESTADO DE TRANSPORTES

Advogado(a):

Assunto:

FICA V. SA. NOTIFICADO DA INTERPOSICAO DE AGRAVO DE PETICAO PELO RECLAMADO, QUE TENS O PRAZO LEGAL PARA SE MANIFESTAR.

RESENHA NO 105_78/2003

PROCESSO NO: 00505-2002-105-08-00-0 REFERENCIA 105_505/2002_2

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(a):

Executado: CITROPAR - CITRICOS DO PARA

Advogado(a): VALDENIR HESKETH JUNIOR

Assunto:

PARA CIENCIA DA R.SENTENCA PROLATADA NOS AUTOS EM EPIGRAFE COMO A SE GUIR: ANTE O EXPOSTO E NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO, CONHECO DOS EMBARGOS DO DEVEDOR E OS JULGO PROCEDENTES, PARA DETERMINAR QUE SE EXCLUA O VALOR DA PREVIDENCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO QUE DISPOE A LEI Nº 8.212, DE 24.07.1991, EM SEU ARTIGO 22A, DE ACORDO COM ALTERACAO FEITA PELA LEI Nº 10.256, DE 09.07.2001, CONFORME FUNDAMENTOS ACIMA. DES-SE CIENCIA AS PARTES.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 022/2003 SEÇÃO ESPECIALIZADA (JULGADO EM 23.01.2003)

REPÚBLICAÇÃO

01. ACÓRDÃO TRT/SE/MS 5552/2002. IMPETRANTE: BANCO SAFRA S/A. (Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros). AUTORIDADE COATORA: EXMA. SRA. JUIZA PRESIDENTE DA MM. 4ª TURMA DO TRT DA 8ª REGIÃO. LITISCONSORTE: DÉBORA NAZARÉ BARROS MILANEZ.

RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO. DESCABIMENTO. Não cabe mandado de segurança contra decisão já transitada em julgado, pena de desrespeito à res judicata, protegida constitucionalmente (art. 5º, XXXVI, da CF/88). Aplicação da Súmula nº 268 do C. STJ, da Súmula 33 do C. TST e da OJ nº 99 da SBDI-II do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO ADMITIR O PRESENTE MANDAMUS, PORQUE UTILIZADO COMO SUCEDÂNEO DE ÚLTIMO RECURSO. CUSTAS PELO IMPETRANTE DE R\$ 20,00 (VINTE REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA DE R\$ 1.000,00.

Belém, 19 de março de 2003.
MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária do Tribunal

RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 016/2003 - 2ª TURMA JULGADOS EM 19.03.2003

PROCESSO 00626-2002-111-08-00-4 (2ª T./RO 0636/2003). RITOS SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: ELI PEREIRA DANTAS. Dr. Geraldo Fernandez Vasquez e outros. RECORRIDOS: RONALDO TRINDADE CAVALCANTE. MONIQUE URBANO VIEIRA. Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, AO REFORMAR A R.SENTENÇA RECORRIDA, RECONHECER A RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE O RECLAMANTE ELI PEREIRA DANTAS E O RECLAMADO RONALDO TRINDADE CAVALCANTE, PELO PERÍODO APONTADO NA PETIÇÃO INICIAL, DECLARANDO-SE, AINDA, A RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA RECLAMADA MONIQUE URBANO VIEIRA, EM FACE DA REVELIA E CONFISSÃO FICTA, E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS A MM. VARA DE ORIGEM, A FIM DE SEREM APRECIADAS AS DEMAIS QUESTÕES, COMO ENTENDER DE DIREITO, UMA VEZ QUE O RECLAMANTE SE DESINCUMBIU DO ÔNUS DE COMPROVAR QUE PRESTOU SERVIÇOS COMO TÍPICO EMPREGADO, NOS MOLDES EXIGIDOS PELO ART. 3º DA CLT, FATO CONFIRMADO PELA TESTEMUNHA JOSÉ CARLOS GONÇALVES GALVÃO. CUSTAS, AO FINAL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Rito Sumaríssimo. PROCESSO 00787-2002-002-08-00-9 (2ª T.ED/RO 0371/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). EMBARGANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO, TECELAGEM, ESPECIALIDADES TÊXTEIS, MALHAS E MEIAS, CORDOALHAS E ESTOPAS, ACABAMENTO DE CONFECÇÃO DE MALHAS, TINTURAS E ESTAMPARIAS DE TECIDOS, BENEFICIAMENTO GERAL DE FIBRAS DE ANIAGEM, ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS, CONsertos e FABRICAÇÃO TOTAL DE SACARIAS E SIMILARES DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Thiago Carlos de Souza Dias e outros. EMBARGADA: MARIA IVANETE DOS SANTOS NASCIMENTO. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR QUALQUER VÍCIO A SER SANADO NA R. DECISÃO EMBARGADA, EIS QUE A R. SENTENÇA DE 1º GRAU FOI CONFIRMADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS E, AINDA, PORQUE A PRESCRIÇÃO NÃO FOI SUSCITADA PERANTE A INSTÂNCIA ORIGINÁRIA E NEM NO RECURSO ORDINÁRIO QUE A ENTIDADE SINDICAL INTERPÔS PERANTE ESTE E. TRIBUNAL REGIONAL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Rito Ordinário. ACÓRDÃO 00982-1989-004-08-00-3 (2ª T.ED/AP 3137/1998). EMBARGANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER. Dr. Alan Henrique Trindade Batista e outros. EMBARGADO: SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos de declaração, por inexistir no v. Acórdão embargado qualquer omissão, obscuridade ou contradição a ser sanada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉZIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR QUALQUER OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO A SER SANADA NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 01633-2001-009-08-00-8 (2ª T.ED/ED/RO 04508/2002). EMBARGANTE: CARLOS ALBERTO REIMÃO BARROS. Dr. Elias Pinto de Almeida e outros. EMBARGADO: SABINO DE OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A. Dr. Luiz Fernando Guarício da Luz e outros. RELATOR: Juiz Marcos Maia. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração quando verificada a inexistência de omissão, obscuridade ou contradição a sanar no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00785-1993-002-08-42-8 (2ª T.ED/AP 1817/2002). EMBARGANTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRAS. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. EMBARGADOS: ADELINO NOGUEIRA CERQUEIRA. CARMELINO LUIZ FEIO SALGADO. JOSÉ GENUÍNO DA SILVA. BENEDITO PÉRICLES DE MORAES. RAIMUNDO JUSTINIANO DO CARMO. ÂNGELO PEREIRA DA SILVA. ANTÔNIO ROSENDO DA SILVA. Dr. Francisco Hosanan de Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser acolhidos os embargos declaratórios para, ao sanar as omissões apontadas no v. Acórdão embargado, prestar os esclarecimentos, embora sem imprimir-lhes efeito modificativo ao julgado, relativos à multa de 20% sobre o valor atualizado da condenação, por ato atentatório à dignidade da Justiça, e quanto ao abatimento, no momento oportuno, da importância de R\$ 6.309,28 (seis mil, trezentos e nove reais e vinte e oito centavos). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉZIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS PARA, AO SANAR AS OMISSÕES APONTADAS NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS, EMBORA SEM IMPRIMIR-LHES EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO, RELATIVOS À MULTA DE 20% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENÇÃO, POR ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA, E QUANTO AO ABATIMENTO, NO MOMENTO OPORTUNO, DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 6.309,28 (SEIS MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00396-2000-105-08-40-4 (2ª T.ED/RO 5152/2002). EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Drª Susana Pignatari de Barros Coimbra e outros. EMBARGADO: MARIAN JOSÉ SOARES ROSA. Dr. Manassés Alves da Rocha e outro. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos de declaração, por inexistir no v. Acórdão embargado qualquer omissão, obscuridade ou contradição a ser sanada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉZIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR QUALQUER OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO A SER SANADA NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01490-2002-006-08-00-6 (2ª T.ED/RO 5211/2002). EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. EMBARGADO: JOSÉ ALTINO RIBEIRO MARTINS. Drª Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acolhem-se os embargos declaratórios para, ao suprir a omissão apontada, esclarecer que no cálculo do adicional de sobreaviso devem ser computadas as demais verbas salariais, pagas em caráter habitual, salvo o adicional de periculosidade (OJ nº 174, do C. TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉZIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS PARA, AO SUPRIR A OMISSÃO APONTADA, ESCLARECER QUE NO CÁLCULO DO ADICIONAL DE SOBREAVISO DEVEM SER COMPUTADAS AS DEMAIS VERBAS SALARIAIS, PAGAS EM CARÁTER HABITUAL, SALVO O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01997-2002-202-08-00-0 (2ª T.ED/RO 5393/2002). EMBARGANTE: VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A. Dr. Alexandre Mena Cavalcante e outros. EMBARGADO: MÁRCIO DA SILVA MIRANDA. Dr. Sidney Pellaes de Avelar. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos de declaração, por inexistir no v. Acórdão embargado qualquer omissão, obscuridade ou contradição a ser sanada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉZIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR QUALQUER OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO A SER SANADA NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO 01070-2002-002-08-00-2 (2ª T./RO 1008/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: FÁCIL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. Dr. Paulo César de Oliveira e OUTRAS. RECORRIDA: ODILENE DO SOCORRO DO NASCIMENTO RODRIGUES. Dr. Jader Kahwaga David e OUTRAS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, AO REFORMAR PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR QUE SEJAM RETIFICADOS OS CÁLCULOS RELATIVOS AOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE INSS E IMPOSTO DE RENDA, TOMANDO POR BASE O VALOR CORRETO DA CONDENÇÃO, NO MONTANTE DE R\$ 2.533,88 (DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), UMA VEZ QUE O VALOR ANTERIORMENTE ARBITRADO FORA CALCULADO INCLUINDO-SE PARCELA NÃO POSTULADA PELA RECLAMANTE, QUAL SEJA A DIFERENÇA SALARIAL, MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, EMBORA POR OUTROS FUNDAMENTOS, UMA VEZ QUE O ÔNUS DA PROVA INCUMBIA À RECLAMANTE, NOS TERMOS DO ART. 818, DA CLT, C/C ART. 333, I, DO CPC, DO QUAL SE DESINGUMBIU, POIS A TESTEMUNHA SÍLVIO RODRIGUES DE ARAÚJO CONFIRMOU O PAGAMENTO DE SALÁRIO "POR FORA", CONFORME ALEGADO PELA AUTORA. CUSTAS, PELA RECLAMADA DE R\$ 50,67 (CINQUENTA REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS), SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$ 2.533,88 (DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS). CONTINUA NO CADERNO 2

Belém, quinta-feira,
20 de março de 2003

Caderno

2



Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.907

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSO 01596-2002-110-08-00-7 (2ª T./RO 1033/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: CLAUDINO S/A LOJAS DE DEPARTAMENTOS. Dra. Edileuza Paixão Meireles e OUTRAS. RECORRIDO: LUCIANO VAGNER DE SOUSA BONIFÁCIO. Dra. Sílvia Eloisa Bechara Sodré. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, CUSTAS, COMO NO 1º GRAU.

PROCESSO 01842-2002-101-08-00-X (2ª T./RO 1036/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: CONSÓRCIO AG/ESTACON. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RECORRIDOS: RAIMUNDO PANTOJA CARDOSO. Dr. Lúcia Martins Campião e outro e M. N. SANTOS SERVIÇOS. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, REDUZIR A INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ A 10% DO VALOR DA CONDENÇÃO, FIXANDO-A EM R\$-279,12; MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, E, EM CONSEQUÊNCIA, REDUZIR AS CUSTAS EM R\$-5,58. NO QUE RESPEITA AO PONTO REFORMADO, ADOPTAR OS FUNDAMENTOS APRESENTADOS PELO EXMº. JUIZ RELATOR, ASSIM SINTETIZADOS: "ENTENDO QUE NÃO SE DEVA MANTER A INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ EM GRAU MÁXIMO QUANDO, DE QUALQUER MANEIRA, FORAM TRAZIDOS AOS AUTOS CARTÕES DE PONTO E COMPROVANTES DE PAGAMENTO QUE PERMITIRAM A IDENTIFICAÇÃO DAS DIFERENÇAS DE HORAS SUPLEMENTARES O QUE NÃO PODE SE EQUIVALER ÀS HIPÓTESES DE PLENA POSTURA DE SONEGAÇÃO DA PROVA. POR ISTO, REDUZO A CONDENÇÃO A 10% DO VALOR CONDENATÓRIO, FIXANDO-A EM R\$-279,12 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS), E, EM CONSEQUÊNCIA, REDUZO AS CUSTAS EM R\$-5,58".

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO 01380-2002-013-08-00-2 (2ª T./RO 0418/2003). RECORRENTE: ARTHUR ROBERTO MACHADO DOS SANTOS. Dr.ª. Alice do Amaral de Lima. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SEMAJ. Procuradora: Dr.ª. Clébia Karine Santos. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RAZÃO DA MATÉRIA - CONTRATO SOB REGIME ESTATUTÁRIO. Constatado que o reclamante foi contratado na vigência do Regime Jurídico Único do Município reclamado, deve ser declarada a incompetência absoluta desta Justiça Especializada, em razão da matéria, e extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; DESCONSIDERAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS AO RECURSO (FLS. 106/121) PORQUE EXTEMPORÂNEOS; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, EMBORA POR OUTROS FUNDAMENTOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO 00936-2002-115-08-00-4 (2ª T./REX OFF/RO 0489/2003). RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França e outros. RECORRIDA: SILVIA LÚCIA LIMA DOS SANTOS. Dr.ª. France do Socorro de Lima Ferreira e outro. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: DIREITO ADQUIRIDO. SALÁRIO DE PROFESSOR MUNICIPAL. A Lei Municipal nº 87/97, de 10.07.1997, garantiu aos professores do Município de Santa Isabel do Pará, o direito ao patamar salarial de R\$-224,00 e, ainda que o Município não tenha chegado a implementar essa garantia, durante a vigência da lei, o direito nela assegurado incorporou-se ao contrato de trabalho dos professores municipais, entre eles a reclamante, que estava trabalhando à época, como norma mais benéfica, atraindo os princípios protetivos do direito adquirido e da irretroatividade das leis, não podendo o patamar salarial ser rebaixado por lei posterior. A lei nova não

retroage para prejudicar as situações constituídas sob a égide da lei anterior (art. 5º, XXVI, da CF/88). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA OBRIGATORIA, POR IMPOSIÇÃO LEGAL E DO RECURSO ORDINÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA, EM TODOS OS SEUS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO 01527-2002-014-08-00-0 (2ª T./RO 0555/2003). RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO FERRO SERRA. Dr. Jânio Rocha de Siqueira e outro. RECORRIDA: CECÍLIA GONÇALVES BARROS. Dr. Mário Roberto Raiol Fagundes e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: DANO MORAL NÃO CONFIGURADO. Para a perfeita configuração do dano moral é imprescindível que haja uma acusação de improbidade consistente, a traduzir-se em dispensa por justa causa e gastos outros que transpareçam o animus difamandi da Recorrente. Não, propriamente, a caracterização do ilícito penal que não é da competência deste Juízo, no entanto, procedimentos abusivos claros, a demonstrar que o empregador, não só teria imputado justa causa no ato do despedimento, mas que tivesse também praticado gestos concretos de menos caso e de menos prezo à dignidade da Recorrida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO EM RAZÃO DO RITO PROCESSUAL ADOPTADO PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENÇÃO A INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELA RECLAMADA, NA QUANTIA DE R\$-13,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$-650,00, ARBITRADO PARA ESTE FIM, DEVENDO SER OBSERVADO O RECOLHIMENTO À FL. 67.

ACÓRDÃO 01940-2002-008-08-00-3 (2ª T./RO 578/2003). RECORRENTE: KELTON ELIAS REIS DA SILVA. Dr. Victor Swami Ribeiro Alves e outros. RECORRIDOS: JMS SERVICE LTDA e HUNTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Dr. Walter Tavares de Moraes e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO, INEXISTÊNCIA. Ausente um dos requisitos constantes do artigo 3º consolidado, não há como se reconhecer a relação de emprego entre as partes litigantes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; DESCONSIDERAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 47/60, EIS QUE, NÃO DEMONSTRADA QUALQUER EXCEPCIONALIDADE PARA A PRODUÇÃO DE PROVA DOCUMENTAL QUANDO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO 01148-2002-115-08-00-5 (2ª T./REX OFF 0642/2003). RECLAMANTE: JOELMA LÁZARO DE ARAÚJO. Dr. Laércio Salustiano Bezerra e outro. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: SALÁRIO RETIDO. DEZEMBRO/2000. É devido o pagamento do salário retido do mês de dezembro/2000, uma vez que a própria reclamada reconheceu a dívida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE EM CONHECER DA REMESSA, POR IMPOSIÇÃO LEGAL; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 0738-2002-109-08-40-3 (2ª T./RO 0732/2003). RECORRENTE: PETRO AMAZON - PETRÓLEO DA AMAZÔNIA LTDA. Dr. Carlos Alberto Machado Rufino e outro. RECORRIDO: RUBENS PEREIRA LIMA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: REVELIA, ELISÃO. Para elidir a revelia, não basta simplesmente juntar atestado médico. É preciso que neste documento conste, de modo exposto, que a pessoa adoeitada ficou impossibilitada de locomoção. Caso contrário, a ausência implica em revelia com a consequente aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA, À FALTA DE AMPARO LEGAL, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER

INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO 01876-2002-014-08-00-2 (2ª T./RO 0808/2003). RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr.ª. Leila de Nazaré Guedes Accioly Ramos e outros. RECORRIDO: ANTONIO ALBERTO LIMA BATISTA. Dr. José Acreano Brasil e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: PROVA. LAUDO PERICIAL. A aferição do valor probante dos laudos técnicos apresentados, para o deslinde da questão, está sujeita ao princípio do livre convencimento do Juízo, como tal previsto no art. 131, do CPC que, pode não se louvar nos mesmos, caso não se convença da veracidade de suas conclusões ou de que as mesmas se aplicam ao caso do reclamante, baseando-se no disposto no art. 442 do CPC, pois o Juízo dispõe do direito de apreciar livremente a prova pericial e desprezá-la, desde que mencione os motivos de sua convicção, aplicando-se a persuasão racional. O julgador pode se louvar em um parecer técnico e desprezar a conclusão de outro contraditória àquele, caso não se convença da veracidade da última. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS FIXADAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

Belém, 19 de março de 2003

LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª Turma

TRT DA 8ª REGIÃO - SEGUNDA TURMA

GABINETE DO JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA

PROCESSO 01174-2001-002-08-40-2 (Referência: 2ª T/ED/RO 6001/2002). EMBARGANTE: JOSÉ PENICHE RODRIGUES. Dr.ª. André Costa Pereira e outros. EMBARGADOS: EQUATORIAL TRANSPORTES DA AMAZÔNIA LTDA. Dr. José Otávio Salgado Marques e outros. SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DO ESTADO DO PARÁ. Dr.ª. Maria de Nazaré Borges Batalha e outros. DESPACHO: Aos embargados para, querendo, oferecerem contra-razões aos embargos de declaração, no prazo legal. Em 19.3.03. a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA. Juiz Togado/Relator.

PROCESSO 00610-2002-109-08-00-5 (Referência: 2ª T/ED/RO 5521/2002). EMBARGANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Leonardo Amaral Pinheiro da Silva e outros. EMBARGADO: ODAIR SANTOS CORRÊA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. DESPACHO: Ao embargado para, querendo, oferecer contra-razões aos embargos de declaração, no prazo legal. Em 19.3.03. a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA. Juiz Togado/Relator.

PROCESSO 00452-2002-004-08-00-3 (Referência: 2ª T/ED/REX OFF/RO 5464/2002). EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN. Dr.ª. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen. EMBARGADOS: MANOEL MACIEL FERREIRA. Dr.ª. Alessandra Du Valesse Costa Batista e outros. KIM ENGENHARIA LTDA. DESPACHO: Aos embargados para, querendo, oferecerem contra-razões aos embargos de declaração, no prazo legal. Em 19.3.03. a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA. Juiz Togado/Relator.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

GABINETE DO JUIZ HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS

PROCESSO 00590-2000-007-08-00-X (2ª T./ED/RO 5849/2002)

EMBARGANTES: JÓIAS FÁBIO COMÉRCIO LTDA,

F. GOLD COMÉRCIO LTDA,

J. F. PRESENTES LTDA.

Advogados: Dr.ª. Christianne Ribeiro Eliasquevici e outros. e

ROSÂNGELA SILVA SERRUYA

Advogados: Dr. Francisco Brasil Monteiro e outros.

EMBARGADOS: OS MESMOS.

DESPACHO

I Os Embargantes pretendem imprimir efeito modificativo ao V. Acórdão de fls. 1110/1122.

II Por isso, determino a notificação dos Embargados, para que se manifestem, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 267, do Regimento Interno deste E. 8º Regional e da Orientação Jurisprudencial nº 142, da SDI (Subseção I), do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Belém, 19 de março de 2003.

HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS

Juiz Relator

PROCESSO 01314-2002-014-08-00-9 (2ª T/ED/RO 0450/2003-RITO SUMARÍSSIMO)

EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

Advogados: Dr^a. Alessandra Farias de Oliveira Barboza e outros.
EMBARGADO: JOSÉ EDUARDO RIBEIRO.
Advogados: Dr^a. Christianne Ribeiro Eliasquevi e outros.

DESPACHO

I O Embargante pretende imprimir efeito modificativo à Decisão de fl. 465.

II Por isso, determino a notificação do Embargado, para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 267, do Regimento Interno deste E. 8º Regional e da Orientação Jurisprudencial nº 142, da SDI (Subseção I), do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Belém, 19 de março de 2003.

HERBERT ADEU PEREIRA DE MATOS
Juiz Relator

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
turma4@trt8.gov.br

SECRETARIA DA 4ª TURMA - PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 18/3/2003 - RELAÇÃO 021/2003

ACÓRDÃO 00438-2002-013-08-00-0 (4ª T/ED/RO 300/2003). EMBARGANTE: LOTUS ADMINISTRAÇÃO LTDA. Doutora Rosane Patrícia Pires da Paz. EMBARGADO: RAMUNDO NONATO DE SOUZA. Doutor Pedro Batista de Lima. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: Havendo omissão no exame da matéria questionada, devem ser acolhidos os embargos declaratórios, conferindo-se efeitos modificativos ao julgado. DECISÃO: ACORDAMOS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, PARA, CONFERINDO EFEITOS MODIFICATIVOS AO JULGADO, DETERMINAR QUE AS PARCELAS DE 13º SALÁRIO/1999 E FGTS COM 40% SEJAM CALCULADAS PELA DIFERENÇA ENTRE O SALÁRIO PAGO E O RECONHECIDO.

RITO SUMARÍSSIMO

CERTIDÃO 01713-2002-110-08-00-2 (4ª T/RO 1034/2003). RECORRENTE: CONSARG CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA. Doutor Antônio Ferreira Neto. RECORRIDO: DEOLINDO EDUARDO VALADARES. Doutor Raimundo Luís Mousinho Moda. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PETIÇÃO DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, POR DESERÇÃO, E DELE CONHECER; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

CERTIDÃO 01760-2002-007-08-00-5 (4ª T/RO 1030/2003). RECORRENTE: PAULO SÉRGIO BARBOSA FERREIRA. Doutora Fátima Zeni de Souza. RECORRIDA: ESCOLA GONÇALVES DIAS LTDA. Doutor Cristiano Pais de Castro. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, RECONHECER A DISPENSA SEM JUSTA CAUSA E, EM CONSEQUÊNCIA, DEFERIR AO RECLAMANTE OS SEGUINTE DIREITOS: FGTS DE TODO PERÍODO COM 40%; FGTS MÊS RESCISÃO; AVISO PRÉVIO, SALÁRIO RETIDO REFERENTE A NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO/2001, COM ACRÉSCIMO DE 50% (ART. 467, DA CLT); FÉRIAS PROPORCIONAIS MAIS 1/3; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL E 13º SALÁRIO INDENIZADO, MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT; JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; BAIXA NA CTPS COM DATA DE 09.03.2001, COM COMUNICAÇÃO À DRT E AO INSS, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

CERTIDÃO 01142-2002-106-08-00-7 (4ª T/RO 922/2003). RECORRENTE: VEGA CONSTRUÇÕES LTDA. Doutor Valdenir Hesketli Júnior. RECORRIDO: CLEBSON SEBASTIÃO ABREU DE OLIVEIRA. Doutora Sílvia de Nazaré Bastos Pereira. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, RECONHECER QUE O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES FOI POR OBRA CERTA E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMATÓRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELO RECLAMANTE, INVERTENDO-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO, POR EQUIDADE.

CERTIDÃO 02146-2002-001-08-00-2 (4ª T/RO 1012/2003). RECORRENTE: JOSELIASSOUSA COSTA. Doutor Drayton Silva de Paiva. RECORRIDO: JOSÉ JAYME LEVY. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO 02167-2002-101-08-00-6 (4ª T/RO 1038/2003). RECORRENTE: SOCOCO S.A. AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA. Doutor Tony Nakachi de Souza. RECORRIDO: NILSON CARVALHO DA SILVA. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso

Filho. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, REDUZIR A QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS PARA 27 (VINTE E SETE) HORAS E 20 (VINTE) MINUTOS, CONSIDERANDO APENAS 4 (QUATRO) DIAS DE TRABALHO, COM CARGA HORÁRIA DE 6 (SEIS) HORAS E 50 (CINQUENTA) MINUTOS POR JORNADA, EXCLUINDO-SE OS REFLEXOS, DADA A AUSÊNCIA DE HABILIDADE DE CUSTAS, PELA RECLAMADA, NA QUANTIA DE R\$ 10,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 300,00. CERTIDÃO 02115-2002-111-08-00-7 (4ª T/RO 970/2003). RECORRENTE: ADILSON DA SILVA CRUZ. Doutor Marcelo Pereira e Silva. RECORRIDOS: ADNA OBEDE REZENDE TEIXEIRA. Doutora Siraira Souza Silau. BAR E MINI CLUB ADCO E CORNELIESTAM. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, RECONHECER O CONTRATO DE TRABALHO ENTRE AS PARTES, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À INSTÂNCIA DE ORIGEM, PARA APRECIAÇÃO DAS QUESTÕES DE FATO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO 01790-2002-011-08-00-0 (4ª T/RO 1133/2003). RECORRENTES: Y. YAMADA S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Doutor José Figueiredo de Sousa. SIMONE SANTOS TOBIAS. Doutora Maria Raimunda Prestes Magno Reis. RECORRIDAS: AS MESMAS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, RECONHECER A JUSTA CAUSA PARA A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO E EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS COM 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, FGTS COM 40% E INDENIZAÇÃO SEGURO-DESEMPREGO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMANTE, PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS, A SEREM APURADAS NA FASE DE LIQUIDAÇÃO, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. FICAM AS CUSTAS A SEREM PAGAS PELA RECLAMADA REDUZIDAS PARA R\$ 12,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 600,00, ISENTANDO-SE A RECLAMANTE, QUANTO ÀS CUSTAS DE R\$ 120,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 1.000,00, EM RAZÃO DE SUA SITUAÇÃO DE DESEMPREGO.

CERTIDÃO 01950-2002-117-08-00-8 (4ª T/RO 1134/2003). RECORRENTE: VCN - VIAÇÃO CIDADE NOVA LTDA. Doutor Gilberto Alves. RECORRIDO: JOSÉ MARIA RODRIGUES DE SOUSA. Doutor Gerson Vilhena Gonçalves de Matos. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO 01778-2002-005-08-00-4 (4ª T/RO 1147/2003). RECORRENTES: Y. YAMADA S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Doutor José Figueiredo de Sousa. RECORRIDA: JOSEFA REIS BORGES. Doutor Polidório Barbalho de Santana Filho. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO 02501-2002-202-08-00-6 (4ª T/RO 1136/2003). RECORRENTE: FRIGORÍFICO POLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Doutora Keniya Abração Monassa de Almeida. RECORRIDO: GILVANDRO FERREIRA DA SILVA. Doutor José Jurandir Bentes da Silva. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO 00019-2003-001-08-00-X (4ª T/RO 1190/2003). RECORRENTE: JOÃO MATIAS DOS SANTOS AVELAR. Doutora Alessandra Du Valesse Costa Batista. RECORRIDA: A. J. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Doutora Roberta Tourinho Drummond Martins. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO 00464-2002-013-08-00-3 (4ª T/RO 416/2003). RECORRENTES: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS. Doutor José Rubens Barreiros de Leão. JAIME ALEXANDRE CORREA PACHECO. Doutor Tito Eduardo Valente do Couto. RECORRIDOS: OS MESMOS. IBA DO NORTE NORDESTE S.A. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: GRUPO EMPRESARIAL EXCLUSÃO DA LIDE. Havendo grupo empresarial flagrante e de conhecimento público e notório, não é possível a exclusão de litisconsorte da demanda, que responde solidariamente pela dívida, com base no § 2º do art. 2º da CLT. DECISÃO: ACORDAMOS JUÍZES DA QUARTA TURMA

DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO das reclamadas PARA, reformando em parte a r. Sentença, excluir da condenação as parcelas de férias com 1/3 e horas extras e reflexos; POR MAIORIA DE VOTOS, MANTER A R. SENTENÇA COM RELAÇÃO AO RECURSO do reclamante. VENCENDO O EXMO. JUIZ RELATOR QUE deferia a parcela da ticket-restaurant e determinava a integração da vantagem ao salário; sem divergência, manter a r. Sentença em seus demais termos. CUSTAS, como fixadas pelo primeiro grau. Tudo conforme fundamentação.

ACÓRDÃO 01414-2002-013-08-00-9 (4ª T/RO 299/2003). RECORRENTES: TELELISTAS (REGIÃO 1) LTDA. E TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA. Doutor Rubens Braga Cordeiro. RECORRIDA: LARISSA CAROLINA FORTUNATO MENDES SANTANA. Doutora Luciana Chaves Matos. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: HORAS EXTRAS - TRABALHO EXTERNO - É ônus da reclamante provar que, apesar de exercer atividade externa, possui controle indireto da jornada de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR as preliminares de inépcia da inicial e ilegitimidade passiva ad causam, por falta de amparo legal; no mérito, TAMBÉM SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, reformando em parte a r. Sentença, excluir da condenação as horas extras e reflexos deferidos, determinar o abatimento da condenação dos valores de fls. 478 e 598 a título de comissões retidas e determinar que o cálculo do valor da remuneração da autora seja feito através da somatória do salário fixo mais a média duodecimal das comissões recebidas nos últimos doze meses, limitando a importância apurada aos valores de R\$ 1.587,07 e R\$ 1.305,00, em respeito ao princípio non reformatio in pejus. CUSTAS DE R\$ 84,00, pela reclamada, sob o valor arbitrado para a condenação em R\$ 4.200,00. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

b RECORRENTES: ANTÔNIO MARIA MELO NUNES. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira. COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Doutor Flávio Imbelloni de Farias. RECORRIDOS: OS MESMOS. PROLATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: ENQUADRAMENTO SINDICAL. A liberdade de associação sindical não confere a faculdade de adotar a cada momento uma filiação, razão pela qual ainda que tenha sido revogado o art. 571 da legislação celetista, pelo art. 8º, da Carta Magna, para fins de determinar o enquadramento sindical, continua a prevalecer o critério da atividade econômica preponderante da empresa. No caso, a COHAB foi criada pela Lei Estadual 3.282/65, com a finalidade de executar o plano de habitação popular. Logo, ainda que administre imóveis, a atividade primordial é a construção. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCENDO O EXMO. JUIZ RELATOR, DAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA, PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR AS PARCELAS DA CONDENAÇÃO, JULGANDO TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMATÓRIA TRABALHISTA; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERAR SEM OBJETO O APELO DA RECLAMANTE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 01447-2002-111-08-00-4 (4ª T/RO 583/2003). RECORRENTE: GLAYSON RICARDO DIAS OLIVEIRA. Doutor José Otávio Nunes Monteiro. RECORRIDA: NOVA ROTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. ÔNUS DA PROVA. Quando os testemunhos produzidos pelo reclamante restam mais seguros que os da reclamada, somando-se ao ônus probatório, imputado ao réu pela admissão tácita do fato constitutivo do direito, e se inclinam à admissão do contrato de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, reformando a r. sentença, reconhecer o contrato de trabalho entre as partes e determinar a remessa dos autos ao Juízo de Origem para apreciação das demais questões discutidas, como entender da direito, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01313-2002-007-08-00-6 (4ª T/RO 402/2003). RECORRENTE: ELY BRITO LOBATO. Doutora Francisca de Lourdes Nery Rabelo Reis. RECORRIDA: MIDOL MINERAÇÃO DOLOMITA LTDA. Doutora Jeda Lúvia de Almeida Brito. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: PROVA TESTEMUNHAL PERÍODO CONTRATUAL SEM REGISTRO EM CTPS. Não procede a retificação retroativa na CTPS do reclamante quando o conjunto probatório não demonstra que ele laborou na empresa antes do período anotado. DECISÃO: REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00504-1998-011-08-00-7 (4ª T/AI 1005/2003). AGRAVANTE: ROBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA FONSECA. Doutora Paula Frassinetti Matos. AGRAVADO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Doutora Shirley da Costa Pinheiro. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: EXECUÇÃO PROVISÓRIA - AGRAVO DE PETIÇÃO. CABIMENTO. A provisoriedade executiva não importará atos de alienação de domínio ou levantamento de dinheiro, e outros dos quais possa resultar grave dano ao executado, sem caução idônea. Em OUTRAS palavras: após a edição da Lei nº 10.444/2002, a execução provisória pode ser completa ou incompleta, isto é, a execução atingirá, sem sombra de dúvida, o estágio do pagamento ao credor, até mesmo como forma de garantir a efetividade da prestação jurisdicional. Desta forma, perfeitamente cabível o manejo de agravo de petição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE

QUINTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA; DETERMINAR O REGULAR PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO EXEQUENTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 02084-2001-013-08-40-2 (4ª T/AI 851/2003). AGRAVANTE: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos. AGRAVADO: AZINALDO OLIVEIRA DOSSANTOS. Doutor Jorge Wilson Souza da Silva. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - DESERÇÃO - DEPÓSITO RECURSAL - não encontrando-se a execução garantida nem comprovado o depósito recursal não deve ser conhecido o agravo de petição porque deserto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01857-2002-004-08-00-9 (4ª T/AI 966/2003). AGRAVANTE: ENGEXATA ENGENHARIA LTDA. Doutora Débora de Aguiar Queiroz. AGRAVADO: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SANTOS. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSAMENTO NOS AUTOS PRINCIPAIS - O processamento do agravo de instrumento nos autos principais, nos moldes previstos pela Instrução Normativa nº 16 do Colendo TST, ou seja, sem perder de vista o direito da parte contrária, é procedimento que revela estreita ligação com aqueles princípios mais caros ao Direito do Trabalho, como o da celeridade, o da efetividade, o da simplicidade, o da economia processual, entre outros. Penso, portanto, que se trata de orientação que não só deve ser seguida como incentivada por este Egrégio Regional, sendo dever e obrigação do juiz examinar pedido formulado nesse septido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA DETERMINAR A BAIXA DESTES AUTOS A FIM DE QUE O AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO AGRAVANTE SEJA PROCESSADO NOS AUTOS PRINCIPAIS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, E, EM SEGUIDA, RETORNEM A ESTA RELATORA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00902-2002-109-08-00-8 (4ª T/RO 163/2003). RECORRENTE: JOSÉ EDNALDO ALVES SILVA. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECORRIDA: SELETTO ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA. Doutora Gláucia de Fátima Almeida Sidônio. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. É devido o adicional de insalubridade quando o laudo pericial juntado como prova reconhece que a exposição a agentes químicos caracteriza a existência de risco e configura insalubridade em grau máximo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E DESCONSIDERAR os documentos de fls. 301/322, porque juntados em desacordo com o Enunciado nº 08/TST; no mérito, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença, deferir ao reclamante 01 (uma) hora extraordinária por dia trabalhado, no regime de 12 x 26, a partir de 1º de FEVEREIRO de 1999 até a dissolução do pacto laboral, com percentual de 55% sobre a hora normal quando incidente em dia de semana e 100% quando incidente em domingos e feriados, desde que inócurrenente compensação, com reflexos nas parcelas de aviso prévio, gratificações natalinas, férias com 1/3, FGTS + 40% e repouso semanal remunerado; e adicional DE INSALUBRIDADE no período de 06.08.1997 até 31.01.1999, no percentual de 40%, com reflexos nas parcelas de gratificações natalinas, férias com 1/3 E DEPÓSITOS DE FGTS, mantida a r. decisão recorrida em seus demais termos. Custas de R\$ 50,00, pela reclamada, invertendo-se o ônus da sucumbência, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 2.500,00, tudo conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO 01159-2002-114-08-00-9 (4ª T/RO 397/2003). RECORRENTE: JOAQUIM JOSÉ COSTA ARAÚJO. Doutor Josenildo dos Santos Silva. RECORRIDA: ESTACON ENGENHARIA S/A. Doutor João Daibes de Campos Júnior. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. ACIDENTE DE TRABALHO. A melhor exegese das decisões da Corte responsável pela guarda da Constituição permite concluir que a amplitude do preceito constitucional torna o Poder Judiciário do Trabalho competente para quaisquer ações movidas por empregados contra empregadores, não se justificando excetar as ações que têm por base indenização de acidente de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE provimento para, reformando a r. sentença, determinar a remessa dos autos ao Juízo de Origem para que aprecie as demais questões submetidas, afastada a preliminar de incompetência em razão da matéria. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 00789-2002-005-08-00-7 (4ª T/RO 378/2003). RECORRENTES: LISTEL - LISTAS TELEFÔNICAS S/A. Doutor Sérgio Oliva Reis. RAILENA MARIA BRITO PORTAL. Doutor Luiz Gonzaga de Melo Valença. RECORRIDAS: ASMESMAS. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: JUSTA CAUSA. DUPLA PUNIÇÃO. Não há como se reconhecer a justa causa quando não comprovada a falta grave, mormente quando a empregada já foi punida pelo mesmo motivo indicado para a dispensa, caracterizando-se em dupla punição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01410-2002-115-08-00-1 (4ª T/REXOFF 835/2003). RECLAMANTE: MARIA AMÉLIA PESSOA DA SILVA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Octávio Ferreira França. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: SALÁRIOS RETIDOS E REFLEXOS NO FGTS - Se as parcelas de salários e reflexos no FGTS não foram pagas ao empregado, é de ser mantida a condenação, em face do inadimplemento do Município reclamado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01268-2002-110-08-00-0 (4ª T/RO 742/2003). RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. Doutor João Demas Amaro. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO ALVES. Doutora Bianca Lana Cortes. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: HORÁRIO DE TRABALHO - SISTEMA DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA ESTABELECIDO EM ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. VALIDADE - A reclamada nada mais fez do que observar a regra pactuada com o sindicato da categoria profissional do reclamante, que estabelece sistemas simultâneos para registro de frequência ao trabalho: controle de frequência e distribuição de horas trabalhadas e controle de frequência por exceção, que, agora, não pode ser invalidada por esta Egrégia Turma, pois fruto da livre manifestação de vontade das partes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E DAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS COM 50% E 100% E DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS NOTURNAS COM O ADICIONAL DE 50% E REPERCUSSÕES EM FÉRIAS MAIS 1/3, 13º SALÁRIO, FGTS MAIS 40%, E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. INVERTESE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, FICANDO O RECLAMANTE ISENTO NA FORMA DA LEI.

ACÓRDÃO 01411-2002-115-08-00-6 (4ª T/REXOFF 836/2003). RECLAMANTE: OSCARINA PANTOJA LOPES. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Octávio Ferreira França. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: SALÁRIO RETIDO - O município não comprovou o pagamento do salário relativo ao mês de dezembro do ano de 2000, pelo que mantenho a condenação, no importe de R\$ 272,89 (duzentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), juros de mora e correção monetária, e contribuições previdenciárias na forma da lei. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA; POR UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01381-2002-115-08-00-8 (4ª T/REXOFF 826/2003). RECLAMANTE: FRIDA MARIA DO SOCORRO TELES DA CRUZ. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Octávio Ferreira França. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: SALÁRIO RETIDO - O município não comprovou o pagamento do salário relativo ao mês de dezembro do ano de 2000, pelo que mantenho a condenação, no importe de R\$ 295,16 (duzentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), juros de mora e correção monetária, e contribuições previdenciárias na forma da lei. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00953-2002-106-08-00-0 (4ª T/AP 606/2003). AGRAVANTES: RAIMUNDO AFOONSO NUNES LOUREIRO. Doutor Gustavo Espinheiro do Nascimento Sá. ABNUDES CAMPOS DA SILVA. Doutora Franci Nara Dias Fernandes. AGRAVADOS: OSMESMOS, JOSÉ NILSON DA SILVA MATOS. Doutor Olívio Pereira Castro. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: PENHORA DE BEM IMÓVEL - DOCUMENTO DE AQUISIÇÃO (TRASPASSE) - AUSÊNCIA DE REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS - FRAUDE À EXECUÇÃO - Segundo os artigos 530 e 531 do Código Civil, a transferência de domínio dos bens imóveis somente ocorre mediante a transcrição do título translativo no registro de imóveis, e só após este ato é que passa a ter valor em relação a terceiros, e, se não houve o regular registro do imóvel à época do ajuizamento da reclamação trabalhista, o registro posterior, consoante certificado pelo Senhor Oficial de Justiça, configura fraude à execução; razão pela qual não merece nenhuma censura a r. decisão agravada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO SENHOR ABNUDES CAMPOS DA SILVA, PORQUE SUBSCRITO POR ADVOGADA SEM HABILITAÇÃO NOS AUTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO QUE O CONSIDEROU DESERTO; UNANIMEMENTE, ACOPIAR O PEDIDO DO PRIMEIRO AGRAVANTE, SENHOR RAIMUNDO AFOONSO NUNES LOUREIRO E DEFERIR A ISENÇÃO DAS CUSTAS FIXADAS NA R. SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.200,00 E, EM CONSEQUÊNCIA, CONHECER DO SEU AGRAVO DE PETIÇÃO; NO

MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01869-2002-101-08-00-2 (4ª T/RO 396/2003). RECORRENTE: JOSÉ EMÍLIO VILHENA NOBRE. Doutor Sebastião Santos Silva Filho. RECORRIDO: ERNANDE FERREIRA RODRIGUES. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: ENQUADRAMENTO SINDICAL. ATIVIDADE PREPONDERANTE. O enquadramento sindical se define pela atividade preponderante do empregador. É inaplicável a convenção firmada por categoria que não represente a atividade econômica por ele exercida, pois as normas coletivas apenas são aplicáveis no âmbito das categorias convenientes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença, excluir da condenação as diferenças salariais pela aplicação da norma coletiva e reflexos, mantida a decisão recorrida em seus demais termos, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO 00941-2002-115-08-00-7 (4ª T/REXOFF E RO 639/2003). RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Octávio Ferreira França. RECORRIDA: IZABEL CRISTINA SOARES. Doutora Francine do Socorro de Lima Ferreira. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: DIFERENÇAS SALARIAIS E REFLEXOS - Se o piso salarial era pago à autora abaixo do mínimo legal, é de ser mantida a condenação que condenou o Município reclamado ao pagamento das diferenças salariais correspondentes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E DA REMESSA DE OFÍCIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01346-2002-115-08-00-9 (4ª T/REXOFF 812/2003). RECLAMANTE: VALKIDIA BRANDÃO PINTO. Doutor Nonato Alves da Costa. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Octávio Ferreira França. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: SERVIDOR CEDIDO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. PARCELAS DE NATUREZA TRABALHISTA. A Justiça do Trabalho é competente para conhecer de ações quando o servidor cedido não pretende o cumprimento de obrigações decorrentes do vínculo que mantém com o Estado e sim com o ente público municipal, regido pelo regime celetista. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO; NO MÉRITO, VENCIDA A EXMA. JUÍZA ODETE ALVES, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01355-2002-115-08-00-X (4ª T/REXOFF 822/2003). RECLAMANTE: MARIA ELISIA LOPES DIAS. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Octávio Ferreira França. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: SALÁRIOS RETIDOS, ADICIONAL DE FÉRIAS E REFLEXOS NO FGTS - Se as parcelas de salários, adicional de férias e reflexos no FGTS não foram pagas ao empregado, é de ser mantida a condenação, em face do inadimplemento do Município reclamado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM LHE NEGAR provimento para MANTER a r. sentença em TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 02042-2002-201-08-00-4 (4ª T/RO 212/2003). RECORRENTE: EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA. Doutor Fernando Antônio de Farias Ains. RECORRIDA: ALAÍDE DOSSANTOS MARTEL. Doutor Cícero Borges Bonda. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - ÔNUS DA PROVA - Compete ao empregador a prova do fato extraordinário de que o empregado realizava vendas apenas eventualmente, cabendo o reconhecimento do vínculo empregatício quando ele não se desincumbia desse ônus, em decorrência da revelia e do quadro probatório que lhe é amplamente desfavorável. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E DESCONSIDERAR OS DOCUMENTOS DE FLs. 70/167 E 181/197, PORQUE EM DESACORDO COM O ENUNCIADO Nº 08 DO COLENDAMENTO TST; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00331-2002-010-08-00-3 (4ª T/RO 187/2003). RECORRENTE: COTTOMALHAS TECIDOS LTDA. Doutor Alberto Lopes Maia Filho. RECORRIDA: ELENICE DO SOCORRO MIRANDA DOSSANTOS. Doutor Jader Kahwaga David. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: COMISSÕES. Não há como ser deferido o pleito de comissões quando o reclamante produz prova frágil, que não corrobora a percepção dessa parcela. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO e considerar os documentos juntados com o recurso porque do acordo com o Enunciado nº 08/TST; no mérito, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE provimento para, reformando a r. sentença, julgar a reclamação totalmente improcedente. Invertido o ônus da sucumbência em relação às custas. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. DEFERIR JUSTIFICATIVA DE VOTO

CONVERGENTE A EXMA. JUÍZA REVISORA, AO PÉ DO ACÓRDÃO. ACÓRDÃO 01289-2002-012-08-00-0 (4ª T/RO 114/2003). RECORRENTES: LUIZ DA PAZ DOSSANTOS RODRIGUES, Doutor Christian J. Kerber Bonun. PAULO BRIGIDO ENGENHARIA LTDA. Doutora Paula Frassinetti Mattos. RECORRIDOS: OS MESMOS. PAULO RAYMUNDO BRIGIDO DE OLIVEIRA. Doutor Antônio Carlos Bernardes Filho. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO. Não havendo elementos probatórios suficientes para reconhecer o contrato a termo, correto o reconhecimento do contrato por prazo indeterminado e o deferimento das parcelas rescisórias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, DEFERIR A COMPENSAÇÃO NO VALOR DE R\$ 690,00 CONFORME RECIBO DE FL. 51; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA CONVENCIONAL; AINDA POR MAIORIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, QUE DEFERIA A MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 00496-2002-111-08-00-X (4ª T/RO 313/2003). RECORRENTE: BARATA DISTRIBUIDORA LTDA. Doutora Ieda Livia de Almeida Brito. RECORRIDO: JOSÉ BENEDITO ROSA DE MELO. Doutora Maria do Perpétuo Socorro Leão Lopes. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: EFICÁCIA LIBERATÓRIA DA RESCISÃO CONTRATUAL. O Enunciado nº 330 apenas se aplica às parcelas que compõem a rescisão contratual. A ausência de ressalva não impede o reconhecimento do reflexo das parcelas de horas extras, que não teriam sido pagas no curso do contrato de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A preliminar de inépcia da inicial por falta de amparo legal; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, AFASTANDO A PREJUDICIAL DE EFICÁCIA LIBERATÓRIA DA RESCISÃO CONTRATUAL, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00525-2002-003-08-00-0 (4ª T/AI 320/2003). AGRAVANTE: SINASEFE - SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROFISSIONAL - SEÇÃO SINDICAL DE BELÉM. Doutor Hernânio Luis da Silva. AGRAVADO: ANTÔNIO MARINALDO DAS NEVES TRINDADE. Doutor Eugênio Coutinho de Oliveira. RELATOR: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: CONCESSÃO DE GRATUIDADE QUANTO AO RECOLHIMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL - IMPOSSIBILIDADE - A lei não autoriza a concessão de gratuidade de depósito recursal a sindicato que figura como reclamado em processo trabalhista, não sendo sequer razoável compará-lo às empresas em situação de falência ou às pessoas físicas favorecidas pela Lei n. 1.060/50. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00785-2001-106-08-00-2 (4ª T/RO 215/2003). RECORRENTES: ALGECY TERRA DA SILVA. Doutor José Maria dos Santos Vieira Júnior. BANCO DO BRASIL S.A. Doutora Susana Pignatari de Barros Coimbra. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: DANO MORAL E MATERIAL - Para que o empregado faça jus à indenização de natureza civil, seja por dano moral, seja material, exige-se que prove a ocorrência do acidente, o ato ilícito doloso e culposo e o resultado, ou seja o sofrimento ou os prejuízos materiais, que não se constituem apenas pelos gastos com médicos e remédios ou pelos danos emergentes e lucros cessantes, mas, especialmente, pela redução da capacidade de trabalho, como forma impeditiva de prosseguir o trabalhador a tirar dele o sustento próprio e de sua família. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA PARA APRECIAR A PARCELA DE DANOS MORAIS E MATERIAIS, DE NULIDADE DO JULGADO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO E POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL, SUSCITADAS PELA RECLAMADA; POR MAIORIA, VENCIDA A EXMA. JUÍZA RELATORA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMANTE PARA DEFERIR A PARCELA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMO. JUIZ VICE-PRESIDENTE, MENSURAR A INDENIZAÇÃO NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS); SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA, PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO, DETERMINAR A COMPENSAÇÃO DAS HORAS EXTRAS PAGAS CONFORME FLS. 220/221 E 227, BEM COMO A EXCLUSÃO DOS DIAS NÃO TRABALHADOS, E AINDA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. POR UNANIMIDADE, MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01827-2002-107-08-00-X (4ª T/RO 940/2003). RECORRENTE: CEZÁRIO JOSÉ MENDES. Doutora Ocilda Maria Pereira Nunes. RECORRIDO: USIMAR LTDA. Doutor Gerson Vilhena Gonçalves de Matos. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: PROVA - ANOTAÇÕES DA CTPS - Os registros constantes da CTPS prevalecem até prova em contrário, não se justificando

que simples presunções se prestem para desconsiderar contrato de experiência anulado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01348-2002-115-08-00-8 (4ª T/REXOFF 814/2003). RECLAMANTE: MARIA DO SOCORRO DA SILVA GONÇALVES. Doutor Nonato Alves da Costa. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Octávio Ferreira França. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: SALÁRIOS - PAGAMENTO - Nos termos do art. 464, da CLT, o pagamento de salários deve ser comprovado através de recibos. Como o município limitou-se a referir apenas quanto à impossibilidade de se deferir a parcela de forma dobrada, deve ser mantida a r. decisão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO; POR MAIORIA, VENCIDA A EXMA. JUÍZA RELATORA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO JUDICIÁRIO TRABALHISTA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01353-2002-115-08-00-0 (4ª T/REXOFF 821/2003). RECLAMANTE: NAZARÉ COELHANTOS DE MORAIS. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Octávio Ferreira França. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: NULIDADE DO CONTRATO - SALÁRIOS RETIDOS - Ainda que a contratação não precedida de concurso público atraia a declaração de nulidade, não se justifica negar o direito aos salários retidos, eis que a força de trabalho despendido não poderá ser restituída. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00983-2000-116-08-00-2 (4ª T/AP 1028/2003). AGRAVANTE: RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO. Doutora Eldely da Silva Hubner. AGRAVADO: MADEIREIRA SANTA ROSA LTDA. Doutor Alvaro Augusto de Paula Vilhena. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: CONCILIAÇÃO - Conciliação celebrada perante a Secretaria da Vara e homologada pelo Juiz somente pode ser invalidada através de ação competente e se presente algum vício que assim autorize. Meras alegações relativas à falsidade ideológica não são capazes de levar à conclusão da existência de fraude, ainda mais quando a advogada, por diversas vezes notificada a respeito da conciliação, deixa fluir quase um ano para demonstrar inconformismo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 18 de março de 2003.

MÁRCIA DAMASCENA

Secretária da 4ª Turma, em substituição.

SECRETARIA DA 4ª TURMA

EDITAL Nº 020/2003

Pelo presente edital, intima-se o recorrido da interposição de AGRAVO DE INSTRUMENTO nos autos do processo abaixo relacionado, para que ofereça, querendo, no prazo legal, Contraminuta ao Agravo de Instrumento e Contra-Razões ao Recurso de Revista; e o interessado para que requerirá a extração de Carta de Sentença, esclarecendo-se que o Agravo de Instrumento foi processado de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999, alterada pela Resolução nº 113/2002, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

AUTOS PRINCIPAIS:

PROCESSO 01448-2002-006-08-00-5 (4ª T/AI/RO 6056/2002). AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE S.A. Doutora Micheline Antunes Esteves. AGRAVADO: JÚLIO CÉSAR ROTELLA. Doutor Edilson Araújo dos Santos.

Belém, 19 de março de 2003.

ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO

Secretária da 4ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 25/3/2003, TERÇA-FEIRA, A PARTIR DAS 9H30MIN (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS).

RITO SUMARÍSSIMO

1. PROCESSO 00854-2002-109-08-00-8 (4ª T/RO 1200/2003). RECORRENTE: CLAUDOMIRO DE SENA BARROS. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECORRIDO: HERALDO MIRANDA COIMBRA. Doutor Augusto César Pinto Serique. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

2. PROCESSO 01284-2002-107-08-00-0 (4ª T/RO 1330/2003). RECORRENTE: LEONIDAS MARTINS MACIANO. Doutora Ocilda Maria Pereira Nunes.

RECORRIDAS: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A. Doutor Gerson Vilhena Gonçalves de Matos. CONSTRUTORA PERIMETRAL LTDA. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Marabá.

3. PROCESSO 02893-2002-111-08-00-6 (4ª T/RO 1332/2003). RECORRENTE: JORGE LUIZ FONSECA DA SILVA. Doutor Sílas Santos Antônio. RECORRIDO: CONSÓRCIO NOVO GUAMÁ. Doutor Iracides Holanda de Castro. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

RITO ORDINÁRIO

4. PROCESSO 01204-2002-114-08-00-5 (4ª T/RO 856/2003). RECORRENTES: MARIA JOSÉ SILVA FÉLIX E SOLANGE SOUSA DA SILVA. Doutor Levindo Araújo Ferraz. RECORRIDOS: VIA DRAGADOS S/A. Doutor Edgard Mário de Medeiros Júnior. M.S. DA SILVA & CIA. LTDA. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas.

5. PROCESSO 01809-2000-001-08-40-4 (4ª T/AP 779/2003). AGRAVANTE: ELETROTÉCNICA WILSON LTDA. Doutor Helder Wanderley Oliveira. AGRAVADO: EDMILSON CARDOSO DA CRUZ. Doutor Antônio Rodrigues Ferreira Filho. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.

6. PROCESSO 01714-2002-002-08-00-4 (4ª T/RO 787/2003). RECORRENTE: ELIAS MATINI. Doutor Marcelo dos Santos Souza. RECORRIDOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Doutora Náir Ferreira Reis de Carvalho. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Doutora Erika Guimarães Gonçalves. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém.

7. PROCESSO 02106-2002-001-08-00-6 (4ª T/RO 887/2003). RECORRENTE: SÔNIA MARIA DA SILVA RODRIGUES. Doutor Mariel Bezerra do Nascimento. RECORRIDO: SUN FLOWER LTDA. Doutor Carlos Valério dos Santos Neto. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.

8. PROCESSO 00570-2001-201-08-40-2 (4ª T/AP 695/2003). AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Paulo Henrique Campelo Barboza. AGRAVADOS: RAIMUNDO CAVALCANTE DE ARAÚJO. Doutor Franklin Carvalho Macedo. COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. Doutor Luiz Ricardo Gonçalves de Assis. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá.

9. PROCESSO 00557-2002-103-08-00-4 (4ª T/RO 465/2003). RECORRENTE: ENIVALDO DE ASSIS GOMES. Doutor Seno Petri. RECORRIDOS: TRAÇO ENGENHARIA LTDA. Doutor Gerson Antônio Fernandes. MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Luiz Otávio Campos de Souza Júnior. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Vara do Trabalho de Altamira.

10. PROCESSO 01208-2002-115-08-00-X (4ª T/RO 957/2003). RECORRENTE: JULIETA ATAÍDE FAVACHO. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Fernando de Moraes Vaz. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

11. PROCESSO 00903-2001-012-08-00-6 (4ª T/AP 1105/2003). AGRAVANTE: BELCONAV S/A. Doutor Benedito Marques da Rocha. AGRAVADO: JOSÉ JOSIMAR DESOJZA COSTA. Doutor Ademir Donizeti Fernandes. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.

12. PROCESSO 02011-2001-006-08-00-3 (4ª T/AP 1024/2003). AGRAVANTE: BELCONAV S/A. Doutora Ana Cristina Ferro Martins. AGRAVADO: RONEY GONÇALVES PINHEIRO. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

13. PROCESSO 02319-2001-008-08-00-6 (4ª T/AP 1084/2003). AGRAVANTE: BELCONAV S/A. Doutora Ana Cristina Ferro Martins. AGRAVADO: FRANCISCO COSTA GOUVEA. Doutor Edilson Silva Moreira. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.

14. PROCESSO 00538-1997-014-08-41-2 (4ª T/AP 1184/2003). AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Doutor José Ubiraci Rocha Silva. AGRAVADOS: CÉLIA DE SOUZA CORRÊA, ETELVINA SILVA DE SOUZA, LUIZA HELENA VERAS FONSECA, MARIA ADELINA DE ANDRADE DO CARMO, MARIA NAZARÉ SOUZA CAMPOS E OUTROS. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

15. PROCESSO 00641-1994-001-08-41-3 (4ª T/AP 974/2003). AGRAVANTE: JAIR FERREIRA DA SILVA. Doutora Paula Frassinetti Mattos. AGRAVADA: COMPANHIA DO CAS DO PARÁ. Doutora Maria da Graça Meira Abnador. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.

16. PROCESSO 01775-1993-004-08-40-7 (4ª T/AP 3140/2000). AGRAVANTES: SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A - EM LIQUIDAÇÃO. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. LUIZ DE ARAÚJO COSTA FILHO. Doutor Antônio Flávio Pereira Américo. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém.

17. PROCESSO 01147-2002-109-08-00-9 (4ª T/RO 1208/2003). RECORRENTES: PETRO AMAZON - PETRÓLEO DA AMAZÔNIA LTDA. Doutor Carlos Alberto Machado Rufino. GRACIEDE SOARES VIANA. Doutor José Figueira Ferreira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida

Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Fornigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

18. PROCESSO 00725-2002-003-08-00-3 (4ª T/AI 1082/2003). AGRAVANTE: GRAFICENTRO - GRÁFICA E EDITORA LTDA. Doutora Verena Maués Fidalgo Barros. AGRAVADO: MAURO JOSÉ DIAS PINHEIRO. Doutor José Isaías de Albuquerque Cabral. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.

19. PROCESSO 00293-1997-013-08-00-4 (4ª T/AI 879/2003). AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Doutora Shirley da Costa Pinheiro. AGRAVADO: HUMBERTO DOS SANTOS PINTO. Doutora Ana Maria Portilho Rocha. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Fornigosa. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RUA DOM PEDRO I, 746 - UMARIZAL - BELÉM - PA

EDITAL DE CITACAO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 003_85/2003

PROCESSO NO 01181-2002-003-08-00-7 REFERENCIA 003_1181/2002_5
Exequente: ELIESIO JOSE SILVA DOS SANTOS
Executado: IMPACTO ENGENHARIA LTDA
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(a) TITULAR da 003ª Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) IMPACTO ENGENHARIA LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS) atualizado em 09/09/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 100,00
Total devido 100,00
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 14 de março de 2003. Eu EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 003_87/2003

PROCESSO NO 00907-2002-003-08-00-4 REFERENCIA 003_907/2002_9
Exequente: ALDENOR NASCIMENTO TEIXEIRA
Executado: WASHINGTON LUIZ DE JESUS CASTRO
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(a) TITULAR da 003ª Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) WASHINGTON LUIZ DE JESUS CASTRO, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 2.330,03 (DOIS MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS E TRES CENTAVOS) atualizado em 06/02/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 2.007,66
Juros de Mora 180,69
Valor das Custas 43,77
INSS 97,91
Total devido 2.330,03

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 14 de março de 2003. Eu EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 003_88/2003

PROCESSO NO 01389-1998-003-08-00-9 REFERENCIA 003_1389/1998_5
Exequente: CIRO VALDEZ MONTEIRO CARVALHO
Executado: ORGANIZACAO COMERCIAL CLOALDOCYR LTDA
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(a) TITULAR da 003ª Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) CIRO VALDEZ

MONTEIRO CARVALHO, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: "TOMAR CIENCIA DE QUE ESTE JUÍZO CONVOLOU EM PENHORA OS VALORES DEPOSITADOS AS FLS. 237....."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL-BELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 14 de março de 2003. Eu EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(a) TITULAR

RESENHA NO 003_464/2003

PROCESSO NO: 02568-1992-003-08-00-8 REFERENCIA 003_2568/1992_1
Exequente: MARIA DO PERPETUO SOCORRO PEREIRA ENCARNACAO
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATOS
Executado: FOLHA DA TARDE

Advogado(a): PAULO HENRIQUE RAMOS MOURA

Assunto:

PARA QUE O EXEQUENTE ATENDA O DETERMINADO AS FLS. 273, INDICANDO O PARADEIRO DO DEPOSITARIO

RESENHA NO 003_465/2003

PROCESSO NO: 00347-2002-003-08-00-8 REFERENCIA 003_347/2002_8
Exequente: LUCIALVA GONCALVES NEVES TEIXEIRA

Advogado(a): FRANCISCO DE ASSIS C RODRIGUES

Executado: MARCIA M COSTA DE FREITAS

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE, PARA INDICAR O ENDERECO CORRETO DA RECLAMADA

RESENHA NO 003_466/2003

PROCESSO NO: 01297-1995-003-08-00-6 REFERENCIA 003_1297/1995_1
Exequente: INSS

Advogado(a): MARIO ROBERTO RAIOL FAGUNDES

Executado: VER O PESO HOTEL LTDA

Advogado(a): JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS

Assunto:

TOMAR CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "DEFIRO O REQUERIDO AS FLS. 345 DOS AUTOS, SENDO QUE, COM RELACAO AO PARCELAMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, O MESMO SEJA FEITO OBSERVANDO O REAJUSTE PELOS INDICES DO INSS QUANTO AS CUSTAS PROCESSUAIS O DEPOSITO DEVERA SER REALIZADO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DA CIENCIA DESTA INTIMESSE".

RESENHA NO 003_467/2003

PROCESSO NO: 00179-2002-003-08-00-0 REFERENCIA 003_179/2002_2
Reclamante: JOSE ITANY CORREA CRUZ

Advogado(a): RAIMUNDO NONATO BRAGA

Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARA

Advogado(a): LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES

Assunto:

AO RECLAMADO PARA CREDENCIAR PESSOA PARA RECEBER CREDITO EM DEVOLUCAO.

RESENHA NO 003_468/2003

PROCESSO NO: 01873-2002-003-08-00-5 REFERENCIA 003_1873/2002_1
Reclamante: ANA DE NAZARE PIMENTEL CORREA

Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S A

Advogado(a): CEZAR ESCOCIO DE FARIA JUNIOR

Assunto:

AO RECLAMADO BASA PARA CREDENCIAR PESSOA PARA RECEBER CREDITO EM DEVO LUCAO.

RESENHA NO 003_469/2003

PROCESSO NO: 00750-2002-003-08-00-7 REFERENCIA 003_750/2002_2
Reclamante: MOACIR BELIZARIO MONTEIRO

Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEO

Reclamado: EMAZA ENGENHARIA CIVIL DA AMAZONIA LTDA

Advogado(a): WANESSA RODRIGUES

Assunto:

A RECLAMADA PARA PROCEDER A BAIXA NA CTPS DO AUTOR, BEM COMO EFETUE A ENTREGA DOS FORMULARIOS SB-13 E SB-15, NO PRAZO DE 40 HORAS, SOB PENA DE MULTA DIARIA EQUIVALENTE A 2/30 DO SALARIO DO RECLAMANTE, CONFORME ESTABELECIDO NA R. DECISAO DE FLS. 227/237.

RESENHA NO 003_470/2003

PROCESSO NO: 00337-2002-003-08-00-2 REFERENCIA 003_337/2002_5
Exequente: FRED CROELHAS DOS SANTOS JUNIOR

Advogado(a): CASSIO SOUZA DE BRITO

Executado: ALVES & CARDOSO LTDA

Advogado(a): NELSON RUBENS ROFFEE BORGES

Assunto:

A RECLAMADA PARA CREDENCIAR PESSOA PARA RECEBER CREDITO EM DEVOLUCAO

RESENHA NO 003_471/2003

PROCESSO NO: 01855-1991-003-08-00-X REFERENCIA 003_1855/1991_3
Exequente: FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO EST DO PARA

Advogado(a): ANTONIO CRISTINO MENDES

Executado: SANDRA SUELY VALENTE MESCOUTO

Advogado(a):

Assunto:

A executada para ciência do seguinte despacho: não conheço do art. 10 do art. 10.

334/341, eis que sequer promovida a citação ordenada as fls 326, inexistindo, ainda, regular garantia do juízo.

RESENHA NO 003_472/2003

PROCESSO NO: 01389-1998-003-08-00-9 REFERENCIA 003_1389/1998_5

Exequente: CIRO VALDEZ MONTEIRO CARVALHO

Advogado(a): WADY DAHAS ROSSY

Executado: ORGANIZACAO COMERCIAL CLOALDOCYR LTDA

Advogado(a): MIGUEL GUSTAVO CARVALHO BRASIL CUNHI

Assunto:

ao exequente para requerer o que entender de direito

RESENHA NO 003_473/2003

PROCESSO NO: 01398-2002-003-08-00-7 REFERENCIA 003_1398/2002_8

Reclamante: THAIS HULDA ARAUJO CORDEIRO

Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

Reclamado: XEROX DO BRASIL SA

Advogado(a): JOAO MARCELO FONSECA MARTINS

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA DE DESIGNACAO DE AUDIENCIA PARA O DIA 28.05.03, AS 08:30 HORAS.

RESENHA NO 003_474/2003

PROCESSO NO: 01456-1999-003-08-00-6 REFERENCIA 003_1456/1999_1

Exequente: INDUSTRIA BRASILIT DA AMAZONIA SA

Advogado(a): KATIA REGINA PEREIRA AMERICO

Executado: JOEL LEITE MONTEIRO

Advogado(a): ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO

Assunto:

FICA NOTIFICADO O SR. JOEL LEITE MONTEIRO QUE, DEVE EFETUAR O PAGAMENTO DOS HONORARIOS DO PERITO. I

RESENHA NO 003_475/2003

PROCESSO NO: 00528-2002-003-08-00-4 REFERENCIA 003_528/2002_1

Exequente: LUIZ CARLOS FAVACHO DOS SANTOS

Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO

Executado: EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANCA LTDA

Advogado(a): MARIA DO SOCORRO MIRALHA P. NEVES

Assunto:

AO EXECUTADO PARA CIENCIA QUE O PROCESSO SUPRA FOI EXTINTO QUANTO AO CREDITO TRABALHISTA E DESCONSTITUIDA A PENHORA DE FLS. 34 DOS AUTOS.

RESENHA NO 003_476/2003

PROCESSO NO: 00391-2002-003-08-00-8 REFERENCIA 003_391/2002_0

Exequente: ROSIMARY MESQUITA DA SILVA

Advogado(a): ROBERTO AFONSO DA SILVA CARVALHO

Executado: ROCHEBOL SERVICOS GERAIS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS NA FORMA DO ART. 40 DA LEI 6.830/80

RESENHA NO 003_477/2003

PROCESSO NO: 01185-2001-003-08-00-4 REFERENCIA 003_1185/2001_6

Reclamante: ELCIO LISBOA DA SILVA

Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP

Reclamado: C. O. NOVAES CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

REITERO OS TERMOS DA NOTIFICACAO DE FLS. 155, PARA QUE O EXEQUENTE APRESENTE A SUA CTPS PARA FINS DE ANOTACAO, CONFORME ACORDO FIRMADO AS FLS. 126/127 DOS AUTOS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

RESENHA NO 003_478/2003

PROCESSO NO: 02121-2002-003-08-00-1 REFERENCIA 003_2121/2002_3

Reclamante: CLERIO ELLERES SILVA

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Reclamado: SINTEL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a): ARNALDO FURTADO DE MENDONCA NETO

Assunto:

AS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM, QUERENDO, RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO POR TELEMAR NORTE LESTE S/A.

RESENHA NO 003_479/2003

PROCESSO NO: 02092-2002-003-08-00-8 REFERENCIA 003_2092/2002_0

Reclamante: BENEDITO MORAES BARBOSA

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado: IATE CLUBE DO PARA

Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA QUE A RECLAMACAO TRABALHISTA SUPRA FOI JULGADA PROCEDENTE EM PARTE, POR ESTE JUÍZO.

RESENHA NO 003_480/2003

PROCESSO NO: 00744-2001-003-08-00-9 REFERENCIA 003_744/2001_0

Exequente: RAIMUNDO EDSON SILVA ESOUZA

Advogado(a): MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA

Executado: DEL REY EDIFICACOES CONSTRUCOES COMERCIO LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 203 DOS AUTOS SUPRA: "A VISTA DO COTEJO DOS DOCUMENTOS DE FLS. 165/187 E 196/201, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 160 NA MEDIDA EM QUE A EXECUTADA E A EMPRESA CONSTRUTORA ESANEAMENTO RIO BRANCO LTDA. NAO POSSUEM SOCIOS/DIRETORES COMUNS

RESENHA NO 003_481/2003

PROCESSO NO: 02157-2001-003-08-00-4 REFERENCIA 003_2157/2001_6

Reclamante: AGOSTINHO CORREA DA VERA CRUZ

Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
Reclamado: J L VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA DECISAO DE
FLS. 83/84 DOS AUTOS SUPRA, PARA REQUERER O QUE ENTENDER
DE DIREITO.
RESENHA NO 003 _ 482/2003
PROCESSO NO: 00837-2002-003-08-00-4 REFERENCIA 003 _ 837/2002_3
Exequente: PAULO ROBERTO PINTO DA CUNHA
Advogado(a): FRANCYS GALHARDO DO VALE
Executado: BELPLAN PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(a): NEY GONCALVES DE MENDONÇA JUNIOR

Assunto:
A EXECUTADA PARA CIENCIA QUE A RETENCAO DE IR E FEITA
POR OCASIAO DO PAGAMENTO DO CREDITO DO EXEQUENTE AO
EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE BENS DA EXECUTADA, UMA VEZ
QUE O OFERTADO A PENHORA AS FLS. 103 E INSUFICIENTE PARA A
LIQUIDACAO DE DEBITO TRABALHISTA.

RESENHA NO 003 _ 483/2003
PROCESSO NO: 01875-2001-003-08-00-3 REFERENCIA 003 _ 1875/2001_9
Exequente: JOAO CARLOS BARBOSA
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Executado: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
Advogado(a):

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DE
FLS. 64, BEM COMO DOS EXPEDIENTES RECEBIDOS AS FLS. 70, 78 E 81/
82 DOS AUTOS.

RESENHA NO 003 _ 484/2003
PROCESSO NO: 00617-2002-003-08-00-0 REFERENCIA 003 _ 617/2002_0
Exequente: MAURO SOUZA FERREIRA
Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Executado: ALPHA - SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
Advogado(a): INACIO MEDEIROS DE ANDRADE

Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DA ATUALIZACAO DE CALCULOS DE FLS.
203 DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 003 _ 485/2003
PROCESSO NO: 00617-2002-003-08-00-0 REFERENCIA 003 _ 617/2002_0
Exequente: MAURO SOUZA FERREIRA
Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Executado: CETBEL
Advogado(a): JOSE RONALDO MARTINS DE JESUS

Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DA ATUALIZACAO DE CALCULOS DE FLS.
203 DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 003 _ 486/2003
PROCESSO NO: 00053-1992-003-08-00-3 REFERENCIA 003 _ 53/1992_2
Exequente: JOSE RIOMAR PAIVA DE ASSIS
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Executado: FUNDACAO PAPA JOAO XXIII
Advogado(a): REGINA MARCIA DE CARVALHO C. BRANCO

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA APRESENTAR SUA CTPS EM JUIZO PARA AS
ANOTACOES CABIVEIS.

RESENHA NO 003 _ 487/2003
PROCESSO NO: 01368-2000-003-08-00-9 REFERENCIA 003 _ 1368/2000_7
Reclamante: AILTON BARROS VIDAL
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S A
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS

Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DA ATUALIZACAO DE CALCULOS DE FLS.
183 DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 003 _ 488/2003
PROCESSO NO: 00374-2002-003-08-00-0 REFERENCIA 003 _ 374/2002_0
Exequente: DENISE DO SOCORRO DOS SANTOS LIMA FARIAS
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Executado: H A CRISPINO
Advogado(a):

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS. 75 DOS
AUTOS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

RESENHA NO 003 _ 489/2003
PROCESSO NO: 00770-2001-003-08-00-7 REFERENCIA 003 _ 770/2001_1
Exequente: ARTHUR BOTELHO RODRIGUES
Advogado(a): FRANCIMAR BENTES GOMES
Executado: COMECE COM REP LTDA
Advogado(a): GILBERTO ALVES DE ARAUJO

Assunto:
A EXECUTADA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO SALDO
REMANESCENTE NO VALOR DE R\$850,32, SOB PENA DE
PROSEGUIMENTO NA EXECUCAO.

RESENHA NO 003 _ 490/2003
PROCESSO NO: 00974-2002-003-08-00-9 REFERENCIA 003 _ 974/2002_2
Reclamante: ROSEMAR REGO DOS SANTOS
Advogado(a): FATIMA ZENI DE SOUZA
Reclamado: CENTRO EDUCACIONAL CRIATIVO
Advogado(a): RONALDO FELIPE SIQUEIRA SOARES

Assunto:
AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, RECURSO
ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA NO 003 _ 491/2003
PROCESSO NO: 00768-2002-003-08-00-9 REFERENCIA 003 _ 768/2002_X
Exequente: THIAGO DA SILVA BARROSO

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Executado: SS ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DA ATUALIZACAO DE CALCULOS DE FLS.
165 DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 003 _ 492/2003
PROCESSO NO: 00768-2002-003-08-00-9 REFERENCIA 003 _ 768/2002_X
Exequente: THIAGO DA SILVA BARROSO
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Executado: ESTALEIRO RIO MAGUARY S A
Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO

Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DA ATUALIZACAO DE CALCULOS DE FLS.
165 DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 003 _ 493/2003
PROCESSO NO: 00533-2002-003-08-00-7 REFERENCIA 003 _ 533/2002_5
Exequente: UBIRATAN MIRANDA RAMOS
Advogado(a): MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO
Executado: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
Advogado(a):

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DAS CERTIDÕES DE FLS. 37 E 38, PARA
REQUERER NO PRAZO DE 90 DIAS O QUE ENTENDER DE DIREITO.

RESENHA NO 003 _ 494/2003
PROCESSO NO: 01814-2001-003-08-00-6 REFERENCIA 003 _ 1814/2001_0
Exequente: RAIMUNDO JORGE FARAH COSTA
Advogado(a): ELIZABETH CRISTINA DA SILVA FEITOSA
Executado: COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANCA LTDA
Advogado(a): HAROLDO CARLOS DO NASCIMENTO CABRAL

Assunto:
AO EXECUTADO PARA CIENCIA DOS CALCULOS DE FLS. 325/329 DOS
AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 003 _ 495/2003
PROCESSO NO: 00110-2003-003-08-00-8 REFERENCIA 003 _ 110/2003_6
Reclamante: TRANSCAMPOS LTDA
Advogado(a): MARIO SERGIO PINTO TOSTES
Reclamado: PEDRO PAULO DOS SANTOS ALMEIDA
Advogado(a): MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN

Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA: "... QUE POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR,
REMARCO A AUDIENCIA DESIGNADA AS FLS. 39/40 PARA O DIA 27/
03/2003, AS 11:00 HORAS, MANTIDAS AS DEMAIS
COMINACOES..." (Dr. JULINES MORAES DAS CHAGAS)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
e-mail: turma3@tr8.gov.br - Telefone: 210-1023

TERCEIRA TURMA

Pelo presente edital intimam-se os recorridos da interposição de AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo, para que ofereçam, no prazo legal, contraminuta aos Agravos e aos Recursos de Revista, e os interessados para que requeiram, no prazo de oito dias, a extração de carta de sentença, esclarecendo-se que os agravos de instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa N° 16, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999:

PROCESSADOS NOS AUTOS PRINCIPAIS
PROCESSO TRT 00101-2001-009-08-00-3 (AP 451/2002). AGRAVANTE: VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. Dr. Sérgio Oliva Reis. AGRAVADO: SINDICATO NACIONAL DOS AEROMARINHEIROS - SNA. Dr. Paulo Galhardo Gomes.

PROCESSO TRT 00582-1999-111-08-42-6 (AP 4961/2002). AGRAVANTE: SOLAMAZON TRANSPORTES LTDA. Dr. Marcelo Araújo Santos. AGRAVADO: ANTONIEL BOLHÕES DE MEDEIROS. Dr. Mário Roberto Raiol Fagundes.

PROCESSO TRT 00584-2002-004-08-00-5 (RO 4173/2002). AGRAVANTE: JOSÉ ANTONIO MARTINS LOPES DA SILVA. Dr.ª Marcia Maria de Oliveira Teixeira. AGRAVADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Dr.ª Walnize Jeanne Bittencourt Rodrigues.

PROCESSO TRT 01620-2002-111-08-00-4 (RO 5274/2002). AGRAVANTE: CLÍNICA UDI - UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM. Dr. Dirceu Riker Franco. AGRAVADO: RAIMUNDO NONATO SANTOS DA SILVA. Dr.ª Micheline Antunes Esteves.

PROCESSADO EM AUTOS APARTADOS
PROCESSO TRT 01006-2002-203-08-40-0 (AI 1406/2002). AGRAVANTE: JARI CELULOSE S.A. Dr. Edgard Medeiros Junior. AGRAVADO: JOSÉ CARLOS DE LIMA. Dr.ª Eliana Helena Monteiro das Neves.

Pábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma

GABINETE VICE-PRESIDÊNCIA
RECURSO DE REVISTA-DESPACHOS

PROCESSO TRT 1ª T. 00180-2001-105-08-00-5 (RO 1849/2002)
RECORRENTE: DEUSEDITH FREIRE BRASIL
Recorrido: Dr.ª Lúcia de Almeida Brito e outros.
RECORRIDO: MANOEL PINHEIRO COSTA
Advogados: Dr.ª Eliana Rocha da Costa

DESPACHO

1 - Introdução (Rito sumariíssimo)
Inconformase com a v. decisão regional consubstanciada na certidões de julgamento de fls. 219 e 233, que mantiveram a r. sentença de 1º Grau.

2 - Pressupostos extrínsecos
O recurso é tempestivo (fls. 234 e 239), regular a representação processual (fl. 09) e o preparo está satisfeito, eis que o valor total da condenação está à disposição do Juízo (fls. 183/4).

3 - Pressupostos intrínsecos
Nulidade do processo por desrespeito ao devido processo legal, negativa de prestação jurisdicional e cerceamento do direito de defesa. Alega violação aos arts. 5º, LIV e LV, e 93, IX, da Carta Magna, ao argumento de que a decisão que apreciou seu recurso ordinário e embargos declaratórios são nulas por falta de fundamentação e da motivação, pois a E. Turma não teria observado o item IV do § 1º do art. 895 da CLT, isto é, não registrou, na certidão de julgamento, que a sentença foi mantida por seus próprios fundamentos. Diz, ainda, que seu direito de defesa foi cerceado, pois o Juízo que instruiu o feito não lhe permitiu que juntasse memoriais aos autos. Sem razão o recorrente. A decisão impugnada, apesar de suscitar, está devidamente motivada, pois explicitou as razões porque manteve a sentença. Ou seja: considerou não provada a justa causa e, ainda, que não houve imediatidade entre a suposta falta do obreiro e a punição correspondente. De outro lado, não há que se falar em cerceamento do direito de defesa, eis que a instrução do feito transcorreu nos termos do art. 852A e seguintes da CLT. Portanto, não se vislumbra, em tese, afronta à literalidade dos dispositivos legais invocados.

Justa causa. Afirma que, embora houvesse dois contratos de trabalho com o reclamante, esses contratos estavam inarredavelmente ligados entre si pelo fato de serem mantidos com o mesmo casal, e ambos haverem sido rompidos pelo mesmo ato de improbidade reconhecido judicialmente em outro processo julgado por outra Turma deste Regional. Por conseguinte, sustenta que não poderiam duas Turmas regionais proferirem decisões antagônicas sobre o mesmo fato.

O apelo não merece ser admitido. A v. decisão recorrida manteve a r. sentença a quo, ao fundamento de que a alegação de que o autor cometeu falta grave ensejadora da justa causa para a rescisão contratual não foi provada. Nesse passo, a admissibilidade do apelo está obstaculizada pelo Enunciado 126 do C. TST. Além disso, nas causas sujeitas ao procedimento sumariíssimo, o recurso de revista somente será admitido por ofensa à súmula de jurisprudência uniforme do C. TST ou violação direta à norma da Constituição da República, ex vi do § 6º do art. 896 da CLT, pressupostos específicos não preenchidos no caso destes autos.

4 - Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 19 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 1ª T. 00325-2002-009-08-00-6 (RO Nº 4918/2002)
RECORRENTES: ASPEB - ASSESSORIA DE SEGUROS PESSOAIS DO BRASIL

A. L. M. OLIVEIRA
Advogados: Dr. Paulo Maurício dos Santos Macedo e OUTRAS
RECORRIDO: HALIM JOÃO SALIM MICHEL JÚNIOR
Advogados: Dr. Mauro Mendes da Silva e outros

DESPACHO

Introdução (Rito Ordinário)
Insurgem-se contra a r. decisão de fls. 456/466, que declarou existir sociedade de fato e condenou as reclamadas, solidariamente, ao pagamento das verbas rescisórias. O autor não se conforma com a decisão que reconheceu apenas o salário fixo, sem o acréscimo de comissões.

Recursos das Reclamadas (fls. 498/506 e 508/517)
2 - Pressupostos extrínsecos
Embora tempestivos e com representação regular, os recursos não merecem ser admitidos, porque desertos.

Com efeito, a r. sentença de 1º grau, na fl. 383, fixou o valor da condenação em R\$25.000,00, e custas na quantia de R\$500,00, recolhidas à Fazenda Nacional (fls. 407 e 424).

Para recorrer ordinariamente, as reclamadas depositaram, cada uma, R\$3.500,00 (fls. 408 e 425). O v. acórdão recorrido manteve a r. sentença quanto ao valor da condenação (fl. 466).

Para apelar de revista, as demandadas efetuarão, cada uma, o depósito recursal no valor de R\$3.500,00.

As recorrentes, data venia, equivocaram-se, pois a Orientação Jurisprudencial nº 139 da E. SDI do C. TST, esclareceu a sistemática dos depósitos recursais, sendo necessário, portanto, que, a cada novo recurso, a parte recorrente efetue integralmente o depósito recursal correspondente, sob pena de deserção.

É certo que se trata de condenação solidária. Entretanto, a reclamada ASPEB - Assessoria de Seguros Pessoais, na fl. 503, requer sua exclusão da lide, o que revela interesses conflitantes na presente lide. Nesta hipótese, o depósito realizado por uma não aproveita à outra, a teor da O J 190 da SDI-I do C. TST. Neste sentido há diversas decisões da Corte Superior Trabalhista: "Deserção. Revista. Interesses conflitantes. Exigibilidade de depósito por ambos os reclamados. Inexistência de litisconsórcio unitário - Inteligência dos artigos 899 da CLT, 48 e 509 do CPC". (E-RR 494.384/98.2). Precedentes: E-RR-273.145/96, Julgado 18.5.98, Rel. Min. Nelson Dalví; E-RR-299.099/96, Ac. 5753/97, DJ 27.2.98, Rel. Min. Nelson Dalví; RR-302.439/96, Ac. 3ª T-2139/97, DJ 9.5.97, Rel. Min. J.L. Vasconcellos.

Recurso do autor (fls. 519/533)

Pressupostos extrínsecos
O recurso é tempestivo (fls. 497 e 519), regular a representação processual (fl. 11). Quanto ao preparo, o autor não foi condenado ao pagamento de custas (fl. 383).

Pressupostos intrínsecos
Comissões. Alega violação aos arts. 818 da CLT, 333, II, e 460 do CPC, aduzindo que o douto Colegiado não poderia excluir da condenação a parte variável da remuneração. Sustenta que percibia R\$3.000,00 mensais, sendo R\$1.000,00 de salário fixo, mais R\$2.000,00 de comissões, em média. Diz, ainda, que a própria reclamada confessou que pagava comissões, embora tenha se referido a valores

extraordinariamente inferiores a dois mil reais.

O apelo não deve ser admitido. A E. Turma excluiu a parte variável da remuneração do autor e só reconheceu o salário fixo de R\$1.000,00, ao fundamento de que, em depoimento pessoal, o demandante alegou que deveria receber R\$2.000,00 mensais a título de comissões, mas não recebeu. Por conseguinte, o Juízo recursal considerou que o recorrente confessou que não recebia comissões, nem provou que lhe tenha sido feita oferta salarial nestes termos. Verifica-se, portanto, que essa questão implica o revolvimento de fatos e provas, o que atai o óbice do Enunciado 126 do TST. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento aos três recursos. Publique-se. Belém, 19 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 1ª T. 01491-1992-001-08-00-6 (AP Nº 5004/2002)
RECORRENTES: ESTADO DO PARÁ

Procuradora do Estado: Drª Carla Nazaré Jorge Melém e
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Advogados: Manoel Vera Cruz dos Santos e outro

RECORRIDA: JANDIRA NOGUEIRA DE SOUZA

Advogados: Drª Maria Celina Menezes Vieira e outros

DESPACHO

Introdução (RITO ORDINÁRIO)

Inconformam-se com o v. acórdão de fls. 301/308, que não conheceu das contrarrazões apresentadas pelo Estado do Pará e determinou a expedição do novo precatório requisitório com a atualização do valor do débito até a data do seu efetivo pagamento.

Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 319 e 323), regular a representação processual (fl. 321 e 291) e o preparo é desnecessário.

Pressupostos intrínsecos

Cerceamento de defesa. Alega violação ao art. 5º, LIV e LV, da Carta Magna, ao argumento de que, ao não conhecer das contrarrazões apresentadas pelo Estado do Pará, a E. Turma cerceou o direito de defesa. Afirma que, nos termos das arts. 1º e 2º, V, da Lei Complementar Estadual 041/2002, a Procuradoria Geral do Estado tem competência para defender, judicialmente, os interesses do Estado do Pará e expedir orientações jurídicas em questões de relevante interesse público.

Não vislumbro o alegado cerceamento do direito de defesa, tendo em vista que, a teor do v. acórdão recorrido, a executada é uma Fundação Pública Estadual, com personalidade jurídica própria, e não é representada em Juízo pelos Procuradores do Estado. Esclareceu, ainda, que a referida Lei Complementar Estadual 041/2002 não legitima a Procuradoria do Estado para atuar em nome da executada, mas tão-somente para "expedir orientações jurídicas em questões de relevante interesse público". (fl. 317).

Precatório Complementar. O Estado do Pará alega violação ao art. 100 da Carta Magna, ao argumento de que os créditos do autor foram integralmente pagos com a expedição e disponibilização dos valores constantes do primeiro precatório requisitório, conforme o entendimento jurisprudencial do antigo Enunciado 193/TST. Entende, portanto, que não há que se falar em atualização do quantum debetur, aduzindo que não se pode considerar como mora do ente público o interregno entre a apresentação da requisição do pagamento e o efetivo levantamento dos valores depositados à disposição do Juízo, porque a tramitação observa a norma constitucional, o que, a seu Juízo, afastaria a incidência de juros de mora.

O apelo não deve ser admitido. Trata-se de atualização de crédito do trabalhista, em sede de execução, contra ente de direito público, mediante precatório requisitório. O v. acórdão inquirido firmou tese no sentido de que o crédito reconhecido em sentença judicial deve ser atualizado até a data de seu efetivo pagamento, por força do art. 100, § 1º, da Carta Magna. De outro lado, o entendimento da Corte Superior Trabalhista é no sentido de que "a Constituição da República não regulamentou a questão das diferenças remanescentes entre o pagamento do primeiro precatório e eventuais valores relativos a débitos remanescentes atualizados. A redação do § 1º do artigo 100 da Constituição da República, na data da interposição do Recurso de Revista, não faz qualquer alusão ao limite de atualização dos valores devidos pela Fazenda Pública, de forma a viabilizar o conhecimento de Recurso de Revista interposto em sede de execução, por violação literal e direta do referido preceito constitucional. Aliás, a atual redação do artigo 100, § 1º, da Carta Magna, dada pela Emenda Constitucional nº 30/2000, bem como a atual jurisprudência desta Corte, que cancelou o Enunciado nº 193, pela Res. 105/2000, publicada no DJ de 18/12/2000, espancam qualquer dúvida sobre a questão. Embargos não conhecidos". (ERR 327673/96. Rel. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula. DJ de 04/05/2001). Portanto, inexistente violação aos dispositivos constitucionais apontados.

Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 19 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 1ª T. 00907-2002-007-08-00-X (RO Nº 05205/2002)

RECORRENTE: JÚNIOR CÉZAR MARTINS BORGEM

Advogados: Dr. Bruno Mota Vasconcelos e outros

RECORRIDOS: COIFA PECÚLIOS E PENSÕES

Advogados: Drª Yolene de Azevedo Barros e outros

BELEM NORTE CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA E PREVIDÊNCIA

PRIVADA S/CLTDA

Advogados: Drª Maria Inácia Lobato Ferreira e outros

DESPACHO

1 - Introdução (RITO ORDINÁRIO)

Com fundamento no art. 896, alíneas a e c da CLT, o recorrente insurge-se contra a r. decisão de fls. 211/218, prolatada pela 1ª Turma deste Egrégio Regional que manteve a decisão de primeiro grau em todos os seus termos.

2 - Pressupostos extrínsecos

O recurso de fls. 221/260 é adequado, tempestivo (fls. 219/221), está subscrito por profissional habilitado nos autos, conforme certidão de fls. 7, e o preparo está em ordem uma vez que não foram cominadas custas ao reclamante.

3 - Pressupostos intrínsecos

Preliminar de nulidade processual por cerceamento do direito de defesa. Alega que houve equívoco do Juízo ao aplicar a testemunha ausente a desistência prevista no art. 412 do CPC. Aduz que a presunção de desistência prevista no art. 412 do CPC é relativa e que a penalidade prevista à fl. 161, caso a testemunha não compareça, é a do art. 825 da CLT, condutiva coercitiva. Colaciona arestos.

O recurso não merece ser admitido. Entendo correto o entendimento do Juízo, segundo o qual se as partes se comprometem a trazer a testemunha, a ausência desta, implica desistência de ouvi-la, a teor do § 1º, do art. 412 do CPC. E no termo de audiência, de 31/05/02, fl. 161, ficou registrado "... e a oitiva das testemunhas arroladas pelas partes, que as mesmas se comprometem a trazê-las, sob pena as penas da lei" (sic. fl. 161).

Quanto aos arestos o primeiro é inservível porque deste mesmo Tribunal Regional, a teor da alínea a do art. 896 da CLT. O segundo é inespecífico porque não trata de fato idêntico ao do v. acórdão a teor do Enunciado 296 do C. TST. O terceiro é inservível porque tirando de Turma do C. TST, conforme alínea a do art. 896 da CLT.

Relação de emprego. Alega que o recorrente é empregado porque em sua relação existem os requisitos configuradores da relação de emprego. Aduz que o fato de o apelante vender outros planos não serve para descaracterizar a inexistência de vínculo de emprego. Argumenta que o recorrente é vendedor e que seu ramo de atividade lhe permite que tenha outra fonte de renda.

Neste aspecto também não merece prosperar o recurso. Para se constatar se houve ou não relação de emprego será necessário o revolvimento de fatos e provas o que é inviável nesta fase recursal a teor do Enunciado n. 126 do C. TST.

Multa do art. 477 da CLT. Seguro desemprego. Férias e abonos de 1/3. Gratificações natalinas. Essas parcelas não foram analisadas até porque não se chegou ao mérito, o processo não foi baixado à Vara de origem para que fossem julgadas as parcelas, uma vez que tanto a primeira quanto a segunda instância não reconheceram o vínculo de emprego. Assim, entendo que houve uma má adequação dos pedidos do recurso em relação ao acórdão. Ademais, essas matérias adviriam da análise de provas e este recurso não comporta o revolvimento do conjunto fático-probatório, a teor do Enunciado n. 126 do C. TST. Destarte o apelo não merece ser admitido.

4 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 17 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 1ª T. 00888-2002-004-08-00-2 (RO 05260/2002)

RECORRENTE: FRANCISCO CARLOS E SILVA

Advogados: Dr. Bruno Mota Vasconcelos e outros

RECORRIDA: EQUATORIAL TRANSPORTES DA AMAZÔNIA LTDA.

Advogados: Dr. Raimundo Kulkamp e outro

DESPACHO

1. Introdução

Com fulcro no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT, insurge-se o recorrente contra a v. decisão prolatada pela 1ª Turma desta E. Corte (fls. 106/111 e 120/122), que negou provimento ao seu recurso ordinário para manter a decisão de primeiro grau que julgou improcedente o pleito de reconhecimento da estabilidade provisória e consequente reintegração ao emprego.

2. Pressupostos extrínsecos

A princípio, o recorrente, com fulcro no art. 5º, inciso LXXXIV e § 1º, da Carta Magna, requer, a isenção do pagamento das custas processuais, aduzindo que é pobre no sentido da lei.

Compulsando os autos, observo que o MM. Juízo de 1º Grau já deferiu a isenção ora requerida, conforme despacho de fl. 100. Portanto, nada a deferir. Assim, o recurso de fls. 125/130 é adequado, tempestivo (fls. 123 e 125), está subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 7), e não há necessidade de preparo, ante o acima relatado.

3. Pressupostos intrínsecos

Preliminar de nulidade. Negativa de prestação jurisdicional. Afirmação ao art. 8º e 832 da CLT, e 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República. Alega que houve omissão do v. acórdão recorrido quando reconheceu, por presunção, a renúncia do recorrente sem analisar que a estabilidade provisória é direito adquirido do reclamante, a teor do inciso XXXVI do art. 5º da Carta Magna. Reitera as razões insertas na petição de fls. 82/87 dos autos.

O apelo não merece acolhida. Compulsando os autos observo que a alegação acerca da estabilidade enquanto direito adquirido do autor, só foi suscitada pelo recorrente em seus embargos de declaração de fls. 114/115 opostos contra o v. acórdão ora recorrido. Assim, por conseguinte, o v. acórdão inquirido não tinha porque tratar da matéria sob este enfoque, o que afasta a alegada negativa de prestação jurisdicional. Rejeito a preliminar.

4. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 18 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 1ª T. 01120-2002-006-08-00-9 (RO Nº 5553/2002)

RECORRENTE: KÁTIA DE LA ROQUE BEVILÁQUA

Advogados: Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros

RECORRIDO: SAGA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE

VALORES LTDA

Advogada: Drª Corina de Maria Carvalho Frade

DESPACHO

Introdução (RITO ORDINÁRIO)

Com fulcro na alínea a e c do art. 896 da CLT. Insurge-se a reclamante contra a decisão da 1ª Turma deste E. Regional, que manteve a sentença, julgando totalmente improcedentes seus pedidos.

2. Pressupostos extrínsecos

O recurso é adequado e tempestivo (fls. 112/114), regular a representação processual (fl. 10) e o preparo está correto uma vez que a recorrente já se encontra isenta, conforme fl. 111.

3. Pressupostos intrínsecos

Pagamento por fora. Comissões. Alega que o v. acórdão ao indeferir essa parcela violou o art. 818 da CLT. Aduz que o v. acórdão se utilizou da lei do menor esforço, desprezando o depoimento da testemunha e fundamentou sua decisão alegando que a prova testemunhal foi frágil. Colaciona arestos.

O recurso não merece ser admitido. Entendo correta a decisão uma vez que a conclusão sobre a fragilidade da testemunha decorreu da análise do conjunto fático-probatório e da utilização pelo Juízo do princípio do livre convencimento motivado. Assim para reverter a decisão deveriam ser revolidas provas, o que é inviável, nesta fase, a teor do Enunciado n. 126 do C. TST.

Quanto aos arestos colacionados o de fl. 117 é inespecífico, a teor do Enunciado 296 do C. TST, porque não traz fato idêntico ao do v. acórdão recorrido. O de fls. 120/129 é inservível, porque de turma do C. TST, ex vi do art. 896, alínea a, da CLT. Dos salários pagos por fora. Alega que ocorreu o pagamento por fora de parte do salário. Da mesma forma acima, esta constatação decorreu da análise de fatos e provas, incidência do Enunciado n. 126 do C. TST.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 17 de março de 2003

LUIZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T. N.º 01450-2002-006-08-00-4 (RO 5583/2002)

RECORRENTES: R. A. DA ROCHA - ME; AGUINALDO ROCHA & CARLOS ROCHA LTDA, R. G. D. ROCHA - HANNGAR HOBBY, RAIMUNDO AGUINALDO CHAGAS DA ROCHA, REGINA CÉLIA DINIZ DA ROCHA

Doutor José Eduardo Andrade Diniz e outros

RECORRIDO: PEDRO PAULO CHAGAS DA SILVA

Doutor Antônio Carlos do Nascimento e outros

DESPACHO

1. Introdução.

Insurgem-se, os recorrentes, contra o v. acórdão de folhas 127/134 que, rejeitou as preliminares de inépcia da inicial e ilegitimidade passiva das litisconsortes e, no mérito, manteve a decisão recorrida no que tange ao reconhecimento do vínculo de emprego, apenas excluindo da condenação a parcela de salário retido.

2. Pressupostos extrínsecos.

O recurso é tempestivo (folhas 135/136), subscrito por advogado habilitado (folhas 22/24 e 109/110), e o preparo é desnecessário.

3. Pressupostos intrínsecos.

Inépcia da Inicial. Os recorrentes renovam a preliminar em epígrafe, contudo, apenas se limitam a dizer que a mesma foi rejeitada pelo Juízo de primeiro grau e pela 1ª Turma Regional.

O recurso não merece seguimento eis que desfundamentado. Os recorrentes apenas se limitaram a arguir a inépcia da inicial, não apontando explicitamente qual o defeito constante da peça de ingresso. Ademais, consoante a Orientação Jurisprudencial n.º 94, da SDI-I, do C. Tribunal Superior do Trabalho, a parte deve indicar expressamente o dispositivo de lei tido como violado, sob pena de não conhecimento da revista.

Relação de Emprego. Os recorrentes pretendem a reforma da decisão inquinada sustentando que o recorrido não se desincumbiu do ônus de provar o fato constitutivo do seu direito. Sustentam que as reclamadas não constituem grupo econômico, pois seus sócios são diversos, possuindo agências próprias e atividades distintas. Afirmam que as testemunhas confirmaram a tese da defesa. Transcreveram jurisprudências.

A Egrégia Turma, com base nos fatos e provas dos autos, solucionou a lide respaldada na legislação pertinente, motivo pelo qual não se vislumbra ofensa legal. Ademais, o recorrente pretende a reforma da decisão recorrida revolvendo fatos e provas, o que não se admite em sede de recurso de revista. Inteligência do Enunciado n.º 126, da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Despicienda a análise das razões recursais sob o viés da divergência jurisprudencial.

Prescrição. Os recorrentes pedem para que seja excluída da condenação os pleitos de férias 97/98 e décimo terceiro salário/97, bem como o FGTS do período prescrito.

Os recorrentes pretendem a reforma da decisão regional, contudo, não indicaram violação a dispositivo de lei, atrevido a incidência da Orientação Jurisprudencial n.º 94, da SDI-I, do C. TST. Ademais, ainda que assim não o fosse, não lhes assistiria razão, pois como bem observou a d. Turma, o direito às férias 97/98 e ao 13º salário/97 apenas foi adquirido em período não alcançado pela prescrição e, quanto ao FGTS, a prescrição é trintenária.

4. Conclusão.

Ante o exposto, nega-se seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 13 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 1ª T. N.º 00330-1995-001-08-40-2 (AP 5621/2002)

RECORRENTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN

Doutor Roberto Bruno Alves Pedrosa e outros

RECORRIDO: FRANCISCO SOARES DOS SANTOS

Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros

DESPACHO

1. Introdução.

Insurgem-se o recorrente contra o v. acórdão de fls. 286/291, que deu provimento ao agravo de petição interposto pelo exequente para determinar que o novo precatório já seja pago de modo atualizado, na forma que determina o artigo 100, da Constituição Federal.

2. Pressupostos extrínsecos.

O recurso é tempestivo (fls. 292 e 294), subscrito por advogado habilitado (fl. 278) e o preparo é desnecessário.

3. Pressupostos intrínsecos.

Precatório. Atualização. O recorrente insurge-se contra a v. decisão inquinada por entender que a mesma viola o artigo 100, da Constituição da República. Sustenta que não cabe a emissão de mais de um precatório complementar para pagar juros

de mora e atualização monetária. Aduz que o débito judicial foi integralmente quitado, visto já ter depositado o valor do precatório requisitório e sua complementação.

O recurso não merece seguimento. Com efeito, o v. acórdão atacado, diferentemente da argumentação do recorrente, está em conformidade com o disposto no artigo 100, da Constituição Republicana e com a jurisprudência do C. Tribunal Superior do Trabalho que se formou após a Emenda Constitucional n.º 30/2000. Para o TST, o dispositivo constitucional indicado não proíbe a expedição de precatório complementar para a satisfação de débito remanescente, em relação aos juros e a correção monetária do valor principal já quitado. Não se vislumbra, assim, ofensa constitucional que permita a admissibilidade da revista, nos termos do artigo 896, § 2º, da CLT.

4 - Conclusão.

Ante o exposto, nega-se seguimento ao apelo. Publique-se.

Belém, 17 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. 01417-2002-101-08-00-0 (RO Nº 00373/2003)

RECORRENTE: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA.

Advogados: Dr. José Célio Santos Lima e outros

RECORRIDOS: JOSÉ SOARES BARBOSA e

ABB LTDA.

DESPACHO (Rito Sumaríssimo)

1 - Introdução

Com fulcro no art. 896 da CLT, insurge-se, a recorrente, contra a r. decisão prolatada pela 2ª Turma desta E. Corte, consubstanciada na certidão de julgamento de fl. 87, que, ao manter a r. sentença a quo, deferiu ao reclamante as horas extras pleiteadas na exordial.

2 - Pressupostos extrínsecos

O recurso de fls. 89/98 é adequado, tempestivo (fls. 88/89), regular a representação processual (fl. 17) e o preparo está satisfeito (fls. 78/79).

3 - Pressupostos intrínsecos

Trabalho temporário. Afirma que o r. julgado recorrido, ao declarar nulo o contrato de trabalho temporário, reconhecendo a existência de vínculo de emprego entre o reclamante e a empresa ABB Ltda., afrontou a Lei nº 6.019/74 e divergiu dos Enunciados nºs. 256 e 331 do C. TST. Diz que é empresa fornecedora de mão-de-obra para serviços temporários devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego. Sustenta que o reclamante foi contratado por ela para trabalhar na empresa ABB LTDA., com quem firmou contrato de fornecimento de mão-de-obra temporária, nos termos da Lei nº 6.019/74. Transcreve arestos para confronto de teses (fls. 91/94).

Considero prejudicadas as alegações da recorrente, pois, ao contrário do alegado na peça recursal em análise, a r. sentença de 1º Grau, confirmada integralmente pela v. decisão ora recorrida, considerou válido o contrato de trabalho temporário firmado pela 1ª reclamada, ora recorrente, com o autor, considerando a segunda reclamada ABB Ltda., tomadora de serviço, responsável apenas no caso de falência da 1ª reclamada, nos exatos termos do art. 16 da Lei nº 6.019/74. Despiciendo o exame da revista sob o viés da divergência jurisprudencial.

Horas extras. Inconforma-se, também, a recorrente, com a condenação ao pagamento de horas de extras, ao argumento de que o reclamante não demonstrou ter prestado labor em sobrejornada, bem como que as horas assim trabalhadas foram integralmente quitadas. Diz, ainda, que o reclamante não ressaltou essa parcela no TRCT e requer a aplicação do Enunciado nº 330 do C. TST. Colaciona arestos (fls. 96/97).

Aqui também não há como acolher o apelo. O deslinde da questão requer o reexame de fatos e provas, procedimento vedado nesta fase do processo, a teor do Enunciado nº 126 do C. TST. Desnecessária a análise dos arestos trazidos à colação.

Quanto à alegação de que não houve ressalva no TRCT, trata-se de inovação em sede de recurso de revista, porquanto esse tema não foi suscitado na instância ordinária.

Além disso, nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, a revista somente só é admitida por ofensa à súmula de jurisprudência uniforme do C. TST ou violação direta à norma da Carta Magna, ex vi do § 6º do art. 896 da CLT, pressupostos específicos não preenchidos no caso destes autos.

4 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 19 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. 00787-2002-101-08-00-0 (RO Nº 04430/2002)

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA

Advogados: Dr. Dennis de Almeida Alves e outros

e

LUIZ OTÁVIO WANZELLER DE CARVALHO

Advogados: Drª. Wallace Maria de Araújo Corrêa e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS

DESPACHO (RITO ORDINÁRIO)

Recurso da Reclamada CELPA (fls. 463/482).

Introdução

Com fulcro no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT, volta-se, a recorrente, contra a v. decisão prolatada pela 2ª Turma desta E. Corte, que, ao reformar a r. decisão de 1º Grau, deferiu ao reclamante diferenças de horas extras, bem como determinou a devolução de descontos efetuados indevidamente.

Pressupostos extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 463 e 496), subscrito por advogado habilitado (fl. 132/133), e o preparo foi efetuado corretamente (fls. 483/484).

Pressupostos intrínsecos

Horas extras. Base de Cálculo. Considera que a inclusão de OUTRAS parcelas de natureza salarial na base de cálculos das horas extraordinárias, importa em bis in idem, na medida em que as regras legais que regem a matéria, asseguram a incidência do adicional apenas sobre a hora normal do empregado. Entende que a r. decisão violou os arts. 5º, inciso II, e 7º, inciso VIII, da Constituição da República, 5º, § 1º,

64, 65 e 457, da CLT, e Enunciado nº 264 do C. TST.

Não admito o apelo. A decisão atacada está em consonância com o Enunciado nº 264 do C. TST, o que, a teor do § 5º do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, impede o seguimento do apelo, e torna despropositada a análise dos arestos trazidos à colação.

Descontos indevidos. Alega violação aos arts. 5º, inciso II, da Constituição Federal, 461, § 2º, e 462 da CLT, 6º, § 2º, da LICC, além de divergência com o Enunciado nº 342 do C. TST. A recorrente não se conforma com a obrigação de devolver ao autor a quantia de R\$2.852,60, cujo desconto na rescisão contratual foi considerado ilegal pela v. decisão recorrida. Afirma que se trata de dívida contralida pelo reclamante através do Plano de Benefícios mantido pela recorrente, a título de assistência médico/odontológica, que eram descontados mensalmente do salário do obreiro, tendo em vista sua adesão ao Plano de Benefícios e autorização expressa dos descontos em folha de pagamento. Sustenta que os descontos que procedem na rescisão contratual encontram amparo no art. 462 da CLT e Enunciado nº 342 do C. TST, não se aplicando a este caso o § 5º do art. 477 da CLT. Além do mais, resalta que não se discute a legitimidade da dívida, mas apenas a legalidade do desconto em relação ao valor superior a uma remuneração mensal do empregado. Transcreve arestos para confronto de teses.

Com relação ao valor a ser devolvido ao autor, o acórdão recorrido adotou a tese de que os descontos que podem ser efetuados na rescisão contratual devem ser limitados ao valor de uma remuneração do empregado, a teor do § 5º do art. 477 da CLT. Além do mais, a situação descrita no art. 462 da CLT e Enunciado nº 342 do C. TST diz respeito aos descontos na vigência do contrato de trabalho. No caso destes autos, a hipótese é de rescisão contratual, que é normatizada pelo § 5º do art. 477 da CLT. Não admito o apelo.

Recurso do Reclamante (fls. 497/509):

Introdução

O presente recurso está fundamentado no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT, e visa reformar a r. decisão que indeferiu o pleito referente a incidência do adicional de adicionalidade sobre as parcelas remuneratórias.

Pressupostos extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 496/497), com representação processual regular (fl. 25), e em ordem quanto ao preparo, na medida em que não foram cominadas custas ao recorrente.

Pressupostos intrínsecos

Nulidade da decisão. Negativa de prestação jurisdicional. Aduz que a d. Turma julgadora deixou de enfrentar as questões suscitadas em embargos de declaração, o que representa negativa de prestação jurisdicional. Colaciona aresto para confronto de tese (fl. 499).

A preliminar não merece acolhida. Primeiro, porque o recorrente não indicou os dispositivos legais e/ou constitucionais tidos por ele como violados, o que obsta a admissibilidade da revista a teor da Orientação Jurisprudencial nº 94 do C. TST. Segundo, porque o aresto colacionado para o confronto de teses não abrange todos os fundamentos adotados no v. acórdão recorrido, atraindo a aplicação do Enunciado nº 23 do C. TST.

Adicional de periculosidade. Base de cálculo. Alega violação aos artigos 7º, inciso XXIII, da Carta Magna, e 1º da Lei nº 7.369/85, bem como divergência jurisprudencial, colacionando arestos para confronto de teses (fls. 501/506). Aduz que não pode ser aplicado o Enunciado nº 191 do C. TST, porque a Constituição determina a incidência do adicional sobre a remuneração e não sobre o salário básico, e também porque a Lei nº 7.369/95, que instituiu o adicional de periculosidade para os eletricitários, é lei específica e, por isso, derogou o artigo 193 consolidado para essa categoria profissional, tornando inaplicável aquele Enunciado. A v. decisão turmurária está em perfeita harmonia com o Enunciado nº 191 do C. TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, a teor do § 5º do artigo 896 consolidado. Desnecessária a apreciação do tema sob o viés da divergência jurisprudencial, ex vi do § 4º do dispositivo legal acima mencionado.

Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento aos apelos. Publique-se.

Belém, 14 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. 00723-2002-001-08-00-1 (RO 4687/2002)

RECORRENTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB

Advogados: Drª. Lígia dos Santos Neves e outros

RECORRIDO: EDWARD MAMEDE GOMES

Advogados: Drª. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros

DESPACHO

1 - Introdução

Inconforma-se, a recorrente, com a v. decisão de fls. 231/242, que deferiu a incorporação dos índices medidos pelo INPC e o pagamento de diferenças salariais no período de março de 1997 a fevereiro de 2002.

2 - Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fl. 205/6), regular a representação processual (fl. 131) e o preparo está satisfeito (fls. 214/5).

3 - Pressupostos intrínsecos

Enquadramento sindical. Entende que as convenções coletivas juntadas aos autos não lhe são aplicáveis, tendo em vista que a Federação dos Trabalhadores do Comércio no Estado do Pará - FETRACOMPA não tem competência para representar seus empregados porque a ela não são filiados. Aduz que o enquadramento da COHAB feito por sugestão da Delegacia Regional do Trabalho no Pará, não foi adequado, por se tratar de sociedade de economia mista, criada pela Lei n. 3.282/65, e que somente por lei é que poderia alterar os fins denominados, nos termos do art. 37, XIX, da Constituição da República.

O apelo não merece ser admitido. A recorrente alega que seu enquadramento sindical na categoria de empresas de comércio de imóveis ofende o art. 37, XIX, da Carta Magna, aduzindo que somente através de lei específica é que sua área de atuação poderia ser definida ou alterada. Entretanto, a própria recorrente, após inspeção e recomendação do Ministério do Trabalho e Emprego, e, ainda, considerando que não realiza atividade direta de construção, tomou a iniciativa de requerer à Receita

Federal a alteração do Código Nacional de Atividade Econômica, enquadrando-se na categoria econômica das empresas de administração de imóveis por conta de terceiros, correspondente ao CNAE nº 70.32-7-00. Esse novo enquadramento produziu efeitos de natureza sindical e previdenciária, inclusive a aplicação das normas coletivas vigentes, vinculando os empregados da reclamada à Federação do Comércio. Nesse passo, não se vislumbra, em tese, ofensa direta e literal aos dispositivos legais apontados, conforme exige a alínea "c" do art. 896 da CLT.

4 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 19 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. 00452-2002-111-08-00-X (RO Nº 04957/2002)

RECORRENTE: JOHNORTE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Advogada: Raimunda das Graças Matos Martins

RECORRIDO: PAULO ROBERTO JARDIM CORRÊA

Advogados: Dr. João Ademilson Frutuoso Duarte

DESPACHO

1 - Introdução (RITO ORDINÁRIO)

Com fundamento no art. 896, da CLT, insurge-se a recorrente contra o v. acórdão de fls. 564/571, que manteve o reconhecimento do vínculo empregatício no período de 10.05.98 a 02.04.01, e as parcelas de gratificação de natal, salário retido, repouso remunerado e horas extras.

2 - Pressupostos extrínsecos

Deserção. Embora tempestivo e com representação regular, o recurso não merece ser admitido, porque deserto.

Com efeito, a r. sentença de 1º grau, à fl. 515/537, fixou o valor da condenação em R\$ 33.000,00, e custas na quantia de R\$ 660,00.

Para recorrer ordinariamente, a reclamada depositou a importância de R\$ 3.196,10, conforme se verifica na fl. 550 e custas no valor de R\$ 660,00 às fls. 548/549. Para apelar de revista, a demandada não depositou o valor referente ao depósito recursal. Entretanto, o depósito para recorrer de revista deveria ser de R\$ 6.970,05, portanto, verifica-se que o apelo está deserto, à falta de um dos pressupostos extrínsecos.

A recorrente, data venia, equivocou-se, pois a Orientação Jurisprudencial nº 139 da E. SDI do C. TST, esclareceu a sistemática dos depósitos recursais, sendo necessário, portanto, que, a cada novo recurso, a parte recorrente efetue integralmente o depósito recursal correspondente, ou, a complementação do valor total da condenação, sob pena de deserção.

3 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 17 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. 01056-2000-007-08-00-5 (RO Nº 05325/2002)

RECORRENTE: TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Advogado: Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto

RECORRIDOS: FRANCISCO JORGE MAGALHÃES FARIAS

Advogada: Drª. Maria Lúcia da Silva Pimentel

TELEMAR NORTE LESTE S/A

Advogado: Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro e outros

E EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA

Dr. José Célio Santos Lima e outros

DESPACHO

Introdução (RITO SUMARÍSSIMO)

Com fundamento no art. 896, da CLT, insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão da E 2ª Turma (fls. 241/242), que reformando a sentença, deferiu ao reclamante o adicional de periculosidade por todo o paco laboral, tendo como base cálculo o salário-base.

Pressupostos extrínsecos

O recurso é adequado e tempestivo (fl. 243/247), regular a representação processual (fl. 103) e o preparo está correto (fl. 257/258).

Pressupostos intrínsecos

Adicional de Periculosidade

Alega que, o trabalho é realizado junto aos postes por onde passam os cabos de energia elétrica, no entanto, são obedecidos os padrões de distância estabelecidos a nível nacional entre a rede telefônica com a rede elétrica. Aduz que na perícia da Delegacia Regional do Trabalho não houve participação da reclamada e seu laudo é de mais de vinte anos atrás. Argumenta que a conclusão do perito engenheiro de que as distâncias mínimas tem o fim de evitar a indução elétrica e não de proteger o cabista da rede de telefonia é absurda. Ressalta ainda, que se for concedido o adicional este deve ser de forma proporcional. Colaciona arestos.

O recurso não merece ser admitido. Para se decidir sobre a inexistência do adicional de periculosidade será necessário o revolvimento de fatos e provas, o que é inviável nesta fase recursal, a teor do Enunciado 126 do C. TST.

Quanto aos arestos colacionados estes não são passíveis de provocar a admissibilidade do recurso por divergência jurisprudencial, uma vez que em rito sumaríssimo só se admite o recurso de revista por contrariedade à Súmula de jurisprudência uniforme do C. TST e violação direta a Constituição da República.

4 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 17 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. 00508-2001-001-08-00-4 (AP Nº 5352/2002)

RECORRENTE: FORT FRUT LTDA

Advogado: Dr. José Maria Frutuoso Castilho

RECORRIDO: JOELSO SENA DIAS

Advogados: Drª. Carmen Lucia Braun Queiroz

DESPACHO

1. Introdução (RITO ORDINÁRIO)

Com fundamento no art. 893, III e 896, c da CLT. Inconforma-se o recorrente

contra o v. acórdão de fls. 162/164, que considerou o agravo de petição meramente protelatório.

2. Pressupostos extrínsecos

O recurso é adequado e tempestivo (fls. 165/166), regular a representação processual (fl. 87) e o preparo é desnecessário, porque a execução já está garantida pela penhora.

3. Pressupostos intrínsecos

Violação do artigo 18 do CPC/c/c o art. 5º, II, da CR/88. Alega que não é nunca foi o objetivo da recorrente se valer de recursos com o fim de protelar a decisão. Aduz que o art. 18 do CPC limita a condenação em 1%, e a sua inobservância infringe o princípio da legalidade.

O recurso não merece ser admitido. O art. 18 do CPC limita o valor da multa em 1% e o valor da indenização em 20% e o v. acórdão condenou o agravante a pagar uma indenização de 10%, portanto, em nada contrariando o dispositivo legal e por conseguinte, sem violação ao princípio da legalidade, art. 5, II da Constituição da República.

Infringência ao princípio do contraditório, ampla defesa e do direito adquirido.

Argumenta ainda, que o direito de recorrer é garantido pelo princípio do contraditório e da ampla defesa e do direito adquirido.

Quanto a suposta violação aos princípios acima citados (art. 5º, XXXVI e LV, da CR/88) não merece guarida o recurso, uma vez que o direito de recorrer não pode permitir o seu manuseio inadequado de forma a prejudicar a celeridade processual. Ademais o Juízo sempre fundamentando seus atos pode se valer do princípio do livre convencimento motivado para aplicar pena de litigância de má-fé nos termos do art. 18 do CPC.

4. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 17 de março de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 01592-2002-107-08-00-6 (RO 155/2003)

RECORRENTE: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA

Dr. José Célio Santos Lima e outros

RECORRIDOS: ELIAS DOS SANTOS REIS

Dr. Carlos Antônio de Albuquerque Nunes

DESPACHO

1. Introdução (Rito Sumaríssimo)

Insurge-se o recorrente contra a r. Sentença de Julgamento de fl. 117, da E. 3ª Turma, que manteve a sentença recorrida em todos os seus termos (fls. 84/89).

2. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 118/119), está subscrito por advogado habilitado (fl. 13), correto o recolhimento das custas processuais (fl. 105) e do depósito recursal (fls. 104).

3. Pressupostos Intrínsecos

Trabalho Temporário. Afirma a recorrente que o respeitável julgado recorrido afrontou a Lei nº 6.019/74 e divergiu dos Enunciados 256 e 331 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Diz que é empresa fornecedora de mão-de-obra para serviços temporários devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego. Sustenta que o reclamante foi contratado para trabalhar na empresa ABB LTDA, com quem firmou contrato de fornecimento de mão-de-obra temporária, nos termos da Lei nº 6.019/74. Diz, ainda, que nada deve ao obreiro, porque pagou, na rescisão contratual, as verbas legais.

Ocorre que a sentença em 1ª instância, assim como a Sentença de Julgamento que a manteve, tem como objeto o pleito de horas extraordinárias, pedidos de aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário, FGTS, anotação e baixa da CTPS, e OUTRAS parcelas. A recorrente discorda em seu recurso de revista sobre a natureza do contrato temporário de acordo com a Lei 6.019/74 e traz alguns arestos como paradigma. Todavia, esta matéria não foi apreciada em nenhum dos graus de jurisdição, o que faz com que a revista seja totalmente incompatível com o objeto julgado.

3. Conclusão

Ante todo o exposto, nega-se seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 19 de março de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. 00730-2001-203-08-10-6 (AP Nº 203/2003)

RECORRENTE: JARCEL CELOULOSE S/A

Advogados: Dr. Edgar Mário de Medeiros Júnior

RECORRIDO: RAIMUNDO BATISTA MAFRA

Advogada: Drª Erlene Gonçalves Lima No

DESPACHO

1 - A reclamada apresenta recurso de agravo de instrumento contra o v. acórdão de fls. 157/159, que não conheceu do agravo regimental, porque intempestivo.

2 - Incabível o remédio processual utilizado pela requerente. Da r. decisão turnária não cabe agravo de instrumento, eis que o agravo regimental de fls. 151/155 não foi trancado. Simplesmente não foi conhecido porque o apelo foi interposto intempestivamente, conforme esclareceu o v. acórdão recorrido.

3 - Destaco, por oportuno, que, não havendo dúvida acerca do recurso cabível na hipótese destes autos, não há como se aplicar o princípio da fungibilidade, tendo em vista o inadequado enquadramento legal dado ao apelo, pretendendo, expressamente, a apreciação de agravo de instrumento, com base no art. 897, a, da CLT.

4 - Ante o exposto, torno sem efeito o despacho de fl. 161 e denego seguimento ao agravo de instrumento, porque incabível na espécie.

Belém, 19 de março de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. 01616-2001-014-08-40-0 (RO Nº 4276/2002)

RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Advogados: Dr. José Ubiraci Rocha Silva e outros e

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO

BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF

Advogados: Drª Maria da Graça Meira Abitader e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS e TERESA HIGASHI

Advogados: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho e outra

DESPACHO

Introdução (Rito Ordinário)

Com fulcro no art. 500, inciso II, do CPC, e Enunciado nº 283 do C. TST, os reclamados recorrem adesivamente ao recurso da reclamante admitido por esta E. Corte através do despacho de fls. 491, insurgem-se contra a r. decisão proferida nestes autos, que, muito embora, por meio do v. acórdão ora recorrido (fls. 468/477), tenha julgado improcedente os pedidos da autora, porém através do v. acórdão 2ª T. RO Nº 02099/2002 (fls. 402/410), rejeitou as preliminares de incompetência material da Justiça do Trabalho e de chamamento da União à lide, bem como afastou a litispendência pronunciada pelo 1º grau.

2. Pressupostos extrínsecos

Os recursos de fls. 505/515, do BASA, e 519/531, da CAPAF, são adequados, tempestivos (fls. 492, 505 e 519), subscritos por profissionais habilitados nos autos (fls. 128/130 e 132), e não há necessidade de preparo, na medida em que não houve condenação aos recorrentes.

3. Recurso do Banco da Amazônia S.A. - BASA

3.1. Pressupostos intrínsecos

Incompetência Material da Justiça do Trabalho. Suscita, entre OUTRAS questões, a incompetência material da Justiça do Trabalho, ao argumento de que se trata de matéria previdenciária, eis que o vínculo existente entre a reclamante e a CAPAF não se configura como uma relação de trabalho, nos moldes do art. 3º da CLT, mas sim de natureza previdenciária, nos exatos termos da Lei nº 6.435/77 e do art. 202, § 2º, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98. Transcreve e colaciona aresto para confronto de teses.

Em primeiro lugar, devo esclarecer que a v. decisão hostilizada não firmou tese acerca da preliminar ora em análise, tendo em vista que a questão já estava superada em decorrência da decisão proferida por este E. Tribunal através do acórdão TRT 2ª T. RO 2099/2002, que, ao negar seguimento ao recurso do reclamado ora recorrente, reafirmou a competência desta Justiça Especializada para conhecer e julgar a matéria, e que, ao dar provimento ao recurso da reclamante, afastou a declaração de litispendência, determinando a baixa dos autos a MM. Vara de origem, para que apreciasse as demais questões como de direito. Entretanto, devido a natureza interlocutória da decisão que afastou a preliminar em análise, entendo ser este o momento processual adequado para o reclamado insurgir-se contra aquela decisão, pelo que passo a apreciar as argumentações expendidas na presente revista.

O apelo merece ser admitido. O fundamento básico da v. decisão recorrida é de que a Justiça do Trabalho é competente para julgar as questões que envolvam contribuição para a entidade de previdência complementar, decorrente do contrato de trabalho. Neste particular, o recorrente consegue demonstrar a existência do dissenso pretoriano alegado, ao transcrever e colacionar às fls. 511/512 e 516/518, respectivamente, o v. acórdão prolatado pela 6ª Região no Processo TRT-RO 2282/00, onde consta tese conflitante sobre a competência da Justiça do Trabalho para o julgamento da matéria, o que enseja a admissibilidade do presente recurso, com base no art. 896, alínea "a", da CLT. Desnecessário o exame dos demais temas abordados, a teor do Enunciado nº 285, do C. TST.

4. Recurso da Caixa de Previdência e Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF.

4.1. Pressupostos intrínsecos

Litispendência. Coisa julgada. Assevera que a ação que fundamentou a preliminar de litispendência suscitada pelos reclamados, que também teve por objetivo obstar o aumento das contribuições, agora, com sentença desfavorável aos substituídos desse processo, já transitou em julgado, conforme sentença colacionada às fls. 537/547, fazendo incidir não mais a litispendência, mas a coisa julgada, nos termos do art. 301 do CPC. Assevera não ter sido possível juntar anteriormente a sentença supracitada, na medida em que foi publicada após o término do prazo para interposição do recurso ordinário. Transcreve arestos para confronto de teses (fls. 528/530).

Cabe aqui também ressaltar que a matéria referente a litispendência foi analisada pelo v. acórdão RO nº 2099/2002, de fls. 402/410, que, ao afastar tal preliminar, determinou a baixa dos autos ao MM. Juízo de 1º grau, para apreciação do mérito, tendo, portanto, natureza interlocutória. Assim, entendo ser este o momento processual oportuno para a parte se insurgir contra esta questão.

Neste particular o apelo merece ser acolhido. A preliminar de litispendência foi afastada pela tese consubstanciada na ementa da decisão acima mencionada, verbis "II - LITISPENDÊNCIA INEXISTÊNCIA. O exercício do direito de ação coletiva pelo sindicato substituto processual não pode preponderar sobre o direito de ação individual quando o substituto o exerce, renunciando à tutela coletiva. (...)". (fl. 402). Através de aresto oriundo da SBDI-1 do C. TST, colacionado à fl. 530 dos autos, a recorrente consegue demonstrar a existência de dissenso pretoriano acerca da matéria em análise, o que enseja a admissibilidade da revista, a teor do art. 896, alínea "a", da CLT. Despicienda a análise das demais alegações, a teor do Enunciado nº 285 do C. TST.

Conclusão

Ante o exposto, dou seguimento aos recursos. Publique-se.

Belém, 11 de março de 2003.

LYGIA SIMÃO LUÍZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no impedimento do Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. 00956-2001-004-08-00-2 (RO Nº 05078/2002)

RECORRENTE: VIACÃO ITAPEMIRIM S/A

Advogados: Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros

RECORRIDO: JOSÉ BARROS SANTIL

Advogada: Drª Erlene Gonçalves Lima No

DESPACHO

1 - Introdução (RITO ORDINÁRIO)

Insurge-se contra o v. acórdão de fls. 994/1002, que reformou a sentença condenando a recorrente a pagar diferenças salariais e repercussões sobre horas extras, adicional noturno, repouso remunerado, férias com remuneração adicional de um terço, gratificações natalinas e depósitos do FGTS com quarenta por cento.

2. Pressupostos extrínsecos

O recurso é adequado e tempestivo (fls. 1009/1010), regular a representação

processual (fls. 868) e o preparo está satisfeito (fls. 1013/1014).

3 - Pressupostos intrínsecos

Violação aos arts. 5º, XXXVI e 7º, XXVI da Constituição da República. Alega que a convenção coletiva deveria ser aquela vigente no local da contratação do reclamante, ou seja, Santa Inês, conforme o próprio autor, no entanto o v. acórdão considerou como local de celebração do contrato Belém, Aduz que a legítima entidade sindical representante do reclamante é a de Santa Inês até porque foi nela que foi homologada a sua rescisão contratual.

O recurso não merece ser admitido. O local da celebração do contrato foi dirimido com a análise de fatos e provas, assim para se decidir de forma diversa será necessário o revolvimento dos mesmos, o que é inviável nesta fase recursal, a teor do Enunciado n. 126 do C. TST.

Da controvérsia ao Enunciado 330 do C. TST. Alega que apesar de não reconhecer a validade dos instrumentos normativos realizados no Estado do Maranhão, não invalidou a homologação realizada por este sindicato.

Entendo não haver nenhuma violação ao Enunciado n. 330 do C. TST. Ademais a tese trazida à análise não fora alegada anteriormente e, portanto, não foi submetida a apreciação em instância ordinária, portanto não houve praprequestionamento, ex vi do Enunciado n. 297 do C. TST.

4 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 17 de março de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. 01888-2001-007-08-00-8 (RO Nº 5209/2002)

RECORRENTES: PROSERVVI - BANCO DE SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA.

Advogados: Drª Izacarmem Martins da Silva e outros e

BANCO ABN AMRO REAL S/A.

Advogados: Drª Livia Cunha Chermont e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS e

FREDSON ROSA DE SOUSA

Advogados: Dr. José Anchieta Luiz Salgado Pinto e outros e

CONSERV - COOPERATIVA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA.

Advogados: Dr. Fernando Paulo da Silva e outra

DESPACHO

Introdução (Rito Ordinário)

Insurgem-se, os recorrentes, contra a r. decisão de fls. 571/586, prolatada pela 3ª Turma desta E. Corte, que, ao confirmar a r. decisão a quo, conferiu ao reclamante a condição de bancária, deferindo-lhe as parcelas daí decorrentes.

Pressupostos extrínsecos

Os recursos de fls. 597/617, do reclamado Banco ABN AMRO REAL S/A., e 621/652, da Proservvi Banco de Serviços Ltda., são adequados, tempestivos (fls. 596, 597 e 621), subscrito por profissionais habilitados nos autos (fls. 296/299 e 311/312), e o preparo está satisfeito (fls. 546, 618, 503 e 654).

3. Pressupostos intrínsecos

3.1. Recurso do BANCO ABN AMRO REAL

Vínculo de emprego. Sustenta a tese de que inexistiu relação de emprego com o reclamante, ao argumento de que mantém contrato de prestação de serviços com a litisconsorte Proservvi - Banco de Serviços e Sistemas Ltda., pelo qual terceirizou, lícitamente, parte de suas atividades, as quais, ao contrário do entendimento adotado pelo v. acórdão recorrido, não são atividades-fim da empresa, mas meio, como preconizada pelo Enunciado nº 331/TST. Ressalta que a ilicitude da terceirização não pode ser reconhecida apenas pelo fato de a atividade terceirizada ser essencial à atividade-fim da empresa, mas existem outros requisitos, como a inidoneidade financeira da contratada e a falta de vigilância por parte da contratante, o que não foi observado nos presentes autos. Entende ser Proservvi a real empregadora do reclamante, nos exatos termos dos artigos 2º e 3º da CLT. E que, em assim sendo, o autor não pode ser enquadrado na categoria dos trabalhadores no setor bancário porque a sua empregadora não é instituição financeira, nem coligada ou controlada por um Banco Comercial ou de Investimentos, nos termos da Lei nº 4.595/64, e demais regras legais que regem a matéria, não estando, também, sujeito às normas previstas em convenções coletivas firmadas pela categoria dos bancários. Transcreve arestos para confronto de teses (fl. 614).

O apelo não merece ser acolhido. O r. decisum inquinado é resultado da análise do conjunto fático-probatório dos autos. Logo, para o deslinde da questão, é necessário o reexame de fatos e provas, incabível na presente fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST, o que obsta a admissibilidade do apelo. Despicienda a análise dos arestos transcritos.

3.2. Recurso da PROSERVVI - BANCO DE SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA.

Vínculo de emprego. Insiste na tese de que não ficou demonstrado nos autos que o recorrido era empregado, nos termos do art. 3º da CLT. Assevera que não houve por parte do recorrido qualquer pedido de nulidade de sua adesão aos quadros da cooperativa, o que contraria o reconhecimento do vínculo empregatício. Transcreve diversos arestos para confronto de teses.

Neste particular a admissibilidade do recurso tem como óbice o fato de que para acatar o pedido da recorrente é necessário o reexame de todo o conteúdo probatório dos autos, o que, a teor do Enunciado nº 126 do C. TST, é defeito nesta fase recursal. Despicienda a análise dos arestos trazidos à colação.

Responsabilidade solidária. Renova a alegação de que o recorrente não era empregado, mas cooperado, condição esta que permaneceu por longos anos sem se insurgir contra ela. Aduz que não se pode atribuir à recorrente os elementos da culpa, na medida em que não praticou qualquer ato que impossibilitasse o recorrido de receber os seus direitos trabalhistas. Entende que inexistiu norma legal que autorize a responsabilização solidária que lhe foi imposta, posto que o Enunciado nº 331 do C. TST prevê para estes casos a responsabilização subsidiária, e porque as reclamadas não fazem parte de grupo econômico. Transcreve arestos para confronto de teses. O apelo não merece ser acolhido. Como bem ressaltou o MM. Juízo de 1º grau, a segunda e a terceira reclamadas participaram da contratação fraudulenta do reclamante. Assim, não há como não considerá-las responsáveis solidárias pelos danos sofridos pelo autor, nos termos do § 2º do art. 2º da CLT, aplicável ao caso por analogia, conforme autoriza o art. 8º celerista. Ademais, para se chegar à conclusão diversa, é indispensável o revolvimento de fatos e provas, a fim de se

verificar a ocorrência ou não de fraude. Entretanto, tal atitude, como já dito acima, é defesa nesta fase recursal, conforme disposto no Enunciado nº 126 do C. TST. Quanto aos arestos transcritos, observo que dois, à fl. 642, são oriundos de Turmas do C. TST, órgão não elencado na alínea "a" do art. 896 da CLT, e o de fls. 642/643, oriundo do TRT/SP, não abrange todos os fundamentos adotados no v. acórdão recorrido, o que atrai a incidência do Enunciado nº 23 do C. TST, a obstar a admissibilidade da revista.

Da condição de bancário. Alega que a reclamante não pode ser enquadrada na categoria profissional dos bancários, ao argumento de que a reclamada é empresa de prestação de serviços, sem vínculo diretivo, associativo ou comercial com qualquer banco, não sendo, portanto, o caso de grupo econômico, pelo que não se aplica ao caso o Enunciado nº 239 do C. TST. Sustenta, ainda, que a demandante sequer trabalhou nas dependências de alguma agência bancária, pois, na condição de terceirizada, presta serviços para vários bancos e empresas dos mais diversos ramos de atividade econômica. Assevera que a demandante exercia a função, não de bancária, mas de triadora, com a incumbência de conferir, relacionar e separar documentos para fazer triagem e eventual guarda para posterior envio às empresas tomadoras dos serviços. Por fim, assevera que um contrato de prestação de serviços de natureza particular não pode estabelecer o enquadramento sindical de uma empresa, sob pena de afronta ao art. 570 da CLT e 5º, inciso II, da Carta Magna. Tem como violados os artigos 611 e 614 da CLT.

A d. Turma julgadora não firmou tese expressa sobre a matéria ora em análise, pelo que considero preclusas as alegações da recorrente, a teor do Disposto no Enunciado nº 297 do C. TST.

Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento aos recursos. Publique-se.

Belém, 14 de março de 2003.

LUIS ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 01434-2002-008-08-40-5 (RO 5659/2002)

RECORRENTE: ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADES S/A

Dr.ª Albina de Fátima Barbosa de Sousa e outros.

RECORRIDOS: JORGE LUIZ MATOS DA CONCEIÇÃO

Dr.ª Luíza de Marillac Campelo de Moraes e outros.

TELEMAR NORTE LESTE S/A

Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros.

DESPACHO

1. Introdução (Rito Ordinário)

Insurge-se a recorrente contra o Acórdão de fls. 384/390, da E. 3ª Turma, que manteve a sentença de recorrida em todos os seus termos (fls. 348/361).

2. Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 391/392), correto o recolhimento das custas processuais (fl. 372) e do depósito recursal (fls. 371 e 399).

Contudo, não há como viabilizar o apelo por apócrifo. A falta de assinatura dos advogados nas razões recursais, como também na petição que apresenta o recurso, impossibilita sua apreciação, pois equivale a ato jurídico inexistente. A matéria encontra-se apreciada na OJ nº 120 do C. Tribunal Superior do Trabalho.

4. Conclusão

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 19 de março de 2003.

LUIS ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 3ª T. 01228-2002-012-08-00-3 (RO Nº 5805/2002)

RECORRENTE: NAVEGAÇÃO ASSEF LTDA.

Advogados: Dr. Valdir Bernardo de Paula Moura Júnior e outros

RECORRIDO: MANOEL VIANA DE SOUZA

Advogados: Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros

DESPACHO

1. Introdução (Rito Ordinário)

Constitui-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT, insurge-se, a recorrente, contra a v. decisão prolatada pela 3ª Turma desta E. Corte, que, ao reformar a r. sentença de 1º grau, reconheceu a unicidade contratual no período de 1º junho de 1996 a 10 de janeiro de 2002.

2. Pressupostos extrínsecos

O recurso de fls. 398/402 é adequado, tempestivo (fls. 397/398), subscrito por advogado habilitado (fl. 107), e com o devido preparo (fls. 403/404).

3. Pressupostos intrínsecos

Unicidade contratual. Alega que o recorrido exercia a função de marinheiro fluvial, e em assim sendo apenas trabalhava durante as viagens, sendo dispensado ao desembarcar, face a desnecessidade de seus serviços, configurando-se a chamada "viagem redonda", o que encontra amparo no art. 443, § 2º, da CLT. Assevera que todos os períodos trabalhados foram devidamente anotados na CTPS do obreiro. Transcreve aresto para o confronto de teses (fl. 401).

A r. decisão inquinada está totalmente assentada no conteúdo fático-probatório inserido nos autos, que demonstra que o reclamante continuou trabalhando para a recorrente no período ora sob controvérsia. Desta forma, para o deslinde da questão é necessário o revolvimento de fatos e provas, procedimento vedado nesta fase recursal, a teor do Enunciado nº 126 do C. TST. No que pertine ao aresto colacionado, considera-o inespecífico à tese adotada no v. acórdão, o que atrai a incidência do Enunciado nº 296 do C. TST, obstando, assim, a admissibilidade da presente revista.

4. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Publique-se.

Belém, 12 de março de 2003.

LUIS ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. 02234-1990-007-08-40-5 (AP 5848/2002)

RECORRENTE: ANTÔNIO CARLOS MENDES CARDOSO

Advogados: Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto e outros

RECORRIDO: ESPÓLIO DE RAIMUNDO NONATO DE MATOS

DANTAS

DESPACHO

1 - Introdução

Insurge-se contra a r. decisão de fls. 652/655, que não conheceu do Agravo de Petição, por considerar o recorrente parte ilegítima para propor execução de honorários advocatícios.

2 - Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 656/7), regular a representação processual (fl. 630) e o preparo está satisfeito, pois o crédito já foi pago (fl. 629).

3 - Pressupostos intrínsecos

Honorários advocatícios. Alega violação ao art. 5º, II, da Carta Magna, aduzindo que funcionou no processo na condição de patrono dos autores, o que lhe confere o direito de receber honorários advocatícios. Sustenta que, nos termos do art. 24 do Estatuto da Advocacia, a decisão judicial que fixar ou arbitrar honorários, e o contrato escrito que os estipular são títulos executivos e constituem crédito privilegiado na falência, concordata, concurso de credores, insolvência civil e liquidação extrajudicial. Afirma, ainda, que, a teor do § 1º do mesmo artigo, a execução dos honorários pode ser promovida nos mesmos autos da ação em que tenha atuado o advogado, se assim lhe convier.

O apelo não deve ser admitido. Trata-se de discussão em torno do direito de receber honorários travada entre os patronos dos reclamantes. A E. Turma não conheceu do Agravo de Petição, ao fundamento de que inexistia nos autos sentença que tenha deferido o direito ao recebimento de honorários ou mesmo percentuais de ramos. Outro fundamento de decidir é que a demanda é estranha à causa apreciada nos autos. Surgiu um processo dentro de outro, com partes diversas daquelas que constam da petição de ingresso em juízo. De outro lado, é também pressuposto de cabimento da revista a adequação das razões de recorrer com o pronunciamento judicial que se deseja impugnar. A matéria suscitada no presente apelo não foi objeto de exame pelo douto Colegiado, eis que não conheceu do agravo de petição. Ademais, a admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os EMBARGOS DE TERCEIRO, depende de demonstração inequívoca de violação direta e literal à norma constitucional, conforme estabeleceu o § 2º do art. 896 da CLT, o que não vislumbro ter ocorrido nestes autos.

Quanto à petição de fl. 660, nada a deferir, eis que não há condenação ao pagamento de honorários advocatícios, conforme se verifica na r. sentença de fls. 315/322. Também não há, nos autos, contrato de honorários advocatícios, como informa o próprio requerente na referida petição. Além do mais, a questão relativa a honorários, refoja à competência da Justiça do Trabalho, pois não é matéria de natureza trabalhista.

4 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 19 de março de 2003.

LUIS ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. RO 01481-2002-006-08-40-8 (RO 5859/2002)

RECORRENTE: JOÃO EVANGELISTA CHAVES

Dr. Marcelo dos Santos Souza e outros.

RECORRIDO: J. CLAUDIO P. RAMALHO E CIA LTDA. (TESIABA)

Dr. Edilson da Silva Moreira

DESPACHO

1. Introdução (Rito Ordinário)

Insurge-se o recorrente contra a decisão de fls. 254/258, da E. 3ª Turma deste Regional, que manteve a sentença recorrida em todos os seus termos (fls. 227/230).

2. Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 259/260), regular a representação processual (fls. 09 e 200) e o reclamante está isento do preparo (fl. 238).

3. Pressupostos intrínsecos

Enquadramento Sindical. Justiça Gratuita. O recorrente pugna pelo pagamento da diferença salarial decorrente de Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Combustíveis e Lubrificantes e o Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados do Petróleo no Estado do Pará. Acredita que apesar de a empresa reclamada ser apenas prestadora de serviços para empresas de distribuição de combustível, tem o mesmo objeto destas, devendo a convenção ser aplicada também a ela. Isto porque, pelos princípios do direito do trabalho, normas coletivas das empresas tomadoras de serviços devem ser igualmente aplicadas às prestadoras de serviços. Para sustentar a sua tese, traz vários arestos de outros Regionais. Entretanto, não há como deferir a diferença salarial mediante o enquadramento sindical do empregado, de vez que a empresa reclamada possui enquadramento sindical específico, e não se tratando de vantagens temporárias regida pela Lei 6.019/74, é inviável o pedido de obtenção de vantagens desta natureza. Somente são aplicáveis ao recorrente os acordos coletivos celebrados entre a empresa e o Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados do Petróleo no Estado do Pará. Assim já se pronunciou o C. TST. Em relação ao pedido de justiça gratuita, este já foi deferido consoante o despacho de fls. 238.

4. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 19 de março de 2003.

LUIS ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. 00444-2002-011-08-00-5 (RO Nº 05880/2002)

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL

DE SANEAMENTO

Procuradora: Dr.ª Mary Lúcia Xavier Cohen

RECORRIDOS: JORGE LIMA LOBATO

Advogados: Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros

KIM ENGENHARIA LTDA.

DESPACHO

1 - Introdução

Com fundamento no art. 896, alínea "c", da CLT, o recorrente insurge-se contra a r. decisão prolatada pela 3ª Turma desta E. Corte (fls. 167/177), que, ao confirmar

a r. sentença de 1º grau, o condenou a responder subsidiariamente pelos créditos trabalhistas do autor.

2 - Pressupostos extrínsecos

O recurso de fls. 179/184 é adequado, tempestivo (fls. 178/179), está subscrito por profissional habilitado nos autos, conforme certidão de fls. 157, e o preparo é desnecessário, a teor do Decreto-Lei nº 779/69.

3 - Pressupostos intrínsecos

Responsabilidade subsidiária. Aduz que o reconhecimento da responsabilidade subsidiária do recorrente pelos créditos trabalhistas do autor, levado a efeito pela r. decisão recorrida, com fundamento no Enunciado nº 331 do C. TST, afronta os artigos 2º, 5º, incisos II, LIV e LV, 21, inciso XXIV, 37, caput, da Carta Magna, ao argumento de que inexistia previsão legal capaz de lastrear a condenação que lhe foi imposta, mas ao contrário, o art. 71 da Lei nº 8.666/93 veda tal responsabilização. O julgamento turnário está em perfeita harmonia com o mandamento disposto no Enunciado nº 331, inciso IV, do C. TST, ataindo, assim, o óbice previsto no § 5º do art. 896 do estatuto.

Limitação da condenação. Assevera que no v. acórdão a condenação do Município foi limitada à data do término do contrato administrativo firmado com a 1ª reclamada (15.09.2001), pelo que considera indevido o pagamento das verbas resiliatórias, na medida em que elas são devidas por ocasião da dispensa, pelo que podem ser pagas até o 10º dia após o rompimento do contrato de trabalho, a teor do art. 477, § 6º, letra "b", da CLT.

Correto o entendimento adotado pelo v. acórdão inquinado. Muito embora o contrato administrativo tenha chegado a seu termo em 15.09.2001, o recorrente é também responsável pelo pagamento das verbas resiliatórias, na medida em que o empregador não adimpliu as suas obrigações trabalhistas para com o autor, gerando, assim, a teor do disposto no item IV do Enunciado nº 331 do C. TST, a responsabilidade subsidiária do recorrente, que, na qualidade de tomador de serviços, se beneficiou do trabalho do reclamante. Assim, estando a r. decisão inquinada em perfeita sintonia com o disposto no item IV do Enunciado nº 331 do C. TST, a admissibilidade da presente revista encontra óbice no § 5º do art. 896 da CLT. Multa penal. Considera indevida a multa prevista em convenção coletiva. Primeiro, porque o reclamante afirmou ter recebido valores referentes à indenização pelo período trabalhado, e, segundo, porque, ex vi do art. 920 do CCB, o valor da condenação imposta da cláusula penal não pode exceder o da obrigação principal, como no presente caso.

Neste particular, considero prejudicadas as alegações do recorrente, na medida em que, como bem ressaltado no v. acórdão recorrido, a limitação pretendida pelo Município já foi determinada pelo MM. Juízo de 1º Grau às fls. 103/104.

4 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 18 de março de 2003.

LUIS ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. RO 01493-2002-013-08-40-2 (RO 6040/2002)

RECORRENTE: CARLOS AUGUSTO LOPES MONTEIRO (PREFERIDA - BANGA DE JOGO DO BICHO)

Dr. Ricart Elso Dias de Lima

RECORRIDOS: RAIMUNDA DE CARVALHO SILVA

Dr.ª Gláucia Maria Cuesta Cavalcante Rocha e outro.

DESPACHO

1 - Introdução (Rito Ordinário)

Insurge-se o recorrente contra o Acórdão de fls. 63/82, da E. 3ª Turma, que reformou parcialmente a sentença de 1º grau, determinando a preceção quinquenal de parte do pleito, assim como a incidência das contribuições sociais sobre os depósitos do FGTS.

2. Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 83 e 85), está subscrito por advogado habilitado (fl. 12), correto o recolhimento das custas processuais (fl. 94) e do depósito recursal (fl. 93).

3. Pressupostos intrínsecos

Jogo do Bicho. Nulidade do Contrato de Trabalho. O recorrente alega violação ao art. 104 do atual CCB e entendimento divergente do disposto na OJ nº 199 da SDI-1. Afirma que, de acordo com a lei civil, o negócio jurídico deve ter objeto lícito para a sua caracterização, sem o que não poderia existir no mundo jurídico. Logo, o vínculo de emprego cujo objeto se sabe ilícito, pois jogo do bicho é contravenção legal, não deveria ser reconhecido. Alega o recorrente a nulidade do contrato de trabalho entre as partes pela ilicitude do objeto, com base na OJ 119.

O recurso deve prosseguir. A E. 3ª Turma, ao decidir a questão, afastou a tese de que, sendo ilícito o objeto do trabalho, nula seria a relação entre as partes, por entender já superada. Todavia, a orientação jurisprudencial citada é recente, e bastante clara em considerar nulo o contrato de trabalho cujo objeto seja ilícito.

4. Conclusão

Ante todo o exposto, dou seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 19 de março de 2003.

LUIS ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. RO 01246-2002-011-08-40-5 (RO 6098/2002)

RECORRENTE: telemar norte leste S.A.

Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros.

RECORRIDO: TÂNIA DO SOCORRO NUNES MONTEIRO

Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros.

DESPACHO

1. Introdução (Rito Ordinário)

Insurge-se a recorrente contra o Acórdão prolatado nestes autos (fls. 214/219) pela E. 3ª Turma deste Regional, que reformou parcialmente a sentença de primeira instância, condenando a reclamada ao pagamento de horas extras, entre OUTRAS parcelas.

2. Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 220/221), regular a representação processual (fl. 35), e o preparo está satisfeito (fl. 226).

3. Pressupostos intrínsecos

Horas Extras, Inconforma-se a recorrente com a decisão que deferiu o pagamento de horas extras a reclamada, não atribuindo valor probante às folhas financeiras juntadas com a peça contestativa, por considerar um documento unilateral da empresa que não é capaz de comprovar o recebimento, pela recorrida, dos valores das horas extraordinárias. Traz aresto.

O recorrente, nesta instância, pretende revolver fatos e provas, o que impede o seguimento do recurso de revista, na forma do Enunciado 126 do TST. O aresto transcrito é inespecífico, pois não versa sobre a mesma circunstância fática da causa, consoante o Enunciado 296 do TST.

4. Conclusão

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 19 de março de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 01713-2002-010-08-00-4 (RO 6180/2002)

RECORRENTE: PAULO FERNANDO NEVES DA ROCHA

Dr. Mauro Augusto Rios Brito

RECORRIDOS: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A - COSANPA

Dr.ª Leila de Nazaré Guedes Accioly Ramos e outros.

DESPACHO

1. Introdução (Rito Ordinário)

Insurge-se o recorrente contra o Acórdão de fls. 268/272, da E. 3ª Turma, que manteve a sentença recorrida em todos os seus termos (fls. 207/210).

2. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 273/274), está subscrito por advogado habilitado (fl. 10), o reclamante foi isento do recolhimento das custas processuais (fl. 262) e é isento do pagamento de depósito recursal.

3. Pressupostos Intrínsecos

Adicional de Insalubridade. O recorrente alega violação ao art. 189 e 192 da CLT, e à NR 15, anexo III. Afirma que o recorrido exercia a função de motorista operador, trabalhando diretamente com máquinas geradoras de ruídos acima dos limites estabelecidos em norma específica, tendo por isso direito ao recebimento de adicional de insalubridade. Traz arestos.

O recurso não deve prosseguir. A recorrente pretende, em revista, examinar, novamente, os fatos e provas apresentados em primeira instância, inclusive o Laudo Técnico Pericial e o Laudo Técnico Individual, que também constituem prova. Esta reapreciação encontra óbice no Enunciado nº 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do C. TST.

4. Conclusão

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 19 de março de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. N.º 01452-2002-010-08-00-7 (RO 6186/2002)

RECORRENTE: SÉRGIO NAZARENO ANDRADE MARTINS

Doutor Mauro Augusto Rios Brito e outro

RECORRIDA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Doutor Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco e outros

DESPACHO

1. Introdução

Insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão de fls. 237/240 que, negando provimento ao seu recurso ordinário, manteve a decisão de primeiro grau que julgou totalmente improcedente a reclamação trabalhista.

2. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 241/242), subscrito por advogado habilitado (fl. 08), e o recorrente está isento do pagamento das custas processuais (fl. 211).

3. Pressupostos Intrínsecos

Intervalo Intrajornada. O recorrente pretende a reforma da decisão turmária, com base no artigo 896, "a", da CLT. Alega que não houve inovação aos limites da demanda nas razões de recurso ordinário. Sustenta que restou provado que o recorrente, durante a sua jornada de trabalho, não registrava seu intervalo intrajornada no cartão de ponto. Transcreveu arestos em abono de sua tese.

O recorrente pretende a reforma da decisão turmária revolvendo fatos e provas o que inviabiliza o seguimento da revista, consoante entendimento do C. Tribunal Superior do Trabalho, consubstanciado no Enunciado n.º 126. Despicienda a análise do recurso sob o viés do dissenso pretoriano.

4. Conclusão

Ante o exposto, nega-se seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 18 de março de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. RO 01496-2002-007-08-00-X (RO 6236/2002)

RECORRENTE: COOPERATIVA DOS IRMÃOS BOM PASTOR - VIDA PLENA

Dr.ª Verena Maués Fidalgo Barros e outros.

RECORRIDOS: SILVANA CARNEIRO SIMÃO YAGUI

Dr. Jorge Xerfan Neto

DESPACHO

1. Introdução (Rito Sumaríssimo)

Insurge-se o recorrente contra a Certidão de Julgamento de fls. 119/121, da E. 3ª Turma, que reformou a sentença de 1º grau, declarando existente o contrato de emprego entre as partes, condenando a reclamada ao pagamento de aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, FGTS e multa de 40%, entre OUTRAS parcelas.

2. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 141 e 143), está subscrito por advogado habilitado (fl. 33), correto o recolhimento das custas processuais (fl. 150) e do depósito recursal (fl. 151).

3. Pressupostos Intrínsecos

Supressão de Instância. Devido Processo Legal. Inconformado com a r. decisão

turmária, o recorrente alega que houve afronta ao art. 5º, LIII, LIV e LV da Constituição da República, e aos arts. 652, IV e 678, II da CLT. Ocorre que a turma decidiu, por maioria, reformar a decisão recorrida para reconhecer a relação de emprego entre as partes, deferindo o pagamento de verbas rescisórias. Entende o recorrente que o procedimento adotado pela turma é inadequado, pois julgou o mérito da questão ao invés de determinar a baixa dos autos ao juízo de primeiro grau para uma nova apreciação. Dessa forma, teria havido um desrespeito ao princípio do devido processo legal pela supressão de instância julgadora.

Em rito sumaríssimo, só se admite a revista por contrariedade a súmula de jurisprudência uniforme do TST e violação direta a Constituição da República, de acordo com o art. 896, § 6º da CLT. A violação alegada pelo recorrente contra a Constituição da República não se configura direta, logo o recurso não merece prosseguir.

4. Conclusão

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 19 de março de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 01476-2002-111-08-00-6 (RO 6242/2002)

RECORRENTE: MASO INDUSTRIALS/A

Advogados: Dr. Rosomiro Arnais e outros

RECORRIDA: LEONEIDE DOS SANTOS EVANGELISTA

Advogados: Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira e outros

DESPACHO

1. Introdução (RITO SUMARÍSSIMO)

Fundamenta-se no art. 896, e a parágrafo 1º da CLT. Insurge-se a recorrente contra a Certidão de Julgamento da E. 3ª Turma, que reformou parcialmente a sentença de 1º grau, deferindo ao reclamante o pagamento de direitos relativos a parte variável do salário, R\$ 400,00.

Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado e tempestivo (fls. 81/88), está subscrito por advogado habilitado (fl. 25), correto o recolhimento do depósito recursal (fl. 89) e das custas processuais (fl. 90).

Pressupostos Intrínsecos

Pagamento de salário "por fora". Alega que o reclamante recebia o valor de R\$ 400,00 como premiação pela consecução de metas de vendas, e que, portanto, esses valores não correspondiam ao salário, como entendeu o v. acórdão. Colaciona arestos.

O recurso não deve prosseguir. A recorrente pretende, em revista, examinar, novamente, os fatos e provas apresentados. Esta reapreciação encontra óbice no Enunciado nº 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do C. TST. Desta forma despicienda a análise dos arestos colacionados.

4. Conclusão

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 17 de março de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. N.º 01076-2002-109-08-00-4 (RO 0071/2003)

RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Doutor Salim Brito Zahiluth Júnior e outros

RECORRIDO: WALDOMIRO FERNANDES DOS SANTOS FILHO

Doutor Yguaraci Macambira Santana Lima e outros

DESPACHO

1. Introdução

Insurge-se, a recorrente, contra a v. certidão de julgamento de folhas 61/62 que, negando provimento ao seu recurso ordinário, manteve a decisão de primeiro grau que lhe condenou a pagar multa pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias.

2. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é tempestivo (folhas 63 e 65), subscrito por advogado habilitado (folha 22), e o preparo está satisfeito (folhas 73/74).

3. Pressupostos Intrínsecos

Multa do Artigo 477, § 8º, da CLT. A recorrente pretende a reforma da decisão turmária alegando violação ao artigo 5º, II, da Constituição da República. Sustenta que de acordo com as provas documentais carreadas aos autos, restou incontroverso que a recorrente pagou, no prazo legal, as verbas rescisórias. Aduz que o recorrido foi dispensado em 08.05.2002, tendo, portanto, até o dia 18.05.2002 para efetuar o pagamento das referidas verbas. Sustenta que o cheque depositado em favor do recorrido não foi disponibilizado no dia seguinte em razão do procedimento bancário não podendo, por este fato, ser penalizada. Assevera que o cheque é uma ordem de pagamento a vista o que elide suposta mora do devedor.

A Egrégia Turma, manteve a decisão de primeiro grau, tendo em vista que a recorrente não comprovou o pagamento das verbas rescisórias no prazo legal, assumindo a responsabilidade por eventual atraso na liberação da quantia. Não se observa ofensa ao dispositivo legal apontado, eis que a decisão inquinada está amparada no artigo 477, §§ 6º e 8º, da CLT. Ademais, a apreciação do recurso implica revolvimento de fatos e provas, o que não se admite em sede de revista. Incidência do Enunciado n.º 126, da Súmula de Jurisprudência Predominante do C. Tribunal Superior do Trabalho.

4. Conclusão

Ante o exposto, nega-se seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 13 de março de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. N.º 00703-2002-011-08-00-2 (AP 0158/2003)

RECORRENTE: EDITORA CEJUP LTDA.

Doutora Verena Maués Fidalgo Barros e outros

RECORRIDOS: LUÍZ FERNANDO DE PAULA SANTOS JÚNIOR

Doutor Augusto César Costa Ferreira e outra

DESPACHO

1. Introdução

A recorrente insurge-se contra o v. acórdão de fls. 118/121, que negou provimento ao seu agravo de petição, mantendo a sentença de EMBARGOS DE TERCEIRO

que não desconstituiu a penhora efetivada nos autos do processo em fase de execução entre partes Luiz Fernando de Paula Santos Júnior e A. Província do Pará.

2. Pressupostos extrínsecos.

O recurso é tempestivo (fls. 122/123), subscrito por advogada habilitada (fl. 11) e o juízo está garantido (fl. 12).

3. Pressupostos intrínsecos.

Bem Móvel. Propriedade. A recorrente pretende a reforma da decisão inquinada sustentando que a mesma viola o artigo 5º, XXII e LV, da Constituição da República. Aduz que não possui qualquer relação com a empresa executada, mas que ainda assim, teve seu maquinário apreendido por esta Justiça. Sustenta que não participou da fase cognitiva e, por esta razão, a constrição de seus bens implica ofensa aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Assevera ter provado ser proprietária dos bens penhorados.

Não cabe recurso de revista contra decisão proferida na fase de execução de sentença, salvo na hipótese de ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal, a teor do artigo 896, § 2º, da CLT. A violação constitucional alegada pela recorrente não restou configurada, nem mesmo de forma reflexa ou indireta, eis que o Regional negou provimento ao seu recurso considerando o disposto no artigo 1.267, do novo Código Civil, pelo qual a propriedade dos bens móveis se transmite pela simples tradição, associado ao fato dos bens penhorados terem sido encontrados nas dependências da executada. Incidência do Enunciado n.º 266 do C. TST.

4. Conclusão

Ante o exposto, nega-se seguimento ao apelo. Publique-se.

Belém, 13 de março de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Egrégio Tribunal Regional do

Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 4ª T. N.º 01662-2002-014-08-00-6 (RO 234/2003)

RECORRENTE: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A.

Doutor Luis Galeno Araújo Brasil

RECORRIDO: DENIS COSTA DE ALMEIDA

Doutor Adalberto de Souza Santos e outro

DESPACHO

1. Introdução

Insurge-se, a recorrente, contra a v. certidão de julgamento de fls. 321/325 que, negou provimento ao seu recurso ordinário para confirmar a decisão de primeiro grau que lhe condenou a pagar adicional de periculosidade.

2. Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 326/327), subscrito por advogado habilitado (fl. 273), e o preparo está satisfeito (fls. 340/341).

3. Pressupostos intrínsecos

Adicional de Periculosidade. A recorrente pretende a reforma da decisão turmária sustentando que a mesma viola os artigos 193 e 195, § 2º, da CLT, bem como o artigo 5º, II, da Constituição da República. Aduz que para a caracterização da periculosidade se exige a prova pericial, a qual não foi produzida nestes autos. Alega que o recorrido não provou que trabalhava em contato direto e permanente com explosivos ou inflamáveis e em condições de risco acentuado. Assevera que a função do reclamante era de agente de serviços de aeroporto, o que faz presumir que não realizava as tarefas que alegou na inicial. Colacionou jurisprudência.

Consoante clara e precisa disposição catalogada no artigo 896, § 6º, da CLT, o apelo extraordinário trabalhista, nas causas submetidas ao procedimento sumaríssimo, implica arguição de violação direta à norma constitucional ou contrariedade a súmula de jurisprudência uniforme da Corte Suprema Trabalhista. No caso sob exame, a violação constitucional suscitada pela recorrente, quando muito, atingiria a Carta Política apenas pela via reflexa, o que inviabiliza o seguimento da revista. Além disso, a matéria debatida nas razões recursais implica revolvimento de fatos e provas, o que também obsta o seguimento do recurso. Inteligência do Enunciado 126, do C. TST.

4. Conclusão

Ante o exposto, nega-se seguimento ao apelo. Publique-se.

Belém, 18 de março de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. 01707-2002-005-08-00-1 (RO 00350/2003)

RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Advogados: Dr.ª Micheline Antunes Esteves e outros

RECORRIDA: OCIMARA MESQUITO DO ROSÁRIO

Advogados: Dr. Renato Mendes Carneiro Teixeira e outros

DESPACHO

1 - Introdução (Rito Sumaríssimo)

Com fundamento no art. 896, alínea "a", da CLT, insurge-se, a recorrente, contra o v. decisão prolatada pela 4ª Turma deste E. Corte, consubstanciada pela certidão de julgamento de fls. 91/94, que, ao confirmar integralmente a r. sentença a quo, declarou nulo o contrato de estágio e reconheceu o vínculo de emprego entre as partes.

2 - Pressupostos extrínsecos

O recurso de fls. 96/98 é adequado, tempestivo (fls. 95/96), regular a representação processual (fls. 36/37), e em ordem quanto o preparo (fls. 73 e 99).

3 - Pressupostos intrínsecos

Estagiário. Vínculo de emprego. Com base no aresto colacionado à fl. 97, alega a existência de dissenso pretoriano acerca da possibilidade de reconhecimento de vínculo de emprego quando obscurecidos os ditames da Lei nº 6.494/77.

O apelo não merece ser admitido. A teor do § 6º do art. 896 da CLT, nos processos sujeitos ao procedimento sumaríssimo, como in casu, não se admite recurso de revista por divergência jurisprudencial.

4 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 17 de março de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. 00792-1994-008-08-00-9 (AP Nº 3127/2002)

RECORRENTE: ESPÓLIO DE ANTÔNIO PEDRO MARTINS JÚNIOR

Advogados: Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros
RECORRIDOS: ORMEZINDO MAGNO DA ROCHA
Advogado: Dr. João Carlos da Costa Patrazana e
FAZENDA SÃO LOURENÇO LTDA.

Advogados: Dr. Graco Ivo Alves Rocha Coelho e outros.
DESPACHO

1- Introdução

Insurge-se contra o v. acórdão de fls. 443/448, que julgou totalmente improcedente o agravo da petição.

2- Pressupostos extrínsecos

Embora tempestivo e com representação regular, o recurso não merece ser admitido, porque deserto.

Com efeito, os dois embargos declaratórios opostos pelo recorrente foram considerados protelatórios. Por conseguinte, o v. acórdão de fls. 642/646 cominou multa de 1% sobre o valor da causa, e a v. decisão de fls. 491/494, que examinou o segundo recurso de embargos declaratórios, elevou a multa para 2% do valor da causa, que é de R\$16.452,92 (fl. 268).

Para apelar de revista, o recorrente efetuou o depósito da quantia de R\$30,00 (fl. 503), informando que se trata da referida multa cominada nos embargos declaratórios. Entretanto, dois por cento de R\$16.452,92 (fl. 268) importa o valor de R\$329,05, e não R\$30,00 como entendem o recorrente.

O Parágrafo único do art. 538 do CPC, segunda parte, dispõe que "... Na reiteração de embargos protelatórios, a multa é elevada a até 10%, ficando condicionada a interposição de qualquer outro recurso ao depósito do valor respectivo". Portanto, ante a falta de um dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade - depósito a menor do valor da multa, não há como se examinar o recurso.

3- Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se
Belém, 19 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. RO N.º 3894/2002

RECORRENTES: PEDRO ANTÔNIO COUTINHO, CYRONAZARÉ DA COSTA SOUZA, ANGELUS SEBASTIÃO MERGULHÃO DE ARAÚJO, ALZIMIR CARVALHO DE MESQUITA

Doutor Miguel de Oliveira Carneiro e outro

RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Doutor André Alberto Souza Soares e outros

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF

Doutor Ophir Figueiras Cavalcante Júnior e outros

DESPACHO

1. Introdução

Os recorrentes insurgem-se contra o v. acórdão de fls. 291/300, que rejeitou as preliminares de incompetência material da Justiça do Trabalho e ilegitimidade passiva, no mérito, afastou a arguição de prescrição e deu provimento aos recursos dos reclamados para julgar totalmente improcedente a reclamação trabalhista.

2. Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 301/302), subscrito por advogado habilitado (fls. 13, 15, 17 e 21) e as custas foram recolhidas regularmente (fl. 314).

3. Pressupostos intrínsecos

Abono Salarial. Natureza Jurídica. Os recorrentes pretendem a reforma da decisão inquinada por entenderem que a mesma viola o artigo 457, § 1º, da Legislação Obreira. Sustentam que o abono não é pago de forma esporádica, mas sim anualmente, em benefício exclusivo dos empregados em atividade no Banco da Amazônia S/A. Daí constituir-se em adiantamento em dinheiro, verdadeira antecipação salarial.

O recurso não merece seguimento. Com efeito, a decisão regional está em conformidade com a norma coletiva - sentença normativa - que instituiu o abono ora perseguido e que fez constar de forma explícita a natureza não salarial do mesmo.

Desta forma, não se vislumbra ofensa ao dispositivo legal apontado. Nas razões recursais os recorrentes ainda debatem acerca da coisa julgada. Ocorre que esta matéria não foi discutida neste processo, motivo pelo qual deixa-se de apreciá-la.

4. Conclusão

Ante o exposto, nega-se seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 17 de março de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada do Tribunal Regional do Trabalho

da 8ª Região, no impedimento do Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. N.º 00050-2002-002-08-00-6 (RO 4377/2002)

RECORRENTE: GRANBEL TELEFONIA CELULAR LTDA.

Doutor Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outro

RECORRIDO: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES

Doutor José Cláudio dos Santos Marques e outro

DESPACHO

1. Introdução

Insurge-se, a recorrente, contra o v. acórdão de fls. 650/661, que negou provimento ao seu recurso ordinário e deu provimento ao recurso adesivo do reclamante para manter a decisão no que tange ao reconhecimento do vínculo empregatício e os direitos daí decorrentes e, reformou-a no que se refere ao pleito de danos morais, para incluí-lo na condenação.

2. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 670 e 672), subscrito por advogado habilitado (fl. 549), e o preparo foi realizado de forma regular (fls. 702/703).

3. Pressupostos Intrínsecos

Nullidade. Ausência de fundamentação. Sustenta, a recorrente, que o v. acórdão recorrido seria nulo por ofender os artigos 93, IX e 832, da Constituição da República e da CLT, respectivamente. Aduz que mesmo instada pela via dos embargos declaratórios, a d. Turma deixou de expor os motivos que levaram a fixar a indenização por danos morais em R\$30.000,00. Colacionou jurisprudência.

O Regional rejeitou os embargos de declaração por considerar ausentes quaisquer das hipóteses que justificam a sua oposição, fixadas no artigo 897-A, da Consolidação

da Lei do Trabalho. Ressaltou, ainda, que o valor fixado no v. acórdão inquinado corresponde ao quantum pedido pelo autor, o qual não foi impugnado na defesa. Como se observa, a d. Turma solucionou a lide respaldada na legislação pertinente e expôs as razões do seu convencimento, não se vislumbando, assim, ofensa literal aos dispositivos legais apontados.

Vínculo Empregatício. A recorrente pretende a reforma da decisão inquinada, sustentando que o recorrido não era empregado, eis que contratado para prestar serviço de vendas, na qualidade de autônomo. Aduz que o reclamante apenas estava obrigado a seguir os critérios adotados pela recorrente no que concerne aos produtos, tabelas de preços, prazos, descontos, condições de vendas e aceitação dos pedidos. Ressalta que o recorrido não podia prestar serviços para as empresas do mesmo ramo que a reclamada. Transcreveu jurisprudência.

A recorrente pretende a reforma da decisão recorrida revolvendo, contudo, fatos e provas, o que não se admite em sede de recurso de revista. Inteligência do Enunciado n.º 126, da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Rescisão Contratual. A recorrente sustenta que não se pode falar em suspensão contratual e imposição de responsabilidade previdenciária, caso mantida a decisão no que tange ao reconhecimento da relação de emprego, eis que dispensou o recorrido exercendo seu legítimo direito de rescindir unilateralmente o pacto laboral. A recorrente pretende a reforma da decisão guerreada, contudo não apontou violação a dispositivo de lei ou transcreveu jurisprudência para confronto de teses, o que obsta o seguimento da revista, consoante entendimento do C. Tribunal Superior do Trabalho, consubstanciado na Orientação Jurisprudencial n.º 94, da SDI-I.

Salários Retidos em Dobro. A recorrente sustenta que o deferimento deste pedido ofende a legislação pertinente porque implica em condenação de pagar salários de períodos em que o reclamante não mais lhe prestava serviço, já tendo sido efetivada a rescisão contratual.

A recorrente pretende, mais uma vez, a reforma da decisão turmaria, revolvendo fatos e provas o que é inadmissível nesta fase recursal, a teor do Enunciado n.º 126, do C. TST. Ademais, não indicou nas suas razões recursais o dispositivo legal tido como violado. Incidência da Orientação Jurisprudencial n.º 94, SDI-I.

Diferenças Salariais. A recorrente sustenta que a d. Turma incidiu em julgamento extra petita, eis que foi condenada a pagar diferença salarial, a qual não foi objeto da petição inicial.

O recurso não merece seguimento. Como bem ressaltou a decisão turmaria, o pedido ora debatido está contido na inicial, como se infere da leitura da peça de ingresso (fls. 03/27).

Danos Morais. Aduz, a recorrente, que o contrato de trabalho havido com o recorrido foi rescindido em razão daquela não mais estar satisfeita com o trabalho prestado por este. Sustenta que ao rescindir o pacto laboral exerceu um direito previsto na legislação pátria, não causando os danos alegados na inicial e que não restou provado o fato constitutivo do direito do autor. Alega que o valor fixado na condenação é exorbitante e desproporcional e que deve ser levado em consideração para a fixação da compensação por danos morais que a mesma é uma empresa de pequeno porte e que o reclamante é um trabalhador de nível médio. Entenda violados os artigos 5º, V e X, da Constituição Federal, 159 e 160, I, do Código Civil e 477, da CLT. Transcreveu acórdãos.

O Regional, apreciando os fatos e as provas produzidas nos autos, condenou a reclamada em indenização por danos morais. Ressaltou que o direito potestativo do empregador de rescindir o contrato de trabalho não é absoluto, devendo-se observar, dentre outros princípios, o da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho, consagrados na Carta Republicana. Nesse passo, não se vislumbra ofensa aos dispositivos legais apontados. Ademais, a recorrente pretende a reforma da decisão recorrida revolvendo fatos e provas, o que não se admite em sede de revista. Inteligência do Enunciado n.º 126, da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

4. Conclusão

Ante o exposto, nega-se seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 17 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. N.º 00732-2002-006-08-00-7 (RO 5555/2002)

RECORRENTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB

Doutora Lúcia dos Santos Neves e outros

RECORRIDO: WALDO CÉLIO BARATA DA SILVA

Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros

DESPACHO

1. Introdução

Inconforma-se, a recorrente, contra o v. acórdão de folhas 319/328, que negou provimento ao seu recurso ordinário para manter a decisão recorrida que lhe condenou a pagar ao reclamante diferenças de salário, de anuênios, de abonos vinculados ao salário-base, de progressão funcional, de férias mais um terço, de gratificação natalina, de horas extras, de repouso semanal remunerado sobre as horas extraordinárias e repercussões sobre o FGTS.

2. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é tempestivo (folhas 329/330), subscrito por advogado regularmente habilitado (folha 144) e o preparo foi efetuado corretamente (folhas 338/339).

3. Pressupostos Intrínsecos

Enquadramento Sindical. A recorrente pretende a reforma da decisão inquinada sustentando que as convenções coletivas juntadas aos autos não lhe são aplicáveis, tendo em vista que a Federação dos Trabalhadores do Comércio no Estado do Pará - FETRACOMP não tem legitimidade para representar seus empregados porque a ela não são filiados. Aduz que o enquadramento da COHAB feito por sugestão da Delegacia Regional do Trabalho no Pará, não foi adequado, por se tratar de sociedade de economia mista, criada pela Lei n.º 3.282/65, e que somente por lei é que poderia alterar os fins determinados, nos termos do art. 37, XIX, da Constituição da República. Alega violação ao citado dispositivo constitucional.

Colacionou acórdãos.

O apelo não merece ser admitido. O Regional, acertadamente, decidiu considerando

as provas dos autos as quais demonstram que a recorrente reconheceu não exercer atividades relativas à construção civil, admitindo que sua atividade preponderante se dava no ramo da administração de imóveis, o que produz efeitos de natureza sindical, tais como a vinculação dos seus empregados à Federação do Comércio e a aplicação das normas coletivas vigentes. Nesse passo, não se vislumbra, em tese, ofensa direta e literal ao dispositivo legal apontado, conforme exige a alínea "c" do art. 896 da CLT. A jurisprudência colacionada não se presta para demonstrar o dissenso pretoriano por ser inespecífica. Incidência do Enunciado n.º 296, do C. TST.

4. Conclusão

Ante o exposto, nega-se seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 14 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. 00695-2002-014-08-00-9 (RO N.º 5562/2002)

RECORRENTE: GRANBEL TELEFONIA CELULAR LTDA.

Advogados: Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros

RECORRIDA: SANDRA OLIVEIRA NASCIMENTO

Advogado: Dr. Antônio Rodrigues Ferreira Filho

DESPACHO

1. Introdução

Com fulcro no art. 896 da CLT, insurge-se, a recorrente, contra a v. decisão prolatada pela 4ª Turma desta E. Corte, que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, declarou a existência de vínculo empregatício entre as partes e manteve a condenação ao pagamento das parcelas deferidas pelo MM. Juízo a quo, entre elas a multa do art. 477, § 8º, da CLT.

2. Pressupostos extrínsecos

O recurso de fls. 255/277 é adequado, tempestivo (fls. 253 e 255), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 56), e com o devido preparo (fls. 222 e 278).

3. Pressupostos intrínsecos

Da multa do art. 477, § 8º, da CLT. Aduz, entre OUTRAS questões, a ocorrência de conflito jurisprudencial acerca da matéria. Argumenta que a Jurisprudência do C. TST tem entendido que a parcela em comento não é devida quando há controvérsia a respeito da existência ou não do vínculo de emprego e quando este vínculo somente é reconhecido via ação trabalhista, como no presente caso. Neste particular a recorrente consegue demonstrar a divergência jurisprudencial alegada, quando transcreve o acórdão de fl. 277, oriundo do E. Regional da 1ª Região que apressa a tese conflitante, ensejando, assim, a admissibilidade da revista, com fulcro na alínea a do art. 896 da CLT. Diante disso, torna-se desnecessária a apreciação dos demais aspectos focalizados no presente recurso, nos termos do Enunciado n.º 285/ TST.

4. Conclusão

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 11 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. 00689-2002-011-08-00-2 (RO N.º 05879/2002)

RECORRENTE: TEREZINHA DOS OCORRO REIS FERREIRA

Advogados: Dr. Bruno Moia Vasconcelos e outros

RECORRIDA: VARIG S/A. (Viação Aérea Rio-Grandense)

Advogados: Dr. Luis Galeno Araújo Brasil e outros

DESPACHO

1. Introdução (Rito Ordinário)

Com fulcro no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT, insurge-se, a recorrente, contra o v. acórdão de fls. 197/203, prolatado pela 4ª Turma desta E. Corte, que, reformando a r. sentença de 1º grau, considerou totalmente improcedente a presente reclamação trabalhista.

2. Pressupostos extrínsecos

A princípio, a recorrente, com fulcro no art. 5º, inciso LXXIV e § 1º, da Carta Magna, requer, a isenção do pagamento das custas processuais, aduzindo que é pobre no sentido da lei.

Compulsando os autos, observo que o v. acórdão ora recorrido, ao mesmo tempo que inverteu o ônus da sucumbência, condenando a autora ao pagamento das referidas custas, concedeu-lhe a isenção de tal pagamento. Portanto, nada a deferir. Assim, o recurso de fls. 206/237 é adequado, tempestivo (fls. 204 e 206), está subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 10), e não há necessidade de preparo, ante o acima relatado.

3. Pressupostos intrínsecos

Preliminar de negativa de prestação jurisdicional. Suscita a presente preliminar, ao argumento de que o v. acórdão recorrido analisou o pedido de horas extras tão somente no período de outubro de 1998 até a dispensa, quando deveria tê-lo feito deste 24 de abril de 1997.

Neste particular o apelo é inadmissível. Inexistiram embargos de declaração, logo inviável a arguição da preliminar. É que, se a r. decisão não se manifestou acerca de matéria suscitada no recurso ordinário, caberia à recorrente interpor embargos de declaração para sanar a omissão, nos exatos termos do Enunciado n.º 297 do C. TST. Em persistindo, ali sim, poderia ser arguida esta preliminar. Ademais, a recorrente não indicou expressamente os dispositivos legais e/ou constitucionais tidos por ela como violados, o que, a teor da Orientação Jurisprudencial n.º 94 do C. TST, obsta o acolhimento do apelo.

Horas extras trabalhadas. Repouso remunerado. Reflexos. Aduz que a obreira laborava em horas extraordinárias, recebendo apenas parcialmente por elas, bem como que trabalhava dois domingos por mês, sem gozar as respectivas folgas ou receber o pagamento em dobro. Ressalta que nos termos do art. 818 da CLT, e 333, inciso I, do CPC, a recorrente conseguiu se desincumbir de provar o fato constitutivo do seu direito.

Indenização por dano moral e material. Argumenta que restou comprovado nos autos o dano sofrido pela empregada, o que enseja o pagamento da indenização correspondente, nos termos do Código Civil Brasileiro, combinado com o inciso X do art. 5º da Constituição da República.

O apelo não merece ser acolhido. Observo que para o deslinde das questões acima apresentadas, é necessário o revolvimento de fatos e provas, pelo que a admissibilidade

da revista encontra óbice no Enunciado nº 126 do C. TST.
4. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 12 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 4ª T. N.º 00856-2002-008-08-40-3 (RO 6126/2002)
RECORRENTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB

Doutora Lígia dos Santos Neves e outros
RECORRIDA: MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA
Doutor Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros

DESPACHO

1. Introdução.

Inconforma-se, a recorrente, contra o v. acórdão de folhas 284/292, que negou provimento ao seu recurso ordinário para manter a decisão de primeiro grau que lhe condenou a pagar e incorporar ao salário da reclamante os reajustes salariais decorrentes das convenções coletivas de trabalho firmadas entre a FETRACOMP e Federação do Comércio do Estado do Pará, no período de 1997/2002, com reflexo sobre as parcelas consecutivas.

2. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é tempestivo (folhas 293/294), subscrito por advogada regularmente habilitada (folha 129) e o preparo foi efetuado regularmente (folhas 302/303).

3. Pressupostos Intrínsecos.

Enquadramento Sindical. A recorrente pretende a reforma da decisão inquinada sustentando que as convenções coletivas juntadas aos autos não lhe são aplicáveis, tendo em vista que a Federação dos Trabalhadores do Comércio no Estado do Pará - FETRACOMP não tem legitimidade para representar seus empregados porque a ela não são filiados. Aduz que o enquadramento da COHAB feito por sugestão da Delegacia Regional do Trabalho no Pará, não foi adequado, por se tratar de sociedade de economia mista, criada pela Lei n. 3.282/65, e que somente por lei é que poderia alterar os fins determinados, nos termos do art. 37, XIX, da Constituição da República. Alega violação ao citado dispositivo constitucional.

Colacionou arestos.

O apelo não merece ser admitido. O Regional, acertadamente, decidiu considerando as provas dos autos as quais demonstram que a recorrente reconheceu não exercer atividades relativas à construção civil, admitindo que sua atividade preponderante se dava no ramo da administração de imóveis, o que produz efeitos de natureza sindical, tais como a vinculação dos seus empregados à Federação do Comércio e a aplicação das normas coletivas vigentes. Nesse passo, não se vislumbra ofensa legal, conforme exige a alínea "c" do art. 896 da CLT. Observe-se que a alegada violação ao artigo 37, XIX, da Constituição Federal, como bem ressaltou a d. Turma, constitui-se em inovação de tese que, portanto, não merece ser apreciada. A jurisprudência colacionada, por sua vez, não se presta para demonstrar o dissenso pretoriano por ser inespecífica. Incidência do Enunciado n.º 296, do C. TST.

4. Conclusão.

Ante o exposto, nega-se seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 14 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. N.º 00669-2001-001-08-40-3 (AJ 06134/2002)

RECORRENTE: TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS

Advogados: Dr. Marcelo Araújo Santos e outros

RECORRIDOS: IVALDO BARBOSA SALDANHA

Advogados: Dr. José Anchieta Salgado Pinto e outros E

INSTITUTO AEROS DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO

Introdução

Inconforma-se a recorrente com a v. decisão de fls. 513/516, que manteve a decisão que indeferiu o benefício da justiça gratuita.

Pressupostos extrínsecos

Inadmissível o apelo. O disposto no art. 896, caput, da CLT, bem como o Enunciado n. 218 do C. TST obstat a interposição de recurso de revista contra decisões proferidas em agravo de instrumento. Portanto, inadequado o recurso.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 17 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL, REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DO DIA 25.03.2003, TERÇA-FEIRA
COM INÍCIO A PARTIR DAS 9:30 HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

01. PROCESSO 01169-2002-109-08-00-9 (1ª T./RO 0900/2003). RECORRENTE: MARIA DE JESUS COSTA ARAÚJO. Dr. José Luiz da Silva Franco e outro. RECORRIDO: MANOEL SOUZA DE AQUINO. Dr.ª Elizabete Nascimento Alves e outros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

02. PROCESSO 01692-2002-003-08-00-9 (1ª T./RO 0696/2003). RECORRENTE: CONSTRUTORA LEAL JUNIOR LTDA. Dr. Roberto Tadeu Araújo e outros. RECORRIDO: GIOVANNI ROMÃO ALVES RIBEIRO. Dr. Antônio de Pádua Tuma Haber e outros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.

03. PROCESSO 01839-2002-013-08-00-8 (1ª T./RO 1117/2003). RECORRENTE: ALDENIR DE ANDRADE AZEVEDO. Dra. Olga Bayma da Costa e outros. RECORRIDA: CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA. Dr. Mendes

Eliasquevici. RELATORA: Juíza Maria Valquíria Norat Coelho. ORIGEM: 13ª Vara do Trabalho de Belém.

04. PROCESSO 01869-2002-001-08-00-4 (TRT/RO 01338/2003). RECORRENTE: ALDA MOTA LIMA e OUTRA. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outros. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Eric Quintela Smith e outros e CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Vladimir Augusto de C. L. A. Koenig e outros. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Suzy Cavalcante Koury.

05. PROCESSO 02118-2002-201-08-00-1 (TRT/RO 01288/2003). RECORRENTE: NORSENGEL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Dr. Paulo Henrique Cascaes Teixeira. RECORRIDOS: JAIR FERREIRA DE MELO. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

RITO ORDINÁRIO

06. PROCESSO 00769-1989-005-08-00-8 (1ª T./AP 0055/2003). AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr.ª Carla Nazaré da Gama Jorge Melém e outros. AGRAVADOS: EDSON RODRIGUES DE CARVALHO e JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS CORRÊA. Dr. Antônio Dos Reis Pereira e outros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISORA: Juíza Maria Valquíria Norat. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém.

07. PROCESSO 00549-2002-112-08-00-9 (1ª T./RO 0550/2003). RECORRENTE: JCL PEGAS E SERVIÇOS LTDA. Dr. Antonio Provase de Oliveira e outros. RECORRIDA: MARLEIDE DE SOUZA FONTES. Dr. Carlos Alberto Oliveira Mendes. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISORA: Juíza Maria Valquíria Norat. ORIGEM: Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia.

08. PROCESSO 01568-2002-005-08-00-6 (1ª T./RO 0426/2003). RECORRENTE: SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, CURSO DE FORMAÇÃO, VIGILANTES ORGÂNICOS (VIGIAS), ASSIM ENTENDIDOS E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ - SINDIVIPA. Dr. Otávio José de Vasconcelos Faria e outros. RECORRIDA: RIO FORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISORA: Juíza Maria Valquíria Norat. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém.

09. PROCESSO 01156-2002-115-08-00-1 (1ª T./REX OFF 0645/2003). RECLAMANTE: TEREZINHA DE JESUS MACHADO DA SILVA. Dr. Laércio Salustiano Bezerra e outro. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Otávio Ferreira França e outros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISORA: Juíza Maria Valquíria Norat. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

10. PROCESSO 01318-2002-115-08-00-1 (1ª T./REX OFF 0537/2003). RECLAMANTES: MARIA DAS GRAÇAS ALVES ANDRADE e OUTROS. Dr. Edyr José Pereira Falcão Júnior e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Otávio Ferreira França e outros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISORA: Juíza Maria Valquíria Norat. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

11. PROCESSO 01158-2002-115-08-00-0 (1ª T./REX OFF 0643/2003). RECLAMANTE: EDNA MARIA DA SILVA CORRÊA. Dr. Laércio Salustiano Bezerra e outro. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Otávio Ferreira França e outros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISORA: Juíza Maria Valquíria Norat. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

12. PROCESSO 01155-2002-115-08-00-7 (1ª T./REX OFF 0641/2003). RECLAMANTE: MARIA JOSÉ NASCIMENTO DE OLIVEIRA. Dr. Laércio Salustiano Bezerra e outro. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Otávio Ferreira França e outros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISORA: Juíza Maria Valquíria Norat. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

13. PROCESSO 01304-2002-115-08-00-8 (1ª T./REX OFF 0511/2003). RECLAMANTE: NÉA CORDEIRO DE OLIVEIRA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Otávio Ferreira França e outros. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

14. PROCESSO 00214-2002-002-08-00-5 (1ª T./RO 0146/2003). RECORRENTE: WALDEMAR ANTONIO PINTO FONSECA. Dra. Maria Lúcia do Carmo Xavier Cohen e outros. RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Edson Lima Frazão e outros. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém.

15. PROCESSO 01281-2002-002-08-00-7 (1ª T./RO 0364/2003). RECORRENTE: VIACÃO GUJARÁ LTDA. Dr. Mario Sérgio Pinto Tostes e outros. RECORRIDO: CHARLES MARLON ALVES SANTOS. Dr. João Augusto de Jesus Corrêa Júnior e outros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISORA: Juíza Maria Valquíria Norat. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém.

16. PROCESSO 01054-2002-005-08-00-0 (1ª T./RO 0428/2003). RECORRENTES: JAILTON TAVARES SOUZA e OUTRO. Dr. Bernardo Nunes de Moraes e outros. RECORRIDOS: RUI GUILHERME DA SILVA LOBATO COMPANHIA LIMITADA e RUI GUILHERME DA SILVA LOBATO. Dr. José Alberto Ferreira Gonçalves. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISORA: Juíza Maria Valquíria Norat. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém.

17. PROCESSO 01207-2002-004-08-00-3 (1ª T./REX OFF RO 0122/2003). RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO (SEDUC). Procurador: Dr. Icarai Dias Dantas. RECORRIDOS: JOÃO FRANCISCO MENDES CAMPELO. Dr.ª Olga Bayma da Costa e outros e COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO DAS INDÚSTRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ LTDA - COOPERINDUS. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISORA: Juíza Maria Valquíria Norat. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.

18. PROCESSO 1265-2002-004-08-00-7 (1ª T./RO 0117/2003). RECORRENTES:

PEDRO BORGES DESOBUZA. Dr. João Ademilson Frutuoso Duarte e M.S.G. ARAÚJO ABREU. Dr.ª Daryn Kellyn Ferreira Miralha e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e JANEITE PAIXÃO RAMOS. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISORA: Juíza Maria Valquíria Norat. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.

19. PROCESSO 00957-2001-203-08-00-7 (1ª T./RO 0222/2003). RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Marcelo Miranda Gaetano e outros. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPEL, CELULOSE, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - SINTRACEL. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas e outros. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

20. PROCESSO 01213-2002-002-08-00-8 (1ª T./RO 5813/2002). RECORRENTE: MARIA BENEDITA DOS SANTOS PEREIRA DE BARROS. Dr. Jorge Rodrigues Gonçalves e outros. RECORRIDOS: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER. Dr. Raimundo Paulo de Oliveira Dias e outros e ESTADO DO PARÁ. Procuradora: Dra. Aparecida Yacy das Neves Pinto. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém.

21. PROCESSO 01410-2002-013-08-00-0 (1ª T./RO 0304/2003). RECORRENTE: ELEVADORES OTIS LTDA. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros. RECORRIDO: RONALDO CHERMONT MESQUITA. Dra. Maria de Fátima Pinheiro Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISORA: Juíza Maria Valquíria Norat. ORIGEM: 13ª Vara do Trabalho de Belém.

22. PROCESSO 01090-2002-012-08-00-2 (1ª T./RO 0179/2003). RECORRENTES: AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LTDA. Dr. Haroldo Carlos do Nascimento Cabral e outros e JOAQUIM FRANCISCO DARAÓ DE SOUZA (Recurso Adesivo). Dr.ª Krystina Karen Oliveira Chaves. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISORA: Juíza Maria Valquíria Norat. ORIGEM: 12ª Vara do Trabalho de Belém.

23. PROCESSO 00894-2002-203-08-00-X (1ª T./RO 0226/2003). RECORRENTES: HAMILTON CORTES PINHEIRO. Dra. Erlene Gonçalves Lima No e JARI CELULOSE S/A. Dra. Maria de Fátima Pereira Pires e outros. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISORA: Juíza Maria Valquíria Norat. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

24. PROCESSO 00849-2002-109-08-00-5 (1ª T./RO 0138/2003). RECORRENTE: AMILSON MARTINS DA ROSA. Dr. Heron de Sousa Coelho e outro. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Dr. Elias de Sousa Marinho e outros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISORA: Juíza Maria Valquíria Norat. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

25. PROCESSO 01276-1997-012-08-00-3 (1ª T./AP 0579/2003). AGRAVANTE: EDUARDO CRAVEIRO MASSARI. Dra. Helena Cláudia Miralha Pingarillo. AGRAVADO: JOSÉ GILBERTO SOARES. RELATORA: Juíza Maria Valquíria Norat. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 12ª Vara do Trabalho de Belém.

26. PROCESSO 01750-2001-008-08-40-X (1ª T./RO 0574/2003). RECORRENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO FARIAS DE FIGUEIREDO. Dra. Christianne Ribeiro Eliasquevici e outros. RECORRIDOS: LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. Dr. Paulo Brito Chermont e outros. RELATORA: Juíza Maria Valquíria Norat. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém.

27. PROCESSO 01709-2001-001-08-00-4 (1ª T./RO 0176/2003). RECORRENTES: JOHNSON & JOHNSON PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA. Dr. Arnaldo Blaichman e MARIO CÉLIO GUIMARÃES PINHEIRO. Dr. Thingo Carlos de Souza Dias e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISORA: Juíza Maria Valquíria Norat. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém.

28. PROCESSO 00748-2002-013-08-00-5 (1ª T./RO 0296/2003). RECORRENTES: ARTHUR JOAQUIM DE CASTRO ANDRADE e OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Vladimir Augusto de C. L. A. Koenig e outros e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dra. Odalécia Cristina Picango Benjamim e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISORA: Juíza Maria Valquíria Norat. ORIGEM: 13ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Suzy Cavalcante Koury.

29. PROCESSO 01013-2002-006-08-00-0 (1ª T./RO 0329/2003). RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Dr. Israel Barbosa e outros. RECORRIDOS: OZIELMA DOS REIS SILVA. Dr.ª Emília de Fátima da Silva Farinha e outros e BR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Valquíria Norat.

30. PROCESSO 00349-2001-005-08-00-9 (1ª T./AP 0406/2003). AGRAVANTE: MAGAZINE LILIANE S/A. Dr. Maria Inácia Lobato Ferreira e outros. AGRAVADO: JOÃO GUILHERME REIS DA SILVA. Dr.ª Dinemir Pimenta Oliveira. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISORA: Juíza Maria Valquíria Norat. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém.

31. PROCESSO 01491-2002-010-08-00-X (1ª T./RO 0386/2003). RECORRENTE: EDITORA GLOBO S/A. Dr. Cristina Pinho Martins e outros. RECORRIDOS: ANTONIO EDSON DE PAULA DOS ANJOS. Dr. Gilson Oliveira Paciola de Souza e A. J. FARO PROFIDA. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 10ª Vara do Trabalho de Belém.

32. PROCESSO 00920-2002-106-08-00-0 (1ª T./RO 0353/2003). RECORRENTES: DIPROMAM-DIST. DE PROD. MÉDICOS DA AMAZÔNIA LTDA e CARLOS ALBERTO SOVOY DE CAMPOS. Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira e outros. RECORRIDO: JOÃO GILBERTO DA SILVA PINHO GUIMARÃES. Dr. Alex Cordeiro Azevedo. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Castanhal.

33. PROCESSO 01014-2002-114-08-00-8 (1ª T./RO 0258/2003). RECORRENTE:

LEORROCHA MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. Dra. Kelli Rangel Villela e outros. RECORRIDO: EDVALDO ALVES DE SOUZA. Dra. Joseane Maria da Silva e outros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISOR: Juíza Maria Valquíria Norat. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas.

34. PROCESSO 1511-2002-111-08-00-3 (1ª T./RO 0616/2003). RECORRENTE: RAIMUNDO DE NAZARÉ GONÇALVES DE MORAES. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RECORRIDO: CONSÓRCIO NOVO GUAMÁ. Dr. Israelides Holanda de Castro e outros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISOR: Juíza Maria Valquíria Norat. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

35. PROCESSO 00537-2002-111-08-00-8 (1ª T./RO 0586/2003). RECORRENTE: TRANSPORTADORA ARAUTO LTDA. Dr. Emanuel O' de Almeida Filho e outros. RECORRIDO: ADEMAR GONÇALVES POMPEU. Dr. Orlando Wallace da Silva e Mota e outros. RELATOR: Juíza Maria Valquíria Norat. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

36. PROCESSO 01281-2002-006-08-00-2 (1ª T./RO 0271/2003). RECORRENTE: RAIMUNDO TEODORO DE SOUZA. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros. RECORRIDO: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA. Dr. Erick Moreira Bachion e outros. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISOR: Juíza Lygia Simão Oliveira. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Joaquina Rebelo, Juíza Suzy Cavalcante Koury e Juíza Maria Valquíria Norat.

37. PROCESSO 01097-2002-115-08-00-1 (1ª T./REX OFF 0673/2003). RECLAMANTE: SHIRLEY CONCEIÇÃO DOS SANTOS DUARTE. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Otávio Ferreira França e outros. RELATOR: Juíza Maria Valquíria Norat. REVISOR: Juiz Luis José Ribeiro. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

38. PROCESSO 01398-2002-115-08-00-5 (1ª T./REX OFF 828/2003). RECLAMANTE: ETNE CUNHA DE AZEVEDO. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Otávio Ferreira França e outros. RELATOR: Juíza Maria Valquíria Norat. REVISOR: Juiz Luis José Ribeiro. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

39. PROCESSO 01402-2002-115-08-00-5 (1ª T./REX OFF 832/2003). RECLAMANTE: ROSILENE LIMA RODRIGUES. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Otávio Ferreira França. RELATOR: Juíza Maria Valquíria Norat. REVISOR: Juiz Luis José Ribeiro. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

40. PROCESSO 00229-2003-014-08-00-4 (1ª T./AI 1186/2003). AGRAVANTE: MIXTURA PAULIXTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Dr. Maria Emília Rebelo de Oliveira. AGRAVADO: ANTÔNIO FERNANDO COSTA SOUZA. Dr. Roberto Mendes Ferreira. RELATOR: Juíza Lygia Simão Oliveira. ORIGEM: 14ª Vara do Trabalho de Belém.

41. PROCESSO 00484-1992-002-08-00-8 (1ª T./OAP 359/2003). AGRAVANTE: ESPÓLIO DE AUGUSTO SIMÕES JORGE. AGRAVADOS: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros e ESPÓLIO DE RAIMUNDO NONATO DE MATOS DANTAS. Dra. Cristina Sarmento Cunha. RELATOR: Juíza Maria Valquíria Norat. REVISOR: Juiz Luis José Ribeiro. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Suzy Koury.

42. PROCESSO 01335-1999-007-08-00-42-X (1ª T./AP 0907/2003). RECORRENTE: DALBERTON CARVALHO DE OLIVEIRA. Dr. Thingo Carlos de Souza Dias. RECORRIDO: IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RELATOR: Juíza Maria Valquíria Norat. REVISOR: Juiz Luis José Ribeiro. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Suzy Cavalcante Koury.

43. PROCESSO 00565-1991-003-08-00-9 (1ª T./AP 6244/2002). AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA. Dr. José de Jesus Mendes. AGRAVADOS: MÁRIO ANDRADE CARDOSO e OUTROS. Dr. Rosane Patrícia Pires da Paz e outros. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISOR: Juíza Maria Valquíria Norat. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Suzy Cavalcante Koury.

44. PROCESSO 00515-2001-106-08-00-1 (1ª T./RO 0333/2003). RECORRENTE: JANEIDE OLIVEIRA PEREIRA. Dr. Eduardo Suzuki Sizo e outros. RECORRIDA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dra. Sarah Tavares Carvalho e outros. RELATOR: Juíza Maria Valquíria Norat. REVISOR: Juiz Luis José Ribeiro. ORIGEM: Vara do Trabalho de Castanhal.

45. PROCESSO 01616-2002-007-08-00-9 (1ª T./RO 0903/2003). RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Salim Brito Zaidi, Júnior e outros. RECORRIDO: DIVALDO CARNEIRO VIEGAS. Dr. Mauro Augusto Rios Brito. RELATOR: Juíza Maria Valquíria Norat. REVISOR: Juiz Luis José Ribeiro. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém.

46. PROCESSO 03659-1996-111-08-00-7 (1ª T./AP 0793/2003). AGRAVANTE: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BASTOS. Dr. Abelardo da Silva Cardoso. AGRAVADO: ASSEIOS E CONSERVAÇÃO IPIRANGA LTDA. RELATOR: Juíza Maria Valquíria Norat. REVISOR: Juiz Luis José Ribeiro. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

47. PROCESSO 01694-1997-006-08-00-42-9 (1ª T./AP 0741/2003). AGRAVANTE: BELCONAV S/A. Dr. Ana Cristina Ferro Martins e outros. AGRAVADO: JOSÉ MARIA DA SILVA CABRAL. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISOR: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Valquíria Norat Coelho.

48. PROCESSO 01701-2002-006-08-00-0 (1ª T./RO 0558/2003). RECORRENTE: TRANSPORTES MARITUBA LTDA. Dr. Maria Celina Menezes Vieira e outros. RECORRIDO: MARCO ANTONIO NOGUEIRA RIBEIRO. Dr. Maria da Graça Sequeira Melo. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISOR: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Valquíria Norat.

49. PROCESSO 00034-1992-108-08-00-7 (1ª T./AP 0468/2003). AGRAVANTE: FRANCISCO BALBINO DE SOUSA. Dr. Antonio Sales Guimarães Cardoso. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ALENQUER - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Antonio Eder John de Sousa Coelho. RELATOR: Juíza Maria Valquíria Norat. REVISOR: Juiz Luis José Ribeiro. ORIGEM: Vara do Trabalho de Óbidos.

50. PROCESSO 01104-2002-001-08-00-4 (1ª T./RO 0551/2003). RECORRENTE: TELI REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Arnaldo Furtado de

Mendonça Neto. RECORRIDOS: MANOEL SANTOS DA SILVA. Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel e outros e TELEMAR NORTE LESTES S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro e outros. RELATOR: Juíza Maria Valquíria Norat. REVISOR: Juiz Luis José Ribeiro. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém.

51. PROCESSO 00531-2002-103-08-00-6 (1ª T./REX OFF e RO 0860/2003). RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL. Carlos G. Gonçalves. RECORRIDOS: JOSÉ CARLOS GOULART DE OLIVEIRA. Dra. Andreia Vials Sanches e outros e TRACOS ENGENHARIA LTDA. Dr. Gerson Antonio Fernandes. RELATOR: Juíza Maria Valquíria Norat. REVISOR: Juiz Luis José Ribeiro. ORIGEM: Vara do Trabalho de Altamira.

52. PROCESSO 02017-2002-014-08-00-0 (1ª T./AP 0891/2003). AGRAVANTE: GRAFICENTRO - GRÁFICA E EDITORA LTDA. Dr. Paulo Roberto Arévalo Barros Filho e outros. AGRAVADO: FÁBIO LOURENÇO FURTADO. Dr. Augusto César Costa Ferreira. RELATOR: Juíza Suzy Cavalcante Koury. REVISOR: Juíza Maria Valquíria Norat. ORIGEM: 14ª Vara do Trabalho de Belém.

53. PROCESSO 01238-2002-110-08-00-4 (1ª T./RO 0785/2003). RECORRENTES: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Dr. João Demas Amaro e outros e RAIMUNDO FIGUEIREDO BRILHANTE. Dra. Isabel Pereira Cruz e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juíza Suzy Cavalcante Koury. REVISOR: Juíza Maria Valquíria Norat. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

54. PROCESSO 01991-2002-014-08-00-7 (1ª T./AP 0806/2003). AGRAVANTE: GENGIS FREIRE DE SOUZA. Dra. Verena Maués Fidalgo Barros e outros. AGRAVADA: VÂNIA CRISTINA TRAVASSOS LOPES. Dr. Laércio Salustiano Bezerra. RELATOR: Juíza Suzy Cavalcante Koury. REVISOR: Juíza Maria Valquíria Norat. ORIGEM: 14ª Vara do Trabalho de Belém.

55. PROCESSO 00655-2001-002-08-00-41-3 (1ª T./REX OFF 0457/2003). RECLAMANTE: CHIRLENE SOUZA PADILHA. Dr. Antônio de Pádua Tuma Haber. RECLAMADOS: MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Procuradora: Dr. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen; L. M. TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. Dra. Gracielle Carrijo Vilela e outros e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hipólito da Luz de Barros Garcia e outros. RELATOR: Juíza Maria Valquíria Norat. REVISOR: Juiz Luis José Ribeiro. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém.

56. PROCESSO 01552-2002-107-08-00-4 (1ª T./RO 0790/2003). RECORRENTE: ALESSANDRO SOUSA MENDONÇA. Dra. Rosana Prudente da Silva e outros. RECORRIDOS: LARA COMÉRCIO LTDA. - ME e VERA LUCIA LARA BARNI. Dr. Itamar Gonçalves Caixeta e outros. RELATOR: Juíza Maria Valquíria Norat. REVISOR: Juiz Luis José Ribeiro. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Marabá.

57. PROCESSO 01119-1991-005-08-00-4 (1ª T./AP 0432/2003). AGRAVANTE: UNIÃO. Dr. João José Aguiar Carvalho. AGRAVADOS: GLEONICE SILVA DEMIRANDA e OUTROS. Dr. Antonio dos Reis Pereira e Outros. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISOR: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém.

58. PROCESSO 00855-2002-008-08-00-8 (1ª T./RO 0573/2003). RECORRENTES: ELIZETH MARIA MAGALHÃES REZEQUE. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros e COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTDO DO PARÁ - COHAB. Dr. Flávio Imbelloni de Farias e outros. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISOR: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém.

59. PROCESSO 00964-2002-109-08-00-X (1ª T./AP 0770/2003). AGRAVANTE: ALZIMIR DA COSTA SOUSA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. AGRAVADO: JOAQUIM DE LIRA MAIA. Dr. Arilson Miranda Batista. RELATOR: Juíza Maria Valquíria Norat. REVISOR: Juiz Luis José Ribeiro. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

60. PROCESSO 01424-2002-006-08-00-6 (1ª T./RO 0273/2003). RECORRENTE: JEFFERSON MATTOS FURTADO. Dr. Polidório Barbalho de Samanha Filho. RECORRIDA: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dra. Christiane Ribeiro Eliasquevic e outros. RELATOR: Juíza Maria Valquíria Norat. REVISOR: Juiz Luis José Ribeiro. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém.

61. PROCESSO 00872-2002-110-08-00-X (1ª T./RO 0738/2003). RECORRENTES: FERNANDO COSTA SANTA BRIGIDA. Dra. Isabel Pereira Cruz e outros e CONSTRUÇÕES COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Dr. João Demas Amaro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juíza Suzy Cavalcante Koury. REVISOR: Juíza Maria Valquíria Norat. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí. IMPEDIDA: Juíza Maria Joaquina Rebelo.

62. PROCESSO 00702-2001-110-08-00-4 (1ª T./RO 1331/2002). RECORRENTE: LENIR LIMA DA SILVA. Dr. Edilson Holanda Braga Junior. RECORRIDO: J. SALAME NETO PUBLICIDADE. Dr. Roberto Salame Filho e outros. RELATOR: Juíza Maria Valquíria Norat. REVISOR: Juiz Luis José Ribeiro. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí. IMPEDIDA: Juíza Maria Joaquina Rebelo.

63. PROCESSO 00365-1995-116-08-00-4 (1ª T./AP 0463/2003). AGRAVANTE: MADEIREIRA TABORA LTDA. Dr. Wilton Oliveira da Rocha e outros. AGRAVADOS: BERNARDO PEREIRA DA SOUZA; FRANCISCO TAVARES DA SILVA e RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA. RELATOR: Juíza Maria Valquíria Norat. REVISOR: Juiz Luis José Ribeiro. ORIGEM: Vara do Trabalho de Paragominas. IMPEDIDA: Juíza Maria Joaquina Rebelo.

Belém, 19 de março de 2003.

TARCILA GUEDES TOURINHO

Secretária da 1ª Turma

RELAÇÃO 010/2003 - 1ª TURMA PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 18.03.2003.

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO 02131-2002-006-08-00-6 (RO 1146/2003). RECORRENTES: CRISTIANO JOSÉ MARQUES DA COSTA. Dr. Renato Mendes Carneiro Teixeira e outros. e TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juíza SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER

INTEGRALMENTE DO RECURSO DO RECLAMANTE E DO RECURSO DA RECLAMADA, À EXCEÇÃO DO TÓPICO QUE TRATA DA EXISTÊNCIA DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POIS CONSTITUI INOVAÇÃO NO DEBATE, UMA VEZ QUE NÃO CONSTOU DA CONTESTAÇÃO, NEM FOI ENFRENTADA EM PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, NÃO PODENDO, ASSIM, SER APRECIADA POR ESTA CORTE, SOB PENA DE SE INCORRER EM SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA, PELA OFENSA AO PRINCÍPIO DO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, O QUE VIOLARIA O ARTIGO 515, § 1º, DO CPC, APLICADO SUBSIDIARIAMENTE, POR FORÇA DO DISPOSTO NO ARTIGO 769 DA CLT; CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR O PAGAMENTO DE 6 (SEIS) HORAS EXTRAS POR SEMANA, NO PERÍODO DE 10 DE AGOSTO DE 2000 A 30 DE DEZEMBRO DE 2000, COM REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, FÉRIAS PROPORCIONAIS E FGTS, ACRESCIDO DA MULTA DE 40%, BEM COMO DA DIFERENÇA RELATIVA À MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT (CONSIDERANDO QUE AS HORAS EXTRAS DEVERIAM TER INTEGRADO A BASE DE CÁLCULO DA REFERIDA PENALIDADE). ISTO PORQUE O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO ACOSTADO À FL. 11 ESTIPULOU HORÁRIO DE TRABALHO DE 17:30 ÀS 22:30 HORAS, TOTALIZANDO 30 HORAS SEMANAIS. O RECLAMANTE ALEGOU TER TRABALHADO SEIS HORAS CORRIDAS DURANTE SEIS DIAS NA SEMANA, DE 13:00 ÀS 19:00, O QUE FOI CONFIRMADO PELO PREPOSTO DA RECLAMADA À FL. 63, VERBIS: "QUE OS ESTAGIÁRIOS TINHAM HORÁRIO FIXO E O DO RECLAMANTE ERA DE 13:00 ÀS 19:00 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA; QUE SEMPRE TRABALHOU NESTE HORÁRIO; QUE DIANTE DO CONTRATO DE ESTÁGIO O PREPOSTO EXPLICA QUE INICIALMENTE O RECLAMANTE FORA CONTRATADO DAS 17:30 ÀS 22:30 HORAS, MAS A TELEMAR REANALISOU OS HORÁRIOS E CONCLUIU QUE O MESMO NÃO ERA APROPRIADO AOS ESTAGIÁRIOS; ASSIM, CERCA DE 8 OU 9 DIAS DEPOIS DO INÍCIO DO CONTRATO, A JORNADA FOI ALTERADA PARA A EMPRESA PARA O HORÁRIO ANTERIORMENTE DECLINADO;" (SIC, FLS. 62 e 63). A TESTEMUNHA ARROLADA PELO RECLAMANTE CONFIRMOU O HORÁRIO DE TRABALHO POR ELE DECLINADO, BEM COMO O FATO DE TRABALHAREM EM SÁBADOS E DOMINGOS ALTERNADOS, UM DIA POR FINAL DE SEMANA. O CONTRATO ASSINADO ENTRE O RECLAMANTE E A EMPRESA FOI DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS E, EM QUE PESE NÃO POSSA SER CONSIDERADO COMO REAL CONTRATO DE ESTÁGIO E SIM CONTRATO DE TRABALHO, AS CLÁUSULAS DELE CONSTANTES QUANTO ÀS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, INCLUINDO A QUE FIXOU O HORÁRIO, SÃO VÁLIDAS, NÃO PODENDO SER ALTERADAS UNILATERALMENTE, SENDO DEVIDAS AS HORAS EXTRAS, QUE FICARAM PROVADAS NÃO SÓ PELA CONFISSÃO DO PREPOSTO E PELO DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA - QUE CONFIRMOU TAMBÉM O TRABALHO EM TODOS OS FINS DE SEMANA, UMA SEMANA NO SÁBADO E OUTRA, ALTERNADA, NO DOMINGO - COMO TAMBÉM PELA EXISTÊNCIA DA CLÁUSULA CONVENCIONAL, QUE RECONHECEU O HORÁRIO SEMANAL DE 36 HORAS. O FATO DE A CONVENÇÃO ESTABELECE A JORNADA DE 36 (TRINTA E SEIS) HORAS NÃO IMPEDE QUE O EMPREGADOR FIXE JORNADA INFERIOR, COMO FEZ, NÃO PODENDO ALTERÁ-LA UNILATERALMENTE. CUSTAS MAJORADAS DE R\$ 48,90 (QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) PARA R\$ 60,00 (SESENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, ORA ARBITRADO EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

PROCESSO 00881-2002-109-08-00-0 (1ª T./RO 1199/2003). RECORRENTE: NELSON DOS SANTOS PEREIRA. Dr. José Figueira Ferreira. RECORRIDA: MADALENA DOSSANTOS LIMA. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, EIS QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DEU-LHE PROVIMENTO, PARA, REFORMANDO A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, RECONHECER A RELAÇÃO DE EMPREGO NO PERÍODO DE 05.04.2002 A 05.07.2002, NA FUNÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS ATÉ 29.05.2002 TRABALHANDO EM ALENQUER-PA E POSTERIORMENTE ATÉ FINAL DO CONTRATO, EM MANAUS-AM, CIRCUNSTÂNCIA QUE RESTOU PROVADA PELO RECONHECIMENTO DE TAL FATO NA CONTESTAÇÃO REDUZIDA A TERMO, QUE REVELA-SE EM CONFISSÃO, E PELA PROVA TESTEMUNHAL ARROLADA PELO AUTOR. A PRÓPRIA RECORRIDA ADMITIU QUE O RECLAMANTE QUANDO FOI PARA MANAUS, TRABALHAVA NA VENDA DE MERCADORIAS. O PERÍODO TRABALHADO EM MANAUS, RESTOU CONFESSADO A PARTIR DA DEFESA E O TEMPO EM QUE O AUTOR TRABALHOU EM ALENQUER FICOU PROVADO COM O DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA RONALDO SANTOS, QUE DECLAROU QUE O RECLAMANTE TRABALHAVA PARA A RECLAMADA EMPACOTANDO FARINHA, SABENDO DESSE FATO PORQUE VIA O TRABALHO DO AUTOR DUAS VEZES POR SEMANA, QUANDO IA PARA O INTERIOR. A EMPRESA NÃO IRÁ TOMAR REFERIDA DECISÃO, SEM QUE DEPOSITASSE NO RECORRENTE CONFIANÇA QUE JÁ VINHA DO TEMPO DE CONHECIMENTO ANTERIOR. INVERTE-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, FIXANDO CUSTAS PELO RECORRIDO DE R\$ 20,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 1.000,00, A SEREM PAGAS AO FINAL.

PROCESSO 01889-2002-011-08-00-2 (1ª T./RO 1132/2003). RECORRENTE:

OZIEL CARNEIRO PEREIRA. Dr. Alberto Pereira dos Santos e Outros. RECORRIDO: CLUBE DOS EMPREGADOS DA PETROBRÁS (CEPE). Dr. Rosemário Coelho Moreira. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, EIS QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS PERTINENTES; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DEU-LHE PROVIMENTO PARCIAL, PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. DECISÃO RECORRIDA, RECONHECER, COM BASE NA ESCALA DE SERVIÇO NÃO IMPUGNADA DE FOLHA 17, QUE O AUTOR INICIOU O CONTRATO EM PERÍODO ANTERIOR AO ANOTADO NO DOCUMENTO PROFISSIONAL, RECONHECENDO-SE O INÍCIO DO PACTO EM 16.05.2000, DEFERINDO-SE A RETIFICAÇÃO DA CTPS E AS PARCELAS DE 13º SALÁRIO, FÉRIAS SIMPLES E PROPORCIONAIS COM 1/3 FGTS COM 40% DO PERÍODO NÃO ANOTADO, FICA MANTIDA A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU NO TOCANTE ÀS HORAS EXTRAS, POIS A ÚNICA TESTEMUNHA OUVIDA NOS AUTOS E ARROLADA PELO AUTOR, DEMONSTROU-SE CONTRADITÓRIA E TENDENCIOSA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. FICA MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS PELA RECORRIDA DE R\$ 30,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 1.500,00, VALOR ARBITRADO.

RTIO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO 00966-2002-114-08-00-4 (1ª T./ED/RO 6062/2002). EMBARGANTES: SEBASTIÃO NAVES JÚNIOR e DIOGO NAVES SOBRINHO (FAZENDA BANDEIRANTES). Dr. Jorge Otávio Lemos Mendonça. EMBARGADO: SEBASTIÃO BATISTA FRANCO. Dr. Joseane Maria da Silva e Isabel Pereira Cruz. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ACOLHIMENTO - CONTRADIÇÃO - Acolhem-se os embargos declaratórios, quando existe divergência de fatos nos fundamentos da decisão colegiada, o que enseja a contradição intrínseca ao julgado, mesmo detectando-se que, exceto pelas datas trocadas, os fundamentos do voto do prevaletente restaram incólumes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, E OS ACOLHE-LOS EM PARTE, PARA, RECONHECER QUE HOUVE CONTRADIÇÃO EM RELAÇÃO À DATA DE AJUIZAMENTO DA RECLAMATÓRIA QUE DEVE SER CONSIDERADA 17.07.2002, SEM QUE SE ALTERE OS FUNDAMENTOS DO ACÓRDÃO, POIS EXISTIU MERO ERRO DACTILOGRÁFICO. SEM DIVERGÊNCIA, DECLARAR QUE NÃO HÁ QUALQUER OMISSÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 00138-2002-007-08-00-X (1ª T./ED/RO 6147/2002). EMBARGANTE: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S/A. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos. EMBARGADO: ALBERTO PINTO GOMES DA SILVA. Dr. Jorge Wilson Souza da Silva e outros. BRUNAV BRUNO TRANSPORTES LTDA. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - REEXAME DA MATÉRIA - Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há qualquer omissão ou obscuridade a sanar no Acórdão embargado, sendo o recurso utilizado apenas com intuito revisional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO OU OBSCURIDADE A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO E MUITO MENOS ESCLARECIMENTOS A FAZER. POR SEREM MERAMENTE PROCRASTINATÓRIOS, FICA A EMBARGANTE CONDENADA A ARCAR COM MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA (PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 538 DO CPC DE APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA AO PROCESSO TRABALHISTA). TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 01762-2001-009-08-40-0 (1ª T./ED/RO 6152/2002). EMBARGANTE: S. MARIA HELOISA MEIRA e OUTROS. Dr. Mauro Mendes da Silva e outros. e ESPÓLIO DE AGOSTINHO MONTEIRO FILHO. Dr.ª Carla de Oliveira Brasil Monteiro e outros. EMBARGADOS: OS MESMOS e. ESPÓLIO DE BENEDITO DE VASCONCELOS OLIVEIRA e OUTROS. Dr. Autran Lelis de Oliveira Feio e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - REEXAME DA MATÉRIA - Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há qualquer omissão ou obscuridade a sanar no Acórdão embargado, sendo o recurso utilizado apenas com intuito revisional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS DOIS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO OU OBSCURIDADE A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 02034-2002-101-08-00-X (1ª T./RO 00570/2003). RECORRENTES: ALUNORTE-ALUMINA DO NORTE/S.A. Dr. José Roney Alencar Medeiros e outros. e MIP ENGENHARIA S/A. Dr. Cristiane Regina Pereira e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e CARLOS ANTÔNIO AVELINO DA SILVA. Dr. José Heirá do Carmo Maués e outros. RELATOR: Juiz Suzy Koury. EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. ÔNUS DA PROVA. A distribuição processual do encargo probatório em pleitos de equiparação salarial segue a mesma regra geral do processo trabalhista (CLT, art. 818, e CPC, art. 333). Ao réu, incumbe a prova dos fatos modificativos, impeditivos e extintivos do pleito equiparatório, na forma da Súmula 68 do Colendo TST. É do reclamante, todavia, o ônus da prova de fatos constitutivos de seu direito, do qual se desincumbiu in casu. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL

REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS DAS RECLAMADAS E REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA LITISCONSORTE ALUNORTE, POR ABSOLUTA FALTA DE SUPORTE JURÍDICO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR TOTAL PROVIMENTO AO RECURSO DA LITISCONSORTE PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, ATRIBUIR A RESPONSABILIDADE PELAS PARCELAS RECONHECIDAS EXCLUSIVAMENTE À RECLAMADA MIP ENGENHARIA S/A, EXCLUINDO A LITISCONSORTE ALUNORTE-ALUMINA DO NORTE/S.A. DA LIDE, E EM DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMADA PARA REDUZIR AS DIFERENÇAS SALARIAIS E CONSECUTÁRIAS, DECORRENTES DO PLEITO DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL, AO PERÍODO DE JULHO A 8 DE NOVEMBRO DE 2002, MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, DETERMINANDO A RETIFICAÇÃO DA CAPA E DEMAIS REGISTROS DOS AUTOS PARA QUE SE EXCLUA A ALUNORTE ALUMINA DO NORTE/S.A. DA LIDE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 00368-1998-013-08-00-3 (1ª T./A10998/2003). AGRAVANTE: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. AGRAVADO: RAIMUNDO DA SILVEIRA CLÁUDIO. Dr. Roberto Duarte de Melo. RELATORA: Juiz Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, DECIDIU CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA EXECUTADA E NÃO CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES DO AGRAVADO, PORQUE INTEMPESTIVAS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, DESTRANCANDO O RECURSO, AUTUÁ-LO COMO AGRAVO DE PETIÇÃO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO. ISTO PORQUE, HAVENDO PENHORA DE BENS QUE GARANTAM A EXECUÇÃO, NÃO HÁ EXIGIR DEPÓSITO RECURSAL EM DINHEIRO, A NÃO SER QUE TENHA HAVIDO ELEVAÇÃO DO VALOR DO CRÉDITO, O QUE NÃO É O CASO DOS AUTOS, RAZÃO PELA QUAL NÃO SE PODE APLICAR À AGRAVANTE A PENA DE DESERÇÃO, EM FACE DO DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 3 DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, BEM COMO NO ARTIGO 5º, INCISOS II, XXXVI E LV, DA CF/88, FICA DESIGNADO COMO REVISOR O EXCELENTÍSSIMO JUIZ LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, DEVENDO O PROCESSO SER REMETIDO, SUCESSIVAMENTE, À RELATORA E AO REVISOR, APÓS O QUE, DEVERÁ SER INCLuíDO EM PAUTA DE JULGAMENTO, TUDO NOS TERMOS DO ARTIGO 280 DO REGIMENTO INTERNO. CIENTES AS PARTES, POSTO QUE REGULARMENTE INTIMADAS, E A DOUTA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO, NA PESSOA DO EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR, DOUTOR LÓRIS ROCHA PEREIRA JÚNIOR.

ACÓRDÃO 02925-2001-111-08-00-2 (1ª T./REX OFF RO 0605/2003). RECORRENTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER - PARÁ. Dr. Alan Henrique Trindade Batista e outros. RECORRIDOS: RAIMUNDO MENDES ELERES. Dr. Álvaro Augusto dos Santos e outros. ESTADO DO PARÁ. RELATORA: Juiz Suzy Koury. EMENTA: LEI 4.950-A/66. SALÁRIO PROFISSIONAL VINCULADO AO MÍNIMO LEGAL. NORMA NÃO RECEPCIONADA PELA CF/88. A Lei nº 4.950-A/66, que vincula o salário de engenheiros ao mínimo legal, não foi recepcionada pela Carta de 88, que vedou a vinculação do salário mínimo para qualquer fim. Precedentes do C. STF e do C. TST. Inteligência da OJ nº 71 da SBDH do C. TST. Recurso provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO VOLUNTÁRIO DA RECLAMADA, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMANTE; SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHER A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, ARGUÍDA PELO PARQUET, PARA EXCLUIR DA LIDE O ESTADO DO PARÁ E REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA POR AUSÊNCIA DE PROVAS, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMO. JUIZ VICE-PRESIDENTE, JUIZ ALBANO MENDONÇA DELIMA, VENCIDAS AS EXMAS. JUÍZAS LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA e JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, EM DAR TOTAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA JULGAR IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, INVERTENDO-SE OS ÔNUS DA SUGUMÊNCIA PARA COMINAR CUSTAS PELO RECLAMANTE, NO IMPORTE DE R\$ 893,89 (OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, DAS QUAIS FICA ISENTA, NOS TERMOS DA LEI, E DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS PARA QUE SEJA EXCLUÍDO O ESTADO DO PARÁ DA LIDE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01344-2001-107-08-40-9 (1ª T./AP 0621/2003). AGRAVANTE: TRANBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Dr. Auréncia Pinheiro Botelho e outros. AGRAVADO: MAGNO ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA. Dr. Maura Célia Pereira Arruda e outros. RELATORA: Juiz Suzy Koury. EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO. OPOSIÇÃO MALICIOSA. EXISTÊNCIA DE ATTO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA. Restando clara a intenção de executar a execução, com a oposição de embargos questionando matéria já discutida nos autos, correta a decisão que aplicou a mesma as penalidades dos artigos 600, II, e 601, caput, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE, MAS NÃO CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES DO RECORRIDO, PORQUE INTERPOSTAS FORA DO PRAZO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR

PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. **ACÓRDÃO 01763-2002-111-08-00-6** (1ª T./RO 0608/2003). RECORRENTE: CLAUDIO ANTÔNIO COSTA LIMA. Dr. Fernando C. Do Vale Corrêa Júnior e outros. RECORRIDOS: CIKEL BRASIL VERDE S/A. Dr. Maria Aucemere Soares Florentino. C.E.S. VIGILÂNCIA LTDA. Dr. José Maria Tuma Haber e outros. RELATORA: Juiz Suzy Koury. EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Para que se preservem os preceitos próprios ao Direito do Trabalho e se garanta a eficácia e a efetividade dos direitos sociais, responde a empresa tomadora de serviços de forma subsidiária, em caso de inadimplemento por parte da prestadora das obrigações trabalhistas decorrentes do contrato de trabalho. Inteligência do Enunciado nº 331 do C. Tribunal Superior do Trabalho. Sentença mantida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, MAS NÃO CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES DA LITISCONSORTE CIKEL BRASIL VERDE S/A (FLS. 74/80), PORQUE INTEMPESTIVAS E SUBSCRITAS POR ADVOGADO SEM HABILITAÇÃO NOS AUTOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA DETERMINAR A REINCLUSÃO NA LIDE DA LITISCONSORTE CIKEL BRASIL VERDE S/A., DECLARANDO A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA MESMA PELO PAGAMENTO DAS VERBAS TRABALHISTAS; PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMO. JUIZ VICE-PRESIDENTE, JUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, VENCIDAS AS EXMAS. JUÍZAS RELATORA E LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, EM DEFERIR A MULTA DE 50% DO ARTIGO 467 DA CLT, A SER CALCULADA SOBRE OS DEPÓSITOS DE FGTS DO MÊS DA RESCISÃO, DO MÊS ANTERIOR E SOBRE A GRATIFICAÇÃO NATALINA PROPORCIONAL, MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS MAJORADAS PARA O VALOR DE R\$ 23,62, CALCULADAS SOBRE R\$ 181,03.

ACÓRDÃO 02027-2002-014-08-00-6 (1ª T./RO 0444/2003). RECORRENTE: NAZIR MIRANDA ZAIRE. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RECORRIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E LEGITIMIDADE AD CAUSAM DO EMPREGADOR - FGTS - DIFERENÇA DE MULTA DE 40% EM RAZÃO DE EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - Em ações que versem sobre o pagamento da diferença da multa de 40% a competência é da Justiça Especializada, pois conflito oriundo entre empregado e empregador, parte legítima para figurar no pólo passivo da demanda, diante da responsabilidade que lhe é imposta pelo art. 18, § 1º, da Lei 8.036/90. Recurso a que se dá provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, DECLARAR QUE A JUSTIÇA DO TRABALHO É COMPETENTE PARA APRECIAR A MATÉRIA RELATIVA À DIFERENÇA DA MULTA DE 40% DO FGTS E QUE A EMPRESA É PARTE LEGÍTIMA PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA, E PARA EVITAR A SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA APRECIAR AS DEMAIS QUESTÕES DE FUNDO, COMO ENTENDER DE DIREITO. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 01454-2002-013-08-00-0 (1ª T./RO 0420/2003). RECORRENTE: RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA. Dr. João Augusto de Jesus Correa Júnior e outros. RECORRIDO: L. DE DEUS FERREIRA-ME (AUTO DESEMPENADORA LANTERCAP). Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - INEXISTÊNCIA - SOCIEDADE COMERCIAL - Mesmo invertendo-se o ônus da prova, uma vez que a reclamada admitiu a prestação de serviços sob a forma de trabalho eventual, restou evidenciado, através de prova testemunhal segura, que a relação havida entre as partes mais se assemelha a de uma sociedade comercial, do que de emprego. Recurso a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU QUE NÃO RECONHECEU O VÍNCULO DE EMPREGO. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU, MAS DE CUJO PAGAMENTO O RECORRENTE JÁ ESTÁ ISENTO.

ACÓRDÃO 01741-2002-012-08-00-4 (1ª T./RO 0172/2003). RECORRENTE: MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO DOSSANTOS. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RECORRIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. Dr.ª Gabriela Resque Neves e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: MEMBRO DE CONSELHO FISCAL DE SINDICATO - ESTABILIDADE NO EMPREGO - IMPOSSIBILIDADE - O artigo 522 da CLT, restou recepcionado pela CF/88. Hipótese fática em que a recorrente - integrantes da chapa eleita para a administração sindical, que não ocupa cargo de efetiva responsabilidade pela direção do sindicato - não detêm a garantia de emprego assegurada aos dirigentes sindicais, pois é conselheira e, não, dirigente da entidade. Apele desprovido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, MAS DE CUJO PAGAMENTO A RECORRENTE JÁ FOI ISENTADA. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 01575-2000-006-08-00-2 (1ª T./AP 0768/2003). AGRAVANTE: E.M.

ISOPPO ME, Dr. Alberto Indequi e outros. AGRADO: PAULO HENRIQUE DA SILVA, Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo e outros. PROLATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: BEM DE FAMÍLIA - MÓVEIS QUE GUARNECEM A RESIDÊNCIA - A impenhorabilidade de equipamentos e móveis que guarnece a casa (§1º, Lei n. 8.009/90) alcança tão somente aqueles essenciais à vida da família, entre os quais, não se compreendem aparelho de vídeo cassete e ar condicionado (bens construídos nos autos), pois não são considerados essenciais à sobrevivência da família. Recurso a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A JUÍZA RELATORA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DE CITAÇÃO E DO ACORDO SUSCITADA PELA AGRAVANTE, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, TAMBÉM POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A JUÍZA RELATORA, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO REVISOR. A EXMA. SR. JUÍZA RELATORA SOLICITOU E LHE FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE.

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO DE 11/03/2003
ACÓRDÃO 01189-2002-005-08-00-6 (1ª T./RO 6660/2002). RECORRENTES: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF Dr. João José da Silva Maroja e outros CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros RECORRIDOS: OS MESMOS. CELINA TANCREDI MACIEL Dra. Meire Costa Vasconcelos e outros. PROLATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. APOSENTADOS. FUNCEF. O auxílio-alimentação fornecido aos empregados ativos da CEF, nos moldes da Lei nº 6.321/76 (PAT), não tem natureza salarial. Desse modo, como jamais integrou o salário de contribuição dos inativos, no qual se baseiam os proventos de aposentadoria, também não integra a complementação paga pela FUNCEF. Recurso provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DAS RECLAMADAS, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMANTE; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATOR E REVISOR, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO ARGÜIDA PELAS RECLAMADAS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM SUSCITADA PELA FUNCEF E A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO TOTAL ARGÜIDA PELA CEF, POR ABSOLUTA FALTA DE SUPORTE JURÍDICO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATOR E LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, DAR PROVIMENTO AOS APELOS PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS, INVERTENDO-SE OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXMA. JUÍZA REVISORA. O EXMO. JUIZ RELATOR SOLICITOU E LHE FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE.

Belém, 19 de março de 2003
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da E. 1ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO GABINETE DO JUIZ RAIMUNDO ITAMAR LEMOS

PROCESSO 01560-2001-011-08-40-5 (3ª T./AP 986/2003). AGRAVANTE: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Doutora Marli de Oliveira Laranjeira e outros. AGRADO: JOSÉ MIGUEL DA COSTA ALVES. Doutora Wallace Maria de Araújo Corrêa e outros. DESPACHO: Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao agravo de petição, por ofensa ao artigo 897, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil, determinando-se a notificação das partes, por meio da competente publicação no Diário Oficial do Estado, tudo conforme os fundamentos. Belém, 18 de março de 2003.

RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR.
Juiz Relator.

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 013_57/2003
PROCESSO NO 01666-2002-013-08-00-8 REFERÊNCIA 013_1666/2002_8
Exequente: BENEDITO DUARTE PEREIRA
Executado: IMPACTO ENGENHARIA LTDA
O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA, JUIZ(a) TITULAR da 013ª Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) IMPACTO ENGENHARIA LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: "FICAR CIENTE DE QUE FOI BLOQUEADO O VALOR DE R\$ 5.440,75 (CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), DE SUA CONTA NA AG. DO BANCO DO BRASIL-AV. PEDRO MIRANDA".
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO 1.750-40.

BLOCO, UMARIZALBELEM PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 14 de março de 2003. Eu NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 013_58/2003
PROCESSO NO 01183-2001-013-08-00-2 REFERÊNCIA 013_1183/2001_3
Exequente: BENEDITO PAULO MARTINS CORREIA
Executado: A C GONCALVES COMERCIO LTDA
O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA, JUIZ(a) TITULAR da 013ª Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) A C GONCALVES COMERCIO LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: "TOMAR CIENCIA QUE FORAM BLOQUEADOS OS SEGUINTE VALORES NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA: R\$2,33 (FL.112), R\$38,87 (FL.116) E R\$206,09 (FL.119)".
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO 1.750-40.
BLOCO, UMARIZALBELEM PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 14 de março de 2003. Eu NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 013_59/2003
PROCESSO NO: 01151-2000-013-08-00-6 REFERÊNCIA 013_1151/2000_5
Exequente: EDILSON OLIMPIO DE MORAES
Executado: E D COMERCIO E DISTRIBUIDORA DO NORTE LTDA
O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA, JUIZ(a) TITULAR da 013ª Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 28/04/2003, as 10:00 h., na(o) 13ª V.T. DE BELEM, localizada(a) na TRAV. D. PEDRO 1.746, UMARIZAL, BELEM PA, será levado a publico o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)
CENTRAL DE AR AV MANGUEIRAO 120 - MANGUEIRAO 6.900,00
HERBERT UGULINO DA COSTA
TRES UNIDADES DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO, TIPO AIR SPLIT DE 18.000 BTUS CADA, MARCA LG, MODELO 22K-180FLA, COMPLETAS, EM PLENO FUNCIONAMENTO. OBS.: COM CONTROLE REMOTO. AVALIADAS EM R\$2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS) CADA UNIDADE.////
Cinco minutos apos o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, em 17 de março de 2003. Eu NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 013_60/2003
PROCESSO NO 01828-2002-013-08-00-8 REFERÊNCIA 013_1828/2002_8
Reclamante: JOAO CARLOS APRIPIO DA SILVA
Reclamado: NOVA ERA REPRESENTACAO LTDA
O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA, JUIZ(a) TITULAR da 013ª Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) NOVA ERA REPRESENTACAO LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: "TOMAR CIENCIA DE QUE SENTENÇA PUBLICADA NO DIA 24.02.02, DE FLS... 41/47, A QUAL JULGOU PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMACAO, BEMO COMO PARA CONTRAMINUTAR OS RECURSOS ORDINARIOS DE FLS.50/52 E 53/64, DO AUTOR E RECLAMADA EDITORA GLOBO RESPECTIVAMENTE".
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO 1.750-40.
BLOCO, UMARIZALBELEM PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 17 de março de 2003. Eu NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA
JUIZ(a) TITULAR

RESENHA NO 013_392/2003
PROCESSO NO: 01257-2002-013-08-00-1 REFERÊNCIA 013_1257/2002_2
Reclamante: FELDER NAZARE FERREIRA POCA
Advogado(a): RONALDO BENTES BATISTA

Reclamado: BANCO ABN AMRO REALS A
Advogado(a): PAULO BRITO CHERMONT
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 013_393/2003
PROCESSO NO: 00121-2003-013-08-00-5 REFERÊNCIA 013_121/2003_1
Reclamante: AUGUSTO BARREIRA PEREIRA
Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
Reclamado: CAPAF
Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA
Assunto:
AS PARTES PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 013_394/2003
PROCESSO NO: 00121-2003-013-08-00-5 REFERÊNCIA 013_121/2003_1
Reclamante: AUGUSTO BARREIRA PEREIRA
Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
Reclamado: BASA - BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado(a): CRISTIANO COUTINHO DE MESQUITA
Assunto:
AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 013_395/2003
PROCESSO NO: 02247-2001-013-08-00-2 REFERÊNCIA 013_2247/2001_8
Reclamante: ARLINDO MOREIRA DE MATOS
Advogado(a): MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS
Reclamado: ASSOCIACAO RECREATIVA ESPORTIVA ASSAMAZONIA
Advogado(a): AUGUSTO CESAR COSTA FERREIRA

Assunto:
PATRONO DOS RECLAMANTE: FICAR CIENTE QUE DEVERA COMPROVAR, NA SECRETARIA DA 13ª.VT DE BELEM, O RECEBIMENTO DAS SEGUINTE PARCELAS DO ACORDO EFETUADO NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA: 5A.PARCELA (VENCIDA EM 10/06/02) R\$570,00 9A.PARCELA (VENCIDA EM 10/10/02) R\$1500,00 10A.PARCELA (VENCIDA EM 11/11/02) R\$1500,00 11A.PARCELA (VENCIDA EM 10/12/02) R\$1500,00 12A.PARCELA (VENCIDA EM 10/01/03) R\$1500,00 13A.PARCELA (VENCIDA EM 10/02/03) R\$2500,00 14A.PARCELA (VENCIDA EM 10/03/03) R\$2500,00
RESENHA NO 013_397/2003

PROCESSO NO: 01188-2002-013-08-00-6 REFERÊNCIA 013_1188/2002_9
Exequente: DAGOBERTO TAVARES PEREIRA JUNIOR
Advogado(a): FRANCISCA DE LOURDES NERY R REIS
Executado: ENGTEL - ENGENHARIA CIVIL ELETR TELECOM LTDA
Advogado(a): SEBASTIAO FARCONARA CORREA
Assunto:
ADVOCADA DO EXEQUENTE: PARA CIENCIA DO TEOR DA CERTIDAO DEVOLVIDA PELO EXECUTANTE DE MANDADOS, JUNTADA AS FLS.104, PROPONDO QUE O RECLAMANTE INDIQUE OUTROS BENS DESONERADOS A PENHORA.
RESENHA NO 013_398/2003
PROCESSO NO: 02109-2002-013-08-00-4 REFERÊNCIA 013_2109/2002_3
Reclamante: ELDERSON DA SILVA SARAIVA
Advogado(a): SAMUEL BORGES CRUZ
Reclamado: NASCIMENTO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Advogado(a): WADY DAHIA ROSSY

Assunto:
PATRONO DO RECLAMANTE: FICAR CIENTE QUE DEVERA COMPARARECER NA SECRETA RIA DA 13ª.VT DE BELEM, PARA FINS DE RECEBIMENTO DA CTPS DO AUTOR, AQUAL ENCONTRA-SE APENSA DA NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA.
RESENHA NO 013_399/2003
PROCESSO NO: 02287-2001-013-08-00-4 REFERÊNCIA 013_2287/2001_9
Reclamante: ZENALDO RODRIGUES COUTINHO
Advogado(a): NIZOMAR BASTOS TOURINHO JUNIOR
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA SA
Advogado(a): ODAISE CRISTINA PICANCO BENJAMIM
Assunto:
AS PARTES: INFORMAR NO PRAZO LEGAL, O VALOR PAGODA CAF- COMPLEMENTO A PESSOAL TEMPORARIO DO ADICIONAL DE FUNCAO COMISSONADA, REFERENTE AO CARGO EXERCICDO PELO O AUTOR (CHEFE DE SERVICO), NO PERIODO DE FEV/1998A FEV/2003.
RESENHA NO 013_400/2003

PROCESSO NO: 00040-2002-013-08-00-4 REFERÊNCIA 013_40/2002_5
Exequente: SILVIO BERNARDO LOPES
Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Executado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
Assunto:
A PATRONA DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS.134/135.
RESENHA NO 013_401/2003
PROCESSO NO: 00572-2002-013-08-00-1 REFERÊNCIA 013_572/2002_5
Exequente: EDDIR GEORJE NOGUEIRA
Advogado(a): GERALDO FERNANDEZ VASQUES
Executado: PARA INDUSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTES S/A
Advogado(a): HELCIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA
Assunto:
AO EXECUTADO PARA FICAR CIENTE DO TEOR DO DESPACHO DE FL.198: "O DEPOSITO RECURSAL FOI DEVIDAMENTE ABATIDO AS FLS. 192, JA TENDO SIDO LIBERADO AO EXEQUENTE (FLS. 188) CONSTANDO DO MANDADO DE CITACAO APENAS O VALOR REMANESCENTE DE SE CIENCIA AO EXECUTADO PARA EFETUAR O PAGAMENTO NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE PENHORA".

CONTINUA NO CADERNO 3



Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.907

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
20 de março de 2003

Caderno

3

0617

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RESENHA NO 013_402/2003
PROCESSO NO: 00710-2002-013-08-00-2 REFERENCIA 013_710/2002_2
Exequente: SEBASTIAO EDSON LIMA GATINHO
Advogado(a): ELIAS PINTO DE ALMEIDA
Executado: TECNUTRI-TECNOLOGIA ALIMENTOS SERV COM LTDA
Advogado(a): JAIME DOS SANTOS ROCHA JUNIOR
Assunto:
AO EXECUTADO PARA FICAR CIENTE DE QUE O EXEQUENTE ACEITOU A PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA, DEVENDO V. SA. EFETUAR OS DEPOSITOS NAS DATAS MENCIONADAS NA REFERIDA PROPOSTA.
RESENHA NO 013_404/2003
PROCESSO NO: 00028-1996-013-08-00-0 REFERENCIA 013_28/1996_X
Exequente: ERLANDO DE JESUS MOTA
Advogado(a): JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
Executado: FAZENDA SANTA CATARINA
Advogado(a): PAULO BRITO CHERMONT
Assunto:
ADVOGADO DO EXEQUENTE: PARA CIENCIA DE QUE FOI DEVOLVIDA A CPE PELA VARA DE MACAPA, TENDO EM VISTA A IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO
RESENHA NO 013_405/2003
PROCESSO NO: 01341-2002-013-08-00-1 REFERENCIA 013_1441/2002_6
Reclamante: ILTON CARDOSO PINTO
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado: ACO CONSTRUÇÕES LTDA
Assunto:
A ADVOGADO DO RECLAMANTE TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE FL. 45/46.
RESENHA NO 013_406/2003
PROCESSO NO: 01843-1999-013-08-00-X REFERENCIA 013_1843/1999_9
Exequente: JOAO ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Executado: COOPERINDUS
Advogado(a): KARLA MARTINS DIAS
Assunto:
PATRONA DA EXECUTADA: FICAR CIENTE QUE FOI TRANSFERIDO O VALOR DE R\$ 510,71 DOS AUTOS DO PROCESSO DA 7ª. VT DE BELEM DE NR. 1816/99, PELO QUE DEVERA SE MANIFESTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 013_407/2003
PROCESSO NO: 01325-2002-013-08-00-2 REFERENCIA 013_1325/2002_4
Reclamante: MARCOS TADEU OLIVEIRA MENDES
Advogado(a): ALBERTO LOPES MAIA FILHO
Reclamado: CLUBE DO REMO
Advogado(a): ANTONIO SOARES DE AZEVEDO NETO
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 122/123, QUE JULGOU PROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.
RESENHA NO 013_408/2003
PROCESSO NO: 00915-2002-013-08-00-8 REFERENCIA 013_915/2002_9
Reclamante: LUIZ CARLOS SILVA DA COSTA
Advogado(a): FRANCISCO EUGENIO SOUZA REGIS
Reclamado: LB OLIVEIRA ENAVEGAÇÃO LTDA
Advogado(a): MICHELA DANTAS DO NASCIMENTO
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 243/244 QUE JULGOU IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.
RESENHA NO 013_409/2003
PROCESSO NO: 00499-2002-013-08-00-8 REFERENCIA 013_499/2002_X
Reclamante: JAILSON SOUZA DE ARAUJO
Advogado(a): ALICE DO AMARAL DE LIMA
Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEG LTDA
Advogado(a): SILVIO SERGIO SILVA BARROSO
Assunto:
A RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 339/342 QUE JULGOU PROCEDENTES OS PEDIDOS DA INICIAL.
RESENHA NO 013_410/2003
PROCESSO NO: 00499-2002-013-08-00-8 REFERENCIA 013_499/2002_X
Reclamante: JAILSON SOUZA DE ARAUJO
Advogado(a): ALICE DO AMARAL DE LIMA
Reclamado: BANPARA - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S A
Advogado(a): CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Assunto:
AO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 339/342 QUE JULGOU PROCEDENTES OS PEDIDOS DA INICIAL.
RESENHA NO 013_411/2003
PROCESSO NO: 00499-2002-013-08-00-8 REFERENCIA 013_499/2002_X

Reclamante: JAILSON SOUZA DE ARAUJO
Advogado(a): ALICE DO AMARAL DE LIMA
Reclamado: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Advogado(a): SERGIO AUGUSTO DE SOUZA LELIS
Assunto:
A RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 339/342 QUE JULGOU PROCEDENTES OS PEDIDOS DA INICIAL.
RESENHA NO 013_412/2003
PROCESSO NO: 00499-2002-013-08-00-8 REFERENCIA 013_499/2002_X
Reclamante: JAILSON SOUZA DE ARAUJO
Advogado(a): ALICE DO AMARAL DE LIMA
Reclamado: ALPHA - SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEG LTDA
Advogado(a): INACIO MEDEIROS DE ANDRADE
Assunto:
A RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 339/342 QUE JULGOU PROCEDENTES OS PEDIDOS DA INICIAL.
RESENHA NO 013_414/2003
PROCESSO NO: 00713-2002-013-08-00-6 REFERENCIA 013_713/2002_8
Reclamante: MANOEL SANTOS DE LIMA
Advogado(a): ARACI FEIO SOBRINHA
Reclamado: YVETTE BRASIL MONTEIRO
Advogado(a): ADRIANA LIE OKAJIMA
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 164/165 QUE JULGOU IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, RECONHECENDO O CARATER PROTETORIO DOS MESMOS, CONDENANDO A EMBARGANTE AO PAGAMENTO DE MULTA DE 1%.
RESENHA NO 013_415/2003
PROCESSO NO: 00713-2002-013-08-00-6 REFERENCIA 013_713/2002_8
Reclamante: MANOEL SANTOS DE LIMA
Advogado(a): ARACI FEIO SOBRINHA
Reclamado: ESPOLIO DE AGOSTINHO MONTEIRO FILHO
Advogado(a): ADRIANA LIE OKAJIMA
Assunto:
AO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 164/165 QUE JULGOU IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E RECONHECEU O CARATER PROTETORIO DOS MESMOS, CONDENANDO AS RECLAMADAS A PAGAREM MULTA DE 1%.
RESENHA NO 013_416/2003
PROCESSO NO: 00713-2002-013-08-00-6 REFERENCIA 013_713/2002_8
Reclamante: MANOEL SANTOS DE LIMA
Advogado(a): ARACI FEIO SOBRINHA
Reclamado: MARIA HELOISA MONTEIRO MEIRA (Dr. EDGAR ROCHA)
Advogado(a): MAURO MENDES DA SILVA
Assunto:
AO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 164/165 QUE JULGOU IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E RECONHECEU O CARATER PROTETORIO DOS MESMOS, CONDENANDO AS RECLAMADAS A PAGAREM MULTA DE 1%.
RESENHA NO 013_417/2003
PROCESSO NO: 00713-2002-013-08-00-6 REFERENCIA 013_713/2002_8
Reclamante: MANOEL SANTOS DE LIMA
Advogado(a): ARACI FEIO SOBRINHA
Reclamado: MARIA MAGDALENA M. GONCALVES (Dr. EDGAR ROCHA)
Advogado(a): MAURO MENDES DA SILVA
Assunto:
AO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 164/165 QUE JULGOU IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E RECONHECEU O CARATER PROTETORIO DOS MESMOS, CONDENANDO AS RECLAMADAS A PAGAREM MULTA DE 1%.
RESENHA NO 013_418/2003
PROCESSO NO: 00713-2002-013-08-00-6 REFERENCIA 013_713/2002_8
Reclamante: MANOEL SANTOS DE LIMA
Advogado(a): ARACI FEIO SOBRINHA
Reclamado: MARIA L. MONTEIRO LEHMANN (Dr. OSCAR MARCONDES)
Advogado(a): MAURO MENDES DA SILVA
Assunto:
AO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 164/165 QUE JULGOU IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E RECONHECEU O CARATER PROTETORIO DOS MESMOS, CONDENANDO AS RECLAMADAS A PAGAREM MULTA DE 1%.
RESENHA NO 013_419/2003
PROCESSO NO: 00713-2002-013-08-00-6 REFERENCIA 013_713/2002_8
Reclamante: MANOEL SANTOS DE LIMA
Advogado(a): ARACI FEIO SOBRINHA
Reclamado: JOAQUIM LUIZ DE MAYA MONTEIRO
Advogado(a): MAURO MENDES DA SILVA
Assunto:
AO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 164/165 QUE JULGOU IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E RECONHECEU O CARATER PROTETORIO DOS MESMOS, CONDENANDO AS RECLAMADAS A PAGAREM MULTA DE 1%.
RESENHA NO 013_420/2003
PROCESSO NO: 00831-1998-013-08-00-7 REFERENCIA 013_831/1998_1

Reclamante: CARLOS ALBERTO DUARTE DIAS
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S A
Advogado(a): DELON PAES CARVALHO
Assunto:
PATRONO DO EXECUTADO: FICAR CIENTE QUE SE ENCONTRA A SUA DISPOSIÇÃO NA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL DESTA E.TRT, AS GUIAS DE RETIRADA DE NR. 901 E 902/2003, PARA FINS DE LEVANTAMENTO DE VALORES EM FAVOR DO EXECUTADO.
RESENHA NO 013_421/2003
PROCESSO NO: 01875-2002-013-08-00-1 REFERENCIA 013_1875/2002_6
Reclamante: MARCIA MARIA VALENTE LIMA
Advogado(a): AGOSTINHO MONTEIRO JUNIOR
Reclamado: PLANETA BOLA VIDEO LOCADORA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
PATRONO DA RECLAMANTE: FICAR CIENTE DA R. SENTENÇA DE FLS. 27/28, PARA OS DEVIDOS FINS.
RESENHA NO 013_422/2003
PROCESSO NO: 01932-2002-013-08-00-2 REFERENCIA 013_1932/2002_3
Reclamante: LUIZ FREITAS DA SILVA
Advogado(a): JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR
Reclamado: COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE BELEM
Advogado(a): BRUNO T BATISTA
Assunto:
AO RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.
RESENHA NO 013_423/2003
PROCESSO NO: 02294-2000-013-08-00-5 REFERENCIA 013_2294/2000_X
Exequente: DOMICIO SOUZA DA SILVA FILHO
Advogado(a): ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO
Executado: FORMOSA SUPERMERCADO E MAGAZINE LTDA
Advogado(a): BERNARDINO LOBATO GRECO
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA CONTESTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 013_424/2003
PROCESSO NO: 02057-2001-013-08-00-5 REFERENCIA 013_2057/2001_3
Exequente: VENIZE DE CASTRO PAMPLONA
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Executado: ZIAD ISSAM SAID
Advogado(a):
Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE, TOMAR CIENCIA DE QUE DEVERA INFORMAR A ESTE JUÍZO SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS PELO VALOR DO SEU CREDITO.
RESENHA NO 013_425/2003
PROCESSO NO: 00127-2002-013-08-00-1 REFERENCIA 013_127/2002_6
Exequente: MARQUES GOMES DE SOUZA
Advogado(a): VANYA ALCANTARA PESSOA
Executado: M FARIAS DE MELO
Advogado(a): HERMINIO FARIAS DE MELO
Assunto:
AO PATRONO DO AUTOR, INFORMAR A ESTE JUÍZO SE DESEJA ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS, BEM COMO DEVERA INDICAR OUTROS BENS EM REFORÇO A PENHORA.
RESENHA NO 013_426/2003
PROCESSO NO: 00668-2002-013-08-00-X REFERENCIA 013_668/2002_7
Exequente: MANOEL MILTON REGIS CALDERARO
Advogado(a): MARIANGELA SOBRINHO DE SOUSA
Executado: ANTONIO MARCELINO DE LIMA REIS COUTINHO
Advogado(a): VITORIA REGIA FERREIRA DAMASCENO
Assunto:
O PATRONO DO AUTOR DEVERA APRESENTAR A CTPS DO AUTOR PARA FINS DE ANOTAÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.
RESENHA NO 013_427/2003
PROCESSO NO: 01620-2002-013-08-00-9 REFERENCIA 013_1620/2002_6
Reclamante: LUCIO DOS REIS CARDOSO
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado: ETE ENG TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA
Advogado(a):
Assunto:
ADVOGADO DO RECLTE: COMPARECER NA SECRETARIA PARA RECEBER OS DOCUMENTOS DESENTRANHADOS, FLS. 15/106
RESENHA NO 013_428/2003
PROCESSO NO: 00927-2002-013-08-00-2 REFERENCIA 013_927/2002_5
Reclamante: TIAGO QUEIROZ REIS
Advogado(a): LUCYANA SOARES PINTO
Reclamado: GUASCAR DO BRASIL LTDA
Advogado(a): ALLAN FABIO DA SILVA PINGARILHO
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 297/298.
RESENHA NO 013_429/2003

PROCESSO NO: 00437-2002-013-08-00-6 REFERENCIA 013 _ 437/2002_X
Reclamante: CARLOS RODRIGUES MENDONÇA
Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA
Advogado(a): MARIO SERGIO PINTO TOSTES
Assunto:
AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 013 _ 430/2003
PROCESSO NO: 01858-2001-013-08-00-3 REFERENCIA 013 _ 1858/2001_X
Reclamante: LADMILSON VALES DIAS
Advogado(a): MARCAL MARCELLINO DA SILVA NETO
Reclamado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.
Advogado(a): CARLOS THIADREU VAZ MOREIRA
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DA DATA DE AUDIENCIA PERANTE A MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ, PARA OTIVA DA TESTEMUNHA SR. SERGIO DE ALMEIDA TEIXEIRA, DESIGNADA PARA O DIA 26.03.2003 AS 08:40 HORAS, NAQUELE JUÍZO (PROC. CPTI No. 202-475/2003-6).
RESENHA NO 013 _ 431/2003
PROCESSO NO: 00163-2001-013-08-00-4 REFERENCIA 013 _ 163/2001_3
Exequente: MIGUEL NERI DA SILVA
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Executado: TOP MAR FRIO TRANSPORTES LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 182.
RESENHA NO 013 _ 432/2003
PROCESSO NO: 00802-1999-013-08-00-6 REFERENCIA 013 _ 802/1999_1
Reclamante: CLAYSON DOS SANTOS ALMEIDA
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Reclamado: INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE O PROCESSO NO QUAL EXISTE EXCESSO DE PENHORA, CONFORME MENCIONADO NA PETICAO DE FLS. 139.
RESENHA NO 013 _ 433/2003
PROCESSO NO: 00712-2002-013-08-00-1 REFERENCIA 013 _ 712/2002_6
Exequente: MARIO ERNESTO SASSIM RODRIGUES
Advogado(a): NELSON PINTO
Executado: PROTEGEO MEDICA SC LTDA AMIL
Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
Assunto:
PATRONO DO EXEQUENTE: COMPARECER JUNTO A CEF-AG. TRT. PARA RECEBER A GUIA DE RETIRADA REFERENTE A LIBERACAO DO DEPOSITO RECURSAL PARA SEU CLIENTE.
RESENHA NO 013 _ 434/2003
PROCESSO NO: 00809-2001-013-08-00-3 REFERENCIA 013 _ 809/2001_3
Exequente: JACKELINE ANDREA SILVA SILVA
Advogado(a): HELIO DE BARROS RAVACHO ALVES
Executado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
Advogado(a): SILVIO SERGIO SILVA BARROSO
Assunto:
PATRONO DA EXECUTADA: FICAR CIENTE QUE FOI TRANSFERIDO DO PROCESSO 013 223/2001-6, O VALOR REMANESCENTE DE R\$654,32, PELO QUE DEVERA SE MANITAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 013 _ 435/2003
PROCESSO NO: 01457-2002-013-08-00-4 REFERENCIA 013 _ 1457/2002_X
Reclamante: JOSE RICARDO SILVA CRUZ
Advogado(a): GUSTAVO VAZ SALGADO
Reclamado: TELEPARA TELECOMUNICACOES DO PARA SA
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO
Assunto:
AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 013 _ 436/2003
PROCESSO NO: 00600-2002-013-08-00-0 REFERENCIA 013 _ 600/2002_6
Exequente: ALEXANDRE JOSE NUNES LOURENCO
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Executado: ENGTELENG CIVIL ELET TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a): LUCIANA CHAVES MATTOS
Assunto:
A PATRONA DA EXECUTADA PARA MANIFESTAR-SE A RESPEITO DA PETICAO DO EXEQUENTE DE FLS. 170/172.
RESENHA NO 013 _ 437/2003
PROCESSO NO: 00600-2002-013-08-00-0 REFERENCIA 013 _ 600/2002_6
Exequente: ALEXANDRE JOSE NUNES LOURENCO
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Executado: TELECOMUNICACOES DO PARA SA
Advogado(a): SABATO GIOVANNI MEAGLE ROSSETTI
Assunto:
AO PATRONO DA EXECUTADA PARA MANIFESTAR-SE A RESPEITO DA PETICAO DO EXEQUENTE DE FLS. 170/172.
RESENHA NO 013 _ 438/2003
PROCESSO NO: 00180-2003-013-08-00-3 REFERENCIA 013 _ 180/2003_6
Reclamante: SANDRA MARIA SANGALLI DA CRUZ
Advogado(a): ANA MARIA DA SILVA LOUREIRO GODINHO
Reclamado: BERLINO DAS GRACAS LOURINHO DA SILVA
Advogado(a): DANIELA SILVA FERREIRA OLIVIA
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 11/13 QUE JULGOU IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIRO.
RESENHA NO 013 _ 439/2003
PROCESSO NO: 02042-2002-013-08-00-8 REFERENCIA 013 _ 2042/2002_8
Reclamante: ANA DO SOCORRO LEITE DE SOUZA
Advogado(a): ADALBERTO DE SOUZA SANTOS
Reclamado: SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOSSA
Advogado(a): FRANCISCO SARMENTO CAVALCANTE
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 96/97 QUE REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARACAO.

RESENHA NO 013 _ 440/2003
PROCESSO NO: 00618-1996-013-08-00-3 REFERENCIA 013 _ 618/1996_9
Exequente: FLORIANO QUEIROZ DA LUZ
Advogado(a): JADER NILSON DA LUZ DIAS
Executado: MADEIRA DE LEI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a): NESTOR FERREIRA FILHO
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 285/288, QUE JULGOU PROCE DENTES OS EMBARGOS A EXECUCAO, DETERMINANDO O LEVANTAMENTO DA PENHORA.
RESENHA NO 013 _ 441/2003
PROCESSO NO: 01885-2002-013-08-00-7 REFERENCIA 013 _ 1885/2002_9
Reclamante: MARCIO QUEIROZ DOS SANTOS
Advogado(a): FRANCIMAR BENTES GOMES
Reclamado: COOPERATIVA DOS EVANGELICOS DE BELEM
Advogado(a): BENEDITO CORDEIRO NEVES
Assunto:
PATRONO DA RECLAMADA: FICAR CIENTE DA R. SENTENÇA DE FLS. 27/30, PARA OS DEVIDOS FINS.
RESENHA NO 013 _ 442/2003
PROCESSO NO: 01664-1999-013-08-00-2 REFERENCIA 013 _ 1664/1999_9
Exequente: RAIMUNDO PAIXAO OLIVEIRA
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Executado: LACERDA ABREU & CIA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO OFICIO DE FLS. 319 DOS AUTOS.
RESENHA NO 013 _ 443/2003
PROCESSO NO: 01056-2002-013-08-00-4 REFERENCIA 013 _ 1056/2002_3
Exequente: FRANCISCO ARAUJO DE OLIVEIRA
Advogado(a): MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS
Executado: KIM ENGENHARIA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
A PATRONA DO EXEQUENTE PARA INDICAR OUTROS BENS PARA FINS DE PENHORA.
RESENHA NO 013 _ 444/2003
PROCESSO NO: 01457-2002-013-08-00-4 REFERENCIA 013 _ 1457/2002_X
Reclamante: JOSE RICARDO SILVA CRUZ
Advogado(a): GUSTAVO VAZ SALGADO
Reclamado: TELEPARA TELECOMUNICACOES DO PARA SA
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 013 _ 445/2003
PROCESSO NO: 01453-1999-013-08-00-X REFERENCIA 013 _ 1453/1999_7
Exequente: UBIRATAN INDIO DO BRASIL MENDES
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Executado: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORT
Advogado(a): HUMBERTO SALES BATISTA
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA SE MANIFESTAREM, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL SOBRE OS CALCULOS.
RESENHA NO 013 _ 446/2003
PROCESSO NO: 01653-2001-013-08-00-8 REFERENCIA 013 _ 1653/2001_3
Exequente: JOAO BATISTA MOREIRA
Advogado(a): PAULA PRASSINETTI MATTOS
Executado: CLUBE DO REMO
Advogado(a): DANIEL KONSTADINIDIS
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA INFORMAR A RAZAO SOCIAL DE CADA UMA DAS LOJAS LOCALIZADAS NO GINASIO DE ESPORTE SERRA FREIRE, A FIM DE POSSIBILITAR A EXPE DICA DO MANDADO PARA BLOQUEIO DO ALUGUEL DAS MESMAS.

10ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 010-71/2003

PROCESSO NO 00026-1997-010-08-00-3 REFERENCIA 010 - 26/1997-2
Reclamante: JOSE MARCOS DOS SANTOS
Reclamado: PROMAR PESA INDUSTRIAL SA
O(a) doutor(a) MAURO VOLTINI FERREIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 010ª Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) PROMAR PESA INDUSTRIAL SA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: "AO EXECUTADO PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: ...PORTANTO, EXPECASE O COMPETENTE MANDADO AO OFICIO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATO MARITIMOS, A FIM DE EXCLUIR QUALQUER ONUS OU GRAVAME SOBRE O REFERIDO BEM ATÉ A DATA DA ARREMATACAO, POIS OS MESMOS SAO DE RESPONSABILIDADE DO EXECUTADO, RESSALVADOS OS IMPOSTOS E TAXAS DEVIDOS SOBRE A TRANSACAO E PARA EFETIVACAO DA TRANSFERENCIA PATRIMONIAL, INTIMAR AS PARTES PELA IMPRENSA OFICIAL INTIMAR O CARTORIO MARITIMO POR OFICIAL DE JUSTICA".
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV.D. PEDRO I 750, UMARIZAL BELEM-PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 11 de março de 2003. Eu FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a) MAURO VOLTINI FERREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 010-72/2003

PROCESSO NO: 00384-2000-010-08-00-2 REFERENCIA 010 - 384/2000-1
Exequente: OSVALDO PALHETA MARQUES
Executado: AGN ADMINISTRADORA DE NEGOCIOS LTDA

O(a) doutor(a) MAURO VOLTINI FERREIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 010ª Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 11/04/2003, as 09:00h, na(o) 10ª V.T. DE BELEM, localizada(a) na TRAV.D. PEDRO I 746, UMARIZAL, BELEM-PA, será levado a publico o prego de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
MAQUINA CREMACAO 2.000,00
LUCIENE BATISTA DE FREITAS
UMA MAQUINA DE XEROX 5310, SERIE 067970, COR GELO, EM PERFETTO ESTADO E FUNCIONAMENTO.
Cinco minutos apos o horario acima, em não havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(s) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de não recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 12 de março de 2003. Eu FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a) MAURO VOLTINI FERREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 010-73/2003

PROCESSO NO 00119-2003-010-08-00-7 REFERENCIA 010 - 119/2003-3
Reclamante: CLAILTON PEREIRA DINIZ
Reclamado: COMERCIAL AGRICOLA PROGRESSO LTDA
O(a) doutor(a) MAURO VOLTINI FERREIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 010ª Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) COMERCIAL AGRICOLA PROGRESSO LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA: "ANTE O EXPOSTO JULGO PROCEDENTE EM PARTE, P/CONDENAR A RECLAMADA A PROCEDER A BAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE E A PAGAR AS PARCELAS DE: AV. PREVIO FERIAS SIMPLES 2001/2002 + 1/3; PROPORCIONAIS 05/12 + 1/3; DECIMO TERCEIRO PROP. 2002-8/12; REC.FGTS TODO PACTO LABORAL INCLUSIVE S/ AS VERBAS RESCISORIAS, C/MULTA DE 40% COMPENSANDO-SE OS VALRS RECOLHIDOS, CONFEXTRATO (FLS.13). IND. P/NAO ENTREGA DAS GSD, NO IMPORTE DE 05 SAL.MIN., MULTA PARC. 80 do art. 477, DA CLT; PGTO DE 15 HORAS EXTRAS POR SEMANA COM REPERCUSSOES NAS PARCELAS DE: AV. PREVIO E FGTS + 40%. TUDO CONSONANTE FUNDAMENTACAO INDEFIRO OS DEMAIS PEDIDOS, CUSTAS PELO RECLAMADO DE R\$-200,00. CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENACAO QUE SE ARBITRA EM R\$-10.000,00. CIENTE O RECLAMANTE NOTIFICAR O RECLAMADO REVEL POR EDITAL. NADA MAIS".
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV.D. PEDRO I 750, UMARIZAL BELEM-PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 12 de março de 2003. Eu FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a) MAURO VOLTINI FERREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 010-74/2003

PROCESSO NO 02143-2002-010-08-00-X REFERENCIA 010 - 2143/2002-3
Exequente: GENIVALDO BARBOSA NASCIMENTO
Executado: CONCOGEL CONSTRUCAO GERAL LTDA
O(a) doutor(a) MAURO VOLTINI FERREIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 010ª Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) CONCOGEL CONSTRUCAO GERAL LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a qualita de R\$ 4.452,59 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) atualizado em 05/02/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	3724,38
Valor das Custas	96,56
INSS	631,65
Total devido	4.452,59

Caso não pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 12 de março de 2003. Eu FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a) MAURO VOLTINI FERREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 010-76/2003

PROCESSO NO: 01635-2001-010-08-00-7 REFERENCIA 010 - 1635/2001-1
Exequente: JOSE LUIZ MARTINS DA SILVA
Executado: BRASSERVICE SERVICOS LTDA
O(a) doutor(a) MAURO VOLTINI FERREIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 010ª Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no

dia 11/04/2003, às 09:20 h., na(o) 10a. V.T. DE BELEM, localizada(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)
ELETRODOMESTICO RUA DE OBIDOS 234 500,00
LAERCIO RUBEM ALBUQUERQUE MARTINS
CONDICIONADO DE AR SPRINGER MUNDIAL-9000 BTU COR GRAFITE EM BOM ESTADO
ELETRONICO RUA DE OBIDOS 234 1.600,00
LAERCIO RUBEM ALBUQUERQUE MARTINS
MICROCOMPUTADOR COM CPU, TECLADO E MONITOR IBM
ATIVA PENTIUM 100MHZ E IMPRESSORA LEXMARK JATO DE TINTA
MODELO 407602C
ELETRONICO RUA DE OBIDOS 234 400,00
LAERCIO RUBEM ALBUQUERQUE MARTINS
FAX TRANSMISSOR TOSHIBA 5460 SERIE 93080810 FUNCIONANDO
ELETRONICO RUA DE OBIDOS 234 500,00
LAERCIO RUBEM ALBUQUERQUE MARTINS
FAZ TRANSMISSOR PANASONIC KXF121 SERIE 08B073673
ELETRONICO RUA DE OBIDOS 234 200,00
LAERCIO RUBEM ALBUQUERQUE MARTINS
BOMBA HIDRAULICA THEBE VERDE, SEM SERIE, 1,5 CV
ELETRONICO RUA DE OBIDOS 234 300,00
LAERCIO RUBEM ALBUQUERQUE MARTINS
MAQUINA DE SOLDA BANTAM MASTER T012139 ESAB
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 13 de março de 2003. Eu FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MAURO VOLTINI FERREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 010-77/2003
PROCESSO NO: 01391-2000-010-08-00-1 REFERENCIA 010-1391/2000-3
Exequente: SIMONE CANTAO GUIMARAES
Executado: CARVALHO & BANACH
O(a) doutor(a) MAURO VOLTINI FERREIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 010 Vara do Trabalho de BELEM, faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 11/04/2003, às 09:10 h., na(o) 10a. V.T. DE BELEM, localizada(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)
MICROCOMPUTADOR A.V. JOSE BONIFACIO, 97-03 ANDAR 1.500,00
EUDOCY DA FONSECA PEREIRA
UM MICROCOMPUTADOR COM VIDEO DAEWOOD, TECLADO, DRYVE, IMPRESSORA DESKJET-600, EM FUNCIONAMENTO E NO ESTADO.
FAX A.V. JOSE BONIFACIO, 97-03 ANDAR 200,00
EUDOCY DA FONSECA PEREIRA
UM FAX MARCA PANASONIC-1-800-HELP-FAX, COR PRETA, EM FUNCIONAMENTO E NO ESTADO.
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 13 de março de 2003. Eu FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MAURO VOLTINI FERREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 010-78/2003
PROCESSO NO: 02233-2000-010-08-00-9 REFERENCIA 010-2233/2000-1
Exequente: AUGUSTO HENRIQUE ROCHA AROUCHE
Executado: ELETRO FERREIRO
O(a) doutor(a) MAURO VOLTINI FERREIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 010 Vara do Trabalho de BELEM, faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 25/04/2003, às 09:00 h., na(o) 10a. V.T. DE BELEM, localizada(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)
AR CONDICIONADO RUA SIQUEIRA MENDES 325 1.300,00
RAIMUNDO FERREIRA
UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA CONSUL DE 30.000 BTUS EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO E FUNCIONANDO.
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima

mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 14 de março de 2003. Eu FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MAURO VOLTINI FERREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 010-82/2003

PROCESSO NO 00712-2001-010-08-00-1 REFERENCIA 010-712/2001-X

Exequente: DIANIRO BARBOSA SINDONIO
Executado: NAVEGACAO TOME LTDA
O(a) doutor(a) MAURO VOLTINI FERREIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 010 Vara do Trabalho de BELEM, faz saber que, pelo presente EDITAL, fica(n) notificado do(s) NAVEGACAO TOME LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE O BEM PENHORADO FOI LIBERADO DA CONSTRICAO JUDICIAL, BEM COM DA LIBERACAO DA Sra. MARCELLIMADSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITARIA.///

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I 750, UMARIZAL BELEM-PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 18 de março de 2003. Eu FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MAURO VOLTINI FERREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

RESENHA NO 010-437/2003

PROCESSO NO: 01635-2001-010-08-00-7 REFERENCIA 010-1635/2001-1

Exequente: JOSE LUIZ MARTINS DA SILVA
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Executado: BRAS SERVICE SERVICOS LTDA
Advogado(a): RAIMUNDO JORGESANTOS DE MATOS

Assunto:
"AS PARTES PARA CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 11.04.2003 AS 09:20 HORAS, PARA VENDA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS, NA SEDE DESTA VARA".

RESENHA NO 010-438/2003

PROCESSO NO: 01354-2001-010-08-00-4 REFERENCIA 010-1354/2001-4

Reclamante: ALESSANDRA CORREA LEO
Advogado(a): GUSTAVO VAZ SALGADO
Reclamado: TELEPARA-TELECOMUNICACOES DO PARA
Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA

Assunto:
AS PARTES: "HOMOLOGO A ATUALIZACAO DE FLS. 245/248. NOTIFICAR A RECLAMADA DA PARA PAGAMENTO DA DIFERENCA DO DEBITO (R\$ 388,00), SOB PENA DE EXECUCAO".///

RESENHA NO 010-439/2003

PROCESSO NO: 01641-2001-010-08-00-4 REFERENCIA 010-1641/2001-7

Exequente: LEONIZ HELENA DE OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(a): EDUARDO SUZUKI SIZO
Executado: FARMACIA FIGUEIREDO LTDA
Advogado(a): ISABEL CRISTINA RIBEIRO

Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIENCIA DA REVOGACAO DE PODERES.///

RESENHA NO 010-440/2003

PROCESSO NO: 01403-2001-010-08-00-9 REFERENCIA 010-1403/2001-2

Reclamante: KEZIA DA SILVA SOUZA
Advogado(a): JORGE RODRIGUES GONCALVES
Reclamado: LUCIA ALMEIDA

Assunto:
A RECLAMANTE PARA CIENCIA DA CERTIDAO AS FLS. 70, DEVENDO INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS.

RESENHA NO 010-441/2003

PROCESSO NO: 01589-2002-010-08-00-7 REFERENCIA 010-1589/2002-5

Reclamante: FRANCISCO FELIZ SALGADO DOS SANTOS
Advogado(a): ALDANERY MATOS AMARAL
Reclamado: COMPAT-COOPERATIVA MISTA MARITIM PROFTEC PARA
Advogado(a): GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO

Assunto:
AS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA COMPANHIA DO CAS DO PARA S/A.

RESENHA NO 010-442/2003

PROCESSO NO: 01822-2000-010-08-00-X REFERENCIA 010-1822/2000-1

Reclamante: EREMITO MONTEIRO NEGRAO
Advogado(a): ANGELO DEMETRIUS DE A. CARRASCOSA
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado(a): JOSE CELIO SANTOS LIMA

Assunto:
AS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA CAPAF

RESENHA NO 010-443/2003

PROCESSO NO: 00389-1998-010-08-00-X REFERENCIA 010-389/1998-1

Exequente: CARLOS ELZAMAN TEIXEIRA MARQUES
Advogado(a): FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO
Executado: CAPAF
Advogado(a): NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO

Assunto:
AS PARTES: "O JUIZO JA ESTA GARANTIDO PELO BASA. INTIMAR A CAPAF PARA ADUZIR O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PROZO LEGAL A CAPAF E AO EXEQUENTES PARA DEFESA DOS EMBARGOS OPOSTOS PELO BASA."

RESENHA NO 010-444/2003

PROCESSO NO: 01064-2000-010-08-00-X REFERENCIA 010-1064/2000-X
Reclamante: TEOFILO CONDURU REIS BITENCOURT
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Reclamado: WHITE MARTINS GASES IND DO NORTE S A
Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA

Assunto:
A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO AS FLS. 522/524.///

RESENHA NO 010-445/2003

PROCESSO NO: 01232-2002-010-08-00-9 REFERENCIA 010-1232/2002-8

Reclamante: FLAVIO AUGUSTO COSTA DE SOUZA
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado: ENGTEL-ENGENHARIA CIVIL ELETROTEC LTDA
Advogado(a): LUCIANA CHAVES MATTOS

Assunto:
AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR SUA CTPS.///

RESENHA NO 010-446/2003

PROCESSO NO: 01628-1995-010-08-00-6 REFERENCIA 010-1628/1995-X

Exequente: WALDIR DE SOUZA LIMA
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Executado: TELECOMUNICACOES DO PARA S A
Advogado(a): MARIA DE FATIMA PENNA

Assunto:
A EXECUTADA PARA CIENCIA DOS VALORES TRANSFERIDOS AS FLS. 358/360.///

RESENHA NO 010-447/2003

PROCESSO NO: 00139-2003-010-08-00-8 REFERENCIA 010-139/2003-9

Reclamante: RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado: VEGA CONSTRUCOES LTDA
Advogado(a): JOAO DAIBES DE CAMPOS JUNIOR

Assunto:
A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO AS FLS. 69/71./// AS PARTES PARA CIENCIA DA RETIFICACAO DO NOME DESTAS AS FLS. 62/63 (RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA E VEGA CONSTRUCOES LTDA).///

RESENHA NO 010-448/2003

PROCESSO NO: 00873-2002-010-08-00-6 REFERENCIA 010-873/2002-8

Exequente: VAGNER COSTA DE FREITAS
Advogado(a): SONIA HAGE AMARO PINGARILHO
Executado: SBL SUPPLY DO BRASIL LTDA
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Assunto:
A EXECUTADA PARA CIENCIA DO VALOR BLOQUEADO AS FLS. 65.//

RESENHA NO 010-449/2003

PROCESSO NO: 00231-2003-010-08-00-8 REFERENCIA 010-231/2003-8

Reclamante: M A P BRITO - A B MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Advogado(a): RONALDO FELIPE SIQUEIRA SOARES
Reclamado: ESPOLIO DE DANIEL RUFINO BARBOSA
Advogado(a):

Assunto:
AO CONSIGNANTE PARA RECEBER A GT'S DO CONSIGNADO, TENDO EM VISTA A DESISTENCIA DA ACAO".

RESENHA NO 010-450/2003

PROCESSO NO: 02233-2000-010-08-00-9 REFERENCIA 010-2233/2000-1

Exequente: AUGUSTO HENRIQUE ROCHA AROUCHE
Advogado(a): FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS
Executado: ELETRO FERREIRO
Advogado(a):

Assunto:
RECLAMANTE para ciencia de que foi designado o dia 25/04/2003, às 09:00 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA NO 010-451/2003

PROCESSO NO: 00719-2002-010-08-00-4 REFERENCIA 010-719/2002-9

Reclamante: PAULO SOUSA ALVES
Advogado(a): MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Reclamado: COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA
Advogado(a): NORMA SUELI ALVES DOS SANTOS

Assunto:
AS PARTES PARA APRESENTAREM OS SEGUINTE COMPROVANTES DE PAGAMENTO DO RECLAMANTE MARCO/97 A AGOSTO/98 (GERADOS NA EPOCA PELA COHAB) E DE JUL/2002 ATE FEVEREIRO/2003 (VINCENDAS), INCLUSIVE DEGIMOS TERCEIROS SALARIOS/97 E 2002 E FERIAS + 1/3 GOZADAS NOS PERIODOS SUPRACITADOS, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES PECUNIARIOS E PERIODOS CONCESSIVOS DE GOZO.//

RESENHA NO 010-452/2003

PROCESSO NO: 00869-2001-010-08-00-7 REFERENCIA 010-869/2001-X

Exequente: FRANCISCO SALES PAULA
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Executado: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A
Advogado(a): PATRICIA DE NAZARE SOUZA AZEVEDO

Assunto:
A EXECUTADA PARA CIENCIA DO VALOR BLOQUEADO AS FLS. 274.//

RESENHA NO 010-453/2003

PROCESSO NO: 01545-2000-010-08-00-5 REFERENCIA 010-1545/2000-4

Exequente: LORENA DE LIMA BEZERRA
Advogado(a): IZACARMEN MARTINS DA SILVA
Executado: INTERMARKETING COMUNICACAO LTDA
Advogado(a): CARLOS ALEXANDRE T. REIS VASQUES

Assunto:
AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS MESMAS, COM DATA DESIGNADA PARA 24.03.2003 AS 11:30HLS.

RESENHA NO 010-454/2003

PROCESSO NO: 02115-2001-010-08-00-1 REFERENCIA 010-2115/2001-2

Exequente: FRANCISCA DE SOUZA E SILVA
Advogado(a): JOAO CARLOS DA COSTA PATRAZANA
Executado: MARIA MADALENA OLIVEIRA MARTINS
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL QUANTO A ADJUDICAÇÃO DO BEM REMANESCENTE, DEVENDO AINDA, INDICAR BENS EM REFORÇO DE PENHORA.
RESENHA NO 010 - 455/2003
PROCESSO NO: 01045-1999-010-08-00-9 REFERENCIA 010 - 1045/1999-3
Exequente: CARLOS WAGNER FRUTUOSO RATES
Advogado(a): JOSE ALEXANDRE BARRA VALENTE
Executado: COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Advogado(a): FLORIANO BARBOSA JUNIOR
Assunto:
AS PARTES PARA MANIFESTAREM-SE, NO PRAZO LEGAL, SOBRE OS CALCULOS DE FLS. 350/355, ///
RESENHA NO 010 - 456/2003
PROCESSO NO: 00037-2003-010-08-00-2 REFERENCIA 010 - 37/2003-1
Reclamante: CASA CARIOCA LTDA.
Advogado(a): DENNIS VERBICARO SOARES
Reclamado: SEBASTIANA EDINALVA BONIFACIO
Advogado(a): IEDA LIVIA DE ALMEIDA BRITO
Assunto:
A RECLAMADA/EMBARGADA PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO AS FLS. 47/73, ///
RESENHA NO 010 - 457/2003
PROCESSO NO: 00445-2002-010-08-00-3 REFERENCIA 010 - 445/2002-9
Exequente: OTALINA MONTEIRO DA CONCEICAO
Advogado(a): DIEMIS MANOEL CARDOSO DA SILVA
Executado: COOPERATIVA MISTA TAXISTAS AUTONOMOS-COMISTAS
Advogado(a): COOP
Assunto:
A EXEQUENTE PARA CIENCIA DO EXPEDIENTE DE FLS. 79/107, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, ///
RESENHA NO 010 - 458/2003
PROCESSO NO: 00655-2001-010-08-00-0 REFERENCIA 010 - 655/2001-2
Exequente: ANTONIO MELO DA COSTA
Advogado(a): MARCIA MARGALHO CARVALHO
Executado: AR FRIIO INDUSTRIAL LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE, INDEFIRO O REQUERIDO AS FLS. 80, TENDO EM VISTA QUE O CPF E DADO INDISPENSÁVEL PARA SOLICITAR A INFORMACAO, ///
RESENHA NO 010 - 459/2003
PROCESSO NO: 00908-2002-010-08-00-7 REFERENCIA 010 - 908/2002-1
Reclamante: ANTONIA CLAUDIA DOS SANTOS SALES
Advogado(a): EDUARDO ESUPIARA LINS JENNINGS
Reclamado: IRACY DE LIMA PEREIRA
Advogado(a): JOSE RAIMUNDO WEYL A COSTA
Assunto:
A RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETICAO DE FLS. 80/81, TENDO SIDO EFETUADOS DEPOSITOS AS FLS. 79 E 85, ///
RESENHA NO 010 - 460/2003
PROCESSO NO: 01194-1999-010-08-00-8 REFERENCIA 010 - 1194/1999-9
Exequente: JORGE LUIZ GONCALVES BRITO
Advogado(a): VALDETE SOUSA REIS
Executado: INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S A
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DO EXPEDIENTE DE FLS. 77/79, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, ///
RESENHA NO 010 - 461/2003
PROCESSO NO: 01532-2002-010-08-00-8 REFERENCIA 010 - 1532/2002-9
Exequente: EDNA DA SILVA PEREIRA
Advogado(a): RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
Executado: MARCIA FIGUEIREDO CORREA
Advogado(a):
Assunto:
A EXEQUENTE PARA RECEBER SUA CTPS, ///
RESENHA NO 010 - 462/2003
PROCESSO NO: 01765-2001-010-08-00-X REFERENCIA 010 - 1765/2001-3
Exequente: RAIMUNDO SILVA LOPES
Advogado(a): ALICE DO AMARAL DE LIMA
Executado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
Advogado(a): SILVIO SERGIO SILVA BARROSO
Assunto:
A EXECUTADA PARA CONTESTAR AGRAVO DE PETICAO AS FLS. 264/300, ///
RESENHA NO 010 - 463/2003
PROCESSO NO: 01765-2001-010-08-00-X REFERENCIA 010 - 1765/2001-3
Exequente: RAIMUNDO SILVA LOPES
Advogado(a): ALICE DO AMARAL DE LIMA
Executado: UNAMA - UNIVERSIDADE DA AMAZONIA
Advogado(a): Ma.ROSANGELA DA SILVA COELHO SOUZA
Assunto:
A EXECUTADA PARA CONTESTAR AGRAVO DE PETICAO AS FLS. 264/300, ///
RESENHA NO 010 - 464/2003
PROCESSO NO: 01896-2002-010-08-00-8 REFERENCIA 010 - 1896/2002-3
Exequente: JOSE TADEU MORAES PEREIRA
Advogado(a): NILSON RICARDO DE SOUZA
Executado: COMERCIAL FARMACEUTICA FATIMA LTDA
Advogado(a): JUSSARA FRANCA DA SILVA MENDES
Assunto:
A RECLAMADA PARA COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO, ///
RESENHA NO 010 - 465/2003
PROCESSO NO: 02005-2002-010-08-00-0 REFERENCIA 010 - 2005/2002-2
Reclamante: EDMILSON COSTA DE SOUZA
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado: ANTONIO AVELINO ASSMAR FERNANDES CORREIA
Advogado(a): ABRAHAM ASSAYAG
Assunto:
A PATRONA DO RECLAMANTE PARA CIENCIA DA REVOGACAO DE PODERES AS FLS. 21

RESENHA NO 010 - 466/2003
PROCESSO NO: 00033-2003-010-08-00-4 REFERENCIA 010 - 33/2003-4
Reclamante: LEONIDAS RAIOL DA SILVA
Advogado(a): SILVIA DE NAZARE BASTOS PEREIRA
Reclamado: RENATO TORACI DULCETTI-METALURGICA EPP
Advogado(a): MYLENA XAVIER SERAFICO DE A CARVALH
Assunto:
AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO ADESIVO AS FLS. 121/122, ///
RESENHA NO 010 - 467/2003
PROCESSO NO: 00089-2003-010-08-00-9 REFERENCIA 010 - 89/2003-9
Reclamante: TONIA NASCIMENTO COUTO
Advogado(a): SUZY SOUZA OLIVEIRA
Reclamado: MOURA & NOVA LTDA
Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
Assunto:
A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO ADESIVO AS FLS. 62/65
RESENHA NO 010 - 469/2003
PROCESSO NO: 01785-2001-010-08-00-0 REFERENCIA 010 - 1785/2001-9
Reclamante: FRANCISCO RODRIGUES
Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARA S A
Advogado(a): HENRIETH MARIA DE MOURA CUTRIM
Assunto:
AS PARTES PARA APRESENTAREM OS COMPROVANTES DE PAGAMENTOS DOS MESES DE JULHO/98 A JUNHO/2001, INCLUSIVE DECIMOS TERCEIROS SALARIOS/98 ATE 2000, BEM COMO FERIAS MAIS 1/3 GOZADAS NO PERIODO LABORAL, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES PECUNIARIOS E PERIODOS CONCESSIVOS DE GOZO, ///
RESENHA NO 010 - 470/2003
PROCESSO NO: 01687-2002-010-08-00-4 REFERENCIA 010 - 1687/2002-5
Exequente: ALBA ALTINA COUTINHO DA PAZ
Advogado(a): FRANCISCO IRAN DE ALENCAR FERNANDES
Executado: PRO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 24/03/03, AS 9:10 HORAS PARA REALIZACAO DA PRACA PARA VENDA DO(S) BEM(ENS) PENHORADO(S) NOS PRESENTES AUTOS, DEVENDO MANIFESTAR O SEU INTERESSE NA ADJUDICACAO
RESENHA NO 010 - 471/2003
PROCESSO NO: 00647-2002-010-08-00-5 REFERENCIA 010 - 647/2002-X
Exequente: MARIA OLINDA FERREIRA SILVA
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Executado: ANTONIO LUIZ CALDAS
Advogado(a): JOAO JOSE DA SILVA MAROJA
Assunto:
AO EXECUTADO PARA COMPROVAR NO PRAZO DE 10 DIAS O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, ///
RESENHA NO 010 - 472/2003
PROCESSO NO: 00647-2002-010-08-00-5 REFERENCIA 010 - 647/2002-X
Exequente: MARIA OLINDA FERREIRA SILVA
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Executado: GRACA MACEDO CALDAS
Advogado(a): JOAO JOSE DA SILVA MAROJA
Assunto:
A EXECUTADA PARA COMPROVAR NO PRAZO DE 10 DIAS O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, ///
RESENHA NO 010 - 473/2003
PROCESSO NO: 01264-2001-010-08-00-3 REFERENCIA 010 - 1264/2001-3
Reclamante: ELIEZER DA SILVA REIS
Advogado(a): CLAUDIO CESAR NUNES BATISTA
Reclamado: TELECOMUNICACOES DO PARA S A
Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, ///
RESENHA NO 010 - 474/2003
PROCESSO NO: 00162-2003-010-08-00-2 REFERENCIA 010 - 162/2003-4
Reclamante: VALDEMISON SANTANA DE MORAES
Advogado(a): JOAO CARLOS DA COSTA PATRAZANA
Reclamado: EMPRESA DE TRANSPRADIO DOM MANOEL
Advogado(a):
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR SUA CTPS, ///
RESENHA NO 010 - 475/2003
PROCESSO NO: 00448-2002-010-08-00-7 REFERENCIA 010 - 448/2002-4
Exequente: GERSON DOS PASSOS SILVA
Advogado(a): JOSE EDILSON JOSE LISBOA AGRASSAR
Executado: MIDIA NEWS S C
Advogado(a): CARLA SIQUEIRA BARBOSA FONSECA
Assunto:
A EXECUTADA PARA RECEBER A CTPS DO RECLAMANTE, DEVENDO PROCEDER AS DEVIDAS ANOTACOES, ///
RESENHA NO 010 - 476/2003
PROCESSO NO: 01540-1995-010-08-00-4 REFERENCIA 010 - 1540/1995-7
Exequente: ALMERITA BARBOSA GOMES
Advogado(a): IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO
Executado: BANCO REAL S A
Advogado(a): LIVIA CUNHA CHERMONT
Assunto:
AO EXECUTADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PETICAO DE FLS. 294, A EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS DA EXECUCAO AS FLS. 298/305
RESENHA NO 010 - 477/2003
PROCESSO NO: 01763-2001-010-08-00-0 REFERENCIA 010 - 1763/2001-X
Reclamante: ALEXANDRE MAGNO FERREIRA DA SILVA
Advogado(a): JOSE ARNALDO DE SOUZA GAMA
Reclamado: PETROLEO BRASILEIRO S A
Advogado(a): ARMANDO PARAGUASSU DE SA FILHO
Assunto:
A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO AS FLS. 286/288, ///
RESENHA NO 010 - 478/2003
PROCESSO NO: 02170-2002-010-08-00-2 REFERENCIA 010 - 2170/2002-6

Reclamante: ABDIAS SOARES DA COSTA
Advogado(a): ANA MARIA PORTILHO ROCHA
Reclamado: CAPAF
Advogado(a): MARIA DA GRACA MEIRA ABNADER
Assunto:
AS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO BASA AS FLS. 502/510, ///

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 009 - 430/2003
PROCESSO NO: 01944-2002-009-08-00-8 REFERENCIA 009 - 1944/2002-9
Exequente: ANTONIO CARLOS SILVA SANTOS
Advogado(a): KARLA KARINA BOGEA RIBEIRO
Executado: MOINHO UNIAO LTDA
Advogado(a): MARCOS MATOS QUEIROZ
Assunto:
AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 31/03/2003 AS 11:00 HS
RESENHA NO 009 - 450/2003
PROCESSO NO: 00187-1999-009-08-00-9 REFERENCIA 009 - 187/1999-6
Exequente: JOAO BATISTA DE ALBUQUERQUE
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Executado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES
Advogado(a): RICARDO RABELO SORIANO DE MELLO
Assunto:
AS PARTES POR SEUS PATRONOS, PARA TOMAREM CIENCIA A RESPEITO DA RETIFICACAO DOS CALCULOS, CONFOME DETERMINADO EM SENTENÇA.
RESENHA NO 009 - 454/2003
PROCESSO NO: 02077-2001-009-08-00-7 REFERENCIA 009 - 2077/2001-8
Exequente: HELOISA HELENA MOREIRA DE MORAES BARBOSA
Advogado(a): LUIZ OTAVIO WANDERLEY MOREIRA
Executado: PEOPLE CONSULTORES EM RECURSOS HUMANOS LTDA
Advogado(a):
Assunto:
A EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIENCIA ACERCA DO OFICIO DE FL. 69, DOS AUTOS SUPRA.
RESENHA NO 009 - 455/2003
PROCESSO NO: 01931-2001-009-08-00-8 REFERENCIA 009 - 1931/2001-4
Reclamante: ANA PAULA DE SOUZA CARNEIRO
Advogado(a): CLAUDIO CESAR NUNES BATISTA
Reclamado: SILBER COMERCIO E SERVICOS LTDA
Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Assunto:
A RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.
RESENHA NO 009 - 456/2003
PROCESSO NO: 01542-2001-009-08-00-2 REFERENCIA 009 - 1542/2001-4
Exequente: RAIMUNDO DE VASCONCELOS CHAGAS
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Executado: JS MOVEIS S A
Advogado(a): TATIANA DE JESUS OZORIO BATISTA
Assunto:
AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA CONTESTAR EMBARGOS A EXECUCAO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 009 - 457/2003
PROCESSO NO: 00790-1996-009-08-00-8 REFERENCIA 009 - 790/1996-9
Exequente: JOAO BARBOSA DE LIMA
Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA
Executado: CAIXA PREV ASSISTENCIA FUNCBANCO AMAZONIA S A
Advogado(a): ANTONIO PAULO MORAES DAS CHAGAS
Assunto:
TOMAR CIENCIA DA EXISTENCIA DE VALOR EM DEVOLUCAO, ATRAVES DE ALVARA EM NOME DO PROFISSIONAL ACIMA E DOS DRS. ARIEL FORES DE COUTO E THALES EDUARDO RODRIGUES PEREIRA. Rsp/
RESENHA NO 009 - 459/2003
PROCESSO NO: 01223-1995-009-08-00-8 REFERENCIA 009 - 1223/1995-5
Exequente: ANA CELIA DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
Executado: QUALITY SERVICOS GERAIS LTDA
Assunto:
A EXEQUENTE, POR SEU PATRONO PARA SE MANIFESTAR ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FL. 327/339 BEM COMO CERTIDAO DE FL. 340, DOS AUTOS SUPRA.
RESENHA NO 009 - 460/2003
PROCESSO NO: 01553-1994-009-08-00-2 REFERENCIA 009 - 1553/1994-8
Reclamante: MARILEUSA REBELO CLOS
Advogado(a): HAROLDO SOUZA SILVA
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado(a): ANA MARGARIDA SILVA LOUREIRO GODINH
Assunto:
O RECLAMADO ACIMA E CAPAF, TOMAREM CIENCIA DA EXISTENCIA DE VALORES EM DEVOLUCAO, ATRAVES DE ALVARAS, QUE SE ENCONTRAM EM NOME DE SEUS PATRONOS DRS. ANA MARGARIDA SILVA LOUREIRO GODINHO, HAROLDO FERNANDO DE MATOS LOBTAO E HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA, PELO BASA, E PELA CAPAF OS DRS. ANTONIO PAULO MORAES DAS CHAGAS, ARIEL FROES DE COUTO E THALES EDUARDO RODRIGUES PEREIRA. Rsp/
RESENHA NO 009 - 179/2003
PROCESSO NO: 02289-2001-009-08-00-4 REFERENCIA 009 - 2289/2001-1
Reclamante: JUNILENE REGO FERREIRA
Advogado(a): HILDENIR HELKER DE AGUIAR FRANCO
Reclamado: GAZETA MERCANTIL S A

QUINTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO

Assunto:
AO RECLAMADO, PARA RECEBER ALVARA JUDICIAL VISANDO
LEVANTAMENTO DE DEPOSITO RECURSAL NOS AUTOS.
RESENHA NO 009 416/2003

PROCESSO NO: 01423-1994-009-08-00-X REFERENCIA 009 1423/1994_6

Exequente: JOSE ADERLDO PEREIRA

Advogado(a): AFONSO DE MELO SILVA

Executado: EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANCA LTDA

Advogado(a): MARIA DO SOCORRO MIRALHA P NEVES

Assunto:
AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR
ACERCA DA CERTIDAO DE FL. 1129, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 009 443/2003

PROCESSO NO: 01363-2002-009-08-00-6 REFERENCIA 009 1363/2002_0

Reclamante: JAIR ROLANDO CARDOSO DE OLIVEIRA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: EDITORA LUZA LTDA - EPP

Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

Assunto:
RECLAMADA: DITORA DIDATICA PAULISTA
ADVOGADA: Dra. ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

AS PARTES, POR SUAS PATRONAS, PARA TOMAREM CIENCIA DO

OFICIO DE FL. 99, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 009 444/2003

PROCESSO NO: 01920-2002-009-08-00-9 REFERENCIA 009 1920/2002_6

Reclamante: SULLIVAN LUIZ ROLLO DE SALGE

Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS

Reclamado: FOX VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

Advogado(a):

Assunto:
AS PARTES, PARA CIENCIA DO R. DESPACHO DE FL. 61 DOS AUTOS,
QUE HOMOLOGOU O ACORDO DE FL. 59/60 PARA QUE PRODUZA
OS EFEITOS LEGAIS, DETERMINANDO A EXPEDICAO DE ALVARA
JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DE FGTS PELO QUE ESTIVER
DEPOSITADO, SENDO QUE DO TOTAL DO ACORDO, R\$-800,00 SE
REFEREM A VERBAS REMUNERATORIAS; AS CUSTAS DEVEM SER
RECOLHIDAS PELO RECLAMADO CONFORME DECISAO. AO
RECLAMANTE, PARA RECEBER ALVARA JUDICIAL EXPEDIDO NOS
AUTOS.

RESENHA NO 009 445/2003

PROCESSO NO: 01105-2001-009-08-00-9 REFERENCIA 009 1105/2001_4

Exequente: ALEXSANDRO DUARTE SOUSA

Advogado(a): MARCELO DOS SANTOS SOUZA

Executado: DISTRIBUIDORA NOVO HORIZONTE LTDA

Advogado(a): DORALICE MELO AGUIAR

Assunto:
AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR, NO
PRAZO DE 10(DIEZ) DIAS, ACERCA DO OFICIO E DOCUMENTACAO
DE FL. 387/388 E VERSO, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 009 446/2003

PROCESSO NO: 02049-2001-009-08-00-X REFERENCIA 009 2049/2001_3

Exequente: HELAINE CRISTINA DA SILVA CARVALHO

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Executado: GLORIA HELENA LIMA ROLO

Advogado(a):

Assunto:
A EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA
DA CERTIDAO DE FL. 87, DOS AUTOS SUPRA, BEM COMO INDICAR
BENS DA EXECUTADA A PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSAO DA
EXECUCAO PELO PRAZO DE 01(UM) ANO, NOS TERMOS DA LEI 6.830/
80. PRAZO: 30(TRINTA) DIAS.

RESENHA NO 009 447/2003

PROCESSO NO: 01801-2002-009-08-00-6 REFERENCIA 009 1801/2002_9

Exequente: EDSON BRABO PANTOJA

Advogado(a): ADMIR SOARES DA SILVA

Executado: AGRO INDUSTRIAL ITA LTDA

Advogado(a): JOSE DE ARIMATEIA MEDEIROS DA ROCHA

Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA INFORMAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS,
QUANTO AO RECEBIMENTO DA TERCEIRA PARCELA DO ACORDO,
DIRETAMENTE DA RECLAMADA, CONSIDERANDO O SILENCIO
COMO FORMA VALIDA DE CONCORDANCIA.

RESENHA NO 009 449/2003

PROCESSO NO: 00701-2002-009-08-00-2 REFERENCIA 009 701/2002_0

Exequente: GIOVANNA MAGALHAES SILVA

Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS

Executado: IANA BIOHS IND ALIMENTOS NATURAIS DA AMAZONIA

Advogado(a): WILSON HITLER DA SILVA VELASCO

Assunto:
A EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA INDICAR, NO PRAZO DE
30(TRINTA) DIAS, BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA,
SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO PELO PRAZO DE 01(UM)
ANO, NOS TERMOS DA LEI 6.830/80.

RESENHA NO 009 449/2003

PROCESSO NO: 00498-1993-009-08-00-2 REFERENCIA 009 498/1993_3

Exequente: DULCINEIA BOTELHO TAVARES MACHADO

Advogado(a): RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA

Executado: UNIAO FEDERAL MINISTERIO DA EDUCACAO

Assunto:

A EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA MANIFESTAR-SE,
QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, SOBRE OS CALCULOS DE
LIQUIDACAO.

EDITAL DE NOTIFICACAO

Nº 109/03.

PRAZO: 05 < CINCO > DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) ALVES OLIVEIRA CIA, executado

nos autos do processo nº 94 VT-151/03, em que são partes: RONAN FARIAS

CORREA, reclamante(s) e ALVES OLIVEIRA CIA, reclamado(as), que se
encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE:
EM FACE DO EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA,
JULGO PROCEDENTE A RECLAMACAO PROPOSTA POR RONAN
FARIAS CORREA EM FACE DE ALVES OLIVEIRA CIA PARA
DETERMINAR A LIBERACAO DOS DEPOSITOS FUNDIARIOS
EXISTENTES NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE,
EXECUTADOS OS VALORES RELATIVOS A DEPOSITOS RECURSAIS
E PERTINENTES A CORRECAO PROVENIENTE DE PLANOS
ECONOMICOS, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO QUE
PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. Custas, pela
reclamada, na quantia de R\$-0,26 fixadas sobre o valor da alçada.
Dado e passado nesta cidade de BELEM/PA, em 07 de março de 2003.
Eu,..... < Jacqueline Chaves de Almeida >, Secretária de Audiências, lavrei o
presente. E eu,..... < Marcos Josiran Alves de Lima >, Diretor de Secretaria,
subscrevi.

Flávia Joseane Kuroda
Juiz do Trabalho Substituto

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 009 115/2003

PROCESSO NO: 01944-2002-009-08-00-8 REFERENCIA 009 1944/2002_9

Exequente: ANTONIO CARLOS SILVA SANTOS

Executado: MOINHO UNIAO LTDA

O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(a) DO TRABALHO

SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem onde se noticia tiverem que,
no dia 28/04/2003, às 08:00h., na(0) DEPOSITO PUBLICO DO TRT 8a. REGIAO
localizado(a) na RUA MANOEL EVARISTO, 224, UMARIZAL
BELEM PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem
oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados,
bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor

Fiel Depositario(a)

FREEZER PS. ABELARDO CONDURU, 111-SACRAM 400,00

NIVALDO ROBERTO BRITO SOARES

01(UM) FREEZER HORIZONTAL, COR BRANCA, MARCA CONSUL

320, COM 02(DUAS) TAMPAS, PUXADORES NA COR PRETA, EM BOM

ESTADO, FUNCIONANDO

TELEVISAO PS. ABELARDO CONDURU, 111-SACRAM 250,00

ROBERTO BRITO SOARES 01(UM) TELEVISAO EM CORES, 20

POLEGADAS, MARCA GRADIENTE, COR PRETA, MODELO NEXT (ESTA

SEM O CONTROLE REMOTO), SERIE No. EOS426 OA68, GT-2011, EM

PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVACAO.

AP. DVD PS. ABELARDO CONDURU, 111-SACRAM 300,00

NIVALDO ROBERTO BRITO SOARES

01(UM) APARELHO DVD, MARCA GGE, COM CONTROLE

REMOTO, No. DE SERIE: 00031542, DVD-2600C, COR CINZA, EM

PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVACAO.

ESTANTE PS. ABELARDO CONDURU, 111-SACRAM 150,00

NIVALDO ROBERTO BRITO SOARES

01(UM) ESTANTE TUBULAR, EM FERRO, NA COR BRANCA, COM

07(SETE) DIVISORES E 01 ESPALCO PARA VIDEO, EM PERFEITO ESTADO

DE CONSERVACAO.

MOVELPS. ABELARDO CONDURU, 111-SACRAM 250,00

NIVALDO ROBERTO BRITO SOARES

01(UM) MOVEL, TIP BALCAO, COR AMARELA, COM

03(TRES) PORTAS, SENDO DUAS PORTAS GRANDES NAS LATERAIS E

UMA PORTA PEQUENA NO CENTRO, POSSUINDO MAIS UMA

DIVISAO NO MEIO SEM TAMPA, PUXADORES NA COR BEGE COM

DETALHES DOURADOS, SENDO TRES PUXADORES, EMBOM

ESTADO.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Audiencia de

Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s)

bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta

pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local

acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de

20% (Vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente

EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no

lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as)

ciente da realizacao da referida Praça em caso de nao recebimento ou devolucao da

notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, em 12 de março de 2003. Eu

MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 009 118/2003

PROCESSO NO 00860-2002-009-08-00-7 REFERENCIA 009 860/2002_9

Exequente: ANDRE LUIZ DA COSTA OLIVEIRA

Executado: ELITE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA

O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(a) DO TRABALHO

SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ELITE SERVICOS DE

SEGURANCA LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se

encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E

OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$

3.754,75 (TRES MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E

SETENTA E CINCO CENTAVOS) atualizado em 03/02/2003, correspondente

ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 1.848,27

Juros de Mora 270,71

Valor FGTS 928,26

Multas 40% FGTS 539,47

Valor das Custas 724,5

Valor de Multa 135,87

INSS 59,72

Total devido 3.754,75

Caso não pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-á a Penhora

em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA

EFETIVACAO DO PAGAMENTO. E, para chegar ao conhecimento do(s)

interessado(s) e

passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e

afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho. DADO E PASSADO

nesta cidade de BELEM PA, em 14 de março de 2003. Eu MARCOS JOSIRAN

A. DELIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 009 119/2003

PROCESSO NO 01124-2002-009-08-00-6 REFERENCIA 009 1124/2002_4

Exequente: INSS - ESTADO DO PARA

Executado: GRAO PARA CAMINHOS LTDA

O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(a) DO TRABALHO

SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) GRAO PARA

CAMINHOS LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se

encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E

OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$

401,12 (QUATROCENTOS E UM REAIS E DOZE CENTAVOS) atualizado

em 10/02/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao

proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 401,12

Total devido 401,12

Caso não pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-á a Penhora

em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA

EFETIVACAO DO PAGAMENTO. E, para chegar ao conhecimento do(s)

interessado(s) e

passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e

afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho. DADO E PASSADO

nesta cidade de BELEM PA, em 17 de março de 2003. Eu

MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 009 120/2003

PROCESSO NO 01058-2002-009-08-00-4 REFERENCIA 009 1058/2002_6

Exequente: INSS - ESTADO DO PARA

Executado: GRAO PARA CAMINHOS LTDA

O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(a) DO TRABALHO

SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) GRAO PARA

CAMINHOS LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se

encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E

OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$

401,12 (QUATROCENTOS E UM REAIS E DOZE CENTAVOS) atualizado em 10/

02/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao

proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 401,12

Total devido 401,12

Caso não pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-á a Penhora

em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA

EFETIVACAO DO PAGAMENTO. E, para chegar ao conhecimento do(s)

interessado(s) e

passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e

afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho. DADO E PASSADO

nesta cidade de BELEM PA, em 17 de março de 2003. Eu

MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 009 121/2003

PROCESSO NO 01569-2002-009-08-00-6 REFERENCIA 009 1569/2002_9

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: SEVERO ANTONIO ALVES

O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(a) DO TRABALHO

SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) SEVERO ANTONIO

ALVES, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar

incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou

garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.760,00 (UM MIL E

SETECENTOS E SESENTA REAIS) atualizado em 03/02/2003, correspondente

ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Valor das Custas 1760,00

Total devido 1760,00

Caso não pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-á a Penhora

em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA

EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de março de 2003. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 009 _ 122/2003

PROCESSO NO 00976-2002-009-08-00-6 REFERENCIA 009 _ 976/2002_6
Exequente: INSS - ESTADO DO PARÁ
Executado: GRAO PARA CAMINHOES LTDA
O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) GRAO PARA CAMINHOES LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 293,59 (DUZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) atualizado em 10/02/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS 293,59
Total devido 293,59
Caso não pague, nem garantia a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de março de 2003. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 009 _ 123/2003

PROCESSO NO 01696-2001-009-08-00-4 REFERENCIA 009 _ 1696/2001_9
Exequente: INSS
Executado: CHRISTINO DISTRIBUIDORA REPRESENTACAO LTDA
O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) CHRISTINO DISTRIBUIDORA REPRESENTACAO LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O DEPOSITO DE FL.62 DOS AUTOS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM - PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, 17 de março de 2003. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 009 _ 124/2003

PROCESSO NO 02078-2001-009-08-00-1 REFERENCIA 009 _ 2078/2001_X
Exequente: JOAO DA SILVA GOMES
Executado: A C COSTA BRANDAO.
O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) ANTONIO CARLOS COSTA BRANDAO, executados nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
COMPARECER A SECRETARIA DESTA VARA A FIM DE ACOMPANHAR DILIGENCIA COM VISTAS A PENHORA DO IMOVEL SITO NO CONJUNTO TAPAJOS, RUA BEBEDOUROS, CASA 04, DE SUA PROPRIEDADE.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM - PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, 17 de março de 2003. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2003

O Juiz do Trabalho na Titularidade da MM. Nona Vara do Trabalho de Belém, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a elevada quantidade de bens aguardando a venda em Leilão, alguns ocupando o Depósito Público deste Judiciário Trabalhista, outros em poder dos executados, que, embora sujeitos às penas da lei, muitas vezes descuidam de suas obrigações como depositários.
CONSIDERANDO a necessidade de imprimir celeridade aos processos em face do caráter alimentar do crédito e as dificuldades com a venda, decorrente da economia de mercado.

RESOLVE:

Determinar que todos os bens penhorados, que estejam aguardando venda, consoante relação anexa à presente Ordem de Serviço, sejam objetos de um só leilão, a ser realizado no dia 24 de abril de 2003, às 08:30 horas, nas dependências do Depósito Público desta Justiça, situado na Rua Manoel Evaristo, 224, Umarizal, com a presença do Juiz Titular da Vara, do Diretor de Secretaria, dos Supervisores das Seções de Execução e Processos, do Analista Judiciário (Executante de Mandados) e de dois funcionários do Serviço de Segurança da E. TRT, observando o seguinte:

- as vendas serão realizadas pelo Leiloeiro ALDENOR DE SOUZA BOHADANA, com auxílio do Analista Judiciário (Executante de Mandados) ou outro servidor nomeado pelo Juiz da Execução;
- o preço para venda será a melhor oferta, desde que não seja considerado preço vil, decisão que caberá ao Juiz da Execução;
- o arrematante pagará a comissão, no percentual arbitrado pelo Juiz da execução, de 1 a 5%, não podendo exceder este último;
- o edital de venda, acompanhado da relação de bens a serem vendidos, devidamente discriminados, inclusive mencionando a localização desses bens, nome do fiel depositário, a indicação das partes e o número de cada processo, será afixado na ante-sala de audiência desta Vara do Trabalho, no Depósito Público, na Home Page desta Regional, e em locais de ampla visibilidade neste Tribunal, devendo o Sr. leiloeiro incumbir-se de fazer ampla divulgação na imprensa falada e escrita, resumindo as informações em texto único. Será solicitada a colaboração de entidades sindicais e de centros comunitários, a fim de que a divulgação abranja maior número de jurisdicionados.
- os referidos bens, objetos do leilão e/ou praça, deverão ser removidos ao Depósito Público, se for o caso, fazendo constar no Mandado de Remoção autorização ao Oficial de Justiça para intimar o fiel depositário, em caso de evasão da execução ou não localização dos bens penhorados, para apresentá-los, no prazo de cinco dias, perante este Juiz, sob pena de prisão.
- deverá ser expedido ofício ao Sr. leiloeiro Aldenor de Souza Bohadana, solicitando-lhe a relação de todos os bens encaminhados por Alvará para venda, bem como a remoção de todos os bens que estejam sob sua guarda ao Depósito Público.
- tratando-se de bem imóvel, o arrematante poderá fazer o pagamento do preço da alienação a prazo, pagando no ato a comissão do leiloeiro e encaminhando a proposta ao Juiz Titular da Vara para parcelamento, sendo obrigatório o sinal de 20% (vinte por cento) do valor da alienação, salvo se outro percentual for conveniado pelas partes, sempre a critério do Juiz Titular. Nesse caso, permanecerá a penhora sobre o bem, que só será liberada após o pagamento total, quando também será expedida a Carta de Arrematação.
- tratando-se de bem imóvel, e desde que haja concordância das partes, a venda também poderá ser a prazo, porém com o pagamento de 20% (vinte por cento) do valor da alienação e da comissão do leiloeiro, no ato da compra, parcelando o saldo restante, a critério do Juiz Titular.
- nas duas hipóteses antecedentes, o arrematante será o depositário, permanecendo a penhora sobre o bem, que só será liberada após o pagamento total, quando também será expedida a Carta de Arrematação, se for o caso.
- No caso de bens móveis será determinada a entrega imediata dos bens ao arrematante, o qual ficará como fiel depositário dos bens até a expiração dos prazos legais.
- em todos os procedimentos, deverão ser observadas as normas processuais e os provimentos da Corregedoria Regional deste Tribunal, especialmente os de nºs 02 e 15, publicados no Diário Oficial deste Estado, e que serão afixados, para conhecimento geral, juntamente com a presente Ordem de Serviço.

Belém, 12 de março de 2003.
FLAVIA JOSEANE KURODA
Juiz(a) do Trabalho na titularidade.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 3.377

Processo n.º: 1005 - Div
Autos de: Pedido de Providências
Belém: Belém/PA
Interessado: Partido Comunista do Brasil - PC do B, por sua Presidente Estadual, Leila Márcia Silva Santos.
Assunto: Veiculação de inserções Estaduais para o ano 2003, nas emissoras de rádio e televisão.
Relatora: Juíza Clelia Maria Conde da Silva.
VEICULAÇÃO DE INSERÇÕES ESTADUAIS EM 2003. PAUTA ESTABELECE EM ACORDO COM OS DIVERSOS PARTIDOS POLÍTICOS. PEDIDO DEFERIDO.
RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, deferir o pedido, nos termos do voto da Relatora.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de março de 2003.
@@Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES-Presidente, em exercício, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA-Relatora, Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA, Juiz GLAUCIO MACIEL, Juiz RICARDO FERREIRA NUNES, Juiz CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE, Dr. UBIRATAN CAZETTA- Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 3.378

Processo n.º: 1039 - Div
Autos de: Pedido de Providências.
Origem: Belém - Pará.
Interessado: Partido da Mobilização Nacional - PMN/PA, por seu Representante, Glauco Nascimento da Silva.
Assunto: Veiculação de inserções estaduais para o 1º e 2º semestre do ano 2003, nas emissoras de rádio e televisão.
Relator: Juiz Cláudio Augusto Montalvão das Neves.
Veiculação de inserções estaduais em 2003. Não preenchimento dos requisitos

necessários. Pedido indeferido.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, indeferir o pedido de veiculação de inserções do Partido da Mobilização Nacional, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de março de 2003.
@@Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES-Presidente, em exercício, Juiz CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES-Relator, Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA, Juiz GLAUCIO MACIEL, Juiz RICARDO FERREIRA NUNES, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE, Dr. UBIRATAN CAZETTA- Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 3.379

Processo n.º: 956 - Div
Autos de: Pedido de Providências
Interessado: Partido Liberal - PL
Assunto: Veiculação de inserções estaduais para o 1º e 2º semestre do ano de 2003, nas emissoras de rádio e televisão.
Relator: Juiz Cláudio Augusto Montalvão das Neves.
VEICULAÇÃO DE INSERÇÕES ESTADUAIS EM 2003. PAUTA ESTABELECE EM ACORDO COM OS DIVERSOS PARTIDOS POLÍTICOS. PEDIDO DEFERIDO.
RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, deferir o pedido, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de março de 2003.
@@Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES-Presidente, em exercício, Juiz CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES-Relator, Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA, Juiz GLAUCIO MACIEL, Juiz RICARDO FERREIRA NUNES, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE, Dr. UBIRATAN CAZETTA- Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 3.380

Processo n.º: 1026 - Div
Autos de: Pedido de Providências
Belém: Belém/PA
Interessado: Partido Democrático Trabalhista - PDT/PA, por seu Delegado perante o TRE/PA, Raimundo P. dos Santos.
Assunto: Veiculação de inserções Estaduais para o 1º e 2º semestre do ano 2003, nas emissoras de rádio e televisão.
Relator: Juiz Gláucio Maciel.
VEICULAÇÃO DE INSERÇÕES ESTADUAIS EM 2003. DE ACORDO COM A INFORMAÇÃO DA SEÇÃO DE CONTROLE E REGISTRO DE PARTIDOS. PEDIDO DEFERIDO.
RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, deferir o pedido, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de março de 2003.
@@Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES-Presidente, em exercício, Juiz GLAUCIO MACIEL-Relator, Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA, Juiz RICARDO FERREIRA NUNES, Juiz CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE, Dr. UBIRATAN CAZETTA- Procurador Regional Eleitoral.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PORTARIA Nº 310/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais RESOLVE:
I - DISPENSAR a pedido, o Promotor de Justiça de 3ª Entrância SÁVIO RUI BRABO DE ARAÚJO da função de Assessor da Corregedoria-Geral do Ministério Público, a contar de 03.02.2003.
II - LOUVAR a competência, dedicação, honestidade e zelo com que desempenhou suas atribuições.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 06 de fevereiro de 2003.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 445/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais RESOLVE:
I - DISPENSAR a pedido, o Promotor de Justiça de 3ª Entrância SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA da função de Assessor da Corregedoria-Geral do Ministério Público, a contar desta data.
II - LOUVAR a competência, dedicação, honestidade e zelo com que desempenhou suas atribuições.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 07 de março de 2003.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 492/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 079/2003-MP/CGMP, do Exmº Sr. Dr. Luiz Ismaelino Valente, Procurador de Justiça, Corregedor-Geral do Ministério Público, RESOLVE:
DISPENSAR a servidora LENITA MASOLLER WENDT da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, constituída pela Portaria nº 1594/2002-PGJ, de 03 de outubro de 2002.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 14 de março de 2003.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE
 DEMONSTRATIVO REMUNERAÇÃO DE PESSOAL
 BIMESTRE: JANEIRO / FEVEREIRO / 2003
 REF: FEVEREIRO / 2003
 VANTAGENS PECUNIÁRIAS INCIDENTES SOBRE VENCIMENTOS E SALÁRIOS
 REGIME: CARGO

Cargos Comissionados com vínculo o/outra Órgão	Quant.	Vencimento	Gratificações	Pessoais	Outras	Outras Vant.	Total
Assessor da Procuradoria	4	10.275,39		4.561,41	8.220,32	10.417,66	33.474,78
Chefe de Gab. do Proc. Chefe	1	2.637,16	1.846,02	2.637,16	2.109,73		9.230,07
Secretária	1	795,89			636,71	5.520,79	6.953,39
Chefe de Gab. de Procurador	1	1.657,98			1.326,38	5.907,24	8.891,60
TOTAL	7	15.366,42	1.846,02	7.198,57	12.293,14	21.845,69	58.549,84

Cargos comissionados Contratados	Quant.	Vencimento	Gratificações	Pessoais	Outras	Total
Assistente	2	3.424,06	2.396,84	3.424,06		9.244,96
Assessor da Procuradoria	1	1.730,51		1.730,51	1.384,41	4.845,43
TOTAL	3	5.154,57	2.396,84	5.154,57	1.384,41	14.090,39

Cargos Comissionados	Quant.	Vencimento	Gratificações	Pessoais	Outras	Outras Vant.	Total
Chefe de Gabinete	7	18.460,12		18.460,12	14.764,19		51.684,43
Assessor Tec. Informática	5	8.652,55	3.461,02	8.652,55	6.922,05		27.688,17
Assessor da Procuradoria	7	12.113,57		12.113,57	9.690,87		33.918,01
Chefe da Divisão Expediente	1	1.730,51		1.730,51	1.384,41		4.845,43
Assistente da Procuradoria	1	1.712,03	1.712,03	1.712,03		1.369,63	6.505,72
TOTAL	21	42.668,78	5.173,05	42.668,78	32.761,52	1.369,63	124.641,76

Magistratura	Quant.	Vencimento	Gratif. Função	Gratif. Cons.	Total
Membros	7	77.846,40	28.620,00	3.434,40	109.900,80
TOTAL	7	77.846,40	28.620,00	3.434,40	109.900,80

NÍVEL MÉDIO

Reg. Jurídico Único	Quant.	Vencimento	Gratificações	Outras	Total
Agente Serv. Auxiliares	3	1.516,05	909,63		2.425,68
Agente de Vig. Zeladoria	1	587,89	176,37		764,26
Agente Oper. Veículos	10	6.517,90	4.758,04	130,36	11.406,30
Operador Computador	1	1.001,34	300,40		1.301,74
Programador Computador	1	1.214,40	364,32		1.578,72
Assistente Técnico	4	4.857,60	1.457,26	728,64	7.043,50
TOTAL	20	15.695,18	7.966,02	859,00	24.520,20

Temporários	Quant.	Vencimento	Gratificações	Outras	Total
Agente Serv. Auxiliar	1	505,34	454,81	101,07	1.061,22
Auxiliar Administrativo	1	1.214,40	364,32		1.578,72
Assistente Técnico	1	1.214,40	364,32		1.578,72
TOTAL	3	2.934,14	1.183,45	101,07	4.218,66

NÍVEL SUPERIOR

Regime Jurídico Único	Quant.	Vencimento	Gratificações	Pessoais	Outras	Outras Vant.	Total
Ass. Téc. Serv. Especializado	2	2.677,70	2.142,16	170,16	669,42	803,15	6.462,59
Analista de Sistema	2	2.677,00	2.142,16			803,15	5.622,31
Téc. Nível Superior	1	1.730,51	1.384,41	101,00	1.730,51	519,15	5.465,58
TOTAL	5	7.085,21	5.668,73	271,16	2.399,93	2.125,45	17.550,48

Regime de Cargo Inativos

Aposentados	Quant.	Vencimento	Pessoais	Gratificações	Outras	Outras Vant.	Total
Agente Oper. Veículos	1	1.056,89	1.056,89				2.113,78
Assist. Téc. Classe B	1	1.214,34					1.214,34
Assessor Téc. Classe B	1	1.730,51	1.730,51		1.384,41		4.845,43
Assessor Tec. Classe A	2	3.938,18		3.938,18			7.876,36
Assist. Téc. de Procurador	1	1.554,31	621,72			1.088,02	3.264,05
Assessor Téc. Informática	1	2.549,26	2.549,26		2.039,41		7.137,93
Assessor da Procuradoria	4	6.864,36	6.864,36		5.491,49		19.220,21
Secretária	1	2.637,16	2.637,16		2.109,73		7.384,05
Membros	2	22.896,00		9.158,40			32.054,40
TOTAL	14	44.441,01	15.459,90	13.096,58	11.025,04	1.088,02	85.110,55

	Qt	Venc	Gratif. Fun	Gratif. Cons.	Gratif.	Pessoais	Outras	Outras Vant.	Total
TOTAL GERAL	80	211.191,71	28.620,00	3.434,40	37.330,69	70.752,98	60.824,11	26.428,79	438.582,68

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE
DEMONSTRATIVO REMUNERAÇÃO DE PESSOAL
BIMESTRE: JANEIRO/FEVEREIRO/2003
REF: JANEIRO/2003
VANTAGENS PECUNIÁRIAS INCIDENTES SOBRE VENCIMENTOS E SALÁRIOS
REGIME: CARGO

Cargos Comissionados com vínculo c/outro Órgão	Quant.	Vencimento	Gratificações	Pessoais	Outras	Outras Vant.	Total
Assessor da Procuradoria	4	10.275,39		4.561,41	8.220,32	10.417,66	33.474,78
Chefe de Gab. do Proc. Chefe	1	2.637,16	1.846,02	2.637,16	2.109,73		9.230,07
Secretária	1	795,89			636,71	5.520,79	6.953,39
Chefe de Gab. de Procurador	1	1.657,98			1.326,38	5.907,24	8.891,60
TOTAL	7	15.366,42	1.846,02	7.198,57	12.293,14	21.845,69	58.549,84

Cargos comissionados Contratados	Quant.	Vencimento	Gratificações	Pessoais	Outras	Total
Assistente	2	3.424,06	2.396,84	3.424,06		9.244,96
Assessor da Procuradoria	1	1.730,51		1.730,51	1.384,41	4.845,43
TOTAL	3	5.154,57	2.396,84	5.154,57	1.384,41	14.090,39

Cargos Comissionados	Quant.	Vencimento	Gratificações	Pessoais	Outras	Outras Vant.	Total
Chefe de Gabinete	7	18.460,12		18.460,12	14.764,19		51.684,43
Assessor Tec. Informatica	5	8.652,55	3.461,02	8.652,55	6.922,05		27.688,17
Assessor da Procuradoria	7	12.113,57		12.113,57	9.690,87		33.918,01
Chefe da Divisão Expediente	1	1.730,51		1.730,51	1.384,41		4.845,43
Assistente da Procuradoria	1	1.712,03	1.712,03	1.712,03		1.369,63	6.505,72
TOTAL	21	42.668,78	5.173,05	42.668,78	32.761,52	1.369,63	124.641,76

Magistratura	Quant.	Vencimento	Gratif. Função	Gratif. Cons.	Total
Membros	7	77.846,40	28.620,00	3.434,40	109.900,80
TOTAL	7	77.846,40	28.620,00	3.434,40	109.900,80

NÍVEL MÉDIO	Quant.	Vencimento	Gratificações	Outras	Total
Reg. Jurídico Único					
Agente Serv. Auxiliares	3	1.516,05	909,63		2.425,68
Agente de Vig. Zeladoria	1	587,89	176,37		764,26
Agente Oper. Veículos	10	6.517,90	4.758,04	130,36	11.406,30
Operador Computador	1	1.001,34	300,40		1.301,74
Programador Computador	2	2.428,80	728,64		3.157,44
Assistente Técnico	4	4.857,60	1.457,26	728,64	7.043,50
TOTAL	21	16.909,58	8.330,34	859,00	26.098,92

Temporários	Quant.	Vencimento	Gratificações	Outras	Total
Agente Serv. Auxiliar	1	505,34	454,81	101,07	1.061,22
Auxiliar Administrativo	1	1.214,40	364,32		1.578,72
Assistente Técnico	1	1.214,40	364,32		1.578,72
TOTAL	3	2.934,14	1.183,45	101,07	4.218,66

NÍVEL SUPERIOR	Quant.	Vencimento	Gratificações	Pessoais	Outras	Outras Vant.	Total
Regime Jurídico Único							
Ass. Téc. Serv. Especializado	2	2.677,70	2.142,16	170,16	669,42	803,15	6.462,59
Analista de Sistema	2	2.677,00	2.142,16			803,15	5.622,31
Téc. Nível Superior	1	1.730,51	1.384,41	101,00	1.730,51	519,15	5.465,58
TOTAL	5	7.085,21	5.668,73	271,16	2.399,93	2.125,45	17.550,48

Regime de Cargo Inativos	Quant.	Vencimento	Pessoais	Gratificações	Outras	Outras Vant.	Total
Aposentados							
Agente Oper. Veículos	1	1.056,89	1.056,89				2.113,78
Assist. Téc. Classe B	1	1.214,34					1.214,34
Assessor Téc. Classe B	1	1.730,51	1.730,51		1.384,41		4.845,43
Assessor Tec. Classe A	2	3.938,18		3.938,18			7.876,36
Assist. Téc. de Procurador	1	1.554,31	621,72			1.088,02	3.264,05
Assessor Téc. Informatica	1	2.549,26	2.549,26		2.039,41		7.137,93
Assessor da Procuradoria	4	6.864,36	6.864,36		5.491,49		19.220,21
Secretária	1	2.637,16	2.637,16		2.109,73		7.384,05
Membros	2	22.896,00		9.158,40			32.054,40
TOTAL	14	44.441,01	15.459,90	13.096,58	11.025,04	1.088,02	85.110,55

	Qt	Venc	Gratif. Fun	Gratif. Cons.	Gratif.	Pessoais	Outras	Outras Vant.	Total
TOTAL GERAL	81	212.406,11	28.620,00	3.434,40	37.695,01	70.752,98	60.824,11	26.428,79	440.161,40